



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 237

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....		42	66
Poder Executivo.....	1	42	
Vice-Governadoria.....		43	
Casa Civil.....		43	
Secretaria de Estado de Governo.....		44	66
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10	44	76
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	18	44	77
Secretaria de Estado de Saúde.....	19	46	77
Secretaria de Estado de Educação.....	20	50	90
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		59	91
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	23	59	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		59	111
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	23	60	111
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	23		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		61	111
Secretaria de Estado da Mulher.....		61	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	26		112
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....		62	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	26	62	113
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	36		113
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	36	62	113
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		63	115
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	36	64	115
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		64	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	36	64	115
Secretaria de Estado de Turismo.....	37		118
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	39	65	118
Controladoria-Geral.....	41		
Defensoria Pública.....		65	
Procuradoria-Geral.....		65	
Tribunal de Contas.....		65	120
Ineditorial.....			121

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.029, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 925, de 28 de junho de 2017, que "dispõe sobre a reversão ao Tesouro do Distrito Federal do superávit financeiro de órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Distrito Federal e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 925, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º ...

§ 2º ...

X – vinculado ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

..."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2023

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.305, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.971.608,00 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, seiscentos e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, III e IV, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 001110-00003657/2023-40, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.971.608,00 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, seiscentos e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2023

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						940.582
04.122.0001.9126 APORTE DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL PARA O GDF-SAUDE-DF						
Ref. 022323 0001 APORTE DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.91.08	0	1500.100	940.582	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.031.026
04.122.8209.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018667 0092 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.13	0	1500.100	147.000	
	99	31.91.13	0	1500.100	170.000	
04.122.8209.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						

Ref. 018668	7003	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	1500.100	100.000	
04.128.8209.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 018674	0066	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	88.461	
			99	33.90.40	0	1500.100	10.390	
15.451.8209.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 018678	5292 (***)	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1500.100	45.000	
			99	33.90.39	0	1500.100	183.000	
28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref. 018672	0021	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	1500.100	100.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018671	0073	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	1500.100	187.175	
2023AC00504							TOTAL	1.971.608

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REGI	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.971.608	
04.122.8209.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018667 0092 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	1500.100	1.971.608		
2023AC00504						TOTAL	1.971.608

DECRETO Nº 45.306, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.608.884,00 (quatorze milhões, seiscentos e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, IV, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 00113-00014633/2023-31, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 14.608.884,00 (quatorze milhões, seiscentos e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2023
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REGI	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL
19010/00001 09110 ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE						464.341
04.451.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 018828 0044 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS--NÚCLEO BANDEIRANTE	8	44.90.52	0	1500.100	464.341	
19011/00001 09111 ADM. REG. DE CELÂNDIA						289.818
04.122.6207.4036 MANUTENÇÃO DE FEIRA						
Ref. 019756 0021 MANUTENÇÃO DE FEIRA--CELÂNDIA	9	33.90.39	0	1500.100	289.818	
19012/00001 09121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA						57.200
04.451.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 020991 0014 (**)(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS--MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM CANDANGOLÂNDIA-CANDANGOLÂNDIA						
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0	19	33.90.39	0	1500.100	10.000	
27.812.6206.2024 APOIO AO DESPORTO E LAZER						
Ref. 018500 0018 APOIO AO DESPORTO E LAZER--CANDANGOLÂNDIA						
ACÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	19	33.90.30	0	1500.100	20.200	
190101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						31.217
04.122.8203.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 018879 0137 REALIZAÇÃO DE EVENTOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	14.560	
04.122.8206.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 024329 0207 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	16.657	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						100.205
20.128.8201.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 018481 0011 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO	1	DESPESA	RS 1,00	ORÇAMENTO FISCAL		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
RURAL-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	1500.100	20.257	
20.301.8201.2619 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ref. 018472 9709 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	1500.100	13.504	
20.606.6201.4119 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO						
Ref. 018650 0008 (***) MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO--DISTRITO FEDERAL						
EXTENSÃO RECUPERADA (KILOMETRO) 0	99	33.90.30	0	1500.100	28.596	
20.665.6201.2780 INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL						
Ref. 018607 0002 INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL--DISTRITO FEDERAL						
INSPEÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	1500.100	14.681	
20.845.6201.9107 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES						
Ref. 018715 0028 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRO A ENTIDADES-PARQUE DA GRANJA DO TORTO-DISTRITO FEDERAL						
ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 0	99	33.50.41	0	1500.100	13.126	
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 018478 0024 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL						
PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0	99	33.90.93	0	1500.100	10.041	
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						925.205
20.122.8201.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019098 5338 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DF ENTORNO						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 20						

ANEXO	1	DESPESA	RS 1,00	ORÇAMENTO FISCAL		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
95 33.90.39 0 1500.100 925.205						
190219/19219 19219 INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN						600.000
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 023410 0020 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - PLANO PILOTO						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	1	33.90.39	0	1500.100	600.000	
130911/13911 19911 FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						730.197
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 013678 0003 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 4	99	33.90.40	0	1500.100	730.197	
130912/13912 19912 FUNDO DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL						447.200
04.122.6203.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 022327 0003 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS - DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 4	99	33.90.39	0	1500.100	447.200	
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL - SEMA						288.862
18.122.8210.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018850 9661 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 4	99	33.90.39	0	1500.100	288.862	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						39.164
06.181.6217.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 014323 0045 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SSP-DISTRITO FEDERAL						
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	1500.100	21.625	
06.181.6217.4031 MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO						
Ref. 018605 0012 MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO-SSP-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	1500.100	17.539	
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						380.900

ANEXO 1		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO 1		DESPESA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL								
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
06.128.8217.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 1	99	33.90.35	0	1500.100	429.312		
Ref. 018156	0101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						99	33.90.39	0	1500.100	268.320		
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL				6.231.343	26.451.6216.5016							
							REFORMA DE PONTOS DE TÁXI							
11.122.8207.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					Ref. 022271	0001	REFORMA DE PONTOS DE TÁXI - DISTRITO FEDERAL					
Ref. 022259	9839	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - 2021							PONTO DE TÁXI REFORMADO (UNIDADE) 8	99	33.90.39	0	1500.100	514.147
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1					200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM					1.200.000
							26.782.6216.4039		MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
							Ref. 008121	0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1501.183	38.000
										99	33.90.39	0	1501.183	225.000
										99	33.91.39	0	1501.183	164.000
							26.782.6216.4993		LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS					
11.333.6207.2900		EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS					Ref. 001247	0001	LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1501.183	135.000
Ref. 021726	0017	EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS-RENOVA DF-DISTRITO FEDERAL								99	33.91.39	0	1501.183	374.000
		PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 27000					26.782.6217.4197		MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS					
							Ref. 020593	0001 (***)	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA-HORIZONTAL E VERTICAL - PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1501.183	264.000
22.661.6207.5021		MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES					280209/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL					481.798
Ref. 023995	0003	MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES- SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - DF ENTORNO-DF ENTORNO					15.127.6208.4011		REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE					
		ACÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 1					Ref. 010100	0003	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL-CODHAB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	463.442
							16.122.8208.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
							Ref. 017949	9625	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CODHAB-DISTRITO FEDERAL					
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL				1.211.779			UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	99	33.90.14	0	1500.100	4.079
26.122.6216.3711		REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS								99	33.90.33	0	1500.100	1.631
Ref. 010916	6192	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS--DISTRITO FEDERAL								99	33.90.36	0	1500.100	11.015
										99	33.90.47	0	1500.100	1.631

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						602.655
27.812.6206.9080 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS						
Ref. 015686 0001 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS- APOIO PEDAGÓGICO E PRÁTICAS ESPORTIVAS NOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS DO- DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 4	99	33.50.41	0	1500.100	602.655	
630101/00001 63101 SECRETARIA DE ESTADO PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL						527.000
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 018770 0035 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	1501.183	527.000	
2023AC00503 TOTAL						14.608.884

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						14.608.884
26.122.8216.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018150 0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DER-DF- PLANO PILOTO .	99	31.90.11	0	1500.100	10.131.884	
	99	31.90.11	0	1501.183	527.000	
	99	31.91.13	0	1500.100	2.750.000	
26.122.8216.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018084 0016 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	1501.183	1.200.000	
2023AC00503 TOTAL						14.608.884

DECRETO Nº 45.307, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 94.215.925,00 (noventa e quatro milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, III e IV, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 00150-00008623/2023-01, 00063-00006376/2023-24, 00060-00594856/2023-14, 00060-00452059/2023-61, 00113-00014633/2023-31, 00147-00001147/2023-39, 00135-00003535/2023-48, 04031-00001652/2023-12, 00392-00013638/2023-94, 00392-00013645/2023-96, 00144-00001671/2023-94 e 00308-00000791/2023-18, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 94.215.925,00 (noventa e quatro milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2023
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 09105 ADM. REG. DE TAGUATINGA						77.905
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018579 0090 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.39	0	1500.100	77.905	
190108/00001 09108 ADM. REG. DE PLANALTINA						524.000
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018493 0133 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- PLANALTINA	6	33.90.30	0	1500.100	17.440	
	6	33.90.39	0	1500.100	136.850	
13.392.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 018445 0159 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- PLANALTINA	6	33.90.39	0	1500.100	50.164	
	6	33.90.39	0	1501.183	53.178	
15.452.6209.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 018486 0011 (***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- PLANALTINA	6	33.90.39	0	1500.100	18.368	
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 018450 0028 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	6	33.90.30	0	1500.100	17.112	
15.452.8205.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 018502 0066 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- PLANALTINA	6	33.90.39	0	1500.100	18.342	
27.392.6206.2024 APOIO AO DESPORTO E LAZER						
Ref. 018457 0017 APOIO AO DESPORTO E LAZER- PLANALTINA	6	33.90.30	0	1500.100	29.546	
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref. 018172 0109 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- PLANALTINA	6	31.90.94	0	1500.100	183.000	
190116/00001 09116 ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO						303.095
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017926 0060 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SEBASTIÃO	14	33.90.39	0	1500.100	122.085		RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO						
	14	33.91.39	0	1500.100	9.056								
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							190121/00001 09121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA	14	31.90.96	0	1500.100	24.479	21.000
Ref. 017911 0027 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO							04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
	14	33.91.39	0	1500.100	53.056		Ref. 018252 0043 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA						
04.451.6209.2319 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES - BUEIROS E CALHAS							190130/00001 09130 ADM. REG. DO ITAPOÁ	19	33.90.46	0	1500.100	21.000	299.030
Ref. 023358 0002 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES - BUEIROS E CALHAS - SÃO SEBASTIÃO							04.122.8205.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
	14	33.90.30	0	1500.100	5.878		Ref. 018490 0054 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ						
04.451.6209.5695 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSIÃO							AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	28	33.90.30	0	1500.100	7.903	
Ref. 023349 0001 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSÃO - SÃO SEBASTIÃO								28	33.90.39	0	1500.100	48.843	
13.392.6219.4090 APOIO A EVENTOS							04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017145 0153 APOIO A EVENTOS- CULTURAIS- SÃO SEBASTIÃO							Ref. 018479 0092 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ						
	14	33.90.39	0	1500.100	6.051		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	28	33.90.30	0	1500.100	155.000	
27.812.6206.4090 APOIO A EVENTOS								28	33.90.39	0	1500.100	10.000	
Ref. 017933 0173 APOIO A EVENTOS- EVENTOS ESPORTIVOS- SÃO SEBASTIÃO							04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
	14	33.90.30	0	1500.100	3.195		Ref. 018492 0043 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ						
27.812.6206.4092 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES													
Ref. 023356 0002 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - SÃO SEBASTIÃO							13.392.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
	14	33.90.30	0	1500.100	4.813		Ref. 019175 0172 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ITAPOÁ						
27.812.6206.4170 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	28	33.90.31	0	1500.100	2.040	
Ref. 017914 0003 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS- SÃO SEBASTIÃO								28	33.90.39	0	1500.100	2.039	
	14	33.90.30	0	1500.100	24.520		15.451.8205.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
27.812.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							Ref. 019167 0069 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ITAPOÁ						
Ref. 022310 0005 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS - SÃO SEBASTIÃO							PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 0	28	33.90.39	0	1500.100	8.159	
	14	33.90.30	0	1500.100	2.202		15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO													
Ref. 017915 0088 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO													
	14	31.90.94	0	1500.100	4.160								
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL													
Ref. 017916 0041 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E													

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 018499 0022 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ						
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0	28	33.90.39	0	1500.100	7.344	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
13.122.8219.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019126 8715 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA- DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	1500.100	200.000	
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref. 019278 0124 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	1500.100	500.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019244 0076 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	1500.100	300.000	
190219/19219 19219 INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN						1.500.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 023411 0006 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL - DF ENTORNO	95	31.90.94	0	1500.100	1.500.000	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						109.129
06.122.8217.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018546 0081 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SSP- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	1500.100	109.129	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						1.000.000
26.122.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref. 018151 0026 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	1500.100	1.000.000	
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL						761.000
15.127.6208.4011 REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 010100 0003 REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL- CODHAB- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1501.183	150.000	
16.122.8208.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 017992 9547 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- CODHAB- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	1500.100	261.000	
16.126.8208.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 017950 0064 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1501.183	350.000	
2023AC00488					TOTAL	5.595.159

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						300.000
10.126.8202.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 020989 0105 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FHB- DISTRITO FEDERAL						
ACÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 12	99	33.90.40	0	1600.138	160.800	
10.303.6202.4009 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
Ref. 018704 0001 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-FHB- DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 1800000	99	33.90.30	0	1600.138	139.200	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						88.320.766
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref. 010842 5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE- SES- DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	2600.338	1.658.897	
10.301.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 022224 0006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	2600.338	34.252.954	
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES- DISTRITO FEDERAL						
99	33.90.39	0	2600.338	31.761.221		
10.302.6202.2899 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO						
Ref. 021009 0003 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF- DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0	1	33.50.85	0	2600.338	4.999.762	
10.302.6202.4009 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
Ref. 019402 0002 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-						

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 CANCELAMENTO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 0						
10.302.6202.4056 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	99	33.90.30	0	2600.338	299	
Ref. 022240 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - SES - DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	2600.338	6.910.833	
10.302.6202.4215 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						
Ref. 000778 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-SES- DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	2600.338	5.333.788	
10.302.6202.6052 ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR						
Ref. 000733 0003 ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR- ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES- DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	2600.338	1.676	
10.302.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019308 0020 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	2600.338	877	
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 001279 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL						
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	2600.338	30.677	
10.305.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 022218 0023 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.91.13	0	1600.138	3.330.094	
10.306.6202.4068 ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS						
Ref. 021114 0001 ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS-DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO						

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 CANCELAMENTO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	2600.338	39.688	
2023AC00488					TOTAL	88.620.766

ANEXO III DESPESA R\$ 1.00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001 09108 ADM. REG. DE PLANALTINA						524.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018182 0072 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA						
6 31.90.11 0 1500.100	6	31.90.11	0	1500.100	417.000	
6 31.91.13 0 1500.100	6	31.91.13	0	1500.100	53.822	
6 31.91.13 0 1501.183	6	31.91.13	0	1501.183	53.178	
190116/00001 09116 ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO						381.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 017919 0041 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO						
14 31.90.11 0 1500.100	14	31.90.11	0	1500.100	304.000	
14 31.90.13 0 1500.100	14	31.90.13	0	1500.100	77.000	
190121/00001 09121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA						21.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018240 0052 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA						
19 31.91.13 0 1500.100	19	31.91.13	0	1500.100	21.000	
190130/00001 09130 ADM. REG. DO ITAPOÁ						408.159
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018459 0094 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	28	31.90.11	0	1500.100	350.000	
28 31.90.13 0 1500.100	28	31.90.13	0	1500.100	50.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 021125 0062 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ						
PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0	28	31.90.94	0	1500.100	8.159	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
13.122.8219.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019126 8715 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA- DISTRITO FEDERAL						
99 31.90.11 0 1500.100	99	31.90.11	0	1500.100	1.000.000	
190219/19219 19219 INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN						1.500.000
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						

ANEXO III		DESPESA				R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REGI	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 023413 0019 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DF ENTORNO	95	31.90.11	0	1500.100	1.500.000		
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						1.000.000	
26.122.8216.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018150 0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DF-PLANO PILOTO .	99	31.90.11	0	1500.100	750.000		
	99	31.91.13	0	1500.100	250.000		
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL						761.000	
16.122.8208.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 017948 8708 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CODHAB-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	1500.100	261.000		
16.482.6208.1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS							
Ref. 014354 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CODHAB - SOL NASCENTE - CELÂNDIA	9	44.90.51	3	1501.183	500.000		
2023AC00488	TOTAL					5.595.159	

ANEXO IV		DESPESA				R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REGI	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						300.000	
10.303.6202.2975 SUPORTE AOS TRANSPLANTES E À ATENÇÃO HEMATOLOGICA							
Ref. 018701 0001 SUPORTE AOS TRANSPLANTES E À ATENÇÃO HEMATOLOGICA-FHB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1600.138	300.000		
RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS (UNIDADE) 23292							
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						88.320.766	
10.301.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 022219 0024 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-DISTRITO FEDERAL							
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	2600.338	35.911.851		
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
Ref. 000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL							
INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	2600.338	49.078.821		
10.305.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 022218 0023 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-VIGILANCIA EM SAÚDE-DISTRITO FEDERAL							
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.91.13	0	1604.138	3.330.094		
2023AC00488	TOTAL					88.620.766	

DECRETO Nº 45.308, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Gabinete do Governador e da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas do Gabinete do Governador e da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 10002049, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para o Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2023

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.309, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e da Administração Regional do Guará do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00137-00002863/2023-71, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Competem aos órgãos afetados por este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2023

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.309, de 19 de dezembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL- SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES NAS CIDADES - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 10001250) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 08100147) - OUVIDORIA - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 08100149) - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 08100129) - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 08100134).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.309, de 19 de dezembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES NAS CIDADES - Assessor, CC-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO - Assessor Especial, CNE-08, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO - Assessor Especial, CNE-08, 01 - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - Gerente, CPC-08, 01.

ERRATA

No Anexo II do Decreto nº 45.259, de 08 de dezembro de 2023, publicado na Edição Extra nº 84-A, de 08 de dezembro de 2023, páginas 02/03, ONDE SE LÊ: "...- DIRETORIA DE MATERIAL - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - Assessor, CC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ANÁLISE DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS...", LEIA-SE: "...- DIRETORIA DE MATERIAL - Assessor, CC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ANÁLISE DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABATIMENTO
DO CRÉDITO OUTORGADO

(Processo SEI nº 0150-002874/2014)

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021; no inciso II do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 71, de 16 de dezembro de 2022; e na Declaração de Capacidade de Financiamento publicada pela Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no DODF nº 122, em 30/06/2023, pág. 02, AUTORIZA a sociedade empresária Telefônica Brasil S.A, CFDF nº 07.386.218/002-97 e CNPJ nº 02.558.157/0002-43, a aproveitar o crédito outorgado do ICMS, da seguinte forma:

R\$ 643.460,40, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural ABIC Marketing e Consultoria Promocional LTDA, CFDF nº 07.465.799/001-29 e CNPJ nº 07.351.100/0001-01, relativo ao evento "GEEK VERSE FESTIVAL" (Processo SEI nº 00150-0006071/2023-98). Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃODECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 35/2023
PROCESSO Nº 04034-00016006/2023-67

ICMS. Cancelamento do Cadastro Fiscal-CF/DF. REDESIM. Atos Exclusivamente nos Estados e Municípios. Dúvidas Procedimentais. Inadmissibilidade.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta Unidade Federada, apresenta Consulta abrangendo o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955/1997 (RICMS) e legislação superveniente.

2. Na instrução processual, a Consulente questiona os procedimentos de encerramento cadastral apresentados pelo setor de protocolo desta Secretaria, que teria informado o seguinte:

"Informamos não ser possível a baixa apenas da inscrição no Cadastro Fiscal do DF. A Pessoa Jurídica que queira encerrar suas atividades deverá acessar a REDESIMPLES e realizar a baixa da empresa e não apenas da inscrição no CF/DF. Verificamos que os registros da empresa estão ativos na Junta Comercial e na Receita Federal.

Esclarecemos que, com o advento da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, o registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas) referentes a empresários e pessoas jurídicas ocorrerão simultaneamente nos órgãos dos 3(três) âmbitos de governo, por meio eletrônico. (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim/ja-possuo-pessoajuridica/baixa>)"

3. Nesse sentido, a Consulente se irresigna com a informação de necessidade de baixa do CNPJ.

4. Por fim, a Consulente apresenta os seguintes questionamentos, "ipsis litteris":

"a) No âmbito do Distrito Federal, a baixa da inscrição no CFDF impõe a extinção da empresa? Caso positivo, qual o suporte legal?"

b) No âmbito do Distrito Federal, há a obrigatoriedade de realização de distrato social para requerer a baixa da inscrição no CFDF?"

c) No âmbito do Distrito Federal, a baixa da inscrição no CFDF somente ocorrerá com a obrigatoriedade e simultânea baixa do CNPJ?"

d) O Distrito Federal é unidade participante do Cadastro Sincronizado Nacional?"

e) O Cadastro Sincronizado Nacional está implantado na SEFAZ DF?"

f) A tabela VIII – Eventos e Datas, componente do Cadastro Sincronizado Nacional, deve ser observada pela SEFAZ DF?"

g) O Distrito Federal é unidade participante da REDESIMPLES?"

h) A REDESIMPLES está implantada na SEFAZ DF?"

i) Existe roteiro ou conjunto de orientações destinadas aos interessados (contribuintes, contabilistas, advogados e outros) e disponibilizados pela SEFAZ DF que permitam, com segurança e agilidade, realizar a baixa da inscrição estadual – se for esta a opção – sem a necessidade de extinção da empresa "

5. Em ato contínuo, os atos seguiram aos demais setores competentes desta SEFAZ para as providências formais cabíveis.

6. Nesses termos, os autos foram remetidos a esta GEESC para apreciação e manifestação.

II - ANÁLISE - Fundamentação

7. Registre-se que a autoridade fiscal manifesta-se nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.

8. Convém observar que a consulta, nos termos propostos do inciso IV do art. 74 do Decreto 33.269/2011 (PAF), deve ter descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis à sua solução.

9. Além disso, nos termos do art. 73 do PAF, é imprescindível que a consulta verse sobre dúvida a respeito da interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

10. Na descrição apresentada pela consulente, não há dúvida referente à interpretação ou aplicação da legislação tributária. Há apenas dúvidas procedimentais acerca das modalidades de cancelamento de inscrição tributária, haja vista o intrincado arcabouço legal e a confusão entre termos jurídicos aparentemente equivalentes.

11. De plano, convém destacar que a Consulente alterna o uso das expressões "paralisação" e "baixa" de sua inscrição CF/DF na petição inicial.

12. Isto posto, a legislação trata estes institutos jurídicos de modo diverso, a despeito do uso popular do termo "baixa" em diversas acepções.

13. Assim, juridicamente, quando se utiliza o termo "baixa" de inscrição tributária, implicitamente, a ideia é que a atividade será descontinuada, de modo permanente.

14. Nesse sentido, os procedimentos de "baixa" comportam uma série de etapas do cancelamento de todos os registros pertinentes ao caso, inclusive CF/DF e CNPJ, para os contribuintes sujeitos à incidência tributária distrital.

15. De outro ponto, a "paralisação" é temporária, por até 60 meses, nos termos do §1º do art. 27-A do RICMS/DF, e possui procedimental próprio. A princípio, pela descrição dos problemas apresentados pela Consulente, essa parece ser uma opção viável "in casu".

16. Em um segundo momento, a Consulente manifesta a vontade de cancelar apenas seu CF/DF, fato que requer a descontinuidade de atividades tributadas no Distrito Federal.

17. Isso porque o início de qualquer atividade tributada no Distrito Federal, o que inclui até mesmo a formação de estoque (§ 1º do art. 20 do RICMS/DF), deve ser precedida da regular inscrição no CF/DF.

18. Cingindo os pontos trazidos, em regra, os contribuintes que possuem a vontade de: i) paralisar suas atividades; ou ii) dar baixa em suas atividades; ou iii) realizar um ato de cancelamento exclusivamente no Distrito Federal, devem acessar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM e realizar a solicitação desejada por meio do citado sistema.

19. Como exemplo, caso a Consulente tenha o fito de cancelar sua inscrição exclusivamente no DF, em regra, o seguinte caminho deve ser seguido: Portal Redesim - Já possui Pessoa Jurídica - Atos exclusivos no Estado e no Município - Baixa exclusiva no Estados.

20. Por fim, outras dúvidas procedimentais acerca da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM podem ser esclarecidas por meio do Portal Redesim: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim>.

Conclusão - Resposta

21. Pelo exposto, apresentaremos as indagações da consulente com a adequada resposta:

"a) No âmbito do Distrito Federal, a baixa da inscrição no CFDF impõe a extinção da empresa? Caso positivo, qual o suporte legal?"

b) No âmbito do Distrito Federal, há a obrigatoriedade de realização de distrato social para requerer a baixa da inscrição no CFDF?"

c) No âmbito do Distrito Federal, a baixa da inscrição no CFDF somente ocorrerá com a obrigatoriedade e simultânea baixa do CNPJ?"

22. Resposta: O procedimento de "baixa", como encerramento das atividades, denota a extinção da empresa e pode ser realizada pelo caminho: Portal Redesim - Já possui Pessoa Jurídica - Baixa.

Já a "baixa exclusivamente da inscrição estadual" pode ser realizada, em regra, pelo seguinte caminho: Portal Redesim - Já possui Pessoa Jurídica - Atos exclusivos no Estado e no Município - Baixa exclusiva nos Estados.

Quanto à documentação necessária para a operação desejada, orienta-se que a Consulente acesse: Portal Redesim: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim>.

23. Segundo bloco de perguntas: "d) O Distrito Federal é unidade participante do Cadastro Sincronizado Nacional?"

e) O Cadastro Sincronizado Nacional está implantado na SEFAZ DF?"

f) A tabela VIII – Eventos e Datas, componente do Cadastro Sincronizado Nacional, deve ser observada pela SEFAZ DF?"

24. Resposta: O Cadastro Sincronizado Nacional foi substituído pela REDESIM, a partir da publicação da Lei Federal nº 11.598/2007 e da Lei Distrital nº 5.547/2015.

25. Terceiro bloco de perguntas: "g) O Distrito Federal é unidade participante da REDESIMPLES?"

h) A REDESIMPLES está implantada na SEFAZ DF?"

26. Resposta: Sim. Por meio da Lei nº 5.547/2015, o Distrito Federal passou a integrar a REDESIM – Rede Nacional de Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – criada pelo Governo Federal, por meio da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

27. Quarta pergunta: "i) Existe roteiro ou conjunto de orientações destinadas aos interessados (contribuintes, contabilistas, advogados e outros) e disponibilizados pela SEFAZ DF que permitam, com segurança e agilidade, realizar a baixa da inscrição estadual – se for esta a opção – sem a necessidade de extinção da empresa".

28. Resposta: Atualmente não há um roteiro para o tipo de cancelamento proposto pela Consultante.

Entretanto, acessando o Portal Redesim e a opção: "Já possuo Pessoa Jurídica", é possível dar seguimento à modalidade de baixa desejada.

Ao cabo, outras dúvidas procedimentais acerca da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM podem ser esclarecidas por meio do Portal Redesim: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim>.

29. Assim, tendo em vista o inciso IV do art. 74, o art. 73 e o inciso I do art. 76, ambos do Decreto 33.269/2011, este requerimento não cumpriu os requisitos necessários ao enquadramento de uma consulta eficaz.

30. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo normativo.

À Coordenadora de Tributação da COTRI.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2023
RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES
 Gerência de Esclarecimento de Normas
 Gerente em Substituição

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea "b" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 05 de julho de 2022, pág.4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2023
DAVILINE BRAVIN SILVA
 Coordenação de Tributação
 Coordenadora

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 72 -

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO Nº 20231003-217836, INTERESSADA: CONFEDERACAO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO-CNPJ: 33.611.856/0001-52, ASSUNTO: Imunidade IPTU – Entidade Sindical Patronal – Inexistência de Previsão Legal.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC Nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
SC/S QD 2 BL B SL 1310	0720339X	O art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal veda a instituição de impostos sobre o patrimônio de entidades sindicais de trabalhadores. A requerente se reveste da condição de entidade que representa os empregadores e tem como principal objetivo a defesa dos interesses econômicos, profissionais, sociais e políticos de seus representados, não sendo, portanto, alcançada pelo benefício pleiteado, conforme Parecer nº 230/2023 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ.
SC/S QD 2 BL B SL 1309	07203381	
SC/S QD 2 BL B SL 1307	07203365	
SC/S QD 2 BL B SL 1305	07203349	
SC/S QD 2 BL B SL 1308	07203373	
SC/S QD 2 BL B SL 1311	07203403	

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.economia.df.gov.br).

Este Despacho de Indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 79 -

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO Nº: 20231207-261720-INTERESSADO: PODEMOS DISTRITO FEDERAL - DF – ESTADUAL-CNPJ: 20.329.974/0001-20, ASSUNTO: Imunidade de IPTU – Partido Político.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC Nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, decide INDEFERIR, o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
SHI/S QL 12 CJ 7 LT 10	03108937	O interessado não era proprietário do imóvel na data do fato gerador do imposto (01/01/2023), não fazendo jus a imunidade tributária disposta no art. 150, inciso VI, alínea c da CF/88.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br).

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60 -

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO Nº: 20231005-219562, INTERESSADO: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS-CNPJ: 24.687.636/0001-11, ASSUNTO: Imunidade de IPTU – Entidade Sindical de Trabalhadores.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC Nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
SDS Nº 39 – BLOCO "O", EDIFÍCIO VENÂNCIO VI, SALA 111	06716709	Conforme registro no Cartório do 1º Ofício de Imóveis, a solicitante não é legítima proprietária do imóvel objeto do requerimento, o que impossibilita o reconhecimento da imunidade do IPTU, conforme Parecer nº 197/2023 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ.
FUNDAMENTAÇÃO		

Este Despacho de Indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br).

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-000632/2017; Recurso Voluntário nº 28/2022; Recorrente BELSHOP PERFUMES E COSMETICOS EIRELI EPP; Advogado: Oldair Geraldo Gomes OAB/DF 20.919; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 03 de outubro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 133/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI 4.567/2011. CONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. Não compete ao TARF apreciar matéria de constitucionalidade de normas, e por essa razão o recurso não merece conhecimento, quanto aos argumentos trazidos pela Recorrente, nos termos do art. 43, §3º, I, da Lei 4.567/2011. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 6.900/2021. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa deverá ser reduzida para 25%, nos termos da nova redação do art. 65, III, 'b', da Lei nº 1254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo

da sua prática (art. 106, II, 'c', do CTN). Neste sentido, o recurso merece ser parcialmente conhecido, apenas para que seja aplicada a redução da multa. Recurso voluntário parcialmente conhecido e, nesta parte, parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, e, na parte conhecida, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir de 50% para 25%, o percentual da multa principal aplicada, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 03 de outubro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00030154/2020-39; Recurso Voluntário nº 237/2022; Recorrente: ISOPRENE ARTIGOS EM NEOPRENE E SIMILARES LTDA; Advogado: Carlos Rogério Moreno de Tillio OAB/GO 29324; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 27 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 140/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. REMESSA DE MERCADORIA. DESTINATÁRIA PESSOA FÍSICA. INTUITO COMERCIAL CARACTERIZADO. RESPONSABILIDADE DO REMETENTE. É passível de atuação, a operação de circulação de mercadorias, em volume que denota intuito comercial, iniciada sem que o remetente tenha verificado a condição da destinatária de contribuinte, ou não, do ICMS. No caso, as mercadorias armazenadas em transportadora, estavam destinadas a pessoa física que, inclusive, as resgatou após a apreensão, daí a declaração de inidoneidade da documentação fiscal que acobertou a operação, não restando ao fisco alternativa, senão a de constituir o crédito tributário, tendo como sujeito passivo o remetente das mercadorias, e aplicando as penalidades previstas para a espécie, tudo conforme a legislação de regência. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir de 200% para 100%, o percentual da multa principal aplicada, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente justificadamente o Cons. Guilherme Salles, sendo substituído pela Cons. Suplente Jocy Leide Montalvão.

Sala das sessões, Brasília/DF, 07 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Relator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-003586/2016; Reexame Necessário nº 35/2022; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Recorrida: LATICÍNIOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI; Advogado: Nathaniel Victor Monteiro de Lima OAB/DF 39.473; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 3 de outubro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 141/2023

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. ICMS. LEI Nº 5.005/2012. ENQUADRAMENTO. REDUÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO. ACERTO DA DECISÃO REEXAMINADA. DESPROVIMENTO. Afastada a parte da exigência fiscal em primeira instância, pela comprovação inequívoca de que no período excluído do lançamento, o contribuinte estava submetido à apuração e recolhimento do ICMS nos benefícios previstos na Lei nº 5.005/2012, o desprovido do apelo obrigatório, previsto no artigo 52 da Lei nº 4.567/2011, é medida que se impõe. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 07 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-000498/2017; Reexame Necessário nº 54/2022; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Recorrida: SPA DA PELE FARMACIA DE MANIPULACAO E COSMÉTICOS LTDA EPP; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 05 de outubro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 142/2023

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. REEXAME NECESSÁRIO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO REDUZIDO. PARCELAMENTO DEFERIDO E INADIMPLIDO. DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS. NÃO CONHECIMENTO. Não merece conhecimento, por ausência de pressupostos, o Reexame Necessário encaminhado ao TARF, em razão de redução do crédito tributário constituído ocasionado por parcelamento deferido mas inadimplido, desde que adotadas, ainda em primeira instância, as providências no sentido de inscrição do débito em dívida ativa, procedimento que encerra o contencioso e afasta qualquer possibilidade de reexame da decisão monocrática. Reexame Necessário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do Reexame Necessário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles, e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplente Jocy Leide Montalvão e Gabriela Lima e Silva.

Sala das sessões, Brasília/DF, 07 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-000280/2016; Reexame necessário nº 11/2021; Recorrida: BCLV COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A; Advogado: Aires Vigo OAB/DF 84.934; Recorrente: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 5 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 157/2023

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. ANÁLISE DE DOCUMENTOS. CONSTATAÇÃO DE VENDA REALIZADA PELA AUTUADA. SIMULAÇÃO DE VENDA DIRETA DE VEÍCULO AUTOMOTOR. REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO. Especialmente à vista da documentação juntada aos autos após o seu retorno de diligência solicitada pela Representação Fazendária, restou comprovado que, diferente da conclusão inferida pelo julgador de primeiro grau administrativo, houve, no caso, uma simulação, de fato, de uma venda direta de veículo automotor a destinatário final localizado no DF. Caracterizada, pois, a ilicitude da conduta e, conseqüentemente, a inidoneidade da documentação fiscal, que não representava, na realidade, a operação enfim realizada, irreparável se revela a atuação em debate, razão pela qual merece ser provido, mesmo parcialmente, o presente reexame necessário. ICMS. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DE MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENEFÍCA. RETROATIVIDADE. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022 foi reduzida a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal objeto dos autos. Como a regra do artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, preconiza que, ao lançamento ainda não definitivamente constituído, aplica-se a legislação posterior que comine penalidade mais branda, o reexame em espécie, então, deve, de ofício, ser conhecido e provido parcialmente, tão-somente para que, no restabelecimento ao auto de infração discutido, sejam aplicadas a redução de multas prevista com Lei nº 6.900/2021. Reexame Necessário conhecido e provido parcialmente, para, em reforma à decisão reexaminada, restabelecer o lançamento em questão, porém já se aplicando a redução de multas prevista com a Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-003612/2013; Recurso Voluntário nº 546/2018; Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE – AMORVILLE; Advogado: Cassius Ferreira Moraes OAB/DF 34.276; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data de Julgamento: 07 de maio 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 87/2022

EMENTA: ISS. DECRETO Nº 25.508/2005. SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL. TOMADOR DO SERVIÇO. RESPONSABILIDADE PELA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. A pessoa jurídica tomadora do serviço é responsável pela retenção e recolhimento tributo, salvo se comprovado o recolhimento do seu montante pelo prestador do serviço, nos termos do que dispõe o § 6º, incisos I e II do artigo 9º c/c o art. 11 do Decreto nº 25.508/2005. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. TRIBUTOS DE TERCEIROS. REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL. NÃO OCORRÊNCIA. O recolhimento mensal efetuado, mediante documento único de arrecadação, por ser a prestadora de serviços sujeita ao regime de apuração do Simples Nacional, não exclui o responsável tributário de reter e recolher o tributo pelo regime normal de tributação, pois na condição de responsável tributário o faz em nome de terceiros. E a própria Lei Complementar nº 123/2006 em seu art. 13, § 1º, inciso XIV, alínea "a" é claro ao excluir os serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte do regime previsto nesta lei. NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO. PAGAMENTO REALIZADO. SIMPLES NACIONAL. NÃO APLICAÇÃO. Não é possível, portanto, a nulidade do auto de infração diante da alegação do pagamento do tributo pelo regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. E correta é a exigência fiscal quando constatada a ocorrência do fato gerador do tributo sem a retenção e recolhimento do ISS pelo tomador de serviço. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília - DF, em 12 de dezembro de 2022.

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-001510/2014; Embargos de Declaração nº 14/2021; Embargante: PRIMA FOODS S/A (MATABOI ALIMENTOS S/A); Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro: Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data de Julgamento: 15 de setembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 88/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE RECEITAS NÃO ESCRITURADAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REQUISITOS. NÃO ATENDIMENTO. Cabem Embargos de Declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura,

nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Como não foi demonstrado nenhum desses elementos, os Embargos não podem e nem devem prosperar. A rediscussão de matéria amplamente debatida no julgamento do acórdão recorrido, apenas caracteriza e reforça a intenção protelatória do recurso, pelo inconformismo com o resultado do julgamento. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. REDUÇÃO DE MULTA PRINCIPAL. LEI Nº 6.900/2021. LEI SUPERVENIENTE MENOS SEVERA. RETROATIVIDADE DA LEI. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. A multa aplicada à época do fato gerador foi corretamente aplicada, nos termos previstos no art. 65, inciso V, "d", da Lei nº 1.254/1996. No entanto, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900, de 14 de julho de 2021, que reduziu o percentual da multa principal de 50% para 25%, fica reconhecida de ofício a redução da multa principal aplicada, com fulcro no art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, que permite a retroatividade da penalidade mais benéfica a fatos geradores pretéritos não definitivamente julgados. Embargos conhecidos, para dar-lhes provimento parcial para reduzir, de ofício, a multa principal, nos termos do que dispõe a Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer, dos embargos, para, também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a atuação discutida, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 12 de dezembro de 2022
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-000324/2013; Recurso Voluntário nº 423/2018; Recorrente: AQUAFLORE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP; Advogada: Alba Valéria de Mendonça Perfeito OAB/DF 11.443; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 13 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 71/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. TRANSPORTE IRREGULAR DE MERCADORIAS. NOTA FISCAL INIDÔNEA. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. Ocorre o fato gerador do ICMS quando constatado o transporte de mercadorias acompanhado de nota fiscal inidônea, caracterizando o transporte irregular. Ocorrência do fato gerador do ICMS, que impõe a constituição do crédito tributário por meio da lavratura de auto de infração, com os acréscimos legais previstos para a espécie, com fulcro nos artigos 5º, inc. XVI; 47, inc. V; e 57, inc. I, tudo da Lei nº 1.254/1996. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente, tão-somente para reduzir a multa disposta na alínea "d", do inc. V do art. 65 da Lei nº 1.254/1996, estipulada no Auto de Infração, nos termos da citada Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, entretanto reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas aplicadas com a atuação discutida, de 200% para 100%, em relação aos itens 1 e 2 da atuação, e de 100% para 50%, em relação ao item 3 da atuação, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales e Fernando Rezende, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Carlos Vieira, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de agosto de 2023
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-001938/2015; Recurso Voluntário nº 27/2017; Recorrente: NIPPOBRAS INDÚSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CARNES - EIRELI; Advogado: Leônidas Alves Teixeira Filho OAB/DF 18.272; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga, Data do Julgamento: 26 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 72/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. PRELIMINARES. I - NULIDADE NA DETERMINAÇÃO NA INFRAÇÃO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. O Auto de Infração não deixa qualquer dúvida acerca da forma como foi apurado o crédito tributário, que foi lançado em conjunto com seus termos, estando a descrição do ilícito tributário efetuada de modo claro, existindo subsunção entre os fatos constatados e os dispositivos legais infringidos e das penalidades tributárias cuja aplicação lhe são decorrentes, contendo todos os termos que lhe são obrigatórios, nos termos do art. 25, da Lei nº 4.567/2011. II. NULIDADE DO LANÇAMENTO. OMISSÕES OU INCORREÇÕES. ELEMENTOS SUFICIENTES PARA DETERMINAR COM SEGURANÇA A NATUREZA DA INFRAÇÃO E A PESSOA DO INFRATOR. CARACTERIZAÇÃO. Eventuais omissões ou incorreções não acarretarão a nulidade do ato se dele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração e a pessoa do infrator, conforme dispõe o §4º do art.

105 da Lei 4.567/2011. MÉRITO. LEI Nº 1.254/1996. III. DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE. INTEGRAÇÃO DOLOSA NO MOVIMENTO COMERCIAL. CARACTERIZAÇÃO. As notas fiscais avulsas apresentadas, e que dariam cobertura à operação de circulação das mercadorias, ainda não estavam autorizadas a circular pelo território do DF, o que tipificou a sua inidoneidade. Como as mercadorias foram flagradas sem os documentos fiscais exigidos pela legislação do DF, foram consideradas em situação irregular, caracterizando também em integração dolosa no movimento comercial, nos termos do inciso I do art. 57 e art. 58 da Lei nº 1.254/1996. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa deverá ser reduzida pela metade, nos termos da nova redação do art. 65, V, 'd', da Lei 1254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, 'c', do CTN).

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas, nos termos do voto da Cons. Relatora. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Cons. Paulo Bruno de Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Carlos Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de agosto de 2023
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-002133/2016, Recurso Voluntário 89/2019; Recorrente: LUCIA PONTE AGUIAR; Advogada: Raquel Fernandes Coutinho OAB/DF 30.693; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 25 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 91/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. SINFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE DÉBITO/CRÉDITO. Correto o lançamento tributário por meio de lavratura de Auto de Infração, ao ser constatado pela fiscalização tributária omissão de receita tributável pelo confronto das informações prestadas pelas administradoras de cartão de débito/crédito, gerando, em consequência, não recolhimento do imposto devido. DIREITO DE CREDITAMENTO. DEVIDA ESCRITURAÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO. Não merece acolhida o recurso, visto que a própria conduta do contribuinte deu causa à impossibilidade jurídica dos créditos serem aproveitados do débito fiscal exigido. O direito ao creditamento do ICMS é legal e decorrente da devida escrituração nos livros próprios. MULTA DE OFÍCIO. LEGALIDADE. Havendo perfeita subsunção do fato à norma, não há que se falar em ilegalidade de multa aplicada. ALTERAÇÃO BENIGNA DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. CTN. APLICAÇÃO RETROATIVA. REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/1/2022, a multa prevista no art. 65, IV, "a" da Lei nº 1.254/1996, foi reduzida de 100% para 50%. Tal redução aplica-se ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal não foi definitivamente julgada. Recurso Voluntário conhecido e desprovido, com a redução de ofício da multa aplicada.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento, e, no mérito, negar-lhe provimento, reduzindo, no entanto, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada com a atuação discutida, de 100% para 50%, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Rogério Fontes ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de setembro de 2023
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-001922/2017, Recurso Voluntário nº 85/2019, Recorrente: RIO LINHAS AEREAS S/A; Advogado: Anders Frank Schattenberg OAB/PR 18.770; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga, Data do Julgamento: 27 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 93/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. LEI Nº 1.254/1996. TRANSPORTADORAS AÉREAS. AQUISIÇÃO DE QUEROSENE PARA AVIAÇÃO. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. INDEVIDO. A aquisição de combustível querosene para aviação pelas transportadoras aéreas é considerada aquisição de bem de uso e consumo para fins de aproveitamento do crédito do ICMS, nos termos dispostos na Lei Complementar nº 87/1996 e Lei Distrital nº 1.254/1996, e, portanto, só será possível no termo temporal estatuído na legislação citada. Matéria pacificada por esta Administração Tributária por meio de consultas tributárias com efeito vinculante. Nessa conformidade, correta é a atuação levada a efeito, em virtude do aproveitamento indevido de crédito. DECRETO Nº 18.955/1997. LFE ZERADOS. INEXISTÊNCIA DE

EQUÍVOCO. Correto o lançamento tributário por meio de lavratura de Auto de Infração, ao ser constatado pela fiscalização tributária omissão de receita tributável com a apresentação de LFE zerados da empresa, gerando, em consequência, não recolhimento do imposto devido. MULTA DE OFÍCIO. LEGALIDADE. Havendo perfeita subsunção do fato à norma, não há que se falar em ilegalidade de multa aplicada. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade benigna quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Voluntário conhecido e desprovido, sendo reduzida a multa de ofício estipulada no Auto de Infração, de 100% para 50%, nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada, e no mérito, negar-lhe provimento, mas reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada com a atuação discutida, de 100% para 50%, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de setembro de 2023

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00006428/2019-35; Recurso Voluntário nº 74/2021; Recorrente: APOIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 03 de outubro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 99/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. TRANSPORTE IRREGULAR DE MERCADORIAS. NOTA FISCAL INIDÔNEA. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. Ocorre o fato gerador do ICMS quando constatado o transporte de mercadorias acompanhado de nota fiscal inidônea, caracterizando o transporte irregular por conter declarações inexatas quanto ao destino das mercadorias. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Voluntário conhecido e desprovido, com redução de ofício do percentual da multa, nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, para tão-somente reduzir, de ofício, o percentual da multa principal aplicada com a atuação discutida, de 200% para 100%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro efetivo, representante do DF, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento. A Cons. Rebeca Magalhães substituiu o Cons. Antonio Avelar.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de outubro de 2023

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00014465/2021-31; Recurso Voluntário nº 192/2022; Recorrente: SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA; Advogado: Adriano Diniz OAB/GO 18.808; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 07 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 102/2023

EMENTA: MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. LEI Nº 4.159/2008. AUSÊNCIA DA IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR NO LIVRO FISCAL ELETRÔNICO. VALIDADE DO PROCEDIMENTO FISCAL. 1. Nos termos da legislação de regência do programa "Nota Legal", art. 10-A, da Lei nº 4.159/2008, é obrigação do contribuinte informar no Livro Fiscal Eletrônico os dados necessários à identificação do consumidor, quando essas informações constarem no documento fiscal emitido. 2. Constatado nos autos o descumprimento, pela recorrente, da referida obrigação acessória, correta a penalidade aplicada. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA MULTA. APLICAÇÃO. LEI COMPLEMENTAR Nº 435/2001. 3. Nos termos do art. 1º da Lei Complementar distrital nº 435/2001, os valores expressos em moeda corrente nacional na legislação do Distrito Federal deverão ser atualizados anualmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. 4. Portanto, no caso concreto, nenhuma ilegalidade há na exigência da multa pelo seu valor vigente na data da lavratura do auto de infração. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. IMPROCEDÊNCIA. 5. Defende a recorrente que, na situação vertente, houve violação ao princípio da proporcionalidade na aplicação da multa, sustentando que somente seria cabível a aplicação de tal penalidade caso a omissão na identificação dos consumidores representasse obstáculo à fiscalização. 6. Sem razão a recorrente, isso porque a omissão em informar no Livro Fiscal Eletrônico os dados necessários aos adquirentes das

mercadorias, resultou, sim, em embaraço para o controle fiscal na concessão de créditos para os referidos adquirentes, na medida em que não foi possível disponibilizar automaticamente a estes os créditos a que faziam jus, obrigando-os a protocolar reclamação contra a empresa, num processo mais moroso e dispendioso, não só para os beneficiários dos créditos, mas, também, para o fisco, o que justifica a imposição da penalidade. 7. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro efetivo representante do DF, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de novembro de 2023

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00015654/2021-21; Recurso Voluntário nº 125/2022; Recorrente: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; Advogados: Pedro Afonso Fabri Demartini OAB/SP 289.131, João Paulo Velkis Bio OAB/SP 434.417 e Bruna Almeida Santos OAB/SP 443.885; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 10 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 103/2023

EMENTA: MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. LEI Nº 4.159/2008. IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR NO LIVRO FISCAL ELETRÔNICO. MERAS ALEGAÇÕES DESACOMPANHADAS DE PROVAS. VALIDADE DO PROCEDIMENTO FISCAL. 1. Nos termos da legislação de regência do programa "Nota Legal", art. 10-A, da Lei nº 4.159/2008, é obrigação do contribuinte informar no Livro Fiscal Eletrônico os dados necessários à identificação do consumidor, quando essas informações constarem no documento fiscal emitido. 2. Constatado nos autos o descumprimento, pela recorrente, da referida obrigação acessória, correta a penalidade aplicada. 3. Meras alegações, que desacompanhadas de qualquer prova, não servem para que se invalide o feito fiscal. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de novembro de 2023

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00038959/2020-21; Reexame Necessário nº 46/2022; Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Recorrida: COOPERATIVA AGROPECUARIA DA REGIAO DO DISTRITO FEDERAL LTDA; Advogado: Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 10 de novembro 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 104/2023

EMENTA: ICMS. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. 1. OPERAÇÕES ANTECEDENTES: COOPERADO E COOPERATIVA. Constatado nos autos que a responsabilidade sobre o ICMS incidente nas operações entre cooperado e cooperativa fica transferida para a etapa subsequente, cabendo o papel de substituto tributário ao estabelecimento industrial ou comercial adquirente, estabelecido no Distrito Federal e sendo as operações entre cooperado e cooperativa sujeitas a um tratamento tributário diferenciado, conforme determina a Constituição Federal. 2. OPERAÇÕES SUBSEQUENTES: MERCADORIAS DESTINADAS À EXPORTAÇÃO. Constatado também que quase todas as operações tributadas no auto de infração referem-se a mercadorias destinadas à exportação, não havendo a incidência do ICMS nas operações que destinem mercadorias ao exterior, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 87/96. 3. COOPERATIVAS. SUBSTITUTAS TRIBUTÁRIAS DO ICMS. NÃO CONSTATAÇÃO. FATO GERADOR. INEXISTENTE. INSUBSISTÊNCIA DA AUTUAÇÃO. Confirmado que o artigo 345 e o Anexo IV do Regulamento do ICMS não incluem as cooperativas como substitutas tributárias do ICMS, não há o que se falar em fato gerador passível de atuação, caracterizando a insubsistência da presente exigência fiscal. Reexame Necessário Conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 10 de novembro de 2023

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-001535/2015; Recurso Voluntário nº 407/2018; Recorrente: MADEIREIRA FLORESTAL LTDA EPP; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 10 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 105/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN. LEI Nº 4.567/2011. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO NA ESCRITA FISCAL. NÃO CONSTATAÇÃO. AUTUAÇÃO. INSUBSISTENTE. Constatado nos autos que não houve o aproveitamento de crédito fiscal quando da apuração pelo Fisco no lançamento de ofício, mostrando-se insubstituível a autuação fiscal quanto à multa sobre o imposto e o tributo exigido. LEI Nº 4.567/2011. AUTUAÇÃO. ELEMENTOS ESSENCIAIS. NÃO OCORRÊNCIA. A descrição segura e comprovada dos fatos, em especial os geradores de obrigação tributária principal é elemento essencial do Auto de Infração, sendo, sem ela, impossível conhecer os verdadeiros limites da acusação e seus derradeiros motivos, sob pena de mutilar a regra prevista no art. 142 do CTN (constituição do crédito tributário pelo Fisco). O Auto de Infração deve conter os exatos e precisos ditames determinados na Lei nº 4.567/2011, o que não ocorre nos autos. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MANUTENÇÃO. Mostra-se correta a aplicação da multa por descumprimento da obrigação tributária acessória, nos termos do art. 66-E, inciso VIII da Lei nº 1.254/1996. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido para afastar a exigência do ICMS, a multa sobre o valor do imposto e manter, tão somente, a multa por descumprimento de obrigação tributária acessória.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do presidente, dar-lhe provimento parcial para afastar a exigência do ICMS constituído na autuação e a respectiva multa sobre a obrigação principal, e, manter, tão somente, a multa por descumprimento de obrigação tributária acessória, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos, os da Cons. Vânia Nascimento, Luciana Braga e Carlos D'Aparecida, que negavam provimento ao recurso, mas reduziam de ofício, a multa de 100% para 50%, nos termos da Lei nº 6.900/2021, nos termos da declaração de voto da Cons. Vânia Nascimento. Tratando-se de decisão que exonera a contribuinte de crédito tributário em valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o Presidente encaminhou o processo ao Pleno para Reexame Necessário, com esteio no artigo 98, da Lei nº 4.567/2011. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de novembro de 2023

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator "Ad hoc"

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-002218/2017; Reexame Necessário nº 08/2021; Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Recorrida: CONNECTCOM TELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 05 de outubro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 108/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997 - RICMS. APROVEITAMENTO DO CRÉDITO NA ESCRITA FISCAL. NÃO CONSTATAÇÃO. AUTUAÇÃO. INSUBSISTENTE. Constatado nos autos que não houve o aproveitamento de crédito fiscal quando da apuração pelo Fisco no lançamento de ofício, mostrando-se insubstituível a autuação fiscal quanto à multa sobre o imposto e o tributo exigido, nos termos do § 6º do art. 54 do RICMS. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MANUTENÇÃO. É mantida a multa por obrigação acessória, que não tendo sido recorrida foi devidamente inscrita em dívida ativa e não é objeto de discussão. Reexame Necessário conhecido e desprovido, mantendo apenas a multa por descumprimento de obrigação acessória.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Cons. Fernando Rezende. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de novembro de 2023

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-004333/2013; Embargos de Declaração nº 005/2023; Embargante: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI; Advogado: Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do julgamento: 24 de maio de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 186/2023

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO E PROVIMENTO. No processo administrativo fiscal deve ser observada a busca da verdade material, entre outros princípios afetos à Administração Pública, como o da instrumentalidade das formas, segundo o qual a inexistência de prejuízo às partes deve ser considerada, mesmo diante de caminho diverso daquele regularmente previsto, desde que alcançado o objetivo maior, no caso reconhecer direito consagrado, de preferência nos próprios autos. Neste contexto, considerando o único pedido da embargante para a redução da multa aplicada sobre o principal, impõe-se o conhecimento dos aclaratórios para, conferindo-lhes efeitos infringentes, dar-lhes provimento, considerando que a teor do artigo 106, inciso II, alínea "c" do CTN, a lei retroage quando comine penalidade

menos severa aos atos não definitivamente julgados. A Lei nº 6.900/2021, que alterou a Lei nº 1.254/1996, e vigora desde 1º de janeiro de 2022, reduziu para 25% a penalidade anteriormente fixada em 50%, para fins de constituição de crédito tributário referente ao ICMS. Cabível, pois, a sua aplicação à presente situação. Embargos de declaração conhecidos e providos, no sentido de reduzir a penalidade de 50%, aplicada sobre o principal, ao patamar de 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em conhecer dos embargos, para também à maioria de votos, dar-lhes provimento parcial apenas para reduzir, de ofício, a multa sancionatória, conforme Lei 6.900/2021, nos termos da declaração de voto do Cons. Antonio Avelar. Foram votos vencidos quanto ao conhecimento, os dos Cons. Relator, Manoel Curcino, Vânia Nascimento, Gabriela Lima e Solange de Menezes, que não conheceram do recurso, com declaração de voto do Cons. Giovani Leal. Quanto ao mérito, foram votos vencidos os dos Cons. Relator, Vânia Nascimento e Gabriela Lima que negavam provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Rosemary Sales e Luciana Ferreira Braga, sendo substituídas pelos Conselheiros Suplentes Carlos Vieira, Fernando Rosa, Gualberto Gomes e Gabriela Lima, respectivamente. Também ausente o Cons. Guilherme Salles, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Montalvão.

Sala das sessões, Brasília/DF, 09 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002088/2014; Embargos de Declaração nº 33/2023; Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 06 de outubro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 238/2023

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TEMA 456 DO STF. FATO NOVO. POSSÍVEL OMISSÃO DO JULGADO. CONHECIMENTO. Merecem conhecimento os Embargos de Declaração, opostos à decisão plenária do TARF que negou provimento ao Recurso Extraordinário, com fundamento em tese possivelmente conflitante com o tema em destaque, no caso, de que existe lei em sentido estrito no Distrito Federal (Lei nº 1.254/1996), autorizando a cobrança antecipada do ICMS, incidente sobre determinados produtos. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. MÉRITO ENFRENTADO. OMISSÃO DO JULGADO. INEXISTÊNCIA. Embora conhecidos, não merecem provimento os Embargos de Declaração, desde que, comprovadamente, a matéria de mérito foi enfrentada na decisão embargada, conforme Acórdão nº 126/2023 do Pleno do TARF. LEI Nº 1.254/1996. LEI EM SENTIDO ESTRITO. ANTECIPAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ICMS, MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR E HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA, PREVISÃO NA LEI. MERCADORIAS ALCANÇADAS E PRAZO PARA A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. REMESSA AO REGULAMENTO. POSSIBILIDADE. É procedente o procedimento fiscal, que pautou-se na legislação de regência, ainda que em forma de decreto, e à qual se vinculam os autuantes, legislação esta que não feriu o princípio da reserva legal, uma vez que foi a Lei nº 1.254/1996 que definiu a hipótese de incidência, o momento da ocorrência do fato gerador e a previsão do pagamento antecipado do ICMS, remetendo ao regulamento tão somente a definição das mercadorias que se submetem a esta sistemática e os prazos para recolhimento. PRESSUPOSTO INEXISTENTE. NULIDADE DO LANÇAMENTO. EFEITOS INFRINGENTES AOS ACLARATÓRIOS. IMPOSSIBILIDADE. Afasta-se, também, a pretensa concessão de efeitos infringentes aos aclaratórios, para fins de declaração da nulidade do lançamento, tendo em vista que não foi o Decreto nº 18.955/1997 que criou a hipótese de incidência, e o momento da ocorrência do fato gerador, mas sim a própria Lei nº 1.254/1996, ao dispor que "O imposto incide sobre a entrada no território do Distrito Federal, proveniente de outra unidade federada, de mercadoria sujeita ao regime de pagamento antecipado do imposto". Não resta descumprida, portanto, a regra matriz de incidência tributária, que prevê a existência de lei em sentido estrito para fins de antecipação. STF. RE 1.373.942. REGIME ANTECIPADO DO ICMS. LEI ORDINÁRIA. LEGALIDADE. Nos autos do Recurso Extraordinário nº 1.373.942-DF, o STF reconhece peremptoriamente que a lei ordinária pode estabelecer a tributação no regime antecipado do ICMS e, considerando que no DF, tal tributação é estipulada por tal instrumento legislativo, correta está a presente decisão. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles e Romilson Duarte sendo substituídos pelas Cons. Suplentes Joicy Montalvão e Samara Freire. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de outubro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00024775/2022-45; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 22/2023, Recorrente: STECKER AGRONEGÓCIOS LTDA; Advogado: Edgar Stecker OAB/DF 9.012; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Solange Menezes; Data do Julgamento: 02 de outubro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 243/2023

EMENTA: ITBI. ART. 156, § 2º, INCISO I DA CF/88 C/C ART. 37 DO CTN. INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA. INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. NEGADO PROVIMENTO. No presente processo, verificou-se a atividade preponderante da empresa, considerando a origem da Receita Operacional, que justificasse a criação e existência da pessoa jurídica. A comprovação da ausência de movimentação econômica da empresa inviabilizou a concessão da isenção pretendida, pois há um desvio da finalidade essencial do texto constitucional. Desse modo, verifica-se correta a exigência fiscal, por meio do lançamento do ITBI, incidente sobre os 10 imóveis adquiridos pela recorrente sem a apresentação da receita operacional, prejudicando a devida análise da atividade preponderante da empresa. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Vânia Nascimento, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Joicy Leide Montalvão e Rogério Fontes. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de outubro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00006541/2022-16; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 69/2022; Recorrente: VALDIVINO DE SOUZA DOURADO; Relatora: Conselheira Marta da Silveira. Data do Julgamento: 09 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 244/2023

EMENTA: IPTU/TLP. LEI Nº 6466/2019. ISENÇÃO. REQUISITOS. NÃO ATENDIMENTO. A comprovação de que o Requerente, enquanto proprietário do imóvel, nele reside, é requisito necessário para fins de reconhecimento do direito à isenção, tanto do IPTU quanto da TLP, conforme disposto na lei de regência. LODF. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. CONSTATAÇÃO. CAUSA IMPEDITIVA PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. O art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal veda a concessão de benefícios ou incentivos fiscais ao agente econômico inscrito na dívida ativa junto ao fisco do Distrito Federal. Correta a decisão recorrida que negou o pedido de isenção de IPTU/TLP prevista na Lei nº 6.466/2019, posto que não houve o preenchimento dos requisitos legais. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, sem suplente para substituí-la, e ainda os Conselheiros Fenando Rezende, Manoel Curcino e Avelar Schmidt, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos Vieira e Rebeca Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de outubro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
MARTA DA SILVEIRA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-004078/2015; Recurso Extraordinário nº 89/2021; Recorrente: SERVIMED COMERCIAL LTDA; Advogado: Leandro Martinho Leite OAB/SP 174.082; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 02 de outubro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 246/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA. IMPOSTO SUJEITO A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. CTN E ENUNCIADO 555 DA SÚMULA DO STJ. EXTINÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. 1. Na inteligência do art. 150, § 4º, do CTN, e do Enunciado 555 da Súmula do STJ, na hipótese de tributos sujeitos a lançamento por homologação, quando houver a declaração do débito ou seu pagamento, ainda que parcial, o prazo decadencial de 5 anos conta-se a partir do fato gerador. 2. No presente caso, restou evidenciado que, em relação ao item "1" do Auto de Infração, a recorrente declarou e recolheu parte do imposto. 3. Sendo assim, é imperioso reconhecer, na espécie, a decadência, em relação às operações anteriores a 22/12/201, ataindo a regra do art. 150, § 4º, do CTN. REGIME ESPECIAL. LEI Nº 5.005/2012. ADESÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. LANÇAMENTO. VALIDADE. 4. Não comprovada a adesão da contribuinte ao regime especial de que trata a Lei nº 5.005/2012, no período abrangido pela autuação, válido é o lançamento tributário para cobrança do ICMS não recolhido no momento do ingresso no território do Distrito Federal de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária. REDUÇÃO DE OFÍCIO DO PERCENTUAL DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. ALTERAÇÃO BENIGNA DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. CTN. APLICAÇÃO RETROATIVA. 5. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/1/2022, as multas aplicadas sobre o principal na exigência fiscal em exame foram reduzidas pela metade. 6. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 7. Nesse contexto, a redução da multa operada pela Lei 6.900/2021 alcança a presente autuação, posto que a exigência fiscal ainda não foi

definitivamente julgada. 8. Recurso extraordinário conhecido e parcialmente provido, para: (i) reconhecer a decadência dos créditos tributários relativos ao item "1" do Auto de Infração, cujos fatos geradores ocorreram antes de 22/12/2010; (ii) reduzir o percentual da multa sobre o principal relativamente ao item "1" do Auto de Infração de 100% para 50%; (iii) reduzir o percentual da multa sobre o principal relativamente ao item "2" do Auto de Infração de 50% para 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, à maioria de votos, em preliminar, acolher a decadência do item 1 do Auto de Infração, e no mérito à unanimidade, dar-lhe provimento parcial para reduzir, de ofício, as multas aplicadas conforme segue: item 1 de 100% para 50% e item 2 de 50% para 25%, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Giovani Leal que não acolheu a preliminar de decadência. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Vânia Nascimento, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Joicy Leide Montalvão e Rogério Fontes. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de outubro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-004028/2015; Recurso Extraordinário nº 48/2021; Recorrente: OI S/A; Advogado: Tiago Conde Teixeira OAB/DF 24.259; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 08 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 248/2023

EMENTA: ICMS. CTN. SÚMULA 555 - STJ. DECADÊNCIA. CONSTATAÇÃO 1. No caso dos autos como houve declaração do tributo, antecipação de pagamento (ainda que parcial), não ocorrência de fraude, dolo ou simulação, o prazo decadencial a ser observado está inscrito no artigo 150, § 4o, do CTN, nos termos da Súmula 555, do STJ. 2. Acolhida a decadência em relação aos fatos geradores ocorridos anteriormente à 11/12/2010, inclusive. CONVÊNIO Nº 126/98. DEC. Nº 18.955/1997. BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO. LOCAÇÃO. ATIVIDADES-MEIO. SERVIÇOS COMPLEMENTARES. SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE REDES. COMPOSIÇÃO. TIPIFICAÇÃO. 3. Constatado nos autos que os serviços mencionados não são meramente adicionais, complementares ou autônomos, mas necessários e imprescindíveis para a consecução do serviço de comunicação, correta a constituição do crédito tributário, pois os fatos tipificados estão sujeitos à incidência do ICMS, nos termos da Clausula Décima, do Conv. ICMS nº 126/98 e Arts. 74, I, a; 174; 175 e 181 do Decreto nº 18.955/1997. MULTA SANCIONATÓRIA. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. LEI DISTRITAL Nº 6.900/2021. APLICAÇÃO. 4. A teor do artigo 106 - II - c do CTN, a lei retroage quando comine penalidade menos severa aos atos não definitivamente julgados. 5. A Lei nº 6.900/2021, que vigora desde 1º de janeiro de 2022, reduziu para 50% a penalidade anteriormente fixada em 100%. Cabível, pois, a sua aplicação à presente situação, sobre o crédito tributário remanescente. Recurso Extraordinário conhecido e provido parcialmente.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, inicialmente acolher a preliminar de decadência dos fatos geradores anteriores à 11/12/2010 e, no mérito, também à maioria de votos, negar-lhe provimento, e ainda reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas aplicadas com a autuação discutida, de 100% para 50%, de nos termos da declaração de voto do Conselheiro Fernando Rezende. Foram votos vencidos quanto à preliminar dos Conselheiros Vânia Nascimento, Giovani Leal, Avelar Schmidt, Carlos Vieira e Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, que a rejeitaram. Foram votos vencidos quanto ao mérito os dos Conselheiros Relator, que votou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, sendo acompanhado pelos Conselheiros Guilherme Salles e Marta da Silveira. Em virtude de vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Carlos Vieira ocupou assento na bancada de julgamento. Ausente justificadamente o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-007848/2013; Embargos de Declaração nº 25/2023; Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva; Data do Julgamento: 06 de outubro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 261/2023

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. TEMA 456 DO STF. MATÉRIA ALHEIA AO CONTENCIOSO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO DO JULGADO. NÃO CONHECIMENTO. Constatado que os embargos de declaração foram opostos com fundamento em matéria alheia ao contencioso, por suposta omissão do julgado, que teria ignorado fato novo, no caso o Tema 456 do STF, que não alcança a motivação do lançamento, já que este não trata de antecipação de pagamento do ICMS devido por substituição tributária fulcrada em decreto, mas sim de utilização de regime

especial favorecido, sem a devida autorização, o não conhecimento dos aclaratórios é medida que se impõe.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, em não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles e Romilson Duarte sendo substituídos pelas Cons. Suplentes Joicy Montalvão e Samara Freire. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das sessões, Brasília/DF, 22 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-000407/2015; Embargos de Declaração nº 31/2023; Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do julgamento: 8 de novembro 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 262/2023

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. EFEITOS INFRINGENTES PARA FINS DE NULIDADE DO LANÇAMENTO. DESPROVIMENTO. Não merecem provimento os Embargos de Declaração, opostos à decisão proferida em Recurso Extraordinário, sob a alegação de omissão do julgado, quando constatada a inexistência do vício apontado, pela simples leitura do acórdão referente a este recurso. Inexistindo omissão do julgado, não há que se falar em efeitos infringentes, para fins de ver anulado o lançamento. Embargos de Declaração conhecidos para, inicialmente, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento e, no mérito, negar-lhes provimento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar de nulidade arguida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, alertando que já houve redução dos percentuais das multas aplicadas, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, quando do julgamento do Recurso Extraordinário. Por declarar-se suspeito em discutir e votar no presente processo, o Conselheiro Romilson Duarte foi substituído pelo Conselheiro Suplente Renato Couto. Em virtude de vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Carlos Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento. Ausente justificadamente o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes.

Sala das sessões, Brasília/DF, 22 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04033-0000642/2023-03; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 24/2023; Recorrente: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS; Advogado: Eduardo Melman Katz OAB/SP 311.576; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do Julgamento: 8 de novembro 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 263/2023

EMENTA: ISS. IMUNIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 150, INCISO VI, ALÍNEA C E ARTIGOS 195, § 7º C/C ARTIGO 203. INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DIFERENÇAS. As entidades de assistência social não se confundem com as entidades beneficentes de assistência social, para fins da aplicação da imunidade constitucional, pois aquelas são as verdadeiras beneficiárias, no que diz respeito aos impostos, entre os quais o ISS, enquanto que, estas últimas, são beneficiárias da imunidade tão somente em relação às contribuições sociais, conforme preceitos constitucionais contidos nos artigos 150, inciso VI, alínea "c" e artigo 195, § 7º c/c com o artigo 203, respectivamente, todos da Constituição Federal. Da mesma sorte, a simples declaração de que ostenta a condição de entidade de saúde sem fins lucrativos, também não a habilita ao usufruto dos benefícios da imunidade, em não se tratando de instituição de assistência social. LEI Nº 8.742/1993. LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2021. SERVIÇOS DE SAÚDE. PRESTAÇÃO. IMUNIDADE. CERTIFICAÇÃO PELO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL. Nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), inteligência do seu artigo 9º, e da Lei Complementar nº 187/2021, em seu artigo 31, inciso II, o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição "[...]no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal[...]". CAS, providência sem a qual a entidade sequer pode ser reconhecida como tal e, conseqüentemente, arguir imunidade quanto ao ISS incidente sobre as prestações de serviços de saúde. LEI FEDERAL Nº 12.101/2009. CEBAS. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. IMUNIDADE. A exigência quanto ao Certificado de Assistência Social - CAS, para fins de comprovar o direito à imunidade quanto ao ISS, não pode ser suprida pelo Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, porquanto este último só se presta a comprovar o direito à imunidade em relação às contribuições sociais, artigo 195, § 7º c/c com o artigo 203, ambos da Constituição Federal. Recurso de Jurisdição Voluntária a que se nega provimento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal. Foram votos vencidos os da Conselheira Relatora, que votou pelo

conhecimento e provimento do recurso, sendo acompanhada pelos Cons. Romilson Duarte e Guilherme Salles. Em virtude de vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Carlos Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento. Ausente justificadamente o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes.

Sala das sessões, Brasília/DF, 22 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00010400/2023-91; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 77/2023; Recorrente: GILVAN TAVARES DOS REIS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 22 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 269/2023

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI ORGÂNICA DO DF - LODF. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2016. DÍVIDA ATIVA. COMPROVAÇÃO. Constatado que existiam débitos inscritos em dívida ativa, em nome do Recorrente, na data de vencimento da Cota Única do IPVA2023, o benefício não pode ser concedido, nos exatos termos da Instrução Normativa nº 17/2016, combinado com o Art. 173, da LODF. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Antonio Avelar e Vânia Nascimento, sendo representados pelos Cons. Suplentes Rebeca de Magalhães e Fernando Rosa, respectivamente. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 24 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-000113/2015; Embargos de Declaração nº 29/2023; Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 08 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 272/2023

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TEMA 456 DO STF. FATO NOVO. POSSÍVEL OMISSÃO DO JULGADO. CONHECIMENTO. Merecem conhecimento os Embargos de Declaração, opostos à decisão plenária do TARF que negou provimento ao Recurso Extraordinário, com fundamento em tese possivelmente conflitante com o tema em destaque, no caso, de que existe lei em sentido estrito no Distrito Federal (Lei nº 1.254/1996), autorizando a cobrança antecipada do ICMS, incidente sobre determinados produtos. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. MÉRITO ENFRENTADO. OMISSÃO DO JULGADO. INEXISTÊNCIA. Embora conhecidos, não merecem provimento os Embargos de Declaração, desde que, comprovadamente, a matéria de mérito foi enfrentada na decisão embargada, conforme Acórdão nº 126/2023 do Pleno do TARF. LEI Nº 1.254/1996. LEI EM SENTIDO ESTRITO. ANTECIPAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ICMS, MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR E HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA, PREVISÃO NA LEI. MERCADORIAS ALCANÇADAS E PRAZO PARA A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. REMESSA AO REGULAMENTO. POSSIBILIDADE. É procedente o procedimento fiscal, que pautou-se na legislação de regência, ainda que em forma de decreto, e à qual se vinculam os autuantes, legislação esta que não feriu o princípio da reserva legal, uma vez que foi a Lei nº 1.254/1996 que definiu a hipótese de incidência, o momento da ocorrência do fato gerador e a previsão do pagamento antecipado do ICMS, remetendo ao regulamento tão somente a definição das mercadorias que se submetem a esta sistemática e os prazos para recolhimento. PRESSUPOSTO INEXISTENTE. NULIDADE DO LANÇAMENTO. EFEITOS INFRINGENTES AOS ACLARATÓRIOS. IMPOSSIBILIDADE. Afasta-se, também, a pretensa concessão de efeitos infringentes aos aclaratórios, para fins de declaração da nulidade do lançamento, tendo em vista que que não foi o Decreto nº 18.955/1997 que criou a hipótese de incidência, e o momento da ocorrência do fato gerador, mas sim a própria Lei nº 1.254/1996, ao dispor que "O imposto incide sobre a entrada no território do Distrito Federal, proveniente de outra unidade federada, de mercadoria sujeita ao regime de pagamento antecipado do imposto". Não resta descumprida, portanto, a regra matriz de incidência tributária, que prevê a existência de lei em sentido estrito para fins de antecipação. STF. RE 1.373.942. REGIME ANTECIPADO DO ICMS. LEI ORDINÁRIA. LEGALIDADE. Nos autos do Recurso Extraordinário nº 1.373.942-DF, o STF reconhece preempertoriamente que a lei ordinária pode estabelecer a tributação no regime antecipado do ICMS e, considerando que no DF, tal tributação é estipulada por tal instrumento legislativo, correta está a presente decisão. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, inicialmente rejeitar a preliminar de nulidade arguida e, no mérito, negar-lhes provimento, alertando que já houve redução dos percentuais das multas aplicadas, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, quando do julgamento do Recurso Extraordinário. Por declarar-se suspeito em discutir e votar no presente processo, o Conselheiro Romilson Duarte foi substituído pelo Conselheiro Suplente Renato Couto.

Em virtude de vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Carlos Vieira ocupou assento na bancada de julgamento. Ausente justificadamente o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001553/2014; Embargos de Declaração nº 32/2023; Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 09 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 273/2023

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TEMA 456 DO STF. FATO NOVO. POSSÍVEL OMISSÃO DO JULGADO. CONHECIMENTO. Merecem conhecimento os Embargos de Declaração, opostos à decisão plenária do TARF que negou provimento ao Recurso Extraordinário, com fundamento em tese possivelmente conflitante com o tema em destaque, no caso, de que existe lei em sentido estrito no Distrito Federal (Lei nº 1.254/1996), autorizando a cobrança antecipada do ICMS, incidente sobre determinados produtos. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. MÉRITO ENFRENTADO. OMISSÃO DO JULGADO. INEXISTÊNCIA. Embora conhecidos, não merecem provimento os Embargos de Declaração, desde que, comprovadamente, a matéria de mérito foi enfrentada na decisão embargada, conforme Acórdão nº 126/2023 do Pleno do TARF. LEI Nº 1.254/1996. LEI EM SENTIDO ESTRITO. ANTECIPAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ICMS, MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR E HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA, PREVISÃO NA LEI. MERCADORIAS ALCANÇADAS E PRAZO PARA A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. REMESSA AO REGULAMENTO. POSSIBILIDADE. É procedente o procedimento fiscal, que pautou-se na legislação de regência, ainda que em forma de decreto, e à qual se vinculam os autuantes, legislação esta que não feriu o princípio da reserva legal, uma vez que foi a Lei nº 1.254/1996 que definiu a hipótese de incidência, o momento da ocorrência do fato gerador e a previsão do pagamento antecipado do ICMS, remetendo ao regulamento tão somente a definição das mercadorias que se submetem a esta sistemática e os prazos para recolhimento. PRESSUPOSTO INEXISTENTE. NULIDADE DO LANÇAMENTO. EFEITOS INFRINGENTES AOS ACLARATÓRIOS. IMPOSSIBILIDADE. Afasta-se, também, a pretensa concessão de efeitos infringentes aos aclaratórios, para fins de declaração da nulidade do lançamento, tendo em vista que que não foi o Decreto nº 18.955/1997 que criou a hipótese de incidência, e o momento da ocorrência do fato gerador, mas sim a própria Lei nº 1.254/1996, ao dispor que "O imposto incide sobre a entrada no território do Distrito Federal, proveniente de outra unidade federada, de mercadoria sujeita ao regime de pagamento antecipado do imposto". Não resta descumprida, portanto, a regra matriz de incidência tributária, que prevê a existência de lei em sentido estrito para fins de antecipação. STF. RE 1.373.942. REGIME ANTECIPADO DO ICMS. LEI ORDINÁRIA. LEGALIDADE. Nos autos do Recurso Extraordinário nº 1.373.942-DF, o STF reconhece peremptoriamente que a lei ordinária pode estabelecer a tributação no regime antecipado do ICMS e, considerando que no DF, tal tributação é estipulada por tal instrumento legislativo, correta está a presente decisão. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade arguida, e no mérito, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, os Cons. Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Pereira Fontes. Também ausente, justificadamente, o Cons. Guilherme Salles, não sendo substituído. Declarou-se suspeito de discutir e votar neste processo, o Cons. Romilson Duarte, sendo substituído pelo Cons. Suplente Renato Couto. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002968/2016; Recurso Extraordinário nº 59/2023; Recorrente: OLIVO S/A - PRODUTOS ELÉTRICOS; Advogado: Gustavo Ronchi Farias OAB/SC 22.919; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 06 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 274/2023

EMENTA: NORMAS PROCESSUAIS. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DIVERGÊNCIA. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, estabelece os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário, cabendo ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF, eleger a hipótese legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Assim não o tendo feito, sobretudo quando não comprova a divergência entre julgados do Colegiado, ou, de outro modo, a existência de decisões conflitantes relacionadas a

matérias fáticas e de direito idênticas, ainda que com contribuintes diversos, não cabe conhecimento preliminar da peça recursal, especialmente quando simplesmente repisa todas as razões já analisadas nas fases julgadoras anteriores destes autos. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes justificadamente os Conselheiros Avelar Schmidt, Guilherme Salles e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Rebeca Melo, Joice Leide Montalvão e Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 813, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (Seplad).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

Considerando o Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016, o qual estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal

Considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, o qual dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (Seplad), que compreende:

- I - o objetivo;
- II - os princípios;
- III - as diretrizes;
- IV - a estrutura;
- V - as responsabilidades; e
- VI - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, a estrutura, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nesta Portaria deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, sendo aplicável aos respectivos processos de trabalho, projetos e ações estratégicos.

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos da Seplad observará os seguintes princípios:

- I - criar e proteger valor público;
- II - ser parte integrante de todos os processos organizacionais;
- III - ser parte na tomada de decisões;
- IV - abordagem das incertezas;
- V - ser sistemática, estruturada e oportuna;
- VI - ser baseada nas melhores informações disponíveis;
- VII - ser elaborada de forma personalizada;
- VIII - considerar fatores humanos e culturais;
- IX - ser transparente e inclusiva;
- X - ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças; e
- XI - facilitar a melhoria contínua da organização.

Art. 4º São diretrizes da Política de Gestão de Riscos da Seplad:

- I - o atendimento aos interesses públicos, com a gestão de riscos atuando de forma dinâmica, sistemática, estruturada e oportuna;
- II - o estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;
- III - a definição de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco e destinados a agregar valor à Secretaria;
- IV - a periodicidade e a interatividade, com vistas à melhoria contínua dos processos organizacionais;
- V - a sustentabilidade, buscando equilibrar fatores ambientais, econômicos e sociais;
- VI - a transversalidade e a integridade nos processos organizacionais;
- VII - a integração de tecnologia, processos e pessoas, de forma a garantir a qualidade e a transparência das informações e do processo de gestão de riscos;
- VIII - o alinhamento com as estratégias e os valores institucionais, visando contribuir efetivamente para o cumprimento da missão e objetivos da SEPLAD/DF;
- IX - a comunicação clara, objetiva e disseminada; e
- X - a conformidade com as obrigações regulamentares e legais.

Art. 5º Os elementos estruturantes da Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal são a Política de Gestão de Riscos, o Comitê Interno de Governança, e o Processo de Gestão de Riscos.

Art. 6º A Gestão de Riscos deverá ser permanente e observará a integração com os projetos e os processos estratégicos institucionais, bem como ser realizada de forma transparente e participativa.

Parágrafo único. A gestão de riscos deverá ser implementada conforme definição do Comitê Interno de Governança sendo priorizados os projetos e processos estratégicos.

Art. 7º A metodologia a ser utilizada no gerenciamento de riscos e as respectivas ferramentas de apoio devem ser definidas no Manual de Elaboração do Plano de Gestão de Riscos, observando a ABNT NBR ISO 31000:2018, ABNT ISO 19001:2011 e COSO 2017 (Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway).

Parágrafo único. O Manual de Elaboração do Plano de Gestão de Riscos deverá ser aprovado pelo Comitê Interno de Governança da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 8º São instâncias responsáveis pela Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal:

I - o Secretário de Estado;

II - o Comitê Interno de Governança;

III - os Secretários Executivos;

IV - os Subsecretários;

V - a Unidade de Controle Interno; e

VI - os proprietários dos riscos.

Art. 9º As competências das instâncias responsáveis pela Gestão de Riscos serão estabelecidas no Manual de Elaboração do Plano de Gestão de Riscos.

Art. 10. São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos e ações estratégicos desenvolvidos na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 11. As competências dos proprietários dos riscos serão estabelecidas no Manual de Elaboração do Plano de Gestão de Riscos.

Art. 12. São instrumentos que integram a Política de Gestão de Riscos da Seplad:

I - o Manual para elaboração do Plano de Gestão de Riscos da Seplad;

II - o Plano de Gestão de Riscos da Seplad e demais planos institucionais, existentes e/ou a serem criados, relacionados a riscos;

III - o Relatório de Acompanhamento da Gestão de Riscos, de frequência anual, e demais relatórios institucionais que possuam a finalidade de avaliar e monitorar a operacionalização da gestão de riscos e o Plano de Gestão de Riscos da Seplad;

IV - as legislações e normativos externos e/ou internos;

V - a capacitação continuada acerca de temáticas relacionadas à gestão de riscos;

VI - as informações da Seplad presentes em seus sistemas institucionais; e

VII - a cooperação técnica, operacional e financeira entre a Secretaria e parceiros para o desenvolvimento de projetos, programas e ações na área de gestão de riscos.

Art. 13. O Manual e o Plano de Gestão de Riscos serão elaborados pelo Escritório de Projetos Institucionais e Inovação e pela Assessoria de Governança e Compliance do Gabinete, sob a coordenação da Secretaria Executiva de Planejamento e aprovado pelo Comitê Interno de Governança.

Parágrafo único. O Manual deverá ser elaborado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação dessa Portaria, prorrogado uma vez por igual período.

Art. 14. Para efeito desta Portaria, o processo de gestão de riscos contemplará minimamente as seguintes fases:

I - identificação dos riscos;

II - análise dos riscos;

III - avaliação dos riscos;

IV - definição do responsável pelo risco;

V - tratamento dos riscos; e

VI - monitoramento e análise crítica dos riscos.

Parágrafo único. O fluxo do processo de trabalho deverá ser detalhado no Manual de Gestão de Riscos.

Art. 15. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Interno de Governança.

Art. 16. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança de acordo com as orientações a serem emanadas da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

Art. 17. Os instrumentos produzidos na Gestão de Riscos são considerados documentos preparatórios para tomada de decisão pela gestão da Seplad.

Art. 18. A Política de Gestão de Riscos da Seplad não se sobrepõe ao Plano de Gestão de Riscos da Operacionalização da Nova Lei de Licitações, estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 19. A Política de Gestão de Riscos, contará com um cronograma de 3 anos para sua implementação progressiva, incluindo avaliações periódicas e ajustes conforme necessário, e com o alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 485, de 13 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 233, de 14 de dezembro de 2023, página 53, no caput da referida portaria, ONDE SE LÊ: "...e o disposto na Portaria SES nº 200, de 16 de junho de 2023, publicada no DODF nº 113, de 19 de junho de 2023...", LEIA-SE: "...e o disposto na Portaria nº 473, de 04 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 227, de 06 de dezembro de 2023...".

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.441, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 095/2020, ofertado pela 5ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 127453671 do processo SEI nº 00060-00546380/2018-48, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo nº 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.442, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 276/2022, ofertado pela 39ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 126979612 do processo SEI nº 00060-00178020/2021-12, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo nº 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

COMITÊ GESTOR DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O COMITÊ GESTOR DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído por meio da Portaria nº 97, de 09 de junho de 2016, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 7º, dessa Portaria e tendo em vista o disposto no § 2º, artigo 1º do Decreto nº 40.015, de 14 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, proposto pela Coordenação Especial de Tecnologia de Informação e Saúde (CTINF), processo SEI (00060-00426247/2023-33), para o período de 2023-2024.

Art. 2º Dar publicidade ao ampla publicidade ao PDTIC, mediante a disponibilização do inteiro teor deste, no endereço eletrônico: <http://www.saude.df.gov.br/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS LOPES DE LIMA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e consoante estabelecido na Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e no Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE:	UO: 23.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS UG: 170.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS
PARA:	PARA : UO: 23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL UG: 170.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: a prestação dos serviços : vigilância e segurança, no período de 01/06/2023 à 31/12/2023, e limpeza e conservação no âmbito das unidades desta FEPECS (Sede e Unidade de Samambaia), no período de 01/09/2023 à 31/12/2023, constante no contrato de prestação de serviços Contrato nº 047801/2022 SES/DF, Lote 02, sendo descentralizado o valor disponibilizado à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde por meio da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, em cumprimento às Decisões nº 1.297/2014 e nº 1.490/2015 do TCDF;

II - VIGÊNCIA: data de início da publicação até seu término;

III - - PT: 12.122.8202.8517.0169- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - DISTRITO FEDERAL:

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
33.90.39	100	R\$ 396.489,81

IV - PT: 12.122.8202.8517.0136- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - DISTRITO FEDERAL:

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
33.90.39	100	R\$364.697,33

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES
Diretora Executiva – FEPECS
U.O. Concedente

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde
U.O. Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.284, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021, na Portaria nº 614, de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) de Santa Maria.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0333, conforme Ofício nº 9081, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica da CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;
II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	Custeio	Total
1	SANTA MARIA	R\$ 20.350,00	R\$ 20.350,00

PORTARIA Nº 1.285, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021, na Portaria nº 614, de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de

Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Unidade Escolar (UE): Colégio Militar Dom Pedro II.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0337, conforme Ofício nº 9035, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica da UE.

Art. 3º A UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;
II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX da UE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	UE	Custeio	Total
1	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II	R\$ 130.400,00	R\$ 130.400,00

PORTARIA Nº 1.286, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021, na Portaria nº 614, de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) de Brazlândia, de Ceilândia, do Gama, do Paranoá, de Planaltina, do Plano Piloto, de São Sebastião e de Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0310, conforme Ofício nº 9106, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;
II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX das CREs.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	Custeio	Total
1	BRAZLÂNDIA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
2	CEILÂNDIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	GAMA	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
4	PARANOÁ	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

5	PLANALTINA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
6	PLANO PILOTO	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
7	SÃO SEBASTIÃO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
8	TAGUATINGA	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
	TOTAL	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00

PORTARIA Nº 1.287, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021, na Portaria nº 614, de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) do Plano Piloto.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0348, conforme Ofício nº 9107, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica da CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

CRE	Capital	Total
PLANO PILOTO	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

PORTARIA Nº 1.288, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021, na Portaria nº 614, de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) de Sobradinho.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0352, conforme Ofício nº 8991, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica da CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

CRE	Custeio	Total
SOBRADINHO	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

PORTARIA Nº 1.289, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021, na Portaria nº 614, de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) de Ceilândia, do Guarã, do Paranoá, do Plano Piloto, de Samambaia, de Santa Maria, de Sobradinho e de Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0358, conforme Ofícios nos 9068, 9069, 9070, 9071, 9072, 9073, 9074, 9075, 9076, 9077, 9078, 9079 e 9132, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), Processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX das CREs.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	Custeio	Total
1	CEILÂNDIA	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
2	GUARÁ	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
3	PARANOÁ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
4	PLANO PILOTO	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
5	SAMAMBAIA	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
6	SANTA MARIA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
7	SOBRADINHO	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
8	TAGUATINGA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 490.000,00	R\$ 490.000,00

PORTARIA Nº 1.290, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021, na Portaria nº 614, de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) de Sobradinho.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0356, conforme Ofício nº 8989, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica da CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), Processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	Capital	Total
1	SOBRADINHO	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00

PORTARIA Nº 1.291, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021, na Portaria nº 614, de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) de Ceilândia, do Gama, do Guarã, do Núcleo Bandeirante, do Paranoá, de Planaltina, do Plano Piloto, do Recanto das Emas, de Samambaia, de Santa Maria, de Sobradinho, de Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0368, conforme Ofícios nos 9055 e 9057, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), Processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX das CREs.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	Capital	Total
1	CEILÂNDIA	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
2	GAMA	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
3	GUARÃ	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
4	NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
5	PARANOÁ	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

6	PLANALTINA	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
7	PLANO PILOTO	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
8	RECANTO DAS EMAS	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
9	SAMAMBAIA	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
10	SANTA MARIA	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
11	SOBRADINHO	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
12	TAGUATINGA	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
	TOTAL	R\$ 1.470.000,00	R\$ 1.470.000,00

PORTARIA Nº 1.292, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021, na Portaria nº 614, de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) de Santa Maria e de Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0369, conforme Ofício nº 9056, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), Processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX das CREs.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	Capital	Total
1	SANTA MARIA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	TAGUATINGA	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
	TOTAL	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 501, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080-00223136/2022-11.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no Art. 210, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 502, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acoger o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080-0000232799/2019-21.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no Art. 244, §1º, inciso I e §2º c/c o Art. 257 da Lei Complementar nº 840/2011

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 398, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no dever de assegurar e viabilizar o acesso pelas pessoas privadas de liberdade ao estudo, previsto pela Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, bem como considerando cumpridos os requisitos estabelecidos pelo Anexo I da Ordem de Serviço nº 323, de 29 de novembro de 2012, conforme Nota Técnica nº 189/2023 e Memorando Nº 209/2023 - SEAPE/AJL, apresentados no Processo SEI 04026-00028496/2023-25, resolve: CERTIFICAR que a FACULDADE GUERRA EDUCACAO SUPERIOR - EAD EIREL, com sede na QSA 7, LOTE 22, ANDARES 1 e 3, TAGUATINGA SUL/DF, CEP 72.015-070, inscrito no CNPJ sob o nº 37.138.564/0001-03 e CF/DF 07.980.117/001-44, está devidamente habilitada e credenciada a ofertar cursos de formação inicial e continuada - profissionalizantes ou de requalificação profissional - às pessoas privadas de liberdade das Unidades Prisionais do Distrito Federal na modalidade à distância. A habilitação e credenciamento da instituição tem prazo de validade por quatro anos a contar de 11 de dezembro de 2023.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 400, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 21.12.2023, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220230029/2023-SEAPE, (04026-00043215/2023-64), instituída pela Portaria nº 368, de 09 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 216, de 21 de novembro de 2023, página nº 48, conforme justificativa, (129190182).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.304, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00020-00036374/2018-26, reconduzida pela Portaria nº 1.016, de 11 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 194, de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00072025/2022-43, reconduzida por meio da Portaria nº 89, de 21 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 218, de 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00028829/2023-96, prorrogada por meio da Portaria nº 91, de 21 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 218, de 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 185, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, DA UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a ata de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês dezembro de 2023, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 1ª CÂMARA Data: 15 de dezembro de 2023, sexta-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 8:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. Recorrente: JESUS ESTRELA DO NASCIMENTO. Processo: nº: 04017-00006891/2021-02. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECE DO RECURSO, POR ILEGITIMIDADE DE PARTES. PELA MAIORIA, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CZ7 CONSTRUÇÕES E REFORMAS. Processo: nº: 04017-00017240/2023-00. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Relator: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. Recorrente: ELIOMAR JOSÉ DA SILVA. Processo: nº: 04017-00024243/2022-19. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ESCOLA CANTINHO MÁGICO LTDA. Processo: nº: 04017-00022932/2022-81. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO PELA PERDA DO OBJETO DESTES RECURSOS PELA PRECLUSÃO CONSUMATIVA. PROVOCAÇÃO DA SUOB SOBRE A POSSIBILIDADE DE VIGÊNCIA DE MEDIDA LIMINAR EM CURSO (118900071). UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO F DA SQN 106. Processo: nº: 04017-00005520/2021-03. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PRONAL PRODUTOS NATURAIS MADEIRAS E PLÁSTICOS LTDA. Processo: nº: 00361-00064858/2017-78. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO PELA PERDA DO OBJETO. O AUTO DE INFRAÇÃO FOI ANULADO JUDICIALMENTE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ACT GESTÃO E PROJETOS EIRELI. Processo: nº: 04017-00010513/2023-87. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: AHMED SAMER IBRAHIM IBRAHIM ABDEL-KAREM. Processo: nº: 04017-00020110/2021-84. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento.

mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ISRAEL SANTANA DE SOUZA. Processo: nº: 04017-00016303/2021-31. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CENTRO EDUCACIONAL OBM LTDA. Processo: nº: 04017-00009524/2021-52. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS CLARAS DF LTDA. Processo: nº: 04017-00009531/2021-54. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS CLARAS LTDA. Processo: nº: 04017-00009528/2021-31. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: TAVERNA BARBEER COZINHA BARBEARIA E COMÉRCIO. Processo: nº: 04017-00020882/2020-35. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. EM PARTE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relatora: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. Recorrente: DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA. Processo: nº: 04017-00016485/2023-10. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: A PAULISTA COMERCIO VAREJISTA DE CAMA MESA E BANHO LTDA. Processo: nº: 04017-00018357/2023-01. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA ME. Processo: nº: 04017-00016654/2023-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: VALDEMAR ALVES DE SOUZA LTDA. Processo: nº: 04017-00018686/2023-43. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: PIVOT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00009712/2023-42. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: PÁTRIA ALIMENTOS S.A. Processo: nº: 04017-00021637/2022-15. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: TERRA ÚTIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA. Processo: nº: 04017-00026768/2023-61. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: JOSÉ MARINHO NOE. Processo: nº: 04017-00023419/2023-98. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: DROGARIA DROGA CENTER EXPRESS LTDA. Processo: nº: 04017-00017837/2023-46. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: CAMILA BERNARDO CARREIRO. Processo: nº: 04017-00012585/2022-88. (Auto de Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: CONDOMÍNIO DO SHOPPING DECK NORTE. Processo: nº: 04017-00017150/2021-49. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: ERBE INCORPORADORA 037 S.A.. Processo: nº: 04017-00008528/2021-13. (Auto de Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: PIVOT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00025617/2023-96. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA. Processo: nº: 04017-00020846/2023-14. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: AMERICANAS S.A. Processo: nº: 04017-00018180/2023-34. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Relator: EDUARDO DA SILVA VIEIRA. Recorrente: CONSTRUTORA MV EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00016208/2023-07. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARILUZIA DE CASTRO. Processo: nº: 04017-00014770/2020-45. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS AMARAL LTDA. Processo: nº: 04017-00009667/2020-83. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VALDETE CARDOSO RODRIGUES. Processo: nº: 04017-00005085/2020-28. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA 121. Processo: nº: 04017-00003281/2019-24. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL.

Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CLÁUDIO FERREIRA DE MORAES. Processo: nº: 04017-00017761/2021-97. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às onze horas e quarenta e nove minutos, a sessão foi encerrada palavra do Presidente da 1.ª Câmara, Sr. MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. Como nada mais foi dito nem perguntado, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

JANAÍNA DA SILVA SOUZA.
Vice-Presidente JAR/DF-LEGAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 2ª CÂMARA. Data: 15 de dezembro de 2023, sexta-feira. Sessão Ordinária Presencial. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. Recorrente: VANADIR BARBOSA DA SILVA. Processo: nº: 0361-002955/2017. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: Marco Antônio El - Corab Moreira. Processo: nº: 04017-00021066/2020-49. (AUTO DE INFRAÇÃO). Angélia vai retirar. Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Processo: nº: 04017-00010268/2021-46. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FRANCISCO FLÁVIO MONTES DE PAULA. Processo: nº: 04017-00021590/2021-09. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ROBERTA GUIMARÃES FONSECA. Processo: nº: 04017-00014399/2022-83. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA. Processo: nº: 04017-00031081/2022-67. (HABITE-SE). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RUDIMAR ANGELO LOCATELLI. Processo: nº: 04017-00006969/2022-61. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ANTÔNIO CARLOS LASSI LOPES. Processo: nº: 04017-00003997/2023-16. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: AMPLA PROJETOS E INVESTIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00013529/2022-61. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VAINÉ MARIA BERNARDES SILVA. Processo: nº: 04017-00027470/2021-15. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: POSTO DE COMBUSTÍVEIS CONNECTA CEILÂNDIA SUL LTDA. Processo: nº: 04017-00001968/2023-10. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA. Processo: nº: 04017-00026587/2021-73. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CLÁUDIA ALVES DA CONCEIÇÃO. Processo: nº: 04017-00015997/2021-99. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL URUPEMA. Processo: nº: 04017-00008487/2020-84. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LUIZ LOPES BEZERRA. Processo: nº: 04017-00013552/2020-93. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: BURITI CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA. Processo: nº: 04017-00031389/2022-11. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONVICTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00023541/2022-83. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: JOÃO VITOR MAZETTO PEIXOTO. Processo: nº: 04017-00018904/2022-69. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MDF MÓVEIS LTDA. Processo: nº: 00361-00008484/2019-72. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CESA DE

CHÁ HELENA NOLLETO LTDA. Processo: nº: 04017-00013517/2022-36. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). RETIRADO DE PAUTA PELO CONSELHEIRO AGNUS. MODESTO DE SOUSA, IRÁ PARA PAUTA DE JANEIRO. Recorrente: ALICE SUZAN LIM. Processo: nº: 04017-00030886/2022-93. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RESTAURANTE CARNES & SALADAS LTDA ME. Processo: nº: 04017-00011468/2022-05. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: TAVARES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. Processo: nº: 04017-00011783/2020-62. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ÚNICA GRÁFICA PAPELARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. Processo: nº: 04017-00014569/2020-68. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SOFIA FERNANDES DA SILVA CAMELO. Processo: nº: 04017-00011690/2022-08. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: JAQUELINE SOUSA BITTENCOURT. Processo: nº: 04017-00003093/2022-00. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SEVERINO ALVES XAVIER. Processo: nº: 04017-00011492/2022-36. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SEVERINO ALVES XAVIER. Processo: nº: 04017-00011494/2022-25. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LUÍS ANTÔNIO WINCKLER ANNES. Processo: nº: 04017-00009968/2020-15. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO E DA SQS 108 - (CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO MIGUEL). Processo: nº: 00361-00063791/2017-54. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CLEIDER GONZAGA DE MELLO. Processo: nº: 04017-00002656/2021-53. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CLEIDER GONZAGA DE MELLO. Processo: nº: 04017-00002652/2021-75. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS. Processo: nº: 04017-00008551/2020-27. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MÁRCIO CÂNDIDO DE CARVALHO. Processo: nº: 04017-00012149/2022-17. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GIUSEPPE PORCHEDDU CONTINI. Processo: nº: 04017-00000732/2021-96. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ESPÓLIO DE NELSON FERNANDES EUSTAQUIO. Processo: nº: 04017-00002892/2023-31. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SIMONE BALDUINO DAS CHAGAS. Processo: nº: 04017-00002395/2021-71. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VALDEMAR MARTINS SILVA. PROCESSO: Nº 04017-00027878/2021-89 (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. Recorrente: SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - EIRELI. Processo: nº: 04017-00011884/2022-03. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO H DA QI 10 DO SRIA. Processo: nº: 04017-00009763/2023-74. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: FERNANDO FRAGOSO COSTA. Processo: nº: 04017-00014437/2022-06. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: SAENCO – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. Processo: nº: 04017-00021922/2020-66. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: SESOSTIO CARVALHO. Processo: nº: 04017-00014304/2022-21. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: LISÂNGELA DE MACEDO REIS MOREIRA. Processo: nº: 04017-00003818/2022-51. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR

MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: TAISE RIBEIRO MONTIJO. Processo: nº: 04017-00022584/2022-41. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: CONDOMÍNIO DO ED ONIX MULTICENTER. Processo: nº: 04017-00024782/2021-69. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: NILTON FERREIRA BRANDÃO. Processo: nº: 04017-00005610/2021-96. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: CONDOMÍNIO PRIVE I – QUADRA I. Processo: nº: 00361-00019203/2018-26. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: LUZINETE CORDEIRO LIMEIRA. Processo: nº: 04017-00015178/2021-41. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: AMAURI SOUSA BRANDÃO. Processo: nº: 04017-00021733/2020-93. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: LAGO SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A. Processo: nº: 04017-00012972/2021-33. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: Dilka Leonel da Costa. Processo: nº: 04017-00011843/2020-47. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: Marluce Batista da Silva. Processo: nº: 04017-00032901/2021-57. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: JOÃO PAULO MONTEIRO DA SILVA. Processo: nº: 04017-00025176/2020-80. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: JOSÉ DIONÍSIO DA SILVA FILHO. Processo: nº: 04017-00020349/2020-73. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: CALAMARES RESTAURANTE DRINK'S E PIZZARIA. Processo: nº: 04017-00003181/2020-31. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Recorrente: BERIZ DA SILVA EMMERICK. Processo: nº: 04017-00018536/2020-97. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: POR MOTIVO DE FÉRIAS, PROCESSO ENCAMINHADO PARA JANEIRO 2024. Relatora: JANAÍNA DA SILVA VIEIRA. Recorrente: JEFERSON PEREIRA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00017762/2020-51. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VALDIR AGOSTINHO PIRAN. Processo: nº: 04017-00017933/2020-41. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VICENTE FERREIRA DE MEIRELES. Processo: nº: 04017-00008918/2020-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO PORTO VITÓRIA. Processo: nº: 04017-00002459/2020-53. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: GABINERY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00011579/2020-41. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RITA DE CÁSSIA MIRANDA NEVES. Processo: nº: 04017-00024474/2020-52. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VANDENBERGUE DOS SANTOS SOBREIRA MACHADO. Processo: nº: 04017-00016338/2021-70. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Relator: SAULO MALCHER ÁVILA. Recorrente: FABRÍCIO LOPES DA SILVA. Processo: nº: 04017-00020644/2021-19. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSÉ COSMO DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00018111/2021-69. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MASPA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Processo: nº: 04017-00021181/2021-02. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FASHION PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00001444/2021-59. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: INEZ DEZAN. Processo: nº: 04017-00007934/2020-88. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DE PAULA COMERCIO E LOCAÇÃO DE

VEÍCULOS EIRELI. Processo: nº: 04017-00012259/2022-71. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. Recorrente: EVANIO PEREIRA SOUZA. Processo: nº: 04017-00020276/2021-09. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: BLUEFIT BRASÍLIA ACADEMIAS DE GINASTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.. Processo: nº: 04017-00013369/2021-79. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. PELA MAIORIA. COM ABSTENÇÃO DO CONSELHEIRO SAULO MALCHER ÁVILA, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: OSWALDO ANTÔNIO ALVES FILHO - ME. Processo: nº: 04017-00011681/2020-47. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DEIVID DE SOUZA CIRINEU. Processo: nº: 04017-00005597/2019-51. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: NOBLE HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00020134/2021-33. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FILIPE SILVA BARROS. Processo: nº: 04017-00031138/2021-47. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: ELDINO DIAS FURTADO. Recorrente: ERASMO APARECIDO FERREIRA. Processo: nº: 04017-00023514/2020-49. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LOURDES DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00007267/2019-08. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VALTER TEODORO DA SILVEIRA JÚNIOR. Processo: nº: 04017-00007294/2020-14. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES. Processo: nº: 04017-00025087/2020-33. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LOIANE COMÉRCIO DE PERFUMES COSMÉTICOS E SERV. DE BELEZA EIRELI. Processo: nº: 00361-00062355/2017-68. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO FIVESTARS. Processo: nº: 04017-00020721/2020-41. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO J DA SQS 304. Processo: nº: 04017-00024749/2020-58. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FLÁVIO SANTOS QUEIROZ. Processo nº: 04017-00022314/2020-79. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às dezesseis horas e dezesseis minutos, a sessão foi encerrada palavra da Presidente da 2.ª Câmara, Sr.ª. JANAÍNA DA SILVA VIEIRA. Como nada mais foi dito nem perguntado, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E
FISCALIZAÇÃO**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000580 | B
Processo 00070-00004053/2023-43

Notifica-se o Sra. JANDIRA FILOMENA DE JESUS, CPF 11*.***.***-4, que no dia 07 de agosto de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000580 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que a autuada dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000586 | B
Processo 00070-00004059/2023-11

Notifica-se o Sr. JOÃO ALVES DA SILVA, CPF 57*.***.***-0, que no dia 07 de agosto de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000586 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000588 | B
Processo 00070-00004061/2023-90

Notifica-se o Sr. JOÃO BATISTA DIAS, CPF 15*.***.***-8, que no dia 07 de agosto de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000588 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000589 | B
Processo 00070-00004062/2023-34

Notifica-se o Sr. JOÃO BATISTA LUCAS, CPF 32*.***.***-3, que no dia 07 de agosto de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000589 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000590 | B
Processo 00070-00004063/2023-89

Notifica-se o Sr. JOÃO BATISTA SOBRINHO, CPF 44*.***.***-3, que no dia 07 de agosto de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000590 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000592 | B
Processo 00070-00004065/2023-78

Notifica-se o Sr. JOÃO DINIZ CORDOVA DE CASTRO, CPF 11*.***.***-4, que no dia 03 de agosto de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000592 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 117, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Disciplina a aplicação prática do Marco regulatório das organizações da sociedade civil - MROSC na gestão pública da Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria constitui Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, para disciplinar a aplicação prática do Marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC na gestão pública da ciência, tecnologia e inovação do Distrito Federal.

Art. 2º As regras sobre parcerias com organizações da sociedade civil na gestão pública da ciência, tecnologia e inovação estão previstas:

I - na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata das parcerias em âmbito nacional, referida neste ato como Lei MROSC;

II - no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que trata das parcerias em âmbito distrital, referida neste ato como Decreto MROSC; e

III - nesta Portaria, Ato Normativo Setorial que trata das parcerias em âmbito distrital realizadas na gestão pública da ciência, tecnologia e inovação, referida neste ato como Portaria MROSC CTI.

Art. 3º As parcerias, compreendidas como ferramentas de consecução de ações e programas de políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, observarão:

I - os princípios estabelecidos no art. 2º da Lei n. 6620, de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre mecanismos, medidas e projetos para estímulo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à qualificação científica e tecnológica, à inovação e à economia criativa no Distrito Federal.

II - a Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação

III - as diretrizes Plano Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Cidade Humana, Inteligente, Sustentável e Criativa;

IV - o Sistema Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação;

V - o Plano Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Cidade Humana, Inteligente, Sustentável e Criativa.

§ 1º O fomento das ações de ciência, tecnologia e inovação pressupõe seu enquadramento às políticas públicas voltadas à temática CTI.

§ 2º As parcerias deverão ser preferencialmente decorrentes de chamamento público, inclusive quando os recursos são oriundos de emendas parlamentares, salvo quando o parlamentar optar por utilizar a prerrogativa que lhe conferiu o art. 27 do Decreto MROSC.

Art. 4º As parcerias deverão prever ações que visem contribuir para reduzir as desigualdades sociais, raciais, de gênero, de inclusão da pessoa com deficiência, dentre outras.

Parágrafo único. São exemplos de mecanismos adequados para implementar o disposto neste artigo:

I - edital de chamamento público específico para determinado público que se enquadre como povo, grupo, comunidade ou população em situação de vulnerabilidade social, de discriminação, de ameaça de violência ou de necessidade de reconhecimento de sua identidade; ou

II - edital com cotas ou pontuações diferenciadas para proponentes integrantes de povo, grupo, comunidade ou população em situação de vulnerabilidade social, de discriminação, de ameaça de violência ou de necessidade de reconhecimento de sua identidade;

III - edital com delimitação da concorrência para propostas de uma mesma macrorregião, evitando concorrência entre propostas de macrorregiões distintas;

IV - cota de contratação para pessoas que compõem grupos de maior vulnerabilidade social;

V - práticas de incentivo à igualdade de gênero em quaisquer âmbito do projeto;

VI - ações que assegurem às pessoas com deficiência a plena inserção na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades, conforme dispõe o art. 273 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

VII - ações que garantam a acessibilidade aos deficientes visuais aos projetos, conforme dispõe a Lei Distrital nº 6.858, de 27 de maio de 2021; e

VIII - outras ações de inclusão, dispostas nas ações e metas dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo Cooperação.

Art. 5º Para efeitos desta Portaria considera-se:

I - área finalística: área técnica responsável pela execução de atividades-fim da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - AJL: Assessoria Jurídico-Legislativa;

III - SUAG: Subsecretaria de Administração Geral;

IV - DIORF/SUAG: Diretoria de Orçamentos e Finanças da SUAG;

V - GECON/DIORF/SUAG: Gerência de Contratos, da Diretoria de Orçamentos e Finanças da SUAG;

VI - ASCOM: Assessoria de Comunicação;

VII - OSC: Organização da Sociedade Civil;

VIII - preços públicos: preços referentes a contratações similares em sistemas públicos de compras, conforme dispõe o art. 28, § 3º, inciso I do Decreto MROSC;

IX - preço privado: pesquisa realizada junto a fornecedores por meio de proposta escrita devidamente identificada; pesquisa realizada em mídias ou sites especializados ou de domínio amplo ou apresentação de nota fiscal;

X - gestor da parceria: agente público responsável pela gestão de parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

XI - parceria: conjunto de direitos e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e a OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação;

XII - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela OSC;

XIII - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública distrital e pela organização da sociedade civil;

XIV - objeto da parceria: finalidade principal da parceria, definido como cerne do projeto ou atividade de ciência, tecnologia e/ou inovação;

XV - plano de trabalho: documento em que consta a forma de execução do objeto da parceria, delimitando cronogramas de execução e desembolso, dentre outros requisitos elencados no art. 22 da Lei MROSC, e no art.28 do Decreto MROSC.

XVI - Procedimento de manifestação de interesse social - PMIS: documento que pode ser apresentado por qualquer OSC ou cidadão, contendo propostas de projeto ou atividade de ciência, tecnologia e/ou inovação que podem ser objeto de futuros chamamentos públicos para parcerias com OSCs;

XVII - edital de caráter permanente: edital utilizado nos casos em que, pela natureza do objeto, é necessário fluxo contínuo de celebração de parcerias, permitindo que o edital fique aberto para receber inscrições durante todo o exercício financeiro.

XVIII - ficha técnica principal: grupo de profissionais especializados que compõem a equipe central, responsável pela execução do projeto como: diretores, coordenadores, produtores, assistentes, corpo administrativo e demais profissionais envolvidos em funções estratégicas e de suporte a esses, desde a concepção do projeto até a prestação de informações e contas;

XIX - valor global da parceria: valor repassado à OSC pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação via Termo de Fomento ou de Colaboração para execução da parceria;

XX - valor total da parceria: valor global da parceria somado aos valores advindos de recursos complementares.

Art. 6º A celebração de parcerias da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação com OSCs será realizada para as seguintes finalidades:

I - promover inclusão tecnológica e social, bem estar e cidadania plena aos moradores do Distrito Federal;

II - fortalecer e ampliar a base técnico-científica, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados e por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico e tecnologias sociais;

III - fomentar a competitividade e a criação de emprego e renda no Distrito Federal, mediante aumento e diversificação das atividades econômicas que tenham por base geração e aplicação de conhecimento técnico, científico e social;

IV - aprimorar e integrar o poder público distrital, as instituições de ensino e pesquisa e as empresas inovadoras estabelecidas no Distrito Federal, de modo a proporcionar a troca de conhecimentos mútua;

V - estabelecer modelo de incentivos de longo prazo à ciência, tecnologia e inovação, de forma a garantir a continuidade dos processos inovativos no Distrito Federal;

VI - desenvolver mecanismos de coordenação e interação dos agentes ligados ao Sistema Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de contribuir para a redução e distribuição de riscos tecnológicos ligados ao processo inovador;

VII - atribuir, continuamente, eficiência e modernização máxima aos serviços e utilidades públicas, com ênfase em soluções físicas, cibernéticas e sociais para o ambiente urbano, aproveitando-se o engajamento de atores públicos e privados;

VIII - contribuir com o aumento de patentes depositadas por ICTs, IESs, empresas e inventores independentes instalados ou residentes no Distrito Federal, com vistas à transferência de tecnologias.

IX - promover participação social para contribuir na formulação e execução de projetos e atividades de iniciativa da Secretaria, mediante chamamento público, conforme o desenho das políticas públicas;

X - estimular o uso dos mecanismos de incentivo fiscal distrital e federal em benefício da política pública de ciência, tecnologia e inovação, mediante parcerias com OSCs interessadas em propor e executar projetos com captação de recursos nos programas de incentivo fiscal distrital e federal;

XI - apoiar a realização de projetos e atividades de iniciativa da comunidade selecionadas mediante chamamento público, conforme o desenho das políticas públicas;

XII - apoiar a realização de projetos e atividades de iniciativa da comunidade que o Poder Legislativo indicar como destino dos recursos de emendas orçamentárias, conforme prerrogativa de decisão conferida aos parlamentares pelo parágrafo 4 do art. 27 do Decreto MROSC; e

XIII - promover gestão social na gestão de equipamentos públicos administrado por esta Pasta.

Parágrafo único. As parcerias firmadas pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação serão formalizadas mediante:

I - termo de colaboração, quando a parceria for proposta pela SECTI, com transferência de recursos financeiros;

II - termo de fomento, quando a parceria for proposta pela OSC, com transferência de recursos financeiros;

III - acordo de cooperação, quando a parceria for proposta pela SECTI ou pela OSC, sem transferência de recursos financeiros.

Art. 7º As OSCs e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de procedimento de manifestação de interesse social - PMIS, conforme dispõe o capítulo II do Decreto MROSC.

§ 1º As propostas de PMIS deverão ser encaminhadas ao protocolo eletrônico (e-mail), preferencialmente de acordo com o modelo de formulário disposto no Anexo I desta Portaria MROSC CTI.

§ 2º As propostas de PMIS serão objeto de deliberação pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

§ 3º A decisão sobre a instauração ou não do PMIS, será informada ao proponente via comunicação eletrônica e divulgação na página eletrônica da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 8º A comunicação com as OSCs poderá ocorrer por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, divulgação na página eletrônica da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, notificação presencial, telefone oficial, correio eletrônico, aplicativos de mensagens instantâneas ou envio de correspondência física, destinadas ao endereço eletrônico ou ao endereço físico informados no momento de registro em cadastro, inscrição em chamamento público ou apresentação de requerimento de parceria.

§ 1º O correio eletrônico será a via de comunicação preferencial, em observância aos princípios constitucionais da eficiência e da duração razoável do processo.

§ 2º Nos casos em que a comunicação por correio eletrônico produzir efeitos jurídicos, tais como notificações, abertura de prazo ou alteração de plano de trabalho, cópia da correspondência deve ser inserida no processo.

§ 3º Nas hipóteses em que não estiver confirmado que houve efetivo recebimento pela OSC, deverá ser utilizada a correspondência física.

§ 4º A OSC deverá informar alterações no seu endereço eletrônico e no seu endereço físico enquanto não arquivados todos os processos em que possui responsabilidades.

§ 5º É de inteira responsabilidade da OSC as atualizações contidas no § 4º deste artigo, bem como atender aos contatos da área finalística e outras, em quaisquer meios de comunicação previstos nesse artigo, para o bom andamento da proposta, sendo prerrogativa da área finalística arquivar a proposta em caso de não atendimento em tempo considerado hábil pela área finalística.

§ 6º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

CAPÍTULO II

FASE DE PLANEJAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 9º Os processos de parcerias MROSC com chamamento público, na fase de planejamento do edital, serão compostos dos seguintes documentos:

I - nota técnica da área finalística, preferencialmente de acordo com o Anexo II desta Portaria MROSC CTI, tratando da propositura do edital, incluindo plano de monitoramento e avaliação da parceria;

II - minuta de edital de chamamento público proposta pela nota técnica, preferencialmente de acordo com o Anexo I do Decreto MROSC, incluindo os anexos:

a) ficha de inscrição, preferencialmente de acordo com o Anexo III desta Portaria MROSC CTI;

b) roteiro de Elaboração de Proposta, preferencialmente de acordo com o Anexo IV desta Portaria MROSC CTI;

c) critérios de seleção e julgamento de propostas, preferencialmente de acordo com o Anexo V desta Portaria MROSC CTI; e

d) minuta do instrumento de parceria, preferencialmente de acordo com o Anexo II do Decreto MROSC;

III - declaração de disponibilidade orçamentária emitida pela DIORF/SUAG;

IV - manifestação jurídica, com análise do edital e anexos, emitida pela Assessoria Jurídico-Legislativa;

V - nota técnica da área finalística indicando eventuais ajustes realizados na minuta do edital e anexos; e

VI - assinatura do edital pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, com publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Secretaria.

Parágrafo único. Nos casos em que a proposição do edital, com seus anexos, estiverem de acordo com as minutas padronizadas previstas no Decreto MROSC, não será necessário o envio do processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 15 do Decreto MROSC.

Art. 10. A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação poderá oportunizar a participação da sociedade civil na fase de planejamento do edital, mediante realização de consultas virtuais, audiências públicas, reuniões com conselhos, visitas técnicas, envio de correspondências eletrônicas e demais mecanismos de interação e prospecção.

Parágrafo único. Nos casos em que a prospecção implicar o diálogo com OSCs experientes na temática do objeto do chamamento público, a impessoalidade deve ser garantida por meio da realização de sessão pública, consultas virtuais ou outro mecanismo que garanta que todos os potenciais interessados tenham alguma oportunidade de dirimir dúvidas e fazer sugestões quanto ao chamamento público em curso.

Art. 11. A nota técnica referida no inciso I do caput do art. 9º deverá abordar os principais elementos de decisão que subsidiaram a elaboração da minuta de edital, tais como:

I - justificativa técnica e demonstração de interesse público quanto à proposição do edital;

II - definição sobre o prazo de validade do resultado do edital;

III - definição sobre a necessidade ou não de contrapartida;

IV - definição de possibilidade ou não de atuação em rede;

V - definição sobre os aspectos financeiros da parceria, que deve abranger:

a) forma de desembolso;

b) orientação quanto à captação de recursos complementares para a parceria, recomendável como estratégia de diversificação de fontes e fortalecimento do alcance de resultados, observado o disposto no art. 32 desta Portaria MROSC CTI; e

c) orientação quanto às demandas de exploração econômica de atividades em bens públicos;

VI - definição sobre a exigência de experiência mínima da organização da sociedade civil com o objeto da parceria;

VII - definição sobre eventuais exigências adicionais de habilitação necessárias especificamente no chamamento público proposto, tais como cadastramento da OSC em plataforma de dados da Secretaria;

VIII - condições para o uso de bens públicos necessários à execução da parceria;

IX - justificativa para adoção dos critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;

X - enquadramento às políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação do DF, nos termos da legislação vigente e diretrizes estabelecidas na legislação nacional;

XI - forma de monitoramento, avaliação e divulgação das ações da parceria.

§ 1º A nota técnica constitui documento que inicia o processo, contextualizando, fundamentando e indicando todos os motivos que levaram a elaboração do edital, razão pela qual deve ser robusta e não deve apenas se limitar a reproduzir as cláusulas da minuta de edital de chamamento público.

§ 2º A nota técnica deve conter o registro das atividades de que trata o art. 10.

Art. 12. A área finalística definirá se o edital terá caráter permanente ou indicará o prazo de validade do resultado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 13 do Decreto MROSC.

§ 1º Será utilizado edital de caráter permanente para organizar a demanda espontânea de parcerias de que trata o inciso XI do art. 6º desta Portaria MROSC CTI e em outras hipóteses em que for necessário fluxo contínuo de celebração de parcerias.

§ 2º Nos editais de caráter permanente, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação poderá estabelecer cotas de recursos mensais a serem repassados às OSCs selecionadas, em observância à disponibilidade orçamentária desta pasta.

§ 3º O edital de caráter permanente deverá prezar pela simplificação dos documentos exigidos no processo de inscrição, em prol dos princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.

§ 4º O edital de caráter permanente poderá reunir diversas fontes de recursos orçamentários, inclusive provenientes de emendas parlamentares.

Art. 13. O prazo de validade do resultado do edital não se confunde com o prazo de vigência da parceria, de modo que, até o fim do prazo de validade, pode haver a convocação da próxima OSC classificada quando houver rescisão de instrumento decorrente de problemas na execução da parceria pela OSC selecionada, ou em outras hipóteses em que a convocação for juridicamente possível, conforme análise realizada pela AJL.

§ 1º O prazo de validade do edital se refere ao prazo de eficácia do resultado da seleção, permitindo, por exemplo, que seja convocada a próxima OSC classificada nos casos de rescisão de parceria por inexecução.

§ 2º O prazo de vigência da parceria se refere ao prazo de duração do instrumento jurídico firmado, não devendo ser superior a 60 (sessenta) meses, conforme determina o art. 30, inciso VI do Decreto MROSC.

Art. 14. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no instrumento de parceria, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Art. 15. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede, composta por:

I - uma OSC celebrante da parceria com a administração pública distrital, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais OSCs executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública distrital, que executarão ações definidas em acordo com OSC celebrante.

§ 1º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.

§ 2º Nos casos em que a atuação em rede for utilizada como estratégia de captação de recursos complementares para a parceria, a organização parceira deve seguir as orientações de que trata a alínea "b" do inciso V do caput do art. 11.

§ 3º A adoção de estratégia de atuação em rede em parcerias celebradas sem chamamento público deverá ser precedida de autorização específica, mediante decisão motivada do administrador público.

§ 4º A autorização de que trata o § 3º fica delegada ao Subsecretário da área finalística competente.

Art. 16. A ficha de inscrição, com modelo disponível no Anexo III desta Portaria MROSC CTI, deverá se restringir aos dados de identificação, contato da OSC e contato do responsável pelo acompanhamento da parceria.

Parágrafo único. Fica vedada a exigência na ficha de inscrição de:

I - informações sobre experiência prévia da OSC; ou

II - elementos constitutivos da proposta.

Art. 17. O Roteiro de Elaboração de Proposta, conforme modelo disponível no Anexo IV desta Portaria MROSC CTI, definirá as subdivisões a serem exigidas das propostas, contendo no mínimo:

I - planejamento técnico;

II - planejamento financeiro;

III - cronograma de trabalho; e

IV - plano de comunicação e divulgação do projeto ou atividade de ciência, tecnologia e inovação desenvolvido no âmbito da parceria, conforme modelo contido no Anexo XIII desta Portaria MROSC CTI.

Parágrafo único. O nível de detalhamento exigido no edital quanto aos elementos mínimos da proposta deve ser inferior ao nível de detalhamento que será exigido no plano de trabalho na fase de celebração da parceria, a fim de estimular o maior número possível de concorrentes no chamamento público.

Art. 18. Os critérios de seleção e julgamento de propostas, conforme modelo disponível no Anexo V desta Portaria MROSC CTI, deverão conter:

I - rol de critérios;
II - pontuação máxima de cada critério;
III - parâmetros para a definição da pontuação em cada critério;
IV - método de cálculo de pontuação final, como atribuição de pontuação única pela Comissão, média aritmética ou ponderada de notas de cada avaliador, entre outras possibilidades;
V - critérios de desempate; e
VI - regras de desclassificação conforme pontuação em um ou mais critérios.

Parágrafo único. No rol referido no inciso I do caput deve ser explícito em qual critério deve ser analisada cada uma das subdivisões exigidas na proposta.

Art. 19. O edital poderá prever a realização de mais de uma fase de seleção, incluindo visita in loco nas organizações da sociedade civil proponentes, defesa oral das propostas, entre outras possibilidades.

§ 1º O edital de chamamento público deve observar os seguintes prazos estabelecidos no Decreto MROSC:

I - mínimo trinta dias entre a data da publicação do Edital de chamamento público no Diário Oficial do Distrito Federal e a data de apresentação das propostas, conforme dispõe o art. 13 do Decreto MROSC;

II - mínimo cinco dias, após a divulgação do resultado da seleção, para a OSC selecionada apresentar documento de habilitação;

III - cinco dias para proposição de recursos, conforme dispõe o art. 21 do Decreto MROSC, em face dos seguintes atos:

a) resultado provisório da classificação das propostas;

b) resultado provisório da habilitação;

c) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

d) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico.

IV - cinco dias para que aquele que proferiu a decisão, reconsidere sua decisão ou, nesse mesmo prazo, remeta o recurso à autoridade competente, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias, em atendimento ao disposto no art. 21 §1º do Decreto MROSC;

V - cinco dias a contar da notificação para a OSC regularizar documentos de habilitação quando constatada irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, conforme dispõe o art. 18, §3º do Decreto MROSC;

VI - no mínimo cinco dias a contar do resultado final de habilitação, para a OSC selecionada apresentar plano de trabalho, observadas as orientações fornecidas pela SECTI quanto à estrutura e ao conteúdo do documento.

§ 2º No caso de edital de caráter permanente, o prazo de apresentação das propostas deve permanecer aberto durante o exercício financeiro, podendo ser estabelecido data limite para recebimento das propostas.

CAPÍTULO III

FASE DE CHAMAMENTO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 20. Após a publicação do edital no Diário Oficial do Distrito Federal, o processo será composto pelos seguintes documentos:

I - comprovante da publicação do edital no Diário Oficial e na página eletrônica da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - comprovante de publicação de portaria de designação da Comissão de Seleção, preferencialmente com indicação de um presidente e de um suplente;

III - propostas apresentadas;

IV - pareceres de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção;

V - ata com decisão final da Comissão de Seleção que contém o resultado provisório da classificação das propostas;

VI - comprovante da publicação no Diário Oficial do resultado provisório da classificação das propostas;

VII - recursos interpostos relativos à classificação das propostas e respectivas decisões, se houver;

VIII - comprovante da publicação do resultado definitivo da classificação das propostas no Diário Oficial, contido em despacho do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação;

IX - comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentar documentos de habilitação;

X - documentos de habilitação da OSC selecionada;

XI - verificação de adimplência junto ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos - CEPIM e Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, realizada pela DIORF;

XII - comprovante de publicação do resultado provisório da habilitação no Diário Oficial, contido em despacho do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação;

XIII - recursos interpostos relativos à habilitação e respectivas decisões, se houver;

XIV - comprovante de publicação do resultado definitivo da habilitação no Diário Oficial, contido em despacho do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação;

XV - despacho do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de homologação do resultado final do chamamento;

XVI - comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentar plano de trabalho;

XVII - plano de trabalho da OSC selecionada e eventuais registros de reuniões técnicas realizadas com a administração pública para ajustes em seu texto, preferencialmente de acordo com Anexo VI desta Portaria MROSC CTI.

§ 1º Nos casos em que for constatada a inadimplência da OSC, a DIORF/SUAG enviará o processo à área finalística para solicitar, à proponente, a regularização em até cinco dias, sob pena de inabilitação e convocação da próxima colocada.

§ 2º Nos casos de chamamentos em que houver apenas uma OSC proponente, a abertura de prazo recursal só é necessária se a decisão da Comissão de Seleção tiver sido pela desclassificação da proposta ou inabilitação.

Art. 21. A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação poderá promover oficinas e outras ações de capacitação na fase de inscrição no chamamento público, visando orientar as OSCs para a elaboração de suas propostas, desde que as ações sejam abertas a todas as interessadas.

Art. 22. A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação deve priorizar a realização de inscrição de propostas por meio digital, podendo ser realizada em diversos meios, tais como vídeo e áudio, além de outras línguas brasileiras, tais como indígenas e libras.

Art. 23. A comissão de seleção poderá ser composta por servidores públicos e membros da sociedade civil, desde que assegurado que pelo menos um membro seja ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da administração pública distrital, conforme dispõe o art.16 do Decreto MROSC.

§ 1º Os membros designados para compor a comissão de seleção deverão ter conhecimento ou atuação reconhecida na temática da parceria, podendo a indicação advir dos conselhos e/ou membros da comunidade de ciência, tecnologia e inovação.

§ 2º A comissão referida no caput poderá solicitar assessoramento técnico por meio de contratação de terceiros, desde que demonstrada a necessidade e motivado o interesse público.

Art. 24. Nos casos previstos no art. 17 do Decreto MROSC, o membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido.

Art. 25. Os recursos relativos à classificação de propostas, apresentados no prazo de cinco dias, serão encaminhados à comissão de seleção, que poderá reconsiderar a decisão, ou encaminhá-los ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação para decisão final.

Parágrafo único. Caso entenda necessário, o Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação poderá solicitar parecer jurídico da AJL para subsidiar sua decisão.

Art. 26. A trajetória da OSC será avaliada na fase de habilitação, por meio de:

I - comprovante de, no mínimo, dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido na página eletrônica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme dispõe o art. 18, inciso II do Decreto MROSC;

II - comprovação de experiência com objeto idêntico ou similar, mediante documentos referidos no inciso XI do art. 18 do Decreto MROSC ou cadastro específico conforme os seguintes parâmetros:

a) nas parcerias referidas no inciso XIII do caput do art. 6º desta Portaria MROSC CTI, mínimo de dois anos de experiência com objeto idêntico ou similar; e

b) nas parcerias referidas nos incisos I a XII do caput do art. 6º desta Portaria MROSC CTI, experiência mínima de um ano ou de realização de três projetos ou atividades em ciência, tecnologia e inovação, com objeto idêntico ou similar.

§ 1º As exigências de tempo mínimo de cadastro ativo no CNPJ ou de experiência podem ser reduzidas, mediante autorização específica do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo.

§ 2º É facultada a realização de visita in loco na OSC durante a fase de habilitação para verificação da capacidade técnica e operacional, quando o caso concreto referir-se à capacidade já instalada.

Art. 27. Os recursos relativos à habilitação, apresentados no prazo de cinco dias, serão encaminhados a quem analisou e julgou os documentos de habilitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. Caso entenda necessário, a autoridade recursal poderá solicitar manifestação jurídica da Assessoria Jurídico-Legislativa para subsidiar sua decisão.

CAPÍTULO IV

FASE DE CELEBRAÇÃO

Art. 28. Após a apresentação do plano de trabalho, o processo deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - parecer técnico de análise do plano de trabalho emitido pela área finalística, preferencialmente de acordo com o Anexo VII desta Portaria MROSC CTI;

II - plano de trabalho final aprovado pelo Subsecretário da área finalística;

III - minuta do instrumento de parceria em versão final elaborada pela GECON/DIORF/SUAG, com os dados da organização da sociedade civil selecionada, sem alterações substanciais em relação à minuta que constou como anexo do edital;

IV - manifestação jurídica acerca da legalidade dos procedimentos realizados após a publicação do edital de chamamento público;

V - Portaria ou Ordem de serviço de designação do Gestor ou da Comissão gestora da parceria publicada em Diário Oficial;

VI - comprovante da existência de Comissão de Monitoramento e Avaliação de competência geral em funcionamento na Secretaria ou de designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para a parceria do caso concreto;

VII - verificação dos requisitos autorizativos acerca de viabilidade da celebração da parceria, nos termos do art. 8º da Lei Nacional nº 13.019, de 2014;

VIII - autorização da emissão de nota de empenho;

IX - instrumento de parceria assinado pelo Secretário e dirigente da OSC, e publicação do seu extrato no Diário Oficial; e

X - publicação, na página eletrônica da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, do instrumento de parceria e respectivo plano de trabalho.

Parágrafo único. A verificação dos requisitos de autorização da celebração da parceria pelo administrador público, de que trata o inciso VII deste artigo, fica delegada ao Secretário Executivo da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 29. A área finalística poderá se reunir com técnicos da OSC selecionada visando orientá-los sobre a elaboração do plano de trabalho, de acordo com as necessidades da política pública.

§ 1º O plano de trabalho deve conter:

- I - a correlação entre os objetivos do edital com as metas e resultados previstos;
- II - sugestão de parâmetros de análise e indicadores de aferição de metas;
- III - as ações a serem realizadas com indicação precisa do local, data e horário do projeto; e
- IV - os nomes dos palestrantes, das atrações artísticas e outras contratações assemelhadas, quando houver.

§ 2º O plano de trabalho poderá indicar, em cronograma, marcos executores do objeto da parceria, compreendidos como ações ou momentos cruciais de monitoramento e avaliação pelo gestor ou comissão gestora de parceria.

Art. 30. Na hipótese de seleção de mais de uma OSC ou de mais de um objeto em um único edital, será formalizado um processo para cada parceria, com parecer técnico individualizado sobre o plano de trabalho apresentado por cada OSC selecionada.

Art. 31. O exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado será realizado por meio de pesquisa que poderá estar fundamentada:

- I - nas hipóteses descritas no § 3º do art. 28 do Decreto MROSC;
- II - nos valores dos indicadores nacionais de preços elaborada pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas - FGV, com aplicação de correção monetária;
- III - nos valores constantes em projetos e ações voltados à ciência, tecnologia e inovação financiadas com recursos públicos ou privados;
- IV - nas convenções coletivas de trabalho firmadas no Distrito Federal ou em outras unidades da federação;
- V - nos valores aprovados em projetos e ações, fomentados ou financiados, pela Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP ou pela Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, e em demais pesquisas publicadas por instituições e órgãos especializados.

§ 1º Nos casos de pesquisas fundamentadas em sítios eletrônicos, deve ser incluído o valor do frete para fins de comparação de preços.

§ 2º Nos casos em que houver no plano de trabalho previsão de que a OSC contratará serviços artísticos ou adquirirá bens artísticos, a compatibilidade dos custos com o valor de mercado poderá ser avaliada mediante análise de notas fiscais emitidas em contratos anteriores pelo artista ou de artista similar, realizando análise por analogia.

§ 3º Nos casos de avaliação pela incompatibilidade dos preços apresentados no plano de trabalho com os valores identificados em pesquisa, a área finalística notificará a OSC a comprovar compatibilidade ou apresentar nova planilha financeira readequada.

§ 4º Nas despesas relacionadas à contratação de profissionais da ficha técnica principal que inclui também recursos humanos administrativos, deverá ser observado o teto máximo de até 30% sobre o valor global do projeto.

§ 5º É vedada a subcontratação total pela OSC de um único fornecedor de bens e serviços para executar o valor global da parceria.

§ 6º O fracionamento de despesas ou notas fiscais para o mesmo fornecedor ou grupo empresarial se enquadra na hipótese do §5º.

Art. 32. Nos casos em que os projetos e atividades tiverem previsão de captação de recursos complementares, de fontes públicas ou privadas, constará no parecer técnico da área finalística manifestação quanto ao interesse público, em conformidade com o disposto no §2º do art. 28 do Decreto MROSC.

§ 1º A análise técnica sobre a existência de interesse público no apoio estatal a parcerias que possuem previsão de captação de recursos complementares pode ser motivada em um dos seguintes fundamentos:

- I - democratização do acesso à ciência e tecnologia ligadas à produção e ao consumo de bens;
- II - estímulo à integração das atividades de produção, serviços, pesquisa, inovação, tecnologia e ensino;
- III - incentivo a novas empresas que invistam no Distrito Federal com alta tecnologia e alta produtividade;
- IV - ampliação e expansão de sistemas tecnológicos de impacto social, econômico ou ambiental;
- V - desenvolvimento da economia circular;
- VI - fomento à inovação ou experimentação científica e tecnológica; ou
- VII - outros princípios e objetivos do Sistema Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme a peculiaridade do caso concreto.

§ 2º Nos casos de projetos que utilizem recursos complementares, a OSC apresentará plano de captação de recursos complementares indicando valores estimados e fonte de custeio, cabendo à área finalística avaliar a viabilidade da captação.

§ 3º Os recursos complementares devem ser depositados em conta corrente apartada da conta onde são depositados os recursos públicos da parceria, bem como devem constar em documento apartado na prestação de contas, conforme dispõe o Art. 55 desta Portaria.

§ 4º Será permitida a captação de recursos complementares nos Termos de Fomento ou Colaboração desde que as principais ações e atividades previstas inicialmente na proposta já estejam integralmente garantidas com os recursos repassados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 33. São fontes de recursos complementares, entre outras:

- I - patrocínio privado direto;
- II - patrocínio mediante mecanismos de incentivos fiscais;
- III - aporte de recursos públicos federais ou de outros entes da administração pública;
- IV - cobrança de ingressos, bilhetes ou similares;
- V - cobrança pela participação em eventos ou ações de capacitação, tais como seminários, cursos e oficinas;

- VI - venda de produtos ou cobrança por serviços prestados;
- VII - doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; e
- VIII - financiamento coletivo.

CAPÍTULO V FASE DE EXECUÇÃO SEÇÃO I

LIBERAÇÃO DE RECURSOS E REALIZAÇÃO DE DESPESAS

Art. 34. Os processos de parcerias MROSC, com ou sem chamamento público, na fase de execução, serão compostos dos seguintes documentos:

- I - emissão da nota de empenho pela SUAG;
- II - ofício da Secretária, direcionado ao Banco de Brasília-BRB, solicitando abertura de conta bancária isenta de tarifa para recebimento do recurso da parceria;
- III - memórias de reunião e registros de comunicação entre a OSC, gestor ou comissão gestora da parceria, a área finalística, e outros agentes que contribuam com a parceria, tais como instituições que aportam recursos complementares;
- IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, preferencialmente conforme o Anexo VIII desta Portaria MROSC CTI;
- V - homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação assinado pelos Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, preferencialmente conforme o Anexo IX desta Portaria MROSC CTI; e
- VI - eventuais termos de apostilamento, preferencialmente de acordo com o Anexo X desta Portaria MROSC CTI ou eventuais termos aditivos, preferencialmente de acordo com o Anexo IV do Decreto MROSC, se houver.

Parágrafo único. O ofício de que trata o inciso II do caput será encaminhado pela SUAG ao dirigente da OSC.

Art. 35. A SUAG realizará o repasse de recursos após a assinatura do termo de fomento ou colaboração.

§1º O repasse pode ser realizado excepcionalmente em parcela única nos casos de parcerias cujo objeto seja a realização de um único evento, desde que verificado que essa sistemática atenderá ao interesse público devido às peculiaridades do caso concreto.

§2º Nas hipóteses de repasse em parcelas, sua efetivação condiciona-se à verificação do cumprimento do objeto até o momento, por meio de documentos de acompanhamento ou do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§3º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso aprovado pela área técnica.

Art. 36. Nos casos em que ocorrer atraso no repasse de recursos pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, não há obrigatoriedade de cumprimento do cronograma do plano de trabalho quanto às atividades impactadas pelo atraso.

Parágrafo único. Nos casos de que trata este artigo, a OSC pode solicitar alteração do cronograma ou, caso o adiamento cause prejuízo para a execução da parceria, realizar a despesa antecipadamente e solicitar reembolso, de acordo com o seguinte procedimento:

- I - a OSC deverá encaminhar pedido de reembolso acompanhado de justificativa e comprovante de despesa que identifique os fornecedores ou prestadores de serviços;
- II - a área finalística responsável pela parceria emitirá nota técnica avaliando os documentos apresentados; e
- III - a SUAG deliberará sobre o reembolso.

Art. 37. São admitidas duas formas de alteração de plano de trabalho:

I - alteração de plano de trabalho ordinária, que pode ser realizada mediante:

- a) Termo de Apostilamento, nos termos do art. 38; ou
- b) Termo Aditivo, nos termos do art. 39; e

II - alteração de plano de trabalho extraordinário, exclusiva nos casos de remanejamento de pequeno valor, de que trata o art. 40, e de aplicação de rendimentos ativos financeiros.

Art. 38. O termo de apostilamento será editado de acordo com o disposto no art. 44, §3º do Decreto MROSC, nas seguintes hipóteses:

- I - indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros; ou
- II - remanejamento de recursos e alteração de itens do plano de trabalho, por solicitação da OSC.

§ 1º A alteração ordinária do plano de trabalho via Termo de Apostilamento observa o seguinte procedimento:

- I - a OSC solicitará alteração justificada ao Subsecretário da área finalística responsável pela parceria;
- II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá relatório parcial de monitoramento, preferencialmente de acordo com o anexo XIX, relatando como está sendo cumprido o objeto da parceria até o momento, excetuando-se da necessidade de emissão de relatório parcial as alterações de cronograma de datas de execução do objeto;
- III - a área finalística responsável pela parceria emitirá parecer técnico, preferencialmente de acordo com o anexo XX; e
- IV - no caso de aprovação da alteração proposta, o Subsecretário da área finalística assinará o Termo de Apostilamento.

§ 2º A edição de termo de apostilamento será precedida de manifestação da AJL nas hipóteses em que o administrador público considerar necessário formular consulta específica, decorrente de dúvida de natureza jurídica surgida em um caso em concreto, conforme dispõe o art. 44, §5º do Decreto MROSC.

Art. 39. Em caso de solicitação de prorrogação da vigência da parceria, alteração do valor global, ou quando a alteração do instrumento da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- I - a OSC solicitará alteração justificada ao Subsecretário da área finalística responsável pela parceria, preferencialmente de acordo com o Anexo XVII;

II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá relatório parcial de monitoramento, preferencialmente de acordo com o anexo XIX, relatando como está sendo cumprido o objeto da parceria até o momento;

III - a área finalística responsável pela parceria emitirá parecer técnico, preferencialmente de acordo com o anexo XVIII e remeterá os autos à SUAG para elaboração da minuta do Termo Aditivo;

IV - os autos serão remetidos à AJL para análise jurídica da minuta do Termo Aditivo;

V - à área finalística responsável pela instrução do termo aditivo, realizará os saneamentos apontados pela AJL, se houver;

VI - os autos serão remetidos ao Secretário para assinatura do Termo Aditivo.

§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso III do caput indicará:

I - análise do novo plano de trabalho;

II - em caso de prorrogação, observância ao disposto na cláusula terceira do Termo de Fomento/Colaboração;

III - análise dos documentos de habilitação da OSC;

IV - análise referente à disponibilidade orçamentária, no caso de alteração do valor global da parceria.

V - aprovação ou não do novo plano de trabalho.

§ 2º Quando o pedido de alteração ordinária do plano de trabalho de que trata o art. 38, § 1º for concomitante ao pedido de prorrogação da vigência da parceria ou alteração do valor global, dispensa-se a elaboração do Termo de Apostilamento, podendo o Termo Aditivo abarcar todas as alterações solicitadas.

§ 3º As alterações do instrumento da parceria serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por termo aditivo, mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, em atendimento ao disposto no art. 44, §4º do Decreto MROSC.

Art. 40. A OSC poderá realizar remanejamento de pequeno valor ou aplicação de rendimentos ativos financeiros sem prévia autorização da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, com posterior comunicação, desde que em benefício da execução do objeto da parceria.

§ 1º Considera-se como remanejamento de pequeno valor a operação de valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que a soma das operações no curso da execução da parceria não pode ultrapassar o limite percentual de 10% do valor global do instrumento.

§ 2º Nas parcerias de valor global superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o limite da soma das operações de que trata o § 1º não será calculado como percentual, ficando limitado a R\$ 60.000,00.

§ 3º Considera-se como valor global da parceria o montante de recursos repassados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, excluindo-se os eventuais recursos complementares captados pela organização da sociedade civil.

§ 4º A OSC deve comunicar o remanejamento de pequeno valor ou a aplicação de rendimentos ativos financeiros ao gestor ou comissão gestora de parceria, com justificativa, no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da operação, acompanhada de comprovação da alteração realizada nos casos em que não for possível a fiscalização dos itens remanejados pelo gestor ou comissão gestora de parceria.

§ 5º O gestor ou comissão gestora de parceria deve juntar a comunicação de que trata o § 4º nos autos logo após o recebimento da comunicação pela OSC.

§ 6º As alterações do plano de trabalho que impliquem em remanejamento de valores superiores aos percentuais descritos nos §§1º e 2º do caput, serão realizadas mediante o procedimento de alteração ordinária de que trata o art. 38, § 1º desta Portaria, devendo a área finalística prezar pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao analisar o remanejamento pretendido.

§ 7º Os limites estipulados no § 1º e § 2º não se aplicam às hipóteses de aplicação de rendimentos financeiros.

Art. 41. A titularidade dos bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria é definida na cláusula de previsão de destinação de bens, conforme art. 31 do Decreto MROSC.

§ 1º No momento de definição ou ajuste de plano de trabalho, caso verificada a necessidade de destinação de bens distinta daquela definida na cláusula de que trata o caput, deve ser proposta a celebração de termo aditivo para alterá-la.

§ 2º Nos casos em que os bens permanentes forem de titularidade da administração pública, a OSC deve solicitar à SUAG a catalogação de patrimônio, o que não obsta o início de sua utilização.

§ 3º Os bens permanentes não poderão ser alienados até o término da parceria, ressalvadas as hipóteses em que se tornarem inservíveis, conforme o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto MROSC.

§ 4º A definição de que trata o caput atinge bens imateriais produzidos em decorrência da parceria, tais como sítio eletrônico criado pela OSC, aplicativos de celulares, incluindo senhas e demais instrumentos de acesso a redes sociais, entre outros.

Art. 42. As compras e contratações realizadas pela OSC deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, sem necessidade de procedimento de concorrência ou exigência de certidões dos seus fornecedores, desde que os custos dos itens do plano de trabalho sejam compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme análise de compatibilidade disposta no art. 31 desta Portaria.

SEÇÃO II

ATIVIDADES DE GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 43. O gestor ou comissão gestora da parceria deve, no exercício das competências descritas no art. 52 do Decreto MROSC:

I - acompanhar sistematicamente a execução do objeto, inclusive por meio de visitas no local da execução da parceria, bem como registro fotográfico com as suas devidas identificações, quando houver;

II - coletar informações que subsidiem a análise de execução do objeto e a elaboração de relatório técnico de monitoramento e avaliação, podendo solicitar à OSCs, a qualquer tempo, documentos que julgar necessários;

III - recomendar melhorias na forma de execução do objeto da parceria, com base no disposto no Plano de Trabalho;

IV - recomendar ao Secretário a instauração de processo administrativo para aplicação de sanção à OSC, conforme § 5º do art. 74 do Decreto MROSC;

V - orientar as OSCs para adequada elaboração do Relatório de Execução do Objeto na fase de prestação de contas, do Relatório de Execução Financeira, se houver, e sobre a possibilidade de apresentação de Plano de Ação Compensatória;

VII - receber as comunicações de remanejamentos de pequeno valor e aplicação de rendimentos ativos financeiros;

VIII - verificar o cumprimento pela OSC dos seus deveres de transparência;

X - encaminhar à DIORF/SUAG a solicitação de emissão de guia de recolhimento nos casos de devolução de valores de que trata o § 3º do art. 52 desta Portaria.

XI - notificar o descumprimento das normas de divulgação e comunicação, bem como recomendar à instância competente, sanções cabíveis para cada caso.

§ 1º A solicitação de informações à OSC deve observar o princípio da razoabilidade e da economicidade, de modo a não dificultar injustificadamente a execução da parceria.

§ 2º Os documentos entregues pela OSC ou produzidos pelo gestor ou comissão gestora de parceria durante a fase de gestão, monitoramento e avaliação devem ser inseridos nos autos ao longo da execução da parceria.

§ 3º Os gestores devem assinar todos os documentos por eles produzidos, a exemplo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, Relatório Simplificado de Verificação e Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas.

Art. 44. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve, no exercício das competências descritas no art. 45 do Decreto MROSC:

I - subsidiar o gestor ou comissão gestora de parceria com orientações técnicas;

II - analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

III - sanear dúvidas e solucionar possíveis conflitos entre a OSC e o gestor ou comissão gestora de parceria;

IV - realizar visitas no local de execução da parceria, quando necessário;

V - elaborar plano anual detalhando suas atividades de monitoramento e avaliação, preferencialmente com base em matriz de risco; e

VI - aprimorar e padronizar os procedimentos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação pode designar um membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução do Plano de Ações Compensatórias, conforme art. 58 desta Portaria MROSC CTI.

Art. 45. O gestor ou os membros da comissão gestora da parceria devem, preferencialmente, pertencer à área finalística que instruiu o processo antes da celebração da parceria.

§ 1º O Subsecretário de Administração Geral designará o gestor ou comissão gestora de parceria.

§ 2º Nas hipóteses em que o gestor não for da área finalística responsável pelo processo, poderá solicitar à área finalística informações técnicas que julgar necessárias durante o monitoramento da parceria.

Art. 46. A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação designará uma única Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável por todas as suas parcerias.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, poderá ser designada Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para uma parceria.

Art. 47. O ato de designação do gestor ou comissão gestora de parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação devem conter a denominação do cargo ocupado pelos servidores.

Art. 48. O número máximo de parcerias que cada gestor poderá acompanhar individualmente ou em comissão gestora será de até oito instrumentos de parcerias vigentes.

§ 1º O limite definido no caput não se aplica às parcerias em fase de prestação de contas.

§ 2º O número máximo de parcerias de que trata o caput poderá ser ampliado, caso as parcerias acompanhadas pelo gestor não sejam de elevada complexidade, conforme manifestação da área técnica.

Art. 49. O monitoramento pode decorrer de visita técnica in loco, reuniões periódicas, acompanhamento das atividades pela página eletrônica da OSC e redes sociais, entre outros meios que o gestor ou comissão gestora de parceria julgar pertinentes.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será elaborado pelo gestor ou comissão gestora de parceria e encaminhados para homologação à Comissão de Monitoramento e Avaliação, observado os seguintes procedimentos:

I - nas parcerias de vigência inferior a um ano, é recomendável que pelo menos um relatório de monitoramento e avaliação seja encaminhado para homologação, em até 7 (sete) dias antes do término da parceria; e

II - nas parcerias de vigência superior a um ano, é recomendável o encaminhamento para homologação de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação em periodicidade semestral ou anual.

§ 2º O gestor ou comissão gestora de parceria poderá considerar os marcos executores sugeridos no Plano de Trabalho ou definir outros marcos que orientarão o planejamento de visitas, reuniões e outros procedimentos de monitoramento.

§ 3º Nos casos em que o objeto da parceria for desenvolvido em um único dia, é recomendável a visita in loco para verificar o cumprimento do objeto.

§ 4º O monitoramento e avaliação deverão observar os parâmetros de análise ou indicadores previstos no plano de trabalho.

§ 5º Nos casos em que o objeto da parceria se desenvolver em numerosas ações, tais como eventos, aulas e oficinas, é recomendável a visita in loco em ao menos 20% das atividades ou em cronograma de visitas elaborado conforme os marcos executores, em cumprimento ao princípio constitucional da eficiência.

§ 6º Nos casos em que a Comissão de Monitoramento e Avaliação decidir pela não homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá registrar nos autos a divergência técnica e recomendar medidas de saneamento ou outras providências adequadas ao caso concreto.

Art. 50. O monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação não excluem o controle social que poderá ser realizado por qualquer cidadão mediante acompanhamento das parcerias realizadas e indicação de irregularidades por meio da Ouvidoria desta pasta ou dos órgãos de controle interno e externo da administração pública.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por:

I - monitoramento: acompanhamento da forma de execução da parceria, com foco no cumprimento das metas e objetivos alcançados pela parceria; e

II - avaliação: análise de impacto dos resultados, do público alcançado, do retorno para a Administração Pública, dos outros setores também atingidos, e nível de satisfação do público e da SECTI com a entrega.

Art. 51. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a OSC ou a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante definição no plano de trabalho, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das políticas públicas.

§ 1º A aferição do grau de satisfação é uma ferramenta de avaliação de políticas públicas que não gera sanção nem rejeição de contas no caso de insatisfação do público com o projeto ou atividade de ciência, tecnologia e inovação desenvolvido por meio da parceria.

§ 2º A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação poderá optar por realizar pesquisas de satisfação de uma única parceria ou de um conjunto de parcerias firmadas, com metodologia presencial ou à distância, inclusive com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de outras parcerias.

CAPÍTULO VI

FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 52. A fase de prestação de contas final dos processos de parcerias MROSC, celebradas com ou sem chamamento público, pode se desenvolver conforme os seguintes procedimentos:

I - procedimento de prestação de contas simplificado, nos casos de parcerias cujo valor global seja inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme autoriza o art. 66, § 2º do Decreto MROSC; ou

II - procedimento de prestação de contas ordinário, nos casos de parcerias cujo valor global seja igual ou superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

§1º Nas parcerias com vigência superior a um ano, haverá prestações de contas anuais, nos termos dos arts. 64 e 65 do Decreto MROSC.

§2º Em ambos os procedimentos de prestação de contas, a OSC deve encaminhar extrato bancário da conta bancária da parceria, bem como o extrato de rendimentos, caso tenha aplicado, para verificação da movimentação da conta e existência de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência da parceria.

§3º Em caso de existência de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência da parceria, a OSC deve solicitar emissão de guia de recolhimento para efetuar a devolução dos valores no prazo de 30 dias.

Art. 53. O procedimento de prestação de contas simplificado deve observar o seguinte rito:

I - o gestor ou comissão gestora da parceria realiza visita de verificação no local de execução da parceria;

II - o gestor ou comissão gestora da parceria, de acordo com o resultado da visita de verificação:

a) emite relatório simplificado de verificação, preferencialmente de acordo com o Anexo XI desta Portaria MROSC CTI, e em seguida encaminha o processo para julgamento pelo Subsecretário da SUAG, caso a visita tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido; ou

b) solicita à OSC a apresentação de relatório de execução do objeto, preferencialmente de acordo com o Anexo XII, no prazo de noventa dias, em seguida emite parecer técnico conclusivo conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC e preferencialmente de acordo com o Anexo XIII, e encaminha o processo para julgamento pelo Subsecretário da SUAG, caso a visita não tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido.

III - o Subsecretário da SUAG emite a decisão de aprovação das contas com ou sem ressalvas ou reprovação das contas, de acordo com o disposto no art. 69 do Decreto MROSC e encaminha comunicação para a OSC.

§ 1º O Subsecretário da SUAG poderá solicitar análise de conformidade quanto ao cumprimento dos requisitos constantes na Lei MROSC, no Decreto MROSC e nesta Portaria à GECON/DIORF/SUAG, para subsidiar a decisão de que trata o inciso III do caput.

§ 2º Caso o Subsecretário da SUAG discorde do relatório simplificado de verificação que constatou cumprimento integral do objeto, deve oportunizar à OSC a apresentação de relatório de execução do objeto, no prazo de noventa dias, passando a seguir o rito ordinário previsto no art. 54 desta Portaria MROSC CTI.

Art. 54. O procedimento de prestação de contas ordinário deve observar o seguinte rito:

I - a OSC apresenta o relatório de execução do objeto, preferencialmente de acordo com o Anexo XII, no prazo de até noventa dias após o término da vigência da parceria;

II - o gestor ou comissão gestora da parceria emite parecer técnico conclusivo conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC e preferencialmente de acordo com o Anexo XIII, e encaminha o processo para julgamento pelo Subsecretário da SUAG; e

III - o Subsecretário da SUAG:

a) se concluir pela aprovação das contas, emite a decisão de que trata o art. 69 do Decreto MROSC e notifica a OSC;

b) se considerar que o relatório de execução do objeto não demonstra o cumprimento integral do objeto ou havendo indícios de irregularidades, deve notificar a OSC para apresentar relatório de execução financeira, conforme o art. 62 do Decreto MROSC.

§ 1º Na fase do inciso II, o gestor ou comissão gestora da parceria poderão solicitar apresentação de relatório de execução financeira à OSC, quando necessário.

§ 2º O Subsecretário da SUAG poderá solicitar análise de conformidade quanto ao cumprimento dos requisitos constantes na Lei MROSC, no Decreto MROSC e nesta Portaria à GECON/DIORF/SUAG, para subsidiar a decisão de que trata o inciso III do caput.

§ 3º Caso o Subsecretário da SUAG discorde do parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor ou comissão gestora de parceria, pode encaminhar o processo à DIORF/SUAG para elaboração de subsídios técnicos que orientarão sua decisão final.

Art. 55. Nos casos de parcerias com captação de recursos complementares, as informações relativas ao recebimento e à aplicação dos recursos complementares devem ser apresentadas em demonstrativo simples, apartado da prestação de contas relativa à execução do plano de trabalho.

§ 1º A comprovação de recebimento de recursos complementares no demonstrativo simples pode ser realizada por meio de borderôs, relatórios de venda de ingressos ou produtos, relatórios de campanhas de financiamento coletivo, relatórios de prestação de serviços com cobrança, entre outros documentos aptos a demonstrar as operações realizadas.

§ 2º A comprovação de aplicação de recursos complementares no demonstrativo simples deve explicitar se o uso dos recursos complementares foi realizado na criação de novo item de custo ou na ampliação de montante ou de quantitativo de item já existente no plano de trabalho.

Art. 56. Nos casos em que for solicitado o Relatório de Execução Financeira, o processo será encaminhado à DIORF/SUAG, que deve:

I - elaborar nota técnica com avaliação específica sobre os aspectos financeiros da parceria; e

II - devolver o processo ao gestor ou comissão gestora da parceria, para emitir parecer técnico conclusivo de que tratam o art. 61, inciso IV da Lei MROSC, o art. 52, inciso IV e o art. 61, inciso II, alínea "b", do Decreto MROSC, com foco nos aspectos de monitoramento e avaliação da parceria, observados os apontamentos realizados pela GECON/DIORF/SUAG, sugerindo aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas.

Art. 57. Nos casos de rejeição de contas sem determinação de devolução integral dos recursos, pode ser solicitado ressarcimento ao erário por ações compensatórias, conforme o seguinte procedimento:

I - a OSC apresentará novo plano de trabalho denominado Plano de Ações Compensatórias, em até 30 (trinta) dias após a notificação de que trata o inciso II do art. 71 do Decreto MROSC, tendo como objeto, preferencialmente, ações em benefício de equipamentos públicos do Distrito Federal de gestão da SECTI, com período de execução máximo de seis meses a partir da data de sua aprovação;

II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá o parecer técnico de que trata o art. 52, VI e o § 3º do art. 71 do Decreto MROSC, manifestando-se acerca das razões que levaram à inexecução parcial do objeto;

III - a área finalística responsável pela parceria emitirá parecer técnico opinando pela aprovação ou não do Plano de Ações Compensatórias;

IV - a unidade de controle interno - UCI, órgão de controle interno, deve emitir parecer;

V - a AJL deve elaborar parecer jurídico analisando a legalidade da formalização do ressarcimento via Plano de Ações Compensatórias; e

VI - o Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação emitirá decisão sobre aprovação ou rejeição do Plano de Ações Compensatórias.

§ 1º A área finalística responsável pela parceria pode solicitar ajustes no Plano de Ações Compensatórias como condicionante para manifestação técnica favorável.

§ 2º A autorização de ressarcimento por ações compensatórias é ato discricionário do administrador público que observará os requisitos elencados no inciso I do caput, bem como o relevante interesse social das ações propostas e a inexistência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas.

Art. 58. O acompanhamento da execução do Plano de Ações Compensatórias será preferencialmente realizado por novo gestor ou comissão gestora de parceria designado pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação especialmente para essa finalidade.

Parágrafo único. O gestor ou comissão gestora de parceria deve emitir relatório final sobre a execução do objeto do Plano de Compensatórias, com recomendação ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação para:

I - arquivar o processo, caso cumprido o objeto; ou

II - notificar a OSC para devolução de recursos proporcional ao descumprimento do objeto, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

Art. 59. Nos casos em que a OSC optar pela devolução de recursos financeiros, é possível o parcelamento do crédito de natureza não tributária, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Distrital nº 833, de 27 de maio de 2011.

Parágrafo único. O Termo de Parcelamento de crédito de natureza não tributária deve ser elaborado preferencialmente de acordo com a minuta padrão aprovada pelo Decreto Distrital nº 23.287, de 17 de outubro de 2002.

CAPÍTULO VII

PARCERIAS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 60. Os processos de parcerias MROSC sem chamamento público serão compostos dos seguintes documentos:

I - requerimento de parceria elaborado de acordo com o Anexo XIV desta Portaria, juntamente com o documento Indicadores de alcance, elaborado de acordo com o Anexo XXI desta Portaria;

II - ofício com recurso desbloqueado, encaminhado pelo parlamentar, nos casos de parcerias financiadas por meio de emendas parlamentares;

III - plano de trabalho apresentado pela OSC, juntamente com a indicação dos custos estimados e sua respectiva pesquisa de preços;

IV - portfólio ou outros documentos que comprovem as atividades realizadas pela OSC;

V - currículo dos profissionais constantes na ficha técnica principal, de que trata o art. 5º, inciso XVIII desta Portaria;

VI - plano de Comunicação, de acordo com o Anexo XXIII desta Portaria MROSC CTI;

VII - documentos de habilitação da OSC, nos termos do art. 18 do Decreto nº 37.843, de 2016;

VIII - parecer técnico, preferencialmente de acordo com o Anexo XV desta Portaria MROSC CTI;

IX - plano de trabalho final, ajustado mediante diálogo técnico entre a administração pública e a OSC, aprovado por despacho do Subsecretário da área finalística;

X - planilha financeira elaborada conforme orientações contidas no art. 31 desta Portaria e de acordo com o modelo contido anexo XXII, que poderá ser fornecida em formato editável pela área finalística;

XI - planilha de recursos complementares, somente nos casos em que houver outras fontes de recurso complementar para realização do projeto, tais como recursos privados, incentivados, cobranças de ingresso, venda de stand, dentre outros;

XII - plano de cursos/oficinas, de acordo com o Anexo XXIV desta Portaria, em caso de projetos que contenham ações de formação e/ou capacitação;

XIII - protocolo de pedido de licenciamento eventual, junto à Região Administrativa ou protocolo de autorização de evento junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, para os projetos que necessitem de licença para realização, nos termos da Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013;

XIV - em caso de uso de equipamento público para a execução do projeto, é obrigatória a apresentação de carta de anuência do gestor do espaço ou da autoridade competente;

XV - verificação de adimplência no SIGGO e CEPIM;

XVI - declaração de disponibilidade orçamentária;

XVII - minuta do instrumento de parceria em versão final elaborada pela Gerência de Contratos, da Diretoria de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral;

XVIII - manifestação jurídica acerca da legalidade dos procedimentos realizados;

XIX - portaria ou ordem de serviço de designação do Gestor ou da Comissão Gestora da parceria publicada em Diário Oficial;

XX - comprovante da existência de Comissão de Monitoramento e Avaliação de competência geral em funcionamento na Secretaria ou de designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para a parceria do caso concreto;

XXI - verificação dos requisitos autorizativos acerca de viabilidade da celebração da parceria, nos termos do art. 8º da Lei Nacional nº 13.019, de 2014;

XXII - autorização da emissão de nota de empenho;

XXIII - instrumento de parceria assinado pelo Secretário e dirigente da OSC, e publicação do seu extrato no Diário Oficial;

XXIV - publicação na página eletrônica da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do instrumento de parceria e respectivo plano de trabalho;

XXV - documentos relativos à execução da parceria, conforme o art. 34 desta Portaria MROSC CTI; e

XXVI - documentos relativos à prestação de contas, conforme o Capítulo VI desta Portaria MROSC CTI.

§ 1º É dispensada a apresentação do documento constante no inciso XIII deste artigo, quando forem realizados eventos ou atividades que não necessitam de autorização do poder público, a exemplo dos eventos previstos na Lei Distrital nº 4.821, de 27 de abril de 2012.

§ 2º Nos casos em que a apresentação do documento constante no inciso XIII for obrigatória, além do protocolo de pedido de licenciamento eventual ser apresentado no momento de requerimento da parceria, a OSC deve apresentar o comprovante de obtenção de licença eventual na fase de prestação de contas.

§ 3º A Subsecretaria de Administração Geral deve verificar a incidência do disposto no caput e no § 1º antes da formalização da parceria.

§ 4º A verificação dos requisitos de autorização da celebração da parceria pelo administrador público, de que trata o inciso XXI deste artigo, fica delegada ao Secretário Executivo da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 5º O credenciamento prévio e o cadastro específico de parcerias de que tratam o art. 24, inciso IV e o art. 25, inciso V, do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, devem ser acompanhados de justificativa e motivação do ato administrativo.

§ 6º A utilização do cadastro específico de parceiras de que trata o § 5º deve ocorrer conforme procedimento com ampla publicidade, transparência e impessoalidade, que observará as seguintes exigências:

I - sistemática de rodízio, sorteio ou outro mecanismo que garanta o acesso de todos os interessados sem qualquer privilégio ou precedência indevida; e

II - definição de valor-referência pela administração pública.

Art. 61. Os documentos constantes nos incisos I a VII e X do art. 60 desta Portaria deverão ser apresentados mediante formulário constante do Anexo XVII e nos casos que couberem, devem ser apresentados os documentos solicitados nos incisos XI a XIV, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência em relação à data prevista para início da parceria, para realização das análises técnica e jurídica em tempo hábil.

§ 1º Na falta de qualquer um dos documentos listados no caput - envio de documentação incompleta ou em desacordo com a legislação da MROSC - a área técnica responsável notificará a proponente para complementação e o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias será obrigatoriamente reiniciado, devendo a proponente readequar os prazos do projeto, se necessário.

§ 2º Nos casos de requerimento de parceria apresentado no prazo inferior a 45 dias de antecedência em relação à data de início do projeto, a Secretaria não está obrigada a firmar a parceria, diante da inviabilidade de processamento do requerimento por insuficiência de tempo para análises técnica e jurídica.

§ 5º Os autos deverão ser remetidos pela área finalística responsável pela instrução processual à SUAG para elaboração da minuta de Termo de Fomento, até 10 (dez) dias antes da data de início do projeto ou atividade, sob pena de não se firmar a parceria caso haja insuficiência de tempo para análises técnica e jurídica.

§ 6º A entrega da documentação no prazo constante no caput deste artigo não garante a execução do projeto nas datas sugeridas pela OSC em sua proposta, vez que as análises técnica e jurídica podem demandar prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias a depender da complexidade da parceria e da capacidade técnica e operacional da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 7º Em caso de não atendimento da OSC às diligências de que trata o § 1º a área finalística pode recomendar ao Subsecretário da área o arquivamento da proposta em análise.

Art. 62. Nos casos de aprovação do requerimento de parceria, a área finalística poderá se reunir com a OSC para dialogar sobre o plano de trabalho e solicitar os documentos faltantes exigidos no Anexo XIV desta Portaria MROSC CTI, em prazo definido de acordo com a complexidade e data de início do projeto.

§ 1º A área finalística deve prestar informações básicas, tais como tipos de despesas vedadas, prazos, forma de prestar informações sobre recursos complementares conforme o disposto no art. 54 desta Portaria MROSC CTI, além dos deveres de transparência da OSC.

§ 2º A área finalística pode propor alteração da data de início do projeto nos casos de atraso na entrega da documentação ou inviabilidade de análises técnica e jurídica em tempo hábil.

§ 3º A capacidade técnica e operacional da OSC deve ser demonstrada no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

§ 4º Os prazos estabelecidos à SECTI poderão ser flexibilizados, a depender da demanda, necessidade, conveniência e oportunidade, visando atender o interesse público.

Art. 63. A não aplicação da exigência de chamamento público atenderá aos requisitos e procedimentos previstos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e suas alterações.

Art. 64. A ausência de chamamento público por dispensa ou inexigibilidade exigirá a apresentação de justificativa formal pelo administrador público.

§ 1º O extrato do ato de justificativa deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial na data de sua edição, e no Diário Oficial do Distrito Federal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

§ 2º O ato de justificativa poderá ser objeto de impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação no sítio eletrônico oficial, cujo teor será analisado pelo Secretário de Estado em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será anulado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público.

Art. 65. A dispensa, inexigibilidade ou não aplicação da exigência do chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações, do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e suas alterações, e desta Portaria.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES

Art. 66. A inexecução total ou parcial do objeto do plano de trabalho ou em desacordo com as normas desta Portaria, do Decreto nº 37.843/2016, ou da Lei Nacional nº 13.019/2014, sujeitará a OSC às penalidades previstas no Capítulo IX do Decreto nº 37.843/2016, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas cabíveis.

Art. 67. As sanções de que trata o art. 66 desta Portaria são assim definidas:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

§ 1º É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

§ 2º As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e devem ser precedidas de instauração de processo administrativo.

Art. 68. A advertência é aplicável pelo Subsecretário de Administração Geral - SUAG, nos casos de:

I - atraso injustificável da prestação de contas;

II - descumprimento da obrigação de divulgação da parceria, conforme disposto no art. 78 do Decreto nº 37.843, de 2016 e nos arts. 72, 73 e 74 desta Portaria;

III - inexecução parcial da parceria, sem prejuízo da devolução dos recursos não utilizados;

IV - utilização dos recursos da parceria em desacordo com o art. 38 do Decreto nº 37.843/2016;

V - descumprimento da utilização dos recursos conforme § 4º do art. 31 desta Portaria; e

VI - ausência de comunicação e transparência com o gestor ou comissão gestora, com a área finalística ou com outras unidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação que demandarem comunicação com a OSC.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

§ 2º No caso aplicação de quatro advertências dentro do prazo de vigência da mesma parceria, poderá ser aplicada a sanção descrita no inciso II do art. 67.

§ 3º O disposto no inciso IV não se aplica na hipótese de ocorrência de má-fé ou fraude na prestação de contas, o que resultará em aplicação de penalidade mais severa.

Art. 69. A Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a dois anos é aplicável nos casos de:

I - fraude na celebração da parceria;

II - fraude na execução da parceria;

III - fraude na prestação de contas da parceria;

IV - inexecução total do objeto;

V - deixar de realizar a prestação de Contas;

VI - aplicação reiterada de quatro sanções de advertência durante a vigência do mesmo Projeto/Parceria, suspensão temporária de seis meses.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I, II, III, a suspensão será aplicada pelo prazo de dois anos.

§ 2º Nos casos previstos no inciso V, a suspensão será aplicada pelo prazo de um ano.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos IV e VI, a suspensão será aplicada pelo período de seis meses.

§ 4º A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

Art. 70. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, será aplicada pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, quando houver necessidade de aplicação de penalidade mais severa em decorrência das situações descritas no art. 69, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, o prejuízo ocasionado ao erário, e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. A ASCOM será responsável pela atualização da página eletrônica da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, com informações sobre:

I - realização das parcerias, contendo:

a) planos de trabalhos;

b) datas de assinatura e identificação dos instrumentos de parceria;

c) nomes das OSCs parceiras e seu números de inscrição no CNPJ;

d) descrição dos objetos das parcerias firmadas;

e) valores totais das parcerias firmadas e valores liberados, quando for o caso;

f) situação das prestações de contas das parcerias firmadas, datas previstas para apresentação, datas em que foram apresentadas, prazos para análise e resultados conclusivos; e

g) valores das remunerações das equipes de trabalho das parcerias, com indicação das funções que seus integrantes desempenham e dos valores previstos para o respectivo exercício; e

II - meios de representação sobre eventuais irregularidades nas parcerias.

§ 1º As informações serão encaminhadas à ASCOM pela GECON/DIORF/SUAG.

§ 2º As informações referentes ao inciso II serão encaminhadas à ASCOM pela Ouvidoria.

Art. 72. A OSC deverá divulgar na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, a informação de que o projeto está sendo desenvolvido mediante parceria com a SECTI, conforme disposto no art. 79 do Decreto MROSC.

§ 1º A divulgação de que trata o caput deve ser mantida durante a execução da parceria e após 180 dias após o término da vigência do instrumento, em atendimento ao disposto no art. 80 do Decreto MROSC.

§ 2º A divulgação na sede da OSC e nos estabelecimentos onde o projeto está sendo desenvolvido deve se dar por afixação de cartaz de divulgação, contendo no mínimo o tamanho de 1m x 1m e estar disponível em local de destaque.

Art. 73. As campanhas publicitárias ou as divulgações de programações desenvolvidas pela OSC devem constar as logomarcas da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Governo do Distrito Federal, conforme orientações fornecidas pela área finalística responsável pela parceria, com as seguintes chancelas:

I - realização da OSC em parceria com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Governo do Distrito Federal, quando se tratar de termo de fomento;

II - realização da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Governo do Distrito Federal em parceria com a OSC, quando se tratar de termo de colaboração.

§ 1º Nos casos de celebração de parceria mediante Acordo de Cooperação, as chancelas serão definidas de acordo com a finalidade da parceria realizada.

§ 2º Nos casos em que houver captação de recursos pela OSC, será utilizada a chancela de apoio junto à logomarca da entidade apoiadora, ressalvados os casos em que houver disposições contrárias nos instrumentos firmados entre a OSC e a entidade apoiadora.

§ 3º No caso de projetos apoiados com recursos públicos da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, o tamanho e destaque da marca aplicada da Secretaria deve ser sempre superior em todos os materiais de divulgação, não sendo permitido tamanho e destaque igual ou superior de marcas de outros apoiadores, que não tenham aportado recursos constantes na planilha aprovada do projeto.

Art. 74. A OSC que firmar termo de fomento ou termo de colaboração em parceria com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação deverá aplicar no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação previsto no art. 60, inciso VI, considerando as seguintes diretrizes comunicacionais:

I - é obrigatória a aplicação da marca da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, observadas as orientações contidas no § 3º do art. 73, bem como a citação no caso de entrevistas, divulgação da parceria conjunta em todas as peças publicitárias, incluindo mídia paga, releases distribuídos à imprensa, matérias televisivas, redes sociais e outros;

II - o nome oficial do Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e seus símbolos devem constar nos produtos e materiais de divulgação de qualquer atividade executada que conste no projeto, como shows, oficinas, palestras, entre outras, conforme o padrão definido pela SECTI;

III - para projetos em que o objeto seja a criação, montagem e produção de shows, palestras e espetáculos, o Governo do Distrito Federal e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação devem ser citados, permanentemente, nos materiais de divulgação e nas apresentações posteriores, de acordo com as regras definidas pela SECTI;

IV - os materiais de divulgação e ações promocionais do projeto devem ser encaminhados à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, para o e-mail protocolo.mrosc@secti.df.gov.br, com um prazo razoável que anteceda a execução do projeto; e

V - a citação e a divulgação da parceria em conjunto com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação deve se dar de maneira perene, mesmo após término do prazo de vigência do projeto.

§ 1º O material de divulgação dos produtos relacionados à ciência, tecnologia e inovação gerados pelo projeto devem conter informações sobre a disponibilização das medidas de acessibilidade à pessoa com deficiência adotadas para o produto, sempre que tecnicamente possível.

§ 2º Os materiais de divulgação, especialmente os impressos, devem ser produzidos preferencialmente em matéria prima sustentável, de forma a mitigar os impactos ambientais.

§ 3º Os proponentes que firmarem parceria autorizam automaticamente a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Governo do Distrito Federal a registrar e utilizar sua imagem, bem como divulgar publicamente as atividades, os produtos finais e os resultados do projeto em áudio e vídeo, em mídia impressa, eletrônica, internet, rádio, televisão e em materiais institucionais, mesmo após o término da vigência da parceria.

§ 4º Em caso de utilização de recursos complementares na execução da parceria, a aplicação do percentual de que trata o caput deste artigo deve considerar o valor total do projeto.

§ 5º Em ano eleitoral, os materiais de divulgação devem respeitar as normas impostas pela Lei Nacional nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

§ 6º Em caso de descumprimento do disposto nos arts. 73 e 74, a OSC pode sofrer sanções conforme disposto no Capítulo VIII desta Portaria.

Art. 75. O instrumento de parceria poderá ser rescindido, observado o seguinte procedimento:

I - comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

II - manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - decisão final do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e da OSC.

Parágrafo único. A eventual obrigatoriedade de devolução de recursos deve ser verificada conforme as peculiaridades do caso concreto.

Art. 76. Nos casos de rejeição de contas com determinação de devolução de recursos, os valores devolvidos serão destinados preferencialmente ao Fundo Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação - FDCTI.

Parágrafo único. Enquanto não regulamentado o FPCTI, a devolução será destinada à fonte 100 ou ao Fundo de Apoio à Pesquisa - FAP.

Art. 77. Os processos em curso e os instrumentos jurídicos vigentes na data de entrada em vigor desta Portaria MROSC CTI permanecerão regidos pelas normas do tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária do disposto nesta Portaria:

I - quanto a normas de natureza processual ou procedimental; e

II - para a formulação de soluções transitórias.

Art. 78. Constituem anexos desta Portaria:

I - Anexo I - Formulário de Procedimento de Manifestação de Interesse Social;

II - Anexo II - Nota técnica que propõe minuta de edital;

III - Anexo III - Ficha de inscrição de edital;

IV - Anexo IV - Roteiro de elaboração de proposta de edital;

V - Anexo V - Critérios de avaliação e seleção de propostas;

VI - Anexo VI - Modelo de Plano de Trabalho de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação;
VII - Anexo VII - Parecer Técnico de análise de plano de trabalho com chamamento público;
VIII - Anexo VIII - Relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IX - Anexo IX - Despacho de homologação de relatório técnico de monitoramento e avaliação;
X - Anexo X - Termo de Apostilamento;
XI - Anexo XI - Relatório simplificado de verificação de execução do objeto;
XII - Anexo XII - Relatório de Execução do objeto;
XIII - Anexo XIII - Parecer técnico conclusivo de prestação de contas;
XIV - Anexo XIV - Requerimento de parceria com OSC sem chamamento público;
XV - Anexo XV - Parecer técnico de análise de plano de trabalho - sem chamamento público;
XVI - Anexo XVI - Relação de documentos entregues;
XVII - Anexo XVII - Requerimento de termo aditivo;
XVIII - Anexo XVIII - Parecer de análise de proposta de Termo Aditivo;
XIX - Anexo XIX - Relatório parcial de monitoramento;
XX - Anexo XX - Parecer de análise de proposta de Termo de Apostilamento;
XXI - Anexo XXI - Indicadores de Alcance;
XXII - Anexo XXII - Planilha financeira;
XXIII - Anexo XXIII - Plano de comunicação;
XXIV - Anexo XXIV - Plano de curso/oficina;
XXV - Anexo XXV - Relação da equipe de trabalho.

Parágrafo único. Os anexos de que trata essa portaria estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 79. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO REISMAN

PORTARIA Nº 131, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos em Comissão de Processo de Sindicância.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de seu vencimento, o prazo instituído pela Portaria nº 79, de 15 de agosto de 2023 (122288713), já prorrogada pela Portaria nº 85, de 14 de setembro de 2023 (122437084), Portaria nº 99, de 16 de outubro de 2023 (124638105) e Portaria nº 115, de 16 de novembro de 2023 (127162241), para conclusão dos trabalhos de apuração a possíveis irregularidades constantes do Processo nº 04008-00000208/2020-43.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes daquela portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO REISMAN

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como nos Decretos nº 29.290, de 22 de julho de 2008, Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008, e no Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Capacitação dos servidores da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI-DF. Essa instrução estabelece as regras e diretrizes básicas do Plano de Capacitação dos servidores da SECTI-DF.

Art. 2º As ações de capacitação e de desenvolvimento dos servidores da SECTI-DF observarão as diretrizes e normas estabelecidas nesta Instrução, sem prejuízo de outros procedimentos definidos na legislação.

Art. 3º O Plano de Capacitação da SECTI-DF tem como proposta melhorar a qualidade do serviço ofertado à comunidade, bem como o aperfeiçoamento de seus servidores, por meio da promoção das ações de capacitação e desenvolvimento pessoal/profissional continuado.

Art. 4º A necessária promoção de capacitação continuada para novos servidores, bem como, a constante atualização e o aprimoramento dos servidores mais antigos possibilitará o atendimento das demandas e sua continuidade.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º O Plano de Capacitação tem como objetivo contribuir para aumento da produtividade e melhor eficiência da gestão, agregando valor à instituição e valor social ao indivíduo.

Art. 6º O Plano de Capacitação deverá:

- I - estruturar as ações de capacitação a serem ofertadas aos servidores da SECTI-DF.
- II - visar o desenvolvimento e competências para o trabalho, possibilitando assim a aquisição e o aperfeiçoamento de competências individuais e profissionais.
- III - alinhar as necessidades de desenvolvimento com a estratégia do órgão ou da entidade;

IV - estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento;

V - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;

VI - nortear o planejamento das ações de desenvolvimento de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência;

VII - preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;

VIII - preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;

IX - ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;

X - acompanhar o desenvolvimento do servidor durante sua vida funcional;

XI - gerir os riscos referentes à implementação das ações de desenvolvimento;

XII - monitorar e avaliar as ações de desenvolvimento para o uso adequado dos recursos públicos.

CAPÍTULO III

DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Art. 7º O Plano de Capacitação é instrumento que sistematiza e formaliza o planejamento das ações de capacitação, abrangendo os seguintes Programas:

I - Programa de Capacitação e Atualização Profissional: destinado ao desenvolvimento de competências técnicas, comportamentais e ao aprimoramento e à atualização do servidor, relacionados diretamente às atividades que exerce e a temas relevantes;

II - Programa de Desenvolvimento Gerencial: voltado à formação de servidores para o exercício de funções gerenciais e tem por finalidade desenvolver a capacitação necessária para liderar pessoas e equipes de trabalho, bem como definir metas organizacionais orientadas para o resultado;

III - Programa de Ambientação Institucional: tem como objetivo promover a ambientação de novos servidores e promover a harmonia no ambiente de trabalho;

Parágrafo único. Outros programas de capacitação poderão ser criados, de acordo com a necessidade identificada e devidamente justificada pela unidade solicitante.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Art. 8º As ações de capacitação serão realizadas nas modalidades presencial e/ou à distância, compreendendo:

I - ações promovidas pela Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV);

II - ações realizadas por profissionais ou instituições especializadas, mediante contratação;

III - ações realizadas por outros órgãos públicos ou instituições de ensino, mediante a celebração de convênios, parcerias, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres;

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

Art. 9º São requisitos para a participação dos servidores nas Ações de Capacitação:

I - ser servidor público efetivo e/ou comissionado em pleno exercício na SECTI-DF, cedido e/ou requisitado no ato da publicação da presente instrução;

II - atender a requisitos exigidos na programação do evento e solicitar a Participação em Ação de Capacitação;

III - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar por desídia, abandono de cargo e ou malversação de recursos públicos, nem estar cumprindo sanção disciplinar imposta;

IV - não estar em usufruto de nenhuma das licenças previstas nos incisos I a VI do artigo 130 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

Parágrafo único. A participação de servidores em eventos de capacitação ocorrerá, preferencialmente, no Distrito Federal.

CAPÍTULO VI

DO AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Art. 10. O afastamento do servidor para participação em ações de capacitação ocorrerá com ônus total, no interesse exclusivo da Administração, quando implicar pagamento da inscrição e direito à remuneração do cargo efetivo e/ou do cargo em comissão, acrescido de passagens e diárias, conforme o caso;

Parágrafo único. O processo relativo a afastamento de servidor para participação em eventos de capacitação promovidos por outra esfera federativa necessita de autorização de dispensa de ponto, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), requerendo, portanto, prévia apresentação de requerimento por parte do servidor.

Art. 11. A autorização de afastamento de servidores da SECTI-DF para participação em ações de capacitação observará as regras contidas no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12. Compete à Gerência de Gestão em Pessoas:

I - elaborar, com a colaboração dos gestores, o levantamento de necessidade de capacitação;

II - gerenciar o Plano de Capacitação dos servidores da SECTI-DF.

Art. 13. Compete aos Gestores no âmbito de cada Unidade:

I - incentivar, apoiar, valorizar e zelar pelo desenvolvimento dos servidores;

II - justificar a indicação de servidor em evento de capacitação, observadas a pertinência com as necessidades de serviço e/ou as demandas de capacitação identificadas no plano de capacitação;

III - participar do planejamento das atividades de capacitação e estabelecer as prioridades para a demanda interna, indicando os servidores que participarão dos eventos programados;

IV - aprovar o afastamento compatibilizando o horário de trabalho do servidor com o horário do evento, de forma a não prejudicar as atividades do setor;

Art. 14. Compete aos servidores:

I - estabelecer metas para sua vida funcional, facilitando a decisão quanto à escolha dos eventos dos quais pretende participar;

II - conciliar as atividades de trabalho com o evento do qual pretende participar, em articulação com a respectiva chefia imediata, de modo a não prejudicar as atividades da unidade de lotação;

III - ter frequência regular nos eventos de capacitação;

IV - indicar, no instrumento de frequência, a participação em curso no(s) dia(s) do(s) afastamento(s) de suas atividades, bem como, anexar cópia do certificado de participação no evento;

V - comprovar a sua participação, até 10 (dez) dias úteis após o término do evento, mediante apresentação de cópia do Certificado ou Declaração emitida pela Unidade que realizou o evento, junto a Gerência de Gestão em Pessoas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A participação em ações de capacitação fora do horário de expediente ou nos finais de semana e feriados não implicará pagamento de horas extraordinárias, concessão de folgas ou dedução das horas de estudo da jornada de trabalho.

Art. 16. As contratações de capacitações externas deverão ser realizadas conforme as disposições legais e as orientações jurídicas sobre a matéria.

Art. 17. A aprovação do plano será divulgada através da Intranet e de outros meios, considerando que sua execução depende da participação e envolvimento de todos os profissionais, de todas as unidades da SECTI-DF.

Art. 18. Os casos omissos ou supervenientes serão deliberados pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 115, de 13 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 235, de 18 de dezembro de 2023, página 13, ONDE SE LÊ: "...PORTARIA Nº 115...", LEIA-SE: "...PORTARIA Nº 118..."

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 340, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA DO DISTRITO DEFERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no item 6.1.1 do Edital nº 20/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 20 de dezembro de 2023, às 18h00, o prazo para envio das inscrições, considerando a documentação exigida no Edital nº 20/2023, por meio do formulário eletrônico de inscrição de preenchimento online, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura Economia e Criativa (www.cultura.df.gov.br).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III da Portaria nº 227, de 11 de Julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR A CARTA DE HABITE-SE Nº 10/2018, de 15 de Fevereiro de 2018, referente ao endereço QR 122 conjunto 01 lote 12, Samambaia/DF, tendo como proprietária LUZIA MARQUES DE AGUIAR SANTOS, processo de licenciamento nº 0142-001173/2003, expedido pela Administração Regional de Samambaia, em virtude da Decisão nº 08/2023 da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - CPCOE.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 146/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00001791/2023-05. Autuado (a): AMÉLIA GOMES DA SILVA TORRES Objeto: Auto de Infração nº 09126/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 422/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA no valor R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e SUSPENSÃO das atividades de criador amador de passeriformes, com a fixação do prazo pelo período de 1 (um) ano (contado da autuação). As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e IX do artigo 3º do Decreto federal nº 6.514/2008. NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 134/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00008608/2022-11. Autuado (a): CARLOS ALBERTO VIEIRA Objeto: Auto de Infração nº 07445/2022. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 006/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração aplicado em razão de erro formal insanável.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 138/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00001789/2023-28. Autuado (a): ANDERSON GUSTAVO TORRES Objeto: Auto de Infração nº 09125/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 424/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA no valor R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e SUSPENSÃO das atividades de criador amador de passeriformes, com a fixação do prazo pelo período de 1 (um) ano (contado da autuação). As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e IX do artigo 3º do Decreto federal nº 6.514/2008. NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 139/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00001779/2023-92. Autuado (a): ANDERSON GUSTAVO TORRES Objeto: Auto de Infração nº 09123/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 234/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e SUSPENSÃO da Licença SISPASS. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e IX do artigo 3º do Decreto federal nº 6.514/2008. NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 144/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00001793/2023-96. Autuado (a): AMÉLIA GOMES DA SILVA TORRES Objeto: Auto de Infração nº 09131/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 421/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de

MULTA no valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e SUSPENSÃO das atividades de criador amador de passeriformes, com a fixação do prazo pelo período de 1 (um) ano (contado da atuação). As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e IX do artigo 3º do Decreto federal nº 6.514/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 145/2023 - GAB/SEMA/AJL
Processo nº 00391-00001792/2023-41. Autuado (a): AMÉLIA GOMES DA SILVA TORRES Objeto: Auto de Infração nº 09128/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 423/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA no valor R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e SUSPENSÃO das atividades de criador amador de passeriformes, com a fixação do prazo pelo período de 1 (um) ano (contado da atuação). As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e IX do artigo 3º do Decreto federal nº 6.514/2008. NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 19, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, e de acordo com as deliberações da 170ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 21/11/2023, DECIDE:

I - Encaminhar para relatoria, o Processo nº 00391-00000360/2022-32 - parcelamento do solo urbano denominado "Reserva do Parque", de interesse social, coordenado pela CODHAB/DF, cujo requerente é a Associação de Brasília e Regiões Administrativa - ABRA.

II - A relatoria será realizada pelo grupo de trabalho formado por:

- Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF (coordenadora do GT);
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF;
- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção DF - ABES/DF, e
- Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA.

III - O relato do processo deverá ser apresentado em reunião extraordinária do CONAM/DF, prevista para o dia 23 de janeiro de 2024, observado o disposto no art. 37 do Regimento Interno do Conselho, abaixo transcrito:

"Art. 37. Dos pareceres elaborados pelos Conselheiros do CONAM/DF constarão de 03 partes fundamentais:

- análise global da matéria;
- relatório sucinto da matéria; e
- voto propondo aprovação, com condicionantes, solicitação de informações complementares ou rejeição da matéria.

Parágrafo único. Caso sejam necessárias informações complementares para elaboração do parecer, o prazo designado para análise deverá ser prorrogado."

IV - Publique-se.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal
Presidente do CONAM/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 (LOA 2023) e com o Plano Plurianual Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 (LDO 2023), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Para: U.O - 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Evento realização de Projeto Visão para Todos, em atendimento ao Ofício nº 7810/2023 - SISCONEP, Parlamentar Martins Machado.

II - VIGÊNCIA: 16/12/2023 a 01/07/2024

III - Emenda parlamentar nº 0089.01.

IV - VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado de Turismo

U.O. Concedente

CLAUDIO ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

U.O. Executante

PORTARIA Nº 36, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece critérios e diretrizes para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos de concessão onerosa formalizados pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e as diretrizes aplicáveis para análise e cálculo de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos de concessão onerosa formalizados pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 2º As regras contidas na presente Portaria devem ser aplicadas de forma subsidiária aos contratos, de modo que, em caso de divergências entre a regulamentação da Portaria e os contratos, deverão observar:

I - o contrato prevalece sobre a regulamentação da Portaria nas matérias em que discipline suficientemente;

II - caso o contrato não discipline suficientemente a matéria, aplica-se a regulamentação desta Portaria supletivamente, desde que não disponha contrariamente ao contrato;

III - em casos de omissão do contrato, aplica-se a regulamentação desta Portaria.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Comissão de Fiscalização do Contrato - CFC: Comissão instituída no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, com competência para a análise do reequilíbrio econômico-financeiro de contratos referentes à outorga onerosa;

II - Concessionária: pessoa jurídica de direito privado, contratada por meio de licitação para a execução do contrato;

III - Contrato: contrato de concessão de outorga onerosa, na modalidade de concessão comum, celebrado pelo Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

IV - Reequilíbrio econômico-financeiro: procedimento para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio do respectivo mecanismo de aferição de reequilíbrio e das formas de recomposição, a fim de preservar as condições econômico-financeiras estabelecidas anteriormente ao evento de desequilíbrio, por meio do qual o Valor Presente Líquido - VPL é zerado;

V - Evento de Desequilíbrio: evento, ato ou fato que desencadeie o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, nos termos previstos no respectivo contrato e em conformidade com a legislação pertinente, conforme respectiva matriz de riscos, ensejando a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, em prol da Concessionária ou do Poder Concedente;

VI - Data do evento, Momento do evento ou Época do evento: período referencial apresentado pela Concessionária ou pelo Poder Concedente, que define o momento da ocorrência da quebra do equilíbrio-financeiro do contrato em seu caso concreto;

VII - Fluxo de caixa marginal: mecanismo de aferição de reequilíbrio econômico-financeiro realizado por fluxo de caixa específico para demonstração dos impactos financeiros e econômicos do evento de desequilíbrio, considerando a projeção do fluxo de caixa descontado conforme Taxa Interna de Retorno - TIR a ser calculada conforme metodologia indicada no contrato, pelo período de duração deste;

VIII - Fluxo de caixa original: mecanismo de aferição de reequilíbrio econômico-financeiro realizado por meio de proposta comercial vinculante, usualmente apresentada pela Concessionária durante a licitação, considerando a projeção do fluxo de caixa descontado conforme a Taxa Interna de Retorno - TIR do contrato pelo período de duração deste;

IX - Formas de recomposição: alteração nas obrigações das partes, que viabilizem o reequilíbrio econômico-financeiro conforme possibilidades dispostas expressamente no contrato, como prorrogação de prazo, indenização em dinheiro, ajustes na outorga, etc.;

X - Indicadores de desempenho: métricas estabelecidas no contrato utilizadas para a aferir a contraprestação pecuniária correspondente e expressar as condições mínimas de qualidade e quantidade do nível de serviço prestado pela Concessionária, que devem ser implantadas e mantidas durante todo o prazo da concessão;

XI - Matriz de riscos: conjunto de previsões do contrato que define a alocação de riscos entre as partes, determinando quem é o responsável por prevenir, remediar ou suportar os ônus, bem como gozar dos benefícios decorrentes de determinados fatos ou eventos;

XII - Mecanismo de aferição de reequilíbrio: forma prevista no contrato para operar o reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando-se dos métodos de fluxo de caixa original ou do fluxo de caixa marginal;

XIII - Pleito: solicitação formalmente apresentada por uma das partes diante de um evento de desequilíbrio, para que seja efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

XIV - Poder Concedente: Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR, que concede ao particular a prestação de determinado serviço público sob a sua fiscalização;

XV - SEI: Sistema Eletrônico de Informações, ferramenta de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos do Governo do Distrito Federal;

XVI - Taxa Interna de Retorno - TIR: taxas de desconto que levaram o fluxo de caixa de suas propostas de negócio a zerar o Valor Presente Líquido – VPL, ou seja, a taxa de retorno esperado para o projeto;

XVII - Valor Presente Líquido - VPL: valor monetário de todo o fluxo de caixa ao se iniciar o projeto, ou seja, é o valor presente de fluxos futuros descontados a uma taxa de retorno apropriada na data-base do contrato;

XVIII - Valor Total do Contrato Reequilibrado – VTR: valor total resultante da proposta para reequilíbrio econômico-financeiro elaborada pela Concessionária e que será submetido a análise da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para formalização de termo aditivo contratual.

CAPÍTULO III DAS ORIENTAÇÕES PARA O VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Art. 4º A instrução processual será regulada por esta Portaria quando comprovadas, por meio de formulação do pleito apresentado pela Concessionária contratada, que as oscilações de preços que formam o desequilíbrio de seu contrato forem geradas em função de estado de calamidade pública e seus efeitos subsequentes, evento, ato ou fato que desencadeie o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

§ 1º A aferição dos impactos do contrato de concessão será realizada em processo administrativo, devendo ser realizada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro à luz das condições inicialmente pactuadas no contrato de concessão.

§ 2º A aferição dos impactos e a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de que trata este capítulo serão realizadas na apuração de haveres e deveres para os contratos de concessão.

§ 3º A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro prevista neste capítulo adotará como cenário base a proposta comercial apresentada pela Concessionária quando da licitação da concessão.

§ 4º A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será implementada pela alteração da receita principal do fluxo de caixa original, por meio da consideração do montante de receita ser apurada nos respectivos anos-concessão.

Parágrafo Único. O exame de admissibilidade do pleito apresentado pela Concessionária será realizado pelo Fiscal do Contrato e pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

Art. 5º O procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro terá como orientadores:

I - os princípios gerais da Administração Pública e as orientações previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB;

II - a tecnicidade, a isonomia e a imparcialidade;

III - a segurança jurídica e econômica-financeira do contrato;

IV - a qualidade e a eficiência do serviço público prestado ao usuário.

Art. 6º As normas aplicáveis ao procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão submetidas à hierarquia de fontes:

I - lei, edital, contrato, anexos, termos aditivos;

II - determinações e recomendações de Órgãos de Controle;

III - atos normativos do Poder Concedente e orientações da Comissão de Fiscalização do Contrato;

IV - entendimentos consensuais entre as partes, registradas por escrito, para entendimento sobre aplicação dos dispositivos contidos nos incisos I, II e III, diante da existência de lacuna, dúvida ou omissão dos respectivos textos.

Art. 7º Não serão considerados eventos de desequilíbrio e, portanto, não serão passíveis de reequilíbrio econômico-financeiro, eventos que:

I - sejam mencionados nas hipóteses de não cabimento de reequilíbrio no contrato;

II - estiverem atribuídos ao risco da Parte autora do pleito, conforme matriz de riscos do contrato;

III - tenham sido causados por ação direta ou indireta da Parte autora do pleito, salvo em caso de inexigibilidade de conduta diversa;

IV - consistam em obrigação da Parte autora do pleito já existente no contrato;

V - tenham sido objeto de termo aditivo, acordo entre as Partes, sentença judicial ou arbitral, ou decisão administrativa definitiva, em que o mérito do pleito tenha sido exaurido.

Art. 8º Caberá à Concessionária o dever de informar ao Poder Concedente sempre que houver evento de desequilíbrio em favor deste.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DO PLEITO

Art. 9º A abertura do processo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato se dará a partir da comunicação oficial do pleito, pelo representante legal da Concessionária, junto à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

§ 1º O pleito apresentado deverá conter todas as informações e documentos exigidos pelo contrato, pela presente Portaria e outros que se fizerem necessários, de forma organizada, clara, completa e sistematizada, que possam contribuir para a apuração, comprovação e quantificação da real extensão do evento de desequilíbrio.

§ 2º O pleito deverá ser apresentado junto ao setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, o qual será devidamente instruído no SEI, e encaminhado à Comissão de Fiscalização do Contrato – CFC e ao Executor do Contrato.

§ 3º A apresentação do pleito em que o Poder Concedente for autor deverá ser comunicado por Ofício, devidamente assinado pelos gestores do contrato, e destinado ao representante da Concessionária.

Parágrafo Único. As áreas encarregadas para instrução do pleito serão compostas pelo Fiscal do Contrato, pela Comissão Fiscalizadora do Contrato, pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG e pela Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, com vistas a subsidiar o Secretário de Estado de Turismo a decidir acerca do reequilíbrio.

Art. 10. O pleito deverá, minimamente, conter os seguintes documentos:

I - ofício da Concessionária, registrado no protocolo da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, contendo:

a) a devida justificativa de solicitação de reequilíbrio contratual nos moldes desta Portaria;

b) a definição dos cálculos de desequilíbrio, se referencial à data do evento ou à data do pedido, parametrizando o marco temporal de cálculo desta Portaria, e;

c) demais documentos comprobatórios.

II - relatório técnico/jurídico contendo ao menos: histórico do pleito, fundamentos de fato e de direito do pedido, indicação do motivo de enquadramento do fato enquanto evento de desequilíbrio, considerando a matriz de riscos do contrato, indicação se o pleito já foi objeto de análise pela outra parte ou pela Comissão de Fiscalização do Contrato – CFC, comprovação da real ocorrência do evento de desequilíbrio e a extensão do respectivo dano;

III - planilha de mensuração do impacto econômico-financeiro do evento de desequilíbrio no contrato, em formato aberto e auditável, respeitando o mecanismo de aferição de reequilíbrio do respectivo contrato;

IV - documentos anexos, aptos a comprovar os fatos e quantitativos alegados e a real extensão econômico-financeira do evento de desequilíbrio, tais como notas fiscais e outros comprovantes de desembolso, quando couber.

§ 1º O pleito deve ser protocolado no prazo estipulado em contrato ou, em caso de omissão contratual, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, contados da ocorrência do evento de desequilíbrio, sob pena de preclusão do pedido.

§ 2º O relatório técnico/jurídico deverá conter:

I - lista e descrição dos documentos comprobatórios da ocorrência do evento de desequilíbrio, com a necessária comprovação do nexo causal entre este e a quantificação do evento de desequilíbrio;

II - descrição detalhada da metodologia e dos cálculos realizados para quantificação do evento de desequilíbrio alegado, os quais devem ser individualmente descritos e comprovados por meio de documentos válidos e auditáveis anexos ao pleito.

§ 3º Caso o evento de desequilíbrio consista em despesas indevidamente suportadas pela parte autora do pleito, devem ser apresentados documentos que comprovem a real extensão dos valores desembolsados, como notas fiscais, transferências ou depósitos bancários.

§ 4º Caso o evento de desequilíbrio decorra de assunção de obrigação de fazer por parte da Concessionária que não tenha sido previamente estabelecida em contrato, como no caso de inclusão de novos investimentos ou de alteração das obrigações originalmente dispostas no contrato, o pleito deve ser acompanhado de documento escrito comprobatório de que o Poder Concedente conheceu e autorizou a referida alteração.

§ 5º Caso o evento de desequilíbrio decorra de benefício cujo risco não esteja alocado à parte que se beneficiou dele, seja em relação à desoneração de custos ou aumento de receitas, deve ser apresentado o detalhamento qualitativo e quantitativo dos benefícios apropriados.

Art. 11. Constatada a procedência do pleito, após analisada a matriz de riscos, a aferição do valor do evento de desequilíbrio deverá priorizar os valores reais gastos pela parte autora do pleito, tendo como teto os valores da comprovação de que os valores contratados estão em consonância com o mercado, aplicando-se, no que couber, o procedimento de pesquisa de preços estabelecido no Decreto distrital nº 44.330/2023.

Art. 12. A Comissão de Fiscalização do Contrato, com vistas a subsidiar a análise do pleito, poderá a qualquer tempo requisitar informações complementares às partes, correção de inconsistências, esclarecimentos, documentos adicionais, assim como laudos específicos produzidos por entidades independentes, quando houver necessidade técnica e desde que apresentadas as razões que justifiquem a requisição.

§ 1º As partes deverão fornecer as informações solicitadas no prazo do contrato.

§ 2º Caso não haja previsão contratual, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo prorrogado por período razoável pela Comissão de Fiscalização do Contrato, quando necessário.

§3º A apresentação insuficiente de informações complementares, sem a qualificação necessária ou quando não efetuada tempestivamente, poderá acarretar o indeferimento do pleito por meio de decisão motivada da Comissão de Fiscalização do Contrato.

Art. 13. A parte autora do pleito deverá arcar com todos os custos decorrentes de diligências e estudos necessários à sua plena instrução.

Parágrafo Único. As diligências e estudos que visem esclarecer e comprovar a ocorrência do evento de desequilíbrio, e sua extensão econômico-financeira, não serão considerados como custos extra-contratuais e não caberá o seu reequilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO V DA AFERIÇÃO DOS IMPACTOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS

Art. 14. Na aferição dos impactos causados pela pandemia de coronavírus será considerada a diferença a maior e a menor, verificada em cada ano para o potencial de exploração do objeto da concessão, entre a receita projetada para o cenário hipotético caso a pandemia não tivesse ocorrido e a receita real auferida.

§1º A variação dos custos e demais preços no período de análise de que trata esta Portaria não configura desequilíbrio contratual, devendo-se comprovar o impacto na relação ajustada e a onerosidade excessiva. A comprovação do desequilíbrio deve ser analiticamente demonstrada, não se admitindo a mera aplicação do índice de valorização da moeda sobre o valor da proposta.

§2º O cálculo de que trata este artigo será efetuado a partir da base de dados de exploração e operação da mesma concessão com histórico de pelo menos 4 (quatro) anos sem os efeitos da pandemia.

§3º Para efeitos deste artigo, a data mínima considerada como evento de desequilíbrio decorrente da pandemia do coronavírus será considerada como 14/03/2020, marco no qual o Decreto nº 40.520/2020 suspendeu a realização de eventos e atividades no Distrito Federal, e a data máxima como 03/03/2022, marco no qual o Decreto 43.054/2022 revogou as medidas restritivas de circulação.

§4º Para os contratos de concessão que não dispuserem dados suficientes na forma do §2º, a aferição dos impactos será realizada provisoriamente, considerando:

- I – exploração de objeto similar na mesma região de concessões com perfil semelhante;
- II – estudos de viabilidade divulgados por órgãos oficiais.

§5º O impacto nos contratos de concessão de que trata o §3º será mensurado definitivamente quando a referida concessão dispuser de dados referentes à demanda pelo serviço prestado ou bem explorado em pelo menos 4 (quatro) anos sem os efeitos da pandemia.

CAPÍTULO VI DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DO PLEITO

Art. 15. A Comissão de Fiscalização do Contrato será responsável pela análise de procedência do pleito e pela sua quantificação, conforme os procedimentos a seguir:

I - análise dos requisitos formais de apresentação do pleito, em que deve ser conferida a observância ao disposto no art. 10 desta Portaria, aos prazos e aos demais requisitos do contrato;

II - a Comissão de Fiscalização do Contrato poderá instar a Concessionária a se manifestar quanto ao evento de desequilíbrio, mas não se restringindo em relação ao:

- a) ateste se o evento de desequilíbrio de fato ocorreu, se poderia ter sido evitado pela parte autora e se foi devidamente mitigado por ela;
- b) esclarecimentos sobre o histórico dos fatos alegados e reporte se houve alguma manifestação prévia daquela parte quanto ao tema;
- c) se há alguma aparente correlação entre o evento de desequilíbrio e as obrigações e riscos assumidos pela parte no contrato, especialmente no caderno de encargos, indicadores de desempenho e níveis de serviço;
- d) análise, conferência e atestado de dados técnicos e estudos apresentados pela outra parte;
- e) outras análises técnicas que se fizerem necessárias à verificação da configuração do evento de desequilíbrio e sua extensão econômico-financeira.

III - Nota Técnica emitida pela Comissão de Fiscalização do Contrato quanto ao mérito de cada um dos itens apresentados no pleito, devidamente fundamentada, com base no contrato, na legislação e nas melhores práticas em concessões, considerando a matriz de riscos e o mecanismo de aferição de reequilíbrio do contrato, bem como as informações enviadas pelas partes, tendo como anexos:

- a) planilha de aferição dos impactos econômico-financeiros do evento de desequilíbrio no contrato, calculada em Valor Presente Líquido - VPL na data base do contrato;
- b) texto explicativo dos cálculos realizados.
- c) ratificação da Nota Técnica pelos Subsecretários da Subsecretaria de Administração Geral e da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo;
- d) notificação da Concessionária quanto à Nota Técnica emitida pela Comissão de Fiscalização do Contrato e documentos técnicos que a fundamentaram.

§1º A Concessionária poderá apresentar manifestação em face à Nota Técnica, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

§2º A manifestação apresentada pela Concessionária deverá ser encaminhada para apreciação da Comissão de Fiscalização do Contrato, a qual, após apreciar a manifestação, deverá submeter à análise do Secretário de Estado de Turismo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Nesse caso, a Assessoria Jurídica-Legislativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal poderá ser instada a se manifestar quanto às razões jurídicas do processo.

§3º A Comissão de Fiscalização do Contrato poderá, para a análise e aferição dos eventos de desequilíbrio, solicitar apoio técnico a outros órgãos ou entes públicos.

§4º As partes poderão solicitar apoio técnico à empresa especializada ou a verificador independente, quando houver, para a análise e aferição dos eventos de desequilíbrio.

Art. 16. Findos os prazos de análises, o Secretário de Estado de Turismo definirá a forma de recomposição, de acordo com as opções possíveis em cada contrato, para que a Comissão de Fiscalização do Contrato efetue os cálculos de reequilíbrio.

§1º Findos os prazos de recurso, a decisão final do Poder Concedente quanto ao pleito é definitiva e não poderá ser rediscutida em âmbito administrativo.

§2º O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser objeto de termo aditivo ao contrato nos termos da decisão administrativa definitiva, sem prejuízo do direito da Concessionária recorrer às vias judiciais em caso de discordância.

Art. 17. Em todas as etapas, as Partes deverão envidar esforços para manter entre si o diálogo e as boas relações, bem como devem prezar pelas soluções consensuais, especialmente em relação à forma de recomposição, sendo possível a realização de acordo e de encontro de contas.

Art. 18. Caso não haja previsão expressa no contrato, a decisão quanto à procedência do pleito deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo deste, admitida a prorrogação por igual período, quando devidamente justificado pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

CAPÍTULO VII DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PLEITO

Art. 19. O prazo para apresentação do pleito de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formulado durante a vigência do contrato.

I - o prazo para análise do pleito e instrução do requerimento formulado pela Concessionária será de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo junto à Secretaria de Estado de Turismo;

II - após a conclusão de instrução do requerimento, a Administração deverá apresentar a decisão à Concessionária, no prazo de 30 (trinta) dias, salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os documentos técnicos que instruem o pleito devem estar devidamente assinados pelos responsáveis técnicos da parte autora, bem como por profissional legalmente competente quando a matéria versar sobre tema de competência exclusiva de determinada profissão, observadas as demais disposições desta Portaria e da legislação pertinente.

Art. 21. As comunicações entre as partes sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem se dar por escrito, as quais serão devidamente registradas no processo eletrônico do SEL.

Art. 22. A Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal poderá, a seu critério, implementar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de forma parcelada, de modo a mitigar oscilação de receita significativa.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CCOM/DF

No dia 14 (quatorze) de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às dez horas e dezesseis minutos e presencialmente na sala de reuniões do 4º andar da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda, no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEP, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF, verificou-se o quórum com a chamada nominal dos presentes e foi dado início a 1ª Reunião Extraordinária da Câmara Setorial de Comércio, Indústria e Agricultura - CCOM/DF. Presidida pelo Senhor Thales Mendes Ferreira, Presidente do CCOM/DF, e os seguintes Conselheiros e Conselheiras, Danielle Carvalho Alves (Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda - SEDET/DF), Leonardo Augusto de Abreu Costa (Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/DF), Elizeu Eliel da Silva Oliveira (Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP/DF), Diones Alves Cerqueira (Federação das Industriais do Distrito Federal - FIBRA/DF), Eduardo Alves de Almeida Neto (Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO/DF), Eudaldo Nunes de Alencar (Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - FAMPE/DF), Jackson Raone Benevides da Silva Ramalho (Banco de Brasília-S.A.), Manoel Valdeci Machado Elias (Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal - FACI/DF) e José Edmilson Barros de Oliveira Neto (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal-SINDUSCON/DF), contando com a participação da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC/SEDET Carolina Rolim Cerveira, Assessora Especial da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC/SEDET Anny Heloisa Dias Leite e das Assessoras Gisliana

Quaresma da Silva e Renata Daniele de Faria Gonçalves, assim como, do Subsecretário de Programas e Incentivos Econômicos - SUPIEC/SEDET Washington Luiz Lima Ezaki e da Coordenadora de Programas e Incentivos Econômicos - SUPIEC/SEDET Amapola Monserrati. O presidente Thales Mendes Ferreira iniciou à reunião cumprimentando todos os presentes e em seguida passou para deliberação dos processos. Processos deliberados: Processo nº 0160-000787/2000 – JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA FILHO - ME, CNPJ: 03.***.***.***-87. Assunto: Migração com Transferência de Incentivo. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 100005039 que sugeriu o indeferimento do pedido de migração apresentado pela empresa bem como o cancelamento do incentivo econômico concedido e revogação da pré-indicação da área, mediante a exclusão da empresa do Edital nº 237, de 16/04/2001, publicado no DODF nº 78, de 24/04/2001, Págs. 22 a 26, mantendo-se inalteradas as demais informações constantes do referido Edital. O indeferimento foi sugerido uma vez que a documentação apresentada para admissibilidade de migração ao PRÓ-DF II foi entregue parcialmente e em face da empresa transferente ao invés da empresa receptante. O Relator da FAMPE e Conselheiro Eudaldo Nunes de Alencar, solicitou novo pedido de diligência a fim de oportunizar ao empresário prazo para a complementação dos documentos faltantes, conforme legislação. Ato seguinte, o Presidente sugeriu estabelecer um prazo cabal após a notificação da empresa, e assim colocou em votação os seguintes tópicos: I- prazo de 30 (trinta) dias conforme sugerido pelo relator; II- caso não seja regularizada as pendências por parte da empresa, fica cancelado o incentivo econômico concedido à microempresa. Após, todos os conselheiros votaram pelo encaminhamento dos autos à área técnica da SEDET para fins de nova notificação ao empresário, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 370-000287/2010 – AUTO PEÇAS E MECÂNICA LESTE LTDA. ME, CNPJ: 02.***.***.***-13. Assunto: Análise de Recurso Administrativo. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 122304067 e documento SEI 125421047 que sugeriu o deferimento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa interessada com a consequente revogação da Resolução nº 78 de 24/05/2018 e deferimento do Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS. Ato contínuo, o Relator e Conselheiro Diones Alves Cerqueira da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA/DF, leu seu voto in loco, concordando com o parecer da área técnica. Após, todos os conselheiros votaram pelo deferimento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa interessada com a consequente revogação da Resolução nº 78 de 24/05/2018 e deferimento do Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-000212/1999- VIDRAUS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. ME, CNPJ: 02.***.***.***-61. Assunto: Análise de Recurso Administrativo. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 100578225 que sugeriu o indeferimento do pedido de reconsideração apresentado pela empresa, uma vez que não foram apresentadas informações ou documentações que alterassem a decisão que exarou a Resolução nº 358/2017-COPEP/DF, de 12 de dezembro de 2017. O presidente do Conselho apresentou aos conselheiros o Ofício 129226952 encaminhado pela conselheira representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no qual justifica sua ausência e sugere a redistribuição da relatoria. Ato contínuo, o Senhor Presidente sugeriu a redistribuição para a conselheira representante da SEDET, Danielle Carvalho Alves, bem como o direcionamento dos autos para a área técnica a fim de que a empresa seja notificada, para apresentação dos documentos faltantes, conforme legislação. Colocado em votação, todos os conselheiros aprovaram a redistribuição da relatoria do processo, bem como aprovaram o encaminhamento dos autos à área técnica da SEDET para notificação cabal à empresa. Assuntos Gerais: O Conselheiro Manoel Valdeci Machado Elias fez questão que constasse em ata o excelente serviço prestados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, as constantes reuniões do Pleno do COPEP ao logo do ano de 2023 e o grande número de processos submetidos ao Conselho, agradecendo, por fim, a Secretaria por estar sempre a disposição em agilizar as demandas e reuniões, assim como, sempre focar na eficácia da geração de emprego e renda do Distrito Federal. Encerramento: Na ausência de outras manifestações e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente fez seus agradecimentos, encerrando a reunião às 11 horas e 02 minutos e, eu, Anny Heloíse D. Leite, Assessora Especial da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
Presidente do CCOM/DF

DANIELLE CARVALHO ALVES
SEDET/DF

LEONARDO AUGUSTO DE ABREU COSTA
SEFAZ/DF

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
TERRACAP/DF

DIONES ALVES CERQUEIRA
FIBRA/DF

EUDALDO NUNES DE ALENCAR
FAMPE/DF

JACKSON RAONE BENEVIDES DA SILVA RAMALHO
BRB

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS
FACI/DF

JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO
SINDUSCON/DF

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO
FECOMÉRCIO/DF

CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CSERV/DF

No dia 15 (quinze) de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às dez horas e vinte e nove minutos e presencialmente na sala de reuniões do 4º andar da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda, no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF, verificou-se o quórum com a chamada nominal dos presentes e foi dado início a 1ª Reunião Extraordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística - CSERV/DF. Presidida pelo Senhor Thales Mendes Ferreira, Presidente do CSERV/DF, e os seguintes Conselheiros e Conselheiras, Danielle Carvalho Alves (Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda), Elizeu Eliel da Silva Oliveira (Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP/DF), Diones Alves Cerqueira (Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA/DF), Rodrigo de Assis Souza (Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal - CDL/DF), Letícia Graziela (Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/DF), Gabriela Lustosa Rodrigues (Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas do Distrito Federal - FENATAC/DF), e José Edmilson Barros de Oliveira Neto (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal-SINDUSCON/DF), contando com a participação da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC/SEDET Carolina Rolim Cerveira, Assessora Especial da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC/SEDET Anny Heloíse Dias Leite e das Assessoras Gisliana Quaresma da Silva e Renata Daniele de Faria Gonçalves, assim como, do Subsecretário de Programas e Incentivos Econômicos - SUPIEC/SEDET Washington Luiz Lima Ezaki e da Coordenadora de Programas e Incentivos Econômicos - SUPIEC/SEDET Amapola Monserrati. O presidente Thales Mendes Ferreira iniciou à reunião cumprimentando todos os presentes e em seguida passou para deliberação dos processos. Processos deliberados: Processo nº 0160-000722/1999 – JOSÉ LOURENÇO DE SOUZA - ME, CNPJ: 03.***.***.***-10. Assunto: Convalidação com Transferência de incentivo. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 115569981 que sugeriu o indeferimento do pleito de convalidação apresentado pela empresa considerando que a empresa interessada não obteve a pré-indicação da área, foi excluída do processo de seleção da ADE de São Sebastião por meio do Edital nº 111, de 08/07/1999, bem como não apresentou qualquer documento que autorize ou reconheça a ocupação de imóvel. Ato contínuo, o Relator e Conselheiro Elizeu Eliel da Silva Oliveira da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP/DF se pronunciou e informou sobre a ausência de documentos por parte da empresa e proferiu seu voto em concordância com a área técnica. Após, todos os conselheiros votaram, concordando com o indeferimento do pleito tendo em vista a impossibilidade de aplicação da convalidação no presente processo. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-000811/1994 – MECÂNICA DF LTDA, CNPJ: 33.***.***.***-75. Assunto: Migração com Transferência do Incentivo. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 100411122 que sugeriu o indeferimento do pleito, considerando que a empresa interessada apresentou parte da documentação elencada nos §6º, §8º e § 9º do art. 83 Decreto nº 41.015/2020. Ato contínuo, a Relatora e Conselheira Letícia Graziela da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/DF relatou que foi solicitada à empresa documentação, porém diante do não cumprimento da exigência legal, proferiu seu voto pelo indeferimento em concordância com a área técnica. Em seguida, o Presidente da CSERV se pronunciou sugerindo que os autos retornem para a área técnica a fim de notificar e oportunizar à empresa que apresente recurso, no prazo legal. Após, todos os conselheiros votaram pelo acolhimento do indeferimento e direcionamento dos autos à área técnica para notificação da empresa, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-001482/2001 – JOÃO PAULO CÉSAR COSTA ALVES ME, CNPJ: 03.***.***.***-78. Assunto: Cancelamento do Incentivo Econômico. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 61820660 e documento SEI 105909843 no qual a área técnica consigna que a empresa beneficiária não funciona no local, bem como o imóvel incentivado está alugado para outra empresa, sugerindo o indeferimento do recurso apresentado. Por ser oportuno, a área técnica registrou a possibilidade da empresa requerer a revogação administrativa do cancelamento concomitante com a migração ao Pró-DF II, em caso do benefício ser cancelado pelo COPEP. O Relator e Conselheiro Diones Alves Cerqueira da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA/DF leu seu voto em concordância com a área técnica, sugerindo a manutenção do indicativo de indeferimento mantendo-se o cancelamento dos incentivo econômico à empresa. Após, todos os conselheiros votaram pelo indeferimento do recurso da empresa, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0370-000177/2009 – TOM GRÁFICA EDITORA LTDA, CNPJ: 08.***.***.***-55. Assunto: Retorno após Diligência/Recurso contra o Cancelamento do Incentivo Econômico. Foi dado conhecimento do documento SEI 120232918 em que a área técnica registra que a empresa beneficiária não funciona no local. O Relator e Conselheiro José Edmilson Machado Elias do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal-SINDUSCON/DF, sugeriu junto com o Presidente CSERV/DF, que o processo retorne à área técnica para diligência a fim de notificar a empresa quanto ao cumprimento da legislação. Após, todos os conselheiros votaram, aprovando a sugestão apresentada pelo relator. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-000446/2001 – IMPEFORMA IMPERMEABILIZAÇÕES E REFORMAS LTDA. ME, CNPJ: 00.***.***.***-09. Assunto: Análise de Recurso interposto face à Resolução nº 244/2018 do COPEP. Foi dado conhecimento do Relatório apresentado pela Conselheira Relatora, Danielle Carvalho Alves, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET. A relatora acompanhou a

sugestão da área técnica pelo cancelamento do incentivo econômico, e, consequentemente, revogação da pré-indicação da área com fundamento no § 4º, art. 6º da Lei nº 3.196 de 29 de setembro de 2003 alterada pela Lei nº 5.236 de 11 de novembro de 2013 tendo em vista a ausência de funcionamento da empresa e o não alcance dos objetivos do programa. Consignou, ainda, a sugestão de direcionamento dos autos ao Conselho Pleno, conforme artigo 4º do Regimento Interno. Foi dada à advogada da empresa um prazo de 05 (cinco) dias para juntada de substabelecimento. A advogada da empresa fez uso da palavra, manifestando-se no sentido de que o representante legal da empresa não teria assinado o comprovante de intimação, e, que a pessoa que assinou não teria legitimidade para receber e nem assinar o documento. Assim, a advogada alega que os autos possuem vícios e pede pela nulidade quanto ao recebimento da notificação. Posteriormente, o Presidente CSERV/DF deu ciência aos presentes da possibilidade de recurso ao Pleno, e sugeriu à advogada, que entendendo ser pertinente, ingresse com pedido de reconsideração junto ao COPEP. Após, todos os conselheiros votaram, acompanhando o relatório da conselheira relatora pelo cancelamento do incentivo econômico e consequente revogação da pré-indicação da área. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Processo nº 0160-001579/1994 – DINIZ MECÂNICA E REGULADORA ME, CNPJ: 26.***.***.****-06. Assunto: Migração para o PRO/DF. A conselheira Relatora Gabriela Lustosa Rodrigues, representante da FENATAC, fez a leitura do seu Relatório 129412037 em que sugere o deferimento do pleito apresentado pela empresa, uma vez que a mesma apresentou as documentações com vistas à formalização do contrato junto à TERRACAP. Consignou, ainda, que os autos sejam encaminhados à TERRACAP para formalização do instrumento contratual, face à Resolução nº 1263/2009-COPEP/DF. Após, todos os conselheiros votaram pelo deferimento e manutenção da empresa no programa, conforme voto da conselheira relatora 129412037, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Encerramento: Na ausência de outras manifestações e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente fez seus agradecimentos, encerrando a reunião às 11 horas e 21 minutos e, eu, Anny Heloíse D. Leite, Assessora Especial da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
Presidente do CSERV/DF

DANIELLE CARVALHO ALVES
SEDET/DF

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
TERRACAP/DF

DIONES ALVES CERQUEIRA
FIBRA/DF

RODRIGO DE ASSIS SOUZA
CDL/DF

LETÍCIA GRAZIELA
SECTI/DF

GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES
FENATAC/DF

JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO
SINDUSCON/DF

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga os prazos de conclusão de processos disciplinares.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, e

Art. 1º Reconduzir o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I - Processo nº 0480-000506/2013, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 40, de 20/10/2023, publicada no DODF nº 198, de 23/10/2023;

II - Processo nº 00480-00001943/2020-38, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 40, de 20/10/2023, publicada no DODF nº 198, de 23/10/2023; e

III - Processo nº 00480-00004849/2018-16, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 40, de 20/10/2023, publicada no DODF nº 198, de 23/10/2023.

Art. 2º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00003173/2023-19, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 40, de 20/10/2023, publicada no DODF nº 198, de 23/10/2023.

Art. 3º Reconduzir o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I - Processo nº 0480-000854/2011, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 40, de 20/10/2023, publicada no DODF nº 198, de 23/10/2023;

II - Processo nº 00480-00006293/2018-01, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 40, de 20/10/2023, publicada no DODF nº 198, de 23/10/2023; e

III - Processo nº 00480-00001192/2019-16, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 40, de 20/10/2023, publicada no DODF nº 198, de 23/10/2023.

Art. 4º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 7, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I - Processo nº 00480-00003434/2020-40, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 40, de 20/10/2023, publicada no DODF nº 198, de 23/10/2023; e

II - Processo nº 00480-00000054/2021-34, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 40, de 20/10/2023, publicada no DODF nº 198, de 23/10/2023.

Art. 5º Reconduzir o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente CPROC 8, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I - Processo nº 00480-00000783/2019-76, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 40, de 20/10/2023, publicada no DODF nº 198, de 23/10/2023;

II - Processo nº 00480-00004132/2021-70, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 40, de 20/10/2023, publicada no DODF nº 198, de 23/10/2023; e

III - Processo nº 00480-00002075/2021-94, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 40, de 20/10/2023, publicada no DODF nº 198, de 23/10/2023.

Art. 6º Reconduzir o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente CPROC 9, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I - Processo nº 00480-00004149/2019-11, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 40, de 20/10/2023, publicada no DODF nº 198, de 23/10/2023;

II - Processo nº 00480-00005952/2019-64, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 40, de 20/10/2023, publicada no DODF nº 198, de 23/10/2023;

III - Processo nº 00480-00003445/2019-96, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 40, de 20/10/2023, publicada no DODF nº 198, de 23/10/2023; e

IV - Processo nº 00480-00000585/2020-46, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 40, de 20/10/2023, publicada no DODF nº 198, de 23/10/2023.

Art. 7º Prorrogar os trabalhos da Comissão Especial designada para a condução dos Processos Administrativos Disciplinares nº 00060-00525254/2020-74 e nº 00060-00414655/2020-08, reconduzidos pela Ordem de Serviço nº 40, de 20/10/2023, publicada no DODF nº 198, de 23/10/2023.

Art. 8º Prorrogar os trabalhos da Comissão Especial designada para a condução dos Processos Administrativos Disciplinares nº 00060-00394497/2020-54 e nº 00060-00525260/2020-21, reconduzidos pela Ordem de Serviço nº 40, de 20/10/2023, publicada no DODF nº 198, de 23/10/2023.

Art. 9º Prorrogar os trabalhos da Comissão Especial designada para a condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00424967/2021-01, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 40, de 20/10/2023, publicada no DODF nº 198, de 23/10/2023.

Art. 10. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 11. Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos dos artigos 1º a 9º:

I - elaborarem e encaminharem à Subcontroladoria de Correição Administrativa relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento; e

II - apresentarem cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 10.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA MENDES FERREIRA

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 18 de dezembro de 2023

PROCESSO 00001-00032007/2022-86. CREDOR: 339.*****-15 - JOSUE MARTINS DE SANTANA. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, relativo a 25 meses de RRA (exercícios de 2020 a 2022), decorrente da Portaria-DRH nº 459, de 1º de novembro de 2023, publicada no DCL de 6/11/2023, a qual retifica a portaria nº 318/2022, passando o direito ao abono de permanência do servidor a ser devido a partir de 10/10/2020, Despacho SEPAG (SEI 1427787), Despacho DRH (SEI 1460732), Declaração DRH (SEI 1458321), Nota Técnica de Auditoria Interna 16 (SEI 1477846), Parecer-PG 476/2023-NPRAD (SEI 1486231) e Despacho DAF (SEI 1488078). Classificação orçamentária: 31.90.92-11 VALOR: R\$ 107.511,04 (Cento e Sete Mil e Quinhentos e Onze Reais e Quatro Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO

Ordenador de Despesa

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR VICTOR JEFFERSON DA COSTA NASCIMENTO, matrícula 17120950, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10000904, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Vice-Governadoria.

NOMEAR NAASON BATISTA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10000904, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Vice-Governadoria.

EXONERAR PAULO JOSE INACIO CAMPOS JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05800410, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA FERRERA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05800410, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS, Médico - Cirurgia Geral-Trauma, matrícula 16969839, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005055, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO JOSÉ LUDOVICO FERREIRA DA SILVA, Médico - Anestesiologia, matrícula 16730992, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005055, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR NATHAN DAS NEVES ROSA DA SILVA, Enfermeiro, matrícula 17143454, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003714, de Chefe, do Núcleo de Recepção de Emergência, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GILMA DA SILVA NOVAIS, Técnico em Enfermagem, matrícula 1675235X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003714, de Chefe, do Núcleo de Recepção de Emergência, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ISABEL CRISTINA GOMES PEREIRA TOLEDO, Enfermeira, matrícula 14404559, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005259, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Lago Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLE MOREIRA DE CASTRO LIMA, Enfermeira - Família e Comunidade, matrícula 17027276, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005259, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência

de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Lago Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, OBERDAN ALVES, Analista em GAPS, matrícula 14366819, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003848, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME ALBERNÁS NASCIMENTO, Analista em GAPS, matrícula 1435876X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003848, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LIA FERREIRA CAIXETA BARRETO DE SIQUEIRA, Técnica em Enfermagem, matrícula 01986066, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005070, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILA APARECIDA BARBOSA BATISTA, Enfermeira, matrícula 17116422, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005070, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o Ten-Cel. QOBM/Compl. ENER DINIZ BECKMANN, matrícula/GDF 1.708.920-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103758, de Chefe, do Núcleo de Ensino Presencial, da Gerência de Ensino, da Coordenação de Ensino, Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 23 de outubro de 2023.

NOMEAR o Maj. QOPM AILTON MELO VIEIRA, matrícula/PMDF 20.636-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103758, de Chefe, do Núcleo de Ensino Presencial, da Gerência de Ensino, da Coordenação de Ensino, Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDREA PASSOS PALACI, Professor de Educação Básica, matrícula 212.118-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52005710, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino de Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2023.

EXONERAR, a pedido, CLÁUDIO DENIS ALVES DE ARAÚJO, Professor de Educação Básica, matrícula 205.271-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SGRH 52007926, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2023.

NOMEAR BRUNO LEONARDO CORDEIRO DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 243.383-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SGRH 52007926, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outra Função Gratificada Escolar, BRUNO LEONARDO CORDEIRO DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 243.383-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52007927, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLA DE SOUSA AUGUSTO DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 207.170-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52007927, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula 243481-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400937, de Gerente, da Gerência do Centro de Dança, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR RONALDO PEREIRA DE ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400937, de Gerente, da Gerência do Centro de Dança, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR ALDENISE MELO DA SILVA, matrícula 242603-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00001918, de Diretor, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00001918, de Diretor, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, IURI LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1.711.571-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07400183, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, a contar de 08 de dezembro de 2023.

NOMEAR LETÍCIA DOS SANTOS MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07400183, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CAIO MONTEIRO GOMES, matrícula 1.707.459-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 10001250, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA PATRICIA TARGINO DA CRUZ, matrícula 1.714.750-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08100129, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, TEMOTIO VILARINS SIMAS, matrícula 1.690.905-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08100134, de Gerente, da Gerência de Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR CAIO MONTEIRO GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DO SOCORRO TORRES ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR TEMOTIO VILARINS SIMAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR DARLENE SAMARITANA BATISTA PINTO, matrícula 00230251, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO FRANCO SANTOS, matrícula 1.713.488-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08100125, de Assessor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA RODRIGUES AMORIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08100125, de Assessor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PATRICIA TARGINO DA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 08100162, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO FRANCO SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08100148, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARIA DO SOCORRO TORRES ALMEIDA, matrícula 1.714.146-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08100119, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR JOSIEL VIANA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08100110, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR ROSILEINE DE MELO FARIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08100108, de Assessor Técnico, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR IRANILDO GONÇALVES MOREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 08100163, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO MATHEUS VAZ DE MATOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 08100168, de Assessor, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR PAULINO FREITAS NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 10002049, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAPHAELA DE SOUZA SILVA DA PAIXÃO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07800111, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA ANGÉLICA DE CASTRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07800111, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA ANGÉLICA DE CASTRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 09900102, de

Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoá do Distrito Federal.

NOMEAR RAPHAELA DE SOUZA SILVA DA PAIXÃO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 09900102, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Itapoá do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EVA VILMA ANTUNES DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 00000280, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2023.

NOMEAR LINDONJOHNSON MARQUES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 00000280, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma definitiva, CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUSA para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar Titular, do Conselho Tutelar do SIA, RA XXIX, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar ANA MARIA RODRIGUES, em cumprimento a decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento de nº 0749341-79.2023.8.07.0000 pela 4ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma definitiva, ADRIANA LIMA DE ALMEIDA, Primeira Suplente, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar do Vicente Pires, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar EMLAYNE RIBEIRO OLIVEIRA, em razão de pedido de exoneração.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 08 de dezembro de 2023, publicado na Edição Extra nº 84-A, de 08 de dezembro de 2023, página 09, o ato que nomeou NEILSON FEITOSA DE MELO da Casa Cível do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Almoarifado, da Diretoria de Material, da Unidade de Avaliação e Logística...", LEIA-SE: "...da Diretoria de Material, da Unidade de Avaliação e Logística...".

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005 e o Decreto nº 44.681/2023, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA, matrícula nº 02826976, e o servidor STENIO AUGUSTO SILVA BORGES, matrícula nº 02823187, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 27/2023, firmado com a empresa MÍDIA IMPRESSA, CNPJ nº 13.503.158/0001-26, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de troféus em acrílico, com vistas à subsidiar a concessão do Selo Parceiro da Juventude aos estabelecimentos comerciais que promovam ou participem de iniciativas voltadas para a contratação de jovens, conforme modelo (111455107 e 111486329), quantidade e especificações a seguir: 200 (duzentos) troféus em acrílico 6 mm, com base em acrílico 10 mm, corte a laser CO2 e impressão UV, com plaqueta de aço inox escovado com impressão, tamanho total 21x15 cm, objeto do processo SEI Nº 04036-0000409/2023-38.

Art. 2º A executora titular ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GILSON ALVES DA CRUZ, matrícula 174.623-5, Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANTONIO DE PADUA SILVA CANAVIEIRA JUNIOR, matrícula 1.693.478-4, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 09 a 15/01/2024, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

DESIGNAR FABIANO GOMES BARRETO, matrícula 154.495-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANTONIO DE PADUA SILVA CANAVIEIRA JUNIOR, matrícula 1.693.478-4, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 23 a 27/01/2024, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 72, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-0000687/2023-27, resolve:

DESIGNAR LULIANE LAYLA OLIVEIRA SILVA, matrícula 277.483-6, Assessora da Unidade de Administração Geral, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir FRANCISCA JUSCICLÉIA ARAÚJO BRITO, matrícula 281.194-4, Chefe da Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 18/12/2023 a 22/12/2023, por motivo de licença por falecimento em pessoa da família.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 126, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CHRISTIANE MOREIRA DIAS, matrícula nº 1.689.356-5, Chefe, da Assessora Especial, símbolo CNE-03, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO, matrícula nº 1.689.305-0, Secretária Executiva, símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no dia 11 de dezembro de 2023, por motivo de Abono de Ponto, conforme processo SEI 04018-00002514/2023-20.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 127, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MÁRCIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 1.693.611-6, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Assessoria de Mobilização, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, FRANCLIN ROOSEVELT BEZERRA JUNIOR, matrícula nº 1.691.257-8, Chefe, símbolo CNE-03, da Assessoria de Mobilização, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 22 de janeiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024, por motivo de Férias regulamentares do Titular, conforme Processo SEI nº 04018-00001404/2022-60.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 128, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR HUGO JOSÉ COSTA ALMEIDA, matrícula 1.689.626-2, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Desenvolvimento e Execução de Projetos Polo 03, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELAINE DE OLIVEIRA LA TORRE, matrícula: 1.698.065-4, Chefe da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, símbolo: CNE-05, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da

Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, por motivo de afastamento em virtude de Férias regulamentares da titular, no período de 08 a 17 de janeiro de 2024, conforme processo 04018-00001189/2021-16.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 64, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição de EDNA DO NASCIMENTO ALVES, matrícula 1.74542-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, totalizando 5.479 (cinco mil quatrocentos e setenta e nove) dias líquidos, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, referente aos períodos de 1 de julho de 1990 a 3 de março de 1997, para NEYDE MAGALHÃES BARRETO, e de 1 de abril de 1997 a 24 de julho de 2005, para Igreja em Brasília, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo 00308-00001347/2023-10.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 72, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RHAYANNE MENDES COUTO MACIEL, matrícula 16983394, Assessora, do Gabinete, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Revoga-se os dispositivos ao contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL EUGÊNIO MARQUES HONORATO ASSUNÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 438, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 1º, inciso II, alínea a do Decreto 39.133 de 15 de junho de 2018, e diante do contido no Processo SEI nº 04034-00019005/2023-74, resolve: DESIGNAR MARINEUSA APARECIDA BUENO, matrícula nº 02826763, para substituir o(a) Secretário(a) Executivo(a), Símbolo CNE -01, da Secretaria Executiva de Gestão, Logística e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 811, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do contrato nº 42648/2021, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa TIM, S.A. que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2020 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, no âmbito da Administração Regional de Águas Claras, conforme o Processo nº 00040-00039522/2020-12, a saber:

I - LUÍS PAULO RODRIGUES DE ALENCAR, Chefe de Núcleo, matrícula nº 1712640-1, para atuar como Executor Titular; e

II - LEVY FELICIANO DE SOUZA JUNIOR, Assessor, matrícula nº 1690252-9, para atuar como suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 814, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 49040/2023-SEPLAD, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a QFROTAS SISTEMAS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital de licitação de pregão eletrônico nº 028/2023-COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD, e respectivos anexos, conforme Processo: 04033-00014023/2023-98, a saber:

I - WILIAN DIAS FERREIRA, matrícula nº 1.692.830-X, Executor Titular, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; e

II - MARIANNA REIS ROCHA SANTOS, matrícula nº 178.335-1, Executor Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49040/2023-SEPLAD, firmado entre o Distrito Federal e a empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 420, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00034380/2023-72, resolve:

DESIGNAR LEONARDO DE MOURA SOARES, matrícula nº 284.079-0, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em todos os afastamentos ou impedimentos legais.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 421, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00034078/2023-14, resolve:

DESIGNAR MÍRIA LÚCIA EVANGELISTA DE HOLANDA, matrícula nº 283.488-X, para substituir o(a) Diretora(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria Administrativa, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 18 e 19 de dezembro de 2023, por motivo de abono de ponto anual, no período de 26 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, por motivo de recesso de final de ano e no período de 08 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024, por motivo de férias regulamentares.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de dezembro de 2023

PROCESSO: 00137-00002867/2023-59. INTERESSADA: DARLENE SAMARITANA BATISTA PINTO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora DARLENE SAMARITANA BATISTA PINTO, matrícula nº 23.025-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF),

para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Esporte e Lazer, da Administração Regional do Guará. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de dezembro de 2023

PROCESSO: 04030-00001650/2023-43. INTERESSADA: SUZANA MAHMUD SAID ARAR. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora SUZANA MAHMUD SAID ARAR, matrícula nº 181.139-8, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Lotação, Modulação e Movimentação, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36, II, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de dezembro de 2023

PROCESSO: 04033-00031611/2023-96. INTERESSADO: THIAGO RODRIGUES DA SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor THIAGO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 227.569-4, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (PROCON/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao PROCON/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de dezembro de 2023

PROCESSO: 00401-00019942/2021-91. INTERESSADA: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE LIMA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

PRORROGO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora MARIA JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, matrícula 42.350-5, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Riacho Fundo I (RA-RFI), à Defensoria Pública do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 228, de 08/12/2021, pág. 18. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: até 31/12/2026. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à RA-RFI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de dezembro de 2023

PROCESSO: 0121-000139/2015 INTERESSADA: ROSANA SANTOS AZEVEDO DE SOUSA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

PRORROGO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da empregada pública ROSANA SANTOS AZEVEDO DE SOUSA, matrícula nº 1861-9, Auxiliar de Processamento, do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 2, de 03/01/2023, pág.17. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2024 a 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Apoio Administrativo da Coordenação de Cobrança Tributária, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da

Lei nº 1.370, de 06/01/1997; c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. V - A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de dezembro de 2023

PROCESSO: 0121-000277/2009 INTERESSADO: LUIS CARLOS DOS SANTOS
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

PRORROGO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do empregado público LUIS CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 2.394-9, Técnico de Processamento de Dados, do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Administração Regional de Sobradinho, autorizada no DODF nº 238, de 26/12/2022, pág.34. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2024 a 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Informática, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. V - A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, e com base no contido no Processo nº 04033-00033060/2023-03, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 21 (vinte e um) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula nº 26019-3, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da lei complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 88, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER por necessidade de serviço, o usufruto das férias da servidora REGIA MARISOL HOSANA SILVA FERNANDES, matrícula nº 272.115-5, Ouvidora, da Ouvidoria, da Controladoria, do IPREV/DF, de 13/12/2023 a 22/12/2022, referente ao 3º período das férias do exercício de 2022, e que será remarcado para o período de 08/01/2024 a 17/01/2024, conforme processo SEI nº 00413-00001589/2023-61.

RAQUEL GALVAO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 495, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018, e considerando a implantação do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (PDPAS) pelo Decreto nº 44.322, de 15 de março de 2023, e o disposto na Portaria nº 473, de 04 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 227, de 06 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (CA PDPAS).

Art. 2º Designar a servidora JOELICE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1.679.912-7, como membro titular da SUCOMP/SES na referida Comissão.

Art. 3º Designar a servidora LYDIANA D'ANTONIO MARCOLINO PINHEIRO, matrícula 1.709.671-5, como membro suplente da SUCOMP/SES na referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de dezembro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00436690/2023-12. INTERESSADO: PEDRO LOPES FERNANDES FILHO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº

39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, PEDRO LOPES FERNANDES FILHO, da carreira de Especialista em Saúde, cargo de Fisioterapeuta, 2º Classe, Padrão 3, matrícula nº: 16734459, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, a contar de 01 de novembro de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de dezembro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00571309/2023-61. INTERESSADO: DANIEL MATOS ALVARENGA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, DANIEL MATOS ALVARENGA, da carreira de GESTAO E ASSISTENCIA PUBLICA A SAUDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASS PUB SAUDE, 2º Classe, Padrão IV, matrícula nº: 1443338-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado no HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO, a contar de 24 de Novembro de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de dezembro de 2023

PROCESSO Nº 00060-00541068/2023-25 INTERESSADO: DEYSE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, DEYSE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - NEONATOLOGIA, 3º Classe, Padrão I, matrícula nº: 1714297-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotada no HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA DR. ANTÔNIO LISBOA, a contar de 04 de Novembro de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de dezembro de 2023

PROCESSO Nº 00060-00558206/2023-13 INTERESSADO: ANDRE VIANA PEREIRA MOTA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ANDRE VIANA PEREIRA MOTA, da carreira de MÉDICO, cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, 3º Classe, Padrão IV, matrícula nº 1695353-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, a contar de 15 de Novembro de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de dezembro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00482454/2023-78. INTERESSADO: RICARDO JACOMO PACHECO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, RICARDO JACOMO PACHECO, da carreira de Médico, cargo de Médico - Anestesiologia, 3º Classe, Padrão V, matrícula nº: 16941551, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, a contar de 01 de outubro de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de dezembro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00488240/2023-13. INTERESSADO: KAMEL TANGARI WAZIR. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, KAMEL TANGARI WAZIR, da carreira de Médico, cargo de Médico - Clínica-Médica, 1º Classe, Padrão IV, matrícula nº: 01904787, do Quadro de Pessoal do Distrito

Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, a contar de 04 de outubro de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de dezembro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00506604/2023-46. INTERESSADO: JULIA ISAAC PEREIRA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, JULIA ISAAC PEREIRA, da carreira de Médico, cargo de Médico - Medicina Emergência, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula nº: 16973046, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, a contar de 16 de outubro de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de dezembro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00487870/2023-62. INTERESSADO: MARLON FILIPE DE CARVALHO RODRIGUES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MARLON FILIPE DE CARVALHO RODRIGUES, da carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula nº: 16952006, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, a contar de 30 de setembro de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de dezembro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00504199/2023-21. INTERESSADO: RAFAEL FERNANDES PESSOA MENDES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, RAFAEL FERNANDES PESSOA MENDES, da carreira de Médico, cargo de Médico - Hematologia e Hemoterapia, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula nº: 16949021, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, a contar de 18 de outubro de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de dezembro de 2023

PROCESSO: 00060-00466230/2023-19. INTERESSADO: ANDRE RUY ZUQUI. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ANDRE RUY ZUQUI, da carreira de MEDICO, cargo de MEDICO MEDICINA EMERGENCIA, 3ª Classe, Padrão V, matrícula nº 16931963, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, a contar de 20 de setembro de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de dezembro de 2023

PROCESSO: 00060-00540062/2023-31. INTERESSADO: MARCIA REGINA AMBROSIO DE ALMEIDA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MARCIA REGINA AMBROSIO DE ALMEIDA, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO PSIQUIATRIA, 3ª Classe, Padrão V, matrícula nº 1678269-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, a contar de 06 de Novembro de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de dezembro de 2023

PROCESSO Nº 00060-00540767/2023-58 INTERESSADO: NAIARA VIUDES GARCIA MARTINS NOBREGA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO .

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, NAIARA VIUDES GARCIA MARTINS NOBREGA, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO PEDIATRICA, 2ª Classe, Padrão III, matrícula n.º: 1674922-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotada no HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA DR. ANTONIO LISBOA, a contar de 03 de Novembro de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.789, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos: Nome: VIVIANE BASTOS PAIXAO MARQUES, Matrícula nº 16713567, Quinquênio: 1º) 24/07/2015 a 21/07/2020. Processo: 00060-00605213/2023-11. Nome: JORGE VAZ PINTO NETO, Matrícula nº 01407201, Quinquênios: 2º) 16/04/2006 a 14/04/2011; 3º) 15/04/2011 a 12/05/2016. Processo: 00060-00608715/2023-96.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 642, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço Nº 427, de 04 de Setembro de 2023, publicada no DODF Nº 171, de 12 de setembro de 2023, página 40, o ato que designou a servidora ALICE DE SOUZA MAITO COSTA, matrícula 01726498, Técnica em Enfermagem, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Planejamento e Organização dos Serviços Assistenciais, da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Compras e Contratações Assistenciais, da Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. 00060-00339858/2023-42

DESIGNAR o servidor DIOGO DE SOUZA LOIOLA, matrícula 17096197, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico-Farmácia, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Planejamento e Organização dos Serviços Assistenciais, da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Compras e Contratações Assistenciais, da Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. 00060-00339858/2023-42

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 643, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com liberação de 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal, para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da servidora FRANCISCA LUMARA DA COSTA VAZ, matrícula SES-DF nº 1.685.634-1, pela participação no Programa de Mestrado Profissionalizante em Saúde Coletiva da Universidade de Brasília - UnB, a contar da data de publicação até 30/04/2024, com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00529693/2023-07.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 647, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares, da servidora MARINA DE MELO LIMA PAIVA, Matrícula Nº 1436491-3 - ENFERMEIRO DO TRABALHO, pelo período de até 03(três) anos, a contar da data de publicação, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI nº00060-00539473/2023-83.

JOAO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 648, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:
PRORROGAR o afastamento concedido pela OS nº 145, de 03/05/2023, publicada no DODF nº 83, de 04/05/2023, pág. 34, com liberação de 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal, para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, à servidora RAISSA DE AQUINO RODRIGUES FERREIRA, matrícula SES-DF nº 179.735-2, pela participação no Programa de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, de 30/12/2023 a 31/03/2024, com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00106021/2023-19.

JOÃO EUDES FILHO

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 396, de 20/06/2022, e nos termos do art. 12 da Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, resolve:
TORNAR SEM EFEITO a ordem de serviço de 1º de novembro de 2022, publicado no DODF nº 207, de 04/11/22, pg. 49, o ato de concessão de progressão funcional ao servidor THIAGO DA SILVA RIBEIRO, matrícula 1842609, Agente Comunitário de Saúde, passando-o da referência TQ ESP I para TQ ESP II, a contar de 27/11/2022.
RETIFICAR, nas Ordens de Serviço de 18 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 236, de 19 de dezembro de 2023, página 48, o ato no que se refere a concessão de progressão funcional: ONDE SE LÊ: "...1834290, ELIANTO DA MATA FERREIRA, TQ S1 para TQ S2, 27/11/2023...", LEIA-SE: "...1834290, ELIANTO DA MATA FERREIRA, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023..."; ONDE SE LÊ: "...1833383, MARCELO VITORINO DE FARIAS, TQ S1 para TQ S2, 27/11/2023...", LEIA-SE: "...1833383, MARCELO VITORINO DE FARIAS, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023; ONDE SE LÊ: "... 1841629, ROSIMEIRE GOMES DA CRUZ, TQ S1 para TQ S2, 27/11/2023...", LEIA-SE: "...1841629, ROSIMEIRE GOMES DA CRUZ, TQ ESP I para TQ ESP II, 27/11/2023...".

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 389, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
Art. 1º Atualizar os termos do Serviço de Cirurgia de Diabetes tipo II da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sediado no HRAN – Hospital Regional da Asa Norte.
Art. 2º Designar os servidores relacionados como componentes do referido Serviço, sob a Coordenação de ADRIANO GUIMARÃES IBIAPINA, matrícula 163141-1, Médico Cirurgião Geral, quais sejam: RAFAEL LEONARDO JESUS ALVES SILVA, matrícula 1704754-4, Médico Cirurgião Geral; GUILHERME OCTAVIO STAUT CARADORI, matrícula 198857-3, Médico Cirurgião Geral; DIANA ARISTOTELIS ROCHA DE SÁ, matrícula 1442091-0; GRECYANE LOPES BARCELOS, matrícula 0137653-5, Médica Endocrinologista; e ULYSSES RODRIGUES DE CASTRO, matrícula 01377655, Médico - Psiquiatria; HELUANE APARECIDA PETERS, matrícula 14409429, Psicóloga, LILIAN BARROS DE SOUSA MOREIRA REIS, matrícula 144066-7 Nutricionista; RENATA COSTA FORTES, matrícula 143786-0, Nutricionista; ALINE MARÃES CERQUEIRA, matrícula 188919-2, Técnica de Enfermagem; VIVIANE LIMA DINIZ ALMEIDA, matrícula 146817-0, Técnica de Enfermagem.
Art. 3º Os servidores acima já têm parte da carga horária liberada para Cirurgia Metabólica, e por necessidade do serviço, e solicitação do Coordenador, poderão ter carga horária ampliada.
Art. 4º As cirurgias serão realizadas somente na Superintendência da Região de Saúde Central – Hospital Regional da Asa Norte - HRAN, pela equipe do Serviço de Cirurgia de Diabetes tipo II - SES-DF, podendo, posteriormente, ser ampliado conforme a demanda reprimida existente.
Art. 5º Os pacientes postulantes ao tratamento cirúrgico serão atendidos nas Regiões de Saúde e de acordo com os critérios a serem definidos no protocolo clínico específico, que já tramita na SES/DF, e os elegíveis, serão encaminhados ao ambulatório de Cirurgia Metabólica do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN.
Art. 6º Os pacientes deverão ser inseridos no SISREG, de acordo com protocolo de Regulação do Serviço de Cirurgia Metabólica para Diabetes mellitus tipo II, com respectivo fluxo de atendimento.
Art. 7º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 390, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABO NO PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 01330780, no cargo de TÉCNICO EM GAPS, Classe-AS Padrão -20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 25/07/2023, conforme processo 00060-00307081/2020-12.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor VALMIR HILARIO SILVA FILHO, matrícula: 16830024, cargo: Médico, lotado na GSAP1-NB/DIRAPS/SRSCS, referente ao 1º quinquênio, no período de 30/01/2018 a 28/01/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00502977/2023-48.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora VERA LUCIA RODRIGUES, matrícula: 01714600, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAP1-RFII/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 30/09/2018 a 28/09/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00546215/2021-91.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora IRLETE DE SOUZA HONORIO OLIVEIRA, matrícula: 01465988, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAS1/DIRASE/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 14/10/2018 a 12/10/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00240145/2018-65.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor THIAGO RABELO DE CARVALHO, matrícula: 01713973, cargo: Cirurgião Dentista, lotado na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 29/09/2018 a 24/11/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00459469/2018-75.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MARIANA AIRES VIEIRA ALVES, matrícula: 01735004, cargo: Médico, lotada na GSAP2-RFII/DIRAPS/SRSCS, referente ao 1º quinquênio, no período de 12/01/2009 a 16/11/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00578961/2023-14.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora DIANA SOUSA CIRQUEIRA, matrícula: 14346796, cargo: Psicólogo, lotada na GSAP2-RFII/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 12/07/2016 a 12/07/2021, conforme Processo SEI nº 00060-00421300/2021-48.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MAILDE GOMES DA SILVA, matrícula: 01723448, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAP2-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 12/11/2018 a 10/11/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00172755/2019-18.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor BRUNO MARIANO ALVES PEREIRA, matrícula: 14423650, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAP2-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 12/11/2018 a 10/11/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00590079/2023-39.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MARIA DE FATIMA MENDES BORGES, matrícula: 01409026, cargo: Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotada na GSAP3-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 25/06/2016 a 23/06/2021, conforme Processo SEI nº 00060-00050272/2019-55.
CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora PATRICIA DE DEUS DINI, matrícula: 01469517, cargo: Fisioterapeuta, lotada na GSAP1-NB/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 23/10/2018 a 13/12/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00030328/2018-74.

ROSHNI NARENDRAKUMAR BABULAL

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº

39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: GABRIEL FRAUZINO GOMES DE BARROS- Matr.16840674, 1º quinquênio: 16/04/2018 a 22/04/2023, processo SEI 00060-00008900/2023-86.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JULIANA PAIXAO PEREIRA, 136.583-5, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 120 dias, ou seja, 4 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1995 a 31 de julho de 1995 e 1º de janeiro de 1996 a 29 de fevereiro de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00484509/2023-84

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à CAMILA COSTA OLIVEIRA SENA, matrícula: 16974204, MÉDICA-CARDIOLOGISTA, pelo nascimento de João Costa Oliveira Sena em 08/11/2023, conforme processo SEI nº 00060-00562243/2023-18.

CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à ELIZANGELA TEIXEIRA DO CARMO, matrícula: 14352524, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, pelo nascimento de Isaac Emanuel Teixeira da Silva em 29/11/2023, conforme processo SEI nº 00060-00604245/2023-91.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONCALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 06 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 176, de 09 de setembro de 2011, pág. 26, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora SONIA DA SILVA CONRADO, matrícula nº 173.678-7, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...6.983 dias, ou seja, 19 anos e 1 mês e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". LEIA-SE: "...6.978 dias, ou seja, 19 anos 1 mês e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 278.000.501/2011.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LAIZ DIAS DE ASSUNCAO ALMEIDA, 150.923-3, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.091 dias, ou seja, 5 anos, 8 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 07 de novembro de 1989 a 28 de dezembro de 1989, 16 de agosto de 1993 a 30 de outubro de 1994, 21 de janeiro de 1999 a 20 de abril de 1999, 20 de novembro de 2000 a 29 de maio de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00242691/2022-17.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de Julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114, da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ANA BERNADETE MARÇAL COSTA, matrícula 1379917, no cargo de Técnico Enfermagem, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria

de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 04/01/2022, conforme processo: 00060-00290179/2022-87.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor PAULO CESAR LOBAO LIMA - Matr.0131565-X, Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 19/08/2018, conforme processo 00060-00337651/2022-52.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MARISA GIESEL - Matr.0128.436-3, Cirurgião Dentista, Classe/Padrão CD-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 26/04/2014, conforme processo 0277-000421/2016.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 176 de 11 de setembro de 2015, pág. 32, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora FLAVIA LUCIA PEREIRA GOMES TUYAMA, matrícula nº 1.442.142-9, Médica, Secretaria de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "... 6.604 dias, ou seja, 18 anos, 1 mês e 4 dias..." LEIA-SE "... 6.603 dias, ou seja, 18 anos, 1 mês e 3 dias, ...". Retificada a fim de corrigir o total de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 283.000.230/2015..."

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 22 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 179 de 28/08/2013, pág. 33, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora VERA REGINA CERCEAU, matrícula nº 195.568-3, Especialista em Saúde - Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...6.543 dias, ou seja, 17 anos, 11 meses e 8 dias, nos períodos de 1º de maio de 1986 a 31 de janeiro de 1987, 17 de abril de 1991 a 23 de abril de 1991, 14 de maio de 1991 a 12 de junho de 1991, 16 de junho de 1991 a 30 de dezembro de 1994, 31 de dezembro de 1994 a 11 de janeiro de 1996, 10 de maio de 1996 a 30 de outubro de 1996, 1º de novembro de 1996 a 29 de abril de 2005, 19 de setembro de 2005 a 17 de outubro de 2008 e 1º de dezembro de 2008 a 07 de maio de 2009...". LEIA-SE: "...6.403 dias, ou seja, 17 anos, 6 meses e 18 dias, nos períodos de 1º de maio de 1986 a 31 de janeiro de 1987, 17 de abril de 1991 a 23 de abril de 1991, 14 de maio de 1991 a 12 de junho de 1991, 16 de junho de 1991 a 30 de dezembro de 1994, 31 de dezembro de 1994 a 11 de janeiro de 1996, 10 de maio de 1996 a 30 de outubro de 1996, 1º de novembro de 1996 a 29 de abril de 2005, 19 de setembro de 2005 a 28 de fevereiro de 2006, 1º de abril de 2006 a 30 de junho de 2008 e 1º de dezembro de 2008 a 07 de maio de 2009...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0275-000739/2012.

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.443, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, a servidora do setor listado a seguir:

I- UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA (USCOR): LIONÊS FARIAS ESTEVES, matrícula nº 14366223, POLIANA ALVES PEREIRA, matrícula nº 1434342-8, como interlocutoras suplentes e EDUARDO DE JESUS SOUZA, matrícula nº 14330067, como interlocutor titular, conforme termos dos processos SEI nº 00060-00566449/2023-17 e nº 00060-00558338/2023-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.444, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos, do ato de designação do servidor: EDUARDO DE JESUS SOUZA, matrícula nº 14330067, como interlocutor suplente da UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA (USCOR), Portaria nº 528, de 22 de maio de 2023, em DODF nº 96, de 23 de maio de 2023, página 79, conforme termos do Processo SEI nº 00060-00258611/2023-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.445, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, a servidora do setor listado a seguir:

I- NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA SUL (NIBS): GUSTAVO DE LIMA, matrícula nº 1401291-x, como interlocutor titular, conforme termos do processo SEI nº 00060-00594233/2023-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.446, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos, do ato de designação da servidora: ANNA PAULA PEREIRA NEGRY, matrícula 1676685-7, como interlocutora suplente do NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA SUL (NIBS), Portaria nº 81, de 14 de março de 2022, em DODF nº 51, de 16 de março de 2022, página 34, conforme termos do Processo SEI nº 00060-00118753/2022-71 e nº 00060-00594233/2023-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL, DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 13º, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de Agosto de 2018, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente em Serviço ocorrido em 19/10/2009 com a servidora MONICA BARBOSA DE JESUS, matrícula 146.560-0, constante no Processo 0060-014483/2009. Caracterizou-se acidente em serviço conforme folha nº 22, emitida pela Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço instituída pelo Decreto nº 21.510/2000 de 13/09/2000, publicado no DODF de 03/07/2001; Conforme folha nº 26 foi confirmado nexos causal por perícia médica do NSHMT/SIA datado de 07/12/2010; Na folha nº 28 foi homologado o acidente em serviço pela GASMU/DIURE/SAS/SES.

MARCUS ANTÔNIO COSTA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 27, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, Processo SEI-GDF 00064-00000206/2018-41, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora MOEMA ALVES TAVARES, matrícula 0283373-5, como membro da Comissão Permanente do Edital de Credenciamento, instituída pela Instrução nº 19, de 20 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 199, de 24 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2011, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25 de abril de 2018, e conforme Processo SEI nº 00064-00004744/2021-18, resolve:

Art. 1º Dispensar ANNA CRISTINA MOREIRA DE MELO, matrícula SES nº 1.677.829-4, como Gerente Substituta, da Gerência de Cursos, da Escola Técnica de Saúde de Brasília, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - CPC-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Art. 2º Designar EDNA ALVES DE SANTANA, matrícula SES nº 133.556-1 e matrícula FEPECS nº 284.065-0, para substituir o Gerente, da Gerência de Cursos, da Escola Técnica de Saúde de Brasília, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - CPC-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DESIGNAR ADELIA DE SOUSA MARINHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.048-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE02, SIGRH 52005784, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio da Asa Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00289090/2023-84.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.293, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos específicos:

WERQUESON DOS SANTOS SOUZA, matrícula 215.314-9, para substituir ZEDENILSON RIBEIRO DE ABREU, matrícula 28.060-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/01 a 6/02/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00282303/2023-47.

LUCIANA SOARES FERREIRA DA SILVA, matrícula 239.634-3, para substituir DÉBORA OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 208.439-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe do Setor P Norte, Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 26 a 31/12/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00018394/2023-69.

SILVIA MENDES SANTOS BANTIM, matrícula 225.476-X, para substituir FÁTIMA BEATRIZ DA SILVA TEODORO MENDONÇA, matrícula 24.680-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 504 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 22/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00283085/2023-68.

VICENTE ALVES DOS SANTOS, matrícula 221.063-0, para substituir DILMA MARTINS RIBEIRO, matrícula 225.524-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental do Bosque, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9/01 a 7/02/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00031139/2020-69.

ELANE SIMONE DE ARAÚJO, matrícula 49.466-6, designada para substituir APARECIDA ALVES SOARES, matrícula 68.380-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 310 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/01 a 6/02/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00273939/2022-17.

FRANCISCO DE PAULO ALVES VIEIRA, matrícula 225.467-0, para substituir ROBERTO DA COSTA MEDEIROS, matrícula 209.492-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 11/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00186430/2023-16.

MARIA SORAIA DE SOUZA ARAÚJO SANTOS, matrícula 29.800-X, para substituir DIRCEU ALVES CRUZ, matrícula 43.902-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro de Educação Infantil 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/01 a 6/02/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00222911/2021-31.

CHRISTIANE GUIMARÃES DA CRUZ MORAES, matrícula 239.897-4, para substituir RIANE CRISTINA FERNANDES BRITO, matrícula 20.100-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 303 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/01 a 7/02/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00294850/2023-75.

ONEZIA BATISTA DE MOURA, matrícula 22.712-9, para substituir BENILCI DA SILVA VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 225.450-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 403 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 22/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00281921/2023-70.

LUCIO CÉSAR SILVA DOS SANTOS, matrícula 24.566-6, para substituir MARCOS DE SOUSA NUNES, matrícula 28.472-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Vila Areal, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/01 a 6/02/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00280417/2023-52.

PATRÍCIA RIBEIRO DE RESENDE RORIZ MEDEIROS, matrícula 239.743-9, para substituir JUCILEIDE MARINHO DE SOUSA, matrícula 20.798-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 103 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/01 a 6/02/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00295569/2023-50.

ROSÂNGELA URANGA GONÇALVES, matrícula 25.333-2, para substituir MARGA DE FÁTIMA RABELO FONTINELLE, matrícula 44.629-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 03 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 2 a 5/01/2023 e 8/01 a 6/02/2023, por motivo de recesso e de férias do titular. Processo 00080-00277614/2022-11.

SUELY SANTOS ALVES, matrícula 22.991-1, para substituir ANDERSON BENVINDO DA SILVA, matrícula 243.324-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 17/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00298441/2023-48.

ANGELINE RESENDE PINTO, matrícula 251.377-3, para substituir LILIAM DE QUEIROZ CHAVES, matrícula 215.302-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Parque Anísio Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/01 a 6/02/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00293364/2023-30.

MARIA LUIZA DAVID, matrícula 209.493-2, para substituir POLIANA MAGALHÃES DE ANDRADE, matrícula 225410-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 22/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00297764/2023-14.

GHEISA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula 208.085-0, para substituir LAUSELI EMANUELLE MELO DELFINO, matrícula 201.269-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 604 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 2 a 16/01/2024 e de 17 a 31/01/2024, por motivo de férias do Diretor e do titular. Processo 00080-00271619/2023-11.

MANOEL MESSIAS DE ANDRADE, matrícula 28.268-5, para substituir HIRAN FERREIRA DA SILVA, matrícula 208.664-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 8/01 a 6/02/2024 e de 19/02 a 19/03/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00290949/2023-06.

VANDER DE SOUSA ALVES, matrícula 44.090-6, para substituir VALDINIZIA DE AGUIAR SILVA, matrícula 36.596-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 504 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/01 a 6/02/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00284560/2023-13.

VICENTE SOARES DE AMORIM FILHO, matrícula 68.733-2, para substituir JOUBERT ALMADA CORREA, matrícula 27.252-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3 a 12/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00279643/2023-91.

RONNIE PETERSON FARIAS DE MORAIS, matrícula 249.927-4, para substituir NELI DOS SANTOS, matrícula 68.140-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 04 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4 a 13/12/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00205142/2023-78.

JOÃO RAMOS DE MORAIS FILHO, matrícula 243.325-7, para substituir ROSINETE ANTONIA RIBEIRO, matrícula 27.864-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 07 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 24/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00296192/2023-56.

LETICIA RODRIGUES DA LUZ FRUTUOSO, matrícula 252.333-7, para substituir SANDRA DA SILVA SANTOS ARAUJO, matrícula 24.938-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Kanegae, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/01 a 6/02/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00298658/2023-58.

KELLY CRISTINA DAS NEVES FERREIRA, matrícula 179.124-9, para substituir FRANCISCA PEDROSA DE OLIVEIRA, matrícula 25.657-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 59 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/01 a 6/02/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00299203/2023-50.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA, matrícula 243.411-3, para substituir MARIA VIRGINIA ALVES GOMES, matrícula 25.147-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 801 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22 a 31/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00113272/2022-02.

MARLUCIA DE FÁTIMA FELISBINO, matrícula 253.263-8, para substituir JANETE GONCALVES LIMA, matrícula 21.010-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 46 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/11 a 04/12/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00277672/2023-18.

JOSELI GONÇALVES SOARES, matrícula 253.668-4, para substituir EPITÁCIO MORAIS MATIAS, matrícula 27.654-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 31 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3/01 a 1º/02/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00280328/2023-14.

MICHELLE LIMA E SILVA, matrícula 239.690-4, para substituir EPITÁCIO MORAIS MATIAS, matrícula 253.668-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 31 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3/01 a 1º/02/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00280328/2023-14.

KAROLINE AMORIM BARROSO DE CARVALHO, matrícula 253.593-9, para substituir SILVANA MARIA DE ARAUJO COSTA, matrícula 219.230-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 04 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4/12/2023 a 5/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00281784/2023-73.

WANESSA ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula 253.255-7, para substituir TATIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 225.501-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 308 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/01 a 6/02/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00301306/2023-97.

ANAIDE MELO DOS SANTOS, matrícula 208.938-6, para substituir DIOGENES ALVES MILHOMEM, matrícula 213.266-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 407 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23 a 29/12/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00175324/2019-21.

MICHELLE LIMA E SILVA, matrícula 239.690-4, para substituir KAMILA M. F. MOURA, matrícula 215.311-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 404 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 17/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00275466/2023-73.

ILMA FERREIRA DE ABREU, matrícula 40.930-8, para substituir DAYSE ARMANDO SOARES MENEZES GUIMARÃES, matrícula 215.300-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 614 de Samambaia, Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 17/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00300382/2023-85.

SANDRA FERNANDES ALVES, matrícula 24.170-9, para substituir MEYRE LUCIA SANTOS, matrícula 25.681-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 206 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 24/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00007175/2020-10.

ADRIANA REINALDO DA MATA, matrícula 253.711-7, para substituir MARCILENE CIRQUEIRA VIDAL, matrícula 30.488-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 24/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00295708/2023-45.

MARIA ALICE GOLLO, matrícula 241.040-0, para substituir EMANUELLY YAMIM JOÃO, matrícula 222.624-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil Gavião, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 11 e 12/12/2023 e 13 a 22/12/2023, por motivo de abonos e férias do titular. Processo 00080-00168394/2023-17.

DIORGENES PEDROSA BRITO, matrícula 219.654-9, para substituir RICARDO JARDIM DE MEDEIROS, matrícula 39.709-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 06 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22 a 31/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00293115/2023-44.

ANA JULIA DA SILVA SABINO, matrícula 25.434-7, para substituir DANIELA FRANÇA MARTINS DE ARAÚJO, matrícula 200.912-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08/01 a 27/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00280837/2023-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 1.294, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora SANDRA JACQUELINE BARBOSA, matrícula 229.120-7, para conclusão do Doutorado em Educação, na Universidade Estadual de Campinas, pelo período de 21/12/2023 a 21/12/2024, considerando o Processo 00080-00230280/2019-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 1.295, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos do servidor FRANKLIN JOSÉ DE CASTRO, matrícula 35.987-4, para conclusão do Mestrado Multicêntrico em Química de Minas Gerais, na Universidade Federal de Viçosa, pelo período de 1º/01 a 28/06/2024, considerando o Processo 00080-00168403/2022-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 1.296, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora ANDRÉIA CARDOSO FERREIRA, matrícula 242.024-4, para conclusão do Mestrado Profissional em Matemática, na Universidade de Brasília, pelo período de 24/12/2023 a 30/06/2024, considerando o Processo 00080-00001943/2022-85.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 1.297, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora ALINE CRISTYNA GONZAGA ALVES, matrícula 213.847-6, para conclusão do Mestrado Profissional em Matemática, na Universidade de Brasília, pelo período de 1º/01 a 30/06/2024, considerando o Processo 00080-00002002/2022-69.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 1.298, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, conforme o disposto na Portaria nº 211, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos do servidor CARLOS ALEXANDRE ARAÚJO BENÍCIO DA COSTA E SILVA, matrícula

226.979-1, para conclusão do Doutorado em Psicologia Clínica e Cultura, na Universidade de Brasília, pelo período de 1º/02 a 30/04/2024, considerando o Processo 00040-00035938/2019-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 1.299, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos específicos:

KAMILLA BEATRIZ PORTO FEITOSA, matrícula 212.983-3, para substituir DIANA TAVARES DA COSTA, matrícula 220.321-9, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Programas, Projetos e Parcerias em Tempo Integral, da Diretoria de Educação em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 16 a 17/11/2023, de 20 a 29/11/2023 e 1º/12/2023, por motivo de abono de ponto e férias do titular. Processo 00080-00236316/2021-82.

CHRISTIANO DA SILVA SASAKI, matrícula 249.767-0, para substituir TÂNIA DE ÁVILA, matrícula 45.243-2, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 2 a 5/01/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00298393/2023-98.

GERALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula 35.832-0, para substituir DILSON NUNES MENESES, matrícula 23.331-5, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 23/01 a 1º/02/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00236316/2021-82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.259, de 12/12/2023, publicada no DODF nº 233, de 14/12/2023, no ato que designou JANE DOS SANTOS CARRIJO, matrícula 208.550-X, para substituir RENATA ANTUNES DE SOUZA, matrícula 205.554-6, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE07, da Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 4 a 13/12/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00016155/2021-11, ONDE SE LÊ: "...Processo 00080-00016155/2021-11...", LEIA-SE: "...Processo 00080-00291941/2023-59...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 406, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIO DA SILVEIRA CAMPOS, matrícula nº 220.541-6, executor titular, e KAMILA RODRIGUES AGUIAR ROQUE, matrícula nº 220.552-1, executora suplente, do Contrato nº 302/2022 CUSD/CCER, celebrado entre a SEE/DF e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, objeto do processo nº 00080-00131280/2022-22, ambos lotados no Centro Interescolar de Línguas do Gama.

Art. 2º Designar RAQUEL BRUM MARQUES, matrícula nº 252.550-X, fiscal administrativo titular, e ROSILENE XERENTE DA SILVA, matrícula nº 28.505-6, fiscal administrativo suplente, do Contrato nº 302/2022 CUSD/CCER, celebrado entre a SEE/DF e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, objeto do processo nº 00080-00131280/2022-22, ambas lotadas na Gerência de Manutenção de Serviços Administrativos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 575, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 21.479-5, JOSÉ DA CONCEIÇÃO SOUZA, 00080-00286802/2023-11, INSS, Ceilândia/DF, Não Declarado, 12/07/1984 a 09/11/1984, 25/10/1985 a 29/01/1986, 03/07/1986 a 16/12/1986, 06/02/1987 a 16/06/1987, 07/07/1987 a 16/09/1988, 27/10/1988 a 05/06/1990, 02/08/1990 a

10/05/1991, 03/06/1991 a 17/02/1992, 23/11/1992 a 20/04/1993, 2.232 dias para aposentadoria; 21.479-5, JOSÉ DA CONCEIÇÃO SOUZA, 00080-00286802/2023-11, Ministério da Defesa / Exército Brasileiro, Brasília/DF, Soldado, 03/02/1983 a 29/02/1984, 392 dias para aposentadoria; 22.532-0, JAILTON MOURA SILVA, 00080-00287260/2023-96, INSS, Ponta Porã/MS, Não Declarado, 01/11/1982 a 01/09/1983, 09/04/1984 a 06/12/1984, 05/03/1985 a 08/05/1985, 01/08/1986 a 30/10/1986, 31/10/1986 a 14/04/1987, 01/09/1987 a 31/12/1987, 01/02/1988 a 04/03/1988, 11/04/1988 a 09/06/1988, 22/06/1988 a 19/09/1988, 08/05/1989 a 06/08/1989, 26/08/1989 a 10/09/1989, 16/10/1989 a 30/11/1989, 01/12/1989 a 29/12/1989, 01/03/1990 a 05/06/1990, 16/11/1990 a 04/01/1991, 1.503 dias para aposentadoria; 22.532-0, JAILTON MOURA SILVA, 00080-00287260/2023-96, INSS (NOVACAP), Ponta Porã/MS, Não Declarado, 31/05/1985 a 19/02/1986, 265 dias para aposentadoria; 22.759-5, ELIZABETH SOARES SODRÉ, 00080-00271824/2023-79, INSS, São Paulo/SP, Empregada Doméstica, 01/03/1993 a 20/01/1994, 326 dias para aposentadoria; 28.293-6, DOROTIANNE MESQUITA PINHEIRO, 00080-00202673/2023-17, INSS, Cuiabá/MT, Não declarada, 13/03/1981 a 05/01/1982, 299 dias para aposentadoria; 29.328-8, MARIA DAS DORES DE SOUSA SILVA, 00080-00289234/2023-01, INSS, Curitiba/PR, Diversos, 01/04/1993 a 09/06/1994, 04/11/1994 a 22/05/1996, 1.001 dias para aposentadoria; 31.144-8, ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA, 00080-00286990/2023-70, INSS, São Paulo/SP, Não Declarado, 01/04/1982 a 27/11/1983, 09/04/1985 a 03/10/1985, 01/12/1987 a 06/07/1989, 1.368 dias para aposentadoria; 31.144-8, ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA, 00080-00286990/2023-70, INSS (CORREIOS), São Paulo/SP, Não Declarado, 07/07/1989 a 02/09/1996, 2.615 dias para aposentadoria; 33.261-5, EMÍLIA DE CASTRO LUNA, 00080-00276138/2023-94, INSS (SEEDF), Indaiatuba/SP, Professor, 16/09/1993 a 01/12/1993, 08/04/1994 a 06/05/1994, 09/05/1994 a 22/12/1994, 334 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 33.261-5, EMÍLIA DE CASTRO LUNA, 00080-00276138/2023-94, INSS, Indaiatuba/SP, Professor, 01/02/1995 a 06/05/1997, 826 dias para aposentadoria; 202.835-2, ERICA SOARES MARTINS QUEIROZ, 00080-00275108/2023-61, INSS (FEDF), Taguatinga/DF, Professor, 18/08/1999 a 23/12/1999, 128 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 202.835-2, ERICA SOARES MARTINS QUEIROZ, 00080-00275108/2023-61, INSS, Taguatinga/DF, Não Declarado, 07/10/2009 a 28/02/2012, 02/05/2013 a 01/04/2015, 1.575 dias para aposentadoria; 206.786-2, MARIA APARECIDA RODRIGUES, 00080-00240739/2023-69, INSS, Belém/PA, Não Declarado, 01/08/1998 a 18/12/1998, 140 dias para aposentadoria; 209.047-3, AFONSO TEOFILO DA SILVA, 00080-00287937/2023-96, INSS, Juína/MT, Não declarada, 01/12/1986 a 31/12/1987, 06/07/1990 a 22/05/1992, 01/11/1994 a 10/03/1995, 1.213 dias para aposentadoria; 213.348-2, RÔMULO CORDEIRO DE MACEDO, 00080-00269417/2023-00, INSS (SEC DE EST DE GESTÃO ADM E DESBURRO DO DF), Marabá/PA, Fiscal de Tráfego, 18/09/1989 a 27/07/2005, 5.792 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 214.683-5, WILSON TIAGO COSTA, 00080-00219647/2023-10, INSS, Mirassol D'Oeste/MT, Serviços Gerais, 02/06/1986 a 02/01/1987, 01/03/1987 a 31/05/1990, 1.403 dias para aposentadoria; 214.683-5, WILSON TIAGO COSTA, 00080-00219647/2023-10, INSS (SEEDF), Mirassol D'Oeste/MT, Professor, 09/02/1998 a 29/11/1998, 21/03/1999 a 23/12/1999, 22/02/2000 a 28/01/2001, 20/03/2001 a 28/12/2001, 01/03/2002 a 24/12/2002, 10/03/2003 a 22/12/2003, 08/03/2004 a 21/12/2004, 23/06/2005 a 24/12/2005, 2.259 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 222.781-9, ZÉLIA PEREIRA BARBOSA, 00080-0008055/2023-74, INSS, Taguatinga/DF, Recepcionista, 01/07/1998 a 07/11/2002, 01/11/2003 a 21/04/2004, 22/12/2004 a 24/04/2005, 1.888 dias para aposentadoria; 222.781-9, ZÉLIA PEREIRA BARBOSA, 00080-0008055/2023-74, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 22/04/2004 a 21/12/2004, 25/04/2005 a 20/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 25/09/2007 a 18/12/2007, 18/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 31/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 2.448 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 223.001-1, TASSIANE DIAS FIGUEIREDO, 080-007008/2000, INSS (SEEDF), Bastos/SP, Professor, 28/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 08/02/2012, 13/02/2012 a 20/12/2012, 608 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 225.410-7, POLIANA MAGALHÃES DE ANDRADE, 00080-00245917/2023-48, INSS, Rio Verde/GO, Nutricionista, 01/10/2009 a 27/02/2011, 20/12/2011 a 30/11/2013, 1.227 dias para aposentadoria; 225.410-7, POLIANA MAGALHÃES DE ANDRADE, 00080-00245917/2023-48, INSS (SEC DE EST DE SAÚDE DO DF), Rio Verde/GO, Não Declarado, 28/02/2011 a 08/11/2011, 254 dias para aposentadoria; 226.197-9, SUELI FRANCA SOUZA, 00080-00279347/2023-90, INSS SEEDF, Goiânia/GO, Professor, 01/04/2004 a 31/05/2005, 11/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 2.304 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 226.197-9, SUELI FRANCA SOUZA, 00080-00279347/2023-90, INSS, Goiânia/GO, Autônomo, 01/07/2005 a 31/10/2006, 488 dias para aposentadoria; 228.965-2, CRISTIANE OLIVEIRA RAMOS, 00080-00273952/2023-57, INSS, José Bonifácio/SP, Diversos, 14/07/1995 a 06/09/1995, 02/04/1998 a 20/08/1998, 01/09/1998 a 02/02/1999, 27/11/2000 a 24/04/2001, 02/05/2001 a 30/06/2001, 06/06/2003 a 19/07/2003, 21/07/2003 a 26/12/2003, 763 dias para aposentadoria; 228.965-2, CRISTIANE OLIVEIRA RAMOS, 00080-00273952/2023-57, INSS (SEEDF), José Bonifácio/SP, Professor, 20/05/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 02/10/2011, 05/10/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 10/02/2014 a 10/07/2014, 1.303 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 229.148-7, ALEXANDRE MATTOS DA SILVA, 00080-00276288/2023-06, INSS SEEDF, Rolândia/PR, Professor, 03/04/2008 a 18/12/2008, 01/06/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 01/03/2012 a

20/12/2012, 1.071 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 229.148-7, ALEXANDRE MATTOS DA SILVA, 00080-00276288/2023-06, INSS, Rolândia/PR, Professor, 19/10/2009 a 31/05/2010, 225 dias para aposentadoria; 229.148-7, ALEXANDRE MATTOS DA SILVA, 00080-00276288/2023-06, INSS, Rolândia/PR, Diversos, 01/07/1993 a 30/09/1993, 01/12/1999 a 30/04/2004, 17/03/2006 a 05/10/2006, 04/01/2007 a 02/04/2008, 2.363 dias para aposentadoria; 239.237-2, JULIANA LOURENÇO DA SILVA MACEDO CARVALHO, 00080-00293379/2023-06, INSS (SEEDF), Mirassol/SP, Professor, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 26/02/2018, 940 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 239.239-9, ELIANE CARNEIRO DE CARVALHO, 00080-00241057/2023-73, INSS, Jataí/GO, Diversos, 11/12/2003 a 24/12/2003, 01/09/2006 a 31/05/2008, 01/06/2008 a 28/11/2008, 07/08/2013 a 02/11/2013, 922 dias para aposentadoria; 239.239-9, ELIANE CARNEIRO DE CARVALHO, 00080-00241057/2023-73, INSS (EMBRATEL), Jataí/GO, Não Declarado, 01/12/2008 a 05/11/2009, 340 dias para aposentadoria; 239.239-9, ELIANE CARNEIRO DE CARVALHO, 00080-00241057/2023-73, INSS, Jataí/GO, Professor, 01/06/2010 a 31/12/2010, 214 dias para aposentadoria; 239.239-9, ELIANE CARNEIRO DE CARVALHO, 00080-00241057/2023-73, INSS (SEEDF), Jataí/GO, Professor, 21/03/2011 a 19/12/2011, 29/02/2012 a 23/03/2012, 09/04/2012 a 17/05/2012, 14/02/2013 a 25/07/2013, 26/07/2013 a 06/08/2013, 05/02/2014 a 13/07/2014, 21/07/2014 a 28/02/2015, 01/03/2015 a 26/09/2015, 28/09/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 12/09/2017, 15/09/2017 a 26/02/2018, 1.879 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 242.950-0, MAURENICE ALVES DOS SANTOS, 00080-00166673/2020-95, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 10/08/2016 a 03/04/2019, 967 dias para aposentadoria e reequacionamento; 242.950-0, MAURENICE ALVES DOS SANTOS, 00080-00166673/2020-95, INSS, Anápolis/GO, Auxiliar de Creche, 01/06/1990 a 28/12/1991, 01/06/1992 a 02/04/1993, 882 dias para aposentadoria; 242.981-0, TÂNIA MARA CARRIO BONADIO, 00080-00284477/2023-44, INSS (SEEDF), Palmas/TO, Professor, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 06/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 03/04/2019, 1.960 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 243.752-X, ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA, 00080-00224755/2023-12, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/07/1989 a 28/09/1989, 02/01/1990 a 01/11/1990, 01/02/1991 a 31/05/1991, 514 dias para aposentadoria; 243.752-X, ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA, 00080-00224755/2023-12, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 28/06/2013 a 19/12/2013, 11/03/2014 a 30/06/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 31/05/2019, 1.644 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 243.811-9, CRISTIANE DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA, 00080-00243228/2023-07, INSS, Manaus/AM, Não Declarada, 01/10/1996 a 02/08/2006, 03/08/2006 a 28/11/2007, 02/07/2007 a 31/03/2011, 20/12/2011 a 25/03/2012, 21/12/2012 a 22/02/2015, 6.028 dias para aposentadoria; 243.811-9, CRISTIANE DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA, 00080-00243228/2023-07, INSS (SEEDF), Manaus/AM, Professor, 01/04/2011 a 19/12/2011, 26/03/2012 a 20/12/2012, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 27/05/2019, 1.886 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 243.917-4, CARLA FERNANDA FERREIRA DA SILVA, 00080-00281540/2023-91, INSS, Chapeco/SC, Diversos, 01/04/2000 a 30/07/2002, 01/12/2002 a 26/08/2003, 1.120 dias para aposentadoria; 243.917-4, CARLA FERNANDA FERREIRA DA SILVA, 00080-00281540/2023-91, INSS, Chapeco/SC, Professor, 01/03/2012 a 05/02/2013, 342 dias para aposentadoria; 243.917-4, CARLA FERNANDA FERREIRA DA SILVA, 00080-00281540/2023-91, INSS (SEEMG), Chapeco/SC, Analista Educacional, 06/02/2013 a 31/12/2013, 01/01/2014 a 31/01/2014, 03/02/2014 a 31/08/2014, 01/09/2014 a 31/12/2014, 01/01/2015 a 31/01/2015, 02/02/2015 a 25/08/2015, 928 dias para aposentadoria; 243.917-4, CARLA FERNANDA FERREIRA DA SILVA, 00080-00281540/2023-91, SEPLAG / MG, Belo Horizonte/MG, Analista Educacional, 01/09/2015 a 12/05/2019, 1.321 dias para aposentadoria; 246.074-2, ERICK SOUZA NUNES, 00080-00281564/2023-40, INSS (SEEDF), Santo André/SP, Professor, 28/05/2020 a 31/07/2020, 65 dias para aposentadoria; 246.074-2, ERICK SOUZA NUNES, 00080-00281564/2023-40, INSS (SEEDF), Santo André/SP, Professor, 19/02/2013 a 19/12/2013, 31/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 05/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 1.931 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.261-3, EDICEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, 00080-00211126/2021-52, INSS (SEEDF), Posse/GO, Professor, 08/10/1999 a 09/02/2001, 20/03/2001 a 28/12/2001, 23/04/2010 a 20/12/2010, 14/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 29/02/2012, 12/03/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 23/05/2013, 28/08/2013 a 03/09/2013, 05/02/2014 a 27/02/2014, 1.761 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 247.212-0, REBECA DE MELO GOMES, 00080-00277327/2023-84, INSS (SEEDF), Ceilândia/DF, Professor, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 1.054 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 247.212-0, REBECA DE MELO GOMES, 00080-00277327/2023-84, INSS (SEEDF), Ceilândia/DF, Professor, 28/05/2020 a 17/01/2021, 235 dias para aposentadoria; 247.269-4, MARIA VENI PEREIRA DA SILVA, 00080-00255467/2023-00, INSS, Atibaia/SP, Não declarada, 10/04/2000 a 12/08/2002, 21/08/2002 a 22/07/2005, 01/08/2005 a 22/06/2007, 02/07/2007 a 08/07/2008, 24/01/2011 a 09/03/2011, 17/07/2012 a 21/08/2012, 02/01/2013 a 30/09/2014, 15/03/2017 a 01/02/2018, 4.028 dias para aposentadoria; 247.269-4, MARIA VENI PEREIRA DA SILVA, 00080-00255467/2023-00, INSS, Atibaia/SP, Não declarada, 01/03/2018 a 30/04/2019, 01/06/2019 a 31/12/2020,

1.006 dias para aposentadoria; 247.909-5, SILVANILDO SALVINO DA SILVA JÚNIOR, 00080-0026611/2023-93, INSS, Sinop/MT, Não Declarada, 01/04/1996 a 13/11/2016, 7.532 dias para aposentadoria;

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03/11/2011, do Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 214, de 07/11/2011, página 36, que concedeu averbação de tempo de serviço a GEDWILSON DIAS SANTOS, matrícula 27.861-0, processo nº 473-000443/2011, ONDE SE LÊ: "GENDWILSON DIAS SANTOS", LEIA-SE: "GEDWILSON DIAS SANTOS".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03/11/2011, do Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 214, de 07/11/2011, página 36, que concedeu averbação de tempo de serviço a GEDWILSON DIAS SANTOS, matrícula 27.861-0, processo nº 473-000443/2011, ONDE SE LÊ: "GENDWILSON DIAS SANTOS", LEIA-SE: "GEDWILSON DIAS SANTOS".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 28/06/2002, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 125, de 04/07/2002, página 59, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELINEUZA MIRANDA DE SOUZA BATISTA, matrícula 30.627-4, processo nº 080.007207/2002, ONDE SE LÊ: "175 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "175 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 17/08/2006, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 164, de 25/08/2006, página 23, que concedeu averbação de tempo de serviço a JAFE FONTENELE PECANHA, matrícula 36.016-3, processo nº 080.039266/2006, ONDE SE LÊ: "646 dias para aposentadoria, ONDE SE LÊ: "596 dias para aposentadoria, ONDE SE LÊ: "25 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "1.267 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 25/04/2001, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 80, de 26/04/2001, página 17, que concedeu averbação de tempo de serviço a FABIANA ALVES DE ASSIS ROCHA DO NASCIMENTO, matrícula 36.848-2, processo nº 080001420/2001, ONDE SE LÊ: "304 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "304 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 02/05/2002, da Gerência de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 83, de 03/05/2002, página 36, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA LEILA PROFETA OLIVEIRA, matrícula 36.561-0, processo nº 080.003899/2002, ONDE SE LÊ: "481 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "481 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 05/11/2008, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Pessoal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 227, de 14/11/2008, página 22, que concedeu averbação de tempo de serviço a SUELY MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula 36.080-5, processo nº 080.008943/2008, ONDE SE LÊ: "291 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "291 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 28/03/2001, da Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 61, de 29/03/2001, página 23, que concedeu averbação de tempo de serviço a CARLOS AUGUSTO SILVESTRE DOS SANTOS, matrícula 38.033-4, processo nº 080-007008/2000, ONDE SE LÊ: "432 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "432 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18/11/2004, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 222, de 23/11/2004, página 14, que concedeu averbação de tempo de serviço a IVONEIDE GALDINO RIBEIRO DANTAS, matrícula 39.386-X, processo nº 080.025876/2004, ONDE SE LÊ: "703 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "703 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 25/07/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 140, de 26/07/2023, página 43, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA CARINA FELINTO DINIZ LUNA, matrícula 175.610-9, processo nº 00080-00155017/2023-18, ONDE SE LÊ: "285 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "285 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 23/10/2009, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 208, de 28/10/2009, página 60, que concedeu averbação de tempo de serviço a TELMA FERREIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula 176.217-6, processo nº 080.006729/2009, ONDE SE LÊ: "2.423 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "2.423 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 13/03/2020, do Subsecretario de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 51, de 17/03/2020, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a LETÍCIA SOUSA DA SILVA, matrícula 181.123-1, processo nº 00080-00161462/2019-22, ONDE SE LÊ: "718 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "718 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 06/09/2007, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Pessoal, da Secretaria Adjunta, da Secretaria

de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 176, de 12/09/2007, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a LIBNAIR FERRAZ COSTA, matrícula 201.330-4, processo nº 080.007133/2007, ONDE SE LÊ: "215 dias para aposentadoria, ONDE SE LÊ: 107 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "322 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 21/09/2006, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, da Diretora de Administração de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 185, de 26/09/2006, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA APARECIDA DO COUTO TELES, matrícula 208.469-4, processo nº 080.031227/2006, ONDE SE LÊ: "308 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "308 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 21/06/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 120, de 26/06/2018, página 37, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA EUNICE PONTES RIBEIRO, matrícula 212.888-8, processo nº 00080-00088324/2018-19, ONDE SE LÊ: "1.546 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "1.546 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 13/03/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 50, de 14/03/2017, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a PAULO JORGE SIMÕES MARQUES, matrícula 216.713-1, processo nº 080-000732/2017, ONDE SE LÊ: "4.491 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "4.491 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 26/05/2015, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 101, de 27/05/2015, página 26, que concedeu averbação de tempo de serviço a POLIANNA DA SILVA SANTOS BATISTA, matrícula 219.902-5, processo nº 462-000385/2015, ONDE SE LÊ: "2.790 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "2.790 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 27/11/2013, do Secretario de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 250, de 28/11/2013, página 52, que concedeu averbação de tempo de serviço a REGIANE OLIVEIRA SILVA MESQUITA, matrícula 220.150-0, processo nº 465.000402/2013, ONDE SE LÊ: "2.514 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "2.514 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18/08/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, página 50, que concedeu averbação de tempo de serviço a CINTHIA CAMINHA DOS SANTOS, matrícula 222.303-1, processo nº 00080-00040333/2023-88, ONDE SE LÊ: "625 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "625 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 24/03/2017, do Secretario de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 59, de 27/03/2017, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a NAIR VANDERLEI RODRIGUES, matrícula 222.360-0, processo nº 080.000337/2017, ONDE SE LÊ: "2.680 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "2.680 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27/03/2019, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 61, de 01/04/2019, página 43, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARLI DE SOUZA PONTES VIEIRA, matrícula 222.769-X, processo nº 00080-00029710/2019-41, ONDE SE LÊ: "3.862 dias para aposentadoria, ONDE SE LÊ: 12 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "3.874 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 13/03/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 51, de 17/03/2020, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELIANE TELES DE BRITO OLIVEIRA, matrícula 222.330-9, processo nº 0008000197664/2019-11, ONDE SE LÊ: "1.874 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "1.874 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27/08/2014, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 178, de 28/08/2014, página 26, que concedeu averbação de tempo de serviço a LIDIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA, matrícula 222.632-4, processo nº 470-000344/2014, ONDE SE LÊ: "2.470 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "2.470 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 29/05/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 103, de 31/05/2017, página 23, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA PAULA RODRIGUES LEAL, matrícula 222.874-2, processo nº 080-013861/2016, ONDE SE LÊ: "1.785 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "1.785 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 06/11/2014, do Secretario de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 233, de 07/11/2014, página 30, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 223.113-1, processo nº 461.000340/2013, ONDE SE LÊ: "2.012 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "2.012 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18/08/2023, do Secretario de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 77, de 24/04/2017, página 41, que concedeu averbação de tempo de serviço a CRISTIANE DO NASCIMENTO FERREIRA,

matrícula 223.701-6, processo nº 080.010172/2016, ONDE SE LÊ: "681 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "681 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 03/06/2015, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 107, de 05/06/2015, página 22, que concedeu averbação de tempo de serviço a JEAN FERREIRA DE SOUZA, matrícula 226.377-7, processo nº 080.003111/2015, ONDE SE LÊ: "1.747 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "1.747 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 04/12/2015, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 233, de 07/12/2015, página 134, que concedeu averbação de tempo de serviço a FRANCIENE PEREIRA DAS CHAGAS OLIVEIRA, matrícula 227.948-7, processo nº 463.000619/2015, ONDE SE LÊ: "1.281 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "1.283 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 02/05/2016, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 42, de 03/03/2016, página 41, que concedeu averbação de tempo de serviço a NIUVA MOURA DE FREITAS, matrícula 229.475-3, processo nº 080.00023/2016, ONDE SE LÊ: "600 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "600 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 22/11/2017, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 49, de 23/11/2017, página 5, que concedeu averbação de tempo de serviço a RAYANE CRISTINA DA SILVA, matrícula 229.179-7, processo nº 080.009273/2017, ONDE SE LÊ: "01/08/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 31/05/2012, 09/07/2014 a 13/07/2014, 260 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 31/05/2012, 09/07/2014 a 13/07/2014, 432 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 22/11/2017, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 49, de 23/11/2017, página 5, que concedeu averbação de tempo de serviço a RAYANE CRISTINA DA SILVA, matrícula 229.179-7, processo nº 080.009273/2017, ONDE SE LÊ: "01/03/2010 a 31/07/2011, 518 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "01/03/2010 a 09/02/2011, 346 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27/03/2018, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 62, de 02/04/2018, página 42, que concedeu averbação de tempo de serviço a NARA MARDONES PEIXOTO, matrícula 229.967-4, processo nº 00080-00029108/2018-23, ONDE SE LÊ: "2.571 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "2.571 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 29/03/2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 60, de 30/03/2016, página 45, que concedeu averbação de tempo de serviço a DANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 229.942-9, processo nº 080-009465/2015, ONDE SE LÊ: "1.980 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "1.980 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 02/03/2017, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 43, de 03/03/2017, página 42, que concedeu averbação de tempo de serviço a KATIA CHOMICZUK MIGUEL GARCIA, matrícula 229.896-1, processo nº 462.001761/2016, ONDE SE LÊ: "1.499 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "1.499 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 22/04/2015, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 79, de 24/04/2015, página 42, que concedeu averbação de tempo de serviço a SILVANE MENDES ALENCAR DE ARAUJO, matrícula 230.359-0, processo nº 080.012257/2014, ONDE SE LÊ: "1.555 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "3.034 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 24/08/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 162, de 25/08/2023, página 41, que concedeu averbação de tempo de serviço a PAULO HENRIQUE ALVES GUIMARAES, matrícula 234.054-2, processo nº 00080-00116506/2023-46, ONDE SE LÊ: "11/07/1995 a 02/09/2015, 7.359 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "05/12/1996 a 02/09/2015, 6.846 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Portaria de 28/06/2016, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 124, de 30/06/2016, página 35, que concedeu incorporação de tempo de serviço a PAULO HENRIQUE ALVES GUIMARAES, matrícula 234.054-2, processo nº 472.000296/2015, ONDE SE LÊ: "22/03/1990 a 10/07/1995, 1.937 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço.", LEIA-SE: "22/03/1990 a 04/12/1996, 1.210 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03/08/2021, do Subsecretário de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 156, de 18/08/2021, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a LILIANE RODRIGUES DOS REIS, matrícula 239.370-0, processo nº 00080-00113741/2021-02, ONDE SE LÊ: "2.885 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "2.885 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03/08/2021, do Subsecretário de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 156, de 18/08/2021, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a LILIANE RODRIGUES DOS REIS, matrícula 239.370-0, processo nº 00080-00113741/2021-02, ONDE SE LÊ: "622 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "622 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27/05/2019, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 99, de 28/05/2019, página 99, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA LENI MAGALHAES, matrícula 239.583-5, processo nº 00080-00080753/2019-11, ONDE SE LÊ: "3.407 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "3.407 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 30/03/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 62, de 05/04/2021, página 36, que concedeu averbação de tempo de serviço a KEILA CRISTINA DA SILVA, matrícula 241.089-3, processo nº 00080-00055583/2021-51, ONDE SE LÊ: "251 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "251 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 23/11/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 226, de 07/12/2022, página 89, que concedeu averbação de tempo de serviço a CHRISTIANE BOTELHO MOREIRA LIMA, matrícula 241.199-7, processo nº 00080-00263225/2022-09, ONDE SE LÊ: "3.515 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "3.515 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 13/03/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 50, de 14/03/2023, página 66, que concedeu averbação de tempo de serviço a SUZI MARA FRAZÃO HOKUYAMA, matrícula 241.444-9, processo nº 00080-00089267/2022-63, ONDE SE LÊ: "2.352 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "2.352 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 28/03/2023, do Subsecretário de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 64, de 03/04/2023, página 74, que concedeu averbação de tempo de serviço a TAIARA SILVA DE SOUZA, matrícula 241.985-8, processo nº 00080-00065315/2023-17, ONDE SE LÊ: "537 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "537 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 19/10/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 200, de 21/10/2020, página 82, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA FERNANDA DO CARMO ROCHA ASSIS, matrícula 241.411-2, processo nº 00080-00199427/2018-03, ONDE SE LÊ: "3.269 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "3.269 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 13/03/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 51, de 17/03/2020, página 30, que concedeu averbação de tempo de serviço a ZILMA JOSEFA DA FONSECA BISPO AZEVEDO, matrícula 243.014-2, processo nº 00080-000069829/2020-80, ONDE SE LÊ: "1.670 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "1.670 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 24/11/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 222, de 25/11/2020, página 42, que concedeu averbação de tempo de serviço a ALINE SANTOS SALGADO, matrícula 246.619-8, processo nº 00080-00196914/2020-21, ONDE SE LÊ: "1.662 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "1.662 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 11/03/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 48, de 12/03/2021, página 21, que concedeu averbação de tempo de serviço a QUIARA MARQUES MONTALVAO, matrícula 246.099-8, processo nº 00080-00024289/2021-05, ONDE SE LÊ: "736 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "736 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 16/11/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 215, de 17/11/2023, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a SILVANILDO SALVINO DA SILVA JUNIOR, matrícula 247.909-5, processo nº 00080-00266111/2023-93, ONDE SE LÊ: "SILVANILDOS da Silva Júnior.", LEIA-SE: "SILVANILDO SALVINO DA SILVA JUNIOR."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18/08/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, página 52, que concedeu averbação de tempo de serviço a JULIANA SILVA DE ARAUJO, matrícula 249.885-5, processo nº 00080-00183222/2023-65, ONDE SE LÊ: "27/02/2013 a 19/12/2013, 13/02/2014 a 22/12/2014, 31/08/2015 a 09/10/2015, 19/10/2015 a 07/11/2015, 17/11/2015 a 15/12/2015, 04/04/2016 a 12/04/2016, 11/05/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 14/02/2022 a 19/06/2022, 2.650 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "27/02/2013 a 19/12/2013, 13/02/2014 a 22/12/2014, 31/08/2015 a 09/10/2015, 19/10/2015 a 07/11/2015, 17/11/2015 a 15/12/2015, 04/04/2016 a 12/04/2016, 11/05/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 14/02/2022 a 19/06/2022, 2.109 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço, LEIA-SE: 28/05/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 541 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 09/11/2007, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Pessoal, da Secretaria Adjunta, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 219, de 14/11/2007, página 36, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA ERINALVA SOARES,

matrícula 300.944-0, processo nº 080.033738/06, ONDE SE LÊ: "09/10/92 a 01/02/03; 14/03/95 a 02/05/95; 03/05/95 a 31/05/95; 01/06/95 a 07/07/95; 01/08/95 a 30/08/95; 28/09/95 a 14/10/95; Efeito(s): 279 dias para aposentadoria, ONDE SE LÊ : 17/10/95 a 08/11/95; 24/05/96 a 12/07/96; 29/07/96 a 30/09/96; 01/10/96 a 31/10/96; 01/11/96 a 21/12/96 e 09/10/97 a 23/12/97; Efeito(s): 295 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "574 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

DESAVERBAR o tempo de serviço de dias para efeito de aposentadoria de ISÂNIA MARIA FALCÃO CANJÃO, matrícula 204.165-0, processo nº 080.006838/2010, averbado conforme publicação no DODF nº 179, de 17/09/2010, página 32, referente ao(s) período(s) de 01/03/1996 a 30/09/1998.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 576, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 21.276-8, GILDETE RAINHA DE LIMA, 00080-00210782/2021-38, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/04/2023; 21.019-6, RENATA TELES MOREIRA, 00080-00184688/2022-05, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 19/11/2023; 23.579-2, ANA PAULA DE REZENDE ROSA, 00080-00015688/2023-39, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/03/2023; 24.799-5, FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, 00080-00152471/2023-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/12/2023; 24.579-8, SUZANA MARILIA BRAGA FERRAZ, 00080-00151543/2023-09, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/11/2023; 26.996-4, CARLA CRISTINA GADELHA DA SILVA, 00080-00253085/2023-33, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/12/2023; 27.228-0, CARLEZIA MARTINS, 00020-00035934/2023-92, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/01/2017 a 03/03/2017; 27.148-9, MICHELLE SALES CORREIA DE SOUZA, 00080-00029465/2023-59, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/02/2023; 28.447-5, JANETE BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES, 00080-00218245/2023-06, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/12/2023; 29.502-7, JOSE CARLOS DE SOUSA, 00080-00019417/2022-71, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 10/11/2023; 30.595-2, MARIA EUGENIA MONTEIRO, 00080-00185000/2023-87, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 08/12/2023; 30.748-3, MARILIA DE ABREU, 00080-00217907/2023-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/12/2023; 31.942-2, CELIA APARECIDA FARIA ALMEIDA, 00080-00155016/2019-89, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/08/2023; 31.882-5, ADRIANA PRATA DE CARVALHO DE MEDEIROS, 00080-00200140/2023-92, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/09/2023; 31.252-5, WILLIMAN RIBEIRO MONTEIRO CASTRO, 00080-00214480/2023-09, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/11/2023; 34.531-8, MARIA LIZETE DUARTE RIBEIRO, 00080-00196399/2021-60, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 04/10/2023; 35.220-9, IZABEL CRISTINA SILVA, 00080-00008654/2023-98, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/08/2023; 35.341-8, VALERIANA RAMALHO FONSECA LEITE CHAGAS, 00080-00025917/2023-23, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/08/2023; 36.847-4, FERNANDA RIBEIRO GUEDES, 00080-00055631/2023-72, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/05/2023; 37.680-9, NEILA ALMEIDA LONDE, 00080-00226745/2023-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/11/2023; 38.135-7, MARILENE DE JESUS SILVA ALVES, 00080-00211895/2022-31, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/08/2023; 39.588-9, ANTONIO LUIZ TEIXEIRA, 00080-00249992/2023-88, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 02/12/2023; 44.800-1, JULIO CEZAR BARROS DE FARIAS, 00080-00170649/2023-01, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 08/08/2023; 47.100-3, JANAINA MONICIS SOUZA, 00080-00195918/2023-34, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/10/2023; 48.244-7, ANDREA PASTANA CABRAL MEDEIROS, 00080-00178880/2023-35, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/08/2023; 66.038-8, MARLY RAMOS DA SILVA, 00020-00048658/2023-22, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/12/2016 a 10/01/2017; 68.114-8, TIBURTINO LOPES DA COSTA FILHO, 00080-00012125/2022-16, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 -

AJL/SE, a contar de 01/09/2023; 177.325-9, DEBORA MARCELO ROCHA, 00080-00107399/2023-65, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/05/2023; 177.859-5, HELENA NARCISO DA SILVA, 00080-00186927/2023-34, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/12/2023; 200.398-8, CLAUDIA DE OLIVEIRA CATUNDA DE REZENDE, 00080-00205109/2023-48, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/08/2023; 201.327-4, SANDRA CRISTINA DE LUCENA LEITE, 00080-00167903/2023-86, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/12/2022; 201.986-8, VALDIR SILVERIO DE SOUSA, 00080-00176524/2023-87, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 20/11/2023; 201.661-3, LUZINETE RODRIGUES RABELLO, 00080-00200903/2023-03, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/08/2023; 202.527-2, ANTONIA IREUDA RODRIGUES DA SILVA, 00080-00168013/2023-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/05/2023; 202.394-6, RITA REGO REZENDE, 00080-00246864/2023-82, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/11/2023; 207.884-8, FLAVIO BEZERRA LIMA, 00080-00250178/2023-14, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/12/2023; 208.788-X, MARINHA VITALINA FRANKE DA SILVA, 00080-00215918/2023-68, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/11/2023; 208.168-7, SUSANE VASCONCELOS, 00080-00219222/2023-19, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/11/2023; 211.001-X, CIRLENE DE ARAUJO PEREIRA, 00080-00081383/2023-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/08/2023; 212.220-0, MIRNA FRANCA DA SILVA DE ARAUJO, 00080-00166829/2023-81, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/11/2021; 212.438-6, SANDRA TERRA DE FREITAS MEDEIROS, 00080-00217731/2023-07, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/11/2023; 212.186-7, EDSON PEREIRA DA SILVA, 00080-00192547/2023-39, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/12/2023; 220.577-7, RICARDO DE OLIVEIRA MACEDO, 00080-00199000/2023-64, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/07/2022; 223.675-3, ARLETE FAGUNDES TONHA, 00080-00200560/2023-79, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/10/2022; 225.484-0, LUIZ CARLOS MATIAS, 00080-00131200/2020-77, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/12/2023; 225.363-1, MARILZA OLIVEIRA ROCHA, 00040-00025344/2022-04, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/12/2023; 225.530-8, VALDETE PEREIRA DOS SANTOS, 00080-00217830/2023-81, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/12/2023; 300.077-X, VLADIMIR DIAS MENDONÇA, 00080-00011686/2023-71, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/11/2023; 300.944-0, MARIA ERINALVA SOARES, 00080-00107531/2023-39, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/09/2023; 400.055-2, NEVILANDE PINHEIRO COSTA LIMA, 00080-00118457/2022-03, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/12/2023; RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 20 DE JULHO DE 2023 da SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, publicada no DODF Nº 137, de sexta-feira, 21 de Julho de 2023, no ato que concedeu o abono de permanência a servidor(a) ELMO DAMASCENO ANDRADE, ONDE SE LÊ: " a contar de 24/02/2023" LEIA-SE: "no período de 20/04/2023 a 08/10/2023".

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 577, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 01 de agosto de 2017, publicada no DODF de 02 de agosto de 2017, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor AMAURI ANTONIO CARTURANI, matrícula 33.709-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 0080-014741/2016.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 384, de 21 de outubro de 2021, publicada no DODF de 22 de outubro de 2021, o ato que retificou o que aposentou a servidora VALDECI ALVES RABELO, matrícula 201.207-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 00080-00026988/2017-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a AMAURI ANTONIO CARTURANI, matrícula 33.709-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo nº 0080-014741/2016.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, a servidora ANA CRISTINA CARVALHÃO MORAIS, matrícula 203.304-6, aposentada em 31 de janeiro de 2017, no Cargo de Professor de

Educação Básica, Padrão 18, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 0410-003435/2016. REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, a servidora JAQUELINE GOMES DE FRANCA, matrícula 219.282-9, aposentada em 06 de abril de 2023, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 11, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00045460/2021-51. REVER os proventos de Aposentadoria de MARIA AFONSO E SILVA, matrícula 47.609-9, no Cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 7, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Ordem de Serviço de 14 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 135, de 15 de julho de 2015, a fim de considerá-la inativada com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar de 07 de novembro de 2023. Processo nº 0080-003990/2015.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 578, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 10, inciso XVII, resolve:

CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, quinquênio e período. 205.519-8, EDILENE BRITO DOS SANTOS, 3º, 20/04/2013 a 19/04/2018; 206.022-1, JULIANA ALVES DE ARAUJO BOTTECHIA, 4º, 28/04/2018 a 19/09/2023; 20.570-2, ROQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA, 6º, 23/08/2018 a 10/10/2023; 66.513-4, DANIELA GOMES DE CARVALHO, 5º, 12/08/2018 a 25/10/2023; 212.725-3, JOSUE SERGIO DE SOUZA, 3º, 22/09/2018 a 06/10/2023; 212.669-9, ERICA COSTA CANTANHEIRO, 3º, 17/09/2018 a 05/10/2023; 212.693-1, SHEILA SANTANA DA COSTA, 3º, 17/09/2018 a 09/10/2023; 212.696-6, PALOMA TOSATTI DE CASTRO CHAVES, 3º, 17/09/2018 a 20/10/2023; 212.703-2, CRISTIANE SIMOES PIRES DE FIGUEIREDO, 3º, 17/09/2018 a 19/10/2023; 212.720-2, SAUL GUIMARAES FILHO, 3º, 18/09/2018 a 17/10/2023; 33.106-6, TARCISIA DE AQUINO NUNES, 5º, 01/05/2017 a 30/04/2022; 400.046-3, JOSE MARTINIANO DA COSTA FIGUEIREDO, 6º, 22/10/2018 a 21/10/2023; 205.122-2, DIVINO MIRANDA DE SOUZA, 2º, 02/07/2012 a 01/07/2017; 26.639-6, MARCELA ECA DE OLIVEIRA XIMENES, 6º, 20/09/2018 a 08/10/2023; 27.170-5, JANICE RODRIGUES DO PRADO TOLENTINO, 6º, 27/09/2018 a 04/10/2023; 21.184-2, ADRIANA DIAS ULHOA, 6º, 30/09/2018 a 14/10/2023; 26.638-8, MARCELO ANTUNES DE SOUZA, 6º, 30/09/2018 a 06/10/2023; 21.191-5, IVANA MARTA CAMPOS MARTINS, 6º, 01/10/2018 a 15/10/2023; 37.602-7, PRISCILA FREITAS ASSUNCAO, 5º, 01/10/2018 a 09/10/2023; 20.723-3, DEUVANIA MACIEL PINTO, 6º, 02/10/2018 a 01/10/2023; 37.598-5, MARIA REGINA DIAS PEREIRA CARDOSO, 5º, 02/10/2018 a 01/10/2023; 206.155-4, MARCOS AURELIO LUIZ REZENDE, 4º, 02/10/2018 a 01/10/2023; 212.734-2, JOSE DIAS FERREIRA, 3º, 02/10/2018 a 01/10/2023; 200.557-3, ADILSON ELY DA ROCHA, 6º, 03/10/2018 a 02/10/2023; 212.735-0, PLACIDO VIEIRA AINES, 3º, 03/10/2018 a 06/10/2023; 212.736-9, DANY ANDERSON BORGES BENTO, 3º, 03/10/2018 a 02/10/2023; 21.123-0, ANDREA CRISTINA DE SOUZA BERSAN, 6º, 04/10/2018 a 03/10/2023; 21.233-4, CLEUSLENE PORTUGAL DOS SANTOS, 6º, 04/10/2018 a 03/10/2023; 21.235-0, VERA LUCIA DE JESUS, 5º, 05/10/2018 a 04/10/2023; 203.016-0, JESSICA APARECIDA RAMOS RIBEIRO, 3º, 05/10/2018 a 05/10/2023; 21.254-7, DIANKA SAEILLA RIJO DO NASCIMENTO, 6º, 06/10/2018 a 05/10/2023; 21.257-1, ANGELA ANDREA DA COSTA SILVA, 6º, 06/10/2018 a 12/10/2023; 21.261-X, STELA NASSER ARAUJO BON, 6º, 06/10/2018 a 05/10/2023; 32.971-1, KATIA CRISTIANE DE SANTANA COUTO, 4º, 06/10/2018 a 05/10/2023; 206.183-X, ALEXANDRE AUGUSTO DE ABREU AQUINO, 4º, 06/10/2018 a 05/10/2023; 21.276-8, GILDETE RAINHA DE LIMA, 6º, 07/10/2018 a 06/10/2023; 33.990-3, SANDRA RODRIGUES SAMPAIO CAMPELO, 6º, 07/10/2018 a 06/10/2023; 41.642-8, VICENTE DE PAULO SIQUEIRA, 7º, 07/10/2018 a 06/10/2023; 37.548-9, RENATA MOURA DUARTE, 5º, 08/10/2018 a 09/10/2023; 39.719-9, JULIO CESAR DE SOUZA MORONARI, 5º, 08/10/2018 a 07/10/2023; 200.314-7, ROSANGELA CASTANHEIRO ARRUDA, 6º, 08/10/2018 a 07/10/2023; 20.786-1, DILENY BARREIRA LUSTOSA SIQUEIRA, 6º, 09/10/2018 a 08/10/2023; 212.737-7, FERNANDES MARTINS PEREIRA, 3º, 10/10/2018 a 09/10/2023; 21.294-6, SILVIA FERREIRA DOS SANTOS SANTANA, 6º, 11/10/2018 a 10/10/2023; 35.225-X, NETINHA ALVES MOREIRA, 5º, 12/10/2018 a 11/10/2023; 35.227-6, ALBENISE MARIA CAVALCANTI CATAO, 5º, 12/10/2018 a 11/10/2023; 20.946-5, ADRIANA APARECIDA VILELA, 6º, 13/10/2018 a 12/10/2023; 205.452-3, VIVIANE LOPES SOUZA, 4º, 13/10/2018 a 20/10/2023; 20.958-9, ELEHN LUCIA SZERVINSKI, 6º, 14/10/2018 a 13/10/2023; 21.317-9, MARIA DA CONCEICAO NUNES LOPES, 6º, 14/10/2018 a 13/10/2023; 21.319-5, LAECIA MARIA DE ARAUJO GONCALVES, 6º, 14/10/2018 a 16/10/2023; 21.323-3, ENEIDE MADALENA

RODRIGUES BITTENCOURT, 6º, 14/10/2018 a 13/10/2023; 203.247-3, MARIA DO CARMO MAGALHAES DE PINHO, 5º, 14/10/2018 a 13/10/2023; 37.605-1, NUBIA CRISTINA DE ARAUJO, 5º, 16/10/2018 a 15/10/2023; 37.608-6, ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA, 5º, 16/10/2018 a 15/10/2023; 37.609-4, VALERIO MARIANO DOS SANTOS, 5º, 16/10/2018 a 15/10/2023; 212.672-9, EUGENIA DE MEDEIROS SOUZA, 3º, 17/10/2018 a 16/10/2023; 21.325-X, ALESSANDRA ALVES DE MATOS, 6º, 18/10/2018 a 17/10/2023; 21.328-4, JOAO IVON DE MATOS PAULINO, 6º, 18/10/2018 a 17/10/2023; 21.343-8, CLEIRE DE SOUZA MIRANDA VARELLA, 6º, 19/10/2018 a 18/10/2023; 34.250-5, SANDRO SOARES SENSEVE, 5º, 19/10/2018 a 18/10/2023; 37.607-8, ANDRE TOSTA MENDES, 5º, 19/10/2018 a 21/10/2023; 37.612-4, FLAVIA TEIXEIRA FIGUEIREDO, 5º, 19/10/2018 a 18/10/2023; 27.929-3, VALMIR RONALDO DE OLIVEIRA, 5º, 20/10/2018 a 22/10/2023; 204.919-8, PAULA ANDREA SERPA CANABARRO, 4º, 20/10/2018 a 19/10/2023; 37.520-9, KATIA FILOMENA RODRIGUES DOS SANTOS, 5º, 21/10/2018 a 20/10/2023; 36.663-3, DENEIR DE JESUS MEIRELLES, 5º, 22/10/2018 a 21/10/2023; 36.671-4, VILMA RIBEIRO DA SILVA, 5º, 22/10/2018 a 21/10/2023; 37.406-7, JOSE RAIMUNDO DE SOUSA FERREIRA, 5º, 22/10/2018 a 01/11/2023; 37.575-6, JOSELI SIMONIE LOPES, 5º, 22/10/2018 a 21/10/2023; 208.544-5, SAMARA NERY ALMEIDA DE SOUZA, 3º, 22/10/2018 a 21/10/2023; 37.618-3, LUIZ CARLOS DE CARVALHO, 5º, 22/10/2018 a 22/10/2023; 239.064-7, FADUA MAHAMMAD IBRAHIM, 1º, 26/02/2018 a 10/09/2023; 23.538-5, ANDRE ALMEIDA CUNHA ARANTES, 1º, 28/04/2015 a 27/08/2023; 241.199-7, CHRISTIANE BOTELHO MOREIRA LIMA, 1º, 30/07/2018 a 09/09/2023; 241.323-X, CEZAR MENEZES DOS SANTOS NETO, 1º, 30/07/2018 a 29/10/2023; 241.581-X, JOSIANNE SILVA FERNANDES, 1º, 30/07/2018 a 27/09/2023; 241.613-1, SANDRA SCHAEFFER BATISTA, 1º, 30/07/2018 a 15/10/2023; 241.990-4, DANIELA HONORIO NERES, 1º, 25/09/2018 a 11/10/2023; 241.992-0, VALERIA RODRIGUES DA SILVA, 1º, 01/10/2018 a 30/09/2023; 241.995-5, MARISTELA LEAL VIEIRA TALASCA, 1º, 25/09/2018 a 02/10/2023; 242.004-X, ISMARIA DOS SANTOS BRITO SOUZA, 1º, 25/09/2018 a 05/10/2023; 242.037-6, FABIA DA COSTA NUNES, 1º, 25/09/2018 a 29/09/2023; 242.127-5, FABIOLA DE OLIVEIRA FERNANDES PINHEIRO, 1º, 05/10/2018 a 04/10/2023; 242.190-9, RENIVALDO ARAUJO DA SILVA, 1º, 23/10/2018 a 22/10/2023; 37.620-X, LEILA MARA TOFOLI, 5º, 23/10/2018 a 22/10/2023; 37.624-8, AILTON REZENDE CARVALHO, 5º, 23/10/2018 a 22/10/2023; 205.519-8, EDILENE BRITO DOS SANTOS, 4º, 20/04/2018 a 25/04/2023; 206.531-2, MARIA CLAUDIA DE ARAUJO, 4º, 23/10/2018 a 22/10/2023; 212.451-3, SANDRO FERREIRA DA CUNHA, 3º, 23/10/2018 a 27/10/2023; 37.522-5, RICARDO MENEZES SANTOS, 5º, 24/10/2018 a 23/10/2023; 203.992-3, JOSE LUIZ DE SOUSA SILVA, 6º, 24/10/2018 a 23/10/2023; 205.122-2, DIVINO MIRANDA DE SOUZA, 3º, 02/07/2017 a 01/07/2022; 37.634-5, WELLINGTON GERMANO DE QUEIROZ, 5º, 26/10/2018 a 25/10/2023; 37.636-1, JANINE ALVES FERREIRA, 5º, 26/10/2018 a 25/10/2023; 37.635-3, ANGELINA MARIA DA COSTA SAHORI, 5º, 28/10/2018 a 27/10/2023; 223.075-5, NATALIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA ANGARTEN, 2º, 28/10/2018 a 27/10/2023; 21.157-5, FERNANDO FREIRE DA SILVA, 6º, 29/10/2018 a 28/10/2023; 37.651-5, LUCIANA MOREIRA DA SILVA, 5º, 29/10/2018 a 28/10/2023; 200.417-8, RENATO RODRIGUES, 5º, 29/10/2018 a 28/10/2023; 300.162-8, SANDRA LUCIA AMANCIO BRAMBILLA, 3º, 31/10/2018 a 30/10/2023; 26.618-3, ANA LIGIA SARMENTO PORTO, 4º, 01/11/2018 a 30/10/2023; 225.200-7, CAMILA GONCALVES DE ARAUJO, 2º, 01/11/2018 a 30/10/2023; 42.610-5, NELSON MACIEL TORRES, 2º, 11/06/2007 a 10/06/2012; 42.610-5, NELSON MACIEL TORRES, 3º, 11/06/2012 a 10/06/2017; 42.610-5, NELSON MACIEL TORRES, 4º, 11/06/2017 a 10/06/2022; 23.637-3, GILNEI PEREIRA DA COSTA, 2º, 27/01/1990 a 26/01/1995; 23.637-3, GILNEI PEREIRA DA COSTA, 3º, 27/01/1995 a 26/01/2000; 23.637-3, GILNEI PEREIRA DA COSTA, 4º, 27/01/2000 a 26/01/2005; 23.637-3, GILNEI PEREIRA DA COSTA, 5º, 27/01/2005 a 26/01/2010; 23.637-3, GILNEI PEREIRA DA COSTA, 6º, 27/01/2010 a 26/01/2015; 23.637-3, GILNEI PEREIRA DA COSTA, 7º, 27/01/2015 a 26/01/2020; 32.785-9, ANASIA CIPRIANO OLIVEIRA, 4º, 24/04/2012 a 23/04/2022; 204.111-1, VANDROYLSON FERREIRA ALVES, 3º, 28/05/2012 a 27/05/2017; 204.111-1, VANDROYLSON FERREIRA ALVES, 4º, 28/05/2017 a 27/05/2022; 35.447-3, ALESSANDRA ALVES BATISTA, 4º, 13/01/2013 a 12/01/2018; 35.447-3, ALESSANDRA ALVES BATISTA, 5º, 13/01/2018 a 22/01/2023; 211.524-7, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, 2º, 09/02/2012 a 08/02/2017; 211.524-7, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, 3º, 09/02/2017 a 08/02/2022; 211.558-1, LUCIMARIA GONCALVES DE CASTRO FERREIRA, 2º, 16/02/2012 a 15/02/2017; 211.558-1, LUCIMARIA GONCALVES DE CASTRO FERREIRA, 3º, 16/02/2017 a 15/02/2022; 35.655-7, MARCIA FERREIRA DE ASSIS, 5º, 16/07/2018 a 15/07/2023; 38.960-9, BENJAMIN SANGIK CHO, 2º, 18/07/2007 a 17/07/2012; 38.960-9, BENJAMIN SANGIK CHO, 3º, 18/07/2012 a 17/07/2017; 37.922-0, LILIAN MARA CORGOZINHO JORGE REIS, 5º, 08/10/2018 a 10/10/2023; 36.525-4, CLARA LUCIA DE FRANCA CASTRO CHAVES, 4º, 21/01/2013 a 20/01/2018; 36.525-4, CLARA LUCIA DE FRANCA CASTRO CHAVES, 5º, 21/01/2018 a 20/01/2023; 36.547-5, NUBIA RIBEIRO BEIRON, 4º, 23/01/2013 a 22/01/2018; 36.547-5, NUBIA RIBEIRO BEIRON, 5º, 23/01/2018 a 22/01/2023; 20.926-0, CLEONEIDE ROCHA DOS SANTOS, 6º, 16/09/2018 a 15/09/2023; 205.756-5, ANA ROSA DAVID LOPES, 3º, 24/03/2013 a 23/03/2018; 205.756-5, ANA ROSA DAVID LOPES, 4º, 24/03/2018 a 23/03/2023; 21.157-5, FERNANDO FREIRE DA SILVA, 5º, 29/10/2013 a 28/10/2018; 37.628-0, DISLEIDE ALVES DA COSTA, 5º, 23/10/2018 a 22/10/2023; 46.231-4, MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS NETO, 6º, 07/10/2018 a 06/10/2023; 21.128-1, WENYA KARLA ROSA GOULART, 6º, 08/10/2018 a 07/10/2023; 37.617-5, EDNALDA ALVES GUIMARAES SILVA, 5º, 23/10/2018 a 28/10/2023.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 579, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas pelo artigo 14º, inciso IV, da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, do Decreto nº 39.133/2018, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação e data de homologação.

Carreira Magistério Público do Distrito Federal:

ADMITIDA NO EXERCÍCIO DE 2018: 239.488-X, KATHIA ARAUJO BIZERRA, 10,00, 27/02/2021, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2019: 244.638-3, ANA CAROLINA DE CASTRO RODRIGUES, 9,84, 02/06/2023, APROVADO; 244.679-0, JOAO VITOR GOEPFERT MENEGUIM, 10,00, 11/09/2021, APROVADO; 244.740-1, LUCRECIA A. DE MATTOS RIBEIRO, 10,00, 11/09/2023, APROVADO; 244.745-2, DANIELE CRISTINA WONDRAECK LUDKE, 10,00, 20/08/2023, APROVADO; 244.766-5, NATALIA SERAFIM MENDES, 10,00, 19/10/2022, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2020: 245.585-4, LARISSA DA CUNHA ABREU, 10,00, 05/12/2023, APROVADO; 245.650-8, MARIA JOSE ALBUQUERQUE CERQUEIRA, 10,00, 19/12/2023, APROVADO; 246.032-7, LUIARA DA SILVA MENDES, 10,00, 24/11/2023, APROVADO; 246.032-7, LUIARA DA SILVA MENDES, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 246.040-8, JACKELINE A. O. DA CUNHA LARA, 10,00, 29/11/2023, APROVADO; 246.066-1, DANIEL ALVES DA SILVA, 10,00, 09/12/2023, APROVADO; 246.088-2, ACHILLES ALVES DE OLIVEIRA, 10,00, 03/08/2023, APROVADO; 246.146-3, DELUBIA MACEDO LIMA DOS SANTOS, 10,00, 03/08/2023, APROVADO; 246.155-2, LETICIA L. DE O. SANTOS MOURAO, 9,90, 20/09/2023, APROVADO; 246.198-6, FERNANDA DA SILVA LOPES ANDRADE, 10,00, 10/06/2023, APROVADO; 246.200-1, ELKE CAROLINE SOUZA DOS SANTOS, 10,00, 03/08/2023, APROVADO; 246.239-7, LEIBER DIAS VENTURA, 10,00, 03/08/2023, APROVADO; 246.251-6, EVELLYN SILVA DE SANTANA, 10,00, 12/12/2023, APROVADO; 246.275-3, LETHIELE P. DOS REIS SILVA GOMES, 10,00, 03/08/2023, APROVADO; 246.291-5, PRISCILA DE KASSIA RIBEIRO, 10,00, 19/11/2023, APROVADO; 246.310-5, MARIO A. PAULINO DE LIMA FILHO, 10,00, 01/10/2023, APROVADO; 246.322-9, VANESSA PAULA UEZ, 9,94, 03/11/2023, APROVADO; 246.341-5, HADASSA OLIVEIRA DA CUNHA, 9,46, 15/11/2023, APROVADO; 246.450-0, LETICIA DA SILVA LIMA, 10,00, 03/08/2023, APROVADO; 246.506-X, YLIAN A. C. T. PIRES DE MIRANDA, 10,00, 03/08/2023, APROVADO; 246.597-3, FRANCISCA JACILENE ALVES DA SILVA, 10,00, 22/11/2023, APROVADO; 246.955-3, DEVISSON SANTOS FERREIRA, 9,62, 25/11/2023, APROVADO; 246.956-1, ANE ARAUJO FERREIRA, 9,90, 25/11/2023, APROVADO; 246.958-8, THIAGO AGUIAR DE OLIVEIRA, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 246.959-6, MARIA CONCEICAO DA SILVA, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 246.961-8, MAYARA MARIA MOREIRA ALVES, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 246.962-6, FRANCISCA MARIA COIMBRA, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 246.964-2, LETICIA ALVES LIMA, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 246.966-9, DEUSAMAR DA SILVA AZEVEDO RAPOSO, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 246.967-7, FLAVIA JAMILA DE OLIVEIRA GOMES, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 246.967-7, FLAVIA JAMILA DE OLIVEIRA GOMES, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 246.968-5, JULIANA SOUZA LIRA, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 246.969-3, MANCY MARGARETE DO NASCIMENTO, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 246.975-8, KEYLA KARINE ZAGNE DE SOUSA, 9,90, 25/11/2023, APROVADO; 246.977-4, PAULA MARIA DOS REIS, 9,80, 25/11/2023, APROVADO; 246.978-2, LIVIA R. MENDES SARAIVA DE ARAUJO, 10,00, 30/12/2023, APROVADO; 246.983-9, LUCIENE TEIXEIRA VIANA DINIZ, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 246.984-7, WEDMA LUIZA DA SILVA SCHEFER, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 246.988-X, NOELI PEREIRA DA SILVA GONCALVES, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 246.989-8, SHIRLEY BEZERRA ALVES FERNANDES, 9,90, 25/11/2023, APROVADO; 246.990-1, ADRIANA AMIDANI, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 246.994-4, AMANDA PAIVA MENDES, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 246.995-2, ELIENE PEREIRA DE ARAUJO SABINO, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 246.996-0, KARLA C. MARQUES ARAGAO ALVES, 9,96, 25/11/2023, APROVADO; 246.997-9, SHIRLEI GOMES DE MAGALHAES, 10,00, 27/11/2023, APROVADO; 247.002-0, SILVANA MARIA MATTIA, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.003-9, JOAO BRUNO COSTA SANTOS, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.004-7, IZADORA MARIA CANDIDO, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.005-5, PRISCILA NUNES RIBEIRO, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.007-1, DEBORA CRISTINA ARAUJO MIGUEL, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.011-X, ALAN DOUGLAS MOURA DOS SANTOS, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.012-8, CAROLINA AFONSO CARDOSO DE SOUZA, 9,95, 25/11/2023, APROVADO; 247.015-2, SUYANE LANUZE FERREIRA LIMA, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.017-9, TELMA MARIA DE SOUSA ANDRADE, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.018-7, MARCIA RODRIGUES DA SILVA, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.019-5, LETICIA ALMEIDA MURIBECA, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.020-9, ISRAEL VICTOR DE MELO, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.022-5, ADRIANA DIAS PINTO, 9,70, 25/11/2023, APROVADO; 247.023-3, JOSE GUSTAVO DA SILVA NUNES, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.025-X, JOÃO PAULO BANDEIRA LEITE, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.032-2, CAMILA BARBOSA DA SILVA, 9,96, 25/11/2023, APROVADO; 247.034-9, LUCIANO DOS SANTOS GANDRA, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.037-3, BRENNO GABRIEL DE SOUSA RODRIGUES, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.038-1, MARIZA MARQUES DE ARAUJO, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.040-3, JOAO MATOS

DA SILVA, 9,39, 25/11/2023, APROVADO; 247.041-1, DANIELLE CRISTINA BATISTA RIBEIRO, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.044-6, THIAGO NORONHA GARDIN, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.045-4, SARAH DE OLIVEIRA MATOS, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.046-2, ALEXANDRE DE F. DE MELLO JUNIOR, 9,39, 25/11/2023, APROVADO; 247.048-9, CASSIO HENRIQUE DA COSTA, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.049-7, VINICIUS JOSE DA ROCHA, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.050-0, FELIPE R. DE ALMEIDA ARAUJO, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.051-9, ISADORA MATOS RIBEIRO, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.054-3, IAGO TAVEIRA OLIVEIRA, 9,95, 25/11/2023, APROVADO; 247.056-X, ADRIANA REGINA CUSTODIO, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.060-8, EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.060-8, EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.061-6, HENRIQUE GOMES GUIMARAES, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.064-0, GERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.066-7, AILTON COSTA DA SILVA, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.068-3, ERIKA MATIAS CALAZANS ROSA, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.069-1, PAULA DANIELE NATAL DE SOUSA, 9,70, 25/11/2023, APROVADO; 247.071-3, ELIANDRA GOMES DOS SANTOS BEZERRA, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.089-6, PATRICK PASCOAL DE BRITO SILVA, 10,00, 09/12/2023, APROVADO; 247.107-8, NAIRA C. FERNANDES DA FONSECA, 10,00, 25/11/2023, APROVADO.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 580, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Retificação nº 500, de 1º de novembro de 2023, publicada no DODF nº 206, de 03/11/2023, página 38, o ato que autorizou a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora ADNA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 32.209-1, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 11/09/2023 a 10/09/2026...", LEIA-SE: "...pelo período de 30/10/2023 a 29/10/2026...", conforme Processo SEI nº 00080-00201840/2023-02.

RETIFICAR a Ordem de Serviço Nº 444, de 19 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 177, de 20/09/2023, página 42, o ato que autorizou a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora ADNA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 32.209-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, ONDE SE LÊ: "... pelo período de 11/09/2023 a 10/09/2026...", LEIA-SE: "...pelo período de 30/09/2023 a 29/09/2026...", conforme processo SEI nº 00080-00201840/2023-02..."

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 581, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, resolve:

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora ROSIMEIRE CABRAL DOS ANJOS, matrícula nº 0049.670-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 22/11/2023, Processo nº 00080-00052952/2017-77, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício do servidor JOAO VICENTE PEREIRA NETO, matrícula nº 0226.462-5, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 30/11/2023, Processo nº 00080-00158538/2022-38, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora ALINE COSTA ALMEIDA MARTINS, matrícula nº 0208.106-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 12/12/2023, Processo nº 00080-00208032/2020-15, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício do servidor RODRIGO VERAS SALGADO, matrícula nº 0216.718-2, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 14/12/2023, Processo nº 00080.00198344/2018-99, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora MARIELLE DE SANTANA GONTIJO, matrícula nº 0211.891-2, ocupante do Cargo Pedagogo - Orientador Educacional, a partir de 19/12/2023, Processo nº 00080-00035312/2019-64, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora LIEGE PINHEIRO DOS REIS, matrícula nº 0224.088-2, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 19/12/2023, Processo nº 00080.00240953/2021-53, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 503, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080-00130356/2023-83.

Art. 2º Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 28 (vinte e oito) dias, ao professor contratado em regime temporário EDMILSON BORGES DA SILVA, matrícula 6.995.682-0, com fulcro no artigo 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar KALIBY DE CASTRO, matrícula nº 1.709.089-X, na função de Gestor; GABRIEL WILLYAM SOARES BARBOSA, matrícula nº 1.713.903-1, na função de fiscal técnico; HÉLIO DE FARIAS SOARES, matrícula nº 1.713.991-0, na função fiscal requisitante; ROSANA CAMARGO ALVES, na função de Executora Local; MARLON MACIEL CAVALCANTE, na função de Executor local; e RENATO SOUZA CASTRO, matrícula nº 1.715.595-9, Suplente local, todos do Contrato de prestação de serviços nº 12/2023 SSP/DFXTECNOLTA (125536464), firmado em 15/11/2023 com a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 32.913.188/0001-55, Processo SEI-GDF nº 00050-00021515/2019-85, cujo objeto é prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de equipamentos, com sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro etc.), exceto papel, em conformidade com os padrões técnicos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Segurança do Distrito Federal.

Art. 2º À Comissão de Execução designada nesta Ordem de Serviço cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019; Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS; Circular nº 5/2020 - SSP/SUAG; Instruções Normativas nº 04/2014 - MP/SLTI e nº 05/2017-MPOG, bem como ao estabelecido nos Decretos nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e nº 45.011, de 27 de setembro de 2023, e, em especial, ao art. 66 c/c o art. 67, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CELSO WAGNER LIMA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; com fulcro no artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF nº 127129471 resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 25 de novembro de 2023, o Major JOSÉ GRIJALMA FARIAS RODRIGUES - Mat. 14.857/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos QOPMA da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso II, e 92, inciso I, alínea "b", item 2, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigo 5º, Parágrafo único da Portaria 909 PMDF, de 20 de maio de 2014, por se encontrar aguardando transferência ex officio para reserva remunerada. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 1.113, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o exposto no Processo SEI: 00055-00110020/2023-75, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Educação de Trânsito (DIREUC/DG/DETRAN-DF), para elaborar estudos com vistas a aquisição de um sistema para realização do 3º Prêmio Detran-DF de Educação de Trânsito.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: FRANCK ALVES DA SILVA, matrícula 1.139-8;

II - Integrante Técnico: VALMIR FERREIRA GOMES, matrícula 255.194-2;

III - Integrante Administrativo: MARIANA SALDANHA MOREIRA, matrícula 250.467-7.

Art. 3º A equipe de trabalho instituída pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 402, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, II e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e de acordo com o teor dos art. 24 ao 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando a apuração de suposto acidente em serviço reclamado pelo servidor ARLAN SOARES DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula nº 179.338-1, lotado neste Órgão, conforme consta do Processo SEI nº 04026-00032991/2023-39.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Apuração de Acidente em Serviço, os servidores LARISSA DE CARVALHO RIBEIRO SANCHES, matrícula nº 187.737-2; DEISY CARDOSO DE SOUZA, matrícula 175.932-9; CLEVERSON DOS REIS ROSA, matrícula nº 187.615-5; respectivamente, Presidente e Vogais.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, com a elaboração do Termo de Encerramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 291, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora TATIANA SARKIS DE OLIVEIRA, matrícula 282.206-7, para substituir o servidor LUIZ ROBERTO MADUREIRA LEONEL, matrícula 194.988-8, Técnico de Transporte Urbano, como Suplente, Encarregado Setorial da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, nos casos de impedimento ou afastamento, designado pela Portaria nº 99, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, Processo SEI GDF Nº 00090-00023629/2023-05, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO NORBERTO TAVARES, matrícula: 266.489-5, para substituir o Diretor de Controle, da Coordenação de Fiscalização e Controle, símbolo CPE-07, nos períodos compreendidos entre 13/12/2023 a 22/12/2023 e 26/12/2023 a 29/12/2023, por motivo de afastamento legal do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, Processo SEI GDF Nº 00090-00034297/2019-08, resolve:

DESIGNAR LUCIANNNA NOVAES GRANJA SEVEGNANI, matrícula nº 264.134-8, para substituir VINÍCIUS PEIXOTO JORDÃO, matrícula 264.169-0, Gerente de Programação e Monitoramento da Bacia I, Símbolo CPC-08, nos dias 14, 15, 21 e 22 de dezembro de 2023, em virtude de afastamento legal do titular.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, Processo SEI GDF Nº 00090-00034297/2019-08, resolve: DESIGNAR LUZENIR CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 264.097-X para substituir VINÍCIUS PEIXOTO JORDÃO, matrícula 264.169-0, Gerente de Programação e Monitoramento da Bacia I, Símbolo CPC-08, no período de 15/01/2024 a 24/01/2024, em virtude de afastamento legal do titular.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, Processo SEI GDF Nº 00090-00024067/2023-17, resolve: Art. 1º Designar RAFAELLA NANTUA EVANGELISTA GIORDANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 264.143-7, para substituir a Gerente de Registros Funcionais, símbolo CPC-08, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, por motivo de afastamento legal da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56 da Portaria nº 6, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inc. XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda, o Art. 30, § 1º da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00028278/2021-59, resolve:

Art. 1º Designar EMERSON RODRIGUES PINHEIRO, matrícula nº 284.102-9, como Fiscal Técnico, em substituição a EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 172.036-8, e RONIELTON BARRETO DIAS, matrícula 284.106-1, em substituição a RITA DE CÁSSIA TORRES TOURINHO, matrícula 264.175-5, como Fiscal Requisitante da Comissão Executora do Contrato nº 047280/2022, firmado entre a SEMOB e a Empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação com Inteligência Artificial Integrada (AITSM), integração de serviços administrativos e automação de processos, no modelo de Software como Serviço (SaaS), contemplando a customização e transferência de conhecimento, visando atender às necessidades da Subsecretaria de Tecnologia da Informação – SUTINF da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, designados pela Ordem de Serviço nº 82, de 13 de julho de 2023, publicada no DODF nº 134, de 18 de julho de 2023, p. 26.

Art. 2º Competirá aos servidores designados atenderem as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 233, de 05 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 233, de 14 de dezembro de 2023, página 61, ONDE SE LÊ "...JONAS GONÇALVES DE MORAIS - Matrícula 283.901-6...", LEIA-SE "...JONAS GONÇALVES DE MORAIS - Matrícula 176.582-5...".

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 613, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, a servidora SELMA DA CRUZ, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 94.134-4, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/01/2024, 0113-001420/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 614, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor LEANDRO FREITAS SILVA, matrícula nº 197506-4, para substituir a servidora GRAZIELA DE SOUSA PORTELA, matrícula nº 0197443-2, no cargo de Diretor(a) de Educação de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 22/01/2024 a 10/02/2024, em razão da titular do cargo substituir o Superintendente de Trânsito no mesmo período.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 615, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ROBERTO LEDA SALDANHA, matrícula nº 93.759-2, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura do DF, com base no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005, combinado com a Decisão TCDF nº 020/2012 (administrativa), a partir de 11/12/2023, processo nº 113-00019215/2023-31.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 616, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) CLEIDLENE SOUSA PINTO CARNEIRO, matrícula nº 197.364-9, para substituir o(a) servidor(a) RENATO ARAUJO COSTA, matrícula nº 2214709, no cargo de CHEFE DE NUMET do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 26/12/2023 A 29/12/2023, por motivo de Recesso de fim de ano do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 1.301, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR WESCLEY PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2490390, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 15/12/2023, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.302, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PAULO CESAR BARBOSA RODRIGUES, matrícula nº 02402017, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803072, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de

Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 11/12/2023 a 18/12/2023 e na data de 20/12/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.303, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANDLEY LUIZ CLEMENTINO DE CEIA matrícula nº 2159074, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.305, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MAURICIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0238809X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803046, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 07/12/2023, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.306, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RENATO LISBOA RAMOS, matrícula nº 02157217, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802949, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Planaltina, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 06/12/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.307, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KRISLEY MENDONÇA DE AMORIM, matrícula nº 0217927X, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de São Sebastião, da Diretoria do Meio Aberto, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº

8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2023-SEJUS/FUNPAD, cujo objeto é a prestação de serviços de acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, destinado a homens com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, no total de 60 (sessenta) vagas de leitos, celebrado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE REINTEGRAÇÃO DEUS PROVERÁ, objeto do Processo nº 00400-00078793/2023-91.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento será composta pelos servidores listados abaixo, cujas funções ficam distribuídas da seguinte forma:

I - Gestor da Comissão: ALEXANDRE BUSSOLAN CERRI, matrícula nº 249735-2; tendo como seu suplente ALEXANDRA SANTOS KORTE, matrícula nº 249.679-8;

II - Fiscal Técnico: MARIA LIDIA SILVA ROCHA PATROCINIO, matrícula nº 249.675-5; tendo como seu suplente ANA CAROLINA BRASILIANO DA PAZ, matrícula nº 249.700-X;

III - Fiscal Administrativo: ALEXANDRA SANTOS KORTE, matrícula nº 249.679-8; tendo como seu suplente MARIA LIDIA SILVA ROCHA PATROCINIO, matrícula nº 249.675-5; e

IV - Fiscal Setorial: ANA CAROLINA BRASILIANO DA PAZ, matrícula nº 249.700-X; tendo como seu suplente JULIANA SAMPAIO LUNA, matrícula nº 245.816-0.

Art. 3º Os servidores designados deverão observar as normas contidas nos artigos 10 e seguintes do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 219, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento de Serviços Técnicos do Contrato nº 030/2023 - CAST Operação do Túnel, que tem por objeto a realização dos serviços técnicos de operação, monitoramento, segurança e manutenção do Túnel de Taguatinga/DF, com reposição de materiais, localizado na Região Administrativa de Taguatinga/DF - RA-TAG, na Av. Central (Boulevard), no trecho entre a EPTG (Estrada Parque Taguatinga - Rodovia DF-085) e a Av. Elmo Serejo no Distrito Federal, consoante específica do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 006/2023-SODF (id. 119489755), da Proposta de Preço (id. 122001320) e da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2022, ao Decreto nº 10.024/2019 e à Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG e Termo de Referência (119268810).

Art. 2º A CAST Operação do Túnel terá por atribuição supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato nº 030/2023 - SODF.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria será composta por:

I - JOÃO PAULO SOARES NERY, matrícula nº 281013-1, como Coordenador;

II - CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 275.677-3, como membro;

III - BRUNO SOUSA ALMEIDA, matrícula nº 278.653-2, como membro.

Parágrafo único. Caberá a CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES substituir o Coordenador desta comissão em seus impedimentos.

Art. 4º A CAST Operação do Túnel poderá acionar formalmente as Subsecretarias e Assessorias dentro das competências definidas no Regimento Interno para manifestar, apoiar ou dar assistência sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 89, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o disposto nos artigos 48, § 3º, 211, 212, 229, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR destinado a apurar os fatos constantes no Processo nº 04011-00002707/2023-78 e, também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar LUIZ HENRIQUE MACHADO DE AGUIAR, matrícula nº 176.438-1, ELCIO DA SILVA ORNELAS, matrícula nº 281.749-X e RODRIGO DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 173.054-1 para comporem Comissão Processante, sob a presidência do primeiro, averiguando as ocorrências constantes no processo acima mencionado e relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 84, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ULISSES DOS SANTOS MAIA, matrícula nº 1.710.809-8, Símbolo CC-06, Assessor, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Administração Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 1.710.815-2, Símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Administração Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 18 a 22 de dezembro de 2023.

CLARYSSA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 132, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANA PAULA SOUZA MARTINS, matrícula 02826445, Gerente, da Gerência de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir e responder interinamente pelo servidor BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula 02835398, DIRETOR, da Diretoria de Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos do ocupante do referido cargo previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incluindo as situações de vacância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO REISMAN

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 70, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR LARISSA JESUS DE SOUZA, matrícula nº 1.694.038-5, Assessor, da Coordenação Científica, Símbolo CC-08, para substituir ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, matrícula nº 1.700.483-7, Coordenador, da Coordenação Científica, Símbolo CNE-06, nos dias 02 a 05 de janeiro de 2024, por motivo de usufruto de recesso de fim de ano.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 339, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui a Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para avaliação das propostas do Edital nº 20/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao processo 00150-00008015/2023-98.

Art. 2º Compete à Comissão a avaliação das propostas do Edital nº 20/2023.

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes integrantes:

I - EDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAÚJO, matrícula nº 254.973-5;

II - FRANCISCO MARCIO DE VASCONCELOS DAMASCENO, matrícula nº 254.973-5;

III - GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 240.566-0;

IV - RACHEL MARQUES PORTO, matrícula nº 255.446-1; e

V - SHURAMA PINHEIRO TOLEDO, matrícula nº 254.729-5.

Art. 4º A servidora GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 240.566-0 é a responsável pela Coordenação da Comissão de Seleção do Edital nº 20/2023.

Art. 5º A critério da Coordenadoria e a qualquer tempo, os membros da Comissão de Seleção designados pelo art. 3º desta Portaria podem ser divididos de acordo com as necessidades previstas pelo Edital.

Art. 6º A participação na Comissão de Seleção é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 753, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora BIANCA SALES HERRERO, matrícula 254.473-3, Secretária Executiva do Conselho de Cultura do Distrito Federal, como Executora para acompanhamento da prestação de serviços a fim de suprir as necessidades das Conferências Livres 2023 com vistas a VI Conferência de Cultura do Distrito Federal e Conferência Nacional de Cultura, conforme processo SEI nº 00150-00007707/2023-19, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 754, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores DARLLYS CHRISTIAN CASTRO PEREIRA, Matrícula nº 240.629-2, Técnico de Atividades Culturais, FREDERICO BORGES MACHADO, Matrícula nº 240.520-2, Analista de Atividades Culturais, e GERSION DE CASTRO SILVA, Matrícula nº 1.650.642-1, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "PAZ NAS ESCOLAS" – Processo nº 00150-00008122/2023-16, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 755, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Servidor JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, matrícula nº 254.356-7, Chefe do Núcleo de Transportes, como Executor para acompanhamento da prestação de serviços de SEGURO TOTAL de automóveis com franquia reduzida, na modalidade frota, com cobertura compreensiva (colisão – incêndio e furto/roubo) e cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, e em todo o território nacional para os veículos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC/DF), conforme processo SEI nº 00150-00007449/2023-71, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 756, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade com base no art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ALMIR PAULO ROSA, matrícula nº 1.650.527-3, 6º quinquênio, referente ao período de 21/05/2018 a 19/05/2023. (Processo SEI nº 0081-001032/1997).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 757, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar a servidora KARLA CHAVES GENTIL, matrícula 174.936-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Executora para acompanhamento da prestação de serviços de certificação digital e-CPF, tipo A3 - Token com segurança contra uso indevido e cópias, conforme processo SEI nº 00150-00007825/2023-27, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE

Em 19 de dezembro de 2023

PROCESSO: 00431-00021875/2023-24. INTERESSADA: MILENA BARROS MARQUES DOS SANTOS. ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.

DECIDO, no uso da competência delegada no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, p. 8, AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, pelo período de 08/03/2024 a 30/12/2024, da servidora MILENA BARROS MARQUES DOS SANTOS, Técnica em Assistência Social - Agente Social, matrícula: 215.318-1, para frequentar o curso de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Política Social da UnB, ofertado pela Universidade de Brasília - UnB, nos termos estabelecidos pelo art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011 e pelo Decreto nº 29.290/2008.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 629, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 02, de 25/01/2023 desta SEDES/DF, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020,

nº 40, de 30 de junho de 2020, e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o disposto no Memorando Nº 31/2023 - SEDES/SEDS/SUBSAN/CSAN/DIRET (122966549) nos autos do Processo SEI nº 00431-00018682/2023-96, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, cujo objeto consiste na aquisição de termômetros e balanças digitais para atender as demandas dos restaurantes comunitários do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social:

I - Presidente: REGINA MARA KOWALCZUK, Matrícula 179.235-0;

II - Integrante Requisitante: VANDERLÉA F. CREMONINI, Matrícula 281.145-6;

III - Integrante Técnico: REGINA MARA KOWALCZUK, Matrícula 179.235-0, STEFANY CORRÊA LIMA DE CARVALHO - Matrícula 279.051-3 e GABRIEL REIS CARVALHO - Matrícula 283.271-2; e

IV - Integrante Administrativo: NAYRA BRANDÃO COTRIM AMAQUE, Matrícula nº 02805421

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 631, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir ÉRIKA DE ALMEIDA SOUZA AGUIAR, matrícula nº 174488-7, por WILSON PONTES MAZIERO, matrícula nº 01923773, para atuar como Executor Suplente do Contrato nº 048078/2022, operacionalizado pela ASSOCIACAO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGÂNICOS E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – ASSOCIAÇÃO MISTA, cujo objeto é aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 19.120 (dezenove mil cento e vinte) cestas de alimentos, conforme processo SEI nº 00431-00001072/2023-53.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 632, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir ÉRIKA DE ALMEIDA SOUZA AGUIAR, matrícula nº 174488-7, por WILSON PONTES MAZIERO, matrícula nº 01923773, para atuar como Executor Titular do Contrato nº 048079/2022, operacionalizado pela COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL - COOPERMISTA, cujo objeto a aquisição, por dispensa de licitação, de 19.545 (dezenove mil quinhentos e quarenta e cinco) cestas de alimentos, conforme processo SEI nº 00431-00001067/2023-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 633, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir ÉRIKA DE ALMEIDA SOUZA AGUIAR, matrícula nº 174488-7, por WILSON PONTES MAZIERO, matrícula nº 01923773, para atuar como Executor Suplente do Contrato nº 048080/2022, operacionalizado pela ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO CHAPADINHA - ASTRAF, cujo objeto é a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 18.999 (dezoito mil novecentos e noventa e nove) cestas de alimentos, conforme processo SEI nº 00431-00001068/2023-95.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 635, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir ÉRIKA DE ALMEIDA SOUZA AGUIAR, matrícula nº 174488-7, por WILSON PONTES MAZIERO, matrícula nº 01923773, para atuar como Executor Titular do Contrato nº 048081/2022, operacionalizado pela ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALEXANDRE DE GUSMAO - ASPAG, cujo objeto é a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 19.148 (dezenove mil cento e quarenta e oito) cestas de alimentos, conforme processo SEI nº 00431-00001069/2023-30.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 636, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir ÉRIKA DE ALMEIDA SOUZA AGUIAR, matrícula nº 174488-7, por WILSON PONTES MAZIERO, matrícula nº 01923773, para atuar como Executor Titular do Contrato nº 048082/2022, operacionalizado pela COOPERATIVA DA FAZENDA LARGA - COOPERFAL, cujo objeto é a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de 15.200 (quinze mil e duzentos) cestas de alimentos, conforme processo SEI nº 00431-00001070/2023-64.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 637, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir ÉRIKA DE ALMEIDA SOUZA AGUIAR, matrícula nº 174488-7, por WILSON PONTES MAZIERO, matrícula nº 01923773, para atuar como Executor Suplente do Contrato nº 048077/2022, operacionalizado pela COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTIMA - COOTAQUARA, cujo objeto é a aquisição, por dispensa de licitação, de 19.215 (dezenove mil duzentos e quinze) cestas de alimentos, conforme processo SEI nº 00431-00001066/2023-04.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EDWARD FONSECA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 113, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, matrícula 0273822-8, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para substituir JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA, Secretária Adjunta de Desenvolvimento Urbanos e Habitação, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 133, de 16 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 215, de 18/11/2021.

Art. 2º Designar como Pregoeiros os servidores HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 280.102-7, HENRIQUE PEREIRA VIEIRA, matrícula nº 284.149-5 e FERNANDA ARANTES ZARDINI, matrícula nº 275.161-5, e como membros da equipe de apoio os servidores PAULA RENATA VILAS BOAS FARIAS, matrícula nº 279.865-4, RENATA SIMÕES DE LIMA MOTA, matrícula nº 278.045-3, e MÁRCIA LIMA BARBOSA, matrícula nº 273.946-1, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Subsecretaria de Administração Geral, desta Pasta.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 258, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BRASIL SAPIENS, visando a realização do projeto CAMPEONATO BRASILENSE DE MOTOCROSS, conforme processo nº 00220-00007596/2023-14.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por NARA REGINA DE SIQUEIRA, matrícula nº 01756176, que atuará como Presidente; e THIAGO ALMEIDA RIBEIRO, matrícula nº 02807068, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JULIO CESAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 259, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ATECHSABER, visando a realização do projeto CIRCUITO DE JOGOS DIGITAIS NO DISTRITO FEDERAL, conforme processo nº 00220-00008725/2023-83.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por DAVID LEONARDO DA SILVA DE ANDRADE TEIXEIRA, matrícula nº 02830728, que atuará como Presidente; e LUCIANO NASCIMENTO DOS REIS, matrícula nº 02834405, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JULIO CESAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 260, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIACAO CRESCE - DF, visando a realização do projeto QUADRADÃO COPA FUTSAL, conforme processo nº 00220-00008389/2023-79.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por RYVO MATIAS PIRES DOS SANTOS, matrícula nº 02751313, que atuará como Presidente; e NILTON RIBEIRO LOPES, matrícula nº 02822563, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JULIO CESAR RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 316, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR DANIELLE SILVA SABINO, matrícula 264384-7, Técnica de Atividades do Meio Ambiente, para substituir EDUARDO DA CUNHA LAMOUNIER FIGUEIREDO DOS SANTOS, matrícula 194931-4, Ouvidor, Símbolo CPE-07, no período de 14/12/2023 a 20/12/2023, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00006192/2023-70.

DESIGNAR DÉBORA GALDINO DE SIQUEIRA, matrícula 1660596-9, Técnica de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir GUILHERME DA SILVA VASQUES XAVIER, matrícula 1705732-9, Administrador de Parques Diretoria Regional de Unidades de Conservação I, Símbolo CC-06, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023 e 03/01/2024 a 12/01/2024, por motivo de recesso de final de ano e férias do titular, processo 00391-00006528/2023-02.

DESIGNAR JOSÉ DOS REIS DE MATOS, matrícula 1660718-X, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir CÉSAR AMARAL DE SOUZA, matrícula 1695380-0, Administrador de Parques da Diretoria Regional de Unidades de Conservação III, Símbolo CC-06, no período de 18/12/2023 a 27/12/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00015177/2021-51.

DESIGNAR GABRIELA ALBUQUERQUE MARMO DE OLIVEIRA, matrícula 195358-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir ANTONIO CARLOS PAIM TERRA, matrícula 184072-X, Chefe da Assessoria Técnica de Licenciamento Ambiental, Símbolo CPE-07, no período de 12/12/2023 a 23/12/2023, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00011908/2023-51.

DESIGNAR RENATA DE VASCONCELOS BARRETO, matrícula 264655-2, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir BRUNA SOUSA DA SILVA, matrícula 1699251-2, Diretora Regional de Unidade de Conservação III, Símbolo CNE-07, no período de 04/12/2023 a 09/12/2023 e 11/12/2023 a 16/12/2023, por motivo de licença médica da titular, processo 00391-00007501/2023-29.

DESIGNAR SAULO CHAGAS MENDONÇA, matrícula 266483-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir LUCIANA DA SILVA PACHECO, matrícula 263887-8, Chefe da Unidade de Julgamentos dos Autos de Infração, Símbolo CPE-07, no período 31/12/2023 a 09/01/2024, por motivo de férias da titular, processo 00391-00009338/2022-58.

DESIGNAR CLARINE CORREA DA COSTA ROCHA, matrícula 195132-7, Assessora, Símbolo CPC-06 para substituir AMANDA CALDAS PORTO, matrícula 1660645-0, Diretora de Licenciamento Ambiental VI, Símbolo CPE-07, no período de 31/12/2023 a 19/01/2023, por motivo de férias da titular, processo 00391-00012233/2023-67.

DESIGNAR JOÃO FERREIRA JÚNIOR, matrícula 264658-7, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ANDRE LUIZ CORDEIRO DE MENDONÇA, matrícula 158321-2, Gerente de Almoarifado e Patrimônio, Símbolo CPC-08, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso de final de ano do titular, processo 00391-00007733/2023-87.

RONEY NEMER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 184, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora LAYANNE DUTRA OLIMPIO, matrícula nº 277.629-4, Assessora da Gerência de Cadastro, Arquivo e Digitalização, CC-07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora MARIANA OLIVEIRA BARRETO, matrícula nº 281.001-8, Gerente de Cadastro, Arquivo e Digitalização, CPE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, por motivo de usufruto de recesso de natal, da titular da unidade, conforme constam no Despacho ?JUCIS-DF/PRESI/SG/URE (126495489).

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 185, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIANA OLIVEIRA BARRETO, matrícula nº 281.001-8, Gerente, CPE-06, da Gerência de Cadastro, Arquivo e Digitalização, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor MARCO AURÉLIO COSTA VESELY, matrícula nº 280.896-X, Chefe da Unidade de Registro Empresarial, CNE-04, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 21/12/2023 e 22/12/2023, por motivo usufruto de abono de ponto anual, do titular da unidade, conforme o Processo SEI nº 04019-00000877/2023-01.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 186, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e diante do contido no processo SEI GDF Nº 04019-00005514/2023-53, resolve:

DESIGNAR LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO, matrícula 276.703-1, Assessora da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para RESPONDER interinamente pelo Cargo Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de

Secretário Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, a contar da publicação desta Portaria até a entrada em exercício do novo titular, sem acumular vencimentos, revogando-se as disposições anteriores.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CAMILA DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 241.846-0, VLADIMIR EUGÊNIO PASCOAL CAMPELO, matrícula nº 255.201-9, EDILENE BARBOSA DOS SANTOS DE CARVALHO, matrícula nº 1430703-0, ANTONOR DE JESUS ARAÚJO PEREIRA, matrícula nº 251.676-4 e THIAGO PEREIRA MIRANDA, matrícula nº 251.645-4, para comporem a Comissão Técnica responsável pela execução do contrato nº 23/2023 celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa HC LABOR LTDA, que tem por objeto consiste na aquisição de 1 (um) veículo especial semirreboque tipo monobloco, sem uso de chassi, com suspensão pneumática independente (sem viga de eixo ligando as rodas), double deck (deque duplo), 2 (dois) andares, zero km, ano e modelo não inferior a data da contratação, com uma sala de avanço automatizada, incluindo rampa de acessibilidade, transformada em Unidade Móvel de Atendimento da Defensoria Pública do Distrito Federal, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público, com ambiente climatizado, com acessibilidade e estrutura para estrada e fora de estrada, permitindo rápida mobilização e desmobilização e acionamentos automatizados, compatível com o acoplamento de caminhão tipo cavalo mecânico (truçado) rodoviário 6x2.

Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora CAMILA DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 241.846-0, e em sua ausência, pelo servidor VLADIMIR EUGÊNIO PASCOAL CAMPELO, matrícula nº 255.201-9.

Art. 3º A Comissão tem por responsabilidade a execução do contrato, o acompanhamento da fabricação, montagem e otimização das funcionalidades dos equipamentos e mobiliários a serem incorporados ao veículo objeto da contratação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 93, de 19/09/2023, publicada no DODF nº 177, de 20/09/2023.

THÂMISA RIBEIRO E SILVA

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor LUCAS MARTINS RAMALHO, matrícula nº 255.541-7, Técnico Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 04/12/2023, Processo nº 00020-00068224/2023-49. Efeitos financeiros a contar de 01/01/2024, conforme determina a legislação.

YSDAY CUSTÓDIO DE SOUZA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 425, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2023-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, MARCIA BERREDO DE TOLEDO LOBATO, matrícula nº 540, Auditora de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 20 a 21 de dezembro do corrente exercício, o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-5, da Secretaria de Contas, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 155/2019.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023. Processo SEI nº 00001-00053101/2023-50 Contratada: GEROC LÍNICA ASSISTÊNCIA GERIÁTRICA LTDA, CNPJ: 03.634.318/0001-12 Objeto: prestação de serviços de Home Care - Assistência e Internação Domiciliar conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1467255 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1471648. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 08 de dezembro de 2023, GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023.

Processo SEI nº 00001-00048647/2023-99. Contratada: INDOOR EMPRESA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAS LTDA, CNPJ: 28.162.009/0001-18. Objeto: prestação de serviços de HOME CARE conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1425350 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1487800.

Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00027034/2021-56. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 26/2021, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e o INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA LTDA. - ICTCOR. Objeto: pacotes de hemodinâmica. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, o Sr. Tamer Najjar Seixas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 001-000640/2019. Décimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 10/2019, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A – EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA. Objeto: prestação serviços no fornecimento da Vacina Contra a Dengue. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, o Sr. Sylvio Schmidt Canedo e a Sr. Linaldo Vilar Junior.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
FEIRA DA CULTURA, ARTE E BELEZA DO SIA

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, conforme atribuição delegada na Portaria nº 101, de 17 de outubro de 2023, torna público o resultado preliminar do julgamento dos envelopes de proposta, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 015/2023 -

SEGOV, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira da Cultura, Arte e Beleza do SIA, Região Administrativa do SIA, conforme tabela.

BOX	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VALOR DO LANCE
26	1º	DEBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA	R\$ 5.000,00
	2º	FÁBIO SILVA NEIVA	R\$ 2.000,00
	3º	FRANCISCO LOPES RIBEIRO	R\$ 1.100,00
	4º	FRANKLIN MARCIO DE ARAUJO	R\$ 1.000,00
27	1º	DEBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA	R\$ 5.000,00
	2º	FRANKLIN MARCIO DE ARAUJO	R\$ 3.000,00
	3º	DALILA NUNES DE OLIVEIRA	R\$ 1.109,00
63	1º	DEBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA	R\$ 5.000,00
	2º	FRANKLIN MARCIO DE ARAUJO	R\$ 3.000,00
	3º	LEONARDO NUNES RIBEIRO	R\$ 1.150,00
72	1º	DEBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA	R\$ 5.000,00
	1º	FRANKLIN MARCIO DE ARAUJO	R\$ 5.000,00
	2º	FABIANA CARVALHO SOUSA	R\$ 1.108,00
73	1º	FÁBIO SILVA NEIVA	R\$ 8.000,00
	2º	DEBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA	R\$ 5.000,00
	3º	LUCAS NUNES RIBEIRO	R\$ 1.110,00
74	1º	DEBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA	R\$ 5.000,00
	2º	LUANA CRISTINA N. DOS SANTOS	R\$ 1.090,00
75	1º	FÁBIO SILVA NEIVA	R\$ 8.000,00
	2º	DEBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA	R\$ 5.000,00
	3º	MARIA DA COSTA	R\$ 5.000,00
	4º	FÁBIO SILVA NEIVA	R\$ 1.000,00
77	1º	DEBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA	R\$ 5.000,00
	1º	MARIA DA COSTA	R\$ 5.000,00
	2º	FRANKLIN MARCIO DE ARAUJO	R\$ 3.000,00
85	1º	DEBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA	R\$ 5.000,00
	2º	FRANKLIN MARCIO DE ARAUJO	R\$ 3.000,00
	3	FÁBIO SILVA NEIVA	R\$ 2.000,00
100	1º	MACSUEL ROSAL SILVA	R\$ 27.000,00
	2º	FÁBIO SILVA NEIVA	R\$ 15.000,00
	3º	APARECIDA ALVES SIQUEIRA	R\$ 10.000,00
	4º	DEBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA	R\$ 10.000,00
	5º	FRANKLIN MARCIO DE ARAUJO	R\$ 10.000,00
	6º	APARECIDA ALVES SIQUEIRA	R\$ 1.200,00
103	1º	DEBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA	R\$ 5.000,00
	2º	FRANKLIN MARCIO DE ARAUJO	R\$ 5.000,00
	3º	FÁBIO SILVA NEIVA	R\$ 2.000,00
	4º	RAINIE FELIPE R. PUMINE	R\$ 1.110,00
105	1º	DEBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA	R\$ 5.000,00
	1º	FRANKLIN MARCIO DE ARAUJO	R\$ 5.000,00
109	1º	FRANKLIN MARCIO DE ARAUJO	R\$ 10.000,00
	2º	APARECIDA ALVES SIQUEIRA	R\$ 5.000,00
	3º	DEBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA	R\$ 5.000,00
	4º	FÁBIO SILVA NEIVA	R\$ 1.500,00
	5º	RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA ROCHA	R\$ 1.358,00
117	1º	DEBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA	R\$ 3.000,00
	2º	ANA LÚCIA SILVA DA ROCHA	R\$ 1.210,00
120	1º	DEBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA	R\$ 5.000,00
	2º	CAMILA VIEIRA DA ROCHA	R\$ 1.232,00
	3º	FÁBIO SILVA NEIVA	R\$ 1.000,00

128	1º	IGOR SANTAREM DO NASCIMENTO	R\$ 35.000,00
	2º	DEBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA	R\$ 10.000,00
	3º	MARLIZA SOUZA SANTOS	R\$ 3.000,00
130	1º	IGOR SANTAREM DO NASCIMENTO	R\$ 30.000,00
	2º	DEBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA	R\$ 10.000,00
	3º	MARLIZA SOUZA SANTOS	R\$ 3.000,00
133	1º	DEBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA	R\$ 10.000,00
	2º	FÁBIO SILVA NEIVA	R\$ 2.000,00
	3º	APARECIDA ALVES SIQUEIRA	R\$ 1.800,00
135	1º	DEBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA	R\$ 10.000,00
	2º	FÁBIO SILVA NEIVA	R\$ 2.000,00
	3º	APARECIDA ALVES SIQUEIRA	R\$ 1.800,00
	4º	FÁBIO SILVA NEIVA	R\$ 1.000,00
136	1º	DEBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA	R\$ 8.000,00
	2º	FÁBIO SILVA NEIVA	R\$ 1.000,00
137	1º	FRANKLIN MARCIO DE ARAUJO	R\$ 50.000,00
	2º	APARECIDA ALVES SIQUEIRA	R\$ 10.000,00
	3º	DEBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA	R\$ 6.000,00
	4º	FÁBIO SILVA NEIVA	R\$ 5.000,00
141	1º	DEBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA	R\$ 5.000,00
	2º	FÁBIO SILVA NEIVA	R\$ 2.000,00
	3º	ELEZILDA DE ANDRADE RIBEIRO	R\$ 1.185,00
147	1º	FRANKLIN MARCIO DE ARAUJO	R\$ 10.000,00
155	1º	FÁBIO SILVA NEIVA	R\$ 3.000,00
155	1º	MARIA AURINEIDE DE SOUSA SANTOS	R\$ 15.000,00
-	DESCLASSIFICADO	ENZO GALVÃO BUARQUE DE ALBUQUERQUE	-

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2023 - SEGOV
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
SHOPPING POPULAR DO GAMA**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DAS CIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, conforme atribuição delegada na Portaria nº 101, de 17 de outubro de 2023, torna público o resultado preliminar do julgamento dos envelopes de proposta, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 017/2023 - SEGOV, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados no Shopping Popular, Região Administrativa do Gama, conforme tabela.

Box	Classificação	Nome Completo	Valor do Lance
101-A	1º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 4.000,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.100,00
	3º	Célio Pereira dos Santos	R\$ 1.500,00
101-B	1º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.800,00
	2º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.500,00
	3º	Gisele Costa da Silva	R\$ 1.000,00
102-C	1º	Amanda Dantas Salles	R\$ 15.000,00
	2º	Carmelita Pereira Salles	R\$ 8.000,00
	3º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.909,00
	4º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.600,00
	5º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.600,00
	6º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.000,00
	7º	Kaufmann Redson Torquato Cedraz de Lima	R\$ 2.500,00
	8º	Marinilde de Sousa Araújo	R\$ 90,00
103-A	1º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 4.000,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.300,00
	3º	Célio Pereira dos Santos	R\$ 1.600,00
104-A	1º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 4.000,00
	2º	Audivar Gonçalves Meneses	R\$ 1.520,00
	3º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 1.470,00
105-A	1º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 4.000,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.100,00
	3º	Célio Pereira dos Santos	R\$ 1.100,00

106-A	1º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.000,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 2.690,00
	3º	Audivar Gonçalves Meneses	R\$ 1.520,00
108-A	1º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.000,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 1.600,00
	3º	Audivar Gonçalves Meneses	R\$ 1.370,00
110-A	1º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.600,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 2.800,00
	3º	Audivar Gonçalves Meneses	R\$ 1.370,00
111-A	1º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.600,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.500,00
113-A	1º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.600,00
	2º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.500,00
114-B	1º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 4.300,00
	2º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.900,00
	3º	Tainá Luize Martins Ramos	R\$ 1.000,00
116-B	1º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.400,00
	2º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.000,00
	3º	Tainá Luize Martins Ramos	R\$ 1.000,00
118-A	1º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 4.000,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.900,00
120-A	1º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 4.200,00
	2º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 4.100,00
	3º	Marinilde de Sousa Araújo	R\$ 80,00
120-B	1º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.800,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.400,00
121-B	1º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.800,00
	2º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.600,00
	3º	Tainá Luize Martins Ramos	R\$ 2.000,00
122-A	1º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 4.000,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.700,00
	3º	Marinilde de Sousa Araújo	R\$ 120,00
123-B	1º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.300,00
	2º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.000,00
	3º	Tainá Luize Martins Ramos	R\$ 2.000,00
124-A	1º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.900,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$3.300,00
	3º	Marinilde de Sousa Araújo	R\$ 100,00
128-B	1º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.200,00
	2º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.000,00
129-A	1º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.700,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 1.500,00
135-B	1º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 4.800,00
	2º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.000,00
142-B	1º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.600,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 2.900,00
150-C	1º	Cláudia Vignia de Amaral Carvalho	R\$ 2.500,00
154-C	1º	Cláudia Vignia de Amaral Carvalho	R\$ 2.500,00
	1º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.850,00
177-A	1º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 2.500,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 2.500,00
178-C	1º	Eliene Torquato Alves	R\$ 4.000,00
	2º	Sabrina Lourene Farias Rocha	R\$ 3.582,77
	3º	Kaufmann Redson Torquato Cedraz de Lima	R\$ 2.500,00
	4º	Fabiana Caroline Lopes de Menezes	R\$ 2.400,00
186-C	1º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 4.200,00
	2º	Eliene Torquato Alves	R\$ 4.000,00
	3º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.000,00
	4º	Fabiana Caroline Lopes de Menezes	R\$ 2.600,00
187-A	1º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.500,00
	2º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.100,00
188-C	1º	Eliene Torquato Alves	R\$ 4.000,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.500,00
	3º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.100,00
189-A	1º	Fabiana Caroline Lopes de Menezes	R\$ 2.600,00
	2º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.000,00
189-C	1º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 2.600,00
	2º	Fabiana Caroline Lopes de Menezes	R\$ 2.600,00
194-A	1º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.300,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 2.150,00
196-B	1º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 4.000,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.100,00
198-B	1º	Wanderline Carvalho Santos Junior	R\$ 3.100,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 2.050,00

199-B	1º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.300,00
	2º	Wanderlinc Carvalho Santos Junior	R\$ 3.000,00
	3º	Paula Soares de Sousa	R\$ 500,00
201-B	1º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.800,00
	2º	Wanderlinc Carvalho Santos Junior	R\$ 3.500,00
212-C	1º	Wanderlinc Carvalho Santos Junior	R\$ 4.000,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.500,00
	3º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.200,00
	4º	Wanderlinc Carvalho Santos Junior	R\$ 3.000,00
	5º	Keufmann Redson Torquato Cedraz de Lima	R\$ 2.650,00
	6º	Eliene Torquato Alves	R\$ 2.500,00
228-A	1º	Wanderlinc Carvalho Santos Junior	R\$ 3.000,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 1.750,00
228-B	1º	Wanderlinc Carvalho Santos Junior	R\$ 3.000,00
232-B	1º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 2.300,00
232-B	1º	Wanderlinc Carvalho Santos Junior	R\$ 3.500,00
233-B	1º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 4.300,00
	2º	Wanderlinc Carvalho Santos Junior	R\$ 3.000,00
238-B	1º	Keufmann Redson Torquato Cedraz de Lima	R\$ 4.000,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.100,00
	3º	Marluci Luiza de Jesus	R\$ 2.333,33
239-B	1º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 4.000,00
	2º	Wanderlinc Carvalho Santos Junior	R\$ 3.200,00
	3º	Keufmann Redson Torquato Cedraz de Lima	R\$ 3.000,00
	4º	Marluci Luiza de Jesus	R\$ 2.333,33
240-B	1º	Keufmann Redson Torquato Cedraz de Lima	R\$ 4.000,00
	2º	Wanderlinc Carvalho Santos Junior	R\$ 3.500,00
	3º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 2.500,00
	4º	Marluci Luiza de Jesus	R\$ 2.333,33
4-LC	1º	Antonio de Padua Santiago	R\$ 300,00
6-LC	1º	Eder de França Dias	R\$ 3.582,77
84-A	1º	Wanderlinc Carvalho Santos Junior	R\$ 3.600,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 1.397,50
	3º	Alfred William Carneiro Passos Meneses	R\$ 1.250,00
	4º	Kelly Cristina Ferreira Lima	R\$ 350,00
86-A	1º	Wanderlinc Carvalho Santos Junior	R\$ 3.000,00
	2º	Alfred William Carneiro Passos Meneses	R\$ 1.250,00
	3º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 1.478,50
	4º	Kelly Cristina Ferreira Lima	R\$ 350,00
	5º	Olga Maria Setúbal Cardoso	R\$ 300,00
88-A	1º	Wanderlinc Carvalho Santos Junior	R\$ 3.000,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 1.398,00
	3º	Alfred William Carneiro Passos Meneses	R\$ 1.260,00
89-B	1º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.100,00
	2º	Wanderlinc Carvalho Santos Junior	R\$ 3.000,00
	3º	Elizabeth Ribeiro Tiago	R\$ 1.200,00
90-B	1º	Luzineide Maciel da Silva	R\$ 3.000,00
	2º	Célio Pereira dos Santos	R\$ 1.090,00
91-B	1º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.500,00
	2º	Wanderlinc Carvalho Santos Junior	R\$ 3.000,00
	3º	Elizabeth Ribeiro Tiago	R\$ 1.200,00
93-B	1º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.600,00
	2º	Wanderlinc Carvalho Santos Junior	R\$ 3.100,00
96-C	1º	Amanda Dantas Salles	R\$ 15.000,00
	2º	Carmelita Pereira Salles	R\$ 8.000,00
	3º	Wanderlinc Carvalho Santos Junior	R\$ 4.000,00
	4º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 3.400,00
	5º	Kaufmann Redson Torquato Cedraz de Lima	R\$ 2.500,00
	6º	Sara Garcez Dias Ferreira	R\$ 1.000,00
98-C	1º	Amanda Dantas Salles	R\$ 15.000,00
	2º	Carmelita Pereira Salles	R\$ 8.000,00
	3º	Wanderlinc Carvalho Santos Junior	R\$ 4.100,00
	4º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 2.900,00
	5º	Kaufmann Redson Torquato Cedraz de Lima	R\$ 2.500,00
	6º	Sara Garcez Dias Ferreira	R\$ 1.000,00
99-B	1º	Wanderlinc Carvalho Santos Junior	R\$ 3.000,00
	2º	Roger Narder Melo e Silva	R\$ 2.300,00
	3º	Gisele Costa da Silva	R\$ 1.000,00
-	-	Celi Barreira da Cunha	Desclassificado

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2023

O Distrito Federal, por meio do Secretário Executivo das Cidades da Secretaria de Estado de Governo, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 83 de 26 de setembro de 2023, combinado com o Artigo 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, torna público que realizará, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Distrital nº 6.956 de 29 de setembro de 2021, o Decreto nº 38.554/2017, a Lei Complementar nº 123/2006, o Projeto Básico e seus Anexos, Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para seleção de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para a exploração comercial dos mobiliários urbanos, localizados na Feira Permanente do Sobradinho II, sendo 3 (três) mobiliários urbanos.

Processo nº 04018-0000662/2023-18

Tipo de Licitação: Concorrência Pública

Data da abertura: 16/10/2023

Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 912, Bairro Zona Cívico - Administrativa - Brasília - DF, CEP: 70.075-900.

Endereço eletrônico: segov.cplf@buriti.df.gov.br

1. CONTATOS E INFORMAÇÕES:

DA OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, www.segov.df.gov.br, ou junto à Comissão Permanente de Licitação de Feiras, no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 905, Brasília - DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, mediante marcação prévia por e-mail: segov.cplf@buriti.df.gov.br, das 9h às 17h. Para a obtenção do Edital e seus anexos no endereço indicado, o interessado deverá levar um pen-drive, na falta, informar endereço eletrônico para envio do arquivo, ou solicitar na versão física.

1.1. A partir da data de publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial, o Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico de internet correspondente a www.segov.df.gov.br, na aba "Licitações Segov".

1.1.1. Para os casos de impossibilidade técnica de retirada do Edital e Anexos, inclusive os projetos e documentos técnicos, referidos documentos poderão ser consultados na Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mediante Requerimento identificado do Licitante interessado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, a qual fornecerá a documentação solicitada em pen-drive ou endereço eletrônico.

1.2. O Edital e seus Anexos também poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação de Feiras da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no endereço mencionado neste Edital, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, em pen-drive ou endereço eletrônico.

1.2.1. É facultado a todo e qualquer interessado, para fins de vistas ou requerimento de fotocópias, o acesso à versão impressa do Edital e seus anexos e demais documentos técnicos na Comissão Permanente de Licitação de Feiras da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mediante marcação prévia por e-mail: segov.cplf@buriti.df.gov.br, no endereço mencionado neste Edital, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

1.3. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus Anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

1.4. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas no DODF e/ou no site da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

1.5. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca da Concorrência Pública nº 018/2023 – SEGOV, deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão de entrega dos envelopes, por meio de documento assinado pelo Proponente ou Procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 905, Brasília - DF, CEP:70.075-900, ou encaminhado por e-mail: segov.cplf@buriti.df.gov.br, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

ANEXO I: PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO II: DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO ENTIDADE PREFERENCIAL;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO VI: NADA CONSTA DE DÉBITOS COM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;

ANEXO VIII: PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO IX: CHECKLIST - DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO X: TERMO DE ADJUDICAÇÃO;

ANEXO XI: PERMISSÃO DE USO;

ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA RECURSAL;

ANEXO XIII: PROJETO BÁSICO;

ANEXO XIV: PLANTA BAIXA E CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS e

ANEXO XV: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto a outorga de PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA para os mobiliários urbanos retomados, pertencentes à Feira Permanente do Sobradinho II, localizados na Região Administrativa do Sobradinho II, para ocupação do espaço público, conforme especificações constantes no Projeto Básico, neste Edital e nos seus Anexos.

2.2. O Projeto Básico dispõe de 3 (três) mobiliários urbanos retomados para Licitação, na Feira Permanente do Sobradinho II, a fim de atender às Atividades a serem desenvolvidas:

2.2.1. O Licitante vencedor que verificar a situação de ocupação irregular após a adjudicação do objeto, deverá comunicar imediatamente à respectiva Administração Regional, a qual acionará os Órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 24, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

2.3. A localização dos boxes da Feira do Sobradinho II deve estar de acordo com a descrição das plantas baixas e características construtivas conforme disposto no Anexo XIV deste Edital.

2.4. O certame será realizado por boxes unitários e blocos de boxes, os quais foram divididos pela atividade econômica indicada na tabela supra.

2.5. Os números de boxes foram divididos conforme a atividade permitida, assim como a quantidade de blocos, e será objeto de licitação a unidade de box ou a unidade de bloco, a ser escolhida pelo Proponente.

2.6. Este Procedimento Licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a promoção do desenvolvimento sustentável e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme previsão do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

2.7. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal, devendo ser observadas as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, que deverão ser minuciosamente observados pelos Licitantes, os quais não poderão alegar desconhecimento da especificação do objeto a ser licitado.

2.8. O Memorial Descritivo e Características Construtivas da Feira Permanente do Sobradinho II podem ser consultados no Processo SEI nº 04018-00000662/2023-18, por solicitação junto à Comissão Permanente de Licitação ou no Anexo XIII deste Edital.

2.9. A setorização da Feira Permanente do Sobradinho II foi realizada em observância à Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, a qual Compete à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV - publicar o edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA para os boxes em Feiras Permanentes que estejam desocupados, cabendo à SEGOV fixar o percentual de bancas, barracas, boxes, lojas ou espaços destinados a cada modalidade de comércio.

BLOCO	NÚMERO DO BOX	ÁREA (M2)	ATIVIDADE PERMITIDA
Bloco 01	10	4 m²	Comercio de Embalagens
Bloco 10	07	4 m²	Comercio de Laticínios
Bloco 10	08	4 m²	Comercio de Laticínios

3. DO PÚBLICO ALVO

A ocupação do box na Feira Permanente do Sobradinho II em questão objetiva atingir aqueles que pretendem manter as Atividades como feirante ou aqueles que pretendem começar a exercer a atividade como feirante.

4. DO NÚMERO E CARACTERÍSTICAS DOS BOXES

4.1. A Feira Permanente do Sobradinho II possui 03 (três) mobiliários a fim de atender as Atividades a serem desenvolvidas, previamente especificadas neste Edital.

4.2. Os blocos serão constituídos por boxes contíguos, a fim de atender a metragem necessária para o desenvolvimento das atividades listadas na tabela constante no item 2.2.

4.3. O Memorial Descritivo, Planta Baixa e Características Construtivas da Feira Permanente do Sobradinho II estão dispostas no Processo SEI nº 04018-00000662/2023-18 e Anexo XIV deste Edital.

4.4. Os interessados poderão realizar visita aos boxes, devendo previamente agendar na respectiva Administração Regional e preencher a Declaração de Vistoria – Anexo V.

5. DO CROQUI

5.1. O Croqui/Planta Baixa foram disponibilizados pelas Administrações Regionais respectivas de cada Feira, nos termos do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, cabendo à respectiva Região Administrativa a gestão do espaço público das Feiras, pelo Processo Administrativo SEI nº 04018-00000662/2023-18, os quais serviram como base para a elaboração do Projeto Básico, Edital e Anexos, bem como assinado pelos responsáveis técnicos, nos moldes solicitados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. Escolheu-se a modalidade Licitação Concorrência, sob o tipo melhor oferta, conforme orientações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Quanto ao Processo Licitatório, a Lei nº 8.666/1993 traz a seguinte sistemática a ser aplicada.

6.2. A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.2.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

6.2.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

6.2.3. Abertura dos envelopes contendo as Propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.2.4. Verificação da conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das Propostas desconformes ou incompatíveis;

6.2.5. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital;

6.2.6. Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da Licitação;

6.2.7. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as Propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão;

6.2.8. Todos os documentos e Propostas serão rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão;

6.2.9. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta;

6.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e

6.2.11. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

7.2. Decairá o direito de impugnar, acerca de falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras irá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º, do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do Processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. A Inabilitação do Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA as pessoas físicas ou jurídicas, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e de seus Anexos, por força do artigo 5º, da Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

8.1.1. Poderão participar também as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente.

8.1.1.1. A apresentação de Certidão Notícia de Recuperação Judicial ou Extrajudicial da empresa é suficiente para a homologação, como hipótese de demonstração de existência de plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente.

8.2. A participação neste certame implica na aceitação integral e irretroatável pelos Proponentes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do edital, que passarão a integrar as obrigações do Licitante, bem como na observância da legislação, dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do Procedimento Administrativo e execução dos serviços.

8.3. Em se tratando de documentos obtidos pelo Licitante via Internet, os mesmos poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

8.4. Poderão apresentar propostas todos os Proponentes não impedidos por Lei, assim como considerando as vedações dispostas na Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, Pessoas Físicas ou Jurídicas e que atendam às seguintes exigências:

8.4.1. Não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública da Administração Pública Direta, Indireta Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

8.4.2. Não estar em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Distrito Federal;

8.4.3. Satisfazer as condições da Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, do Decreto Distrital nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, do Projeto Básico, deste Edital e seus Anexos;

8.4.4. Ser maior de 18 anos ou ser emancipado, nos termos do Código Civil;

8.4.5. Não ocupar de maneira irregular qualquer área pública, para fins comerciais, no Distrito Federal.

8.5. É permitido ao Permissionário ocupar mais de 1 espaço contíguo, respeitando o limite máximo de 4 unidades na mesma Feira, obedecido o critério de zoneamento, conforme disposto no §1º do art. 17 da Lei Distrital nº 6.956 de 29 de setembro de 2021.

8.6. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do Procedimento Licitatório.

8.7. O Proponente deverá especificar de forma clara e legível o box ou o bloco de box que pretende concorrer, ou especifique mais de um box ou bloco.

8.8. O servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou sob representação, não poderá participar de licitações ou firmar contratos com o órgão ou

entidade contratante ou responsável pela Licitação ao qual se vincula. Essa vedação abrange pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

8.9. Não se inclui na vedação do item anterior a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos no âmbito da Administração, que não se incluam nas atribuições legais do agente público.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação realizará a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, principalmente com relação à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o que deverá ser feito mediante consulta no:

8.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União;

8.10.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

8.10.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.10.4. A Consulta aos cadastros elencada no subitem 8.10 será realizada em nome da Empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10.5. Constatada a existência de sanção, constante no item anterior, o Licitante será declarado Inabilitado, por falta de condição de participação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A participação na Licitação, implica na aceitação integral e irrevogável pelos Proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos constantes do Projeto Básico e deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do Licitante, bem como o cumprimento dos regulamentos administrativos e das normas técnicas específicas aplicáveis, assim como o Regimento Interno da Feira.

9.1.1. Os Licitantes deverão apresentar/entregar dois envelopes, simultaneamente, um contendo toda a documentação necessária a habilitação no Processo Licitatório, e outro contendo a Proposta de Preço.

9.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope identificado na parte externa conforme modelo contido no item 10.2.1. deste Edital.

9.1.3. As Propostas de Preço deverão ser apresentadas, em envelope, conforme descrito no item 11, e identificado na parte externa conforme modelo contido no item 11.2.1 deste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. Para fins de comprovação de Habilitação no Processo Licitatório (Lei nº 8.666/93, Lei nº 6.956 de 29/09/2021 e Decreto Distrital nº 38.554/2017), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.1. Requerimento de Cadastro;

10.1.2. Cópia do Registro de Identidade - RG;

10.1.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;

10.1.4. Declaração de Nada Consta da Administração Regional, conforme modelo descrito no Anexo VI deste Edital;

10.1.5. Declaração de não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública, conforme modelo descrito no Anexo IV deste Edital;

10.1.6. Declaração de Inexistência de Penalidades e Idoneidade, conforme modelo descrito no Anexo VII deste Edital;

10.1.7. Comprovante de Residência/Domicílio;

10.1.8. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal;

10.1.9. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal;

10.1.10. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

10.1.11. Declaração expressa do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/1993 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

10.1.12. Certificado de Regularidade do FGTS (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal, para os licitantes que sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro Específico do INSS – CEI; ou os Licitantes que tenham funcionários regularmente registrados;

10.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para os Licitantes que tiveram ou tenham funcionários regularmente registrados e

10.1.14. Prova de Inscrição de Contribuinte do Distrito Federal (CF/DF), para os Licitantes que sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e que sejam contribuintes do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) e ISS (Imposto sobre Prestação de Serviços);

10.1.15. Declaração de Atendimento aos Requisitos Legais para Qualificação como Entidade Preferencial, nos termos da Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011 e Decreto nº 35.592, de 02 de julho de 2014, obrigatória apenas para aquele que for invocar a preferência.

10.2. Da forma para Entrega das Documentações:

10.2.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope identificado na parte externa da seguinte forma: “A – Documentos para Habilitação”, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A”- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

Comissão Permanente de Licitação de Feiras

Concorrência Pública nº 018/2023

Proponente: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do Licitante e endereço eletrônico - letra de forma legível)

10.2.2. Este envelope deverá conter os documentos necessários à comprovação relativa à Habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista, e demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.

10.2.3. Os documentos necessários para este certame poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicado em órgão da imprensa oficial ou, ainda, pela internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

10.2.4. Os Licitantes deverão apresentar no envelope “A”, os documentos para participação na Concorrência conforme Anexo I, devidamente preenchida e legível, sob pena de Inabilitação.

10.2.5. Os Licitantes deverão apresentar os documentos, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “A” - Documentos de Habilitação.

10.2.6. Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados, conforme delimitado no item 10.2.1 ficando o Proponente que assim proceder impedido de participar do certame, salvo se a identificação puder ser suprida de plano pela Comissão.

10.3. Da data e local para entrega dos Documentos de Habilitação:

10.3.1. Os Proponentes deverão apresentar o envelope identificado, conforme descrito no item 10.2.1 contendo a documentação exigida neste edital até o dia 20 de novembro de 2023, na Administração Regional do Sobradinho II, localizada no AR Nobre Quadra - Sobradinho II, CEP: 73.062-300, Brasília/DF, das 09h às 16h, os quais serão abertos em sessão pública em local a ser definido.

10.3.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação para a Habilitação e as Propostas de Preço será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão de Licitação de Feiras.

10.3.3. O envelope deverá ser entregue LACRADO diretamente à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

10.4. Disposições Gerais dos Documentos de Habilitação:

10.4.1. Para os fins de aplicação deste Edital, considera-se Comprovante de Residência: contas de água, luz, internet, telefonia residencial e/ou declaração expedida pela CEB ou CAESB em nome do licitante, ou declaração expedida pelo proprietário do imóvel, informando a condição de inquilino ou comodatário, em nome do Licitante, devidamente acompanhada de conta de água e/ou luz (dos últimos três meses)

10.4.2. Os documentos constantes nos subitens 10.1.1 a 10.1.9 são obrigatórios para participantes como Pessoa Física;

10.4.2.1. Em caso de Participantes como Pessoa Jurídica deverão ser apresentados os documentos listados nos subitens 10.1.1 a 10.1.15, de modo que a não apresentação de qualquer um deles acarretará na desclassificação automática do Proponente.

10.4.3. As Certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

10.4.4. Os documentos exigidos neste Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível.

10.4.5. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos Órgãos emissores.

10.4.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

10.4.7. Ocorrendo indisponibilidade dos meios eletrônicos e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o Licitante será Inabilitado.

10.4.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de Habilitação em desacordo com o previsto neste Edital Inabilitará o (a) Licitante, impossibilitando a abertura do envelope “B” de PROPOSTA DE PREÇO.

10.5. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de Licitantes Inabilitados.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue na forma do Anexo VIII deste Edital, devidamente preenchida, rubricada e assinada pelo Licitante ou seu representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e contados em moeda nacional, prevalecendo, em casos de discrepância, a indicação por extenso, sem rasuras ou entrelinha.

11.2. Da forma para entrega das Propostas:

11.2.1. As Propostas deverão ser apresentadas, em envelope identificado, conforme descrito no item 11.2.1 na parte externa da seguinte forma: “B - Proposta de Preço”.

ENVELOPE “B”- PROPOSTA DE PREÇO

Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

Comissão Permanente de Licitação de Feiras

Concorrência Pública nº 018/2023

Proponente: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do licitante e endereço eletrônico - letra de forma legível)

11.2.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados diretamente à Comissão Permanente de Licitação de Feiras, até a data prevista no preâmbulo deste Edital.

11.2.3. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da Proposta de Preço ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

11.2.4. Será permitida a apresentação de Propostas, em envelopes individualizados, para até quatro boxes no mesmo espaço contíguo, respeitando os critérios de zoneamento.

11.2.5. No caso de apresentação de Propostas para mais de um box, poderá o Proponente apresentar apenas um envelope de Habilitação.

11.2.5.1. O Licitante que fizer a opção por mais de um box deverá apresentar as Propostas de Preço separadamente, por box, no mesmo envelope.

11.2.6. Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados, conforme descrito neste item, ficando o Proponente que assim proceder impedido de participar do certame, salvo se a identificação puder ser suprida de plano pela Comissão.

11.3. Da Data e Local para entrega das Propostas:

11.3.1. Os Proponentes deverão apresentar o envelope identificado, conforme descrito no item 11.2.1, contendo a documentação exigida neste Edital até o dia 20 de novembro de 2023, na Administração Regional do sobradinho II, localizada no AR Nobre - Sobradinho II, CEP: 73.062-300, Brasília/DF, das 09h às 16h, os quais serão abertos em sessão pública em local a ser definido, com a participação dos Licitantes, ou de algum representante da categoria.

11.3.2. O Proponente que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente para a entrega do envelope descrito no item 11.2.1, poderá ser representado por terceiro.

11.4. Das Propostas:

11.4.1. Somente serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes Habilitados, ficando à disposição dos Licitantes Inabilitados pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da finalização da fase de habilitação, findo o qual serão eliminados sem qualquer formalidade.

11.5. Do Valor Mínimo:

11.5.1. A presente Licitação rege-se pelo tipo maior lance ou oferta.

11.5.2. Será observado o Valor Mínimo para ocupação do box ou do bloco de boxes, já edificado e com as características constantes deste Edital.

11.5.3. O Valor Mínimo a ser ofertado será o resultado do cálculo do metro quadrado do box ou bloco pelo valor do preço público estabelecido na Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2023 – SEGOV, para Feira Permanente e Shoppings - Feiras com funcionamento diário, qual seja: R\$ 7,53/m².

Box Unitário com 4 m² x 7,53	R\$ 30,12
------------------------------	-----------

11.5.4. A fixação de lance mínimo foi baseada no valor do Preço Público referente a utilização de áreas públicas por Feiras.

11.5.4.1. O pagamento da Proposta mencionada no item 11.5.3, não isenta o Permissionário da cobrança do preço público pago mensalmente, nos moldes do art. 22, inciso XII, da Lei nº 6.956 de 29 de setembro de 2021.

11.5.5. Não se admitirá Proposta de Preço de valor inferior aos valores constantes do item 11.5.3 deste Edital.

11.5.6. O não pagamento da Proposta, até a data determinada no respectivo boleto, acarretará a eliminação do Licitante do certame, e a imediata convocação do próximo colocado devidamente habilitado, respeitada listagem de classificação, por ordem de arrematação, por box pretendido.

12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Os envelopes A e B (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO), respectivamente, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras, em sessão pública, em local a ser definido e divulgado no site da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

12.2. Nesta sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão analisados os envelopes "A" e "B" de todos os Licitantes presentes. Primeiramente, serão abertos os envelopes "A", podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação de Feiras. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da Habilitação.

12.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de Habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, que os rubricará, juntamente com os Licitantes presentes.

12.4. Serão considerados Habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 11 deste Edital.

12.5. Comunicado o resultado aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura do envelope "B - PROPOSTA DE PREÇO", desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à Habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes Inabilitados os envelopes "B" fechados.

12.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B - PROPOSTA DE PREÇO", observado o prazo de Recurso estabelecido em Lei. No caso de todos os Licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

12.7. Ultrapassada a fase da Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

12.8. Os envelopes "B" ficarão à disposição dos Licitantes inabilitados pelo prazo de 15 dias, a contar da finalização da fase de Habilitação, findo o qual serão eliminados sem qualquer formalidade.

12.9. Será declarada vencedora a Proposta que apresentar o maior lance ou oferta, à vista, para o uso do box(es) ou bloco de Feira.

12.10. Na hipótese de Inabilitação ou desclassificação de todas as Propostas, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras Propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

12.11. A Proposta será condicionada à adjudicação do objeto do presente Edital e seus Anexos, a partir da data da sua entrega.

12.12. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

12.13. A critério da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas.

12.14. Do resultado do julgamento das Propostas caberá recurso na forma da Lei nº 8.666/93 e do item 14 deste Edital.

12.15. A classificação dos Licitantes será realizada separadamente, conforme o box ou bloco de boxes escolhido por atividade econômica a ser exercida.

12.16. Poderá ser formada lista com cadastro remanescente dos Licitantes, não selecionados, consoante a ordem de arrematação, conforme critérios estabelecidos neste Edital, de forma que, havendo vacância de box compatível com a área de atividade comercial do Proponente, este possa ser convocado para emissão da Permissão de Uso Qualificada, desde que cumpridos os requisitos deste Edital na época da convocação.

12.17. Após o resultado da classificação dos licitantes a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 junho de 1993.

12.18. Caso convocado, o Proponente, observada a ordem de arrematação, não se interessar em ocupar o espaço destinado no momento da convocação ou não apresentar a documentação exigida neste Edital, este será excluído da lista.

12.19. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras, ao proceder ao exame da documentação, de imediato, eliminará aquela que:

12.19.1. Tenha inobservado a legislação e termos do presente Edital e seus Anexos;

12.19.2. Apresente rasuras, entrelinhas, emendas, falta de assinaturas obrigatórias, ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado e

12.19.3. Não atenda às disposições da Lei nº 8.666/93.

12.20. Em cada uma das fases, caso a Comissão julgue conveniente, poderá haver suspensão da respectiva reunião ou ato, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando-se, na oportunidade, sempre que possível e necessário, uma nova data e horário em que voltará a se reunir e proceder à continuidade do ato.

12.21. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

12.22. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante publicação de avisos, na forma do Edital. Neste caso, os direitos e deveres da Comissão e dos Licitantes, relativos à presente Licitação, estarão automaticamente transferidos para a nova data fixada.

12.23. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

13.1. Finalizado o Processo Licitatório a SEGOV deverá publicar no Diário Oficial do Distrito Federal:

13.1.1. A listagem dos Vencedores na Licitação, classificados para o exercício da atividade, consoante o nome, o número do CPF ou CNPJ e o número do Processo Administrativo;

13.1.2. A listagem dos Não Classificados no Processo Licitatório, com a indicação dos requisitos não preenchidos e a relação de documentos incompletos.

14. DOS RECURSOS

14.1. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras receberá apenas Recursos ou Representações que tenham fundamento na Lei nº 8.666/93.

14.2. Os Recursos deverão ser interpostos mediante petição subscrita pela Pessoa Física ou Jurídica recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida, e que sejam dirigidos à mesma, em envelope, consoante na parte externa os seguintes dizeres:

<p>RECURSO ADMINISTRATIVO Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal Comissão Permanente de Licitação de Feiras Concorrência Pública nº 018/2023 Licitante: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do licitante e endereço eletrônico - letra de forma legível)</p>
--

14.3. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

14.3.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

14.3.2. Julgamento das Propostas;

14.3.3. Anulação ou Revogação da Licitação;

14.3.4. Rescisão da Permissão de Uso Qualificada e

14.3.5. Aplicação de penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.4. Caberá representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto desta Licitação ou do Termo, de que não caiba Recurso hierárquico.

14.5. Caberá pedido de reconsideração, de decisão do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do Ato.

14.6. Interposto os Recursos, será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. O Recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do Recurso, sob pena de responsabilidade.

14.8. Nenhum prazo de Recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DE SANEAMENTO DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS E DO DIREITO DE PERMANÊNCIA

15.1. São consideradas entidades preferenciais as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

15.1. Não poderá ser beneficiado com tratamento preferencial e diferenciado previsto neste projeto básico a Pessoa Jurídica:

15.1.1. De cujo capital participe outra Pessoa jurídica;

15.1.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de Pessoa Jurídica com sede no exterior;

15.1.3. De cujo capital participe Pessoa Física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos da Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.

15.1.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.

15.1.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, nos termos da Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.

15.1.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

15.1.7. Que participe do capital de outra Pessoa Jurídica;

15.1.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

15.1.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendários anteriores;

15.1.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

15.2. Consiste o benefício na:

15.2.1. Concessão de prazo para regularização da documentação após a declaração do Licitante como vencedor;

15.2.2. Preferência em caso de empate, que é aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.3. As Entidades Preferenciais, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.4. A comprovação de regularidade fiscal das Entidades Preferenciais somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.5. O Participante interessado em obter os benefícios do tratamento preferencial e simplificado deverá, sob as penas da Lei, declarar que atende aos requisitos legais para a qualificação como Entidade Preferencial dentro do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos, sob pena de decadência desse direito.

15.6. A Entidade Preferencial mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas entidades preferenciais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.8. Em caso de não observância pela Pessoa Jurídica vencedora do sorteio disposto no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa, nos moldes do artigo 22, Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.

15.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação, nos moldes do artigo 22, Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.

15.11. Em caso de empate de lances entre Licitantes, haverá sorteio para obtenção de lance maior, em ato público e em ata e local previamente determinados conforme publicado no DODF e/ou no site da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

15.12. A Feira terá uma reserva de um total de 04 (quatro) boxes para cada Instituição Mantenedora de pessoas com deficiências mentais e sensoriais, as quais os utilizarão em forma de rodízio, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei Distrital nº 4.317, de 9 de abril de 2009.

15.13. A Feira terá a reserva de 10% (dez por cento) dos mobiliários constantes no presente Procedimento Licitatório destinado ao produto de artesanato. Não havendo interesse no exercício da Atividade de Artesanato pelo Licitante, os boxes reservados serão destinados à ampla concorrência.

15.14. Para exercer o Direito de Permanência, o Participante que está ocupando o box deverá ter apresentado Proposta vencedora no sentido desta ter sido empatada com a Proposta vencedora de outro Participante para o mesmo box.

16. DAS REGRAS PARA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. Transcorrido o período de Recursos, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras publicará no Diário Oficial do Distrito Federal o resultado final da Licitação convocando os Licitantes classificados, por ordem de arrematação, homologando o resultado.

16.2. Após a publicação do resultado final da Licitação, o Proponente será convocado para recebimento da Permissão de Uso Qualificada, conforme Anexo XI, observado os prazos previstos.

16.3. Caso o Licitante vencedor não realize pagamento da Proposta, até a data determinada no respectivo boleto, ou não compareça para assinar a Permissão de Uso Qualificada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação do resultado final, é facultado à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, independentemente da aplicação de sanções administrativas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a homologação do resultado do Processo Licitatório, o Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal irá adjudicar o objeto àqueles vencedores do certame.

18. DA FORMA EM QUE OCORRERÁ A EMISSÃO DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

18.1. O resultado do certame será submetido à autoridade competente para a assinatura da respectiva Permissão de Uso Qualificada, conforme Anexo XI.

18.2. O vencedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do resultado final da Licitação para assinar a Permissão de Uso Qualificada, a contar da publicação do resultado final.

18.3. A Permissão de Uso Qualificada será outorgada pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, na forma do modelo previsto no Anexo XI.

18.4. Na fase de celebração do Termo de Permissão de Uso, serão obrigatórios, como condições para a assinatura do mesmo que o vencedor apresente os seguintes documentos:

18.4.1. Comprovante de Quitação Eleitoral e

18.4.2. Cópia de Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se do sexo masculino.

18.5. A Permissão de Uso Qualificada poderá ser transferida nos termos da Lei Federal nº 13.311, de 11 de julho de 2016, pelo prazo restante, a terceiros que atendam aos requisitos de outorga exigidos nesta Lei e em seu regulamento, conforme art. 11 da Lei nº 6.956 de 29/09/2021.

18.5.1. O prazo de validade da Permissão de Uso Qualificada será de até 15 (quinze) anos, podendo ser renovado por igual período, observadas as demais condições previstas nos art. 7º da Lei nº 6.956 de 29/09/2021.

18.6. Após emissão da Permissão de Uso Qualificada, a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal deverá:

18.6.1. Dar publicidade e disponibilizar as informações no sítio oficial;

18.6.2. Encaminhar os autos à respectiva Administração Regional para o devido registro, inclusive no Sistema de Identificação de Concessões e Permissões - SICP, conforme o Decreto Distrital nº 39.331/2018 e

18.6.3. Enviar cópia da Permissão de Uso Qualificada à respectiva Administração Regional para subsidiar a emissão da Licença de Funcionamento.

19. DAS DEFINIÇÕES PARA O PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

19.1. O Licitante vencedor fica obrigado a realizar o pagamento do preço público, pelo metro quadrado do box ou do bloco de boxes, conforme estabelecido pela Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021 e pelo Decreto Distrital nº 38.554/2017, na forma a ser indicada pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL.

19.2. O preço público é fixado nos termos da Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021 e Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2023 - SEGOV.

19.3. A multa de mora de 10%, que será reduzida para 5% quando o pagamento for efetuado até 30 dias corridos após a data do respectivo vencimento, bem como o descumprimento do prazo estipulado para pagamento do preço público implica a aplicação de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês seguinte ao do deferimento até o último mês anterior ao do pagamento, e juros de 1% no mês do pagamento, nos moldes da Lei Complementar nº 943/2018.

19.4. A assinatura da Permissão será realizada mediante pagamento da integralidade do valor da proposta vencedora da Licitação por meio de boleto a ser emitido, sendo a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal como beneficiário, devendo ser pago até no ato da assinatura do da Permissão de Uso Qualificada.

19.5. O pagamento mensal do Preço Público deverá ser feito conforme estabelecido no item 20 deste Edital, com base na Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021.

20. DO REAJUSTE

20.1. O valor do Preço Público será reajustado anualmente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, devidamente publicado pelo poder público, com base no art. 23, § único, do Decreto Distrital nº 38.554/2017.

20.2. A periodicidade prevista neste item poderá ser alterada por legislação superveniente.

21. DA FORMA DA EMISSÃO DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

A Permissão de Uso Qualificada será emitido àqueles vencedores do certame, pela Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, conforme modelo disposto no Anexo XI deste Edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

22.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Regional, através do Gerente de Gestão de Território ou equivalente.

22.2. A Administração Regional e a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal poderão assegurar a regularidade da Feira e o fiel cumprimento da referida outorga, conforme previsão na Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021, no limite das suas atribuições.

22.3. As ações de fiscalização realizadas pela Administração Regional, não excluem aquelas realizadas pelos demais Órgãos governamentais dentro de suas esferas de competência.

23. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

23.1. A Permissão será extinta:

23.1.1. Findo o prazo estipulado, independente de notificação ou aviso

23.1.2. A qualquer tempo e independentemente de qualquer formalidade, judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desabamento ou qualquer incidente que sujeite o imóvel a obras de reconstrução parcial ou total, ou que impeçam o uso dos imóveis por mais de 90 (noventa) dias.

23.2. Extinta a Permissão de Uso Qualificada, o box objeto da outorga será imediatamente retomado à Administração Pública, não fazendo jus o PERMISSONÁRIO a qualquer tipo de indenização.

24. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PERMISSONÁRIOS

24.1. É de responsabilidade de cada Permissonário (a) a manutenção, a conservação e a limpeza da área de uso individual de cada box ou bloco, bem como o pagamento dos preços públicos e contribuição de rateio, além das que seguem:

24.1.1. Trabalhar na Feira apenas com materiais e produtos previstos na Permissão de Uso Qualificada;

24.1.2. Exercer Atividade, pessoalmente, no box objeto da sua Permissão de Uso Qualificada;

24.1.3. Manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação;

24.1.4. Acondicionar todo o lixo produzido, em recipiente adequado, para recolhimento ao término da Feira;

24.1.5. Manter rigoroso asseio pessoal;

24.1.6. Manter exposto o preço do produto;

24.1.7. Manter registro da procedência dos produtos comercializados;

24.1.8. Tratar com civildade o cliente, o público em geral e o gestor da feira;

24.1.9. Manter balança aferida e nivelada, se for o caso;

24.1.10. Respeitar o local demarcado para a instalação de sua banca;

24.1.11. Respeitar e cumprir os dias e os horários para o funcionamento da Feira;

24.1.12. Respeitar e cumprir os dias e os horários para o recebimento de mercadorias;

24.1.13. Adotar o modelo de equipamento definido pelo Poder Executivo, se houver;

24.1.14. Colaborar com a fiscalização, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à Atividade;

24.1.15. Respeitar as normas de vigilância sanitária e as demais normas expedidas pelo órgão competente do Poder Executivo;

24.1.16. Recolher as taxas e preços públicos, na forma e no prazo estipulado na legislação em vigor;

24.1.17. Apresentar os documentos exigidos sempre que solicitados pelos Órgãos Competentes;

24.1.18. Manter os dados cadastrais atualizados;

24.1.19. Manter os requisitos de Habilitação durante todo o período de vigência da Permissão;

24.1.20. Manter, ininterruptamente, em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio os seus boxes, as respectivas entradas, vidros, esquadrias, vitrines, fachadas, divisões, portas, acessórios, equipamentos, benfeitorias, iluminação e ventilação, inclusive fazendo executar pinturas e reformas periódicas, de modo a mantê-las em perfeito estado;

24.1.21. Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do box, seguro contra incêndio, de cuja apólice conste, como beneficiário, o Distrito Federal;

24.1.22. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no box, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar o Gerente da Feira;

24.1.23. Submeter à aprovação do Gerente da Feira, os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o box;

24.1.24. Restituir o box, findo a Permissão, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

24.1.25. Consultar a Administração Regional e a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal antes de proceder a qualquer alteração do box objeto da Permissão;

24.1.26. Cumprir o disposto na Lei Distrital nº 6.956/2021, no Decreto nº 38.554/2017, neste edital e no Regimento Interno da Feira;

24.1.27. Não realizar qualquer alteração da área objeto da permissão, salvo se houver autorização expressa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

24.1.28. Entregar ao Distrito Federal o objeto da Permissão imediatamente após o final de sua vigência;

24.1.29. Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do box objeto da Permissão de Uso Qualificada, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

24.1.30. Entregar ao Distrito Federal o objeto da Permissão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

24.1.31. É responsabilidade dos Permissonários, individualmente, a segurança interna dos seus boxes, assim como a vigilância e a segurança no atendimento a seus clientes, a garantia de seus produtos comercializados, como também a guarda destes.

24.1.32. Os custos da área comum e os custos individuais, correrão às expensas dos permissionários selecionados, na forma do art. 14, § 8º da Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021, não havendo qualquer repasse de recurso financeiro por parte do Distrito Federal, ressalvado o pagamento de água e luz elétrica das áreas comuns.

24.1.33. Constitui obrigação do Permissonário o pagamento da cota de rateio, instituída, na forma do art. 14, §§ 2º e 6º, da Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021.

25. DAS PROIBIÇÕES AOS PERMISSONÁRIOS

25.1. Constituem proibições ao PERMISSONÁRIO, com base na Lei nº 8.666/93, Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021, Decreto nº 38.554/2017, Portaria nº 76/2017-SECID:

25.1.1. Vender produtos fora do grupo previsto em sua Permissão de Uso Qualificada;

25.1.2. Fornecer a terceiros mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva Feira;

25.1.3. Descarregar mercadoria fora do horário permitido;

25.1.4. Exercer atividade fora do horário de funcionamento da Feira;

25.1.5. Colocar ou expor mercadoria fora dos limites da área do seu box, exceto cabides de mostruário, que não podem exceder a trinta centímetros;

25.1.6. Obstruir as áreas comuns da Feira, impedindo a passagem dos usuários e descumprindo os dispositivos legais quanto à acessibilidade;

25.1.7. Manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da pesagem pelo consumidor;

25.1.8. Deixar de usar o uniforme e equipamentos de higiene estabelecidos pelo Órgão competente nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e agropecuários;

25.1.9. Desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas atribuições ou em razão delas;

25.1.10. Fazer uso de passeio, arborização pública, mobiliário urbano público, fachada ou de qualquer área das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame, ou de pilstras, postes ou paredes das Feiras Permanentes para colocação de mostruários ou com qualquer outra finalidade e que obstrua a passagem dos usuários;

25.1.11. Deixar de observar os horários de funcionamento da Feira, conforme estabelecido no Regimento Interno;

25.1.12. Usar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de mercadorias;

25.1.13. Lançar, na área da feira ou em seus arredores, detrito, gordura ou lixo de qualquer natureza;

25.1.14. Prestar informações falsas ou documentos inverídicos em qualquer finalidade referente à Feira;

25.1.15. Portar arma branca ou arma de fogo;

25.1.16. Deixar de zelar pela conservação e pela higiene de área do box;

25.1.17. Vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária ou, ainda, com peso ou medida irreal;

25.1.18. Deixar de cumprir as normas estabelecidas na legislação específica e em seus regulamentos e normativos, na Permissão de Uso Qualificada, Licença de Funcionamento ou no Regimento Interno da Feira, quando houver;

25.1.19. Deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua Atividade quando solicitado pela fiscalização, bem como deixar de atender à solicitação ou determinação da fiscalização;

25.1.20. Utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo nas áreas da feira, salvo com permissão do órgão competente e anuência da entidade local representativa da categoria e da Administração Interna da Feira;

25.1.21. Praticar quaisquer jogos de azar nas dependências da Feira, inclusive nos estacionamentos;

25.1.22. Exercer atividade na Feira em estado de embriaguez;

25.1.23. Utilizar o espaço público exclusivamente por meio de preposto, salvo na hipótese prevista em lei;

25.1.24. Realizar a limpeza do seu box fora do horário fixado em Assembleia;

25.1.25. Resistir à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidor público, funcionário ou dirigentes competentes para executá-lo;

25.1.26. Distribuição de panfletos nas dependências coletivas da Feira, sem prévia autorização do Gerente da Feira;

25.1.27. Deixar de observar o trato e a boa postura com o público e com os demais feirantes;

25.1.28. Fumar nas dependências da Feira, nos termos da Lei Federal de nº 9.294/96, da Lei Distrital nº 1.162/96 e suas alterações;

25.1.29. Colocar tampas, portas ou outros utensílios nos corredores da feira, bem como em locais que atrapalhem a circulação do público em geral;

25.1.30. Usar roupas de banho ou traje inadequados nas dependências da Feira;

25.1.31. Utilizar o box com fim diverso do estabelecido na Permissão de Uso Qualificada;

- 25.1.32. Produzir e comercializar produtos alimentícios em lojas destinadas a outros tipos de mercadorias;
- 25.1.33. Fazer uso de cobertura da Feira, bem como acessá-la sem prévia autorização;
- 25.1.34. Promover qualquer tipo de evento, sem prévia autorização;
- 25.1.35. Embarcar ou desembarcar mercadorias em local diferente do destinado a essa atividade;
- 25.1.36. Fazer uso de qualquer método ruidoso de divulgação, mesmo que durante as campanhas promocionais autorizadas, assim como música em nível elevado, ou produzir ruído de qualquer natureza capaz de molestar os demais Permissionários, exceto quando autorizado pela Administração Interna da Feira;
- 25.1.37. Deixar de cumprir o disposto na legislação de regência;
- 25.1.38. Manter fechado o estabelecimento por sete dias consecutivos ou quinze alternados no decorrer de trinta dias, sem motivo justificado e
- 25.1.39. Vender, arrendar, alugar ou ceder a qualquer título, o box ou o bloco objeto de Permissão de Uso Qualificada, terá cancelada imediatamente sua Permissão, sem direito a qualquer indenização, ficando impedido de concorrer a nova Permissão.
- 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 26.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Proponente à desclassificação do certame, nas condições tratadas neste Edital.
- 26.2. O Proponente é responsável pela veracidade das informações documentais apresentadas à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.
- 26.3. Durante o certame, havendo verificação de falsidade de qualquer das informações, o Proponente será automaticamente desclassificado e seu processo encaminhado à autoridade policial para instauração de inquérito.
- 26.4. O Licitante vencedor, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de eventual responsabilidade por perdas e danos, perderá o direito à Permissão de Uso Qualificada do box ou bloco, bem como aos valores referentes ao pagamento do maior lance, sujeitando-se, ainda, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, previstas na Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021, e demais regramentos inerentes ao Procedimento Licitatório:
- 26.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Permissionário as seguintes sanções:
- 26.5.1. Advertência, por escrito;
- 26.5.2. Multa;
- 26.5.3. Suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e
- 26.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 26.6. As sanções previstas nos incisos 26.5.1, 26.5.3 e 26.5.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso 26.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 26.7. Fica facultada a defesa prévia do proponente, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, que ocorrerá por escrito.
- 26.8. As penalidades previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa do Proponente, devidamente comprovadas perante a Comissão Permanente de Licitação de Feiras, que elaborará ata sobre o caso.
- 26.9. A penalidade de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, está adstrita à do Distrito Federal. Por outro lado, a penalidade aplicada por órgãos e entidades de outros Entes Federados não pode extrapolar seus limites para inviabilizar que a empresa participe de Licitações ou firme contratos no Distrito Federal.
- 26.10. Constatada a inadimplência do preço público por 03 (três) meses consecutivos ou intercalados num período de 06 (seis) meses, a DF LEGAL notificará a Secretaria de Estado de Governo para a cassação imediata da Permissão de Uso Qualificada, após adoção das providências administrativas necessárias, informará o DF LEGAL para tomar as medidas cabíveis, conforme Decreto Distrital nº 38.554/2017.
- 26.11. A Permissão de Uso Qualificada será cassada quando o Permissionário:
- 26.11.1. Não desenvolver atividade econômica no boxe de Feiras Permanentes, Shoppings Populares, Feiras de abastecimento e de produtores rurais ou em banca de Feiras Livres por mais de 45 dias consecutivos ou por 60 dias alternados, no período de 1 ano, sem justificativa;
- 26.11.2. Deixar de recolher ao erário o preço público e a cota de rateio correspondente à área pública utilizada, por período superior a 6 meses;
- 26.11.3. Descumprir a segunda suspensão ou receber nova suspensão no prazo de 6 meses;
- 26.11.4. Obstruir a ação dos Órgãos e das entidades de fiscalização;
- 26.11.5. Vender, arrendar, alugar, sublocar ou ceder a qualquer título o boxe em Feiras Permanentes, Shoppings Populares, Feiras de abastecimento e de produtores rurais ou a banca em feiras livres, objeto de Permissão ou de Autorização de Uso emitida com base nesta Lei e no Decreto Regulamentador.
- 26.11.6. O Permissionário que tiver seu instrumento de outorga cassado fica impedido de participar de Processo Público de Licitação para obtenção de espaço em Feiras Públicas no Distrito Federal, pelo período de 5 anos.
- 26.11.7. Além das penalidades previstas nos itens acima, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021 e Lei nº 8.666/93.
- 26.12. Compete à respectiva Administração Regional, a aplicação das seguintes penalidades:
- 26.12.1. Advertência, por escrito;
- 26.12.2. Multa de valor até cinquenta vezes o preço mensal de ocupação e
- 26.12.3. Suspensão da Atividade.
- 26.13. A DF LEGAL também poderá aplicar as penalidades de advertência e de multa no limite de suas atribuições estabelecidas por Lei.
- 26.14. Constatada a inadimplência do preço público ou da cota de rateio, o Permissionário deverá ser advertido para efetuar o devido pagamento, sem prejuízo da aplicação de multa pelo atraso.
- 26.15. Compete ao Órgão responsável pela coordenação das Administrações Regionais aplicar as penalidades de anulação, revogação e cassação do instrumento de outorga, conforme Art. 25, § 2º da Lei nº 6.956 de 2021.
- 26.16. Para efeito do disposto no Decreto nº 38.554/2017, ficam estipulados os seguintes valores a serem aplicados a título de multa:
- 26.16.1. Infração leve: até 15 vezes o valor mensal do preço público da ocupação;
- 26.16.2. Infração média: de 15 vezes até 30 vezes o valor mensal do preço público da ocupação e
- 26.16.3. Infração grave: de 30 vezes até 50 vezes o valor mensal do preço público da ocupação.
- 26.17. As infrações serão consideradas como:
- 26.17.1. Infração leve
- 26.17.1.1. Vender produtos fora do grupo previsto em sua Permissão de Uso Qualificada;
- 26.17.1.2. Fornecer a terceiros mercadorias para venda no âmbito da respectiva Feira;
- 26.17.1.3. Colocar ou expor mercadoria fora dos limites da área, box ou loja, exceto cabides de mostruário, que não podem exceder a trinta centímetros;
- 26.17.1.4. Manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da passagem pelo consumidor;
- 26.17.1.5. Deixar de usar o uniforme estabelecido pelo órgão competente nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e agropecuários;
- 26.17.1.6. Fazer uso de passeio, arborização pública, mobiliário urbano público, fachada ou de qualquer área das edificações lineares para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame, ou de pilastras, postes ou paredes das feiras permanentes para colocação de mostruários ou com qualquer outra finalidade;
- 26.17.1.7. Não manter atualizados os dados cadastrais e
- 26.17.1.8. Não manter atualizados os dados dos seus funcionários junto ao Gerente de Feira.
- 26.18.2. Infração média:
- 26.18.2.1. Descarregar mercadoria fora do horário permitido;
- 26.18.2.2. Desacatar servidores da administração pública no exercício de suas atribuições ou em razão delas;
- 26.18.2.3. Deixar de observar o horário de funcionamento das Feiras;
- 26.18.2.4. Exercer Atividade na Feira em estado de embriaguez ou após ter utilizado substância entorpecente, tóxica ou efeitos análogos;
- 26.18.2.5. Deixar de zelar pela conservação e pela higiene de área do box ou loja;
- 26.18.2.6. Realizar a limpeza do box fora do horário permitido;
- 26.18.2.7. Exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitado pela fiscalização e
- 26.18.2.8. Utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo nas áreas da Feira, salvo com permissão do Órgão competente e anuência da entidade local representativa da categoria.
- 26.19.3. Infração grave:
- 26.19.3.1. Usar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de mercadorias;
- 26.19.3.2. Lançar, na área da Feira ou em seus arredores, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza;
- 26.19.3.3. Prestar informações falsas ou documentos inverídicos em qualquer finalidade referente à Feira;
- 26.19.3.4. Portar arma de fogo;
- 26.19.3.5. Vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária ou, com peso ou medida irreal;
- 26.19.3.6. Deixar de atender à solicitação ou determinação da fiscalização;
- 26.19.3.7. Não requerer no prazo de 30 (trinta) dias a Licença de Funcionamento, contados a partir da data de assinatura da Permissão de Uso Qualificada ou do término da validade da Licença de Funcionamento, nos termos da Lei nº 6.956 de setembro de 2021.
- 26.19.3.8. Praticar jogos de azar no recinto das Feiras;
- 26.19.3.9. Usar o espaço público exclusivamente por meio de preposto, salvo na hipótese prevista em Lei;
- 26.19.3.10. Manter fechado o estabelecimento por sete dias consecutivos ou quinze alternados no decorrer de trinta dias, sem motivo justificado;
- 26.19.3.11. O não pagamento do preço público no prazo fixado;
- 26.19.3.12. O inadimplemento da cota de rateio fixado na forma da Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021;
- 26.19.3.13. A violação de normas previstas no Regimento Interno da Feira e do Edital, quando houver;
- 26.19.3.14. As ações do Permissionário que impactem negativamente na área comum da Feira;
- 26.19.3.15. Utilizar os boxes para fins diversos do previsto na Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021;
- 26.19.3.16. Realizar alteração no box sem a prévia autorização da Secretaria de Estado de Governo;
- 26.19.3.17. Não manter registro quanto à procedência dos produtos;

26.19.3.18. Vender, alugar ou ceder a qualquer título, o box em feira permanente, objeto de permissão de uso qualificada emitida com base na Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021; e

26.20. Sempre que constatada irregularidade do permissionário deverá ser informado para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal ou outra que venha a ter responsabilidade sobre os Permissionários, para adoção das providências legais.

26.21. A penalidade de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, está adstrita à do Distrito Federal. Por outro lado, a penalidade aplicada por órgãos e entidades de outros Entes Federados não pode extrapolar seus limites para inviabilizar que a empresa participe de licitações ou firme contratos no Distrito Federal.

27. DO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

27.1. A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Mobiliários Urbanos e Apoio à Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, expedirá a Permissão de Uso Qualificada e encaminhará à respectiva Administração Regional, para subsidiar os procedimentos de emissão da Licença de Funcionamento, em atendimento à Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021.

27.2. O Permissionário deverá requerer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Licença de Funcionamento, contados a partir da data de assinatura da Permissão de Uso Qualificada, sob pena de cassação e a imediata desocupação do box ou bloco, nos moldes do Decreto nº 38.554/2017, art. 41 do §1º.

27.3. A Licença de Funcionamento será emitida para as atividades econômicas realizadas em Feiras, na forma da Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021, e seus anexos, e deverá ser renovada anualmente, Decreto nº 38.554/2017, art. 41 do §1º.

27.4. A Licença de Funcionamento só será renovada, observados os requisitos da legislação específica e mediante a comprovação pelo Permissionário de que está adimplente com o preço público, com a cota de rateio e com as despesas individuais do box ou bloco de boxes licenciado.

27.5. O Permissionário de box na Feira Permanente, que possua Permissão de Uso Qualificada, fica automaticamente isento do pagamento da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, nos termos do art. 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008.

27.6. Será permitido o funcionamento da atividade econômica no box da Feira Permanente somente após emissão da Licença de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

28. DA MINUTA DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

A Minuta da Permissão de Uso Qualificada está disposta no Anexo XI deste Edital.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação de Feiras o direito de:

29.1.1. Alterar as datas das fases subsequentes à entrega da documentação do certame, dando conhecimento aos interessados, notificando, por escrito, os proponentes que já tenham entregue a documentação com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

29.1.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação de Feiras, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

29.2. Considerando o caráter personalíssimo da Permissão de Uso Qualificada, no caso de falecimento do titular ou de enfermidade física ou mental que o impeça de gerir seus próprios atos, a outorga poderá ser transferida, pelo prazo restante, nos termos dispostos na Lei Nacional nº 13.311/2016.

29.3. Havendo vacância de Box, a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de arrematação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro arrematante.

29.4. No caso de permanecer a vacância, poderá ser realizada permuta com outro permissionário, pelo prazo remanescente constante da Permissão de Uso Qualificada, desde que seja aberto procedimento específico para essa finalidade, dando-se publicidade ao procedimento, e seja realizado sorteio entre os interessados em data, local e horário a serem divulgados pela Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo.

29.5. Independente de declaração expressa, a simples participação no certame implica na aceitação das condições estipuladas no Edital e submissão total às normas nele contidas.

29.6. A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto do Edital de Licitação.

29.7. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

29.8. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e concluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente.

29.10. A homologação do resultado desta Licitação não implica direito à assinatura da Permissão de Uso Qualificada.

29.11. Quando da homologação do resultado do certame e desde que não haja Recurso Administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os Licitantes Inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 15 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras estará autorizada a inutilizar os envelopes.

29.12. O Licitante que for declarado vencedor da Licitação, no caso de vir a desistir da outorga da Permissão de Uso Qualificada, estará sujeito a aplicação das penalidades, conforme artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

29.13. Os casos omissos do Edital e seus Anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021 e demais normativos legais aplicáveis.

29.14. Após a emissão da Permissão de Uso Qualificada, pode o Permissionário, que for pessoa física, poderá optar por constituir-se pessoa jurídica, nos termos da Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021.

29.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Permissão de Uso Qualificada, aceitar ou retirar, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

29.16. Os Agentes Administrativos que praticarem atos em desacordo com preceitos da Lei nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da Licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

29.17. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.18. A anulação do Procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

29.19. A nulidade do Procedimento Licitatório induz à da Permissão de Uso Qualificada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

29.20. No caso de desfazimento do Processo Licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.21. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca da Concorrência Pública nº 015/2023 – SEGOV, deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão de entrega dos envelopes, por meio de documento assinado pelo proponente ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 905, Brasília - DF, CEP:70.075-900, ou encaminhado por e-mail: segov.cplf@buriti.df.gov.br, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

29.22. As Permissões outorgadas deverão ser registradas no Sistema de Identificação de Concessões e Permissões-SICP, sistema oficial de registro de concessões e permissões de bens públicos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, criado por meio do Decreto Distrital nº 39.331, de 12 de setembro de 2018.

29.23. Havendo irregularidades no Edital, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060.

29.24. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico: www.segov.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2023

RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FEIRA PERMANENTE DO GAMA

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, conforme atribuição delegada na Portaria nº 101, de 17 de outubro de 2023, torna público o resultado preliminar do julgamento dos envelopes de proposta, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 016/2023 - SEGOV, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente, Região Administrativa da Gama, conforme tabela.

Box	Classificação	Nome Completo	Valor do Lance
122-A	1º	Suênia de Almeida Silva Teixeira	R\$ 2.000,00
	1º	Ivonald José da Silva	R\$ 3.000,00
150-C	2º	Azelita Albina de Lima	R\$ 200,00
	1º	Ivonald José da Silva	R\$ 3.000,00
154-C	1º	Mônica Raimundo Cabral Vitoriano	R\$ 30.000,00
218-C	2º	Maria Luiza Ribeiro Camargos	R\$ 21.090,00
21-C	1º	Antonio Moura da Silva Filho	R\$ 2.045,00
231-D	1º	José Augusto Fernandes	R\$ 22.150,00
	2º	Vlázia Maria Lima de Carvalho	R\$ 5.500,00
	3º	Maria Lúcia de Jesus	R\$ 500,00

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL
DE OPERAÇÕES ESTADUAIS

EDITAL Nº 46, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 25, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo(s) aditivo(s) em desfavor do(s) Responsável(is) Solidário(s) elencado(s), a seguir identificado(s) na seguinte ordem: Razão Social/Nome do Solidário, CNPJ/CPF do Solidário, número do Auto de Infração, Processo SEI, Sujeito Passivo, CNPJ do Sujeito Passivo: VANDEIR BORGE DE PAULA, 640.***-00, 4720/2023, 04034-00014383/2023-61, AGILE LOGISTICA LTDA, 04.678.866/0001-07; RODRIGO SILVEIRA E SOUZA, 885.***-87, 4722/2023, 04034-00014386/2023-03, RODRIGO SILVEIRA E SOUZA, 20.384.047/0001-03; CLAUDIO APARECIDO DA SILVA, 307.***-06, 4719/2023, 04034-00014382/2023-17, HERCULES TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, 27.460.284/0001-55; Cientifica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

EDITAL Nº 47, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 25, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo(s) aditivo(s) em desfavor do(s) Responsável(is) Solidário(s) elencado(s), a seguir identificado(s) na seguinte ordem: Razão Social/Nome do Solidário, CNPJ/CPF do Solidário, número do Auto de Infração, Processo SEI, Sujeito Passivo, CFDF do Sujeito Passivo, CNPJ do Sujeito Passivo: RAIANE MENDES DA SILVA, 057.***-69, 4605/2023, 04034-00013752/2023-07, RAIANE MENDES DA SILVA 057.***-69, 08.166.891/001-80, 48.024.760/0001-65; RAIANE MENDES DA SILVA, 057.***-69, 4607/2023, 04034-00013754/2023-98, RAIANE MENDES DA SILVA 057.***-69, 08.166.891/001-80, 48.024.760/0001-65; WALDENEY DOS SANTOS MONTEIRO, 705.***-39, 3952/2023, 04034-00011798/2023-83, WASAN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 08.114.842/001-66, 45.228.098/0001-77; GISELE DOS SANTOS, 075.***-19, 3933/2023, 04034-00011740/2023-30, MILLENIUM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 07.787.146/001-57, 26.399.011/0001-80; LETICIA DIAS FERREIRA, 139.***-01, 4591/2023, 04034-00013835/2023-98, LETICIA DIAS FERREIRA, 08.096.351/001-98, 44.222.794/0001-03; LUIZ ARTHUR DA SILVA GONCALVES, 158.***-35, 3811/2023, 04034-00011367/2023-17, LUIZ ARTHUR DA SILVA GONCALVES, 08.161.428/001-60, 47.725.512/0001-89; MULTIGRAOS CEREAIS LTDA, 34.352.889/0001-98, 3811/2023, 04034-00011367/2023-17, LUIZ ARTHUR DA SILVA GONCALVES, 08.161.428/001-60, 47.725.512/0001-89. Cientifica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

EDITAL Nº 48, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 25, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura dos Autos de Infração em desfavor dos Sujeitos Passivos, na seguinte ordem: Razão Social, CNPJ, número do Auto de Infração, Processo SEI: NACIONAL TRANSPORTE COMERCIO E LOGISTICA LTDA, 28.431.199/0001-21, 4031/2022, 04034-00001315/2022-51; HERCULES TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, 27.460.284/0001-55, 4719/2023, 04034-00014382/2023-17. Cientifica o(s) referido(s) SUJEITO(S) PASSIVO(S) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE IMUNIDADES

NOTIFICAÇÃO Nº 117/2023 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF

PROCESSO Nº: 00040-00007491/2022-94, INTERESSADO: FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES PESTALOZZI-FEN-CNPJ: 42129809000168-ENDEREÇO: ST SRTVS 701 BL O SALA 496 497 E 708 A 711 EDIF NOVO CENTRO EMPRESARIAL Nº 110 CEP 70.340-000. ASSUNTO: Imunidade IPTU – Instituição de Assistência Social. Fica o(a) interessado(a) acima identificado(a), NOTIFICADO(A) a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta, ao NÚCLEO DE IMUNIDADEDES, os documentos/explicações abaixo relacionados:

1. Plano de contas da empresa; 2019, 2020, 2021
2. Demonstração de Resultado do Exercício; 2019, 2020, 2021
3. Balanços Patrimoniais; 2019, 2020, 2021
4. Livros Diário e Razão, completos. 2019, 2020, 2021
5. Apresentar os contratos de locação dos imóveis denominados BONAP e Meliá e os documentos que acompanharam a contabilização das despesas relacionadas aos mesmos imóveis.
6. Apresentar a documentação que acompanhou os lançamentos referentes a despesas, custos e receitas com LIVES feitas em 2022.
7. Esclarecer a diferença de EXECUCAO DESPESAS LIVES MDM8 e custo com as lives ?
8. A que se refere a conta 3.1.9.02.001 (6060) DESPESAS COM O TABRALHO VOLUNTARIO
9. Apresentar os documentos que acompanharam os seguintes lançamentos
31/01 002-VALOR CONSTATADO VOLUNTARIOS 34.950,00
28/02 002-VALOR CONSTATADO VOLUNTARIOS 34.950,00
31/03 002-VALOR CONSTATADO VOLUNTARIOS34.950,00
30/04 002-VALOR CONSTATADO VOLUNTARIOS34.950,00
31/05 002-VALOR CONSTATADO VOLUNTARIOS34.950,00
30/06 002-VALOR CONSTATADO VOLUNTARIOS 34.950,00

1. A que se refere a conta 3.1.5.01.009 (5166) SERVICOS DE COMUNICACAO

2. Apresentar os documentos que acompanharam os seguintes lançamentos:

- 20/09 002-VALOR CONSTATADO PGTO.PROMOTOR 221.060,71
- 23/09 002-VALOR CONSTATADO PGTO.PROMOTOR 188.877,14
- 26/09 002-VALOR CONSTATADO PGTO.PROMOTOR 154.179,00
- 30/09 002-VALOR CONSTATADO PGTO.PROMOTOR 141.918,61
- 07/10 002-VALOR CONSTATADO PRGO PROMOTOR 141.200,00

Para atendimento, solicitar Atendimento Virtual em: <https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento>

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido implicará na suspensão da imunidade reconhecida

MIRTES BADRA

Auditor-Fiscal da Receita do DF

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04033-00033729/2023-59: Considerando os procedimentos legais contidos no referido processo, com manifestação da Unidade de Controle Interno e da Assessoria Jurídico - Legislativa, com fulcro no art. 86 inciso V combinado com o art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e considerando, ainda, que ao presente caso se aplica a exceção contida na alínea "d" da Decisão nº 3.716/2016 - TCDF: RECONHEÇO A DÍVIDA INDENIZATÓRIA no valor de R\$ 111.925,69 (cento e onze mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), em favor da empresa BRASFORT - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 36.770.857/0001-38, para fazer face ao pagamento do período de 15/06 à 30/08/2023, referente à prestação de serviços de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de bombeiros civis, além de líder e mestre, em postos diurnos e noturnos com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEPLAD/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006 - Manutenção de Bens Imóveis do GDF - Vigilância - Distrito Federal; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.93. Daniel Izaías de Carvalho, Subsecretário de Administração Geral. Publique-se.

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES SÊNIOR, ESPECIAL, FUNCIONAL, VALE-TRANSPORTE E MOBILIDADE

O Banco de Brasília S/A notifica 4 (quatro) usuários do Cartão Sênior, 6 (seis) usuários do Cartão Especial, 2 (dois) usuários do Cartão Funcional, 2 (dois) usuários do Cartão Vale-Transporte e 5 (cinco) usuários do Cartão Mobilidade, do Transporte Público do Distrito Federal, quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Os usuários têm o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação. A relação completa encontra-se disponível no site <https://brbnovo.br.com.br/mobilidade/comunicados-uso-indevido/>.

SAULO NACIF ARAUJO
Superintendente de Mobilidade

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2019, SIGGO: 40317. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA. CNPJ nº 08.623.106/0001-53. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 17/12/2023 e término em 17/12/2024, com base no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 103.*****-42150001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2023NE13908. Valor de empenho inicial: R\$ 141.101,96 (cento e quarenta e um mil cento e nove reais e seis centavos). Emitido em 14/12/2023. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00490481/2019-38. Data de Assinatura: 15/12/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: GABRIELA DE OLIVEIRA LOZI. Publicação do Ajuste Original: 24/12/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sexo Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2018, SIGGO: 38410. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 10.293.515/0001-80. Objeto: a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por até 12 (doze) meses, com início em 27/12/2023 e término em 27/12/2024, ou até a celebração de novo contrato referente a objeto semelhante, com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901- 23901. Programas de Trabalho: 103.*****-60490007-103.*****-60490007. Natureza das Despesas: 339039-339030. Fonte de Recursos: 138.*****-138003468. Notas de Empenho: 2023NE11196-2023NE11256. Valores de empenho inicial: R\$ 6.595,92 (seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)- R\$ 1.074,73 (um mil setenta e quatro reais e setenta e três centavos). Emitidos em 04/10/2023-04/10/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 -

Global-2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060-00077807/2018-54. Data de Assinatura: 15/12/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: SÉRGIO ANTÔNIO LEITÃO DO VALE. Publicação do Ajuste Original: 04/01/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato nº 043645/2021-SES/DF. SIGGO: 043645. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.430.585/0001-78. Objeto: a rescisão amigável do contrato por acordo entre as partes, conforme previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00112-00000136/2020-31. Data de Assinatura: 19/12/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: NALMIR FONTANA FEDER. Publicação do Ajuste Original: 07/06/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 050436/2023, SIGGO Nº 050436. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MENDELICS ANÁLISE GENÔMICA S.A, inscrita no CNPJ nº 15.519.353/0001-70. Objeto: a realização do Exame EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA HUMANO COM ESTUDO DE CNVS E ANÁLISE DE DNA MITOCONDRIAL, para atender determinação judicial, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, os quais foram replicados da decisão judicial e do relatório médico. Vigência: de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura. Valor do Contrato: R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339091. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2023NE13585. Valor de empenho inicial: R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais). Emitido em: 12/12/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00112329/2022-12. Data de Assinatura: 15/12/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: DAVID SCHLESINGER.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023E - SES/DF

PROCESSO: 00060-00385877/2022-60. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 088/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 088/2023E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ESTOMACENTER MEDICAL CARE LTDA, CNPJ nº 35.311.953/0001-55. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar FILME ADESIVO TRANSPARENTE NAO ESTERIL e outros. ITEM ADJUDICADO: 06,23. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 124.419,78. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa GABRIEL ANCILOTTO IDU.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023A - SES/DF

PROCESSO: 00060-00594230/2021-46. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 154/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 154/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.238.951/0001-54. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos: BIPAP S/T e VENTILADOR PULMONAR PARA USO DOMICILIAR. ITEM ADJUDICADO: 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 434.835,00. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023B - SES/DF

PROCESSO: 00060-00594230/2021-46. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 154/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 154/2023B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.652.247/0001-06. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos: BIPAP S/T e VENTILADOR PULMONAR PARA USO DOMICILIAR. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 379.500,00. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ALEXSANDRA CIOTTA MANI.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023A - SES/DF

PROCESSO: 00060-00570354/2022-17. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 269/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 269/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa RRX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.340.450/0001-09. OBJETO: Aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (ÓPME) - PRÓTESE DE MAMA E OUTROS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 07,08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 378.053,85. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023. VIGÊNCIA: 12

(doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RAFAEL ARATANI DE OLIVEIRA

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00044957/2023-49. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 277/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 277/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados: PAMIDRONATO DISSÓDICO 90MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.039,74. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ADRIANO GOMES DOS SANTOS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00044957/2023-49. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 277/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 277/2023C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados: PAMIDRONATO DISSÓDICO 90MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 08, 13 e 24. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.066,8560. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa PAULA DIVINA NUNES COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00044957/2023-49. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 277/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 277/2023D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados: PAMIDRONATO DISSÓDICO 90MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 30. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.483,20. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RAQUEL SALLES CAIXETA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00044957/2023-49. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 277/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 277/2023E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados: PAMIDRONATO DISSÓDICO 90MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 38.815,20. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023F – SES/DF
PROCESSO: 00060-00044957/2023-49. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 277/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 277/2023F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados: PAMIDRONATO DISSÓDICO 90MG e outros. ITEM ADJUDICADO: . VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$. DATA DA ASSINATURA: DATA DA ASSINATURA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023G – SES/DF
PROCESSO: 00060-00044957/2023-49. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 277/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 277/2023G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, CNPJ nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados: PAMIDRONATO DISSÓDICO 90MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.253,20. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023H – SES/DF
PROCESSO: 00060-00044957/2023-49. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 277/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 277/2023H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados: PAMIDRONATO DISSÓDICO 90MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 28. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.536,00. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 50301/2023. SIGGO Nº 50301. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.028.682/0001-40. Objeto: a aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PRÓTESE TESTICULAR E OUTROS, contemplados e NÃO contemplados na Tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Urologia, da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 202/2023 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2023NE14044. Valor de empenho inicial: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Emitido em: 16/12/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00489295/2023-32. Data de Assinatura: 19/12/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: DIEGO CASTRO COELHO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 050439/2023. SIGGO Nº 050439. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S.A. CNPJ nº 08.365.527/0001-21. Objeto: a aquisição e fornecimento de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PLACA CERVICAL e outros, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ORTOPEDIA, da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2023 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (DOZE) meses e será celebrado a cada execução, em conformidade com o Art. 57 da 8666/93, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002-10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030-339030. Fonte de Recurso: 138003467-100000000. Nota de Empenho: 2023NE13817-2023NE13818. Valor de empenho inicial: R\$ 1.406,24 (um mil quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos)- R\$ 593,76 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos). Emitido em: 13/12/2023-13/12/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário-1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00560450/2023-38. Data de Assinatura: 18/12/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: SERGIO AZEVEDO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ENTIDADES E PESQUISADORES DO DISTRITO FEDERAL COM TRABALHOS VOLTADOS À ARTICULAÇÃO DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE E PROMOÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA DO DISTRITO FEDERAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, III e V do § Único do Art. 105 da Lei Orgânica do DF, e IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve: TORNAR PÚBLICA a abertura do Edital de Processo Simplificado que estabelece as normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil e pesquisadores do Distrito Federal, para integrarem o Comitê Técnico de Saúde da População Negra, reformulado do por meio da Portaria nº 763, de 23 de dezembro de 2022, DODF, página 17, nº 237, especialmente o seu Art. 3º.

O Comitê Técnico de Saúde da População Negra (CTSPN), é um grupo gestor multidisciplinar de estudo, acompanhamento e regulação, constituído por um total de 18 (dezoito) representantes (titulares e seus/seus respectivos suplentes), sendo assim dispostos/as: 12 (doze) oriundos do Governo do Distrito Federal, sendo 04 (quatro) da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e Igualdade Racial, 08 (quatro) da Secretaria de Estado de Saúde, e 06 (seis) representantes advindos/as da sociedade civil organizada, assim distribuídos/as: 04 (quatro) de diferentes movimentos sociais; e 02 (dois/duas) pesquisadores/as de Instituição de Ensino Superior que pesquem sobre a

população negra, para cumprir o mandato de 3 (três) anos a partir da publicação do resultado desta seleção em diário oficial.

O referido Comitê visa integrar o esforço de melhoria, sugestão de investimentos, ações preventivas e contínuas às políticas de atenção à saúde da população negra, bem como contribuir na redução das iniquidades no Sistema Único de Saúde, inseridas na rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/Ministério da Saúde.

O Comitê tem o papel de articular os programas, projetos e ações da Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais-GASPVP, referentes às políticas e programas relacionados com diversos setores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Ministério da Saúde.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 – Visando o fortalecimento da gestão participativa, com incentivo à participação popular e ao controle social, o Chamamento Público destina-se à seleção de 6 (seis) representantes da sociedade civil e pesquisadores para composição do Comitê Técnico de Saúde da População Negra e atuação na implantação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, no âmbito do Distrito Federal, articulando mecanismos que visem a promoção da integralidade, com equidade, na atenção à saúde da população negra, com a participação de governos e sociedade civil organizada. Cabe destacar sua importância para assegurar a implementação, o cumprimento e o fortalecimento do eixo 3 do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR, previsto no Decreto nº 6.872, de 4 de junho de 2009, bem como a implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra -PNSIPN, no âmbito da Saúde do Distrito Federal.

1.2 – O processo seletivo será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 6 (seis) vagas, sendo 3 titulares e 3 suplentes para o compor o Comitê Técnico de Saúde da População Negra do DF.

1.3 – Das 6 vagas, 04 (quatro) são destinadas aos diferentes movimentos sociais, sendo 02 titulares e 02 suplentes; e 02 (duas) pesquisadores/as de Instituição de Ensino Superior que pesquise sobre a população negra no Distrito Federal, sendo 01 titular e 01 suplente.

1.4 – Os representantes suplentes serão designados para compor o Comitê de Saúde da População Negra do DF, em substituição temporária ao titular e definitiva nos casos de vacância de titularidade.

1.5 – O processo de seleção se dará em duas etapas:

1.6 – A primeira etapa (2 - DA INSCRIÇÃO) é de caráter eliminatório. 1.7 – A segunda etapa (3 - DA HABILITAÇÃO) é de caráter classificatório de acordo com a tabela de pontuação no item 4.1.

1.8 – Todo o processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção constituída por meio de 04 (quatro) integrantes do Comitê Técnico de Saúde da População Negra, nomeados pela Ordem de Serviço nº 157, de 11 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 194, de 17 de outubro de 2023, sendo 02(dois) integrantes da Secretaria de Saúde e 02(dois) integrantes da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

1.9 – As pessoas interessadas em participar do processo de seleção deverão observar os critérios e o período de inscrição estabelecidos neste Edital.

1.10 – Cada organização da sociedade civil do Distrito Federal poderá concorrer a apenas uma vaga.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 – As organizações da sociedade civil com atuação no Distrito Federal no ato da inscrição deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

2.2 – Ofício dirigido à Secretaria de Estado de Saúde, assinado pelo (a) representante legal, solicitando a habilitação da entidade para participar do processo seletivo, contendo ainda, o nome do (a) indicado (a) ao Comitê e do (a) seu respectivo (a) suplente;

2.3 – CNPJ da organização da sociedade civil ou, na inexistência deste, carta de apresentação assinada pelos titulares de 03 (três) entidades públicas, ou por autoridades públicas, atestando o funcionamento da organização há pelo menos 01 (um) ano a partir da publicação deste edital, e sua atuação em âmbito distrital;

2.4 – Relatório sintético de atividades da organização, acompanhado de documentos comprobatórios, conforme modelo do Anexo 01.

2.5 – Os pesquisadores do Distrito Federal no ato da inscrição deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

2.6 – Cópia da Cédula de identidade e CPF;

2.7 – Currículo lattes atualizado acompanhado de documentos comprobatórios dos últimos cinco anos da produção científica voltada à integralidade e equidade na promoção à saúde da população negra;

2.8 – O nome do suplente deverá ser indicado no ato da inscrição acompanhado da documentação descritas nos itens 2.2.1 e 2.2.2;

2.9 – Os documentos deverão ser enviados virtualmente para o seguinte endereço eletrônico: comitepopnegradf@gmail.com

2.10 – Só serão considerados para o processo seletivo, os documentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do dia 29/11/2023, digitalizados, no formato pdf, enviados em um único e-mail por instituição.

3- DA HABILITAÇÃO

3.1 – A habilitação das organizações e dos pesquisadores inscritos será realizada mediante análise dos documentos indicados nos itens 2.1 e 2.2, respectivamente deste edital.

3.2 – A análise dos documentos será realizada por comissão composta por 04(quatro) integrantes do Comitê Técnico de Saúde da População Negra(CTSPN), nomeados pela

Ordem de Serviço nº 157, de 11 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 194, de 17 de outubro de 2023., sendo 02(dois) integrantes da Secretaria de Saúde e 02(dois) integrantes da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

3.3 – Nessa etapa, as organizações inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para dirimir dúvidas que possam surgir no processo de habilitação.

3.4 – O resultado da primeira etapa será divulgado na página da SES – DF por meio do endereço Saúde da População Negra - Secretaria de Saúde do Distrito Federal (saude.df.gov.br) conforme datas constantes no cronograma estabelecido neste edital.

4- DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – Serão selecionados os nomes dos (as) membros titulares e suplentes das quatro entidades da sociedade civil, e os dois pesquisadores que acumularem o maior número de pontos de acordo com as tabelas de pontuações nos itens 4.1.1 e 4.1.2, respectivamente:

4.1.1 - Para as entidades da sociedade civil:

Item	Grupo	Pontos	Quant. máxima	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
Entidade com maior tempo de existência formal		A cada um ano completo de existência 1 ponto	não há	De acordo com o tempo de existência do grupo.	
Organização de ações voltadas para	- Congresso	06/ evento	2	12	
	- Seminário	04/evento	2	08	

população negra nos últimos 5 anos	- Oficina			02/evento	4	08
	-Outras educativas ações			01/evento	4	04
Participação em eventos voltados para a população negra nos últimos 5 anos	- Congresso			04/evento	2	08
	- Seminário			03/evento	2	06
	- Oficina			02/evento	3	06
	-Outras ações educativas			01/evento	4	04
TOTAL DE PONTOS AUFERIDOS PELA ENTIDADE						

4.1.2 - Para pesquisadores:

Item	Grupo	Pontos	Quant. máx.	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
Títulos acadêmicos					
Doutorado		12	1	12	
Mestrado		08	1	08	
Residência médica ou em saúde		04	2	08	
Especialização (com 360 horas ou mais) e ou Título de Especialista		02	2	04	
Atividade Educacional em Ensino Superior na área de Saúde ou Educação					
Preceptor de Graduação (ano de atuação completo)		02	5	10	
Preceptor de Residência (ano de atuação completo)		02	5	10	
Docente de Ensino Superior (ano de atuação completo)		02	5	10	

Atividade na área de Saúde ou Educação voltado para a população negra						
Participação ou colaboração em cursos de graduação, especialização, aperfeiçoamento, extensão e eventos voltado para a população negra (congressos, simpósios e jornadas) em educação em saúde ou áreas de saúde/especialidade como palestrante. (ponto/palestra)				01	5	05
Produção Científica na área de Saúde ou Educação publicados últimos cinco anos sobre a população negra						
Artigos publicados na área de saúde ou educação em saúde da população negra(pontos/publicação)				04	3	12
Capítulo de livro na área de saúde ou educação em saúde da população negra (pontos/publicação)				02	3	06
TOTAL DE PONTOS AUFERIDOS PELO CANDIDATO						

- 4.1.3 – Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- 4.1.3.1 – Para o titular da entidade da sociedade civil, aquele que tiver maior tempo de atuação na entidade;
- 4.1.3.2 – Para o pesquisador, aquele que tiver maior tempo de atuação em atividades voltadas para a população negra.

5 - DOS RECURSOS

- 5.1 – As organizações participantes do processo seletivo poderão interpor recurso, a próprio punho, quanto ao resultado do processo de seleção, no prazo estabelecido no item 6 deste edital.
- 5.2 – O recurso deverá ser encaminhado via e-mail, sendo o assunto o número deste edital, conforme endereço eletrônico disposto no item 2.9.

6 – DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

- 6.1 - A partir da data da publicação do edital de seleção;
- 6.2 - 19/01/2024- Data limite para inscrição com envio dos documentos para o e-mail comitepopnegradf@gmail.com;
- 6.3 - 26/01/2024- Divulgação preliminar das organizações da sociedade civil e pesquisadores selecionados na página da SES-DF: www.saude.df.gov.br/pt/saude-da-populacao-negra
- 6.4 - 29/01/2024 a 31/01/2024 - Prazo para interposição dos recursos;
- 6.5 - 01/02/2024 a 07/02/2024 - Prazo para apreciação dos recursos;
- 6.6 - 07/02/2024 - Publicação do julgamento dos recursos;
- 6.7 - 08/02/2024 - Publicação do resultado final da seleção na página da SES-DF: www.saude.df.gov.br/pt/saude-da-populacao-negra

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 – Os membros do Comitê Técnico não receberão qualquer tipo de gratificação para o seu exercício, sendo considerado trabalho de relevância pública.
- 7.2 – De acordo com Art. 3º § 3º da Portaria nº 763, de 21 de dezembro de 2022, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, poderão ser convidados/as para participar do Comitê, na condição de membros/as colaboradores/as, sem direito a voto, especialistas e representantes de outros órgãos da Administração Direta e Indireta, além de membros/as de instituições ou representantes da sociedade civil que possam prestar consultoria e contribuições sempre que necessário para o fiel cumprimento das finalidades do Comitê.
- 7.3 – Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos por meio do e-mail comitepopnegradf@gmail.com

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO I

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- 1 - Nome da organização e/ou representante legal;
- 2 - Ano de fundação;
- 3 - Missão;
- 4 - Visão;
- 5 - Valores;
- 6 - Atividades desenvolvidas:
- 6.1 - Descrição da atividade;
- 6.2 - Período;
- 6.3 - Público-alvo;
- 6.4 - Objetivo da atividade;
- 6.5 - Registro com fotos;

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023ME351 - SIAFI

PROCESSO: 00060-00576896/2023-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 40 MG SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 266/2022-G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006011 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005101. VALOR: 860.355,00 (oitocentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13514

PROCESSO: 00060-00574964/2023-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DNA MED BRASIL LTDA. CNPJ Nº 41.665.545/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM X 0,25MM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000248/2022-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005979 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005071. VALOR: 9.171,50 (nove mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13617

PROCESSO: 00060-00582936/2022-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG / G BISNAGA 50 G, conforme Dispensa de Licitação nº 125/2023 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006607 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005023. VALOR: 50.442,98 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13671

PROCESSO: 00060-00571168/2023-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO PARA MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE DROGAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000077/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005941 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005037. VALOR: 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13710

PROCESSO: 00060-00584531/2023-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 16, conforme Ata de Registro de Preço nº 000058/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006079 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005161. VALOR: 508,80 (quinhentos e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13712

PROCESSO: 00060-00584531/2023-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 16, conforme Ata de Registro de Preço nº 000058/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006079 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005161. VALOR: 441,60 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13741

PROCESSO: 00060-00579408/2023-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. CNPJ Nº 02.248.312/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCETA DESCARTAVEL PARA USO PROFISSIONAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000063/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006046 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005133. VALOR: 10.581,91 (dez mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13743

PROCESSO: 00060-00579408/2023-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. CNPJ Nº 02.248.312/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCETA DESCARTAVEL PARA USO PROFISSIONAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000063/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006046 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005133. VALOR: 53.512,71 (cinquenta e três mil quinhentos e doze reais e setenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE13767

PROCESSO: 00060-00575199/2023-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.520.829/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000276/2022-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005985 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005076. VALOR: 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE14008

PROCESSO: 00060-00568435/2023-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BEM MED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 18.806.050/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA COLETORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000068/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM005906 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM005002. VALOR: 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE14009

PROCESSO: 00060-00568435/2023-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BEM MED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 18.806.050/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA COLETORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000068/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM005906 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM005002. VALOR: 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE14012

PROCESSO: 00060-00593969/2023-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA COM TAMANHO MÍNIMO 10 CM x 10 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000130/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006232 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005298. VALOR: 186.793,20 (cento e oitenta e seis mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE14013

PROCESSO: 00060-00593969/2023-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA COM TAMANHO MÍNIMO 10 CM x 10 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000130/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006232 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005298. VALOR: 80.220,80 (oitenta mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE14088

PROCESSO: 00060-00575413/2023-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMED S.A. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 000175/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005987 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005078. VALOR: 27.703,62 (vinte e sete mil setecentos e três reais e sessenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE14089

PROCESSO: 00060-00575413/2023-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMED S.A. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 000175/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005987 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005078. VALOR: 7.419,60 (sete mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE14090

PROCESSO: 00060-00572482/2023-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO. CNPJ Nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL 3,0MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000107/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005957 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005053. VALOR: 1.858,66 (um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE14091

PROCESSO: 00060-00572482/2023-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO. CNPJ Nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL 3,0MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000107/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005957 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005053. VALOR: 171,14 (cento e setenta e um reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE14105

PROCESSO: 00060-00574964/2023-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DNA MED BRASIL LTDA. CNPJ Nº 41.665.545/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM X 0,25MM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000248/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005979 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005071. VALOR: 6.831,50 (seis mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE14106

PROCESSO: 00060-00562349/2023-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS SA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIRAGLUTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 6MG/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML MULTIDOSSES DE ATÉ 3,0 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000033/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005848 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004953. VALOR: 22.857,51 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE14123

PROCESSO: 00060-00577280/2023-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPIVINA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 12.499.494/0002-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DARATUMUMABE 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000201/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006021 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005112. VALOR: 195.847,68 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE14128

PROCESSO: 00060-00340485/2022-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA CAPITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 33.457.356/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERA PARA OSSO, conforme Dispensa de Licitação nº 126/2023 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004361 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005181. VALOR: 633,50 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE326 - SIAFI

PROCESSO: 00060-00409903/2023-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONVATEC BRASIL LTDA. CNPJ Nº 09.603.161/0004-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 215/2022A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004205 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003500. VALOR: 146.940,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE327 - SIAFI

PROCESSO: 00060-00591676/2023-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % + CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 105/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006185 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005259. VALOR: 10.670,40 (dez mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE328 - SIAFI

PROCESSO: 00060-00570690/2023-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA CAPITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 33.457.356/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA ENDOGRAMPEADOR DE 45MM PARA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPIA E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 162/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005944 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005042. VALOR: 113.870,00 (cento e treze mil oitocentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE329 - SIAFI

PROCESSO: 00060-00585074/2023-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPATILNITRATO COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 283/2022-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006087 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005169. VALOR: 6.392,00 (seis mil trezentos e noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE330 - SIAFI

PROCESSO: 00060-00577443/2023-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP. CNPJ Nº 17.094.914/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA PARA CORREÇÃO DE INCONTINÊNCIA URINARIA FEMININA, conforme Ata de Registro de Preço nº 242/2022-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006042 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005128. VALOR: 33.119,10 (trinta e três mil cento e dezanove reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE331 - SIAFI

PROCESSO: 00060-00576724/2023-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EIC BRASIL EXPORTADORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA. CNPJ Nº 09.209.604/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE DILATADORES, conforme Ata de Registro de Preço nº 242/2022-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006012 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005102. VALOR: 2.247,00 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE332 - SIAFI

PROCESSO: 00060-00536701/2023-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIMETICONA EMULSAO OU SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO ORAL GOTAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 217/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005562 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004702. VALOR: 49.244,96 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE333 - SIAFI

PROCESSO: 00060-00575671/2023-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFAPEGINTERFERONA, conforme Ata de Registro de Preço nº 037/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005996 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005087. VALOR: 19.754,76 (dezanove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE334 - SIAFI

PROCESSO: 00060-00590091/2023-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBOPLATINA INJETAVEL 450 MG FRASCO - AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 55/2023-G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006157 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005230. VALOR: 11.264,00 (onze mil duzentos e sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE335 - SIAFI

PROCESSO: 00060-00584125/2023-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 66.969.262/0001-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA BIOPSIA DE PRÓSTATA 18G/25CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 225/2022E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006077 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005162. VALOR: 1.706,67 (um mil setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE336 - SIAFI

PROCESSO: 00060-00587567/2023-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUCONAZOL SOLUCAO INJETAVEL 2 MG/ML BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 123/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006120 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005197. VALOR: 25.923,72 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE337 - SIAFI

PROCESSO: 00060-00589660/2023-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS SA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA ADESIVO TRANSDERMICO 100 MCG/HORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 276/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006148 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005224. VALOR: 39.139,65, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE338 - SIAFI

PROCESSO: 00060-00588120/2023-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMOXIFENO COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 285/2022-I e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006131 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005204. VALOR: 20.642,25 (vinte mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE339 - SIAFI

PROCESSO: 00060-00587657/2023-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0008-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENTAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 40 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 233/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006122 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005199. VALOR: 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE341 - SIAFI

PROCESSO: 00060-00548609/2023-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOXORRUBICINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2023-J e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005666 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004784. VALOR: 8.889,40 (oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE342 - SIAFI

PROCESSO: 00060-00549626/2023-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AFR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 34.813.172/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 7.0, conforme Ata de Registro de Preço nº 107/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005676 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004793. VALOR: 3.017,00 (três mil dezessete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE343 - SIAFI
 PROCESSO: 00060-00559930/2023-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 087/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005797 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004907. VALOR: 8.307,90 (oito mil trezentos e sete reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE345 - SIAFI
 PROCESSO: 00060-00586769/2023-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENZILPENICILINA POTASSICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 5.000.000 UI FRASCO AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 10 ML DE DILUENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 304/2022-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006102 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005183. VALOR: 20.884,50 (vinte mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE347 - SIAFI
 PROCESSO: 00060-00528739/2023-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OSTEOFIX COMERCIO PRODUTO MEDICO ODONTOLÓGICO LTDA. CNPJ Nº 08.739.624/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PONTEIRA EM POLIPROPILENO DESCARTAVEL TIPO GILSON OU EQUIVALENTE E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 289/2022B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005747 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004860. VALOR: 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE349 - SIAFI
 PROCESSO: 00060-00569303/2023-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 18.466.544/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVÓLUCRO PARA CADÁVER, conforme Ata de Registro de Preço nº 147/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM005915 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM005010. VALOR: 24.214,10 (vinte e quatro mil duzentos e quatorze reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE352 - SIAFI
 PROCESSO: 00060-00564182/2023-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 33.375.370/0001-62. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA PUNÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 266/2023B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005869 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004970. VALOR: 3.852,00 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE353 - SIAFI
 PROCESSO: 00060-00560887/2023-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 58.635.830/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUCAO ACIDA P/ HEMODIALISE GALAO DE 5L P/MAQ. MISTURA PROPORCIONAL E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 149/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005822 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004927. VALOR: 208.632,00 (duzentos e oito mil seiscentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 302/2023 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Aparelhos de raio X odontológico (periapical), em Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00173477/2022-11. Total de 08 itens distribuídos em 04 lotes (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 336.312,9600. Cadastro das Propostas: a partir de 20/12/2023. Abertura das Propostas: 03/01/2024 às 09 horas, horário de Brasília,

no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

Pregoeiro substituto

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 301/2023 - UASG 926119

Objeto: Fornecimento contínuo de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PARAFUSO TIPO HERBERT, com materiais contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, por meio de CONSIGNAÇÃO, para abastecer o serviços de Cirurgias Ortopédicas da unidade de Traumatologia e Ortopedia, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00256715/2022-15. Total de 6 itens distribuídos em 02 lotes (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.198.125,18. Cadastro das Propostas: a partir de 20/12/2023. Abertura das Propostas: 03/01/2024 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

VITOR ANDRADE DE LUCENA

Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PDPAS/HRT, PDPAS/HR SAM E PDPAS/APS SRSSO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso IX, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 200, de 16 de junho de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, TORNA PÚBLICO o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do PDPAS/HRT, PDPAS/SAMAMBAIA e PDPAS/APS (SRSSO), para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, no período de 07/12/2023 a 13/12/2023.

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006584, Processo SEI nº 00060-00571366/2023-40, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.910.022/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10246 - TEMOZOLOMIDA CAPSULA 250MG (FRASCO OU BLISTER), para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 12.834,00 (Doze mil oitocentos e trinta e quatro reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006584, Processo SEI nº 00060-00571366/2023-40, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.910.022/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21445 - TEMOZOLOMIDA CAPSULA 140MG (FRASCO OU BLISTER), para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 48.576,00 (Quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006584, Processo SEI nº 00060-00571366/2023-40, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.910.022/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10329 - TEMOZOLOMIDA CAPSULA 100MG (FRASCO OU BLISTER), para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 12.972,00 (Doze mil novecentos e setenta e dois reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006584, Processo SEI nº 00060-00571366/2023-40, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.910.022/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 18459 - TEMOZOLOMIDA CAPSULA 20MG (FRASCO OU BLISTER), para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.587,00 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006584, Processo SEI nº 00060-00571366/2023-40, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa J. J. T. AMARAL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES - CNPJ: 25.290.348/0001-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 18529 - TEMOZOLOMIDA CAPSULA 5MG (FRASCO OU BLISTER), para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006590, Processo SEI nº 00060-00567147/2023-66, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a

adquirição do item identificado pelo Código SES 90701 - METILERGOMETRINA (MALEATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 412,00 (Quatrocentos e doze reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006590, Processo SEI nº 00060-00567147/2023-66, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DROGARIA BELA VISTA LTDA ME (COLORADO) - CNPJ: 06.926.940/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33227 - VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 6.950,00 (Seis novecentos e quinhentos reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006590, Processo SEI nº 00060-00567147/2023-66, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90153 - EFEDRINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado - deserto.

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, que a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006590, Processo SEI nº 00060-00567147/2023-66, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 23495 - MILRINONA SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 10 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado - preço elevado.

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, que a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006590, Processo SEI nº 00060-00567147/2023-66, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90532 - FOLINATO DE CALCIO 50 MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado - preço elevado.

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, que a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006590, Processo SEI nº 00060-00567147/2023-66, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90556 - FOSFATO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL 2 MEQ/ML AMPOLA 10 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado - deserto.

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006588, Processo SEI nº 00060-00512422/2023-12, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499/0001-07, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 23321 - GRAMPEADOR CURVO CORTANTE, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006588, Processo SEI nº 00060-00512422/2023-12, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499/0001-07, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 23321 - GRAMPEADOR CURVO CORTANTE, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006589, Processo SEI nº 00060-00565561/2023-31, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.881.877/0004-07, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91102 - COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS NAO ESTERIL PACOTE COM 500 UND, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 11.550,00 (Onze mil quinhentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006589, Processo SEI nº 00060-00565561/2023-31, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.881.877/0004-07, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91085 - ATADURA GESSADA (SEC.RAPIDA) 20CMX350CM (COMP.MINIMO), para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006592, Processo SEI nº 00060-00574888/2023-01, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0001-33, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 32515 - INFUSOR ELASTOMETRICO PORTATIL DESCARTAVEL, VAZÃO 5ML/H OU 5,2ML/H, CAPACIDADE 250 A 300ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 9.760,00 (Nove mil setecentos e sessenta reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006591, Processo SEI nº 00060-00567741/2023-57, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34534 - EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO

CICATRIZANTE, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006593, Processo SEI nº 00060-00520861/2023-91, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33357 - DISPLAY DE PAREDE PARA EXPOSIÇÃO DE UMA FOLHA TAMANHO A4 NA POSIÇÃO HORIZONTAL. TRANSPARÊNCIA TOTAL; APLICAÇÃO/FINALIDADE: PARA A CORRETA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.180,00 (Dois mil cento e oitenta reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006594, Processo SEI nº 00060-00568802/2023-01, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa QB COMERCIO LTDA (QUALITY MED) - CNPJ: 40.760.938/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 32784 - KIT DE GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM DIÂMETRO DA SONDA DE 24FR, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 5.985,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006595, Processo SEI nº 00060-00584296/2023-90, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 01.085.207/0001-79, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38634 - CATÉTER PARA HEMODIÁLISE, 45-50 CM; 13,5 -15 FR, PONTA CUFF 30 CM, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006595, Processo SEI nº 00060-00584296/2023-90, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 01.085.207/0001-79, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38636 - CATETER PARA HEMODIÁLISE, 40 CM; 13,5-15FR, PONTA CUFF 23 CM, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006596, Processo SEI nº 00060-00585463/2023-10, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 66.969.262/0001-77, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 27226 - AGULHA PARA PUNÇÃO DE MEDULA ÓSSEA 30MM DIÂMETRO 16G, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.360,00 (Mil trezentos e sessenta reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006596, Processo SEI nº 00060-00585463/2023-10, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 66.969.262/0001-77, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 27227 - AGULHA PARA BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA DIMENSÃO 8G X 10CM, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.600,00 (Mil seiscentos reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006597, Processo SEI nº 00060-00586547/2023-71, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37828 - DIFENIDRAMINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML (EXCLUSIVO ONCOLOGIA), para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006598, Processo SEI nº 00060-00521855/2023-51, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa LAULAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 43.751.993/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 3959 - ELETRODO, APLICAÇÃO: PARA FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO: 46,00 X 2,5 MM, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006598, Processo SEI nº 00060-00521855/2023-51, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa LAULAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 43.751.993/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 11226 - ELETRODO 6013 OK 46,00 3,25MM, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.140,00 (Mil cento e quarenta reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006598, Processo SEI nº 00060-00521855/2023-51, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JADIEL PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ: 29.350.330/0001-99, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 266 - ELETRODO, APLICAÇÃO: SOLDA LEVE PARA FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO: 2,50 MM, NORMAS TÉCNICAS: ASO E 6013, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.554,00 (Mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006598, Processo SEI nº 00060-00521855/2023-51, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa LAULAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA- CNPJ: 43.751.993/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 549 - ELETRODO P/ACO INOX 61.30 E 308 L 16 3.25MM, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.540,00 (Mil quinhentos e quarenta reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006598, Processo SEI nº 00060-00521855/2023-51, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa LAULAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA- CNPJ: 43.751.993/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 11234 - ELETRODO P/ACO INOX OK 61,30 0 2,5MM, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006598, Processo SEI nº 00060-00521855/2023-51, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa LAULAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA- CNPJ: 43.751.993/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 22093 - PERFIL METÁLICO, MATERIAL: CHAPA Nº 18 METALON, DIMENSÕES: 20 X 20 MM, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.068,00 (Mil e sessenta e oito reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006599, Processo SEI nº 00060-00588829/2023-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BELIVE MEDICAL PROD.HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 32.757.824/0001-05, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10624 - GLICINA (ACIDO AMINOACETICO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNCIA 15 MG/ML BOLSA 3000 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 13.080,00 (Treze mil e oitenta reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006601, Processo SEI nº 00060-00587050/2023-70, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INMED HOSPITALAR EIRELI - ME- CNPJ: 34.551.834/0001-07, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 22067 - KIT DE LIGADURA ELASTICA DE VARIZES DE ESÔFAGO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 5.445,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006601, Processo SEI nº 00060-00587050/2023-70, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INMED HOSPITALAR EIRELI - ME- CNPJ: 34.551.834/0001-07, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 29964 - CLIP TRIPLA PARA HEMOSTASIA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL PRÉ-CARREGADO MONTADO EM CATETER DE 7FR, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.995,00 (Quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006600, Processo SEI nº 00060-00588814/2023-44, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10624 - CLOREXIDINA SOLUCAO ALCOOLICA 5 MG/ML FRASCO 1000 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 7.904,16 (Sete mil novecentos e quatro reais e dezesseis centavos).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006602, Processo SEI nº 00060-00556399/2023-60, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA- CNPJ: 22.530.297/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 20015 - ESPONJA MULTI-USO DUPLA FACE (ESPUMA/FIBRA ABRASIVA SINTETICA/VERDE/AMARELA), para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006603, Processo SEI nº 00060-00520922/2023-10, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 27395 - BANDAGEM ELÁSTICA AUTOADESIVA - TIPO KINESIO TAPING, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.478,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e oito reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006605, Processo SEI nº 00060-00579598/2023-46, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 34.921.773/0001-22, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90029 - PROXIMETACAINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5 % FRASCO CONTAGOTA 5 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006606, Processo SEI nº 00060-00590845/2023-65, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEDICAL

EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 10.829.779/0001-06, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 32770 - ALÇA DE POLIPECTOMIA, TIPO HEXAGONAL, SEM GARRAS, LAÇO COM DIÂMETRO EM TORNO DE 30 MM, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.053,40 (Dois mil cinquenta e três reais e quarenta centavos).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006607, Processo SEI nº 00060-00567841/2023-83, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA- CNPJ: 22.530.297/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 5221 - SACO PLÁSTICO, MATERIAL: CONFECCIONADO COM MATÉRIA-PRIMA NÃO RECICLADA, ATÓXICO, INODORO, COR: INCOLOR, LARGURA: 40 CM, ALTURA: 60 CM, ESPESSURA: 0,06 MICRAS, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 5.985,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006607, Processo SEI nº 00060-00567841/2023-83, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA- CNPJ: 22.530.297/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 11564 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 X 30 CM 0,03 MM, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil seiscentos reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006607, Processo SEI nº 00060-00567841/2023-83, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME - CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36918 - SACO PLÁSTICO OPACO, LEITOSO COLORIDO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO, INODORO, OPACO E ESPESSURA APROXIMADA DE 0,06 MICRAS, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.760,00 (Dois mil setecentos reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006562, Processo SEI nº 00060-00546277/2023-65, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 24926 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 20CM X 1,8M, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 6.390,00 (Seis mil trezentos e noventa reais) – retificação publicação 06/12/2023 por solicitação de desistência da empresa ETICA HOSPITALAR LTDA.

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, que a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006497, Processo SEI nº 00060-00423636/2023-15, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AM-WFC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 48.027.570/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08000782 - POLTRONA RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE/MEDICAÇÃO/HEMODIÁLISE, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 54.892,90 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos) foi cancelada por motivo de entrega em desacordo com a Autorização de compra.

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006558, Processo SEI nº 00060-00515789/2023-80, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.217.117/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08000543 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL, LÂMINAS MILLER (00, 0 e 1), para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 7.140,00 (Sete mil cento e quarenta reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, que a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006558, Processo SEI nº 00060-00515789/2023-80, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08009138 - LARINGOSCÓPIO DE LÂMINA ARTICULADA TIPO McCoy, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fraccassada – desistência de compra por parecer desfavorável da área central SAIS.

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002431, Processo SEI nº 00060-00562420/2023-66, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35304 - BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 472,50 (Quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002431, Processo SEI nº 00060-00562420/2023-66, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92133 - CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIÁLISE, USO ADULTO, para atender as necessidades do Hospital

Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 2.158,52 (Dois mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002429, Processo SEI nº 00060-00521200/2023-82, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MENDEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - CNPJ: 20.102.553/0001-62, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08000988 - FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 42.336,00 (Quarenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 23/2023, Processo SEI nº 00060-00522561/2023-46, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TRIAC ELETROMEDICINA MANUTENCAO E REPARACAO LTDA - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é o serviço de REPARO EM MONITORES MULTIPARAMETROS CP 1485555, 1485558, 1485553, 1585006, 1485552, 1485554, 1585005, 1501349, 1501348, 1470695, 1470685, 1470689, 1470681, 1470659, : 1.425.836, 1485560, 1470664, 1501157 E 1501199, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 31.592,19 (Trinta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002440, Processo SEI nº 00060-00573827/2023-19, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90949 - ONDANSETRONA SOLUCAO INJETAVEL 2 MG/ML AMPOLA 4 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 5.960,00 (Cinco mil novecentos e sessenta reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002441, Processo SEI nº 00060-00573848/2023-34, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90552 - CLORETO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL 10 % (1,34 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002441, Processo SEI nº 00060-00573848/2023-34, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 20324 - CLOREXIDINA SOLUCAO ALCOOLICA 5 MG/ML FRASCO 1000 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.437,12 (Mil quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002442, Processo SEI nº 00060-00574811/2023-23, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25066 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E/OU CARBOXIMETILCELULOSE (CURATIVO DE HIDROGEL), ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002443, Processo SEI nº 00060-00578780/2023-80, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.881.877/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 32464 - FILME ADESIVO TRANSPARENTE NAO ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002443, Processo SEI nº 00060-00578780/2023-80, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34534 - EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 9.360,00 (Nove mil, trezentos e sessenta reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002444, Processo SEI nº 00060-00578741/2023-82, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90505 - OLEO MINERAL 100 % PURO FRASCO 100 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 714,00 (Setecentos e catorze reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002444, Processo SEI nº 00060-00578741/2023-82, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90533 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 4.028,00 (Quatro mil e vinte e oito reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002444, Processo SEI nº 00060-00578741/2023-82, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90701 - METILERGOMETRINA (MALEATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 658,00 (Seiscentos e cinquenta e oito reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002445, Processo SEI nº 00060-00578688/2023-10, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10269 - CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 23.496,48 (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002446, Processo SEI nº 00060-00573224/2023-17, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à POUPLUZ MATERIAIS ELETRICOS ESPECIAIS E HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 14.377.149/0001-07, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38757 - PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE CARDIOTOCOGRAFIA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 997,50 (Novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002447, Processo SEI nº 00060-00579446/2023-43, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38699 - ABSORVENTE HIGIÊNICO, PÓS-PARTO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 3.800,00 (Três mil oitocentos reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 13/2023, Processo SEI nº 00060-00499012/2023-61, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é o serviço de REPARO DE APARELHO DE OFTALMOSCÓPIO VISIO 2000 MD, CHAPA PATRIMONIAL 1283370, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 14/2023, Processo SEI nº 00060-00499300/2023-15, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é o SERVIÇO DE REPARO APARELHO ELETROCARDIOGRAFO MARCA EDAN, MODELO SE-3, CHAPA PATRIMONIAL 773243, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002448, Processo SEI nº 00060-00590327/2023-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à MODA CIRURGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36107 - COLCHÃO PARA CAMA ELÉTRICA UTI ADULTO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 7.770,00 (Sete mil, setecentos e setenta reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002448, Processo SEI nº 00060-00590327/2023-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36394 - COLCHÃO HOSPITALAR PNEUMÁTICO: 200X90X6CM.220VOLTS, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 6.136,00 (Seis mil cento e trinta e seis reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002448, Processo SEI nº 00060-00590327/2023-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 14183 - COLCHONETE PARA CARRO MACA E MESA DE EXAME, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 4.590,00 (Quatro mil quinhentos e noventa reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2800-000763, Processo SEI nº 00060-00464297/2023-19, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA-ME - CNPJ: 18.258.209/0001-15, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08009165 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTÁTIL 5 LITROS, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 54.990,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2800-000769, Processo SEI nº 00060-00573371/2023-97, com fundamento no artigo 75,

inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34534 - EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2800-000768, Processo SEI nº 00060-00582406/2023-89, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33357 - DISPLAY DE PAREDE, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 1.090,00 (Mil e noventa reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2800-000772, Processo SEI nº 00060-00581466/2023-84, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38702 - RIBBON, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 1.698,00 (Mil seiscentos e noventa e oito reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2800-000772, Processo SEI nº 00060-00581466/2023-84, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38702 - RIBBON, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 1.698,00 (Mil seiscentos e noventa e oito reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2800-000774, Processo SEI nº 00060-00574059/2023-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa WCENE COMERCIO DE MOVEIS E CADEIRAS LTDA - CNPJ: 05.476.161/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P42000612 - LONGARINA EM AÇO DE DOIS LUGARES COM ESTRUTURA EM AÇO INOX E COR PREDOMINANTE NATURAL DO AÇO, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 12.996,00 (Doze mil novecentos e noventa e seis reais).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2800-000774, Processo SEI nº 00060-00574059/2023-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa WCENE COMERCIO DE MOVEIS E CADEIRAS LTDA - CNPJ: 05.476.161/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P42000613 - LONGARINA EM AÇO DE TRÊS LUGARES COM ESTRUTURA EM AÇO INOX E COR PREDOMINANTE NATURAL DO AÇO, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 54.130,50 (Cinquenta e quatro mil cento e trinta reais e cinquenta centavos).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2800-000776, Processo SEI nº 00060-00588268/2023-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME - CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 27731 - BATERIA LITHIUM CELL CR 2032, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 416,50 (Quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

RATIFICO em 19 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2800-000754, Processo SEI nº 00060-00464367/2023-39, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RK NEGOCIAÇÕES23 - KAYLANE DE SOUSA SANTOS - CNPJ: 52.260.925/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08009105 - SELADORA AUTOMÁTICA GRAU CIRÚRGICO, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 55.254,50 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

JOSÉ MARIA GOMES FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES/SRSSU/DA), no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso IX, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 200, de 16 de junho de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00429949/2023-79, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, para atender as necessidades da SRSSU, resolve:

TORNAR PÚBLICO as dispensas de licitação em razão de valor números:

621/2023 - Processo SEI nº 00060-00548501/2023-53, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SÃO BERNARDO (CIRURG - CNPJ: 00.838.896/0001-82, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código RAI06 SES - Concerto APARELHO DE RAI0 X, Marca PHILIPS, M..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$0,00 (zero reais).

621/2023 - Processo SEI nº 00060-00548501/2023-53, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SÃO BERNARDO (CIRURG - CNPJ: 00.838.896/0001-82, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código RAI07 SES - Concerto APARELHO DE RAI0 X, Marca PHILIPS, M..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$0,00 (zero reais).

621/2023 - Processo SEI nº 00060-00548501/2023-53, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SÃO BERNARDO (CIRURG - CNPJ: 00.838.896/0001-82, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código RAI01 SES - Concerto em Aparelho de Raio X, Marca PHILIPS..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais).

636/2023 - Processo SEI nº 00060-00568098/2023-89, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRO SAUDE DISTRIBUID - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 21408 SES - METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$990,00 (novecentos e noventa reais).

636/2023 - Processo SEI nº 00060-00568098/2023-89, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NR DISTRIBUIDORA DE - CNPJ: 03.322.655/0001-74, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90185 SES - IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG . *Se possível, i..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais).

636/2023 - Processo SEI nº 00060-00568098/2023-89, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRO SAUDE DISTRIBUID - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90423 SES - ENALAPRIL COMPRIMIDO SULCADO 20 MG. *Se possí..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$70,00 (setenta reais).

638/2023 - Processo SEI nº 00060-00559022/2023-62, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HO - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90534 SES - ACIDO TRANEXAMICO COMPRIMIDO 250 MG..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

638/2023 - Processo SEI nº 00060-00559022/2023-62, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HO - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90355 SES - DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG. *Se possível, i..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$42,00 (quarenta e dois reais).

638/2023 - Processo SEI nº 00060-00559022/2023-62, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90253 SES - DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10 MG..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

638/2023 - Processo SEI nº 00060-00559022/2023-62, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRO SAUDE DISTRIBUID - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90391 SES - ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG. *Se possív..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$1.001,00 (mil e um reais).

639/2023 - Processo SEI nº 00060-00559051/2023-24, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VERA CRUZ DISTRIBUID - CNPJ: 17.908.624/0001-04, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90183 SES - LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 50 MCG. *Se po..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$229,32 (duzentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

639/2023 - Processo SEI nº 00060-00559051/2023-24, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VERA CRUZ DISTRIBUID - CNPJ: 17.908.624/0001-04, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90182 SES - LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 100 MCG. *Se p..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$173,05 (cento e setenta e três reais e cinco centavos).

639/2023 - Processo SEI nº 00060-00559051/2023-24, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VERA CRUZ DISTRIBUID - CNPJ: 17.908.624/0001-04, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90529 SES - COMPLEXO B DRAGEA, CÁPSULA OU COMPRIMIDO CONT..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

640/2023 - Processo SEI nº 00060-00559066/2023-92, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NR DISTRIBUIDORA DE - CNPJ: 03.322.655/0001-74, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90292 SES - CETOCONAZOL CREME 2 % BISNAGA 30 G..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$1.500,00 (mil, quinhentos reais).

640/2023 - Processo SEI nº 00060-00559066/2023-92, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VERA CRUZ DISTRIBUID - CNPJ: 17.908.624/0001-04, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90105 SES - DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 0,1 % BISNAGA 10..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$1.291,20 (mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).

641/2023 - Processo SEI nº 00060-00559086/2023-63, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRO SAUDE DISTRIBUID - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90172 SES - AMBROXOL XAROPE 3 MG/ML FRASCO 100 A 120 ML C..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$559,20 (quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

641/2023 - Processo SEI nº 00060-00559086/2023-63, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NR DISTRIBUIDORA DE - CNPJ: 03.322.655/0001-74, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90702 SES - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PO P/ S..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$2.799,00 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais).

641/2023 - Processo SEI nº 00060-00559086/2023-63, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRO SAUDE DISTRIBUID - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90141 SES - DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2 MG / 5 ML FRASCO 1..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).

641/2023 - Processo SEI nº 00060-00559086/2023-63, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRO SAUDE DISTRIBUID - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 24503 SES - IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL 50MG/ML FRASCO GOTA..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$702,00 (setecentos e dois reais).

641/2023 - Processo SEI nº 00060-00559086/2023-63, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DISTRIBUIDORA BRASIL - CNPJ: 07.640.617/0002-00, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90284 SES - LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 100 ML. *Se ..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$1.892,16 (mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

642/2023 - Processo SEI nº 00060-00580955/2023-19, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HO - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 38152 SES - CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC)..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$960,00 (novecentos e sessenta reais).

643/2023 - Processo SEI nº 00060-00580931/2023-60, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 10249 SES - GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASC..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$1.080,00 (mil e oitenta reais).

643/2023 - Processo SEI nº 00060-00580931/2023-60, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 10269 SES - CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLS..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$5.018,40 (cinco mil e dezoito reais e quarenta centavos).

643/2023 - Processo SEI nº 00060-00580931/2023-60, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DMI MATERIAL MÉDICO - CNPJ: 37.109.097/0001-85, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 92388 SES - KIT CESÁREA, Contendo no mínimo 01 fio de pol..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$22.382,40 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

644/2023 - Processo SEI nº 00060-00580917/2023-66, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 25066 SES - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E/OU CARBOXIME..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$1.700,00 (mil, setecentos reais).

644/2023 - Processo SEI nº 00060-00580917/2023-66, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa POLAR FIX INDÚSTRIA - CNPJ: 02.881.877/0001-64, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 32464 SES - FILME ADESIVO TRANSPARENTE NAO ESTERIL. Aplic..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais).

644/2023 - Processo SEI nº 00060-00580917/2023-66, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa POLAR FIX INDÚSTRIA - CNPJ: 02.881.877/0001-64, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 91207 SES - CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTERIL. Composição: ..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$20.950,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais).

645/2023 - Processo SEI nº 00060-00580908/2023-75, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIRÚRGICA FERNANDES - CNPJ: 61.418.042/0001-31, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 25353 SES - AGULHA ANESTÉSICA PARA ELETROESTIMULAÇÃO 22G ..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$3.800,00 (três mil, oitocentos reais).

645/2023 - Processo SEI nº 00060-00580908/2023-75, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIR - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 91041 SES - AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, EPIDURAL OU ..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

645/2023 - Processo SEI nº 00060-00580908/2023-75, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIR - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 91042 SES - AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, EPIDURAL OU ..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

646/2023 - Processo SEI nº 00060-00555003/2023-67, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90504 SES - GLICERINA SOLUÇÃO ENEMA (CLISTER) 12 % FRASCO..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$3.222,00 (três mil, duzentos e vinte e dois reais).

646/2023 - Processo SEI nº 00060-00555003/2023-67, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VERA CRUZ DISTRIBUID - CNPJ: 17.908.624/0001-04, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90522 SES - POLIVITAMINICO COM ACETATO DE TOCOFEROL SOLUC..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$534,60 (quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

646/2023 - Processo SEI nº 00060-00555003/2023-67, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VERA CRUZ DISTRIBUID - CNPJ: 17.908.624/0001-04, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90540 SES - CLORETO DE POTASSIO SOLUÇÃO ORAL 60 MG/ML FRA..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$1.035,00 (mil e trinta e cinco reais).

657/2023 - Processo SEI nº 00060-00569077/2023-81, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH IMPORTA - CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 25239 SES - SERINGA HIPODÉRMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTÁ..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$6.598,00 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais).

657/2023 - Processo SEI nº 00060-00569077/2023-81, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH IMPORTA - CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 92402 SES - LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LATEX E..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$10.700,00 (dez mil, setecentos reais).

657/2023 - Processo SEI nº 00060-00569077/2023-81, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH IMPORTA - CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 92403 SES - LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 8,0 EM LATEX E..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

659/2023 - Processo SEI nº 00060-00554558/2023-91, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPI - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90301 SES - AMIODARONA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA ..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$1.832,00 (mil, oitocentos e trinta e dois reais).

660/2023 - Processo SEI nº 00060-00554432/2023-17, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90167 SES - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLI..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

660/2023 - Processo SEI nº 00060-00554432/2023-17, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBU - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 19772 SES - FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUCAO INJETAVEL ..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$172,00 (cento e setenta e dois reais).

- 660/2023 - Processo SEI nº 00060-00554432/2023-17, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90025 SES - LIDOCAINA + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% +..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$3.600,00 (três mil, seiscentos reais).
- 660/2023 - Processo SEI nº 00060-00554432/2023-17, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPI - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90701 SES - METILERGOMETRINA (MALEATO) SOLUCAO INJETAVEL ..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$376,00 (trezentos e setenta e seis reais).
- 665/2023 - Processo SEI nº 00060-00580944/2023-39, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS Q - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 33729 SES - DEXTROCETAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML FRAS..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$7.195,50 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
- 666/2023 - Processo SEI nº 00060-00584863/2023-16, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS Q - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 654 SES - METADONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais).
- 667/2023 - Processo SEI nº 00060-00586494/2023-98, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FOX INDÚSTRIA E COMÉ - CNPJ: 28.791.011/0001-56, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 38267 SES - CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO HIPOSMOLAR S..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais).
- 668/2023 - Processo SEI nº 00060-00586416/2023-93, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPI - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90680 SES - OCITOCINA SOLUCAO INJETAVEL 5 UI AMPOLA 1 ML..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$3.000,00 (três mil reais).
- 668/2023 - Processo SEI nº 00060-00586416/2023-93, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRO SAUDE DISTRIBUID - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90883 SES - OXACILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL ..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais).
- 670/2023 - Processo SEI nº 00060-00586511/2023-39, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa QUALITY MED (QB COME - CNPJ: 40.760.938/0001-24, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 32784 SES - KIT DE GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM DIÂMETRO D..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).
- 672/2023 - Processo SEI nº 00060-00587481/2023-36, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NR DISTRIBUIDORA DE - CNPJ: 03.322.655/0001-74, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 18040 SES - METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO REVESTIDO D..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$177,50 (cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
- 678/2023 - Processo SEI nº 00060-00593675/2023-71, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RT COMERCIO E SERVIÇ - CNPJ: 10.336.598/0001-48, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 18805 SES - DISCO COMPACTO DVD R - GRAVÁVEL capacidade de..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$9.800,00 (nove mil, oitocentos reais).
- 074/2023 - Processo SEI nº 00060-00456784/2023-16, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JR ENGENHARIA (JEAN - CNPJ: 27.745.000/0001-77, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código DFE02 SES - CONserto DE DETECTOR FETAL, Marca MEDPEJ, Mod..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$810,00 (oitocentos e dez reais).
- 101/2023 - Processo SEI nº 00060-00500431/2023-52, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ODONTOTEC ASSIS COME - CNPJ: 06.091.569/0001-96, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código APU02 SES - Conserto do APARELHO DE PROFILAXIA, Marca DAB..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais).
- 105/2023 - Processo SEI nº 00060-00555819/2023-91, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ESPIRITO SANTO DISTR - CNPJ: 28.911.309/0001-52, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90593 SES - SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 125 MG/ML CORRES..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
- 105/2023 - Processo SEI nº 00060-00555819/2023-91, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBU - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90505 SES - OLEO MINERAL 100 % PURO FRASCO 100 ML..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$4.158,00 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais).
- 105/2023 - Processo SEI nº 00060-00555819/2023-91, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HO - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 24505 SES - CLORETO DE SODIO SOLUCAO NASAL 9 MG/ML FRASCO..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$1.500,00 (mil, quinhentos reais).
- 105/2023 - Processo SEI nº 00060-00555819/2023-91, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRO SAUDE DISTRIBUID - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 24503 SES - IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL 50MG/ML FRASCO GOTAS..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$6.000,00 (seis mil reais).
- 106/2023 - Processo SEI nº 00060-00561156/2023-21, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HO - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90592 SES - SULFATO FERROSO DRAGEA 40 MG..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).
- 110/2023 - Processo SEI nº 00060-00561156/2023-43, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NR DISTRIBUIDORA DE - CNPJ: 03.322.655/0001-74, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90702 SES - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PO P/ S..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$57.183,57 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
- 110/2023 - Processo SEI nº 00060-00561156/2023-43, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRO SAUDE DISTRIBUID - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90896 SES - AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 250 MG/5ML..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$7.788,00 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais).
- 110/2023 - Processo SEI nº 00060-00561156/2023-43, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ALFA COMERCIO DE PRO - CNPJ: 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 90895 SES - AMOXICILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
- 111/2023 - Processo SEI nº 00060-00572263/2023-05, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MED OESTE HOSPITALAR - CNPJ: 31.441.210/0001-49, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 6067 SES - PARA-MONO-CLORO-FENOL CANFORADO 20ml..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).
- 111/2023 - Processo SEI nº 00060-00572263/2023-05, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIR - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 36691 SES - RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMA..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
- 112/2023 - Processo SEI nº 00060-00577746/2023-98, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BRASILIA COMERCIO AT - CNPJ: 34.698.137/0001-83, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 293 SES - Grampo para grampeador, arame em aço, cobread..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$693,00 (seiscentos e noventa e três reais).
- 114/2023 - Processo SEI nº 00060-00579487/2023-30, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PROD - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 38604 SES - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO "M", AC..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$378,00 (trezentos e setenta e oito reais).
- 114/2023 - Processo SEI nº 00060-00579487/2023-30, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PROD - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 38605 SES - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO "G", AC..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$1.584,00 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
- 114/2023 - Processo SEI nº 00060-00579487/2023-30, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PROD - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 38606 SES - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO "XG", A..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$8.078,00 (oito mil e setenta e oito reais).

115/2023 - Processo SEI nº 00060-00579720/2023-84, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RK NEGOCIACOES23 (52 - CNPJ: 52.260.925/0001-75, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 5221 SES - SACO PLÁSTICO, Material: confeccionado com mat..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$6.676,00 (seis mil, seiscentos e setenta e seis reais).

116/2023 - Processo SEI nº 00060-00584434/2023-31, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JT PAPELARIA LTDA ME - CNPJ: 31.246.107/0001-48, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 35477 SES - Caixa organizadora em poliestireno de alta de..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$7.847,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

117/2023 - Processo SEI nº 00060-00584730/2023-31, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RT COMERCIO E SERVIÇ - CNPJ: 10.336.598/0001-48, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 1205 SES - FITA MÉTRICA, Material: tecido encerado, Comp..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$618,75 (seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

119/2023 - Processo SEI nº 00060-00586570/2023-65, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERA MED HOSPITALA - CNPJ: 34.921.773/0001-22, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código 4690 SES - FLUXÔMETRO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO..., - para atender as necessidades da SRSSU, no valor global de R\$1.900,00 (mil, novecentos reais).

DIEGO FERNANDES DA SILVA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Adesão/2023, Grupo B - Neoenergia. PROCESSO Sei-GDF: 00064-00001982/2023-25. DISTRIBUIDORA: Neoenergia Distribuição Brasília S.A., CNPJ n. 07.522.669/0001-92. CONSUMIDOR: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), CNPJ: 04.287.092/0001-93. RESUMO DO OBJETO: O contrato tem por objetivo a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao consumidor, com enquadramento no disposto no inexigibilidade de licitação do art. 74, I, e com as demais disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Parecer Referencial SEI - GDF nº 33/2022 - PGDF/PGCONS. Do Valor: Estimado de R\$ 133.856,42 (cento e trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos). EMPENHO: 2023NE00368 (128162205). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: indeterminado, contados da assinatura. ASSINATURA: 18/12/2023. Pela FEPECS (CONSUMIDOR): INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES. Pela NEOENERGIA (DISTRIBUIDORA): FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTOS.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 02.371.251/0001-08. Objeto: realizar aditivo acréscimo dos itens 02 e 03, com fulcro no §1º do artigo 65 da Lei 8666/1993. Processo nº 00063-00000497/2023-62. Vigência: a contar da data de sua assinatura. Assinam em 18 de dezembro de 2023, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: CARLOS ANDRÉ DE CASTRO HERKLOTZ.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 59/2020

Processo nº: 00080-00203976/2019-62 - Partes: SEE/DF X MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: a) a alteração contratual com vistas à suplementação, no valor de R\$ 1.543.562,40 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), nos termos do inciso I, alíneas a e b, e §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, passando os recursos a totalizarem R\$ 14.273.033,72 (quatorze milhões, duzentos e setenta e três mil trinta e três reais e setenta e dois centavos). É vedada, de acordo com o Parecer nº 002/2014-PROCAD/PGDF, a aditivação com efeitos retroativos (de serviços já executados). b) Incluir a Cláusula Vigésima Segunda - Da Proteção de Dados Pessoais no Contrato de Execução de Obras nº 59/2020, com a seguinte redação: "CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - 22.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: 22.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular. 22.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o

alcançe das finalidades do objeto do ajuste ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD. 22.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, aquela será realizada mediante consentimento dos titulares e após prévia aprovação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão das informações. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. 22.1.3.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF será responsável por obter o consentimento dos titulares. 22.1.4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. 22.1.5. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros. 22.1.5.1. A Contratada se compromete a não realizar transferência internacional de dados pessoais, sem autorização expressa da Contratante, a qual será precedida de análise quanto ao cumprimento das determinações constitucionais e legais autorizadas do referido compartilhamento. 22.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. 22.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final. 22.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e nas leis e nos regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo. 22.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, leis e regulamentos de proteção de dados em vigor. 22.6. A Contratada manterá contato formal com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. 22.7. A critério da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais. 22.8. Encerrada a vigência do Contrato ou declarada a desnecessidade de manter acesso ou uso dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma determinada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro), salvo quando necessitar mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 22.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 22.10. O tratamento dos dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018." Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3990.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2023NE08308, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), emitida em 03/11/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 1.543.562,40 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 59/2020. Assinatura: 15/12/2023. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.: RODRIGO FERREIRA VILELA.

EDITAL Nº 72, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DAS CARREIRAS MAGISTÉRIO PÚBLICO E ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 141, em 27 de julho de 2023, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, em cargos das carreiras Magistério Público e Assistência à Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 31, de 30 de junho de 2022, incluindo, na condição sub judice, a candidata BRUNA RAFAELA VIEIRA PESSOA ANCHIETA, inscrição nº 5990234946/8, para o

cargo de Professor de Educação Básica – Atividades, na lista de classificação de candidatos com deficiência, posição nº 69, de acordo com o Processo judicial nº 0712840-29.2023.8.07.0000, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
DIRETORIA DE DEFLAGRAÇÃO DAS LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - (UASG 450432)

A Diretora de Deflagração das Licitações, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal vem comunicar a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 26/2023, objeto dos autos 00080-00074069/2023-86, que visa a pretensa aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis Canela em pó, Café solúvel, Coco ralado, Leite de coco, Milho verde cozido e Polpa de tomate, por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, considerando a necessidade de atualização da pesquisa de preços.

MARCELÂNIA DA SILVA RODRIGUES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PAGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR o(a) servidor(a) aposentado(a) LUIZ ANTONIO GUIMARAES AIDAR, matrícula nº 203.102-7, impreterivelmente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-010069/2015, que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

CONVOCAR a servidora Afastada/Licenciada JANAINA DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº 38.069-5, impreterivelmente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-006333/2016, que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

CONVOCAR a servidora aposentada FRANCISCA FARIAS PEREIRA NUNES, matrícula nº 300.695-6, impreterivelmente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-006242/2016 que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

CONVOCAR o(a) servidor(a) / ex-servidor(a) / servidor(a) aposentado(a)/ servidor exonerado(a) MARCIA REGINA RIBEIRO SILVA, matrícula nº 02035332, impreterivelmente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-006192/2016 que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

DIMITRIUS BERCOT DOS SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR os servidores abaixo listados, observando-se a seguinte ordem: nome e matrícula. ASTRID STUDART CORREA, matrícula nº 0064809-4, ANA REGINA CAMARA SANTOS, matrícula nº 0020820-5, EUNICE APARECIDA VIEIRA, matrícula nº 0069200-X, GEOVANIA MARIA GONCALVES SOARES, matrícula nº 0024393-0, MARIA LUCIENE DE SOUZA FREITAS GONDIM, matrícula nº 0202872-7, MARIA DO CARMO DE SOUZA, matrícula nº 0020852-3, MARIA DE FATIMA P DE SOUZA, matrícula nº 0047909-8, DIANA MARIA MAIA DE CASTRO, matrícula nº 0048948-4, DICELIA MORAIS DOS SANTOS, matrícula nº 0033963-6, MARILENE DAS NEVES REIS, matrícula nº 0024268-3 a comparecerem, impreterivelmente, até 05 dias úteis a contar da data de publicação deste edital, Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A Edifício Venâncio 3.000, Bloco A, 2º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, nesta Capital, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, para tratar de assunto referente a ressarcimento ao erário.

DIMITRIUS BERCOT DOS SANTOS

GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) EDITH LOPES DO NASCIMENTO, matrícula nº 80.416-9, AGENTE G.E.- PORTARIA, ou o seu representante legal, para tomar ciência nesta Secretaria de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital de que, após 30 dias desta publicação, adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 1.483,67 (mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) ONEIDE PEREIRA GONÇALVES, matrícula nº 09001328, AGENTE G.E.- VIGILANCIA, ou o seu representante legal, para tomar ciência nesta Secretaria de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital de que, após 30 dias desta publicação, adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 2.315,53 (dois mil trezentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) LUCILA CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 754676, AGENTE G.E.- SERV. GERAIS, ou o seu representante legal, para tomar ciência nesta Secretaria de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital de que, após 30 dias desta publicação, adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 1.898,92 (mil novecentos e noventa e oito reais e dois centavos).

FAGNER CAMILO TEIXEIRA MACEDO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2022-SSPDF, nos termos do Padrão nº 13/2002, instituído pelo Decreto/DF Nº 23.287/2002, de 17 de outubro de 2002, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00009993/2022-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 00.394.718/0001-00, denominada Contratante, e a empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 09.070.101/0001-03, denominada Contratada. Do Objeto: alterar o modelo do smartphone ofertado no Contrato, para o item 2 do presente instrumento contratual (Dispositivo de Proteção à Pessoa - Aparelho celular, "Tipo smartphone"; carregador), em razão da descontinuação da venda do modelo Motorola E20, a ser substituído pelo modelo Motorola E22, consoante Carta Proposta, Memorando Nº 166/2023 - SSP/SESP/SOPI/CIOB/DMPP, Planilha Comparativa Motorola E20 e Planilha Comparativa Motorola E22, bem como crescer em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo total do número de dispositivos eletrônicos de proteção preventiva, consoante justificativa apresentada no Memorando Nº 774/2023 - SSP/SESP/SUPREC. Valor: O valor anual contratado passará de R\$ 3.083.598,00 (três milhões, oitenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais) para R\$ 3.853.019,12 (três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil dezenove reais e doze centavos). Vigência: a partir de sua assinatura. Data da Assinatura: 15/12/2023. Signatários: Pelo Distrito Federal: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e pela Contratada: SÁVIO PEREGRINO BLOOMFIELD, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

PROCESSO SEI-GDF nº 00050-00009444/2022-48. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO:Aquisição demicrofones sem fio de mão UHF, a fim de atender

demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital. (REPETIÇÃO DO ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-SSPDF). A SSP informa que o pregão em epígrafe foi fracassado.

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 155/2023 - DGP/PMDF, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS
PARA A ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA
PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL
CONFORME ITEM 16.17 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF
DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO
DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, e mediante as condições estipuladas neste edital, em seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS PARA A ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS, regido pelo Edital nº 04/2023 - DGP/PMDF, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, nos seguintes termos:

1. De acordo com o item 16.17 do Edital de Abertura nº 04/2023 - DGP/PMDF, ficam os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital convocados a realizarem a complementação dos dados informados, referentes ao preenchimento da FIC, através do endereço eletrônico <https://fic.pm.df.gov.br>.
2. O candidato deverá acessar o ambiente eletrônico e realizar o preenchimento dos dados solicitados, após clicar no campo "Verificar Pendências" da tela inicial, conforme orientação individualizada para cada candidato. O login será o mesmo utilizado quando do preenchimento da FIC;
3. O candidato que deixar de preencher os dados requisitados será considerado contraindicado e consequentemente eliminado do certame, conforme item 16.17.1 do Edital Abertura nº 04/2023 - DGP/PMDF;
4. O prazo para preenchimento dos dados requisitados será iniciado às 07h00 do dia 22 de dezembro de 2023 e encerrado às 12h00 do dia 29 de dezembro de 2023.

ANEXO ÚNICO

Cargo 403 - Soldado QPPMC - relacionado na seguinte ordem: Inscrição Nome:

4300026293 ABDO MASSOUH, 4300008427 ABIMAEEL CORREIA MARQUES, 4300031848 ABNER MONTEIRO JUNQUEIRA, 4300007038 ADAMS QUEIROZ DA SILVA, 4300004939 ADÃO LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA, 4300037535 ADEILDO JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR, 4300015132 ADELCO GOMES DE PINHO, 4300004287 ADILMÁRIO JÚNIOR MENDES RUAS, 4300024167 ADILSON CAMPELO RODRIGUES, 4630031251 ADLEN FERREIRA BÜNDCHEN, 4300004164 ADLER CARLOS OLIVEIRA BRITO DE FIGUEIREDO, 4300039628 ADLLER KELVIN COELHO FONTES DE LIMA, 4300016193 ADONIS FONSECA MEDEIROS JÚNIOR, 4630004953 ADRE CARINA DE SOUZA PEREIRA, 4630006672 ADRIANA APARECIDA DIAS NOGUEIRA, 4630014186 ADRIANA DE CÁSSIA DOS REIS LUZ DA SILVA, 4630012546 ADRIANNE ALVES SOARES, 4300011072 ADRIANO ALVES MONTALVÃO, 4300039109 ADRIANO CORDEIRO DA SILVA, 4300011675 ADRIANO FEITOSA MACEDO INTERAMINENSE, 4300000673 ADRIANO FERREIRA RIBEIRO DOS SANTOS, 4300000460 ADRIANO MENDES DE CARVALHO, 4300004480 ADRIANO PEREIRA LOPES, 4300005882 ADRIANO RODRIGUES BELLOTI, 4300020472 ADRIANO SILVA DO MONTE PALMA, 4300041444 ADRIANO SILVA PIRES DE OLIVEIRA, 4300023017 ADRIEL DOS SANTOS ALENCAR, 4300029479 ADRIEL GALDINO CAIXETA, 4300009251 ADRIEL MACÁRIO DA SILVA, 4300026874 ADRIEL PEREIRA, 4300019197 ADRIEL RANDESON REZENDE SERPA, 4300018951 ADRIEL RODRIGUES DOS SANTOS, 4630036192 ADRIELA RAMOS DE MATOS, 4630025964 ADRIELLY GOMES DA SILVA, 4630000960 ADRYA HAVANNA BASILIO SANTOS, 4300011973 ADRYAN WICTOR COSTA DE OLIVEIRA, 4300008869 ADSON MARTINS, 4630016915 ADYNE CARDOSO DA COSTA, 4630010275 AGDA GEOVANA CARDOSO DE MESQUITA, 4300037153 AGEU PEREIRA DA SILVA, 4630025127 AGNES ENDLICH EIRAS, 4300002879 AGNES JOSE BORGES DA SILVA, 4300019754 AIDAN DIAS VIEIRA RODRIGUES, 4300032904 AILTON CRISPIM DA SILVA JUNIOR, 4300012269 AILTON DA SILVA MOREIRA, 4300027624 ALAFF MAIA NOLASCO, 4300006768 ALAFI CAMPOS DOS SANTOS, 4300022294 ALAN DEYVISON SOUZA MACEDO, 4300004194 ALAN DIEGO LOPES DOS SANTOS, 4300025986 ALAN HIDECHI NAKAMURA, 4300004322 ALAN KELSON BEZERRA MACHADO, 4300014212 ALAN RAFAEL ALMEIDA CORDEIRO, 4630015500 ALANA LIMA BARBOSA, 4630011806 ALANA SARA FÉCCA PIRES DE OLIVEIRA PINTO, 4630030624 ALANNA PEREIRA DA SILVA, 4630037272 ALANY VALÉRIA PEREIRA SAMPAIO, 4300016662 ALBERT KALLEB DA COSTA E SILVA, 4300041443 ALBERTO PEREIRA RIBEIRO DA CRUZ, 4300008358 ALCIMAR REIS

MARTINS SILVA JUNIOR, 4300023745 ALECSANDER PEREIRA DE ALMEIDA, 4300030847 ALEF BRITO ALVES, 4300021884 ALEF DE SOUZA SANTOS, 4300029807 ALEF HENRIQUE CLAUDINO DOS SANTOS, 4300016842 ALEFF MARCOS FIGUEIREDO CAETANO, 4300024046 ALESSANDRO DA SILVA VASCONCELOS, 4300027264 ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS, 4300014472 ALEX BATISTA DE ALMEIDA, 4300025885 ALEX BRENO LISBOA RIBEIRO, 4300016794 ALEX DE ALCANTARA RAMOS, 4300004020 ALEX DE SOUSA SANTOS, 4300017511 ALEX FEITOSA DA ROCHA, 4300008027 ALEX GUEDES DE SIQUEIRA, 4300021853 ALEX INACIO DE SOUSA, 4300005366 ALEX MUNIZ GOMES CAZÉ, 4300034226 ALEX VINÍCIUS DOS SANTOS, 4300007495 ALEXANDER AKIRA IWATA PINTO, 4300014089 ALEXANDER FERNANDES DUARTE, 4300022515 ALEXANDER ROCHA DOS ANJOS, 4630038633 ALEXANDRA DE CARVALHO RAMOS, 4630030823 ALEXANDRA DE OLIVEIRA TAVARES, 4300046007 ALEXANDRE AROCHA BRAGA, 4300027927 ALEXANDRE BERNARDES GOMES DA SILVA, 4300024707 ALEXANDRE CARVALHO DOS SANTOS, 4300024459 ALEXANDRE CARVALHO MIRANDA, 4300008393 ALEXANDRE COELHO DA SILVA, 4300030339 ALEXANDRE COELHO XAVIER, 4300037949 ALEXANDRE DO NASCIMENTO BARBOSA, 4300013897 ALEXANDRE DOS SANTOS CHAVES, 4300037953 ALEXANDRE FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE, 4300003574 ALEXANDRE HENRIQUE RIBEIRO ARAGAO, 4300023948 ALEXANDRE LIMA SILVEIRA JÚNIOR, 4300020109 ALEXANDRE LUCAS DOS SANTOS ALVES, 4300002810 ALEXANDRE MAGNO SANTIAGO DOS SANTOS, 4300036945 ALEXANDRE MAXWELL SOARES DE SALES FILHO, 4300005884 ALEXANDRE MIRANDA NERES, 4300017713 ALEXANDRE MOURA CORREIA, 4300009015 ALEXANDRE REIS DE ANDRADE, 4300009220 ALEXANDRE SOUTO DE MORAIS, 4300021547 ALEXANDRE VOLPI SOARES, 4630011837 ALEXIA ANDRADE DIAS, 4300023887 ALEXSANDER AGUIAR DOS SANTOS, 4300001212 ALEXSANDER CERQUEIRA SANTOS, 4300017551 ALEXSANDER TAFFAREL RIBEIRO PEDROZA, 4300036408 ALFREDO DE MEDEIROS SANTOS, 4630004760 ALICE NOGUEIRA BARBOSA, 4300034091 ALIFI PEREIRA DOS SANTOS MEDEIROS, 4630031771 ALINE AMARAL DE MELO OLIVEIRA, 4630007571 ALINE BARBOSA RAMOS DA SILVA, 4630016699 ALINE BOLGENHAGN OLIVEIRA, 4630012921 ALINE CARMO FERREIRA, 4630034147 ALINE DE CASTRO PEREIRA, 4630003293 ALINE GOMES DE LIMA, 4630037841 ALINE LOPES NOGUEIRA, 4630008297 ALINE MENDES RAMALHO, 4630007723 ALINY LAIS DA SILVA, 4300003526 ALISSON BERNARDO ALVES, 4300033188 ALISSON DEMI VAZ DE SOUZA, 4300034932 ALISSON FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA, 4300033430 ALISSON GOMES DOS SANTOS, 4300041630 ALISSON RIBEIRO MOTA E SILVA, 4300005312 ALLAN MATIAS DAS NEVES, 4300000445 ALLAN SONGY, 4300010462 ALLEF SANTOS ALVES, 4300015363 ALLISON JAMES GONÇALVES DE CARVALHO, 4300005578 ÁLVARO ANTÔNIO DA SILVA ALVES, 4300003625 ALVARO AUGUSTO SILVA DA COSTA, 4300005075 ALVARO HENRIQUE GERMANO FIGUEIREDO DE ARAUJO, 4300007176 ALVIMAR ROGERIO DE SOUZA JÚNIOR, 4630001128 AMÁLIA LÍVIA FONSECA CARDOSO, 4630030108 AMANDA ALMEIDA DOS SANTOS, 4630028615 AMANDA BEATRIZ DIAS SANTOS, 4630020930 AMANDA BORGES DE OLIVEIRA, 4630002528 AMANDA BRANDÃO SOUZA, 4630007229 AMANDA CAVALCANTE PEREZ, 4630039678 AMANDA DA SILVA SAMPAIO, 4630001534 AMANDA DE JESUS BARBOZA, 4630020875 AMANDA DE OLIVEIRA GONÇALVES, 4630010104 AMANDA DELIS PIRES MOTA, 4630012852 AMANDA ERIKA BRAGA LOMEU, 4630009236 AMANDA FALLUH FRAGOSA DE MENDONÇA, 4630012480 AMANDA FERNANDES XAVIER, 4630006064 AMANDA FERREIRA DOS SANTOS, 4630001230 AMANDA FERREIRA MENDONÇA, 4630028485 AMANDA GARCÊZ DE OLIVEIRA, 4630005300 AMANDA GONZAGA DE ALMEIDA, 4630018569 AMANDA KAROLINA DOS SANTOS SILVA, 4630035380 AMANDA LARA SOARES BORGES, 4630013943 AMANDA LIMA ALMEIDA, 4630000206 AMANDA MARIA DOMINGUES POVOA, 4630026884 AMANDA MESQUITA ALENCAR, 4630008857 AMANDA MONTALVÃO SOUZA, 4630017031 AMANDA MONTEIRO LEITE, 4630002717 AMANDA MORAIS RIBEIRO, 4630029947 AMANDA OLIVEIRA AGUIAR, 4630010940 AMANDA OLIVEIRA MARINHO, 4630010787 AMANDA QUEIROZ DE ALMEIDA GUIMARAES, 4630020090 AMANDA SANTOS DE SOUSA, 4630010979 AMANDA SANTOS LUSTOSA, 4630043158 AMANDA SILVA COUTO, 4630018785 AMANDA SILVA DE OLIVEIRA, 4630040317 AMANDA VICENTE MEDEIROS, 4630001042 ANA ALICE ALVES DE SOUZA, 4630016709 ANA BEATRIZ DA SILVA FERREIRA, 4630009157 ANA BEATRIZ DE CALDAS MELO, 4630039885 ANA BEATRIZ DUARTE VENÂNCIO, 4630036056 ANA BEATRIZ SALES DOS SANTOS, 4630013384 ANA CAROLINA ALMEIDA DE OLIVEIRA, 4630005702 ANA CAROLINA AMARAL MOURA, 4630003976 ANA CAROLINA D'AVILA MELLO, 4630005558 ANA CAROLINA MOREIRA DA NÓBREGA, 4630036924 ANA CAROLINA PIRES DE MORAES, 4630015672 ANA CAROLINA RABELO LIMA, 4630043035 ANA CAROLINA SANTOS DE OLIVEIRA, 4630000299 ANA CAROLINA SILVA ARAÚJO, 4630025255 ANA CAROLINA TEIXEIRA BOMFIM, 4630028000 ANA CAROLINA VALERIANO GUERREIRO, 4630004399 ANA CAROLINE PAZ GUIMARAES, 4630024960 ANA CAROLINE RIBEIRO TAVARES, 4630019578 ANA CAROLINE ROSENO DA SILVA, 4630001965 ANA CAROLINE LIMA DA PAIXAO, 4630004197 ANA CECÍLIA FRAGA DO NASCIMENTO, 4630002191 ANA CLARA FELIX REIS RIBEIRO DANTAS, 4630005874 ANA CLARA FERNANDES CARVALHO, 4630005015 ANA CLARA FERREIRA ZEIDAN,

4630018177 ANA CLARA SARAIVA DINIZ, 4630017773 ANA CLÉIA LIRA BRAGA, 4630012756 ANA FLÁVIA NOGUEIRA MACHADO, 4630005844 ANA FLÁVIA PÁDUA AZEVEDO, 4630025894 ANA FLÁVIA VITOR CAMPOS, 4630003106 ANA GABRIELA DE ARAUJO CORDEIRO, 4630031375 ANA JULIA BORGES RIBEIRO, 4630003687 ANA JÚLIA LOPES PIRES, 4630009686 ANA KARENINA RIOS DE ARAÚJO, 4630038948 ANA KARLA FRANCISCO DE OLIVEIRA, 4630029707 ANA KAROLINA ALVES FERREIRA, 4630005821 ANA KAROLINE CAVALCANTE MENDES, 4630050888 ANA KAROLINE FERREIRA, 4630007619 ANA KAROLLINA PEREIRA CARVALHO CAMARA, 4630001336 ANA LETÍCIA DA SILVA CARNEIRO, 4630032895 ANA LÍGIA MARTINS DE CARVALHO LIMA, 4630039202 ANA LUISA DA SILVA ARAUJO, 4630031249 ANA LUÍSA DE ALMEIDA REIS, 4630001307 ANA LUÍSA RODRIGUES SOEIRA XAVIER, 4630029942 ANA LUIZA CHAGAS CRUZ PONSSIANO FERNANDES, 4630002080 ANA LUIZA FREITAS PESSOA, 4630016523 ANA LUIZA PESSOA CIRQUEIRA, 4630031607 ANA LYS MOURÃO PATRIARCA, 4630029919 ANA MARIA FERNANDES LOPES LEITE, 4630008092 ANA PAULA ALVES OLIVEIRA, 4630002151 ANA PAULA CABRAL SIMÃO, 4630023070 ANA PAULA CARDOZO, 4630022436 ANA PAULA CARVALHO LEAL, 4630001862 ANA PAULA FERNANDES DE SOUSA, 4630049117 ANA PAULA GOUVEIA CARNEIRO, 4630036472 ANA PAULA MARTINS DE AGUIAR, 4630012143 ANA PAULA OLIVEIRA NASCIMENTO, 4630037880 ANA PAULA PIRES, 4630016710 ANA PAULA SOARES DE CASTRO TEIXEIRA, 4630005601 ANA PAULA SOUZA LINS, 4630004278 ANA PAULA TORRES REZENDE SANTOS, 4630025110 ANA PAULA VASCONCELOS CARVALHO, 4630009129 ANA ROSA FERREIRA RUFINO COSTA, 4630000259 ANA VITÓRIA MUYLERT DE AZEVEDO QUARESMA, 4630012093 ANANDA DA SILVA BRAGA, 4300023388 ANASTÁCIO RODRIGUES MAGALHÃES JUNIOR, 4300019780 ANDERSON BASTOS DO NASCIMENTO, 4300014839 ANDERSON DANTAS BEZERRA, 4300038394 ANDERSON DE OLIVEIRA CRUZEIRO, 4300002036 ANDERSON GEOVANE OLIVEIRA DOS SANTOS, 4300025241 ANDERSON LUIS SANTOS DE ANDRADE, 4300017908 ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA, 4300009654 ANDERSON SOARES RIBEIRO, 4300006560 ANDRÉ FELIPE DE CASTRO DA SILVA, 4300026942 ANDRÉ FELIPE GONÇALVES SANTOS, 4300001687 ANDRÉ GUSTAVO CARIDADE FLORIANO DA SILVA, 4300007167 ANDRE HENRIQUE COSTA DOS SANTOS, 4300023704 ANDRÉ LUCAS CARVALHO DA SILVA, 4300001486 ANDRÉ LUCAS DE SOUZA FÉLIX, 4300032435 ANDRÉ LUCAS GERTRUDES DE FRANÇA, 4300017157 ANDRÉ LUIS ARAÚJO DE OLIVEIRA, 4300036185 ANDRÉ LUIS DE ASSIS DA SILVA, 4300026766 ANDRÉ LUIZ ALBERNAZ BRANDÃO JÚNIOR, 4300027980 ANDRE LUIZ PEREIRA COIMBRA, 4300001818 ANDRE MOURA DA SILVA, 4300011679 ANDRÉ MOURA NEVES, 4300021276 ANDRÉ ORTIZ NETO, 4300010241 ANDRÉ RODRIGUES MACHADO CAVALCANTE, 4300043761 ANDRE SOARES DINIZ, 4300006711 ANDRÉ TAKESHI IINO YAMADA, 4300024977 ANDRÉ TAVARES GONÇALVES, 4300003552 ANDREWW CASTRO MARTINS LOPES, 4300040953 ANDREI MARCUS CAMBRAIA RIBEIRO, 4630011282 ANDREIA ARAUJO ALVES, 4630009027 ANDRESSA AGNÁRIA SANTOS ROSA, 4630024949 ANDRESSA ALENCAR DE SOUSA, 4630042421 ANDRESSA BARROS DE SOUSA, 4630017490 ANDRESSA DE GOES RAMOS URACH VIEIRA, 4630005683 ANDRESSA DE PAULA GOMES DOS SANTOS, 4630006188 ANDRESSA DE SOUSA COELHO, 4630009975 ANDRESSA LIMA DUARTE SANTOS, 4630028008 ANDRESSA LORRANE PAES LANDIM MENEZES, 4630008856 ANDRESSA MARTINS CASTANHEIRO, 4630037346 ANDRESSA MOTA TREIN, 4630003093 ANDRESSA OLIVEIRA FAGUNDES, 4630012946 ANDRESSA PAIVA BIAGE MOLINA, 4630014575 ANDRESSA PAULINO DA SILVA NASCIMENTO, 4630040560 ANDRESSA PIMENTEL CALDEIRA, 4300015231 ANDREW CHRISTOPHER COELHO DE ANDRADE, 4300003334 ANDREY FERNANDES DA SILVA MACHADO, 4630046723 ANDREZA ALMEIDA SANTOS, 4630003038 ANDREZA DA SILVA RAMALHO, 4630020095 ANDREZA PEREIRA DA SILVA CANEDO, 4630002229 ANDREZZA AMÉRICO E BRAGON, 4300004113 ANDRIE YURI BELLOTI, 4300034303 ANDRIWS SOUZA DA SILVA, 4630013207 ANDRIZIA DOS SANTOS PALOMINO FERREIRA, 4300021979 ANGEL GABRIEL OLIVEIRA MACIEL, 4630036467 ANGELA MARIA CANDEIRA SANTA RITA, 4300008370 ANGELO DIEGO LISBOA MELO, 4300012330 ANISIO LUCAS SOARES ANDRADE, 4630012236 ANNA CAROLINA MOURA FREIRE DEPIERI, 4630015058 ANNA CAROLINA SARMENTO DE MESQUITA, 4630004954 ANNA CECÍLIA CÔRTE ALVES, 4630032722 ANNA CLARA CARVALHO BARBOSA CAMPOS, 4630007433 ANNA CLARA GONÇALVES DA TRINDADE SOUSA, 4630011185 ANNA KAROLLYNE SILVEIRA DE MEDEIROS, 4630000982 ANNA KAROLYNE FERREIRA CARVALHO, 4630001075 ANNA LUIZA BARBOSA COSTA, 4630018081 ANNY CAROLINE SOARES VIEIRA, 4300005120 ANTHONY AHMAD LOPES, 4630017980 ANTONIA KAROLAYNE SILVA GOMES, 4300000850 ANTONIO ÁLEX DE BRITO SIQUEIRA, 4300013835 ANTONIO AUCÉLIO JUNIOR, 4300025974 ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA, 4300025495 ANTONIO DE ALMEIDA MATOS JÚNIOR, 4300033006 ANTONIO EDUARDO DE CASTRO ZEFERINO, 4300029377 ANTONIO ELSON VERAS CORREIA, 4300038257 ANTONIO FELIPE INÁCIO DE OLIVEIRA, 4300036303 ANTONIO GABRIEL DE OLIVEIRA GORDIANO, 4300032325 ANTONIO GABRIEL DE SOUSA DUTRA, 4300032673 ANTONIO GABRIEL SILVA SOUZA, 4300001996 ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA JUNIOR, 4300000325 ANTONIO JULIÃO DE SOUSA NETO OLIVEIRA, 4300012969 ANTONIO LUIZ BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR,

4300025315 ANTÔNIO MATHEUS GOMES ALBUQUERQUE, 4300021222 ANTONIO PHELIPE NORONHA, 4300016314 ANTONIO ROBERTO DA SILVA DINIZ, 4300025435 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO, 4300041573 ANTONIO WELTON RIBEIRO SOUZA, 4300037420 AQUILIELSON DE SOUSA SANTOS, 4300043971 ARÃO OLIVEIRA CORTEZ, 4630000837 ARIANE DOS SANTOS VIEIRA ALVES, 4630040286 ARIANNY ROSA ALVES FREITAS, 4300032004 ARIEL ALVES DA SILVA, 4300006289 ARLEI JUSTINIANO CARDOSO, 4300003048 ARLINDO ANTONIO DA SILVA NETO, 4300017325 ARMANDO DA SILVA CAMINHA NÓBREGA, 4300000771 ARMANDO RENAN COSTA AURÉLIO, 4300019150 ARNAUD PIRES FERNANDES NETO, 4300003617 ARTHUR ALEXANDRE DE SOUZA PAIVA, 4300000548 ARTHUR BATISTA VIEIRA, 4300002623 ARTHUR CADUFF FERNANDES, 4300019551 ARTHUR CAETANO ANDRADE DA PAIXÃO, 4300023956 ARTHUR CARNEIRO ARAUJO, 4300018563 ARTHUR COSTA DE FARIAS, 4300003788 ARTHUR DA SILVA CONFORTINI, 4300048401 ARTHUR DA SILVA FERREIRA, 4300018520 ARTHUR DE JESUS SILVA, 4300032966 ARTHUR DE SOUZA MARTINS PAINES, 4300029169 ARTHUR DURVAL DANTAS DA CUNHA, 4300052117 ARTHUR FERREIRA DINIZ, 4300041812 ARTHUR FERREIRA DOS SANTOS, 4300009949 ARTHUR GUILHERME DELMONDES, 4300014756 ARTHUR MENDES BORGES, 4300008888 ARTHUR MENDES DE ARAUJO, 4300004046 ARTHUR MENDES DOS SANTOS, 4300042764 ARTHUR MIRANDA LINO, 4300035495 ARTHUR MOTA SOUZA CARVALHO, 4300018211 ARTHUR POLETTI VIEIRA DA ROCHA, 4300021384 ARTHUR PONTES DE SÁ MESQUITA DE MOURA, 4300038168 ARTHUR RIBEIRO TRIPODE, 4300029921 ARTHUR RODRIGUES BARBOSA, 4300001977 ARTHUR RODRIGUES DA COSTA LIMA, 4300017883 ARTHUR VERAS RODRIGUES QUEIROZ, 4300005546 ARTHUR VINICIUS DA SILVA CRUZ, 4300001730 ARTUR CHAGAS DIÓGENES PINHEIRO, 4300035980 ARTUR HUDSON SATYRO DE OLIVEIRA, 4300012413 ARTUR PAES BISPO, 4300005238 ARTUR REZENDE DA SILVA, 4300010499 ASTLEY DE PAULA SOUZA, 4300035367 ATHAELSON HENRIQUE MATOS DIAS, 4300010100 ATHOS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA, 4300032364 ÁTILA TEIXEIRA SILVA VIEIRA, 4300013480 AUGUSTO BERTELI, 4300000346 AUGUSTO CARRILHO BENTES BEZERRA VALE, 4300002211 AUGUSTO CESAR ANDRADE DA SILVA, 4300034399 AUGUSTO CÉSAR HORTA MAGALHÃES, 4300033894 AUGUSTO COSTA FERREIRA, 4300018961 AUGUSTO RIBEIRO DA COSTA NETO, 4300036576 AUGUSTO RODRIGUES MAIA, 4300002537 ÁVILA GUILHERMINO DA COSTA RODRIGUES, 4630005116 AYLLAH AHMAD LOPES, 4300011123 AYLLON DIAS CONRADO, 4300038505 AYRON SOUZA LIMA, 4630015553 BARBARA ALVES MONTEIRO, 4630031276 BÁRBARA CRISTINA DIAS LEDES, 4630018180 BÁRBARA CRISTINA MOREIRA AVELANS, 4630007246 BÁRBARA KAROLINA MARTINS PEREIRA, 4630000011 BÁRBARA KELLY FERREIRA LIMA, 4630036016 BÁRBARA LETÍCIA DE ARAUJO LOURENÇO, 4630028460 BÁRBARA LOUISE DE ARAÚJO PEREIRA, 4630018276 BÁRBARA NERES MOREIRA CASTRO, 4630001051 BÁRBARA RAÍSSA ARAÚJO PEREIRA, 4630004402 BARBARA RAMOS MENICHINI MARÇAL DOS PASSOS, 4630011762 BARBARA REIS DE ARRUDA, 4630009215 BARBARA TEIXEIRA GONÇALVES, 4630012184 BÁRBARA TORRES FRAZÃO, 4300005819 BASÍLIO GOMES DE SOUZA JÚNIOR, 4630002657 BEATRIZ ADRIELY SANTOS SOUZA, 4630000648 BEATRIZ ALMEIDA CAVALCANTE DE AGUIAR, 4630045280 BEATRIZ ARAGÃO PAVÃO DE MENDONÇA, 4630001899 BEATRIZ BATISTA CORREIA, 4630048315 BEATRIZ COSTA SOARES, 4630010303 BEATRIZ CRISTINA DE SOUZA RAMOS, 4630021372 BEATRIZ CRISTINA LOPES, 4630002472 BEATRIZ CRISTINA RIO BRANCO RAMOS, 4630013043 BEATRIZ DE OLIVEIRA FREITAS, 4630018049 BEATRIZ MOURA LOPES, 4630020386 BEATRIZ PIRES MAVIGNIER CORREA, 4630010218 BEATRIZ VON PFUHL ZANGANELLI HARDMAN PAES, 4300019205 BENICIO FELIPE LOPES DE SOUZA SILVA, 4300001377 BENICIO MEDEIROS BARROS NETO, 4300038565 BERNARDO DE OLIVEIRA NUNES, 4630025370 BIANCA BANDEIRA CESAR LUZ, 4630009353 BIANCA CRISTINA MARQUES MARTINS, 4630010539 BIANCA DE SOUSA BAIAO, 4630004233 BIANCA DE SOUZA SILVA, 4630032845 BIANCA DIAS DA SILVA QUADROS, 4630028966 BIANCA DIAS DOS SANTOS, 4630012150 BIANCA IBIAPINA AUGUSTO DE LIMA, 4630016338 BIANCA LACERDA ATAIDE, 4630002336 BIANCA MIZEL REZENDE, 4630004463 BIANCA PINHO DA CUNHA MUNIZ, 4630021551 BIANCA SOUSA FARIAS ANDRADE, 4630034724 BIANKA MELLYSSA LOPES PAULINO, 4300033738 BISMARQUE DE SANTANA DIAS, 4300020931 BRAYON PABLO DA SILVA BIANGULO, 4630003295 BRENDA ALMEIDA LIRA, 4630029452 BRENDA CARVALHO DE ARAUJO, 4630030696 BRENDA DE BRITO ANASTÁCIO, 4630037065 BRENDA FERNANDES CANEDO, 4630001507 BRENDA LOREAN FERRAZ MACHADO, 4630002298 BRENDA LORRAINE NOBOA LOOR SANTOS, 4630026892 BRENDA OLIVEIRA DE FREITAS, 4630010749 BRENDA RAYSSA SILVA TURATE, 4630012431 BRENDA YASMIN LUCENA PORTO DE DEUS VIEIRA, 4300029161 BRENDDHO MOREIRA DE ARAUJO, 4300006262 BRENDO SILVA CORREIA, 4300001242 BRENDO CAIO SILVA ARAÚJO LACERDA, 4300002310 BRENER BARROS AMORIM SANTANA, 4300023131 BRENER DE SOUZA GONDIM, 46300051278 BRENDDA ALVES DE ARAÚJO, 4630003231 BRENDDA WALESKA DA SILVA CORDEIRO, 4300004515 BRENDO DE LUCENA COSTA, 4300016700 BRENO ANTUNES DE ANDRADE, 4300021634 BRENO BERTAZZO UNGARETTI, 4300040592 BRENO DO NASCIMENTO VALERO, 4300004208 BRENO ERCKMAM FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR, 4300028609 BRENO FERREIRA GUALBERTO, 4300011158

BRENO GONÇALVES DA SILVA SANTIAGO, 4300002283 BRENO HENRIQUE VASCONCELOS DA CUNHA, 4300001661 BRENO IGOR DE SOUZA FERNANDES, 4300032566 BRENO LUIZ DE OLIVEIRA, 4300017303 BRENO LUIZ PAIVA CAVALCANTI CALDAS, 4300029272 BRENO NOGUEIRA FORTUNA SOUSA, 4300035359 BRENO RAFAEL DE OLIVEIRA SOUSA, 4300036414 BRENO RICARDO DE SOUZA NEIVA, 4300034439 BRENO RODRIGUES TAVARES, 4300002926 BRENO SARKIS DE OLIVEIRA, 4630032189 BRIZA EVELLYN CAMPOS, 4300028416 BRUCE ARAUJO OLIVEIRA, 4630041628 BRUNA BORGES DE RESENDE FREITAS, 4630030035 BRUNA CAMPOS VENTURA DE SOUSA, 4630010883 BRUNA CORREIA CAMARGO, 4630032997 BRUNA DA SILVA FERNANDES, 4630019095 BRUNA DE ANDRADE BIZERRA, 4630001434 BRUNA DE SOUSA GONÇALVES, 4630017008 BRUNA DE SOUSA SILVA, 4630003465 BRUNA EDUARDA DOS SANTOS LIMA, 4630010889 BRUNA ISABELA DA SILVA BUENO MEIRELES, 4630013536 BRUNA KATHLEEN KOPPE DA SILVA, 4630004877 BRUNA NUNES INACIO SALES, 4630004997 BRUNA RAMOS FREITAS, 4630037074 BRUNA SEPÚLVEDA BORGES, 4630002609 BRUNA SILVA PIRES, 4630019442 BRUNNA KAROLINE DE CASTRO SIRINO, 4300034574 BRUNNO LOPES CARVALHO VIANA, 4300015433 BRUNO AGUIAR DE JESUS, 4300000588 BRUNO ALVES VICENTE DOS SANTOS, 4300026309 BRUNO AZEVEDO DE SOUSA, 4300020486 BRUNO BENONE FREIRE FRANÇA, 4300007664 BRUNO CARDOSO DOS PASSOS, 4300000175 BRUNO CARVALHO FARIA DOS SANTOS, 4300009507 BRUNO CHAVES DA COSTA, 4300034514 BRUNO CORRÊA DA COSTA, 4300015586 BRUNO D PAULA RIBEIRO SILVA, 4300023625 BRUNO DA SILVA, 4300008576 BRUNO DA SILVA GONZAGA, 4300010231 BRUNO DA SILVA REIS, 4300025482 BRUNO DE LUCAS MENDES ALVES, 4300029470 BRUNO DE SOUSA OLIVEIRA, 4300003704 BRUNO DE SOUZA BARROS, 4300021395 BRUNO DE SOUZA RODRIGUES, 4300004842 BRUNO DUARTE DE ASSIS, 4300019256 BRUNO EDUARDO DE ALBUQUERQUE SOUZA, 4300028941 BRUNO FELIX DA SILVA, 4300027615 BRUNO FERREIRA DE SOUSA, 4300025204 BRUNO FIGUEIREDO DA SILVA, 4300012078 BRUNO GOMES LOPES, 4300038619 BRUNO HAACK DE ARRUDA DUTRA, 4300034614 BRUNO HENRIQUE DE MOURA ROCHA, 4300010131 BRUNO HENRIQUE ROCHA RODRIGUES, 4300035974 BRUNO HENRIQUE VIEIRA BORGES, 4300029140 BRUNO LEITE ALMEIDA CORRÊA, 4300000885 BRUNO LUCA DE ABREU, 4300015407 BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA, 4300032715 BRUNO MARQUES DOS SANTOS, 4300044903 BRUNO MARQUES RIBEIRO, 4300027833 BRUNO MIRANDA LEAL, 4300001713 BRUNO NASCIMENTO LIMA, 4300037205 BRUNO NORONHA DE CARVALHO, 4300008412 BRUNO OLIVEIRA BISINOTO, 4300041204 BRUNO PEIXOTO FIGUEIREDO, 4300006720 BRUNO RIBEIRO DA SILVA, 4300016811 BRUNO ROCHA FARIA ARANTES, 4300002418 BRUNO RODRIGUES DA SILVA, 4300007081 BRUNO RODRIGUES OLIVEIRA, 4300000620 BRUNO ROSA PEREIRA, 4300018401 BRUNO VILELA DA SILVA ALVES JACINTO, 4300011917 BRUNO VITOR CAMPOS, 4300043042 BRUNO WASHINGTON GOMES BELIZÁRIO, 4300022200 CAIK DA SILVA PAIVA, 4300032569 CAIO ABREU ARAÚJO SILVA, 4300001883 CAIO ADRIANO OLIVEIRA LEMES, 4300002175 CAIO ALVES DA SILVA SOARES, 4300014851 CAIO ALVES PEREIRA, 4300001624 CAIO ANDRÉ PACHECO PALHARES, 4300013612 CAIO CARNEIRO FREIRE, 4300004810 CAIO CARVALHO TENORIO SILVA, 4300038588 CAIO CESAR FEITOZA BARREIRA, 4300022082 CAIO CÉSAR FONSECA RODRIGUES, 4300020506 CAIO CÉZAR LIMA LACERDA, 4300024170 CAIO CHARLES BATISTA LOUZEIRO DE MIRANDA, 4300021819 CAIO COSTA LOPES, 4300005548 CAIO EDBERTO COUTO MOREIRA, 4300034081 CAIO FELIPE CARVALHO BARROS, 4300016754 CAIO FELLIPE DE LIRA VENTURA, 4300013721 CAIO FERNANDES ALVES DE JESUS, 4300027035 CAIO GOERHING JACOBINA DE ANDRADE, 4300034276 CAIO HENRIQUE CARVALHO CAVALCANTE DE QUEIROZ, 4300006409 CAIO HENRIQUE DOS SANTOS BRITTO, 4300020998 CAIO IGOR RODRIGUES FERNANDES, 4300031852 CAIO ITALO PEREIRA DE SOUZA, 4300002971 CAIO JULIO DE PAULA DE SOUSA, 4300011348 CAIO LOPES DA SILVEIRA, 4300037100 CAIO MONTEIRO DE MELO, 4300017220 CAIO NAVES, 4300020471 CAIO ROGÉRIO MAIA RIBEIRO, 4300000273 CAIO VICTOR ALMEIDA SERAFIM, 4300025399 CAIO VICTOR ALVES DA COSTA, 4300026750 CAIO VIEIRA FLORINDO, 4300007120 CAIO VINICIUS LISBOA DE MORAIS, 4300005553 CAIO XAVIER CASAGRANDE, 4300037559 CAIRO CÉSAR MOURA DE MELO, 4300040496 CALEBE EDILSON DA SILVA, 4300036839 CALEBE MARTINS DE OLIVEIRA, 4300011739 CALEBE PEREIRA DA SILVA, 4630010831 CAMILA ALEXANDRE SANT'ANNA, 4630016514 CAMILA ALMEIDA DOS SANTOS, 4630002181 CAMILA BASTOS ROCHA DE SOUZA, 4630033353 CAMILA COPO DE ARAUJO, 4630001601 CAMILA DA SILVA GOMES, 4630010873 CAMILA DUARTE CASSIANO DIAS, 4630021846 CAMILA FELIX CABRAL, 4630003789 CAMILA FREITAS DE SANTANA, 4630000707 CAMILA GABRIELLA MARTINS DE JESUS, 4630003206 CAMILA GIMENES DE MELO, 4630028147 CAMILA MAYNA RIBEIRO DE JESUS, 4630014050 CAMILA NERES MOREIRA CASTRO, 4630027925 CAMILA PAIVA DE ALBUQUERQUE VALENÇA, 4630002884 CAMILA RODRIGUES AMARAL, 4630009355 CAMILA ROSA DE SOUZA LIMA, 4630010129 CAMILA SOUZA DE CARVALHO, 4630021471 CAMILA STÉFANI CAMPOS DE SOUZA, 4630023939 CAMILLA BEATRIZ VIANA FARIAS, 4630010258 CAMILLA CRISTINA PEREIRA RIBEIRO, 4630004124 CAMILLA FERREIRA GARCINO, 4630043320 CAMILLA JOYCE SANTOS DE PAULA, 4630034191 CAMYLA MELO MILANEZ, 4630000530

CAMYLLA LUSTOSA DE SOUSA, 4630002098 CARINA DI GIORNO RIBEIRO KRAUS, 4630018223 CARINE FERREIRA DE CARVALHO, 4630015480 CARINE MONTEIRO, 4630025278 CARLA BATISTA MARTINS, 4630000841 CARLA BEATRIZ DA SILVA BENES, 4630033880 CARLA CRISTINA DE SOUSA SANTOS, 4630021881 CARLA DOS SANTOS CORREIA, 4630014297 CARLENNE APARECIDA PEREIRA BENEVIDES, 4300012226 CARLOS ALBERTO ARAÚJO JUNIOR, 4300037761 CARLOS ALBERTO LEANDRO GOMES, 4300030472 CARLOS ANDRÉ ALVES FONSÊCA DUARTE, 4300019921 CARLOS AUGUSTO FERREIRA PORTO JÚNIOR, 4300025003 CARLOS BACELAR SOARES PIRES, 4300030081 CARLOS DE SOUSA SANTOS JÚNIOR, 4300019164 CARLOS EDUARDO CARVALHO MORENO, 4300028709 CARLOS EDUARDO DE ARAUJO PRATA, 4300014371 CARLOS EDUARDO DE MACEDO ROSA, 4300002280 CARLOS EDUARDO DE PAULA, 4300011688 CARLOS EDUARDO DE SOUZA MACHADO, 4300020389 CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RONCHI, 4300022369 CARLOS EDUARDO FERREIRA SAMPAIO, 4300002522 CARLOS EDUARDO NUNES LOPES, 4300030846 CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA FERNANDES, 4300022267 CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SILVA, 4300030333 CARLOS EDUARDO VALE DE MORAES, 4300031336 CARLOS EDUARDO XAVIER DA COSTA, 4300050494 CARLOS HENRIQUE CATRINQUE ANDRADE, 4300002316 CARLOS HENRIQUE DE SOUSA PINTO, 4300016743 CARLOS HENRIQUE JARDIM DA SILVA TORTELOTE, 4300015306 CARLOS HENRIQUE LIRA DINIZ, 4300008454 CARLOS HENRIQUE SANTOS ABEL, 4300036970 CARLOS JÚNIOR ALVES, 4300045189 CARLOS MAX MAZZEI DE SOUZA, 4300009859 CARLOS MAYKE DA SILVA, 4300014155 CARLOS PHELIPPE DE OLIVEIRA SILVA, 4300038752 CARLOS RAMIREZ GONÇALVES SANTOS BRITO, 4300016556 CARLOS ROBERTO VARGAS DOS SANTOS FILHO, 4300006228 CARLOS SOUZA MORAIS JÚNIOR, 4300019639 CARLOS VINICIUS LIRO DE ALMEIDA JUNIOR, 4300018572 CARLOS VINÍCIUS MELO DA PONTE, 4630000953 CARMEM LUIZA TORRES SILVA DO NASCIMENTO, 4630000671 CAROLINA BARBOZA NUNES, 4630036352 CAROLINA PEREIRA DE PAULA, 4630005689 CAROLINA SOUSA PETITINGA, 4630022370 CAROLINE MAIA DE OLIVEIRA, 4630006328 CAROLINE ROCHA PEREIRA TEIXEIRA, 4630031007 CAROLINE SILVA DE ARAUJO, 4630012675 CÁSSIA DA SILVA NOBRE LACERDA, 4300021475 CASSIANO MAMEDES RODRIGUES, 4300011350 CASSIO JOSE BAYMA SIQUEIRA JUNIOR, 4300014482 CASSIO MOREIRA LACERDA, 4300037223 CÁSSIO SALES CASSIMIRO, 4630008710 CATHARINA GOMES SILVA, 4300029973 CAUÃ EDUARDO SOTERO FRAZÃO, 4300017354 CAUE HENRIQUE MEDEIROS SUDRE, 4300044805 CAYO MONTEIRO VIANA LIMA, 4630040621 CECILIA TEIXEIRA DOS SANTOS, 4630017661 CECILLIA LAGO PINHEIRO, 4300025720 CÉLIO EDUARDO SILVA SANTOS, 4300033235 CELSO ANTUNES DE SOUSA NETO, 4300018981 CELSO JEFERSON DE SOUSA NASCIMENTO, 4300010757 CÉSAR HENRIQUE ARAÚJO DIAS, 4300015629 CEZAR MATHEUS RODRIGUES SOARES, 4300009173 CHARLES FERREIRA DE AMORIM, 4300016992 CHARLISON SOUZA MAIA, 4300027892 CHARLES FELICIANO LIMA, 4300028068 CHRISTIAN SANTANA DE OLIVEIRA, 4300008581 CHRYSTYAN WYLLYANS GOES SILVA, 4630017928 CINDY LAUPER DE LARA, 4630000266 CÍNTIA DO CARMO INÁCIO, 4630007831 CINTHYA PAULA VIEIRA ANDRADE, 4630012854 CÍNTIA ALMEIDA BARBOSA, 4630006943 CLARA FREITAS ROCHA, 4630030751 CLARICE CARDOSO MAGALHÃES, 4300009506 CLAUDEVAN NOTRAN BRITO, 4630007112 CLAUDIA DANIELA LIMA SANTOS, 4300012126 CLÁUDIO AUGUSTO DE SÁ VALERIANO, 4300008130 CLAUDIO EDUARDO DA SILVA ARAUJO, 4300028101 CLAUDIO GOMES DA SILVA JUNIOR, 4300026924 CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVEIRA E SILVA, 4300006177 CLÁUDIO MARCOS DE CASTRO JÚNIOR, 4300051057 CLAUDIOMAR BISPO MARQUES, 4300020521 CLAUDIVANIO ARAÚJO DOS SANTOS, 4300019049 CLAYTON FERREIRA DANTAS, 4300001935 CLEBER DE SOUZA SILVA, 4300035555 CLEBSON FERREIRA LOPES, 4300031492 CLEBSON VINÍCIUS DOS SANTOS, 4300029816 CLÉCIO ALVES DA SILVA JÚNIOR, 4300038995 CLEITON CESAR SILVA DOS SANTOS, 4300035946 CLEUBER SILVA PINHEIRO, 4300034988 CLEUTON FELIPE GONÇALVES DIAS AGRA, 4300037580 CLEVER DE MOURA ALMEIDA FILHO, 4300013109 CLEVERSON AZEVEDO CARDOSO, 4300020789 CLEVERSON CALDEIRA DE MIRANDA, 4300025808 CLEYTON GONÇALVES CAMPOS LIMA, 4630039489 CLICIE ALVES GALENO, 4300035646 CLINTON DIAS RODRIGUES MOURÃO, 4300037855 CLODOMIR DA PENHA REIS LIMA, 4300004817 CLOVES FERREIRA DE SOUZA FILHO, 4300020762 CONRADO MIRANDA ELOI, 4630029663 CRISLAINNY SILVA DE ARAUJO, 4300005632 CRISLENO CÁSSIO BRITO ARAÚJO, 4300010256 CRISTHIAN IURY DE PAULA MESQUITA, 4300012342 CRISTHIAN MENDES TEIXEIRA, 4300014105 CRISTIAN MOACIR SANTOS DA SILVA, 4300000920 CRISTIAN RODRIGUES CÂNDIDO, 4630013166 CRISTIANE FALCAO DA SILVA, 4630034854 CRISTIANE FERNANDES SOUSA, 4630038438 CRISTIANE HORN PUREZA CRISPIM, 4630013111 CRISTINA DA SILVA SALES, 4300005943 CRISTINO RODRIGUES DOS SANTOS NETO, 4630002975 CYNTHIA NAIARA FERREIRA DA SILVA, 4630007875 CYNTHYA PORTO DOS SANTOS, 4630037308 DAIANA CRISTINA LUCAS NUNES, 4630017731 DAÍSY COSTA DE CARVALHO, 4300002902 DALTON RIBEIRO BATISTA DA SILVA, 4300010944 DANIEL ALDEBARAN LOBOFILHO PINHEIRO, 4300031100 DANIEL ALMEIDA BARBOSA BARROS, 4300023150 DANIEL ALVES DE MORAES, 4300034079 DANIEL ALVES DE OLIVEIRA, 4300024249 DANIEL BARROZO LIMA, 4300038095 DANIEL BOTELHO OLIVEIRA

DE SOUZA FONTENELE, 4300009837 DANIEL DA SILVA FELIX, 4300006839 DANIEL DAVID DE MELO, 4300021809 DANIEL DE CARVALHO RODRIGUES, 4300027514 DANIEL DE OLIVEIRA FREIRES, 4300006740 DANIEL DE OLIVEIRA MADEIRA, 4300009870 DANIEL DE SOUZA DANTAS, 4300038451 DANIEL DERICK SILVA SALDANHA, 4300010009 DANIEL FELIPE LIMA CARNEIRO, 4300032282 DANIEL FRANKLI CORREIA DE SOUSA, 4300003199 DANIEL FREITAS DA SILVA, 4300032506 DANIEL GADIOLI DE SOUSA, 4300019711 DANIEL HENRIQUE LAURIANO BARROS, 4300000553 DANIEL LIMA SILVA, 4300013649 DANIEL LOPES DE SÁ, 4300013348 DANIEL LUSTOSA DOS SANTOS DIAS, 4300023516 DANIEL MACHADO DE AGUIAR, 4300024265 DANIEL MARCELO LOPES DA CUNHA FILHO, 4300013309 DANIEL MARTINS PEDROSA, 4300010929 DANIEL MEIRELES ANDRADE, 4300001523 DANIEL MENDONÇA MELO DE SOUSA, 4300030071 DANIEL NASCIMENTO CAMPELO, 4300013125 DANIEL NUNES BATISTA MINDURI, 4300023322 DANIEL NUNES GUIMARÃES, 4300000004 DANIEL PAIVA DE SOUZA MOREIRA, 4300018930 DANIEL REIS COSTA, 4300009275 DANIEL RIBEIRO CABRAL, 4300030938 DANIEL RIBEIRO FERNANDES, 4300034450 DANIEL RODRIGUES AGUIAR, 4300030711 DANIEL RODRIGUES DA SILVA, 4300044832 DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, 4300031685 DANIEL RODRIGUES GOMES, 4300036660 DANIEL SAVICK CLEMENTE RIBEIRO, 4300010815 DANIEL SILVA DE AGUIAR, 4300010171 DANIEL SILVA DOS SANTOS, 4300027242 DANIEL SILVA MOREIRA, 4300020544 DANIEL SOARES DA SILVA, 4300025562 DANIEL SOARES DE AGUIAR, 4300002826 DANIEL SOUZA FELIX LIMA, 4300016215 DANIEL VASCO ROCHA, 4300002102 DANIEL VICTOR CAMPOS DA SILVA, 4300003696 DANIEL VICTOR GOMES DO NASCIMENTO, 4300033662 DANIEL VICTOR PEREIRA DOS SANTOS, 4300026744 DANIEL VICTOR SILVA, 4300031080 DANIEL VINHAL SIQUEIRA FAUSTO, 4630009271 DANIELA BRITO FLORES, 4630028871 DANIELA LIMA BARRETO ROCHA, 4630016969 DANIELA MEDEIROS RIBEIRO RAMOS, 4630013566 DANIELE DE ALMEIDA COSTA, 4630030038 DANIELLA LEÃO CRUZ LOPES, 4630043607 DANIELLE SILVA VELOSO, 4630013544 DANIELLE SOUSA DE BARCELLOS, 4630017881 DANIELLE SOUZA DA COSTA, 4300003279 DANILLO DE FREITAS MACEDO, 4300011432 DANILO ALMEIDA BARBOSA BARROS, 4300033196 DANILO ALVES LEONARDO, 4300000594 DANILO ANTONIO DA SILVA SALDANHA, 4300001121 DANILO AUGUSTO SILVA, 4300020164 DANILO BARBOSA DE SOUSA ALVES, 4300013833 DANILO FERREIRA VIANA, 4300029957 DANILO GONÇALVES DOS SANTOS, 4300003659 DANILO MARQUES CHAMIÇO CAETANO, 4300015479 DANILO NUNES NEVES, 4300002838 DANILO SIRQUEIRA COELHO, 4300027419 DANILO TEMPORIM DE ALENCAR, 4630046431 DANNYELLY LYANDRA DIAS NUNES, 4300021051 DANTON HENRIQUE JUSTINO VERAS, 4630040141 DANYELE MOREIRA DA SILVA, 4300011896 DANYLO VIEIRA VASCONCELOS OLIVEIRA, 4300012219 DAVI ABOU SAID, 4300022086 DAVI ALVES DOS REIS OLIVEIRA, 4300015834 DAVI ARAGÃO DE PAULA GONÇALVES, 4300016101 DAVI BRUNO CLARINDO DE QUEIROZ, 4300012125 DAVI CARVALHO DE ALMEIDA, 4300034649 DAVI DE MAYRINCK RIBEIRO, 4300008417 DAVI DOS SANTOS OLIVEIRA, 4300015798 DAVI EZEQUIEL DE BRITO BARBOSA, 4300002089 DAVI FELIPE PEREIRA DE CARVALHO, 4300022526 DAVI INÁCIO SILVEIRA FERREIRA, 4300000362 DAVI LUIZ HOEFLING, 4300005114 DAVI SOUSA CAMPOS, 4300002285 DAVI SOUZA DE SA, 4300036044 DAVID ALEXANDRE BESSA GONÇALVES DE SOUZA, 4300018996 DAVID CUNHA MAGALHÃES, 4300009131 DAVID NUNES DA SILVA, 4300039011 DAVID WILLIAM SALES FERREIRA, 4300006918 DAVIDSON HENRIQUE RODRIGUES PINHEIRO, 4300009825 DAVY DIAS DA SILVA, 4630009174 DAYANA BARBOSA DA SILVA, 4630008798 DAYANE MILHOMEM VEIGA BRITO, 4630031768 DAYANE OLIVEIRA DELEFRATE, 4300005038 DAYWSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS, 4630011234 DEBORA BLEZA SANTOS, 4630016522 DÉBORA DE OLIVEIRA SANTOS, 4630009479 DEBORA ISABELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 4630028632 DÉBORA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, 4630032176 DÉBORA ORTIZ DE ARAÚJO CARVALHO, 4630013636 DEBORA PEREIRA FONSECA, 4630028527 DÉBORA THAYS DE FREITAS LIMA, 4630007441 DEBORA VALESKA DE CASTRO PEREIRA, 4630026042 DÉBORAH BRAGA TONETE, 4630001352 DÉBORAH OLIVÉ CAVALCANTI, 4300006337 DEIVID AN MARTINS DE ARRUDA, 4300003225 DEIVISON FELIPE AGUIAR DOS SANTOS, 4300035294 DEIVISON NUNES SEVERINO, 4300035641 DELVAN JÚNIOR SALES, 4300009096 DENER QUINTANA DILELIO, 4300022100 DENIS RANIERE LOPES MARTINS, 4300015335 DÊNIS SOARES DE OLIVEIRA, 4300041152 DENNY HARRISON CAMARGO OLIVEIRA, 4300004866 DEPABLO RAMOS BATISTA, 4300036186 DERICK DE LIMA NUNES, 4300005446 DEYBSON FERNANDES RESENDE, 4300035585 DEYVERSON SALES ARAUJO, 4300036402 DEYVID LUCAS DA SILVA OLIVEIRA, 4630013248 DEYZE CARVALHO DA SILVA, 4630028014 DHARA MELINE RAMOS OLIVEIRA FORTALEZA, 4630012300 DHARA SOARES FERNANDES, 4300015413 DHEYVERTON RUAN VITOR DE MELO SOUZA, 4300018300 DHIEGO BERNARDO DA COSTA PINTO ALVES, 4300005475 DIEGO BEZERRA ALENCAR, 4300023678 DIEGO CESAR DIAS ALVES, 4300002468 DIEGO DA SILVA VIEIRA, 4300017855 DIEGO DANTAS FEITOSA, 4300032399 DIEGO DE OLIVEIRA GONÇALVES, 4300032584 DIEGO DO REGO BARROS MORAIS, 4300031022 DIEGO GAMA PASSOS, 4300001749 DIEGO LOURENÇO PIRES, 4300052249 DIEGO OLIVEIRA PITOMBO SUB JUDICE, 4300013419 DIEGO RODRIGUES ALVES DE SOUSA, 4300021132 DIEGO TRINDADE DA SILVA, 4300029031 DIEGO VASCONCELOS DE AGUIAR,

4300030577 DILSON PEREIRA PASSOS JUNIOR, 4300010240 DIÓGENIS BURIL FERREIRA, 4300023155 DIOGO DE SOUZA LIMA, 4300003515 DIOGO MANGAS LOPES, 4300004114 DIOGO OLIVEIRA SANTANA, 4300025597 DIOGO RANGEL DE GUSMÃO OLIVAL FERREIRA, 4300004303 DIONE LACERDA DE QUEIROZ, 4300036452 DIONIZIO VASCONCELOS BEZERRA, 4300011111 DIVINO BRENO BENÍCIO DE SÁ, 4300005081 DJEYMISON JEFER BARBOSA SILVA, 4300024986 DOUGLAS AUGUSTO COSTA CINTRA, 4300017266 DOUGLAS AUGUSTO DA SILVA FERREIRA, 4300019947 DOUGLAS AZEVEDO CHAVES, 4300016285 DOUGLAS CAIRES RIBEIRO DA SILVA, 4300040891 DOUGLAS COELHO DE SOUSA, 4300025245 DOUGLAS DA SILVA SOUTO, 4300025381 DOUGLAS DO NASCIMENTO BRITO, 4300012755 DOUGLAS GOMES MOTA, 4300016792 DOUGLAS HENRIQUE GARCIA LIMA, 4300021068 DOUGLAS HENRIQUE JESUS DE MOURA, 4300023369 DOUGLAS KEVIN CAVALCANTE RODRIGUES, 4300028588 DOUGLAS LINO DE CASTRO, 4300016627 DOUGLAS MACIEL VIEIRA, 4300008766 DOUGLAS MOURA DOS SANTOS, 4300006877 DOUGLAS MURAD SOUZA LOPES, 4300038618 DOUGLAS PEREIRA DE OLIVEIRA, 4300032427 DOUGLAS PEREIRA NUNES, 4300018956 DOUGLAS RAFAEL SANTOS OLIVEIRA, 4300003395 DOUGLAS RAMALHO BATISTA, 4300007711 DOUGLAS SA CAVALCANTE, 4300035613 DOUGLAS SILVA ALVES, 4300036417 DOUGLAS TIAGO SILVA SOUSA, 4630050091 DRIELY MARTINS DA COSTA, 4630027520 DRYELLE SILVA DE OLIVEIRA, 4630009835 DRYLLAYNA SILVA ARAÚJO, 4630001855 DUANA CARLA MENDES MACHADO, 4630033820 DULCE REBHEKA DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA, 4630022419 DYANNE SILVA SOUZA, 4300014349 DYEGO SOUSA DO NASCIMENTO, 4300002251 EDDY RAFAEL DE MORAIS MELO, 4300041094 EDDY WALLISON SANTOS SILVA, 4300021994 EDELVAN CORREIA ARAÚJO, 4300003879 EDER CHRYSSTIANO OLIVEIRA THEISS, 4300000784 EDER RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, 4300014978 EDERSON MESSIAS DE OLIVEIRA SILVA, 4300037972 EDGAR AMARAL CARDOSO, 4300036453 EDGAR BATISTA DA SILVA JUNIOR, 4300016446 EDGAR PEREIRA DE OLIVEIRA NETO SILVA, 4300031928 EDGARD WALLACE BELLAFRONTE DE OLIVEIRA, 4300033879 EDILSON DA SILVA COELHO, 4300013347 EDIMARCIO ICARO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, 4630033826 EDKAIOLANE PEREIRA DOS SANTOS, 4300013829 EDSON DA GUIA MENDES DA SILVA, 4300016219 EDSON FAUSTINO DE ALMEIDA, 4300013845 EDSON FERREIRA DA SILVA, 4630031814 EDUARDA ALVES AZEVEDO, 4630004482 EDUARDA ALVES XIMENDES, 4630020776 EDUARDA BATISTA SANTOS, 4630047968 EDUARDA CRISTINNY ANTUNES GOMES, 4630011229 EDUARDA DANTAS TAVARES, 4630023248 EDUARDA REZENDE OLIVERIO, 4630036176 EDUARDA SILVA AZZULIN, 4300007102 EDUARDO ALVES DE MELO, 4300030317 EDUARDO BASILIO DE ALBUQUERQUE, 4300033888 EDUARDO BORGES DE LIMA, 4300012772 EDUARDO BRAZ DE MOURA, 4300007590 EDUARDO COSTA NEVES, 4300030074 EDUARDO COUTO DANTAS JUNIOR, 4300026022 EDUARDO CUNHA DOS SANTOS, 4300036078 EDUARDO DE SOUSA FERNANDES, 4300004330 EDUARDO DE SOUSA MORAES DE FRANÇA, 4300007106 EDUARDO DE SOUSA SILVA, 4300030856 EDUARDO DIAS ALVES, 4300024006 EDUARDO FELIX ABREU, 4300036739 EDUARDO FERREIRA DE ALMEIDA GOMES, 4300002544 EDUARDO FERREIRA NEVES RODRIGUES, 4300002474 EDUARDO FRANCISCO NASCIMENTO SOUSA, 4300002929 EDUARDO HENRICK DE PAIVA BARBOSA, 4300009055 EDUARDO HENRIQUE GOMES DE SOUZA, 4300007325 EDUARDO HUDSON BARROS NASCIMENTO, 4300010006 EDUARDO HUGO ROCHA DA SILVA, 4300001698 EDUARDO JOSE DE OLIVEIRA, 4300009832 EDUARDO LEITE LEAL, 4300026631 EDUARDO PIRES ALMEIDA, 4300019177 EDUARDO RIBEIRO DE ALCANTARA, 4300035244 EDUARDO RIBEIRO ROSA, 4300031753 EDUARDO ROCHA BATISTA, 4300002812 EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS, 4300034075 EDUARDO SANTANA DE MOURA SOUSA, 4300044662 EDUARDO SIMÕES MARTINS, 4300032864 EDUARDO SOARES DE BRITO, 4300026554 EDUARDO SOUTO GONÇALVES, 4300001449 EDUARDO VINICIUS ALVES ANDRADE SILVA TORRES, 4300018187 EGON VINICIUS DALINGHAUS, 4300017397 EIKE LENNIE ANDRADE DIAS, 4630011640 ELAINE ALVES DA SILVA, 4630025665 ELAINE RANGEL TEIXEIRA, 4300033712 ELENILTON DE JESUS SILVA COSTA, 4300038024 ELIABE ALVES DE CARVALHO, 4630013073 ELIANE PEREIRA DOS SANTOS SOARES, 4300012221 ELIAS DE SOUZA PINHEIRO FILHO, 4300019030 ELIAS SENA DA SILVA, 4300044252 ELIEL COELHO PINHEIRO, 4300003440 ELIELTON PEREIRA DA SILVA, 4300036605 ELIÉSER CARVALHO DE ALENCAR SENA, 4300016935 ELIEZER DE MOURA DA SILVA, 4630033575 ELINE SAMARA REIS DA SILVA, 4630010155 ELIZABETH FERREIRA LEMES DA SILVA, 4630032323 ELLEN PRAXEDES DE SOUSA, 4630035794 ÉLLIKA KARLLA GONÇALVES RIBEIRO, 4300021034 ELLIC PEREIRA DA CUNHA, 4300011469 ELTON CAETANO DA SILVA, 4300006335 ELVES JUNIOR MEDINA BRANDÃO, 4300017814 EMANOEL FERREIRA DA SILVA, 4300027587 EMANUEL FARIAS ROCHA, 4300012941 EMANUEL GONÇALO CESÁRIO, 4300034799 EMANUEL VITOR ALMEIDA BEZERRA, 4630020549 EMANUELLE AMARAL BENTO DE SOUZA, 4300011300 EMERSON CASTRO PEREIRA, 4300042385 EMERSON CLARK DE JESUS, 4300029810 EMERSON CORREIA SILVA, 4300011530 EMERSON LUCAS DA SILVA DE SOUSA, 4630022828 EMILIA DOS REIS PESSOA ROCHA, 4630026178 EMILY RIBEIRO DE SOUSA, 4630020702 EMYLLE GOMES FREITAS NASCIMENTO, 4300017968 ENÉZIO PEREIRA CÔRTE JÚNIOR, 4300012242 ENHRY LUAN PEDRO SILVA, 4300016513 ENIO DANIEL BORGES

DOTTO, 4300001732 ENNALDO EDUARDO DE DEUS DO CARMO, 4300034714 ENOS COELHO SILVA, 4300020299 ENRICO DE OLIVEIRA REBUSTINI, 4300006745 ENZO DOUGLAS PORTO DUTRA, 4300038256 ENZZO ALVES GOMES MOREIRA, 4300006633 ERIAN DE CARVALHO ROSENDO, 4300000254 ERIC LENNON LOURENÇO PASCHÉ, 4300011997 ERIC PEREIRA MARQUES, 4300041915 ERIC RAMALHO DE LEMOS, 4300016612 ERIC VINÍCIUS LIMA BARBOSA, 4630010233 ERICA ARMINDA APARECIDA DE AGUIAR COSTA, 4630020431 ÉRICA DE BARROS SILVA, 4630013545 ERICA DE LIRA TEIXEIRA AGUIAR, 4630014096 ERICA RODRIGUES DA SILVA, 4300025815 ERICK BATALHA FREITAS, 4300034585 ERICK DARLLEN ALVES DA SILVA, 4300034369 ERICK DIEGO MOREIRA GOMES, 4300029170 ERICK DOUGLAS DE LUNA SANTOS, 4300006459 ERICK KOSHINO FERREIRA, 4300000339 ERICK RODOLPHO RONDELLI MONTEIRO, 4300011766 ERICK RODRIGUES ALVES, 4300020639 ERICK SILVA SOARES, 4300022771 ERICK THOMAS DE SOUSA CAMPOS, 4300005258 ERICK WILLIAN GUALBERTO NEIVA, 4300030692 ERICKSON CARDOSO DE OLIVEIRA, 4300014714 ÉRICO ALEXANDRE CARVALHO CRUZ, 4300011192 ERICSSON CAVALCANTI RODRIGUES DA SILVA, 4300009986 ÉRIK EDUARDO PEREIRA NUNES, 4300010268 ERIK VINÍCIUS SILVA SOUZA, 4630019157 ÉRIKA DE SÁ VASCONCELOS, 4300007493 ÉRISSON WENDER PEREIRA NUNES, 4300022963 ESDRAS ALVES LOPES DE FARIA, 4300002694 ESDRAS DOS SANTOS FERNANDES, 4630021892 ESTEFANY KAROLYNE QUERMES DE OLIVEIRA, 4630021021 ESTELA ASSIS OLIVEIRA, 4630036376 ESTELA SILVA MIRANDA, 4630012696 ESTER BATISTA DA CUNHA, 4630030539 ESTER LOURENÇO DA SILVA PINHEIRO, 4630029798 ESTER RAMOS DOS SANTOS SANTIAGO, 4300031475 ESTÊVÃO LÚCIO DE OLIVEIRA, 4630035903 ESTHER DE PAULA OLIVEIRA, 4630031164 ESTHER HELENA LEMOS BULGACOV, 4300042384 EUGENIO ALMEIDA DE SOUSA, 4300011109 EULLER DOS SANTOS OLIVEIRA, 4300035748 EUSIEL DE OLIVEIRA GOIS, 4300017238 EVANDRO JUNIOR PEREIRA DE SOUSA, 4300023353 EVANILSON CASTRO FROTA JUNIOR, 4630001532 EVELYN DE MOURA ALVES, 4630019874 EVELYN LORRAINE SILVA DE ANDRADE, 4300044260 EVERSON DA SILVA SANTOS, 4300013882 EVERSON RODRIGUES DOS SANTOS, 4300033229 EWERTON ALVES CALAZANS, 4300015259 EWERTON MEDEIROS DA ROCHA, 4300028546 EZEQUIEL CÂNDIDO DE JESUS, 4300015270 FÁBIO ALBUQUERQUE DOS REIS, 4300034066 FABIO DOMINGOS BARBOSA FLORES, 4300023519 FABIO FERREIRA LIMA JUNIOR, 4300001198 FABIO ITALO CONRADO MEIRA, 4300035011 FÁBIO LOPES DE SOUZA FILHO, 4300020649 FABIO RIBEIRO DOS SANTOS, 4300031552 FABIO TADEU PEREIRA, 4300038292 FÁBIO VENCESLAU DE SOUZA, 4300013409 FABRICIO AGUIAR BARBOZA, 4300020283 FABRICIO ALMEIDA DE LIMA, 4300039291 FABRICIO ARCANJO PEREIRA DOS SANTOS, 4300017904 FABRÍCIO FEITOSA FIGUEIREDO, 4300020503 FABRICIO GUILHERMO FIGUEIREDO SOUTO, 4300026851 FABRÍCIO RODRIGUES SOUSA, 4300019959 FABRÍCIO SANTOS E COSTA SALGADO, 4300016763 FABRICIO SEIDY GOMES ANDO, 4300001078 FABRICIO VIEIRA DA SILVA, 4300011195 FAGNER FELIPE BASILIO DE SOUZA, 4300017625 FAGNER WESLEY DE SOUSA LIMA, 4300005593 FARLEY RODRIGUES DOS SANTOS, 4630028977 FÁTIMA ELLEN RODRIGUES MACIEL, 4300015257 FELIPE ALVES DIAS FERNANDES, 4300032692 FELIPE ALVES QUEIROZ, 4300004736 FELIPE ANDRADE FERNANDES, 4300021657 FELIPE ANDRADE PEREIRA DE ARAÚJO, 4300034841 FELIPE AUGUSTO LOPES DE SOUSA, 4300001708 FELIPE AZEVEDO DE SOUZA, 4300003079 FELIPE BORGES DE SOUSA, 4300011317 FELIPE BRANCO SANTOS, 4300032327 FELIPE BUENO ALMEIDA, 4300012014 FELIPE CARDOSO GONÇALVES RAMOS, 4300012097 FELIPE CAVALCANTE LIMA, 4300020344 FELIPE CODEN DO NASCIMENTO, 4300019621 FELIPE CORREA DA COSTA DE ARAUJO, 4300004132 FELIPE CORREIA DE SOUZA, 4300033092 FELIPE COSTA DE LIMA, 4300025291 FELIPE DE JESUS OLIVEIRA, 4300002263 FELIPE DE LIMA MORAES, 4300022045 FELIPE DOS SANTOS BRITO, 4300021436 FELIPE DOUGLAS RIBEIRO DA SILVEIRA, 4300022286 FELIPE DOUGLAS SANTOS DA SILVA, 4300010686 FELIPE DUARTE LOPES, 4300010085 FELIPE FRANÇA DOS SANTOS PEREIRA, 4300023842 FELIPE GABRIEL DE CAMPOS VERAS, 4300018273 FELIPE GONÇALVES DA SILVA, 4300001346 FELIPE GUILHERME STEIN, 4300022243 FELIPE IGOR ALABARSE SOARES, 4300014833 FELIPE INÁCIO DA SILVA, 4300007005 FELIPE JOSE DE SOUSA SILVA, 4300031272 FELIPE JOSÉ TEIXEIRA DE LIMA, 4300009058 FELIPE JULIO DA SILVA, 4300028385 FELIPE JUSTINO BARRETO, 4300005960 FELIPE LEMOS DE CARVALHO, 4300027350 FELIPE LIPE PAPAASSONI, 4300000113 FELIPE LOURRAN MIRANDA ANJOS, 4300001195 FELIPE MANOEL COSTA MACHADO, 4300000360 FELIPE MARACAIPE DIAS, 4300015636 FELIPE MARINO CARVALHO BOTH, 4300011512 FELIPE MEDEIROS DA SILVA, 4300034794 FELIPE MEDEIROS SALES, 4300012284 FELIPE NASCIMENTO DE MENDONÇA, 4300005469 FELIPE NUNES SERPA VIANA, 4300038086 FELIPE PEREIRA DE SOUZA, 4300022405 FELIPE QUEIROZ DE SOUZA, 4300010334 FELIPE RIBEIRO SOARES RABELO, 4300031725 FELIPE RICARDO NEVES SILVA DE ALMEIDA, 4300030161 FELIPE RODRIGUES ALVES, 4300026770 FELIPE ROSA NUNES, 4300034040 FELIPE SAMPAIO RODRIGUES, 4300003760 FELIPE SERAFIM SANTOS, 4300022576 FELIPE SOARES SANTOS ARAÚJO, 4300008881 FELIPE SOUZA SILVA, 4300004418 FELIPE SOUZA SOARES, 4300000667 FELIPE SUELIO ANDRADE DE LUCENA, 4300036837 FELIPE VERISSIMO VERNANCIO DE ARAUJO, 4300038412 FELIPE VINÍCIUS FAUSTINO SILVA, 4300001938 FELLIPE

CORREIA BARBOSA MOURA, 4300036662 FELLIPE DOURADO BITTENCOURT DIAS SANTOS, 4300035167 FELLIPE MANOEL DE SOUSA FRANÇA, 4300038529 FELLIPE MORAIS BORGES SOARES, 4300003003 FELLIPE WAGNER DE OLIVEIRA ALVES, 4630031691 FERNANDA AZEVEDO CAVALCANTE, 4630016185 FERNANDA BERNARDINO MARTINELLI, 4630008332 FERNANDA CANDIDA BORGES, 4630003097 FERNANDA CANDIDO DE CARVALHO BAHIA, 4630018839 FERNANDA CARNEIRO COUTO, 4630007108 FERNANDA COSTA DE AQUINO, 4630000672 FERNANDA FERREIRA DA SILVA, 4630028105 FERNANDA FERREIRA NUNES, 4630007527 FERNANDA KARINE SILVA DE ABREU, 4630018567 FERNANDA LIRA LUZ FONSECA, 4630011752 FERNANDA LUANY COSTA DE SOUSA, 4630028673 FERNANDA MANGILE LARA NUNES, 4630007109 FERNANDA NASARIO GOMES, 4630005623 FERNANDA PRADO DINIZ, 4630005627 FERNANDA RIBEIRO FERREIRA, 4630028769 FERNANDA RODRIGUES DA COSTA SILVA, 4630002216 FERNANDA SANTOS NOGUEIRA, 4630018294 FERNANDA SILVA DALLE MOLLE, 4630000677 FERNANDA SILVA DOS SANTOS, 4630014837 FERNANDA SILVA SOLER, 4630008514 FERNANDA UCHÔA MARTINS, 4300020374 FERNANDO ANDRADE DA SILVA, 4300032946 FERNANDO ARAUJO RODRIGUES, 4300019461 FERNANDO BATISTA DE ARAÚJO, 4300018245 FERNANDO CRUZ LIMA, 4300019939 FERNANDO DA SILVA EVANGELISTA, 4300039883 FERNANDO DE MELO CARNEIRO, 4300042857 FERNANDO DE SOUZA FALCÃO, 4300018264 FERNANDO LAMARCK DOS SANTOS COSTA, 4300010651 FERNANDO LUDWIG, 4300020076 FERNANDO NOVAIS DOS SANTOS, 4300016438 FERNANDO OTÁVIO FERREIRA YANDRA, 4300043050 FERNANDO RIBEIRO DE LIMA, 4300001636 FERNANDO TRAJANO FERNANDES DE SOUZA, 4300001388 FERNANDO VINÍCIUS VERAS BRANDÃO, 4300015391 FILIPE AGUIAR RODRIGUES, 4300039278 FILIPE CABRAL DE AGUIAR, 4300013247 FILIPE CARDOSO ROCHA, 4300005527 FILIPE CHARLES COSTA FERREIRA, 4300017412 FILIPE COLAÇO MOURA SILVA, 4300022203 FILIPE CUNHA GAZINEU, 4300021504 FILIPE DE SOUSA NUNES, 4300002011 FILIPE GONÇALVES BOTELHO, 4300010448 FILIPE JOSÉ DOS SANTOS LIBERATO, 4300000001 FILIPE MIRANDA DE MACEDO, 4300036806 FILIPE SHIZUO KAWASHIMA, 4300004201 FILLIPE DE OLIVEIRA QUEIROZ, 4300009046 FILLIPE PORTO DE ALENCAR, 4300014162 FLÂNIO VIEIRA DOS SANTOS, 4630014788 FLÁVIA GOMES DOS SANTOS, 4630017458 FLÁVIA LUANNE MONTEIRO BARRETO, 4630003886 FLÁVIA MARQUES SARAIVA, 4630008693 FLAVIA MORAES DOS SANTOS, 4630016618 FLAVIA RIBEIRO BENEVIDES LIMA, 4300033456 FLAVIO ALEXANDRE AMORIM, 4300020787 FLAVIO DA SILVA DIAS, 4300039648 FLÁVIO SIQUEIRA NAVARRO, 4300035370 FLÁVIO XIMENES GOMES JÚNIOR, 4630022356 FRANCIELLY LOURENÇO ROCHA, 4300026575 FRANCISCO ALDAIR MORENO ARAÚJO, 4300032275 FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUSA, 4300030051 FRANCISCO CARLOS AQUINO BRANDÃO FILHO, 4300014996 FRANCISCO DENIO DE SOUZA FILHO, 4300008981 FRANCISCO JEAN DA SILVA LIMA, 4300002057 FRANCISCO JEFFERSON HENRIQUE DOS SANTOS, 4300031033 FRANCISCO JOSÉ SILVA FREIRE, 4300023775 FRANCISCO JOSE SOUSA SANTIAGO, 4300043032 FRANCISCO LEANDRO FERNANDES RODRIGUES, 4300018635 FRANCISCO LUCAS DA SILVA CARVALHO, 4300025657 FRANCISCO WELINGTON FERREIRA VILARINHO, 4300010903 FRANCISMAR ALMEIDA DA SILVA, 4300018917 FRANK DA COSTA SOUSA, 4300034782 FRANKLIN ANDREW LOPES NASCIMENTO, 4300037256 FRANKLIN DELANO DO NASCIMENTO COSTA, 4300013265 FREDERICO VERAS PEREIRA DA CRUZ, 4300019729 GABRIEL ADSON RODRIGUES RIBEIRO, 4300016647 GABRIEL AFFONSO GUIMARÃES FERREIRA, 4300014799 GABRIEL AIRES DA SILVA, 4300002305 GABRIEL ALBERTO SANTOS DE PINHO, 4300018152 GABRIEL ALENCAR PEREIRA, 4300003218 GABRIEL ALMEIDA RODRIGUES DE SOUZA, 4300024649 GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA DE CARVALHO, 4300014807 GABRIEL ALVES DOS SANTOS, 4300009509 GABRIEL ALVES PEREIRA, 4300019950 GABRIEL ALVES SOARES, 4300018666 GABRIEL ALVIM DO NASCIMENTO, 4300039313 GABRIEL ANDRADE SOUSA DOMINGOS, 4300036194 GABRIEL AUGUSTO ALVES PEREIRA, 4300012531 GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, 4300007668 GABRIEL BORBA GOMES, 4300023928 GABRIEL BORBA XAVIER, 4300031803 GABRIEL BORGES PEMENTA, 4300024200 GABRIEL BRAGANÇA CAMEGIO, 4300033764 GABRIEL BRANDAO DE SOUZA, 4300011154 GABRIEL CARMAGO OLIVEIRA, 4300020418 GABRIEL CARDOSO DE ALCANTARA, 4300020940 GABRIEL CARVALHO DE ALENCAR, 4300007839 GABRIEL CARVALHO FERREIRA DOS SANTOS, 4300008571 GABRIEL CASTILHO WANDERLEY, 4300009050 GABRIEL CASTRO DA SILVA, 4300028482 GABRIEL CESAR GOMES, 4300019727 GABRIEL CHAGAS DA SILVA, 4300024364 GABRIEL COSTA MAGALHAES, 4300003778 GABRIEL CRISPIM DOS SANTOS, 4300010784 GABRIEL D'AVILA PASSOS, 4300016003 GABRIEL DA SILVA ARGENTE, 4300017482 GABRIEL DA SILVA PEIXOTO, 4300024674 GABRIEL DA SILVA RODRIGUES, 4300038737 GABRIEL DA SILVA SANTOS, 4300013515 GABRIEL DE ALMEIDA LIMA TELES, 4300028371 GABRIEL DE ALMEIDA NOLASCO ANDRADE, 4300037763 GABRIEL DE ARAÚJO FERNANDES COELHO, 4300000679 GABRIEL DE CARVALHO MORAES, 4300017084 GABRIEL DE CASTRO FERREIRA, 4300003354 GABRIEL DE LIMA COSTA, 4300017900 GABRIEL DE SOUZA ALVIM, 4300009635 GABRIEL DORNELES DE OLIVEIRA, 4300037892 GABRIEL DOS REIS RODRIGUES, 4300001281 GABRIEL DOS SANTOS BARBOSA, 4300028026 GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO, 4300033573 GABRIEL DURVAL PEREIRA, 4300017842

GABRIEL DUTRA PONTES NÓBREGA, 4300015643 GABRIEL ELIAS NETTO, 4300012672 GABRIEL FERNANDO LIMA SOARES, 4300026962 GABRIEL FERNANDO SANTANA REIS, 4300029834 GABRIEL FERRAZ DE ANDRADE, 4300030507 GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS, 4300013565 GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS, 4300001347 GABRIEL FREITAS DA SILVA LIMA, 4300015873 GABRIEL GALDINO BRITO, 4300034377 GABRIEL GOMES LOPES HUGO, 4300035480 GABRIEL GOMES MOREIRA, 4300042085 GABRIEL GONÇALVES MENDES, 4300003527 GABRIEL GONZAGA SOUSA DE MENEZES, 4300015704 GABRIEL GUIMARAES FERREIRA DE CARVALHO RAMOS, 4300017493 GABRIEL HENRIQUE ALVES PEREIRA DA SILVA, 4300013238 GABRIEL HENRIQUE DE MORAIS FURTADO, 4300015914 GABRIEL HENRIQUE MOREIRA CABRAL, 4300040338 GABRIEL HENRIQUE ROCHA SILVA, 4300011159 GABRIEL HENRIQUE SILVA COSTA, 4300023105 GABRIEL HERCULANO GARCEZ COSTA, 4300032207 GABRIEL JAYME AMANCIO DONINI, 4300003138 GABRIEL LARA DE ARAUJO, 4300004057 GABRIEL LEITE ALVES DA SILVA DOURADO, 4300006054 GABRIEL LEMOS DE OLIVEIRA, 4300002169 GABRIEL LEVI ALVES LUCENA, 4300025265 GABRIEL LIMA RODRIGUES, 4300006663 GABRIEL LIRA MOTA FIGUEIREDO, 4300010806 GABRIEL LOPES DE SOUSA, 4300019391 GABRIEL LUCAS DE SOUZA MENDONÇA, 4300009608 GABRIEL LUIZ COSTA RIBEIRO, 4300026872 GABRIEL LUIZ PAULINO, 4300035227 GABRIEL MALTA NORONHA, 4300030772 GABRIEL MARANHÃO DA COSTA, 4300011243 GABRIEL MARCOS BATISTA DE MOURA, 4300031301 GABRIEL MARCUS MENEZES MARQUES, 4300017193 GABRIEL MATOS RODRIGUES FERREIRA, 4300003381 GABRIEL MELO VIDAL, 4300022360 GABRIEL MILHOMEM FREITAS, 4300022762 GABRIEL MONTEIRO DA COSTA, 4300000983 GABRIEL MONTEIRO MAIA, 4300020368 GABRIEL MONTEIRO OLIVEIRA, 4300004203 GABRIEL MOREIRA ALVES QUEIROZ, 4300023867 GABRIEL MORENO SILVA, 4300017127 GABRIEL MOTA COSTA, 4300030867 GABRIEL NUNES CARDOSO, 4300019322 GABRIEL NUNES CORDEIRO RODRIGUES, 4300016874 GABRIEL NUNES NEVES, 4300028984 GABRIEL OLIMPIO WINTER DE CARVALHO, 4300039608 GABRIEL OLIVEIRA SILVA, 4300034599 GABRIEL OLIVER BARBOSA DE MELO, 4300031769 GABRIEL PATRICK CARVALHO MARTINS, 4300019156 GABRIEL PEREIRA MENDONÇA, 4300039487 GABRIEL PEREIRA MONTEIRO DE OLIVEIRA, 4300006861 GABRIEL PERINAZZO MADEIRA, 4300015905 GABRIEL PIRES ROCHA, 4300032856 GABRIEL PORTO MORAIS, 4300022923 GABRIEL RAULINO FONSECA, 4300011178 GABRIEL RIBEIRO DE ARAUJO, 4300036283 GABRIEL RODRIGUES DE LIMA, 4300009468 GABRIEL RODRIGUES DE MACEDO, 4300008660 GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, 4300005061 GABRIEL RODRIGUES MARQUES DOS SANTOS, 4300006186 GABRIEL RORIZ SARAIVA, 4300013241 GABRIEL SAMER DA SILVA PASSOS, 4300019424 GABRIEL SANTANA GRANJA, 4300017342 GABRIEL SANTOS DA SILVA CRISTINO, 4300007714 GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA LOPES, 4300002412 GABRIEL SANTOS LACORTE ROTHEIA, 4300002578 GABRIEL SANTOS LIMA DO NASCIMENTO, 4300011613 GABRIEL SCHNEIDER DE OLIVEIRA, 4300006879 GABRIEL SILVA AMORIM, 4300004486 GABRIEL SILVEIRA MORGAN, 4300012025 GABRIEL SOARES BARBOSA, 4300026395 GABRIEL SOARES DE DEUS ROCHA, 4300005068 GABRIEL SOARES LIMA, 4300017102 GABRIEL SOARES RODRIGUES, 4300026205 GABRIEL SOUZA COELHO, 4300015246 GABRIEL TARGINO SILVA, 4300012386 GABRIEL TELLES MINARI, 4300004545 GABRIEL THIAGO PRIMO DE SA, 4300000981 GABRIEL TORRES DOS SANTOS, 4300015803 GABRIEL TORRES NERES SANTOS, 4300003306 GABRIEL VERNEQUE DE SOUZA, 4300006566 GABRIEL VICTOR SEBBA DANTAS, 4300037617 GABRIEL VIEIRA DE VASCONCELOS, 4300010069 GABRIEL VINICIUS DOS SANTOS LOPES, 4300015813 GABRIEL WESTPHAL ARAUJO, 4300014836 GABRIEL ZANETTI LARA DA ROCHA, 4630014123 GABRIELA CAETANO BARBOSA, 4630008311 GABRIELA CHRISTIANE PEREIRA DUARTE, 4630029642 GABRIELA CORADO GUEDES ROCHA, 4630046913 GABRIELA DE MENEZES MOLINA AGUIAR, 4630027475 GABRIELA DE OLIVEIRA MARTINS CRUZ, 4630017821 GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA, 4630023370 GABRIELA FERNANDES TEIXEIRA, 4630026541 GABRIELA GOMES GUERRA DE MAGALHAES, 4630006939 GABRIELA GOMES RAJÃO, 4630026664 GABRIELA INÁCIO DA SILVA, 4630025873 GABRIELA IZAIAS DE OLIVEIRA, 4630025854 GABRIELA MARQUES TOSE, 4630013099 GABRIELA MOREIRA GONTIJO ALCANFÔR, 4630039137 GABRIELA OLIVEIRA OLIMPIO, 4630010189 GABRIELA QUARESMA DE MIRANDA, 4630009998 GABRIELA ROSA DOS SANTOS GONTIJO, 4630023428 GABRIELA SOARES AMORIM, 4630000919 GABRIELA SOUZA DE AGUIAR, 4630020082 GABRIELA TOMAZELLI SOARES, 4630014440 GABRIELA URBANO BARBOSA, 4630021462 GABRIELA VALERIO DE LIMA, 4630023921 GABRIELE MACHADO DE OLIVEIRA, 4630026072 GABRIELLA ASSIS SALES, 4630038843 GABRIELLA BORGES DE OLIVEIRA, 4630029911 GABRIELLA DIVINA DOS SANTOS CARVALHO, 4630023934 GABRIELLA FREITAS MACÊDO, 4630020326 GABRIELLA REIS DOS SANTOS, 4630021388 GABRIELLA SENA RIOS RODRIGUES DOS SANTOS, 4630013071 GABRIELLE BEZERRA DOS SANTOS, 4630032073 GABRIELLE DA COSTA GUIMARAES, 4630001056 GABRIELLE DA SILVA SILVANO TELIS, 4630000304 GABRIELLE DE ALBUQUERQUE NERI, 4630013603 GABRIELLE LISBOA TEIXEIRA, 4630001049 GABRIELLE PACHECO ALVES FERREIRA DE LIMA, 4630018891 GABRIELLY OGAWA DE ABREU, 4630017592 GABRYELA SOUSA DOS SANTOS, 4630004273 GABRYELLA FERREIRA RIBEIRO CARVALHAL,

4300001606 GELEADE JESSÉ MARIANO DE ANDRADE FRANCO, 4300046084 GELSON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, 4300017377 GEORGE LUCAS GOMES, 4300029203 GEORGE THALES MACÊDO SILVA, 4630002541 GEÓRGIA VENANCIO MELO, 4630007265 GEOVANA FERREIRA DA SILVA, 4300006978 GEOVANE MONTEIRO DOS SANTOS LIMA, 4630025409 GEOVANNA GERALDA DA ROCHA ALVES, 4630024379 GEOVANNA GOMES DE ALMEIDA MAIA, 4300012340 GEOVANNE DE MORAIS FERNANDES DA COSTA, 4300031252 GERALDO JUNIO ALVES OLIVEIRA, 4300033494 GERSON BRANDAO DE SOUSA, 4300013690 GERSON GUILHERME SILVA DE QUEIROZ, 4300012509 GERVASIO FURTUNATO SANTANA JUNIOR, 4630001202 GÉSSICA DA SILVA LIMA, 4300004504 GETULIO ROBERT OLIVEIRA SOARES, 4300041333 GIANKARLO FIALHO RIBEIRO, 4300031060 GILBERTO DE JESUS DOS SANTOS, 4300010498 GILBERTO DOS SANTOS SILVA, 4300023228 GILCIMAR AMANCIO DE SOUZA, 4300021919 GILMAR GONÇALVES DA SILVA JUNIOR, 4300002204 GILVAN MILITÃO DE SOUZA, 4630025582 GILVÂNIA LORRANE DA SILVA DOS SANTOS, 4300035757 GIORDANO MATEUS BEZERRA MELO, 4630021502 GIOVANA ALENCAR DA COSTA, 4630009155 GIOVANA BEATRIZ VARGAS DA SILVA, 4630018591 GIOVANA FERREIRA DA SILVA, 4630014443 GIOVANA OLIVEIRA MAZALI, 4630012404 GIOVANA PAIXÃO DE OLIVEIRA DOMINGUES, 4300000948 GIOVANI ASSIS FERNANDES, 4300019295 GIOVANI DE SOUZA TEODORO, 4630024382 GIOVANNA MARQUES OLIVEIRA, 4630024835 GIOVANNA MELO FONSECA, 4630013695 GIOVANNA MOURA DE ALMEIDA, 4630019718 GIOVANNA RODRIGUES DAS CHAGAS, 4300037932 GIOVANNI GONÇALVES GOMES, 4300011529 GIOVANNY HENRIQUE CÔRTEZ CARVALHO, 4630003570 GISELA BIANCA DE SOUSA GUTH, 4630051129 GISELLY BRENA DE OLIVEIRA SANTOS, 4630029885 GISIA RAFAELA DE LIMA NOGUEIRA, 4300011209 GLAUBER BANDEIRA MELO, 4300030657 GLÁUBER LISBOA VERÍSSIMO DE BARROS, 4300043697 GLAUBER MORAIS MELO, 4300018664 GLAUBER VICTOR FERREIRA DA SILVA, 4630003268 GLAYCIANE DE ALMEIDA ANDRADE, 4630006038 GLEICIANNY MOREIRA DE SOUZA, 4300051917 GLEIDSON DA COSTA RIBEIRO, 4300028266 GLEIDSON SILVA ALMEIDA, 4630018331 GLENDDA GOMES MORAES, 4630026468 GLENNIA OLIVEIRA TEIXEIRA, 4300005914 GLEYSON DE OLIVEIRA COELHO, 4630002400 GLORIA MARIA ALBUQUERQUE CAMARA, 4630013861 GRASIELLE VASCONCELOS SOARES, 4630000480 GRAZIELLA TAVARES BITENCURT, 4630038118 GRAZIELLE DE SOUZA BOÁZ, 4630000751 GRAZIELLE JORDÃO PORTILHO, 4630011463 GRAZIELLY CALHAU PEREIRA NUNES SILVA, 4300019905 GUILHERME AGUIAR DE SOUSA MELO, 4300033408 GUILHERME ALVES BARRÊTO, 4300016975 GUILHERME ANTONIO DE OLIVEIRA PINHO, 4300012177 GUILHERME ANTÔNIO LIMA DE AGUIAR, 4300002416 GUILHERME ARAUJO SANTOS LIMA, 4300000008 GUILHERME ARTHUR JEFFERSON ARAUJO NORONHA, 4300036101 GUILHERME AUGUSTO ASSÊNCIO DUTRA FERREIRA, 4300004539 GUILHERME AUGUSTO DE MORAES FERNANDES, 4300042762 GUILHERME AUGUSTO DE SOUSA GUALBERTO, 4300008109 GUILHERME BARROS SANTOS, 4300037037 GUILHERME BLAYTON DE MATTOS VIANA, 4300020547 GUILHERME BRYAN OLIVEIRA DO CARMO, 4300040702 GUILHERME CAMPELO BASTOS, 4300012088 GUILHERME CARSTEN CRISPIM, 4300002149 GUILHERME CASTRO DE SOUSA, 4300000479 GUILHERME CAVALCANTE DESIDÉRIO, 4300027922 GUILHERME CERCEAU SILVA, 4300001922 GUILHERME DE AGUIAR GUIMARAES, 4300011791 GUILHERME DE BRITO VANDERLEY, 4300018528 GUILHERME DE JESUS SILVA, 4300044426 GUILHERME DE JESUS SIQUEIRA, 4300013929 GUILHERME DE PAIVA BARBOSA, 4300012868 GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES, 4300036116 GUILHERME DILAN PEREIRA DA SILVA, 4300034465 GUILHERME DOS SANTOS MARTINS MARQUES, 4300003839 GUILHERME FELICIO SENA DO REGO, 4300023078 GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS, 4300041881 GUILHERME FRANCISCO LIMA, 4300020029 GUILHERME GOMES DE CARVALHO, 4300039740 GUILHERME GONÇALVES LISBOA, 4300001765 GUILHERME HENRIQUE DE SOUSA BRANDIZZI, 4300003092 GUILHERME HENRIQUE DE SOUSA SANTOS DE ALMEIDA, 4300007061 GUILHERME HENRIQUE DIAS SIQUEIRA, 4300007947 GUILHERME HENRIQUE FERNANDES DE MORAIS, 4300029789 GUILHERME HORTALINO OLIVEIRA, 4300019027 GUILHERME LEMOS DIAS, 4300022575 GUILHERME LIMA DE OLIVEIRA, 4300021756 GUILHERME LUIZ BELTERIO, 4300048880 GUILHERME MACEDO DE SÁ, 4300000691 GUILHERME MALVEIRA DE MENEZES, 4300020044 GUILHERME MARQUES ALBERNAZ, 4300038038 GUILHERME MARQUES OLIVEIRA, 4300040963 GUILHERME MARQUES SANT'ANNA, 4300038606 GUILHERME MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA, 4300000159 GUILHERME MENDES NUNES DA CONCEIÇÃO, 4300034194 GUILHERME MENDONÇA LUZ, 4300020628 GUILHERME MOREIRA GONÇALVES, 4300035472 GUILHERME NOGUEIRA NATARIO DE AGUIAR, 4300000451 GUILHERME PATROCINIO DE OLIVEIRA, 4300000939 GUILHERME PEREIRA DE SOUZA, 4300028357 GUILHERME PEREIRA SILVA, 4300001177 GUILHERME PIRES DE OLIVEIRA SUÁID, 4300035075 GUILHERME PRADO GALDINE, 4300021822 GUILHERME ROCHA BRAGA, 4300012086 GUILHERME SALES CÂNDIDO, 4300009690 GUILHERME SALVIANO CAMPELO, 4300006835 GUILHERME SANTANA PEREIRA, 4300001130 GUILHERME SILVA COSTA, 4300029534 GUILHERME SILVA DE ALMEIDA, 4300035171 GUILHERME SIMPLICIO DIAS, 4300041353 GUILHERME SOUSA ELMOKDISI, 4300005196 GUILHERME SOUZA DA ROCHA,

4300009936 GUILHERME TATICO AGUIAR, 4300000669 GUILHERME VINICIUS DE MELO VASCONCELOS, 4300012537 GUILHERME VITOR NASCIMENTO DE HOLANDA, 4300005610 GUILHERME XAVIER PINTO, 4300017805 GUSTAVO ALVES CASSIANO, 4300035396 GUSTAVO ALVES DO NASCIMENTO, 4300004403 GUSTAVO ALVES NERY, 4300012619 GUSTAVO ANTONIO MOREIRA, 4300004465 GUSTAVO APARICIO DE SOUZA LOBO, 4300015447 GUSTAVO ARAÚJO SOUZA COSTA, 4300042572 GUSTAVO CARDOSO NOBREGA ROSA, 4300019518 GUSTAVO CARDOSO PRAZERES, 4300012157 GUSTAVO CORREA DE SOUZA, 4300030416 GUSTAVO DA SILVA CORRÊA, 4300004770 GUSTAVO DA SILVA DIAS, 4300021630 GUSTAVO DA SILVA MARTINS ALMEIDA, 4300021282 GUSTAVO DANTAS RAMOS DA SILVA, 4300018447 GUSTAVO DANTAS RODRIGUES, 4300039139 GUSTAVO DE CARVALHO PIRES FERREIRA, 4300026644 GUSTAVO DE LIMA MEDEIROS, 4300016732 GUSTAVO DE MEDEIROS DUARTE, 4300013989 GUSTAVO DE MELO CARVALHO, 4300018046 GUSTAVO DE SENA CHAGAS, 4300013225 GUSTAVO DE SOUZA DA ROCHA, 4300013054 GUSTAVO DE SOUZA DA SILVA, 4300006996 GUSTAVO DE SOUZA PEREIRA, 4300043371 GUSTAVO DO AMARAL GOMES CURADO, 4300032632 GUSTAVO FERREIRA DA SILVA, 4300015370 GUSTAVO GONÇALVES DE ANDRADE, 4300001217 GUSTAVO HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA, 4300041638 GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS, 4300009137 GUSTAVO HENRIQUE GONZAGA SANTOS, 4300009221 GUSTAVO HENRIQUE LOPES BATISTA, 4300015451 GUSTAVO HENRIQUE PONTES GUIMARÃES RAMALHO, 4300032697 GUSTAVO HENRIQUE RAMALHO RODRIGUES, 4300018128 GUSTAVO JESUS DE CARVALHO, 4300037943 GUSTAVO KENNEDY GOMES DA SILVA, 4300009603 GUSTAVO LUSTOSA DE CARVALHO VERNEQUE, 4300027096 GUSTAVO MAGALHÃES DE BRITO E SILVA, 4300041202 GUSTAVO MAIA DE MENDONÇA, 4300036224 GUSTAVO MARIANO MACHADO DE DEUS, 4300034386 GUSTAVO MIRANDA DE SANTANA, 4300016910 GUSTAVO NASCIMENTO DA SILVA, 4300007729 GUSTAVO NASCIMENTO DOS SANTOS, 4300000171 GUSTAVO OLIVEIRA DE GOIS LIMA, 4300004083 GUSTAVO PAULINO GARCIA COSTA, 4300011603 GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS, 4300025379 GUSTAVO PRADO DE LIMA, 4300021899 GUSTAVO QUEIROZ REIS, 4300002245 GUSTAVO RAUL CARRETTO SOSA, 4300024569 GUSTAVO RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA, 4300050498 GUSTAVO RODRIGUES DE SOUSA, 4300034811 GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS, 4300003542 GUSTAVO SALDANHA DUARTE, 4300001941 GUSTAVO SILVA NOVAIS, 4300014339 GUSTAVO SIRINO BRANDÃO, 4300038231 GUTEMBERG BRAGA AMANCIO, 4300001257 GUTEMBERG GOMES DE DEUS, 4300011071 HAILTON CEZAR MATEUS JUNIOR, 4300011283 HALLEY DA FRAGA MAGALHÃES, 4300003700 HALLISSON BARBOSA SOARES, 4300036695 HAMILTON DE JESUS PINHEIRO JUNIOR, 4300021259 HAMILTON GUEDES DE MOURA, 4300019581 HAMILTON OLIVEIRA ALVES JÚNIOR, 4630023779 HANNA MARIA ALENCAR TONHÁ, 4300039692 HANS BARBOSA BUNGE, 4300019954 HARLEY DE SOUSA LEITE, 4300022871 HAROLD JESUS DE ANDRADE, 4300031844 HEBERTH BRUNO DE PAIVA SILVA, 4300011883 HEBERTHY KAYQUE DUARTE BRITO, 4630014361 HEIDILANA SENA RODRIGUES, 4300005117 HELDEN DE SIQUEIRA CORDEIRO, 4300005915 HELDER AMORIM DO CARMO, 4630009938 HELENA AMORIM LIMA, 4630006957 HELENA DIAS GONÇALVES, 4300028781 HÉLIO CESAR LIMA JUNIOR, 4300001614 HÉLIO DE FREITAS QUEIROZ DA NOBREGA, 4300011820 HELIO ESCALEIRA GOMES, 4300015250 HÉLIO EZEQUIEL DA FONSECA CORREIA, 4300020241 HELIO JUNIO BOMFIM, 4300008692 HELIO PEREIRA LEITE NETO, 4630035708 HELLEN BRAGA DO NASCIMENTO, 4630026074 HELLEN POLIANNE DE MACEDO SOARES, 4630016414 HELOYSE MARTINS DE AZEVEDO, 4300006934 HEMERSON EXPEDITO DORNELAS MORAIS, 4300028693 HEMERSON MACEDO DE SOUZA, 4300001351 HENRIQUE BARBOSA CORREA, 4300007847 HENRIQUE BARRETO PORTO MARTINS, 4300006493 HENRIQUE COSTA RUBINGER, 4300002608 HENRIQUE MATIAS DE JESUS, 4300045607 HENRIQUE SILVESTRE DE SOUSA, 4300009791 HENRIQUE SOARES BARBOSA, 4300034545 HENRIQUE VINICIUS PEREIRA NEGRAO, 4300036510 HERBERT FRAGA SOUSA DE OLIVEIRA, 4300016777 HERBERT VARGAS DE ARAUJO, 4300003967 HERCULES MIRANDA DA SILVA, 4300032664 HERIK GONÇALVES COLÉN, 4300022644 HERMES IGO SOUZA DE ANDRADE, 4300001671 HERMESON KAYKY COSTA MORAES, 4300017981 HEWERTON CORDEIRO DOS SANTOS, 4300027369 HIAGO DE SOUZA ARAUJO, 4300047233 HIAGO NAVES FREITAS, 4300019365 HIAGO SILVA SANTOS, 4300024015 HIAGO WILLIAMS VIEIRA DE MACEDO, 4300008058 HIGOR ALEXSANDER AFONSO NEVES, 4300031693 HIGOR MARQUES ALVES, 4300015096 HIGOR RAMOS PASSOS, 4300002587 HIGOR VELOSO OLIVEIRA JORGE, 4300006754 HILQUIAS DO NASCIMENTO COELHO, 4300011336 HIRLEN MOREIRA DE PINHO, 4300018686 HIROITO MEDEIROS NAKAO, 4300023464 HISLAS DE SOUZA RODRIGUES, 4630023482 HÍTALA GOMES AMARAL MATTIOLI, 4300036638 HÍTALO FERNANDES DE OLIVEIRA, 4300024161 HIURI BATISTA VIANA, 4630022815 HOSANA DE LIMA SOUSA, 4300038626 HUBERTH ÍTALO SILVA REGIS, 4300012039 HUDSON FELIPE DOS SANTOS SOARES, 4300033317 HUDSON SOUZA TEIXEIRA, 4300017417 HUENDER LUCAS FARIAS DE SOUSA, 4300028321 HUGO CARDOZO COTRIM DA COSTA, 4300014317 HUGO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, 4300002985 HUGO GERALDO BARBOSA, 4300018484 HUGO HENRIQUE MATOS DA SILVA, 4300033447 HUGO HENRIQUE SILVA MACHADO, 4300032902 HUGO MURILO DE ALMEIDA COSTA, 4300023675

HUGO PAULO DA VISITAÇÃO, 4300017395 HUGO RIGUETE GUIMARÃES GERALDO, 4300023987 HUGO SILVA CAMPOS, 4300032884 HUGO SILVA FREITAS, 4300016505 HYAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA, 4300006231 HYAGO PIRES DE OLIVEIRA, 4300042956 HYGOR MARCUS DE ALMEIDA COSTA, 4300012875 HYGOR MATHEUS PROCÓPIO PEREIRA BORGES, 4300030256 HYGOR SILVA SANTOS DOS ANJOS, 4630019730 HYLLANA MURYELE PERES ROCHA, 4630011797 HYZA HEVELLYN RIBEIRO SILVA, 4300033725 IAGO AUGUSTO CARVALHO MACIEL, 4300002553 IAGO CESAR MOREIRA DE ALMEIDA, 4300004581 IAGO DE SOUSA REIS, 4300000262 IAGO DOS SANTOS BRITO, 4300008774 IAGO DOS SANTOS MOURA, 4300007148 IAGO GABRIEL ALMEIDA CASTRO, 4300016189 IAGO SILVA NERY, 4300021992 IAGO SOUZA PERRONI SILVA, 4300022427 IAGO TANNUS SANTOS, 4300028222 IAM DE PAULA RODRIGUES, 4300002443 IAN DE SOUSA OLIVEIRA, 4300000263 IAN FELLYP MARQUES DA COSTA, 4300006042 IAN GUSTAVO MOREIRA GOMES, 4300032168 IAN RIBEIRO DE FREITAS, 4300007902 IAN TOMAZ FERREIRA, 4300027897 IAN ZEIDAN OLIVEIRA, 4630023749 IARA VILAR DOS SANTOS MENDES, 4630040539 IASMIM MOREIRA DE FREITAS, 4300002684 ÍCARO ABRAÃO CORRÊA GONÇALVES DE LIMA, 4300030605 ICARO PINTO CARVALHO, 4630006013 IÊSA CÉLLIS PAIS ABADIA, 4300034361 IGHALL WINICIUS NOGUEIRA BARREIROS, 4300026419 IGOR ADRIANO PEREIRA DE PAULA, 4300017863 IGOR AIRES LIMA, 4300000844 IGOR ALMEIDA SOARES DE SOUZA, 4300027719 IGOR CAMPOS AQUINO, 4300027361 IGOR CAMPOS SILVA, 4300012171 IGOR CÉSAR DE PAULA DOS SANTOS, 4300025697 IGOR CHAVES GONÇALVES, 4300009377 IGOR DA SILVA TAVARES, 4300001973 IGOR DE OLIVEIRA, 4300003409 IGOR DE SOUZA GOMES, 4300033471 IGOR FELIPE LOPES FREITAS, 4300032779 IGOR FERNANDO DA SILVA MALAQUIAS, 4300005580 IGOR GABRIEL PEREIRA VAZ, 4300020634 IGOR HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA, 4300026356 IGOR HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, 4300021933 IGOR HONORIO DE LIMA DE ALBUQUERQUE, 4300018232 IGOR LEANDRO FIGUEIREDO ROCHA PAIVA, 4300013908 IGOR LOPES DE ARAÚJO SILVA, 4300027816 IGOR LOUREIRO DUARTE, 4300014351 IGOR MARTINS DUARTE, 4300003707 IGOR MOACIR CAETANO MENDES, 4300002218 IGOR SANTIAGO DE OLIVEIRA AQUINO, 4300024948 IGOR TADEU VIANA DANTAS, 4300030088 IGOR THALYSSON PEIXOTO LIMA, 4300023665 IGOR THIAGO DE OLIVEIRA BARBOSA, 4300015474 IGOR VIEIRA CARDOSO DE PÁDUA, 4300028104 IGOR XAVIER DE SOUSA, 4630028708 ÍLARY LUANE PIRES DIAS, 4630006084 INGRID DA SILVA GONÇALVES, 4630000469 INGRID DE ARAUJO FREITAS, 4630019755 INGRID LORRANNY DA SILVA LIMA, 4630003996 INGRID STEPHANIE COELHO GOMES, 4630014352 INGRID TAYRINE RABELO DE ASSIS, 4630007765 INGRIDY LUANA NUNES DE ARAUJO, 4630000598 INYS KAWANE LOPES BARBOSA, 4300016439 IRLEI SANTOS DE JESUS SILVA, 4300030230 ISAAC SILVA OLIVEIRA, 4630040059 ISABEL GONÇALVES SILVA, 4630011156 ISABELA CARAÍBA FERREIRA DE MENEZES, 4630002403 ISABELA COSTA NERY, 4630001030 ISABELA MONTEIRO GONÇALVES, 4630017823 ISABELA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 4630037904 ISABELA PORFIRIO FIGUEIREDO, 4630028449 ISABELA PRÍNCIA ROCHA QUINTAO, 4630017032 ISABELA SIMAN DE MAGALHÃES, 4630025722 ISABELE DOS ANJOS DA COSTA, 4630023865 ISABELLA AIRES VALENTE, 4630013345 ISABELLA ALVES DO CARMO, 4630020184 ISABELLA BEATRIZ DE CARVALHO CALLEIA, 4630040129 ISABELLA CAROLINA ARAUJO DE CAMPOS, 4630023785 ISABELLA CAVALCANTI MENESES, 4630035002 ISABELLA COSTA GOMES, 4630014657 ISABELLA DANTAS DA SILVA, 4630004580 ISABELLA PEREIRA VITERBO, 4630005191 ISABELLA SALES CÂNDIDO, 4630008230 ISABELLA SILVA SOUSA, 4630005638 ISABELLA TOLENTINO, 4630001104 ISABELLE CRISTINA VIEIRA, 4630030489 ISADORA ALVES DA SILVA, 4630010228 ISADORA DE ABREU ROBATINI DE ALMEIDA, 4630003562 ISADORA DE SOUSA PEREIRA, 4630004613 ISADORA LARISSA FERREIRA MAIA, 4630014567 ISADORA PRADO ROCHA, 4300014479 ISAÍAS CORREIA PASSOS, 4300004059 ISAQUE COSTA TAVARES, 4300007447 ISAQUE DE CARVALHO RODRIGUES, 4300021638 ISAQUE DUAILIBE NEIVA, 4300004065 ISAQUE MENDES GUERRA, 4300017966 ISAQUE VELOSO DA SILVA, 4630042141 ISIS LIANY SILVA ARAÚJO, 4630003880 ISLA WANDA OLIVEIRA VILLELA PACHECO, 4300004475 ISMAEL ARAUJO DE SOUZA, 4300000285 ISMAEL CARVALHO DE SOUZA, 4300023342 ISMAR ALVES MOREIRA, 4300016423 ISNAEL ANDERSON GOMES DE MIRANDA, 4300008603 ISRAEL CAMARGO DOS SANTOS, 4300015192 ISRAEL DARLEY DANTAS DE MORAIS, 4300003208 ISRAEL DE ARAUJO ALVES, 4300032043 ISRAEL DE SOUZA RODRIGUES, 4300014500 ISRAEL LEONARDO DUARTE, 4300001091 ISRAEL MOTTA FERREIRA, 4300034797 ÍTALO ALVES BATISTA NUNES, 4300033462 ÍTALO ARRUDA DE OLIVEIRA, 4300016021 ÍTALO BARREIRA LIMA, 4300017946 ÍTALO DA COSTA MEIRELLES, 4300004630 ÍTALO DA SILVA SANTOS, 4300033862 ÍTALO DURAES GONÇALVES, 4300018913 ÍTALO EMÍDIO SILVA REZENDE, 4300042876 ÍTALO GILVAN PEREIRA DA SILVA, 4300000129 ÍTALO HENRIQUE GODINHO MOTA DE CARVALHO, 4300034978 ÍTALO LUCAS AGUIAR ROMÃO, 4300015432 ÍTALO MESQUITA CIRQUEIRA SOUZA, 4300035936 ÍTALO NUNES DE LIMA, 4300015309 ÍTALO VINICIUS DE PAULA ARAUJO, 4300034228 ITHIEL AUGUSTO LIMA DA SILVA, 4630005820 IULLY FERREIRA CAMPOS, 4630000772 IULLYANE CAETANO FIGUEIREDO SOUZA, 4300038744 IURY DOS SANTOS OLIVEIRA, 4300045324 IVAN AQUINO DE ARAUJO BRITO, 4300012116 IVANDERSON SOUZA DE AZEVEDO, 4300003621

IVANILDO BASILIO DE MOURA JUNIOR, 4630013102 IVINA SILVA VIEIRA DE ALMEIDA, 4300023018 IIVSON RODRIGO FONTES ALVES, 4300023753 IVO KHALIL GONCALVES ARAUJO, 4300033490 IVO PEDRO DE FARIA JÚNIOR, 4300015029 IWAK LEANDRO MAIA, 4630034904 IZABEL TAVARES ARAUJO SOARES, 4630017252 IZABELA DE MENDONÇA VIDAL, 4630013406 IZABELA MUNIZ E SILVA, 4630007597 IZABELA RAPOSO MARQUES, 4630016920 IZABELLA PAIM DE MELO COSTA DA SILVA, 4630004903 IZADORA LUIZA XAVIER BRAGA, 4630033266 IZADORA MARTINS PESSOA, 4630012750 IZAMARA DE OLIVEIRA SILVA, 4300023210 JABES MENEZES DE SOUZA, 4630048672 JACKELINE BATISTA DOS SANTOS, 4300002873 JACKSON APARECIDO DOS SANTOS QUEIROZ, 4300017298 JACKSON BRUNO DE SOUSA FERREIRA, 4300010106 JACKSON DE JESUS LOPES, 4300036228 JACKSON DOS SANTOS DAMACENO, 4630015609 JACQUELINE SOUTO FERNANDES MARINHO, 4300044556 JADER ROBERTO ALVES CAMPOS, 4300035771 JADSON ARAGÃO OLIVEIRA, 4300000790 JADSON ROCHA DA SILVA, 4630020732 JADY MARCELA SANTANA DA SILVA, 4300015410 JAILSON BATISTA TORRES, 4300030370 JAILSON RIBEIRO MAGALHAES, 4300001858 JAIR CARVALHO FERNANDES PAIVA, 4300000525 JAIR RIBEIRO PORTELLA, 4300010548 JAIRO LOPES DA SILVA JUNIOR, 4300002783 JAIRO TORRES MENDES NETO, 4630014300 JAKELYNE ROSA CALIXTO, 4300033676 JAKSON GONCALVES ROCHA, 4300044393 JAMES DEAN DE SOUSA BEZERRA JÚNIOR, 4300025594 JAMES PEREIRA RAMOS, 4630012829 JANAINÉ ALCÂNTARA NEVES, 4630004276 JAQUELINE DOS SANTOS FERREIRA, 4630032479 JAQUELINE IZABEL DE SOUZA CAMELO, 4630034260 JAQUELINE MENDES MARTINS, 4300012109 JARDIEL FERREIRA ALVES DE LIMA, 4300004239 JASON MATHEUS SOUSA DA COSTA, 4300039153 JAYDER FRANCISCO DIAS DA SILVA, 4300013732 JAYMISON DE SOUZA DA SILVA, 4300014878 JAZIEL VITORIANO FERNANDES DA SILVA, 4300015504 JEAMISON CARVALHO DE MOURA, 4300032162 JEAN ALMEIDA BRAZ, 4300003265 JEAN CARLOS DE OLIVEIRA NUNES, 4300025847 JEAN CARLOS DE SANTANA DUTRA, 4300013627 JEAN CARLOS REIS RIBEIRO, 4300000009 JEAN LUCAS LIMA AGUIAR, 4300035474 JEAN MOUTINHO BREVES DOS SANTOS, 4300003338 JEAN RAMOS SAMPAIO, 4300002053 JEAN RIBEIRO MOTA DE SOUSA, 4300030421 JEAN RODRIGUES CARDOSO SANTANA, 4300008892 JEAN VIEIRA DE ALMEIDA, 4300025454 JEAN WENDELL SALLES DE JESUS, 4300005599 JEFERSON BENTO DA SILVA LIMA, 4300032662 JEFERSON BRITO DOS SANTOS, 4300038772 JEFERSON DOS PASSOS ROCHA, 4300047604 JEFERSON FABRICIO SOUZA, 4300009104 JEFERSON LOPES MATOS, 4300031941 JEFFERSON DOUGLAS DA COSTA, 4300016927 JEFFERSON EMANUEL OLIVEIRA EVANGELISTA, 4300013700 JEFFERSON FONSECA DOS SANTOS, 4300028742 JEFFERSON MACÊDO DE SOUZA, 4300021910 JEFFERSON OLIVEIRA DE ARAUJO, 4300021088 JEFFERSON RUAN RODRIGUES DE LUCENA, 4300042837 JEFFERSON SOUSA DE FRANÇA, 4300028636 JEFFERSON VITÓRIO DE MELLO CRUZ, 4300032850 JEFSON BRANDAO DA SILVA, 4630036838 JEKISSIANE DOS REIS BARBOSA, 4630027776 JENIFER DE SOUZA DA COSTA, 4630007371 JENNIFER CRISTINA DE SOUSA LIMA, 4630031626 JENNIFER DA SILVA MACHADO, 4630029309 JENNIFER JOVITA SILVA, 4630045380 JENNIFER MIRANDA SANTOS, 4630005626 JENNIFER PAMELA VIANA DE ALMEIDA, 4630011167 JENNIFER ALMEIDA BRAZ SANTOS, 4300011692 JERSON PEREIRA LEMOS FILHO, 4300021039 JESSÉ ARLEN ROCHA SOUZA, 4300000247 JESSÉ MACHADO FREIRE, 4300000420 JESSÉ MONSUETH SANTOS, 4300010941 JESSE RODRIGUES DE CASTRO, 4630000119 JESSICA ALVES COSTA, 4630047226 JESSICA ALVES DE ARAUJO, 4630011894 JÉSSICA AMORIM AZEVEDO DA NÓBREGA, 4630012255 JESSICA BORGES GUIMARAES, 4630000763 JÉSSICA CAROLINE DE ANDRADE CARDOSO, 4630025044 JÉSSICA CAROLINE LUCIANO TEODORO, 4630011921 JÉSSICA DA SILVA LOPES, 4630021224 JESSICA DAS NEVES SILVA, 4630011724 JÉSSICA DE OLIVEIRA VIEIRA, 4630018767 JÉSSICA DE SANTANA GOMES, 4630002198 JESSICA DOS REIS BRANCO, 4630032809 JÉSSICA ELLEN DE SOUSA MENDONÇA, 4630009060 JÉSSICA EVELYN FERNANDES DE PAULA, 4630035614 JÉSSICA FRANÇA DA SILVA, 4630035186 JÉSSICA GOMES DE ALMEIDA, 4630030727 JESSICA HONORIO SILVEIRA, 4630015851 JÉSSICA ÍNDIA TÁVORA SALMENTE, 4630010826 JÉSSICA KAROLINA FERNANDES FRANÇA, 4630035272 JESSICA LIMA DE SOUZA, 4630024224 JÉSSICA MACHADO DOS SANTOS, 4630019388 JÉSSICA MARINA FRAGA SOARES RIBEIRO, 4630008664 JESSICA MENDES DE OLIVEIRA NASCIMENTO, 4630011327 JÉSSICA MONSUETH SANTOS, 4630007747 JESSICA MONTEIRO DE OLIVEIRA COSTA, 4630026906 JESSICA PEREIRA PARENTE, 4630004733 JÉSSICA PETROCELI DOS SANTOS, 4630032544 JESSICA SANTOS VIEIRA DE ARAUJO, 4630006350 JESSICA SARA DE OLIVEIRA MARQUES MONTENEGRO, 4630009310 JÉSSICA ROCHA ANDRADE, 4630012539 JÉSSICA CRISTINE LIMA DE SOUZA, 4300016045 JESUS GOMES PEREIRA DA SILVA, 4300014151 JHON LYNNCON ALVES RODRIGUES, 4300001421 JHON WILLATAN SARAIVA SIQUEIRA, 4300002376 JHONATA DE SOUZA ROCHA, 4300027055 JHONATA PEREIRA JAVARINI, 4300028406 JHONATAN CARDOSO DE SOUZA, 4300021680 JHONATAN DE ARAUJO DE FRANÇA, 4300009476 JHONATAN LOPES MOURA, 4300018828 JHONATHAN BRUNO DO NASCIMENTO, 4300008861 JHONATHAN CLESIO DA SILVA COUTO, 4300015525 JHONATHAN COELHO DOS SANTOS, 4300013137 JHON LUIZ NAZÁRIO, 4300029263 JHONNATA RODRIGUES DANTAS, 4300025876 JHONNATA SWARTELE DE MORAES SOUSA, 4300035215

JHONNATHAN RYAN DA SILVA MENDES, 4300022603 JHONNY ALVES COSTA, 4300028598 JHONNY SALGUEIRO LIMA, 4300033531 JOAB SANTOS DA CONCEIÇÃO, 4300001247 JOABE DUARTE GOMES DA SILVA, 4300001290 JOABE RANGEL CARVALHO DA SILVA, 4300005320 JOAN DUTRA RICARDINO DE OLIVEIRA, 4630005995 JOANA VIRGINIA BANDEIRA MACHADO, 4300049950 JOANIR CARNEIRO MANETA JUNIOR, 4300023666 JOAO ALBERTO DA SILVA SANTOS, 4300040283 JOÃO ALEXANDRE GARCIA LEITE, 4300001539 JOÃO ALLEXIS MOREIRA RUFINO, 4300004316 JOÃO ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 4300002278 JOÃO ARMANDO VIEIRA DA SILVA, 4300004739 JOAO BATISTA CARNEIRO NETO, 4300017443 JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, 4300007525 JOAO CARLOS MACEDO CELANTE, 4300034747 JOÃO CARLOS SANTANA RIBEIRO, 4300030542 JOÃO CARLOS VILELA AGOSTINI MONTEIRO, 4300014853 JOÃO CLEVER ALVES BARBOSA, 4300036120 JOÃO DE MELO COSTA, 4300020792 JOÃO FELIPE DAS NEVES SANTOS, 4300012556 JOÃO FILIPE LEITE E SILVA, 4300010185 JOÃO GABRIEL AIRES RODRIGUES, 4300003643 JOÃO GABRIEL DE BARROS LOBO, 4300025351 JOÃO GABRIEL FREIRE DOS SANTOS, 4300030572 JOÃO GABRIEL GONÇALVES DA ROCHA, 4300001258 JOÃO GABRIEL LACERDA FELIX, 4300036771 JOAO GABRIEL RODRIGUES ROSA, 4300019043 JOÃO GUILHERME ALVES LIMA, 4300040594 JOÃO LUCAS ALVES, 4300003964 JOÃO LUCAS BENTO DOS SANTOS, 4300035633 JOÃO LUCAS BORGES VENÂNCIO, 4300013422 JOÃO LUCAS DE FRANÇA RODRIGUES, 4300007015 JOÃO LUCAS LOPES HERMETO, 4300036972 JOÃO LUCAS NOGUEIRA DE SOUSA AMARAL, 4300042686 JOÃO LUCAS VERISSIMO FONTANA, 4300016528 JOÃO LÚCIO DE ABREU SERPE, 4300030419 JOAO MARCELO MARTINS SARMENTO, 4300012218 JOAO MARCOS DE SOUSA FERREIRA, 4300016851 JOÃO MARCOS GARRIDO DOS REIS MOURA, 4300001435 JOÃO MARCOS SILVA NASCIMENTO, 4300020378 JOÃO MATEUS CARDOSO CASAS NOVAS, 4300031660 JOÃO MATEUS DE ALMEIDA BEZERRA, 4300009937 JOÃO OTACÍLIO MELO ARAÚJO NETO, 4300025849 JOÃO PAULO ALVES DA SILVA, 4300028973 JOAO PAULO BATISTA TAVARES, 4300024134 JOÃO PAULO CIRQUEIRA LOPES, 4300013640 JOÃO PAULO DE CASTRO CARISIO RIBEIRO, 4300049004 JOÃO PAULO DE FARIAS RUFINO, 4300031870 JOÃO PAULO DE SOUSA LOBO RIBEIRO, 4300005814 JOÃO PAULO FERREIRA, 4300002060 JOÃO PAULO MARINHO DUTRA, 4300009499 JOAO PAULO MOREIRA DA NÓBREGA, 4300019883 JOÃO PAULO NASCIMENTO SANTOS, 4300014704 JOÃO PAULO SANTOS STIVAL, 4300001429 JOÃO PEDRO AIRES DE SOUSA LIMA, 4300039175 JOÃO PEDRO ALVES DE ANDRADE, 4300012722 JOÃO PEDRO ALVES NASCIMENTO, 4300018937 JOÃO PEDRO DA SILVA GONÇALVES, 4300004374 JOÃO PEDRO DA SILVA GRANJEIRO, 4300023959 JOÃO PEDRO FERNANDES ALVES, 4300027989 JOÃO PEDRO FERREIRA DA SILVA, 4300020860 JOAO PEDRO FERREIRA GOMES, 4300025612 JOÃO PEDRO GOMES CALÁCIA, 4300002500 JOÃO PEDRO GOMES DE FARIA PENA, 4300001178 JOAO PEDRO LERES RIBEIRO, 4300021364 JOAO PEDRO MILANI DOLDAN, 4300020168 JOÃO PEDRO OLIVEIRA BARBOSA, 4300041829 JOAO PEDRO PAES SOUZA, 4300039405 JOAO PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, 4300031014 JOÃO PEDRO RAMOS ESTEVAM, 4300021377 JOÃO PEDRO RIBEIRO SALGADO, 4300010020 JOÃO PEDRO ROCHA DA SILVA, 4300015622 JOÃO PEDRO RODRIGUES FERNANDES, 4300002932 JOÃO PEDRO RODRIGUES MARTINS, 4300031059 JOÃO PEDRO SILVA DE SOUZA, 4300003821 JOÃO PEDRO SOUSA MATIAS, 4300028277 JOAO PEDRO TEIXEIRA JANUARIO, 4300003447 JOÃO PEDRO TELES PICOLOTTO, 4300017929 JOÃO RAFAEL DO NASCIMENTO BRITO TEIXEIRA, 4300004790 JOÃO VICTOR ALMEIDA BARROSO, 4300003504 JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, 4300039378 JOÃO VICTOR ARRUDA DE MELO, 4300010112 JOAO VICTOR BANDEIRA SOARES, 4300033090 JOAO VICTOR CASSIMIRO ALVES, 4300009265 JOÃO VICTOR COSTA SOUSA CARVALHO, 4300031247 JOÃO VICTOR DA SILVA DE ANDRADE, 4300018716 JOÃO VICTOR DA SILVA LIMA ROCHA, 4300011799 JOÃO VICTOR DE LACERDA SILVA, 4300014875 JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA, 4300018954 JOÃO VICTOR FACUNDO, 4300019054 JOÃO VICTOR FERREIRA BARROS, 4300007137 JOÃO VICTOR NUNES DE SOUZA, 4300021277 JOÃO VICTOR OLIVEIRA IBIAPINO, 4300039853 JOAO VICTOR PEIXOTO BRITO, 4300011495 JOÃO VICTOR PINHEIRO SILVA DE ASSIS, 4300036468 JOÃO VICTOR PIRES DE ALMEIDA, 4300024896 JOÃO VICTOR TELES RIBEIRO, 4300003045 JOÃO VICTOR VIEIRA GOMES BATISTA, 4300014916 JOÃO VITOR COSTA DA CRUZ, 4300016388 JOÃO VITOR DA SILVA MELO, 4300020411 JOÃO VITOR DA SILVA OLIVEIRA, 4300011025 JOÃO VÍTOR DE LIRA SOUSA, 4300003290 JOÃO VITOR DE SOUSA CARNEIRO, 4300035622 JOÃO VITOR DE SOUZA MOURA, 4300009304 JOÃO VITOR GASPAR DA SILVA, 4300031403 JOÃO VITOR GONÇALVES DA ROCHA, 4300032576 JOÃO VITOR NASCIMENTO DOS REIS CARDOSO, 4300022659 JOÃO VÍTOR PEREIRA CORDEIRO, 4300030947 JOÃO VITOR PROCÓPIO FRANÇA DOS SANTOS, 4300032114 JOÃO VITOR SANT'ANNA BOTELHO, 4300028591 JOÃO VITOR TELES DE SOUZA, 4300034496 JOAQUIM DE OLIVEIRA LEMOS NETO, 4300030137 JOAQUIM FELIPE DA SILVA, 4300035964 JOAQUIM FREIRE DA SILVA JUNIOR, 4300001809 JOARLES WILDELANY DOS SANTOS SILVA, 4300001691 JOBSON ALYSON RUFINO E SILVA, 4300034686 JOEL SOUSA ANDRADE NETO, 4300000603 JOELSON PINHEIRO NOGUEIRA, 4300036117 JOESMAR BATISTA DA ROCHA FILHO, 4300020342 JOHANSSON PENHA DAS NEVES, 4300000447 JOHN HERBERTY FERREIRA DE MOURA, 4300025509 JOHN KENNEDY MARTINS FERREIRA DE

JESUS, 4300001266 JOHN WAYNE DOS SANTOS SILVA, 4300012983 JOHNATA JOHNSON DE ALENCAR SANTANA, 4300000472 JOHNATHAN PAULO GUIMARÃES FURTADO DOS SANTOS, 4300012678 JOHNIE MAICON BARBOSA DA PAIXÃO, 4300003718 JOHNY ARAUJO BATISTA, 4300006204 JOHNYWESLEY BARROS AGUIAR, 4630000757 JOICE DE SOUZA FRANÇA, 4300033402 JONAS AMARAL DE BRITO, 4300018387 JONAS COSTA DAVID, 4300009534 JONAS DE SOUZA FONTES JUNIOR, 4300004424 JONAS DIAS DA SILVA, 4300023470 JONAS EDUARDO SANTOS CAVALCANTE, 4300035042 JONAS GABRIEL CARVALHO FLORES, 4300040402 JONAS LIMA JORGE, 4300003180 JONAS TEODORO DE ALMEIDA PEDROSA, 4300016181 JONAS VASCONCELOS DE SOUSA, 4300000884 JONATHA SILVA XAVIER, 4300036136 JONATHAN CORDEIRO DE LIMA, 4300032628 JONATHAN DOS SANTOS DA SILVA, 4300011525 JONATHAN FELIPE BRITO DOS SANTOS, 4300028707 JONATHAN GOMES DE SOUZA, 4300012962 JONATHAN GUILHERME OLIVEIRA, 4300000438 JONATHAN HENRIQUE MAGALHÃES, 4300007719 JONATHAN MARTINS DIAS, 4300003065 JONATHAS FAUSTINO DE OLIVEIRA RODRIGUES DE MELO, 4300000799 JONATHAS GUILHERME SALES DA COSTA, 4300010309 JONATHAS SILVA DE FARIAS, 4630021357 JORDANA MATIAS MUNIZ, 4300008045 JORGE FILIPE DIAS PIRES, 4300014884 JORGE LUIS MIRANDA DE ARAUJO, 4300004585 JORGE LUIZ DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, 4300011080 JORGE SILVERIO BORGES NETTO, 4300009981 JORGE WILLIAM DA COSTA RODRIGUES JÚNIOR, 4300013876 JOSE ALBERTO DE SOUSA NETO, 4300023296 JOSÉ ALBERTO TOMAZ DE AZEVEDO FILHO, 4300020623 JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA, 4300036961 JOSÉ DAVI DA SILVA DE OLIVEIRA, 4300009308 JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, 4300022489 JOSÉ GABRIEL VIEIRA DO NASCIMENTO, 4300008467 JOSÉ GETÚLIO DA SILVA NETO, 4300022942 JOSÉ HUMBERTO DE ARAÚJO NEVES, 4300033249 JOSE IVAN MARTIS DA SILVA, 4300004852 JOSÉ JORGE VIEIRA JÚNIOR, 4300012199 JOSÉ JÚNIO SEVILHA ARAIAS, 4300003711 JOSÉ LINDOLFO PACHECO FILHO, 4300042483 JOSÉ LUCAS PONTES DA SILVA, 4300029120 JOSE MARCELINO DOS REIS NETO, 4300018297 JOSÉ MATEUS ALVES MATOS, 4300033774 JOSÉ MATHEUS PINHEIRO LIMA, 4300028119 JOSÉ MATHEUS SALDANHA DE OLIVEIRA, 4300042541 JOSÉ MENDES SOARES JÚNIOR, 4300033277 JOSÉ NARCISO NONATO DOS SANTOS SOUSA, 4300002454 JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES DA SILVA NETO, 4300001301 JOSÉ TENÓRIO TEIXEIRA NETO, 4300017429 JOSÉ VALTER SIMPLICIO DE MELO, 4300012246 JOSE VIEIRA DA SILVA, 4300025363 JOSÉ VITOR PEREIRA DE OLIVEIRA, 4300028016 JOSE WELLINGTON SANTOS CORREIA, 4300040133 JOSENY DE SOUSA LOPES, 4300034222 JOSEPH RAFAEL RODRIGUES FERNANDES, 4300012965 JOSH YURI DE MELO LINDOSO, 4300027292 JOSIMAR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, 4300005322 JOSUÉ CARDOSO ATAÍDE, 4300003372 JOSUE JUNIO RAMOS BEZERRA, 4300012128 JOSUÉ LUIS MEIRELES LIMA, 4300012858 JOSUÉ RIBEIRO PARANAGUÁ, 4300034166 JUAN DE SANTANA DUTRA, 4300004688 JUAN FELIPE ROLIM, 4300034428 JUAN PABLO OJANI FERNANDES DE CASTRO, 4300015121 JUBSON VICTOR DOS SANTOS MARQUES, 4300007359 JUCIMAR DA SILVA COSTA, 4630024773 JULIA DORNELES VIEIRA, 4630027749 JÚLIA GABRIELA MOURA TAVARES, 4630003063 JULIA GURGEL CARDOSO, 4630007253 JÚLIA MAGALHÃES BELÉM, 4630049145 JULIA MATOS COSTA, 4630001906 JULIA MENDES MEIRA, 4630002644 JULIA NUNES VIEIRA, 4630005346 JULIA ROCHA VITOR, 4630030731 JÚLIA RODRIGUES LEITE PRÍNCIPE, 4630024322 JULIA RODRIGUES OLIVEIRA, 4630004814 JULIA SANTOS CARVALHO, 4630031254 JULIA SOUSA DE MOURA, 4630014989 JULIANA CASTRO ESPINDOLA, 4630007705 JULIANA COSTA DO NASCIMENTO, 4630013049 JULIANA DANTAS MILHOMEM, 4630015461 JULIANA ESTER RODRIGUES ARRUDA, 4630024259 JULIANA LUIZ GOMES DA SILVA, 4630023380 JULIANA OLIVEIRA DE CARVALHO, 4630037440 JULIANA PEREIRA DA CRUZ DE SALES, 4630016695 JULIANA PIASSI BRAGA, 4630001083 JULIANA ROCHA PEREIRA, 4630002473 JULIANA SANTOS SOUZA, 4630020144 JULIANA XAVIER DE BRITO, 4630017460 JULIANE GABRIELLA COSTA ROCHA, 4630040525 JULIANE SIMÕES DE OLIVEIRA, 4300010013 JULIANO FELIPE MARTINS PEREIRA, 4300012636 JULIEL JUNIO DOS ANJOS, 4300021940 JÚLIO ANDERSON MARQUES DE SOUZA, 4300001029 JÚLIO AUGUSTO MOURA DE PAIVA, 4300032201 JULIO CESAR CHAGAS SOUZA, 4300039480 JÚLIO CÉSAR DOS REIS MONTEIRO, 4300023996 JÚLIO CESAR LIMA MADALENA, 4300039359 JULIO CESAR RODRIGUES CALDAS, 4300017942 JULIO CÉSAR SALVIANO DE MEDEIROS, 4300004238 JULIO KLEBER ALVES COVAS, 4300023119 JULLIS PAULINO DA SILVA, 4630009465 JULYANA MALAQUIAS GALLO, 4630001191 JULYANNA MAMEDE COELHO, 4630011983 JULYHANNA LUIZA FERNANDES DE SOUZA, 4300008046 JÚNIOR SOUZA SANTOS, 4630033024 JUSSARA CONCEIÇÃO PRADO SILVA, 4300001741 KAILO ALBERTO SAMPAIO DOS SANTOS, 4300007452 KAILO CASTRO FLÓRES, 4300028954 KAILO CÉSAR CARRILHO MARTO, 4300025000 KAILO CÉSAR ZACARIAS MARTINS ARRUDA, 4300025231 KAILO GABRIEL ALVES DANTAS, 4300004073 KAILO HUDSON DOS SANTOS OLIVEIRA, 4300016758 KAILO LEONARDO PEREIRA BRITO, 4300015011 KAILO SERPA DOS SANTOS, 4300009349 KAILO VINICIUS PEREIRA DA SILVA, 4300025210 KAILO VITOR ALVES DOS SANTOS, 4300016526 KAIQUE SOUZA FLAVIO, 4300005220 KALEBE SOUZA DE ALMEIDA FERREIRA, 4300003503 KALIL ANDERSON ALVES FONSÉCA DUARTE, 4300014934 KALLEBE MARKLYTON FONSECA DE SOUZA, 4630001874 KAMILA MAYARA

FERNANDES DA SILVA, 4630000555 KANANDA CORREA DE OLIVEIRA, 4630003277 KANANDA KETLYN RODRIGUES DA ROCHA, 4630028150 KAREN AGUIAR DE OLIVEIRA, 4630027947 KAREN HELLEN CARVALHO OLIVEIRA, 4630037571 KAREN MAGALHÃES DE PAULA, 4630018219 KARINA ANGÉLICA ALVES, 4630014519 KARINA LORRANA DE CASTRO CAMPOS, 4630013708 KARINE ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 4630046364 KARINE CASTILHO DE SOUSA, 4630034867 KARINE WANESSA DE ALMEIDA COSTA, 4630007515 KARINY LUZ MOURA, 4300023100 KARITON STANLEY MOURA SILVA, 4630017645 KARLA CHRYSSTINA NEVES PALMEIRA, 4630000318 KARLA GABRYELLE XAVIER PEREIRA, 4630026108 KARLA LETÍCIA DE OLIVEIRA BISPO DE SOUZA, 4300001714 KARLLEY HIAGO COSTA MELO, 4300002317 KARLOS LEANDRO MACIEL DA COSTA, 4300010274 KARLOS MANOEL VIANA GOMES, 4300019469 KARLOS NATHAN DE OLIVEIRA LIMA, 4300009456 KARLSTON MIRANDA DE OLIVEIRA, 4630004956 KAROLINE CANTANHEDE SANDE, 4630030040 KAROLINY DE SABOIA BORGES, 4630025829 KAROLINY LUÍSY GONÇALVES MEDEIROS, 4630000577 KAROLYNE LOPES BEZERRA, 4300001187 KASLLEY EDUARDO REIS OLIVEIRA, 4630003392 KÁSSIA BRUNA DA SILVA MOREIRA, 4300022789 KÁSSIO WINÍCIUS LOUZEIRO BORGES, 4300020501 KASSYO RAYANCE RODRIGUES SOARES, 4630040828 KÁTIA DA MATA RABELO, 4630018776 KATELLEY VICENTE SILVEIRA, 4630010148 KATRINNE MOURA RIBEIRO, 4300022987 KAUA ESTRELA OLIVEIRA, 4300009200 KAUL HEINZ BRUCH, 4300019298 KAYC MENDES DA SILVA, 4300014108 KAYO FERNANDO CARDOSO MOREIRA, 4630019616 KEYC ALVES ARAUJO, 4630013253 KEDLLA DA CRUZ BASÍLIO DE MOURA, 4630019427 KÉLVAN CARDOZO PONTES, 4630021312 KELLY CRISTINE DE ANDRADE LUZ, 4630020630 KELLY DE OLIVEIRA SOARES, 4630009823 KELLY PABLINNY JOSE MARTINS, 4630041826 KELRY DA SILVA MOURA, 4300010304 KELVIN DE JESUS GOMES, 4300003228 KELVIN DOUGLAS DA SILVA ROCHA, 4300008409 KELVIN KENNEDY DO NASCIMENTO LIMA, 4300026843 KELVIN SCOTH CARDOSO MOTA DE MACÊDO, 4300021496 KÊNIO DE SOUZA SILVÉRIO, 4300018095 KENNEDY LOPES LIMA SIQUEIRA, 4300014411 KENNEDY REIS PINHEIRO, 4300023032 KENNEDY SOUZA LAIA, 4630032099 KERLEN SILVA RABELO, 4300007114 KESIO PAULO SILVA CARVALHO, 4300006820 KESLEY LEANDRO SOUZA, 4630007338 KESSIA DE SOUZA BARBOSA, 4630016373 KETELEY LETICIA SOUSA MARTINS, 4630020038 KETHLEN CORREA DUARTE, 4630002692 KETLEN COSTA DE SOUZA, 4630047655 KETLEY RODRIGUES LOPES, 4300022523 KEVIN OLIVEIRA LIMA, 4630017954 KEZIA PEREIRA DOS SANTOS, 4630036282 KHETULLY JOAQUIM CIPRIANO DE LIMA, 4300003846 KHRISTIAN DIAS MUNIZ, 4300003233 KILDERY AMARAL MARTINS RODRIGUES, 4630019734 KIZZY RODRIGUES LIMA BRANDÃO, 4300035885 KLAUS ALLAN BROERING, 4300033255 KLEBER DE OLIVEIRA LAGO, 4300033814 KLECIO FERNANDES COSME, 4300032366 KLEISON JOSE DOURADO, 4300016615 KLEITON MOURA EVANGELISTA, 4300032708 KLEITON RODRIGUES RIBEIRO, 4300039778 KLEVERSON WYVES LINHARES, 4300016783 LAERCIO DA SILVA CARVALHO, 4300023260 LAIO DAYAN RODRIGUES, 4630023218 LAIS ALCOFORADO JORDÃO, 4630033647 LAIS ANDRADE BATISTA CAVALCANTI, 4630010896 LAÍS PRISCILA DE SOUSA PINTO, 4630015134 LAIS RIBEIRO DE SOUZA, 4630010394 LAÍS SANTANA REIS, 4630009164 LAÍSLA NERI ALVES, 4630003320 LARA FERNANDA FERREIRA ALVES, 4630003014 LARA FERNANDES SOLON, 4630013918 LARA LETÍCIA DE ALMEIDA BARRETO, 4630004809 LARA MAGALHÃES AFONSO, 4630024817 LARA PAULINO DA SILVA, 4630018348 LARA RAMOS TEIXEIRA, 4630041621 LARA SOUZA DINIZ, 4630018241 LARISSA BRUNA DA SILVA COSTA, 4630007724 LARISSA CADDAAH DE OLIVEIRA, 4630003547 LARISSA CRISTINA SANTANA DE JESUS, 4630002385 LARISSA DE ALMEIDA PEREIRA, 4630036552 LARISSA DE FÁTIMA MESQUITA DOS SANTOS, 4630018622 LARISSA DE MORAIS AMORIM DE PAULA, 4630039305 LARISSA DE OLIVEIRA MARANHÃO, 4630008117 LARISSA GOMES DE SÁ, 4630012610 LARISSA GOMES MARIANO, 4630009852 LARISSA JUNQUEIRA MARQUES SILVA, 4630020968 LARISSA LEONE DE MORAIS GOMES DE SOUSA, 4630039322 LARISSA LOPES DE SOUZA, 4630017374 LARISSA SANTOS RODRIGUES, 4630036553 LARISSA SATES GOMES, 4630000600 LARISSA VERÔNICA DA SILVA CAIXETA, 4630009095 LARYSSA EVANGELISTA ROSA, 4630001374 LARYSSA GONÇALO DE ANDRADE, 4630005797 LARYSSA PETRYNNE SILVA SALDANHA, 4630000816 LARYSSA RODRIGUES RIOS, 4630032039 LARYSSA SANTOS SOUZA, 4630002354 LARYSSA THAYNNA NASCIMENTO RODRIGUES, 4630036565 LAURA ARAUJO DOURADO, 4630037174 LAURA CAETANO MOTA DINIZ, 4630020030 LAURA LOURENCO FERREIRA, 4630025803 LAURA MATIAS DE SOUSA, 4630044418 LAURA SILLOS PELICANO DE AZEVEDO E SOUSA, 4630043486 LAURA VICTORIA SOARES ALVES, 4300007802 LAURO ROBSON PAULO SANTOS, 4630010451 LAVÍNIA PRAZERES DE MOURA RODRIGUES, 4630001140 LAYANE BRANDAO DE SOUZA, 4630035682 LAYENE BITENCOURT DE ARAUJO, 4630015655 LAYLA RHANA NUNES MELO, 4630028375 LAYLLA EDUARDA FERNANDES PORTILHO MARQUES, 4630013013 LAYS BEZERRA MARQUES, 4300040911 LEANDERSON DA SILVA COSTA, 4300032219 LEANDRO CALDAS BERNARDO, 4300014627 LEANDRO CRISTOFYR DE OLIVEIRA VILA NOVA, 4300024048 LEANDRO DA SILVA ARAÚJO, 4300001324 LEANDRO ÉBER ALVES DE SOUZA, 4300003451 LEANDRO FERREIRA VERAS, 4300035699 LEANDRO FLORENTINO DOS SANTOS MENDES, 4300000101 LEANDRO JOSE

SANTANA DE PAIVA, 4300028974 LEANDRO SANTOS DA SILVA, 4300004725 LEANDRO VINÍCIUS GONÇALVES E SILVA, 4630025010 LEILA BRANT ASSAF, 4630034158 LEILA CRISTINA DE CAMARGOS MARTINS, 4630012639 LEILA DA CONCEIÇÃO NUNES, 4300005308 LENNON LEMES BARROS, 4300007826 LÉO RANGEL CARVALHO DE SOUSA FREITAS, 4300005901 LEONAN DOS ANJOS, 4300031588 LEONARDO ALVES DE FREITAS, 4300015375 LEONARDO ALVES DOS SANTOS, 4300020466 LEONARDO AMADEU JUNIO RAMOS DE ARAUJO, 4300000945 LEONARDO AMADEUS DANTAS RODRIGUES, 4300008103 LEONARDO AMARAL DE MEDEIROS, 4300019044 LEONARDO ARAÚJO, 4300030283 LEONARDO AUGUSTO BACELLAR DE NOVAES PAIXÃO, 4300019081 LEONARDO AZEVEDO DOS SANTOS, 4300008170 LEONARDO BATISTA PERDOMO, 4300017901 LEONARDO BERNADETE QUEIROZ DE CASTRO, 4300004361 LEONARDO BORGES TEIXEIRA, 4300022570 LEONARDO DE ALMEIDA SILVA, 4300016508 LEONARDO DIAS DA SILVA, 4300012153 LEONARDO DOS SANTOS LIMA MACEDO, 4300035775 LEONARDO FONSECA AFFONSO, 4300000091 LEONARDO FONTES VALADAO, 4300008948 LEONARDO GOMES PIRES, 4300002049 LEONARDO JORDAN ALVES DE MORAIS, 4300018578 LEONARDO JUK FERREIRA CRUZ, 4300002958 LEONARDO KANAME SATO, 4300036070 LEONARDO LODOVICO VIDAL DE OLIVEIRA, 4300037294 LEONARDO LOPES COSTA, 4300011309 LEONARDO LUIZ AMARAL DOS SANTOS, 4300000519 LEONARDO MACIEL CARUSO SILVA, 4300011496 LEONARDO MARINHO DA SILVA ARAÚJO, 4300027348 LEONARDO NASCIMENTO FREITAS, 4300004332 LEONARDO OLIVEIRA DE AZEVEDO ROCHA, 4300023599 LEONARDO PEREIRA DE LOIOLA SANTOS, 4300004467 LEONARDO PEREIRA GOMES, 4300008854 LEONARDO PEREIRA SHIMAZAK, 4300032816 LEONARDO PICCOLI DOS ANJOS, 4300001740 LEONARDO RODRIGUES CARDOSO, 4300019579 LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS, 4300028630 LEONARDO SILVA LIMA, 4300009392 LEONARDO TAVARES VILAR, 4300000624 LEONARDO VERAS FERREIRA ORMAND, 4300004861 LEONARDO WALLACE DE OLIVEIRA GAVIÃO, 4300003972 LEONEL ROBSON ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, 4300024566 LERCÍ ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR, 4630017810 LETHICIA NAYARA DE MORAIS PAULA, 4630028093 LETHICIA VIEIRA MARQUES, 4630004103 LETICIA AMORIM MONTEZUMA BRILLANTINO, 4630011075 LETÍCIA BORGES LIMA, 4630011935 LETÍCIA CAMPOS DE SOUSA, 4630005958 LETÍCIA CARLOS SOARES, 4630036447 LETICIA DA COSTA SANTOS, 4630006904 LETÍCIA DA SILVA GUMARÃES ALVES, 4630002503 LETÍCIA DA SILVA SOARES, 4630026162 LETÍCIA DE PAIVA GOMES, 4630032472 LETÍCIA FRANÇA DE SOUZA SILVA, 4630016266 LETICIA GONZAGA LOIOLA, 4630051929 LETÍCIA HENRIQUE SALES BATISTA FEITOZA, 4630025927 LETICIA KALLYNE FRANÇA SANTOS, 4630004064 LETICIA KAYSE SOARES ARAUJO, 4630011785 LETÍCIA LOPES CAMPOS, 4630006105 LETÍCIA MAYARA FERREIRA DE SOUSA, 4630006270 LETÍCIA MENDES DA SILVA PEDROSA, 4630005108 LETICIA OLÍMPIA DE OLIVEIRA, 4630014976 LETÍCIA OLIVEIRA FROTA, 4630013744 LETÍCIA QUERMES MÁXIMO, 4630005613 LETÍCIA RODRIGUES CORDEIRO, 4630028002 LETÍCIA SANTOS DE ALMEIDA, 4630031995 LETICIA SANTOS DE ARRUDA, 4630001236 LETICIA SOUSA CORDEIRO, 4630029790 LETICIA STEFFANE SIQUEIRA DE SOUSA, 4630014190 LETYCIA TENÓRIO ROCHA MEIRA, 4300036451 LEVI DE JESUS TEIXEIRA, 4300010459 LEVI LINHARES SILVA, 4300002111 LEVI PEREIRA DE OLIVEIRA, 4630033998 LÍDIA MARIA DE SOUZA GONÇALVES, 4630037934 LÍDIA SILVA SALDANHA, 4630019677 LIDIANE CHIARELOTTO GONÇALVES, 4630008669 LIDIANE MAYARA MESQUITA BEZERRA, 4630000969 LÍGIA GRÁCIO VELOSO PINCOWSCY, 4630034479 LILIANE RIBEIRO DA SILVA COSTA, 4300018552 LINCOLN RODRIGUES PONTE DO NASCIMENTO, 4630040063 LISANNE SANTOS CAIXETA, 4630021535 LIVIA SANTOS CASTELLAR, 4630019268 LIVINNY GHIOVANA BIANCHI ROSA, 4630002704 LIZANDRA CARNEIRO CEZÁRIO, 4300028511 LOETE JOSE DE ALMEIDA NETO, 4630024229 LORENA ANGÉLICA VALERIANO OLIVEIRA, 4630010901 LORENA CAROLLYNE CAVALCANTE VASCONCELOS, 4630038676 LORENA DE SOUSA MACIEL, 4630031244 LORENA FERNANDES SOUZA, 4630025961 LORENA GAMEIRO AZEVEDO, 4630006104 LORENA GLORIA BRAGA AVELINO, 4630005003 LORENA PRADO DE ARAÚJO, 4630028364 LORENA VERAS TENÓRIO SANTOS, 4630000518 LORENNIA CHRISTINA ARANTES DUARTE, 4630026805 LORENNIA SABRINA PEREIRA DA SILVA, 46300006376 LORRANE DE ASSIS ROSA, 4630013862 LORRANE DE MATTOS CRUZ, 4630001103 LORRANE DE OLIVEIRA SOUZA, 4630000330 LORRANE PEREIRA DA SILVA, 4630016043 LORRANE SANTANA MENDES, 4630033437 LORRANE VIEIRA DA SILVA CRUZ, 4630022796 LORRANY ESTEFANY ALVES DE OLIVEIRA, 4630006968 LORRANY PAULA SANTANA SANTOS, 4630010917 LORRANY RUGINI GALVÃO SILVA, 4300028042 LORRYAN RIBEIRO DOS SANTOS, 4630003506 LOUISLANE DUARTE DIAS, 4630035853 LOUISY ESTELLE DE MENEZES PIRES, 4630040122 LOURDES MARIA FONTENELLE BRANDAO DOS SANTOS, 4300014281 LOURIVAL JUNIOR RIBEIRO DA COSTA, 4630001034 LOUYSE LORHANNE FREITAS DA SILVA, 4300012645 LUÁ RODOLFO ALMEIDA DA SILVA PEREIRA, 4300013789 LUAN ALVES DA SILVA MOREIRA, 4300035698 LUAN ANTONIO ALVES SALES, 4300019457 LUAN CARLOS GONÇALVES DE SOUZA, 4300002516 LUAN CARLOS VEIGA COUTINHO, 4300033935 LUAN DE FREITAS OLIVEIRA, 4300003141 LUAN DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA, 4300018461 LUAN FELIPE OLIVEIRA DA ROCHA, 4300031310 LUAN HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA DA

COSTA, 4300036554 LUAN HUDSON DA SILVA GOMES, 4300004981 LUAN MARQUES ROCHA, 4300011912 LUAN MEIRELES MONTE, 4300025036 LUAN MESSIAS LAUDELIÑO, 4300028289 LUAN OLIVEIRA ANDRADE, 4300020536 LUAN PHELPE NEVES FERREIRA, 4300001629 LUAN RODRIGUES MARQUES, 4300049072 LUAN WILLIAN DE SOUZA PEREIRA, 4300027368 LUAN YOSHINOBU FIRMINO SAKURAI, 4630001311 LUANA COSTA BOLELI, 4630007813 LUANA DA SILVA MARTINS, 4630001667 LUANA GALENO DOS SANTOS, 4630005670 LUANA MONTEIRO ALVES DE OLIVEIRA, 4630019310 LUANA OLIVEIRA SILVA, 4630019144 LUANA PENHA LÁZARO DOS SANTOS GUMARÃES, 4630034681 LUANA PINHEIRO CAYRES, 4630030994 LUANA RESENDE CUNHA, 4630002529 LUANA ROCHA LIMA, 4630038856 LUANA SAMPAIO BARROSO, 4630011464 LUANA TAVARES VITORIO DE OLIVEIRA, 4630009839 LUANA TOMAZ BARRETO, 46300044958 LUANNA FELIX WINNETOU ALVES, 4630026779 LUANNA FICHER SOUZA DE ALBUQUERQUE, 4630034951 LUANNA SUELLEN LOURDES DOS SANTOS, 4630003717 LUARA LUIZA BELLO DE LIMA, 4300023007 LUCA BARBOSA TAVARES, 4300027525 LUCA GAETANO BARBOSA CARDOSI, 4300025658 LUCAS ALEIXO CARNEIRO BRAZ AGUIAR, 4300011120 LUCAS ALVARES DE CASTRO, 4300028249 LUCAS ALVES ARAUJO, 4300001603 LUCAS ALVES DE OLIVEIRA, 4300027295 LUCAS ALVES DE SOUSA, 4300005744 LUCAS ALVES DE SOUZA, 4300014798 LUCAS ANCHIETA DE JESUS JORGE, 4300038457 LUCAS ANDRE FARIAS DE OLIVEIRA, 4300004933 LUCAS ANTONIALLI ARENA DE LARA RESENDE, 4300017600 LUCAS ANTONIO COSTA DE SOUZA CARVALHO, 4300016895 LUCAS ANTÔNIO DE MELO SILVA, 4300011972 LUCAS ARAÚJO MENDES, 4300014938 LUCAS ARAÚJO MENEZES DOS SANTOS, 4300006989 LUCAS AUGUSTO COSTA PASSOS, 4300006005 LUCAS AUGUSTO MOREIRA TORRES, 4300018788 LUCAS BAHIA BARBOSA, 4300019686 LUCAS BEZERRA DO VALE, 4300033153 LUCAS BRENO NOGUEIRA DE BRITO, 4300018361 LUCAS CALEBE VILAR PIMENTEL, 4300051499 LUCAS CARVALHO DE LIMA, 4300023900 LUCAS CARVALHO MARANO, 4300025232 LUCAS CASTRO NERY, 4300011391 LUCAS CERQUEIRA ROCHA, 4300023453 LUCAS CEZAR LACERDA, 4300033104 LUCAS COELHO GUMARAES, 4300030602 LUCAS COTA FLORIO, 4300042603 LUCAS COUTINHO DE LUCENA, 4300019797 LUCAS CRISPIM SILVA, 4300019850 LUCAS CYSNE FURQUIM GONÇALVES, 4300029239 LUCAS DA COSTA SILVA, 4300011306 LUCAS DA ROCHA MONNERAT, 4300024576 LUCAS DA SILVA FERREIRA, 4300032612 LUCAS DA SILVA MARINS, 4300010082 LUCAS DA SILVA SANTOS, 4300015965 LUCAS DA SILVA SANTOS, 4300012244 LUCAS DAVI ROCHA OLIVEIRA, 4300020243 LUCAS DE ALBUQUERQUE GOMES SILVA, 4300034592 LUCAS DE ALBUQUERQUE SANTOS, 4300034150 LUCAS DE CARVALHO MANGIA, 4300002894 LUCAS DE JESUS MOTA TOLEDO, 4300034445 LUCAS DE LIMA REBELLO MENDES, 4300002947 LUCAS DE LIMA RODRIGUES, 4300015456 LUCAS DE MELO ROCHA, 4300036646 LUCAS DE OLIVEIRA CAPUCHO, 4300010249 LUCAS DE OLIVEIRA DAMIÃO, 4300012256 LUCAS DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS, 4300035044 LUCAS DE PAIVA GARRIDO DE JESUS, 4300011841 LUCAS DE SOUSA, 4300005759 LUCAS DE SOUSA LIMA, 4300032235 LUCAS DE SOUSA PASSOS, 4300005365 LUCAS DE SOUSA SILVA, 4300006238 LUCAS DE SOUSA COSTA, 4300018272 LUCAS DE SOUZA SILVA, 4300000301 LUCAS DIAS BRITO, 4300025431 LUCAS DIAS PRADO, 4300022713 LUCAS DIAS TOMAZ, 4300028036 LUCAS DOS SANTOS ALMANSA, 4300014518 LUCAS DOS SANTOS ALMEIDA, 4300007523 LUCAS DOS SANTOS BRITO, 4300034183 LUCAS DOS SANTOS FAUSTINO, 4300005439 LUCAS DOS SANTOS SOARES, 4300006416 LUCAS DOURADO SANTOS, 4300040244 LUCAS DUARTE DA CUNHA BARBOSA, 4300013224 LUCAS DUARTE MACIEL PINHEIRO FREIRE BARBOSA, 4300016751 LUCAS DURAN DA SILVA, 4300017373 LUCAS DUTRA GERALDO, 4300030391 LUCAS EMANUEL MEDEIROS DA SILVA, 4300015458 LUCAS EMMANUEL SANTOS REZENDE, 4300031634 LUCAS EZEQUIEL FERNANDES QUEIROZ, 4300018194 LUCAS FARIAS DOS SANTOS, 4300024095 LUCAS FEITOSA ANDRADE, 4300007794 LUCAS FELIPE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, 4300010005 LUCAS FELIPE GOMES DE CASTRO, 4300033768 LUCAS FELLIPE DE SOUSA COSTA, 4300008646 LUCAS FERNANDO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, 4300024411 LUCAS FERREIRA DA SILVA, 4300023756 LUCAS FIGUEIREDO DE SOUSA, 4300019253 LUCAS FILIPE DE ASSIS MALISKI, 4300004629 LUCAS FLÁVIO DE SOUZA NUNES, 4300000697 LUCAS FONSECA DA SILVA, 4300034324 LUCAS FRANCISCO DA SILVA, 4300036141 LUCAS GABBRIEL DE SOUZA SIQUEIRA, 4300031671 LUCAS GOMES BALDACCI, 4300006636 LUCAS GOMES DA SILVA, 4300032762 LUCAS GONÇALVES DE JESUS, 4300004314 LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS, 4300013479 LUCAS GRABALSKI, 4300002575 LUCAS GUSTAVO FLORENCIO MACEDO, 4300032429 LUCAS HASEM FREIRE DE SOUSA, 4300030904 LUCAS HENRIQUE DE LIMA NASCIMENTO, 4300034540 LUCAS HENRIQUE MAGALHÃES DOS REIS, 4300035059 LUCAS HIDEO HATAKA KOYAMA, 4300019931 LUCAS HONÓRIO DE CASTRO, 4300006573 LUCAS JANUÁRIO SERRA, 4300011117 LUCAS LEAL DE SOUSA, 4300004922 LUCAS LEAL LIMIRO, 4300042863 LUCAS LEITE DOS SANTOS, 4300023963 LUCAS LINGTON MOURA SOUSA, 4300025744 LUCAS LISBOA PORTO, 4300020284 LUCAS LOPES MARTINS, 4300020380 LUCAS LOPES SALES, 4300048120 LUCAS LUNGUINHO DUARTE, 4300032254 LUCAS LUSTOSA CALDEIRA, 4300001296 LUCAS MACHADO DE MOURA E SILVA, 4300005873 LUCAS MARTINS DE SOUZA, 4300007177 LUCAS MARTINS MONTEIRO COSTA, 4300006853 LUCAS MATEUS

ALVES LOPES, 4300030804 LUCAS MATHEUS MARTINS BRITO, 4300003922 LUCAS MATHEUS NASCIMENTO DA SILVA, 4300008264 LUCAS NAKASHIMA FERREIRA, 4300037261 LUCAS NATHAN BALBINO DA SILVA, 4300021129 LUCAS NERES ROSA, 4300034973 LUCAS NICKSON ROSA CARNEIRO, 4300004101 LUCAS NUNES DE SOUZA, 4300023077 LUCAS OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO, 4300021057 LUCAS OLIVEIRA MATOS, 4300014375 LUCAS OLIVEIRA SANTANA, 4300039457 LUCAS PAULO DE LIMA, 4300023597 LUCAS PEDROSO NEVES DIAS, 4300038243 LUCAS PEIXOTO FALCÃO, 4300005859 LUCAS PEREIRA DA SILVA, 4300032066 LUCAS PEREIRA DA SILVA, 4300012475 LUCAS PEREIRA RODRIGUES, 4300014773 LUCAS PEREIRA VOLP, 4300003940 LUCAS RAMOS DE MELO, 4300011081 LUCAS REIS SILVA COUTO, 4300014119 LUCAS RENAN VERAS DOS SANTOS, 4300013961 LUCAS RIBEIRO ALBUQUERQUE, 4300039532 LUCAS RIBEIRO ALVES, 4300033295 LUCAS RIBEIRO CARDOSO, 4300021694 LUCAS RIBEIRO SOUZA, 4300008742 LUCAS ROCHA SIQUEIRA, 4300030560 LUCAS RODRIGUES CARDOSO, 4300024435 LUCAS RODRIGUES CARDOSO DA COSTA, 4300007186 LUCAS RODRIGUES LOPES, 4300040417 LUCAS RORIZ ZESCHAU, 4300034776 LUCAS RUAN GOMES DA COSTA, 4300031171 LUCAS SANTIAGO SANTANA, 4300017463 LUCAS SANTOS COSTA, 4300034735 LUCAS SANTOS PEREIRA PERES, 4300016162 LUCAS SILVA FERNANDES, 4300022755 LUCAS SILVA FERNANDES, 4300019768 LUCAS SILVA MONTENEGRO, 4300031290 LUCAS SILVA NERES, 4300000105 LUCAS SILVA ROCHA, 4300015899 LUCAS SOARES DE SOUZA, 4300034653 LUCAS SOARES DE SOUZA, 4300019903 LUCAS SOARES LOPES DE CARVALHO, 4300005234 LUCAS SOUSA DE CARVALHO, 4300027889 LUCAS SOUZA CARVALHO, 4300035194 LUCAS SOUZA DINIZ ADORNI, 4300012262 LUCAS SOUZA MONICI, 4300002883 LUCAS SOUZA SOARES, 4300029598 LUCAS VALENS LUFT GUIDA, 4300013656 LUCAS VALIM GUIMARÃES, 4300015801 LUCAS VERAS COELHO DE OLIVEIRA, 4300023347 LUCAS VIANA DE CARVALHO, 4300018977 LUCAS VIANA DE SALES, 4300036100 LUCAS VIEIRA DE FREITAS, 4300035924 LUCAS VIEIRA DE SOUSA, 4300015197 LUCAS VIEIRA NASCIMENTO SILVA, 4300020007 LUCAS VINÍCIUS DE CARVALHO SILVA, 4300015804 LUCAS VINÍCIUS FREITAS NASCIMENTO, 4300035285 LUCAS VINÍCIUS NUNES SANTOS, 4300007895 LUCAS VITAL DE OLIVEIRA, 4300025998 LUCAS WENDEL SIQUEIRA FREIRE, 4300000941 LUCAS WHATELY VILLAS BOAS SILVA, 4300017930 LUCCAS HENRIQUE LEITE GODOL, 4630010650 LUCIA RODRIGUES DE LACERDA, 4630003430 LUCIANA APARECIDA BENFICA MARTINS, 4630033436 LUCIANA MARIA RODRIGUES DANTAS, 4300006900 LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR, 4300002294 LUCIANO DIAS CAMPOS, 4300021082 LUCIANO LIMA BRANDÃO, 4300011859 LÚCIO MARLEY DOS SANTOS DIAS, 4630014743 LUDIMILA GONÇALVES DA SILVA PIMENTEL, 4630015149 LUDMYLLA MORAES DE CARVALHO, 4630018027 LUDYMILLA ELIAS RODRIGUES DIAS, 4300045430 LUIDSON MACEDO NASCIMENTO, 4300000172 LUIS ANTONY MATOS COSTA FILHO, 4300001579 LUIS ARTHUR FERNANDES APARECIDO, 4300012616 LUIS AUGUSTO MARQUES AGUIAR, 4300004606 LUIS DOS SANTOS SOUSA, 4300002830 LUIS EDUARDO DA ROCHA SILVA GOMES, 4300035957 LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA CARVALHO, 4300031726 LUÍS EDUARDO DESIDERIO DE OLIVEIRA SILVA, 4300006640 LUIS EDUARDO JUSTINO, 4300002848 LUIS EDUARDO MALHEIROS DUARTE, 4300027151 LUIS FELIPE DIAS RIBEIRO, 4300035994 LUÍS FELIPE GOMES FERREIRA, 4300032263 LUÍS FELIPE PEREIRA E SILVA, 4300001003 LUIS FELIPE PINHEIRO DOS SANTOS, 4300005345 LUIS FELIPE REZENDE NOVAIS, 4300040645 LUIS FELIPH ALVES DO NASCIMENTO, 4300033481 LUIS FELLYPE MORAES DE AQUINO, 4300030923 LUIS FERNANDO MOREIRA DA SILVA, 4300003072 LUÍS FILIPE BARRETO DA SILVA, 4300031130 LUIS FILIPE PASSOS FERREIRA, 4300031140 LUÍS FILIPE LOPES TORRES, 4300022779 LUÍS GUSTAVO BESSA DUARTE, 4300010035 LUÍS GUSTAVO GALDINO DOS SANTOS, 4300002976 LUIS HENRIQUE DA SILVA SANTOS, 4300029236 LUIS HENRIQUE NEVES LIMA, 4300001265 LUIS HENRIQUE SILVA LEAO, 4300022403 LUIS OTÁVIO ARAUJO DE SOUZA, 4300013412 LUIS PAULO PATRIOTA LEITÃO, 4630009655 LUÍSA SOUZA LIMA E SILVA, 4300016079 LUIZ AFONSO VIANA DA FROTA, 4300019501 LUIZ ARTHUR TREVIZOLO MARTINS DOS SANTOS, 4300011998 LUIZ CARLOS CASTRO SOUSA, 4300020343 LUIZ CARLOS PEREIRA BRITO, 4300007100 LUIZ CLAUDIO VIEIRA MUNIZ JUNIOR, 4300022500 LUIZ EDUARDO ALVES DA MOTA COELHO, 4300028433 LUIZ FELIPE ANDRADE SIQUEIRA, 4300005413 LUIZ FELIPE BARBOSA DE CASTRO, 4300001674 LUIZ FELIPE FAYÃO PEREIRA DA CUNHA, 4300010359 LUIZ FELIPE OLIVEIRA BARROS DIAS, 4300011323 LUIZ FELIPE RODRIGUES XIMENES, 4300017082 LUIZ FELIPE SILVA SANTOS, 4300029050 LUIZ FELIPE DO NASCIMENTO VERAS, 4300029296 LUIZ FERNANDO ALVES FARIAS, 4300027940 LUIZ FERNANDO DE SOUSA LEITE, 4300013221 LUIZ FERNANDO GONTIJO BOMTEMPO, 4300023439 LUIZ FERNANDO JERONIMO FIRMINO, 4300004248 LUIZ FERNANDO MAIA REZENDE, 4300037836 LUIZ FERNANDO SILVA SANTOS, 4300020440 LUIZ FERNANDO SOARES DE CASTRO, 4300003255 LUIZ FILIPE SANTOS LEITE, 4300001237 LUIZ FLORENCIO REGO NETO, 4300021870 LUIZ GABRIEL FERNANDES, 4300004133 LUIZ GABRIEL ROCHA MOSLAVES, 4300023538 LUIZ GUILHERME MOREIRA E SILVA, 4300038062 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA PERESTRELO, 4300010642 LUIZ GUSTAVO DIAS BATISTA DE ARAUJO, 4300018558 LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SANTANA, 4300007554 LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINELE, 4300010053 LUIZ

HENRIQUE DE SOUSA BORGES, 4300012982 LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, 4300013843 LUIZ HENRIQUE FERNANDES LACERDA, 4300000728 LUIZ HENRIQUE FERREIRA SOUZA, 4300014282 LUIZ HENRIQUE GOIS DE CARVALHO, 4300005397 LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA GARCIA SALES, 4300016540 LUIZ HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS LEAL, 4300018292 LUIZ HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, 4300029393 LUIZ MARCELO BERGAMASCHI DE SOUZA, 4300012268 LUIZ PHELPE DE OLIVEIRA GOMES, 4300035989 LUIZ STÊNIO SALES PINTO, 4300036757 LUIZ ZAWADZKI DE SOUSA, 4630034355 LUÍZA PEREIRA CUMARU, 4630034650 LUMA GOMES BO, 4300010385 LUTHER MATEUS XAVIER MACHADO, 4300023491 LUTTIERE VENCERLINO SANTANA NERES, 4630012394 LYANDRA AGUIAR FEITOSA, 4300013029 MADSON RODRIGO DE SOUZA LINS, 4300017093 MAGDO JOSÉ GOMES LEMOS DE ALMEIDA JUNIOR, 4300029523 MAGNO GUIMARÃES BARBOSA, 4300013143 MAGNO KAEEL ALVES RAMOS, 4300026718 MAIAN LUCAS DE LIMA SILVA, 4300010183 MAICON BARROZO DO NASCIMENTO, 4300015019 MAICON DOUGLAS COSTA FERREIRA, 4300030512 MAIKON DOUGLAS DA SILVA SERRANO, 4300006852 MAIKON SILVA DE ORNELAS, 4300030350 MAIKY BARBOSA LOBO CANTUÁRIO, 4630007358 MAÍNA TEODORO DA SILVA, 4630018035 MAIRA BORGES ARAUJO, 4630024541 MAIRA RODRIGUES NASCIMENTO, 4630021216 MAIRLA PEDROSA SILVA, 4300035916 MAIRON DE CARVALHO DA SILVA, 4630017958 MAISA GABRIELA DE ANDRADE MENDES, 4300009051 MAKLAUDIN DOS SANTOS LIMA, 4300035299 MALTHUS ALVES RODRIGUES, 4630001100 MALU CARDOSO DOS SANTOS, 4300024113 MANOEL RIBEIRO SARAIVA, 4300031232 MANOEL RODRIGO VIEIRA ALVES, 4300001172 MANOEL SERGIO INACIO DA SILVA, 4630024340 MANOELA THEODORA XAVIER AMORIM, 4630018417 MANUELA BOTELHO DE AZEVEDO, 4630022860 MARALICE SANTOS DE MELO, 4630005030 MARCELA BRENDA ALVES COSTA, 4630040428 MARCELA DE PAULO ALVES, 4630020807 MARCELA IÓRIO DA SILVA, 4630006752 MARCELA MOREIRA DOS SANTOS BRAZ, 4630030650 MARCELLA LOURES DOS SANTOS, 4300029946 MARCELLO HENRIQUE SANTOS DOURADO, 4300012254 MARCELO ALVES FAGUNDES, 4300011878 MARCELO ALVES SIQUEIRA, 4300021127 MARCELO AUGUSTO GONCALVES MOREIRA, 4300026389 MARCELO BRUNO DO VALE PRINTES, 4300009547 MARCELO CAIO DE LIMA SALES, 4300026954 MARCELO CARLOS ARAUJO JÚNIOR, 4300009375 MARCELO CARVALHO DE FARIA, 4300034371 MARCELO DE CARVALHO LACERDA, 4300031533 MARCELO EDUARDO DA SILVA PEREIRA, 4300012567 MARCELO HENRIQUE DA SILVA, 4300009965 MARCELO HENRIQUE NASCIMENTO, 4300019533 MARCELO LUÍS PINHEIRO, 4300017596 MARCELO OLIVEIRA MATOS, 4300030096 MARCELO RIBEIRO DE BRITO, 4300037264 MARCELO RIBEIRO FRANCO, 4300013411 MARCELO ROBERTO PESSOA DA SILVA, 4300007976 MARCELO RODRIGUES BRAGA, 4300019519 MARCELO SOUZA SILVA, 4300034446 MARCELO VITOR RAMOS DE ABREU, 4300019404 MARCIEL ALVES MOREIRA, 4300037437 MARCILIO MARCOS DA SILVA ALVES BEZERRA, 4300037975 MARCIO ANTONIO ALVES JUNIOR, 4300030184 MÁRCIO DAVI FERREIRA DA CUNHA, 4300037579 MÁRCIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, 4300010865 MARCIO PEREIRA DA CRUZ, 4300007154 MARCO ANTÔNIO DE ABREU SILVA, 4300029930 MARCO ANTONIO DE ALMEIDA COELHO, 4300002125 MARCO ANTÔNIO SANTOS CORDEIRO, 4300008534 MARCO ANTONIO SOARES DA SILVA, 4300011570 MARCO AURÉLIO DE MENEZES TEMOTEO FILHO, 4300020174 MARCO TÚLIO AIDAR MARIANO RÊGO, 4300028360 MARCO TULIO SOUSA BATISTA, 4300005836 MARCONDES SOUSA TAVARES, 4300025142 MARCONE HENRIQUE RAMOS DE ABREU, 4300025005 MARCOS ANDRÉ MELO BARBOSA, 4300014090 MARCOS ANTONIO LEÃO MARTINS FILHO, 4300020150 MARCOS ANTONIO LEMES ALVES, 4300006966 MARCOS DA SILVA SOUZA, 4300014792 MARCOS DAVY BATISTA RIBEIRO, 4300007430 MARCOS DE JESUS SANTANA DE ALENCAR, 4300005566 MARCOS ÉLITON FERREIRA SANTIAGO, 4300006139 MARCOS FELIPE DUARTE SOARES, 4300000195 MARCOS FELIPE MARINHO CAIXETA, 4300008017 MARCOS FELIPE MARTINS DOS SANTOS, 4300031503 MARCOS FERREIRA LIMA, 4300018765 MARCOS GABRIEL MOURA NEVES, 4300029027 MARCOS GONCALVES DA SILVA JUNIOR, 4300023824 MARCOS MONTEBELLO DOURADO, 4300024871 MARCOS NOEL SILVA, 4300013925 MARCOS PAULO COSTA SILVA, 4300004492 MARCOS PAULO MARTINS COSTA, 4300014444 MARCOS RAFAEL DE ARAÚJO VIEIRA, 4300027594 MARCOS VINICIUS BARROS BARRETO, 4300043075 MARCOS VINICIO GONÇALVES CARDOSO, 4300039172 MARCOS VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA, 4300004012 MARCOS VINÍCIUS BARBOSA DE QUEIROZ, 4300002941 MARCOS VINICIUS BRANDAO DA SILVA, 4300002291 MARCOS VINICIUS DA SILVA ALVES, 4300010412 MARCOS VINICIUS DA SILVA FEITOSA, 4300028466 MARCOS VINICIUS DA SILVA TOTOLI, 4300042005 MARCOS VINICIUS DE NAZARE BRITO, 4300025751 MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA, 4300018945 MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTIAGO, 4300011778 MARCOS VINÍCIUS FIRMO BOMTEMPO, 4300014427 MARCOS VINÍCIUS GOMES RABELO, 4300000453 MARCOS VINICIUS JESUS DA SILVA, 4300020293 MARCOS VINICIUS MENDES ARAUJO, 4300003701 MARCOS VINICIUS MENDES ZUCARELLI, 4300010936 MARCOS VINICIUS PEREIRA DA ROCHA, 4300035067 MARCOS VINÍCIUS TEIXEIRA BONFIM, 4300016203 MARCOS WAGNER FERREIRA LEITE, 4300010890 MARCOS ZAWDIE MESQUITA, 4300035147 MARCUS ANDRADE COSTA, 4300002617 MARCUS EDUARDO MIRANDA MARTINS, 4300009097 MARCUS

FLÁVIO ALVES MENDES, 4300022807 MARCUS PAULO FERREIRA DE SOUZA GONÇALVES, 4300035548 MARCUS RAFAEL ARAUJO DA SILVA, 4300020278 MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ASSUMPTÃO, 4300026702 MARCUS VINÍCIUS DE ARAUJO RODRIGUES, 4300001857 MARCUS VINICIUS GOMES CIRILO, 4300009187 MARCUS VINÍCIUS LIMA DOS SANTOS, 4300009944 MARCUS VINICIUS MENDES DA SILVA, 4300030386 MARCUS VINÍCIUS MONTEIRO COSTA DA SILVA, 4300034672 MARCUS VINICIUS REGIS DE PAIVA HABIB FRAXE, 4300040179 MARCUS VINICIUS RENNEN DA SILVA SANTANA, 4300030988 MARCUS YURI COSTA CARNEIRO, 4630010667 MARIA AMÉLIA NOGUEIRA MUNDIM, 4630037639 MARIA ANGÉLICA RODRIGUES MACHADO DA SILVA, 4630019307 MARIA APARECIDA PRISCILA OLIVEIRA MARQUES, 4630010801 MARIA AUGUSTA BARRETO DA SILVA, 4630003256 MARIA CLARA ARAÇÃO LOPES, 4630015445 MARIA CLARA ESPÍNDOLA DE QUEIROZ RODRIGUES, 4630003636 MARIA CLARA GONÇALVES DO PRADO, 4630032118 MARIA CLARA LUCAS MAIA, 4630023213 MARIA EDUARDA ARAUJO MELO NATAL, 4630005860 MARIA EDUARDA DE CARVALHO MOTA, 4630001366 MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA, 4630013584 MARIA EDUARDA OLIVEIRA AHLERT, 4630040869 MARIA EDUARDA RIBEIRO NOBRE, 4630001262 MARIA EDUARDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 4630042674 MARIA EDUARDA VALETTE ILORCA, 4630008947 MARIA GRAZIELLE ALVES PEREIRA, 4630007464 MARIA HELOISA DOS PASSOS ANDRADE, 4630007446 MARIA ISABELA RODRIGUES SOUSA, 4630005977 MARIA JÚLIA CUNHA BORGES, 4630018302 MARIA JÚLIA INACIO DO NASCIMENTO, 4630036523 MARIA LAURA DA SILVA MARTINS, 4630022164 MARIA LAURA MOREIRA LIMA, 4630000593 MARIA LORRÂNE ALMEIDA SOARES DE ALBUQUERQUE, 4630038624 MARIA LUANA SILVA DE ARAÚJO FRANÇA, 4630017166 MARIA LUÍSA MARTINS DA SILVA, 4630029931 MARIA LUIZA DE SOUSA TEIXEIRA, 4630029896 MARIA LUÍZA PRETTO, 4630033983 MARIA RITA PIRES DA MOTTA E SOUSA, 4630030205 MARIA SARIANE DE CARVALHO SOUSA, 4630002046 MARIA SILVEIRA ALVES NETA, 4630013542 MARIANA BARBOSA DA SILVA, 4630011770 MARIANA BIÂNGULO ALVES NOGUEIRA, 4630005062 MARIANA BOTAZINI PEREIRA NERY, 4630001114 MARIANA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA MACHADO, 4630018207 MARIANA DE CARVALHO GOES URTIGA, 4630004430 MARIANA DINIZ AVELINO, 4630000636 MARIANA LIMA DOMINGUES LUZ, 4630011793 MARIANA LUIZ DIAS, 4630003799 MARIANA OLIVEIRA DA COSTA, 4630018918 MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA SOLDA, 4630021700 MARIANA PINHO COELHO DE SOUZA, 4630029746 MARIANA ROCHA DE SOUZA, 4630013326 MARIANA ROCHA NOGUEIRA, 4630005834 MARIANA RODRIGUES SENA, 4630027143 MARIANA SOARES PEREIRA, 4630011813 MARIANA VERÍSSIMO DOS SANTOS, 4630016894 MARIANA VILAS BOAS DIAS, 4630033594 MARIANE DA SILVA GOMES, 4630000470 MARIANNA DAVI SOUZA DA ABADIA, 4300022412 MARICELO SOUZA DOS SANTOS, 4630032590 MARIENI TAVARES LOPES, 4630036994 MARÍLIA FERREIRA ANTUNES, 4630006385 MARÍLIA GABRIELE FERREIRA DA SILVA, 4630013758 MARILIA MASSON LOUREIRO DOS REIS, 4630005519 MARINA BRANDÃO CERQUEIRA MOACYR, 4630032597 MARINA DANIELA CURVINA DE SOUSA, 4630001944 MARINA LÍGIA MEDEIROS SUDRÉ, 4630013171 MARINA MARILIA MENDES CRUZ, 4630013684 MARINA MARQUES SANTOS, 4630003427 MARINA PRISCILA MONTEIRO DE CARVALHO, 4630005956 MARINA RODRIGUES BARREIRO, 4630008912 MARINA TEIXEIRA DAMASCENO, 4300002378 MARIO DIAS PORTUGUEZ DE SOUZA FERREIRA, 4300001894 MARIO LAVAREDA REIS NETO, 4630015182 MARJORIE CARVALHO DA SILVA, 4300030839 MARLEN BARROS DA SILVA, 4300013215 MARLLON BRANNDOW MARTINS MIRANDA, 4300030533 MARLOS ANGELO SILVA QUIRINO, 4300036230 MARLOS CHAVES DE ANDRADE, 4630021816 MARTA DE AGUIAR PEREIRA, 4630010081 MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHMIDT ANDRADE, 4630022393 MARYANE ALVES FERNANDES, 4300034128 MATEUS ALMEIDA VILHENA, 4300006433 MATEUS ALVES MACEDO, 4300024436 MATEUS CAVALCANTE CALLOU E SÁ, 4300016040 MATEUS COSTA DE SIQUEIRA OLIVEIRA, 4300037015 MATEUS DE OLIVEIRA PONTES, 4300028658 MATEUS DE SOUZA QUEIROZ, 4300003756 MATEUS DE SOUZA QUEIROZ, 4300023971 MATEUS ERIK RODRIGUES PONTES, 4300024397 MATEUS FIDELES GOMES DA SILVA, 4300015218 MATEUS FIGUEREDO TARQUINIO, 4300014471 MATEUS FRANCISCO CHAGAS NEGRELLI IGNÁCIO, 4300003155 MATEUS FREITAS FERREIRA, 4300010552 MATEUS HENRIQUE DIAS BARBOSA CARVALHO, 4300003422 MATEUS JESUS NASCIMENTO, 4300047937 MATEUS LIMA DE PINHO, 4300002505 MATEUS LIMA DOS SANTOS, 4300020160 MATEUS LIMA LOPES, 4300009414 MATEUS LUIZ DOS SANTOS, 4300001010 MATEUS MARQUES DIAS, 4300036506 MATEUS MENDES COSTA, 4300009678 MATEUS MENEZES LEITE, 4300036436 MATEUS NUNES DE LIMA, 4300006417 MATEUS PEREIRA LOBATO, 4300035312 MATEUS PRESTES FERREIRA, 4300003817 MATEUS REZENDE DA SILVA, 4300024729 MATEUS RUBEN PEREIRA, 4300022992 MATEUS SANTOS COSTA, 4300018290 MATEUS SOARES GOMES, 4300039195 MATHEUS ABADIAS NERES, 4300042826 MATHEUS ABREU ARAUJO, 4300033750 MATHEUS ALBUQUERQUE COSTA DE MELO, 4300027538 MATHEUS ALSAN PEREIRA, 4300010063 MATHEUS ALVES ALENCAR, 4300001501 MATHEUS ALVES DOS SANTOS, 4300037441 MATHEUS ALVES GUIMARAES, 4300038137 MATHEUS ALVES MENDES, 4300041310 MATHEUS ALVES MONTEIRO, 4300025878 MATHEUS ANTUNES TRAVASSOS, 4300033690 MATHEUS ARAUJO DA SILVA, 4300017143 MATHEUS ARAÚJO DE

AGUIAR TELES, 4300034938 MATHEUS AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO, 4300008788 MATHEUS AZEVEDO DA COSTA, 4300011729 MATHEUS BATISTA DA SILVA, 4300018991 MATHEUS BRAYAM SOUSA SILVA, 4300012182 MATHEUS BRENNER DAMASCENA DE SOUSA, 4300030015 MATHEUS CAITANO DUARTE, 4300006425 MATHEUS CAMPOS RIBEIRO, 4300024429 MATHEUS CARDOSO BUENO, 4300017660 MATHEUS CARVALHO CHAVES, 4300044059 MATHEUS CLEON NOGUEIRA DE MORAIS, 4300033885 MATHEUS COSTA ARRUDA, 4300028001 MATHEUS COSTA DE FREITAS, 4300012646 MATHEUS CUSTÓDIO DE ALMEIDA, 4300025880 MATHEUS DA COSTA BEZERRA, 4300011663 MATHEUS DA CRUZ BEZERRA, 4300032071 MATHEUS DA CRUZ LEMOS, 4300028044 MATHEUS DA SILVA ALVES, 4300029941 MATHEUS DA SILVA VIANA ALVES, 4300031707 MATHEUS DE ABRANTES SOARES, 4300006036 MATHEUS DE ANDRADE OLIVEIRA, 4300015763 MATHEUS DE JESUS SILVA, 4300022107 MATHEUS DE LIMA ALTOÉ, 4300021409 MATHEUS DE OLIVEIRA LIMA, 4300024780 MATHEUS DE OLIVEIRA ROCHA, 4300010751 MATHEUS DE OLIVEIRA TIMO, 4300050004 MATHEUS DE OLIVEIRA VALERIANO, 4300006650 MATHEUS DE QUEIROZ TRINDADE, 4300032555 MATHEUS DE SOUZA, 4300001344 MATHEUS DE SOUZA CÂMELO, 4300034726 MATHEUS DELFINO MARINHO, 4300018607 MATHEUS DIAS ALVES DE JESUS, 4300012721 MATHEUS DIAS CARDOSO BONINI, 4300000406 MATHEUS DO CARMO GOMES BARROS, 4300002163 MATHEUS DOS ANJOS SILVA, 4300037821 MATHEUS DOS SANTOS MUNIZ, 4300029008 MATHEUS ESTEVAM DA SILVA MARTINS DUARTE, 4300042161 MATHEUS FAGUNDES MUNIZ PEREIRA, 4300030854 MATHEUS FARIAS DA SILVA, 4300029022 MATHEUS FARUK NUNES LIMA, 4300001405 MATHEUS FELIPE COSTA DOS REIS, 4300014336 MATHEUS FELIPE COSTA SILVA, 4300003830 MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO, 4300013617 MATHEUS FELIPE DE SOUSA COSTA, 4300002863 MATHEUS FELIX BATISTA DOS SANTOS, 4300022372 MATHEUS FERREIRA ALVES, 4300011660 MATHEUS FERREIRA DA SILVA, 4300029426 MATHEUS FERREIRA DA SILVA, 4300010993 MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA, 4300050836 MATHEUS FERREIRA SILVA, 4300009878 MATHEUS FIGUEREDO BARGCHUMA, 4300032492 MATHEUS FILIPE DE PAULA LIMA, 4300000104 MATHEUS FRANCISCO ALVES MESQUITA, 4300019395 MATHEUS FREITAS SANTOS, 4300031354 MATHEUS GABRIEL DA CRUZ MATIAS DE CARVALHO, 4300001712 MATHEUS GOMES ALVES, 4300037394 MATHEUS GOMES DAMASCENO, 4300005743 MATHEUS GOMES PEREIRA, 4300037496 MATHEUS GONÇALVES LIMA, 4300031820 MATHEUS GUEDES DE SOUZA, 4300030257 MATHEUS GUSTAVO DE CARVALHO BOTH, 4300034899 MATHEUS HENRIQUE CAVALCANTI MOTA SALES, 4300006065 MATHEUS HENRIQUE CLEMENTE, 4300012433 MATHEUS HENRIQUE DIAS ALMEIDA, 4300019412 MATHEUS HENRIQUE GUEDES MENDES, 4300038783 MATHEUS HENRIQUE LOPES LIMA, 4300004641 MATHEUS HENRIQUE SANTOS RODRIGUES, 4300037749 MATHEUS HENRIQUE SILVA, 4300025676 MATHEUS HENRIQUE TELES RIBEIRO, 4300006361 MATHEUS HONORIO DA SILVA, 4300000334 MATHEUS INÁCIO RODRIGUES, 4300009955 MATHEUS KHOURI BARBOZA COELHO, 4300017319 MATHEUS LEMOS LIMA HERNANDEZ, 4300010346 MATHEUS LOPES BEZERRA, 4300039912 MATHEUS LÔPES DA SILVA, 4300025378 MATHEUS LOPES DA SILVA, 4300031008 MATHEUS LUAN DÁRIO CAMPOS DE ALMEIDA, 4300009764 MATHEUS LUCAS ROCHA COSTA DE SOUZA, 4300026571 MATHEUS MACHADO BORGES, 4300036996 MATHEUS MARTINS DE ARAÚJO, 4300003670 MATHEUS MARTINS GONÇALVES, 4300007749 MATHEUS MATTOS FOLGIERINI, 4300002711 MATHEUS MENDONÇA MELO DE SOUSA, 4300004937 MATHEUS MODESTO DE MOURA, 4300019172 MATHEUS MOREIRA DE SOUSA, 4300001900 MATHEUS MOTA MESQUITA, 4300023227 MATHEUS MUNIZ DE FARIAS, 4300018399 MATHEUS NATHANAEL DO NASCIMENTO ABÍLIO, 4300006789 MATHEUS NERI RIBEIRO, 4300027435 MATHEUS NEVES GOMES ALVES, 4300021857 MATHEUS OLIVEIRA GUIMARAES, 4300013354 MATHEUS OLIVEIRA SAEGER DE SA, 4300001484 MATHEUS PEDROSA DA SILVA, 4300011008 MATHEUS PEREIRA DE SOUZA, 4300035233 MATHEUS PEREIRA LIRA, 4300023121 MATHEUS PEREIRA MASCARENHAS, 4300024120 MATHEUS PEREIRA RODRIGUES, 4300037389 MATHEUS PRACEDINO GONÇALVES, 4300024182 MATHEUS RAMOS BARBOSA, 4300024440 MATHEUS RAMOS GOMES FERREIRA, 4300042484 MATHEUS REIS CAMARGO, 4300005024 MATHEUS RICARDO RABELO, 4300021953 MATHEUS ROCHA GUERRA, 4300004982 MATHEUS RODRIGUES AMADO DE CARVALHO, 4300028292 MATHEUS RODRIGUES BARREIRO DOS SANTOS, 4300041808 MATHEUS RODRIGUES LOPES, 4300015430 MATHEUS RÚBEN DE JESUS REIS, 4300008969 MATHEUS SALES SILVA, 4300032595 MATHEUS SANTIAGO DE OLIVEIRA, 4300012853 MATHEUS SILVA BANDEIRA, 4300001476 MATHEUS SILVA DE DEUS, 4300008537 MATHEUS SILVA FERNANDES, 4300007498 MATHEUS SILVA FERNANDES DO COUTO, 4300023843 MATHEUS SIQUEIRA ROSALINO, 4300018593 MATHEUS TAVARES TEIXEIRA DE MATOS, 4300016735 MATHEUS TERRA ALVES, 4300025340 MATHEUS VICTOR ROQUE DE LIMA, 4300015276 MATHEUS VIEIRA ALEXANDRE, 4300031082 MATHEUS VIEIRA CIRILO, 4300031365 MATHEUS VIEIRA DA CUNHA, 4300025700 MATHEUS VINÍCIUS SILVA MARTINS, 4300012345 MATHEUS WILLIAM LUCAS DE SOUZA, 4300009963 MATHEUS WILLIAN RODRIGUES DA SILVA, 4300012707 MATHEUS XAVIER DE OLIVEIRA SILVA, 4300022615 MATHIAS GOIS AMERICO DE OLIVEIRA, 4300007412

MATHIAS MESQUITA CALDEIRA FIGUEIREDO, 4300001457 MAURÍCIO DE JESUS AGUIAR, 4300004200 MAURÍCIO GOMES DOS SANTOS, 4300015589 MAURÍCIO GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS, 4300009379 MAURICIO ROBERTO SOUSA CARNEIRO, 4300009028 MAURILIO CACAU FIGUEIREDO, 4300027664 MAURO ENJO PEREIRA DA SILVA FILHO, 4300024932 MAURY DOS SANTOS BARROS, 4300004619 MAVERICK ALMEIDA COELHO GARCIA, 4300000390 MAX WYLLIAN DURÆES LANDIM, 4300005532 MAXLEY ALEXANDRE OLIVEIRA LOPES, 4300038664 MAXMILLER PEREIRA DO NASCIMENTO MELO, 4300005635 MAXSUEL FELIPE MACIEL CAETANO, 4300040687 MAXUEL FERREIRA, 4300015551 MAXWELL ANDERSON DO PRADO CASADIO, 4630023408 MAYARA ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 4630016096 MAYARA CARVALHO OLIVERIO, 4630038875 MAYARA DE CARVALHO DE CASTILHO, 4630013076 MAYARA DOS SANTOS SOARES, 4630012793 MAYARA GARCIA MARTINS, 4300033911 MAYCK PEREIRA DE CARVALHO, 4300011559 MAYCON DE JESUS APOLINARIO, 4300043360 MAYCON DOUGLAS ALCANTARA VASCONCELOS, 4300002651 MAYCON EDNO DA SILVA FERNANDES, 4300030345 MAYCON RODRIGUES DOS SANTOS, 4300031348 MAYCON SANTOS ASSUNÇÃO, 4630037121 MAYRA NICOLLE R. FONTENELE, 4630027386 MAYSA ARAUJO DE CARVALHO, 4630023820 MAYSA VITÓRIA SANTOS SILVA, 4630042092 MELISSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 4300041088 MELQUISEDEQUE FREITAS RODRIGUES, 4300013571 MELQUISEDEQUE MARTINS DA COSTA, 4300016731 MICHAEL SANTOS DE OLIVEIRA, 4300025068 MICHAEL DOUGLAS ARAUJO LIMA, 4300006267 MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA MACARIO, 4300022295 MICHAEL DOUGLAS MENDES DE OLIVEIRA, 4300035931 MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA, 4300013081 MICHAEL JORDAN SANTOS FONSECA, 4630012861 MICHAELLA DISESSA DE AZEVEDO, 4300014418 MICHEL MOREIRA DE FREITAS VIEIRA, 4630007211 MICHELE GOMES DOURADO CHAVES, 4300012971 MICHELL GOMES PINTO, 4630001080 MICHELLE ALVES PEREIRA BELLO, 4630019834 MICHELLE ASSIS SZERVINSK, 4630028876 MICHELLE CRISTINE ALVES DE LIMA, 4630004165 MICHELLE DOS SANTOS SERAFIM, 4630026866 MICHELLE TEIXEIRA DA SILVA, 4300018064 MIGUEL BATISTA XIMENES, 4300022530 MIGUEL JOÃO DA SILVA NETO, 4300021523 MIGUEL JONAS SOUSA DA COSTA, 4300003450 MIKAEL ALEX BRANDAO DOS SANTOS, 4300019810 MIKAEL ASSIS SZERVINSK, 4300005456 MIKAEL MOREIRA DE FREITAS, 4300022494 MIKAEL PEREIRA DOS SANTOS, 4300034499 MIKAEL RAMOS PEREIRA SILVA, 4630005590 MIKELLY GOMES DE ARAUJO, 4630007961 MILENA MARTINS DOS SANTOS ALVES, 4630033015 MILENA MONTEIRO COSTA, 4300007800 MILLAI RICHARDSON DIAS FARKAS, 4630010043 MILLENA DA SILVA SANTOS, 4630007954 MILLENY DE OLIVEIRA SILVA, 4300038349 MILTON LUIDY DOS SANTOS FLORENÇO, 4300020836 MIQUEIAS LÓPO DE AMORIM, 4630034071 MIRIA BARCELOS MENDES, 4630001592 MIRIAM LIMA FERNANDES, 4630017936 MIRIAN ALVES LARA MARTINS, 4630002556 MÍRIAN VERARDO COELHO, 4630011823 MISTEFAINE CAROLINA DE OLIVEIRA, 4300012881 MODESTO CORDEIRO MORAIS GONÇALVES, 4300034348 MOISÉS BATISTA MARTINS DE OLIVEIRA, 4300032780 MOISÉS DE SOUSA NASCIMENTO, 4300013577 MOISÉS DIAS ALBERNAZ RODRIGUES, 4300011409 MOISÉS RODRIGUES SOARES, 4630009368 MONALIZA ALVES RODRIGUES, 4630044440 MORGANA BERNARDES PORTELA, 4630009346 MORGANA CAROLINE DE ALVARENGA MARTINS, 4630010141 MORGANA MARQUES MARGOTO, 4630039350 MORGANA MELO MOURA MIRANDA, 4300033804 MOURIVAL VALLE ZINHO, 4300013543 MOZZER BADR FERREIRA MANDRANI, 4300010147 MURILLO SILVA DE CASTRO, 4300020176 MURILO CRONEMBERGER SÃO PEDRO, 4300005925 MURILO LOURENÇO CAMPOS, 4300006633 MURILO MAXIMIANO CALDAS DOS SANTOS, 4300017555 MURILO SILVEIRA ROCHA, 4300025397 MYCHEL DE PINA FREITAS, 4630003327 MYKAELLA SANTANA DE SOUZA, 4630019031 MYLLENA MARQUES GOMES, 4630024749 MYLLENA PEREIRA DA COSTA, 4630021596 MYLLENE GUIMARAES DE OLIVEIRA, 4630038872 NADINI RODRIGUES GALVÃO, 4300034805 NAIROBE DE SOUZA PEREIRA, 4300009227 NAMAM DE LIMA RANGEL, 4300021145 NANDIELLY SILVA SOUZA, 4300003914 NATÁ ALVES MOTTA, 4300026132 NATÁ DOS REIS SANTOS, 4630000289 NATÁLIA ARAÚJO BARRETO, 4630035809 NATÁLIA MOURA DA ROCHA, 4630010270 NATÁLIA OKAMOTO GONÇALVES, 4630042793 NATÁLIA ROSA CHAVES, 4630024214 NATÁLIA SOUZA LIMA, 4630002558 NATALLIA OLIVEIRA DA SILVA, 4630012311 NATÁLYA APARECIDA DOS SANTOS LEITE, 4630008920 NATALYE VILELA ALMEIDA, 4300021583 NATAN ARAUJO ALVES, 4300022400 NATAN D'ASSUMPCÃO SOUSA DE LAIA, 4300012818 NATAN FIGUEIREDO DIAS, 4300019107 NATANAEL ARAUJO DA SILVA, 4300004315 NATANAEL BARBOSA PINTO BERNARDO, 4630024039 NATHÁLIA ALVES FERREIRA, 4630015626 NATHÁLIA BARROS AGUIAR, 4630005327 NATHÁLIA CHAVES AGNELO, 4630009322 NATHALIA DIAS OLIVEIRA, 4630009815 NATHALIA KAROLINA MARQUES COLAÇO, 4630014555 NATHÁLIA LOPES DE MATOS SOUZA, 4630011610 NATHALIA NAIRA TORRES COSTA, 4630024438 NATHÁLIA NEVES DE CASTRO, 4630028753 NATHÁLIA PAINS CORREIA, 4630022825 NATHÁLIA SILVA DA COSTA, 4630035164 NATHALIA SOUSA VIEIRA NERES, 4630021990 NÁTHALY RODRIGUES RAULINO, 4630018577 NATHÁLYA ALMEIDA DE SOUZA, 4630019812 NATHÁLYA LIMA DUARTE, 4300000374 NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA, 4300007720 NATHAN ROCHA DA SILVA,

4300002395 NATHAN ROCHA DE OLIVEIRA, 4630009992 NATHANNE ÁVILA SILVA BARROS, 4630012331 NAYANE MARTINS DE ARAÚJO, 4630010124 NAYARA CRISTINA RIBEIRO PEREIRA, 4630016737 NAYARA LEOCADIO DE OLIVEIRA, 4630011561 NAYARA RAÍSSA FERREIRA FURTADO, 4630004356 NAYLA SILVA CORDEIRO, 4300009696 NEEMIAS PEREIRA DE AGUIAR SILVA, 4300021431 NEILSON CÉSAR FONSÊCA DA CRUZ JÚNIOR, 4630037800 NERYSLAYNE AMARO DE FARIAS DANTAS, 4300007771 NEWTON VALERIANO DA FONSECA JUNIOR, 4300013573 NEYVER BARRETO COSTA FILHO, 4300035536 NICAEL TAVARES DOS SANTOS., 4300011618 NICHOLAS BARROS LUCAS RODRIGUES, 4300022998 NÍCHOLAS CAUÊ DIAS, 4300006898 NÍCOLAS ALEXANDRE GOMES DE SOUZA, 4300017312 NÍCOLAS DAVY FERREIRA SILVA, 4300015633 NÍCOLAS MIGUEL OLIVEIRA DE LIMA, 4630014447 NICOLE CARDOSO BARBOSA, 4300002168 NIKOLAS ARAUJO CAIXETA, 4300041967 NIKOLAS TEIXEIRA DA SILVA, 4300018817 NILTON SANTOS RODRIGUES, 4630036984 NILZA CAROLINA SILVA LEITE, 4630012392 NÍNIVE SANTOS GONÇALVES, 4300019666 NIVALDO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, 4300024527 NOEL CARLOS DO PATROCÍNIO BATISTA BRANDÃO FILHO, 4300039874 NOEL GOMES BATISTA FILHO, 4300035561 OCIMAR FARES LIRA JUNIOR, 4300014004 ODILON KEVEN BOMFIM DE SOUSA, 4630017049 OHANNA MILENA ALVES DA SILVA SOUZA, 4630019948 ORLANTINA EVELYN MAURIZ SARAIVA SILVA, 4300038017 OSCAR ROCHA DA MATA, 4300030580 OSEIAS FERREIRA SANTANA CRUZ, 4300019137 OSMAR GABRIEL DA SILVA LINS, 4300007609 OSMAR RUBENS DA MOTA JÚNIOR, 4300007999 OSWALDO SOUSA COSTA, 4300025384 OTAVIO ALVES DE OLIVEIRA NETO, 4300026158 OTÁVIO ARAUJO CARVALHO XIMENES, 4300001633 OTÁVIO AUGUSTO OLIVEIRA DE ASSIS, 4300007851 OTÁVIO AUGUSTO ROCHA DE MOURA, 4300029710 OTÁVIO RIBEIRO CARVALHEIRA, 4300026690 OZIEL MAX DOS SANTOS DE ARAUJO, 4630021234 PABLINE FRANCISCA ALVES, 4300037905 PABLO AIRTON NOGUEIRA SANTOS, 4300040751 PABLO ALEXANDRE GOMES E SILVA, 4300031491 PABLO ALVES DA SILVA, 4300016296 PABLO BARBOSA DE SOUZA, 4300036630 PABLO FRANCIS RODRIGUES DA CRUZ, 4300000007 PABLO HEBERT DA SILVA MORAES, 4300034880 PABLO HENRIQUE ALVES LEÃO, 4300008615 PABLO JUAN BORGES CARDOSO DA SILVA, 4300037630 PABLO LEONARDO DE MACEDO BARROS, 4300017712 PABLO MACEDO DE ALENCAR, 4300000899 PABLO MATTOS OLIVEIRA, 4630000373 PALOMA FARIA SILVA, 4630014403 PALOMA NEPOMUCENO RAMALHO, 4630026538 PALOMA ORNELAS LIMA, 4630010575 PALOMA PEREIRA DA SILVA, 4630049786 PALOMA THAIS SOUSA COTTA, 4630037473 PAMELA APARECIDA AZEVEDO DE PAULA, 4300011421 PATRIC DIONATAS DE SOUSA COSTA, 4630012701 PATRICIA BARENSE BORGES DE SOUSA, 4300025457 PATRICIO HENRIQUE SIQUEIRA BARBOZA, 4300026583 PATRICK ALVARENGA BASILIO, 4300038379 PATRICK DE LUCENA BORGES, 4300000814 PATRICK EMANUEL GALDINO DA SILVA, 4300007070 PATRICK FONSECA ALVES, 4300021405 PATRICK GABRIEL BERNARDO CARDOSO, 4300039872 PATRICK PEREIRA ARAUJO OLIVEIRA, 4300005299 PATRICK SOUSA DOS SANTOS, 4300003472 PATRICK TRAJANO DA SILVA, 4630003806 PAULA DE LIMA BEZERRA, 4630043077 PAULA DIVINA DA CUNHA, 4630012175 PAULA ELAINE MARQUES DO AMARAL, 4630020553 PAULA KARINE ALVES CUNHA, 4630005547 PAULA MACHADO SANTOS, 4630004999 PAULA NEIVA FREITAS, 4630009261 PAULA ROCHA DE CARVALHO, 4300020835 PAULO AMORIM CARVALHO, 4300007197 PAULO ARTHUR PINHEIRO SANTOS, 4300038914 PAULO CAMPOS DE MORAES, 4300032063 PAULO CESAR ELIAS DIAS, 4300046733 PAULO DE TARSO NOGUEIRA ARAUJO, 4300013300 PAULO EDUARDO DUARTE MATEUS, 4300011270 PAULO EDUARDO MONTEIRO SULCZINSKI, 4300009960 PAULO FELIPE MARINHO SIMPLICIO, 4300004769 PAULO FILIP TEIXEIRA DE ALMEIDA, 4300014092 PAULO GABRIEL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, 4300000747 PAULO GABRIEL PAIVA CRUZ, 4300013884 PAULO HENRIQUE BARBOSA CARDOSO, 4300031408 PAULO HENRIQUE BRITO FERREIRA, 4300020353 PAULO HENRIQUE FERNANDES SOUZA, 4300000143 PAULO HENRIQUE FERREIRA CUNHA MILHOMEM, 4300022798 PAULO HENRIQUE GUILHERME CRISTÃO, 4300032012 PAULO HENRIQUE MAMEDE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 4300029886 PAULO HENRIQUE MUCCELIN FILHO, 4300022003 PAULO HENRIQUE PEREIRA MENDES, 4300036358 PAULO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, 4300033134 PAULO HENRIQUE SOARES DE CASTRO, 4300021147 PAULO JOSE TOMAZ FERNANDES, 4300040006 PAULO JUNIO ALVES DOS SANTOS, 4300032360 PAULO MURILO FERNANDES DE OLIVEIRA, 4300049746 PAULO NAYGON LIMA FERREIRA, 4300028347 PAULO PATRICK SANTOS COSTA, 4300022453 PAULO RICARDO FERREIRA DE AGUIAR, 4300042078 PAULO RICARDO MORAIS SILVA, 4300035754 PAULO ROBERTO DE SOUSA SILVA, 4300019059 PAULO RODRIGUES SORIANO, 4300038261 PAULO SÉRGIO ALVES DE AMORIM, 4300017745 PAULO VICTOR BESSA DOS SANTOS, 4300022368 PAULO VICTOR CORREA PAIXAO, 4300028067 PAULO VICTOR DE OLIVEIRA ALVIM, 4300001995 PAULO VICTOR LACERDA ALVES, 4300031212 PAULO VICTOR ROMÃO DE SOUSA, 4300007021 PAULO VICTOR SANTOS, 4300040362 PAULO VINÍCIUS DOS SANTOS TÔRRES, 4300010541 PAULO VINÍCIUS FRANÇA DOS SANTOS, 4300022542 PAULO VITOR NERY PADILHA, 4300027483 PAULO VÍTOR SOUZA GOMES, 4300009237 PEDRO ALVES DE OLIVEIRA DE MATOS, 4300010672 PEDRO ALVES FERREIRA, 4300029996 PEDRO ANTONIO SILVA MATIAS, 4300017040 PEDRO ARNAUT BARBOSA

ARAUJO LEPSCH, 4300009710 PEDRO AUGUSTO AMARO VIEIRA DE LIMA, 4300001605 PEDRO AUGUSTO BENTO DE SOUSA, 4300017676 PEDRO AUGUSTO DA SILVA NERY, 4300008154 PEDRO AUGUSTO SILVA GOMES, 4300016530 PEDRO AUGUSTO SILVA RODRIGUES, 4300021661 PEDRO AURELIO REGIS DE PAIVA HABIB FRAXE, 4300019378 PEDRO BALDUINO RODRIGUES, 4300005713 PEDRO BRAZ TEODORO NETO, 4300002722 PEDRO CÉSAR DA COSTA BISPO, 4300021543 PEDRO CLAUDIO TEIXEIRA JUNIOR, 4300001371 PEDRO DE OLIVEIRA RUBIO, 4300014822 PEDRO FALCAO MORETO DOS SANTOS, 4300006614 PEDRO FELIPE VIEIRA PERDIZ, 4300014961 PEDRO FERREIRA CALAÇA FILHO, 4300025655 PEDRO FILIPE DE BRITO SOARES, 4300002705 PEDRO FIRMINO VIGANO, 4300016204 PEDRO GOUVEIA DE AZEVEDO MAIA, 4300014328 PEDRO GUILHERME ULHOA GUEDES, 4300001992 PEDRO HENRIQUE ALBUQUERQUE SILVA, 4300018454 PEDRO HENRIQUE ALMEIDA ANDRADE, 4300029995 PEDRO HENRIQUE ALMEIDA DA COSTA, 4300006002 PEDRO HENRIQUE ALVES, 4300000287 PEDRO HENRIQUE ALVES DA SILVA, 4300024725 PEDRO HENRIQUE ALVES DE LIMA, 4300023481 PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA, 4300010868 PEDRO HENRIQUE ALVES RODRIGUES MOURA, 4300006648 PEDRO HENRIQUE AMARAL DOS SANTOS, 4300007363 PEDRO HENRIQUE ARAÚJO ALVES DOS SANTOS, 4300015569 PEDRO HENRIQUE ARAUJO TEMPONI, 4300032006 PEDRO HENRIQUE AZEVEDO XIMENES DA ROCHA, 4300002761 PEDRO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA, 4300001924 PEDRO HENRIQUE CARVALHO MARTINS, 4300043496 PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE DE ARAÚJO, 4300016639 PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE DE BRITO, 4300009726 PEDRO HENRIQUE CAVALCANTI LESSA, 4300016998 PEDRO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA, 4300007075 PEDRO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, 4300038357 PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO NASCIMENTO, 4300007514 PEDRO HENRIQUE DE CASTRO MIRANDA, 4300000606 PEDRO HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA, 4300037729 PEDRO HENRIQUE DE MORAES SOUSA FRANÇA, 4300034190 PEDRO HENRIQUE DE PAULA BEZERRA, 4300001385 PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO FERNANDES, 4300035694 PEDRO HENRIQUE FELIX BILIO, 4300040117 PEDRO HENRIQUE FONSECA SOUZA, 4300015223 PEDRO HENRIQUE MACIAS MORAES, 4300020051 PEDRO HENRIQUE MAIA BARAÚNA ALMEIDA, 4300025149 PEDRO HENRIQUE MARQUES DO AMARAL, 4300001343 PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA BRITO, 4300032098 PEDRO HENRIQUE PAULINO GOMES, 4300012764 PEDRO HENRIQUE PEREIRA LEAL ROCHA, 4300017282 PEDRO HENRIQUE ROCHA E SILVA, 4300030067 PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA, 4300039344 PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MACEDO, 4300018364 PEDRO HENRIQUE SILVA SOARES DOS SANTOS, 4300027975 PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA, 4300038123 PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA ALVES, 4300035514 PEDRO HENRIQUE TRINDADE COSTA, 4300000915 PEDRO HENRIQUE VIDAL LIMA, 4300028699 PEDRO HENRIQUE XIMENDES ARAGÃO, 4300029007 PEDRO HERMANN DA FONSECA, 4300022932 PEDRO ÍTALO FERRAZ FERREIRA, 4300012845 PEDRO JOSÉ DA SILVA ALMEIDA JÚNIOR, 4300027791 PEDRO JOSÉ VALES LIMA, 4300018125 PEDRO JÚNIOR NASCIMENTO DE SOUSA, 4300009141 PEDRO KALLYO DIAS PINHEIRO, 4300006887 PEDRO LUCAS SIQUEIRA FERREIRA, 4300022011 PEDRO LUIZ EVANGELISTA VIEIRA, 4300003734 PEDRO LUIZ SILVA ASSAD, 4300043835 PEDRO LUKAS DUAILIBE KORESAWA, 4300002583 PEDRO MARCOS DA SILVA DIAS FILHO, 4300042453 PEDRO MARTINS SÁ BRITO XAVIER, 4300021736 PEDRO MENDONÇA ARAÚJO, 4300008135 PEDRO MORAIS CAMPOS PINTO, 4300040011 PEDRO NETO ALVES DE JESUS, 4300012040 PEDRO PAULO AGAPITO BACELAR, 4300001488 PEDRO PAULO ALVES DE OLIVEIRA SIMÕES, 4300009246 PEDRO PAULO DOS REIS ARAÚJO, 4300009715 PEDRO PAULO FERRAZ NETO, 4300044673 PEDRO PAULO LEITE BRITO, 4300005307 PEDRO PAULO MENDES DA SILVA, 4300008131 PEDRO PAULO ROCHA GUERRA OLIVEIRA, 4300015283 PEDRO PAULO SILVA VILELA, 4300032996 PEDRO PEREIRA RODRIGUES, 4300000674 PEDRO PHILLIP SILVA AGUIAR, 4300035260 PEDRO RAFAEL SILVA PINTO, 4300015301 PEDRO RAPHAEL ALVES DA SILVA, 4300010730 PEDRO VASCONCELOS GURGEL PINHEIRO, 4300037305 PEDRO VICTOR BATISTA DA COSTA, 4300020001 PEDRO VINÍCIUS SANTOS DE LIMA, 4300012079 PEDRO VITOR CARDOSO DE MESQUITA, 4300001331 PEDRO VITOR DE OLIVEIRA LELES, 4300041639 PEDRO VITOR DE OLIVEIRA MIRANDA, 4300028290 PEDRO VÍTOR SIQUEIRA NUNES, 4630036875 PENELLOPE PERES DOS SANTOS, 4300019497 PETTERSON HUMBERTO SOUTO, 4300000081 PHELIFE DE ARAUJO DANTAS, 4300027398 PHELLIPE MARTINS FERREIRA DA SILVA, 4300025316 PHILIFE DE SOUZA RODRIGUES, 4300029618 PHILLIP JORDAN DRAZDAUSKAS NUNES, 4300006489 PIERRE MACIEL DE PONTES, 4630015340 POLIANA LAURENTINO DA CONCEIÇÃO ALVES, 4630002159 POLYANA VELOSO DE OLIVEIRA, 4630009151 PRISCILA CARVALHO SARDINHA, 4630003311 PRISCILA CHRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA, 4630008810 PRISCILA DE LIMA E SILVA DUTRA, 4630000142 PRISCILA LIMA DE ARRUDA, 4630033364 PRISCILA MAMEDE DE ALMEIDA, 4630029230 PRISCILA PEREIRA MARTINIANO DA SILVA, 4630017123 PRISCILLA BIANCA NEVES ALVES, 4630028438 PRISCILLA GOMES COSTA, 4630011821 PRISCILLA GOMES NERES DE VASCONCELOS, 4630000886 PYETRA SANTIAGO DE MELO, 4300031915 QUEMUEL FRANCISCO DA SILVA, 4300010168 RAFAEL ALEF JACOME BATISTA, 4300032937 RAFAEL ALEXANDRE DE LIMA, 4300004484 RAFAEL ALEXANDRINO DE AQUINO, 4300029861 RAFAEL

ALMEIDA DOS SANTOS, 4300015853 RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, 4300000127 RAFAEL ALVES LIRA, 4300032425 RAFAEL ALVES RIBEIRO, 4300018131 RAFAEL BASILIO ARNOLD DOS SANTOS, 4300007873 RAFAEL BATISTA DE SOUZA, 4300004811 RAFAEL CESÁRIO FERREIRA SILVA, 4300007651 RAFAEL CHAVES PAULISTA, 4300003142 RAFAEL CÔRTE RIBEIRO, 4300035306 RAFAEL DE ANDRADE SANTOS, 4300024738 RAFAEL DE JESUS MOREIRA, 4300019018 RAFAEL DE OLIVEIRA MADA, 4300012954 RAFAEL DE SOUZA ALVES, 4300026381 RAFAEL DE SOUZA ANDRADE, 4300034287 RAFAEL DELMONDES RIBEIRO, 4300007032 RAFAEL FERREIRA MARTINS SILVA, 4300001211 RAFAEL FREITAS DE SOUZA, 4300021776 RAFAEL GONÇALVES DO NASCIMENTO, 4300025824 RAFAEL GUIMARAES MADEIRA, 4300005349 RAFAEL HENRIQUES MENDES COSTA, 4300041170 RAFAEL KESLEY ALVES TAVARES GOMES, 4300010152 RAFAEL LEONARDO DA SILVA, 4300019997 RAFAEL LUIZ ALVES ROCHA, 4300032723 RAFAEL MACHADO SANTOS, 4300012753 RAFAEL MEDEIROS DA CONCEIÇÃO ALVES, 4300026469 RAFAEL MENDONÇA PEDROZA, 4300022407 RAFAEL MESQUITA PESTANA, 4300012200 RAFAEL MORAIS DOS SANTOS, 4300015191 RAFAEL NEVES LIRA, 4300000561 RAFAEL NOLETO LEITE, 4300013762 RAFAEL OLIVEIRA LASSI, 4300000441 RAFAEL PEREIRA COELHO MOURÃO, 4300002493 RAFAEL REICK COSTA FONTES, 4300014192 RAFAEL ROQUE DOS SANTOS, 4300019259 RAFAEL SABINO DE ARAUJO, 4300019689 RAFAEL SENA RAPOSO DE MELO, 4300025097 RAFAEL SILVA DA CUNHA, 4300009633 RAFAEL SOARES MARTINS, 4300016171 RAFAEL SOUSA ALVES DOS ANJOS, 4300036218 RAFAEL VANCINI SCHIMITH BERGHE, 4630005594 RAFAELA ALVINO GOMES, 4630015327 RAFAELA CAIXETA DE OLIVEIRA, 4630004086 RAFAELA FARIA DE SOUSA, 4630003901 RAFAELA BARBOSA RIBEIRO, 4630032309 RAFAELLA BRITO DIAS DA ROCHA, 4630013010 RAFAELLA JORGE PEREIRA LUSTOSA DE MELLO, 4630035671 RAFAELLA PIRES GOMES, 4630002290 RAFAELLA RODRIGUES DE ALMEIDA, 4630015890 RAFAELLA RODRIGUES VALDEVINO, 4300025448 RAFAEL BATISTA DIONIZIO DE SOUZA, 4300027848 RÁGUIDE MATHEUS SANTOS PEREIRA, 4300019681 RAÍ SILVA ANDRADE VERAS, 4630030861 RAIANE VIEIRA DA SILVA, 4630046927 RAIANNY MOREIRA SOARES, 4630000602 RAIANY CAMPOS BESSA, 4630006117 RAILANDI SOUSA ASSUNÇÃO, 4300018924 RAILSON BEZERRA NUNES, 4300008224 RAIMUNDO EUCLIDES FILHO, 4300001411 RAIMUNDO LOURENÇO FERREIRA NETO, 4630018134 RAISSA VIANA ROSA, 4630034931 RAISSA STHEFANNY INNOCENCIO RODRIGUES, 4630043529 RALÍSSA FERNANDA RIBEIRO DE VASCONCELOS, 4300015464 RAMON CARVALHO PINHEIRO, 4300000489 RAMON PRIMO CARNEIRO NEVES, 4300025057 RANDERSON GOMES MACEDO, 4300009543 RANIEL DAVIDSON NUNES DO NASCIMENTO, 4630011044 RANYELLE BRANDAO FONSECA, 4300009514 RAPHAEL DE ARAÚJO BISPO BIZARRIA, 4300004526 RAPHAEL FERREIRA SOUZA, 4300034878 RAPHAEL LUCAS DOS SANTOS AQUINO BARROSO, 4300006730 RAPHAEL MACEDO VIEIRA, 4300037391 RAPHAEL ROCHA XAVIER, 4300009135 RAPHAEL SILVA COSTA, 4300044543 RAPHAEL VICENTE DE MEDEIROS, 4630001414 RAQUEL CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO, 4630016444 RAQUEL DE CASTRO PIRES, 4630004241 RAQUEL DE OLIVEIRA SOUSA, 4300008014 RAUL GABRIEL LOPES DA SILVA, 4300009892 RAUL HENRIQUE CARDOSO ALBUQUERQUE MENDES, 4300004464 RAUL MURILO CAMACHO SEBA, 4300027941 RAUL VITOR ANDRADE E SILVA, 4300011993 RAULYSSON WILLIAM BISPO DOS SANTOS, 4300014829 RAYAN LUCAS MARANHÃO DE SOUSA, 4300016907 RAYAN RODRIGUES MORAIS, 4630033310 RAYANE ALVES DURAES, 4630035569 RAYANE ALVES MACHADO, 4630004319 RAYANE COUTINHO MACIEL PINTO, 4630003893 RAYANE DE SOUSA ALVES, 4630003232 RAYANE LÚCIA ECHEBARRIE VALADÃO, 4630014149 RAYANE MENDES DE SOUZA, 4630025135 RAYANE NASCIMENTO ANDRADE, 4630002683 RAYANE RIBEIRO RAMOS DE SOUZA, 4630015518 RAYANNE AGNA MEDEIROS DE FREITAS, 4630001723 RAYLANE EMILY ARAUJO VEIGA, 4630012714 RAYNÁ PINTO MONTEIRO, 4630028654 RAYSSA LACERDA LOPES, 4630021180 RAYSSA LARA GOMES MORAES DAMASCENA, 4630013514 RAYSSA MARIA RIBEIRO SAMPAIO, 4630019020 REBECA BORGES SIMPLICIO, 4630042386 REBECA DE ARAÚJO DAS DORES LOPES, 4630002143 REBECA ESTHER ALENCAR DE SANTANA, 4630018138 REBECA IBERNOM CAVALCANTES, 4630024921 REBECA MAMEDE LIMA, 4630001015 REBECA PEREIRA CARDOSO, 4630013586 REBECCA FERREIRA COLARES, 4630042091 REBECCA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 4300021332 REGIS CLÁUDIO DIAS DE LOIOLA JUNIOR, 4300002798 REINALDO PAES LANDIM RIBEIRO JUNIOR, 4300020507 REINALDO PEREIRA PASSOS JÚNIOR, 4300039914 REINAN MARCELINO DE AZEVEDO, 4300001400 RENAN CHRISÓSTOMO DE ARAÚJO, 4300015454 RENAN DE SOUSA BENÍCIO, 4300008716 RENAN ERICSON DE SOUSA LIMA, 4300015294 RENAN FERREIRA FELISMINO, 4300027842 RENAN LUIZ SOUSA ARAUJO, 4300034933 RENAN OTILIO VASCONCELOS DA SILVA, 4300011412 RENAN PHILIFE CAVALCANTE DE CARVALHO, 4300023359 RENAN SANTOS RABELO, 4300029430 RENAN WESLEY FERNANDES, 4300021811 RENAN YURI CABRAL DA SILVA, 4630025224 RENATA DE ANDRADE CARMO, 4630006407 RENATA DOS SANTOS SOARES, 4630005748 RENATA GLAUCIENE ANTUNES SOARES BORGES, 4630001261 RENATA PARENTE BENÍCIO, 4630033159 RENATA PRISCILA FREITAS DE ARAUJO, 4300041996 RENATO ALVES DA SILVA, 4300019956 RENATO ALVES DOS SANTOS, 4300020043 RENATO ALVES OLIMPIO DE MENDONÇA, 4300010947 RENATO BARCELLOS

MARINHO, 4300020460 RENATO CÉSAR DE SOUSA MORAIS OLIVEIRA, 4300035568 RENATO CRUZ DUARTE SANTOS, 4300025432 RENATO ELER MOREIRA, 4300015038 RENATO FERREIRA DE MOURA, 4300010609 RENATO MARTINS GOMES, 4300027727 RENATO SANTOS DE ASSUNÇÃO JÚNIOR, 4300027298 RENATO SARMENTO MELO, 4300005992 RENNAN REZENDE DE JESUS, 4300001665 RENNAN VINICIUS ALVES PEREIRA, 4630017426 RHAISSA FERNANDES DE ARAGÃO, 4300037044 RHUAN CARLOS NUNES DE OLIVEIRA, 4300021665 RHUAN CARLOS SOUSA DE ANDRADE, 4300009336 RHUAN PALMEIRA DE MELO, 4300033030 RHUAN SOUZA DOS SANTOS ARAÚJO, 4300005723 RHYAN ANTONIO TOMKELSKI MUNER, 4300017657 RICARDO MOURA FÉ, 4300023381 RICARDO PEREIRA CHAVES DE ALMEIDA, 4300020294 RICARDO PONTES SANTOS LIMA JÚNIOR, 4300000736 RICELL SIQUEIRA BRITO, 4300004056 RICHARD FEIJOO VIEIRA, 4300027460 RICHARD LUCAS NERES DA SILVA, 4300032077 RICHARDSON BRENO PEREIRA SANTOS, 4300002620 RICHARDSON DUARTE MAIA, 4300020941 RICKELMY DE CARVALHO OLIVEIRA, 4300002554 RICKSON EMANUEL FARIAS DA SILVA, 4300013080 RIK LENON FLORIANO DA SILVA, 4300023053 RIKISON LUIZ AMORIM SANTANA, 4630037643 RITA DE CASSIA SILVA GUSMAO, 4300030725 ROBERT VIEIRA LIMA JUNIOR, 4630015876 ROBERTA ALMEIDA DAMASCENO, 4630014340 ROBERTA CAROLYNE PEREIRA ALEXANDRE GONTIJO, 4300004008 ROBERTO BRUNO PAIVA SANTOS, 4300001267 ROBERTO JUNIO CORDEIRO DE OLIVEIRA, 4300024611 ROBSON DE ALMEIDA SANTOS, 4300014838 ROBSON DE SOUZA MACIEL JUNIOR, 4300028329 ROBSON FELIPE DE QUEIROZ, 4300026617 ROBSON MUNIZ JERONIMO, 4300021425 ROBSON ROSA DA SILVA, 4300017422 ROBSON SILVA FURTADO, 4300007551 RODNEY CARVALHO BORGES, 4300019482 RODOLFO ALAN RODRIGUES MACHADO, 4300017192 RODOLFO GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA, 4300016764 RODOLFO MAMEDE RODRIGUES, 4300003853 RODRIGO ALEXANDRINO BRANDAO ALVES, 4300010290 RODRIGO ANDRADE BUENO, 4300027125 RODRIGO BARRETO BORGES REGO, 4300020750 RODRIGO BARROS MOREIRA, 4300003479 RODRIGO BORGES DE FREITAS ARAÚJO, 4300001845 RODRIGO BRAGA ANTUNES, 4300013516 RODRIGO BRAVO DA SILVA, 4300005612 RODRIGO CESAR RIBEIRO, 4300007528 RODRIGO COSTA PEREIRA, 4300022712 RODRIGO DA ROCHA FEITOSA, 4300010629 RODRIGO DAMASCENO MENEZES DE SOUSA, 4300042771 RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOZA, 4300002375 RODRIGO DE SOUSA RIBEIRO, 4300008820 RODRIGO DIAS CARVALHEDO, 4300005559 RODRIGO DIAS SERRÃO, 4300009486 RODRIGO FIGUEIREDO DA SILVA, 4300019680 RODRIGO GOMES DE ALMEIDA, 4300019096 RODRIGO GONÇALVES DE SOUZA, 4300037799 RODRIGO ISAIAS DO CARMO, 4300007716 RODRIGO LIMA DOS SANTOS, 4300017135 RODRIGO LUCENA ALVES, 4300019787 RODRIGO MIGUEL DA SILVA SANTOS, 4300021743 RODRIGO OLIVEIRA LOPES, 4300021059 RODRIGO OTÁVIO SOBRAL DE GOIS ROSA DIAS, 4300022502 RODRIGO QUEIROZ DE SOUZA, 4300003051 RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA, 4300027836 RODRIGO SILVA DE SOUSA, 4300012435 RODRIGO SOUSA ALVES NASCIMENTO, 4300002784 RODRIGO TOMAZ DE SOUSA, 4300016207 RODRIGO TOMAZ FERREIRA, 4300018890 RODRIGO VALENTIM VALLE, 4300031243 RODRIGO VIANA CARVALHO FONSECA, 4300002841 RODRIGO VIANA GONÇALVES, 4300042216 RODRIGO VIEIRA SILVA, 4300036266 RODRIGO VIRIATO FREIRE, 4300031802 ROGERIO GOMES PEREIRA, 4300007886 ROGERIO ROCHA PEIXOTO, 4300000918 ROMANO RODRIGUES, 4300017026 ROMEU GARCIA BARROS, 4300024065 ROMISSO SOUSA DE CASTRO, 4300004724 RONALD DE SOUSA LIMA, 4300028600 RONALD DOS SANTOS DIAS, 4300039221 RONALDO DE SOUSA SANTOS, 4300006465 RONALDO JOSÉ COSTA DOS SANTOS JÚNIOR, 4300031109 RONAN ELOI RAMOS DOS SANTOS, 4300021167 RONEI ADEMIR WOLFF ATHAYDE JUNIOR, 4300019890 RONNE PINHEIRO DOS SANTOS, 4300005523 ROONNY DE AGUIAR XAVIER, 4630033661 ROSANE RODRIGUES ROCHA, 4630004826 ROSANY CRISTINA DE CASTRO MELO, 4630003238 ROSEANE RODRIGUES DE SOUSA, 4300020298 ROSEMBERGUE MARCIO GONCALVES SILVA JUNIOR, 4300010717 ROSENO JUNIOR MOURA DE SOUSA, 4630004416 ROSIANE MACEDO SOUZA, 4630032844 ROSIANE SILVA PEREIRA DOS SANTOS, 4630005138 RUANA ARAÚJO DE SOUSA, 4300003673 RUAN DE MOURA OLIVEIRA, 4300039363 RUAN SOUSA ALVES, 4300008215 RUBEM DA SILVA ALMEIDA, 4300031670 RUBENS DA ROCHA MIRANDA, 4300012237 RUBENS DE JESUS DOS SANTOS, 4300004708 RUBENS LIMA SANTOS, 4300010167 RUBENS SANTOS DE OLIVEIRA, 4630004417 RUTE DO NASCIMENTO COSTA, 4630028217 RUTH DO VALE ALMEIDA, 4300009954 RYAN AMARAL MONTEIRO, 4300016993 RYAN GABRIEL DE OLIVEIRA MARQUES, 4300013902 RYAN VITOR MARTINS FARIAS, 4630002172 SABRINA CARDOSO DE SENA ALBUQUERQUE, 4630013006 SABRINA COSTA DIAS JORGE, 4630002461 SABRINA LORRAN LEITE DA SILVA, 4630001758 SABRINA MARQUES SOARES, 4630026003 SABRINE DA SILVA DOURADO BARRETTO, 4630018476 SACHA SILVA WOTTER, 4300008191 SAID NUNES NOLAÇO, 4300006671 SAINT CLAIR DE SOUZA SILVA, 4300035583 SALATHYEL MARCUS FRASCOLLI DE OLIVEIRA, 4630009419 SAMANTHA AYLÁ MOREIRA DOS SANTOS, 4630013483 SAMANTHA NORBERTO RODRIGUES DE CARVALHO, 4630018071 SAMARA SOUSA DA SILVA NEVES, 4630010216 SAMELA KETHELIN DE SOUZA, 4300026503 SAMERSON LIMA OLIVEIRA, 4630000822 SAMILLE MARCELA MARINHO DO NASCIMENTO, 4630003128 SAMIRES THAYNNÁ MACÉDO

CARDOSO, 4300029561 SAMUEL AZEVEDO DE AGUIAR, 4300034112 SAMUEL BARBOSA DE OLIVEIRA, 4300026823 SAMUEL CARVALHO FREIRE, 4300015567 SAMUEL DE VASCONCELOS MORATO, 4300027722 SAMUEL FIGUEIRA DA SILVA SANTOS, 4300016408 SAMUEL FONSECA AQUINO DE OLIVEIRA, 4300029541 SAMUEL KAUÁ D'ABADIA FONTOURA, 4300005931 SAMUEL KEMER ROCHA, 4300034654 SAMUEL MANASSES ALMEIDA LOPES, 4300008870 SAMUEL MESQUITA DOS SANTOS, 4300000916 SAMUEL NASCIMENTO CARVALHO, 4300020509 SAMUEL OLIVEIRA ARAÚJO, 4300013817 SAMUEL QUIRINO MARTINS, 4300031510 SAMUEL RIBEIRO BORGES FONSECA, 4300011802 SAMUEL SABINO BASÍLIO, 4300047437 SAMUEL SALVO MONDARDO, 4300008765 SAMUEL SANTOS ARAUJO, 4300022579 SAMUEL VICTOR ARAÚJO DE MATOS, 4300003556 SAMUEL VICTOR OLIVEIRA DE VASCONCELOS, 4300040076 SANDRO LEONARDO DE LIMA FILHO, 4300019925 SANDRO SILVA SANTOS, 4630006066 SANDY LENNE SANTOS NUNES, 4630004280 SÂNDYLA BRENDA MARTINS DE VASCONCELOS, 4300014070 SANTIAGO BORGES SILVA, 4630027850 SARA CRISTINA BOTELHO COSTA, 4630000929 SARAH CRISTINA AZEVEDO ARAUJO, 4630035015 SARAH DE PAULA SANTOS, 4630017241 SARAH DE SOUZA SANTOS, 4630019296 SARAH DUTRA DE CARVALHO FERREIRA, 4630023635 SARAH FERREIRA SOBRINHO, 4630029626 SARAH MARYA DE MORAIS BENTO, 4300018920 SAUL BATISTA TEOTONIO, 4300008851 SAULO LINGTON MOURA SOUSA, 4300033051 SAULO MATEUS GOMES LIMA, 4300013642 SAVIO ARAUJO DOS SANTOS VIEIRA, 4300024431 SAVIO JOSE DE MELO SILVA, 4300002016 SEBASTIAO ARTHUR SOUZA DA COSTA, 4300036445 SERGIO ESTEVAO COUTINHO, 4300030289 SERGIO GABRIEL GUIMARÃES ARAÚJO, 4300037248 SÉRGIO LUCAS DE CARVALHO ANDRADE, 4300023244 SÉRGIO LUIZ RIBEIRO DE MORAIS JÚNIOR, 4300006505 SÉRGIO RICARDO DE SOUSA OLIVEIRA FILHO, 4630041026 SHAYENNE RAMALHO DA SILVA, 4630047612 SHIRLEY CRISTINA CORDEIRO DE OLIVEIRA, 4630005242 SHIRLEY DE SOUSA MUNIZ, 4300017128 SIDCLEI LEANDRO GONZAGA SENA, 4300003442 SILAS DA SILVA FONSECA, 4300014856 SILAS DE JESUS SOUSA, 4300038374 SILAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, 4300021697 SILAS LOPES FEITOSA, 4300021473 SILAS SANTOS DE FREITAS NETO, 4630038538 SILVERA CRISTINA DA SILVA CARDOSO, 4300020217 SILVERIO SEVERINO JUNIOR, 4300035870 SILVESTRE MATHEUS MAGALHÃES DA CRUZ NERES, 4300022438 SÍLVIO LIMA BRANDÃO FILHO, 4630015657 SIMARA DA SILVA MOREIRA, 4630021376 SIMONE RIBEIRO PREVEDELLO, 4630034997 SINARA ARAUJO ALVES DAMASCENO, 4300017059 SINVAL VIEIRA LIMA JUNIOR, 4300001068 SIRLEU JUNIO ALVES DE CASTRO, 4630023772 SOFIA PORTO CORREIA, 4300034340 SOLANO ROSALINO VIAN ZAGONEL, 4630003062 SOLIANE DE SOUSA MACEDO ALCÂNTARA, 4300007779 SÓSTENES DA SILVA LISBOA, 4300006059 SÓSTHENES IGOR SARAIVA, 4630030786 STEFANNY RODRIGUES FERNANDES, 4630000765 STEFANY CARVALHO FREIRE DOS SANTOS, 4630020349 STEFANY MENDES DELCHO, 4630033297 STEFFANE LORENA CORREA E SOUZA, 4630023828 STEPHANIE CHRISTINE LIMA MEDEIROS, 4630010238 STEPHANIE DA SILVA ALVES, 4630023451 STEPHANIE PINHEIRO CESAR, 4630027554 STEPHANIE PONSSIANO DE HOLANDA SOLANO, 4630004569 STEPHANY PAULA MUNIZ DE AMORIM, 4300032301 STEWART DE SOUZA LIMA, 4300008816 STHÉFANO BRITO DA SILVA CARNEIRO DOS SANTOS, 4300009367 STEFFANO CABRAL RIOS, 4300001591 STHÉVERSON RIBEIRO MACEDO, 4300010647 STINPHER HIXEL PERES LIMA, 4630001788 SUELLEN AMANDA FERREIRA BARBOSA, 4630001158 SUELLEN DIONIZIO DE MESQUITA, 4630003791 SUELLEN SANTOS DE ALBUQUERQUE MACHADO, 4630019598 SUSAN HELLEN LIMA DOS SANTOS, 4630012188 SUZANNE BEATRIZ FREIRE ULTRA, 4630024727 TABATHA LEMOS PINHEIRO, 4300005228 TÁCIO FABIANO SANTOS PAZ, 4300026975 TÁCIO FERNANDE AQUINO DA SILVA, 4300034881 TÁCITO AZEVEDO NUNES DA SILVA, 4630012337 TAINÁ SUZANNE MACHADO NOBRE ALVES, 4630023800 TAINARA LEIRIA DA SILVEIRA, 4630014303 TAIRINE OLIVEIRA DA SILVA, 4630005846 TAÍS PEREIRA DOS SANTOS, 4630005054 TAÍS SILVANA SILVEIRA FELIPE, 4630006208 TAIZA AMARO DE SÁ, 4300037603 TALISSON DOS SANTOS DE CARVALHO, 4630010237 TALITA DOS SANTOS AMARANES, 4630014263 TALITA MAGALI DE FARIA, 4630034286 TALITA PEREIRA GUEDES VALADARES, 4300036862 TALLE PEREIRA MAGALHÃES ROCHA, 4630018812 TALLITA JULIA GONÇALVES ROCHAEL, 4300020811 TALMO RUAN BORGES HERDY, 4300039920 TALLYSSON JOHNSON FERREIRA BRITO, 4630025369 TARCILA PISSANGO DA SILVA, 4630020523 TÁRCYLA ANDRESSA DA SILVA ALVES, 4630035013 TARSILLA CRISTINE GOMES E SOUSA, 4630016353 TATIANA ALVES SOUSA, 4630014862 TATIANE ALICE RABELO LEITE PEREIRA, 4630021807 TATIANE CARVALHO RANGEL, 4630020392 TATIANE TAMIRES BARBOSA, 4630007210 TATYANA RAMOS FERNANDES DE MORAIS, 4300047274 TAWAN TEODÓSIO MEDEIROS, 4630021412 TAYANE DA SILVA FREIRE, 4630011467 TAYANE MACIEL CAMPOS, 4630033336 TAYANNE SARA DE ANDRADE SILVA, 4300001213 TAYLON BEZERRA DA SILVA, 4630021494 TAYNAB MENEZES DE OLIVEIRA, 4630018843 TAYNARA DE ASSIS MORAES, 4300030954 TAYRONE DE OLIVEIRA MONTEIRO, 4300019741 TAYRONE XAVIER RODRIGUES, 4630001055 TAYSE MENDES MORAES RODRIGUES, 4300000089 TEOTONIO MOTA NETO, 4630037714 TERCIA TABOSA FERREIRA, 4630034611 THABATA CRISTINA BARBOSA DE CARVALHO, 4630024971 THACYARA COELHO DE MOURA, 4300008254 THAILAN DE JESUS SILVA MOURA,

4630026361 THAILINY NIVEA ARAUJO, 4300025283 THÁIMEL DE JESUS MOURA, 4630009363 THAINÁ OLIVEIRA ROCHA, 4630005510 THAINÁ THUANE DE OLIVEIRA, 4630027997 THAIS ABRANTES COELHO, 4630003534 THAIS ALVES DA SILVA DUARTE, 4630037084 THÁIS ALVES GOMES, 4630034299 THÁIS CRISTINE DE JESUS GOMES SILVA, 4630034578 THAIS DE JESUS LEITE, 4630017498 THAIS DIOGO SOUSA, 4630016350 THAIS DOS SANTOS SOBRINHO, 4630017665 THAIS EUGENIO DA SILVA, 4630019895 THÁIS FERNANDES ALVES, 4630012673 THAIS FERREIRA MAGALHAES BROTAS, 4630011870 THAIS MAGALHAES MACIEL, 4630002909 THAIS MARLUCE VIEIRA MIRANDA FREITAS, 4630001402 THAIS REGINA FARRAPO MOREIRA, 4630002009 THÁIS RIBEIRO FONSÊCA, 4630007123 THAIS ROCHA FERNANDES MARINHO, 4630043768 THAIS ROCHA QUEIROZ, 4630027877 THÁIS SANTOS MATIAS, 4630012952 THAISA DA SILVA FLOR RICARTE, 4630004439 THAIZE BEZERRA ALMEIDA, 4300016364 THALES FERNANDO DE SOUZA SANTOS, 4300021632 THALES HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, 4300009587 THALES JOSE RESENDE DE ARAUJO, 4300021196 THÁLISON CARVALHO, 4300016084 THALISSON ALBUQUERQUE GOMES RODRIGUES, 4300026720 THALISSON BRAGA DE AGUIAR, 4630020129 THALITA ARAUJO MOREIRA SANTOS, 4630028777 THALITA GOMES VITORINO TAVARES, 4630008473 THALITA KELLY OLIVEIRA DE SOUZA, 4630022775 THALITA SOARES MARTINS, 4300004054 THALLES ALVES DE CASTRO, 4300002031 THALLES CAMARGO SILVA, 4300013377 THALLES COSTA DA SILVA, 4300006586 THALLES DA SILVA MUNIZ, 4300009545 THALLYSON CARDOSO BARAÚNA, 4300003624 THALYS LUAN DE SOUSA, 4300018863 THALYSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA, 4630004972 THALYTA EDUARDA OLIVEIRA BORGES, 4630002889 THÂMARA MIHAMIN ALVES DOS SANTOS, 4630034186 THAMILYS DE CARVALHO DA COSTA, 4630005658 THAMIRES KETLEN DE ARAUJO MAITO, 4630029171 THAMYRES CARDOSO DE CARVALHO MORAES, 4630005552 THATIANE FERREIRA PAIVA, 4630013269 THAUANE ALVES GUIMARAES, 4630021947 THAUANNA VIEIRA DA SILVA ARRUDA, 4300018061 THAUARY BENIGNO DA SILVA, 4630011941 THAYANARA JACQUELINE ALVES CHAVES ARIONE, 4630018141 THAYANE DAS NEVES SOARES, 4630033296 THAYANNE ÉMILLE BARBOSA DE ASSIS, 4630040156 THAYANNE SALES RAPOSO, 4630009979 THAYDE VIEIRA MARTINS, 4300013433 THAYGO REIS DE PAIVA, 4630005854 THAYLLA LAIZA COELHO SILVA, 4630022617 THAYNÁ FEITOSA MAIA, 4630011388 THAYNÁ LORRANY MOREIRA CARDOSO, 4630007348 THAYNÁ OLIVEIRA DE LIMA, 4630001594 THAYNÁ ROSA DOS SANTOS, 4300009776 THAYNAN FELIPE DE JESUS FERREIRA, 4630018840 THAYNARA BORGES DE SOUZA, 4630031479 THAYNARA CANDIDO FERREIRA, 4630012809 THAYNARA CORREIA VARELA, 4630014692 THAYNARA JÉSSICA CRUZ MACIEL, 4630026091 THAYNARA MARIA RODRIGUES COSTA, 4630020151 THAYNNÁ MAIA CAMARGO, 4630005147 THAYS ELIANE SOARES DE CARVALHO, 4630009658 THAYS LORRAYNE BARROS RIBEIRO, 4630024774 THERESA KALYNE LEAL COSTA, 4300007970 THIAGO ALBERNAZ DE ARAUJO, 4300001839 THIAGO ALBUQUERQUE DA COSTA, 4300017924 THIAGO ALENCAR DE CASTRO, 4300011653 THIAGO ALEXANDRE DA CRUZ RAMOS, 4300002803 THIAGO ALEXANDRE FILADELPHO DE ALBUQUERQUE, 4300021346 THIAGO ARAGÃO DE CARVALHO, 4300025268 THIAGO ARAUJO PAIM, 4300028949 THIAGO BRANDAO GONSALVES, 4300031718 THIAGO CAIXETA DE QUEIROZ MIRANDA, 4300036606 THIAGO CARVALHO LIMA, 4300022934 THIAGO CESAR DE MENDONÇA MEDEIROS, 4300025243 THIAGO DA SILVA GONÇALVES, 4300025195 THIAGO DA SILVA LOPES, 4300021249 THIAGO DA SILVA RIBEIRO, 4300034302 THIAGO DE SOUSA PASSOS, 4300016974 THIAGO DOUGLAS DA SILVA, 4300023273 THIAGO FARIAS BESERRA, 4300037470 THIAGO FELIPE LACERDA DE SOUZA, 4300029676 THIAGO FELLIPE BARREIRAS ALBUQUERQUE, 4300031074 THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA, 4300029633 THIAGO GIL DE FARIAS SOUZA, 4300015535 THIAGO GONÇALVES DE SOUSA REIS, 4300019275 THIAGO HENRIQUE ARAUJO DE ANDRADE, 4300016237 THIAGO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, 4300001469 THIAGO MACEDO ARAUJO, 4300048450 THIAGO MACHADO LOPES, 4300028752 THIAGO MATHEUS DOS REIS CARVALHO, 4300005910 THIAGO MENDES MENESES, 4300023418 THIAGO MENDONÇA BARBOSA, 4300000959 THIAGO NEVES RODRIGUES DE SOUZA, 4300021843 THIAGO PRIETO RIBEIRO, 4300012298 THIAGO PRÍNCIPE MORENO, 4300006709 THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 4300022915 THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA, 4300006106 THIAGO SANTOS CORREA, 4300031179 THIAGO SILVA DE SOUZA, 4300006243 THIAGO TELLES SOUSA, 4300034500 THIAGO THALES BATISTA E SILVA, 4300002700 THIAGO TORRES DE MORAIS, 4300000946 THIAGO XIMENES COSTA, 4300039390 THOMAS RAFAEL QUEIROZ DE SOUZA, 4300007013 THULYO HENRIQUE NEVES DE ALMEIDA, 4300038201 THYAGO ALEXANDRE SOUSA CAMPOS, 4300014705 THYAGO ARAUJO GONÇALVES RAMOS, 4300002792 THYAGO CARNEIRO SOARES, 4300002599 THYAGO FERREIRA MARQUES, 4300003242 THYAGO SOUZA ARAUJO, 4300039108 TIAGO CARVALHO DE FARIAS, 4300020106 TIAGO COSTA SILVA, 4300019480 TIAGO DA SILVA ALMEIDA, 4300000316 TIAGO GOMES ALVES, 4300012327 TIAGO PAULO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, 4300017446 TIAGO PEREIRA ALVES FILHO, 4300003905 TIAGO PINTO DE OLIVEIRA, 4300010067 TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS, 4300017346 TIAGO ROCHA ARAUJO, 4300033243 TIAGO RODRIGUES DA SILVA MOREIRA, 4300036293 TIAGO SABINO MARTINS, 4300040990 TIAGO

SOUZA SANTOS, 4300007816 TIAGO XAVIER RIBEIRO, 4300020502 TIARLES ANDRÉ NEUGEBAUER SCHELLIN, 4630022311 TICIANNE CHAMON ALENCAR DE SOUSA, 4630002297 TIESSA FERREIRA DOS SANTOS, 4300004079 TULIO DE OLIVEIRA PEREIRA, 4300010457 TULIO DOMINGUETI BARRETO, 4300001155 TULIO LOPES FERNANDES, 4300000144 TULYO FELIX DE OLIVEIRA NEVES, 4300008698 TYAGO ESPÍNDOLA BEZERRA, 4300006316 ULISSES FONTENELE COSTA, 4300019781 ULYSSES CESAR, 4300007349 VAGNER CHECHA MEDEIROS, 4300032062 VAGNER GONÇALVES DE JESUS, 4300022985 VALBENARDO DE SOUZA BONFIM, 4630027229 VALDELICE PRISCILA MEIRELES MOREIRA, 4300013580 VALDEMIR CALANDRINI MENDES JUNIOR, 4300031541 VALENTIM INACIO PACHECO PERIUS, 4630032125 VALERIA AMANCIO DOS SANTOS, 4630009358 VALÉRIA GOMES DOS SANTOS, 4630022855 VALÉRIA SIQUEIRA BATISTA DE OLIVEIRA, 4300013796 VALKER RAMON BARBOSA BABOLIN, 4630002652 VALKIRIA LUCENA SILVA, 4300047263 VALMIR DE OLIVEIRA FERREIRA, 4630008404 VANESSA CARDOSO ROCHA, 4630000984 VANESSA DOS SANTOS MENDES, 4630010029 VANESSA MORAIS DA COSTA, 4630026493 VANESSA RENATA SOUSA DE SÁ, 4630002664 VANESSA RODRIGUES COUTO, 4630012647 VANESSA VIEIRA DA SILVA, 4630013203 VANILLA SOARES MOURA, 4630018752 VARLA IVELLIZE PAMPLONA GALVÃO SOUZA, 4630008790 VERÔNICA MARIA ESTELLITA LINS MACIEL, 4630031737 VERÔNICA PAULA SABINO, 4300000539 VICENTE ALVES PEREIRA JÚNIOR, 4300031710 VÍCTOR ALVES GUALBERTO, 4300042757 VÍCTOR ÂNGELO PEREIRA DE ASSUNÇÃO DE SOUZA, 4300008122 VÍCTOR ARRUDA DE MORAIS, 4300001861 VÍCTOR BERNARDES XAVIER, 4300010091 VÍCTOR CAMPOS MONTEIRO DE LIMA SANTOS, 4300021617 VÍCTOR CAVALCANTE RAMALHO, 4300008642 VÍCTOR CHAVES TEIXEIRA, 4300021902 VÍCTOR DA ROCHA TEIXEIRA, 4300002128 VÍCTOR DAMASCENO BEDRAN, 4300000949 VÍCTOR DAVID FERREIRA DE SOUZA, 4300002301 VÍCTOR DE ARAUJO GOMES, 4300040535 VÍCTOR DE FREITAS BERNARDES, 4300016211 VÍCTOR DE MELO ARAUJO, 4300007048 VÍCTOR DE OLIVEIRA XIMENES, 4300030915 VÍCTOR DE SOUSA OLIVEIRA, 4300015546 VÍCTOR DOMICIANO ROBERTO VIEIRA, 4300026996 VÍCTOR DUARTE DE MELO, 4300014491 VÍCTOR FERNANDES DE ALMEIDA, 4300003111 VÍCTOR FERNANDO MACHADO ELOIA SALES, 4300030129 VÍCTOR FERREIRA NUNES, 4300040879 VÍCTOR FILGUEIRA MARTINS DE OLIVEIRA, 4300001384 VÍCTOR FRANCISCO BRAGA TAVARES, 4300000517 VÍCTOR GIDEÃO DA CRUZ DE MELO, 4300009533 VÍCTOR GOMES SANTOS, 4300022275 VÍCTOR HENRIQUE DOS SANTOS, 4300021399 VÍCTOR HENRIQUE DOS SANTOS FARIA, 4300023627 VÍCTOR HUGO ALENCAR NABARRETE, 4300015364 VÍCTOR HUGO ALVES DOS SANTOS, 4300040484 VÍCTOR HUGO DA SILVA SANTOS, 4300036416 VÍCTOR HUGO DE CASTRO FERREIRA, 4300010139 VÍCTOR HUGO DE MEDEIROS SOARES, 4300035211 VÍCTOR HUGO DE OLIVEIRA ROCHA, 4300028092 VÍCTOR HUGO FERREIRA, 4300001094 VÍCTOR HUGO LIRA DE ABREU, 4300001655 VÍCTOR HUGO LUIZ RAULINO, 4300034240 VÍCTOR HUGO MENDES GOMES DE ANDRADE, 4300003948 VÍCTOR HUGO OLIVEIRA DE CAMPOS, 4300004925 VÍCTOR HUGO RIBEIRO, 4300034748 VÍCTOR HUGO RIBEIRO SANTANA, 4300016757 VÍCTOR HUGO SANCHO, 4300000338 VÍCTOR HUGO SPINOLA FIGUEIREDO, 4300004694 VÍCTOR HUGO VALLIM ALMEIDA DANTAS, 4300002365 VÍCTOR IGOR DA SILVA SOUSA, 4300018521 VÍCTOR LUCAS DA SILVA FLORÊNCIO, 4300036077 VÍCTOR LUÍS PAES LANDIM MENEZES, 4300021722 VÍCTOR LUNA PICOLO, 4300020408 VÍCTOR MACENA CARVALHO DE MENEZES, 4300017568 VÍCTOR PEREIRA VIDAL, 4300010357 VÍCTOR QUINDERÉ, 4300014643 VÍCTOR ROCHA SABINO, 4300029147 VÍCTOR RODRIGUES PEREIRA, 4300033206 VÍCTOR SOUZA DE MIRANDA, 4300000569 VÍCTOR TAVARES DOS SANTOS, 4300027444 VÍCTOR THARLES OLIVEIRA FORTES DA SILVA, 4300000021 VÍCTOR VINICIUS ALVES DA CONCEIÇÃO, 4300026377 VÍCTOR WAYNE BRITO PEREIRA, 4630000224 VICTORIA CASTRO DE FARIA, 4630008828 VICTORIA COSTA DINIZ, 4300001593 VICTORUGO UBIRAJAR COSTA BRANDAO, 4300005236 VILMAR JUNIO SOUZA DOS SANTOS, 4300011548 VILSON DA SILVA SANTOS, 4300040793 VINÍCIUS ALBUQUERQUE CUNHA, 4300001145 VINÍCIUS ALCÂNTARA HOLANDA FARIAS, 4300035087 VINÍCIUS ALEXSANDER DA SILVA ALVES, 4300028661 VINICIUS ALVES DE SOUSA BASTOS, 4300038536 VINÍCIUS ANTÔNIO FARIA DA MOTA, 4300032187 VINICIUS ARAUJO LIMA, 4300029400 VINICIUS AUGUSTO BORTOLOTO, 4300043176 VINÍCIUS BENEVENUTO, 4300004680 VINICIUS BORGES RIBEIRO, 4300011629 VINICIUS BORGES TELES, 4300006770 VINÍCIUS COELHO SOARES, 4300007907 VINICIUS DA SILVA NERY, 4300003598 VINICIUS DANTAS DE MIRANDA, 4300015390 VINICIUS DE ABREU MORAES, 4300009786 VINÍCIUS DE ALMEIDA REIS, 4300001166 VINÍCIUS DE ANDRADE OLIVEIRA, 4300011069 VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA, 4300003195 VINÍCIUS DE OLIVEIRA LIMA, 4300000415 VINÍCIUS FERNANDES DE MORAIS, 4300030754 VINÍCIUS FERNANDO SILVA BRITO, 4300018513 VINICIUS FERREIRA DA SILVA, 4300023031 VINICIUS FERREIRA DA SILVA, 4300000896 VINICIUS FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS, 4300006962 VINÍCIUS GALENO MOTA, 4300040589 VINÍCIUS GARCIA PEREIRA, 4300014113 VINÍCIUS GOMES DA SILVA, 4300038262 VINÍCIUS GONÇALVES DE JESUS, 4300011683 VINICIUS GONÇALVES DE MEDEIROS, 43000051259 VINICIUS HENRIQUE SILVA NEVES, 4300010447 VINICIUS LUIS ARAUJO PINHEIRO, 4300015944 VINICIUS MACHADO LERTAO, 4300023832 VINICIUS MARQUES LIMA, 4300032742 VINÍCIUS MARTINS, 4300024228

VINÍCIUS MARTINS DINIZ, 4300022371 VINÍCIUS MATHEUS SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA, 4300034669 VINICIUS MENDES DA CRUZ, 4300001288 VINICIUS MONTEIRO HEIDK, 4300010089 VINICIUS MOREIRA DE CARVALHO, 4300009019 VINICIUS PEREIRA DE SOUZA, 4300022970 VINICIUS PINHEIRO PASSOS, 4300024020 VINICIUS RIBEIRO NUNES, 4300037668 VINÍCIUS ROBERTO PINHEIRO ROSA, 4300007578 VINICIUS RODRIGUES DE CARVALHO, 4300015952 VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA, 4300021987 VINÍCIUS RODRIGUES FIGUEIRÊDO ALVES, 4300027315 VINICIUS RODRIGUES NASCIMENTO, 4300005237 VINICIUS SANTOS DE MELO, 4300005562 VINICIUS SAVIO OLIVEIRA RIBEIRO, 4300025581 VINÍCIUS SOARES FELÍCIO, 4300003166 VINICIUS SOUSA RODRIGUES, 4300011115 VINÍCIUS ULTRA VIEIRA GOMES, 4300000831 VINICIUS WILLIAM SOUZA SANTOS, 4300006178 VINICIUS PAULO DINIZ SERAFIM MIRANDA, 4300010952 VINICIUS SILVA BORGES, 4630013990 VIRGÍNIA MENDES DE SOUSA, 4300001123 VITOR ALMEIDA SOARES DE SOUZA, 4300013274 VITOR ALVES DE ASSIS NOGUEIRA RANGEL, 4300038884 VÍTOR ALVES VIEIRA DE MELO, 4300019176 VITOR BARATA DE CASTRO BARROSO, 4300031269 VITOR BARBOSA NUNES, 4300024924 VÍTOR BRANDÃO SILVA, 4300027748 VITOR CAPISTRANO RODRIGUES DE SOUSA, 4300016574 VITOR DA SILVA NUNES, 4300019618 VITOR DAVID RIBEIRO DA ROCHA, 4300007118 VITOR DE ANDRADE PEREIRA, 4300026197 VITOR DUTRA GOMES, 4300031391 VITOR EMANUEL MOREIRA FERNANDES, 4300032081 VITOR FRANCISCO SANTOS SIQUEIRA, 4300036708 VITOR GABRIEL AVELAR FARIAS, 4300016572 VÍTOR GABRIEL GONÇALVES VERÍSSIMO, 4300003366 VÍTOR GABRIEL VIEIRA CAITANO, 4300012011 VITOR GOMES DO PRADO, 4300012943 VITOR HUGO AMERICO REZENDE, 4300020991 VITOR HUGO ANTUNES DOS SANTOS, 4300037705 VITOR HUGO BERNARDO DA SILVA, 4300025022 VITOR HUGO FERREIRA DE SOUZA, 4300001511 VITOR HUGO MENDES MOTA, 4300019279 VÍTOR HUGO SILVA PEREIRA, 4300032654 VITOR HUGO VIEIRA MENDONÇA, 4300015709 VÍTOR MARCOS CAITANO LEAL DA SILVA, 4300021864 VITOR MATHEUS LOPES FELIX, 4300031000 VÍTOR MEIRA ARAGÃO, 4300043029 VITOR OLIVEIRA DIB, 4300020079 VITOR PARAGUASSU GOMES, 4300027043 VITOR ROCHA ALVES, 4300004016 VÍTOR SANTIAGO DOS SANTOS, 4630015708 VITÓRIA AIDA LOURENÇO DE LIMA BARBOSA, 4630012457 VITÓRIA CAVALCANTE CARDOSO, 4630008039 VITÓRIA DA SILVA LACERDA, 4630024521 VITÓRIA EDUARDA SORANZO MARTINS, 4630007025 VITÓRIA EMILY CAPRINI SILVA, 4630014114 VITÓRIA HELENA DE SOUSA SANTOS, 4630022842 VITÓRIA LETÍCIA FERREIRA ALENCAR, 4630002002 VITÓRIA RABELO COELHO DE CARVALHO LIMA, 4630008241 VÍVIAN AZEVEDO PAIVA, 4630028601 VIVIANE CALIMAN DONNA, 4630012359 VIVIANE DE LIMA XAVIER, 4630011768 VIVIANE LOPES ALBANZIA REBOUÇAS, 4630001627 VIVIANE MENDES NORONHA, 4630044763 VIVIANE OLIVEIRA VITORINO DE SOUSA, 4630034483 VIVIANE RIBEIRO DA SILVA COSTA, 4300001890 VOLDIK ALBENON ANDRADE JUNIOR, 4300012329 WAGNER MATHEUS SILVA SANTANA, 4300048598 WAGNERIANO GRUNEWALD LIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, 4300040187 WALAS PEREIRA LOPES, 4300040008 WALDEMAR SANTANA OLIVEIRA, 4300031444 WALDEQUE DE MORAIS SOARES NETO, 4300039741 WALISSON CHRISTIAN PEREIRA DA CONCEICAO, 4300018708 WALISSON LEITE DOS SANTOS, 4300029900 WALISSON RENATO MUNIZ SEREJO, 4300027671 WALLACE DE OLIVEIRA LEITE, 4300034151 WALLACE JUNIOR DE AGUIAR DIAS, 4300027473 WALLACE LUIZ DE OLIVEIRA, 4300028589 WALLAS MORAIS DA SILVA, 4300012123 WALLISON BRUNO CARVALHO DE OLIVEIRA, 4300037369 WALLISON MOREIRA DA SILVA, 4300027707 WALTER GUIMARAES BELEM FILHO, 4300039310 WALTER HENRIQUE DE SOUSA SILVA, 4300033788 WALTER LAURO CORREIA DE MELO FILHO, 4300044027 WALTERSON BERTOLDO PEREIRA JUNIOR, 4300010673 WALYSSON HENRIQUE MARQUES DE CARVALHO, 4300034664 WANDERSON BARROS RODRIGUES DE JESUS, 4300025421 WANDERSON CLEN BARCELOS PAIVA, 4300033558 WANDERSON CLEYTON NERI FILHO, 4300003716 WANDERSON CORDEIRO DA SILVA TELES, 4300001139 WANDERSON FERREIRA RODRIGUES, 4300011408 WANDERSON LUCAS TELES DA SILVA, 4300032889 WANDERSON SOUSA ABREU, 4300037601 WANDREY RODRIGO FERREIRA LIMA, 4630002409 WANESSA CALDAS DE SOUZA, 4630009737 WANESSA CARDOSO NAVES DE MENDONÇA, 46300026190 WANESSA LHAIS SOARES SANTOS, 4630009744 WANESSA PORTILHO RODRIGUES, 4630013196 WANESSA RODRIGUES DA SILVEIRA, 4300026885 WASHINGTON ALMEIDA DE JESUS, 4300013266 WEBER ATAÍDE DE ANDRADE, 4300023968 WEBERT FERNANDES RODRIGUES PEREIRA, 4300012320 WEDSON PIMENTEL OLIVEIRA SANTOS, 4300022458 WELBERTH CARLOS PESTANA DOS SANTOS, 4300001036 WELBERTH NOGUEIRA DA SILVA ROCHA, 4300000356 WELDER MACÊDO DE OLIVEIRA, 4300017309 WELERSON FERREIRA ABREU, 4300037828 WELLINGTON DE MORAES PEIXOTO, 4300019941 WELLINGTON PEREIRA DA SILVA SOUZA, 4300011932 WELISSON MATHEUS SILVA BRAGA, 4300021430 WELKER JOSÉ CASTRO ALVES DE ARAÚJO, 4300037301 WELLERSON BOTELHO DE ANDRADE, 4300004242 WELLINGTON ARAUJO NUNES, 4300024193 WELLINGTON CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR, 4300018955 WELLINGTON DA SILVA MELGAÇO, 4300001463 WELLINGTON DOS SANTOS SOUSA JUNIOR, 4300040444 WELLINGTON FRANÇA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 4300036458 WELLINGTON MIRANDA FREITAS, 4300019220 WELLINGTON MOTA MARTINS, 4300003122 WELLINGTON RAIMUNDO

MORAES DA SILVA, 4300009485 WELLINGTON SOARES RIBEIRO JUNIOR, 4300027294 WELLINGTON WILLIAN JUSTUS DE ALMEIDA, 4300025296 WELLISSON GOMES ALMEIDA, 4300022406 WELLITON MARQUES TELES, 4300016716 WELTON CARLOS PESTANA DOS SANTOS, 4300030981 WEMERSON RODRIGUES DE JESUS, 4300038295 WENDEL CHAVES DE ARAÚJO, 4300009057 WENDEL DA PONTE NASCIMENTO, 4300006215 WENDEL PIRES DA COSTA, 4300011017 WENDEL WAGNER DE OLIVEIRA ARAÚJO, 4300000810 WENDEL WILLIAM RAMOS CAVALCANTI, 4300007587 WENDER BRUNO ALMEIDA VIEIRA, 4300001322 WENDER DE SOUSA BARBOSA, 4300013151 WENDER FERREIRA DOS SANTOS, 4300002991 WENDER LEÃO DOS REIS, 4300010335 WENDER VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS, 4300004513 WENDERSON MOITZO MACIEL, 4300022765 WENDERSON RODRIGUES DA SILVA, 4630026579 WENDY ANDRADE LIMA, 4300018028 WENITON LIMA VERDIONO, 4300019583 WENYBERG DE MELLO NUNES, 4300003537 WERMESON LIMA FREIRE, 4300032912 WESLEY ARAGÃO DE LIMA, 4300030563 WESLEY CORDEIRO FERREIRA, 4300019354 WESLEY DOS SANTOS ANDRADE, 4300025436 WESLEY FARIAS FERREIRA, 4300003907 WESLEY GLEIBE DE CASTRO LUCAS, 4300047910 WESLEY GOMES SALES, 4300035898 WESLEY LEMOS SILVA, 4300043669 WESLEY LIMA DE LUCENA, 4300010414 WESLEY MATHEUS FERREIRA NOGUEIRA OLIVEIRA, 4300004415 WESLEY OLIVEIRA MARIANO, 4300025122 WESLEY SARAIVA GUEDES JÚNIOR, 4300004476 WEUDES CAMPOS TAVARES, 4300019362 WEVERSON DE OLIVEIRA CAMELO, 4300021848 WEVERSON QUEIROZ DOS SANTOS, 4300014950 WEVERTON GUTEMBERG SILVA DOS SANTOS, 4300003055 WEVERTON LUCAS MAGALHÃES RIBEIRO, 4300028498 WEVERTON PEREIRA MENDONÇA, 4300008991 WHELLINGTON DE BRUM FLORES, 4300018192 WIDSON KAYUBBE GOMES BIZERRA, 4300032549 WILBALDO MIGUEL BORGMANN NETO, 4300031006 WILKER GONÇALVES DE SOUZA, 4300033530 WILKER JONATHAN DOS SANTOS, 4300009640 WILLE DE SOUZA DA COSTA, 4300050946 WILLIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA, 4300013438 WILLIAM ALVES BURIL, 4300006227 WILLIAM ALVES PEREIRA, 4300019488 WILLIAM ARAUJO MOREIRA NUNES, 4300004945 WILLIAM DALTON GONÇALVES GOELLNER, 4300015521 WILLIAM DOS SANTOS VIEIRA NETO, 4300029223 WILLIAM FARIAS DO NASCIMENTO, 4300022154 WILLIAM GEOVANI DE LACERDA RODRIGUES, 4300019884 WILLIAM LINS DOS SANTOS, 4300013533 WILLIAM MARQUES SILVA, 4300023109 WILLIAM SOUSA DOS SANTOS, 4300013557 WILLIAM ALVES RANGEL FREITAS, 4300018220 WILLIAM LOPES FERREIRA, 4300015138 WILLIAM MARQUES DE FARIA, 4300021278 WILLIAM MENDES GARCIA, 4300021796 WILLIAM RODRIGUES BARBOSA, 4300029814 WILLIAM VINÍCIUS CAMPOS BATISTA, 4300008747 WILLKEN DOUGLAS CORREA SENA, 4300020334 WILSON ALVES BATISTA SOBRINHO, 4300016793 WINTTER DUARTE NOBRE, 4300006470 WOLNEY MARCOS RODRIGUES FILHO, 4300000509 YAGO GOULART HUBNER, 4300013362 YAGO NEVES ROCHA, 4300025367 YAGO RIBEIRO GALVÃO, 4300003613 YAGO SOTERO DE FREITAS, 4300032965 YAN ALVES BORBA, 4300030868 YAN ARAUJO VITORIANO, 4300001859 YAN CARLOS NUNES SILVA, 4300012959 YAN COSTA DE SOUZA, 4300045866 YAN DOS SANTOS ALVES, 4300007188 YAN GABRIEL MARTINS SILVA, 4300007420 YAN LEÃO PAIVA DE ARAÚJO, 4300025493 YAN LUCA ALACOQUE E FRANÇA, 4300013994 YAN MOREIRA COUTINHO, 4300006580 YAN SARTORI DIAMANTINO, 4300010052 YAN TENORIO DA SILVA, 4300022588 YAN VASCO SALES, 4630018947 YANA MAYRA DE SOUZA ARAUJO, 4630033441 YANAÍARA GRAZIELE DE OLIVEIRA, 4630040586 YARA FERNANDA OLIMPIO BRANDÃO, 4630011520 YARA PESSANHA BRANDÃO CALDAS, 4630026560 YARA PRISCILA ALMEIDA DE LUNA, 4630030177 YASMIM ESTEVES DE SIQUEIRA, 4630005835 YASMIM LORRANA DA NÓBREGA SILVA, 4630000347 YASMIN BATISTA DE MATOS, 4630006816 YASMIN BIANCA CORREA MAZOTTE GUIMARAES, 4630014387 YASMIN CAROLA SOUZA SILVA, 4630007367 YASMIN LUCENA OLIVEIRA, 4630002217 YASMIN NUNES DOS REIS LUZ, 4630025963 YASMIN RODRIGUES MACIEL, 4630041908 YASMYM APARECIDA MENESES SILVA, 4300013050 YGHOR SERENO NEVES JACINTHO, 4300031309 YGOR ALMEIDA DA PAZ, 4300000714 YGOR COSTA SALES DE AGUIAR, 4300009842 YGOR DANIEL SILVA DE OLIVEIRA, 4300001491 YGOR FERNANDO GOMES MONTEIRO, 4300004151 YGOR GALVÃO BELLOTI, 4300008477 YGOR JUNIO FERREIRA ALVES, 4300017407 YGOR RIO PARDO FELIX, 4300011943 YHAGO DE SOUSA SANTANA, 4630002341 YNGRA VASCONCELLOS SILVA, 4630010470 YOHANNA MORBECK JUSTO CÔRTE, 4300018654 YTALO HUGO CALISTO SOUSA, 4630030573 YULE DOS BANHOS DE SOUZA RODRIGUES, 4630005337 YULE DE SOUZA SANTOS, 4630032258 YULLIE CORRÊA SILVESTRE, 4300035732 YURI COSTA SILVA, 4300032949 YURI DE FREITAS OLIVEIRA, 4300013532 YURI FERREIRA ALMEIDA DA SILVA, 4300016173 YURI GABRIEL ANDRADE BRITO, 4300022411 YURI GERALDO DE SOUSA BORGES, 4300035657 YURI NAZARENO SILVA QUADROS, 4300013524 YURI PAULO MIRANDA DE OLIVEIRA, 4300016808 YURI PEIXOTO DE FREITAS DOS SANTOS, 4300011782 YURI SHIRATSUBAKI DE SOUSA, 4300009039 YURI SOARES GUIMARÃES DA SILVA, 4300003555 YURI VENTURELLE MELO DE CARVALHO.

AURIO SÉRGIO D ANUNCIÇÃO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023

PROCESSO SEI nº 00054-00168905/2023-91. PARTES: DF/PMDF x FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA. OBJETO: A aquisição de 4.078 (quatro mil e setenta e oito) unidades de Tesoura ponta romba, marca FATO INSTRUMENTOS, fabricante QAYUM AND ELAHISONS, Anvisa 81670920007, com 10 (dez) anos de garantia contra defeitos de fabricação, referente ao item 63, conforme condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2021 – SEGEN/MJSP (doc. SEI nº 108378068) e seus anexos (doc. SEI nº 108378427), na Ata e Registro de Preços nº 47/2022 – SEGEN/MJSP (doc. SEI nº 108842996), na Proposta (doc. SEI nº 108842736) e na Solicitação de Compras 24 (doc. SEI 120370372). VALOR: R\$ 110.106,00 (cento e dez mil cento e seis reais). NOTAS DE EMPENHO: 2023NE673 e 2023NE681, ambas de 01/12/2023. UNIDADE GESTORA/ORÇAMENTÁRIA: 220103/24103; PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511; NATUREZA DA DESPESA: 339030; FONTE DE RECURSO: 121016283 e 131016283. BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2021 – SEGEN/MJSP (doc. SEI nº 108378068) e seus anexos (doc. SEI nº 108378427). ASSINATURA: 07/12/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Sócia-administradora.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL - PEI Nº 53/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00112556/2022-72. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é Registro de preços para aquisição, no mercado interno ou externo, de Coletes de Proteção Balística Nível III-A Ostensivo, com certificação ativa para NIJ Standard 0101.06, composto por 02 (dois) painéis balísticos flexíveis e 02 (duas) capas externas, novos e de última geração do fabricante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste instrumento, com vistas ao suprimento logístico da Polícia Militar do Distrito Federal (Órgão Gerenciador), Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima (Órgão Participante), Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (Órgão Participante), Polícia Militar do Estado do Ceará (Órgão Participante), em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência de que trata o Anexo I no Edital. Valor estimado: R\$ 23.417.795,10 (vinte e três milhões, quatrocentos e dezessete mil setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 15/02/2024 às 14h30min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.4.90- 52. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras e www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (55) - (61) 3190-5557 / (55) - (61) 3190-5559 e no e-mail: dlf.licitacao@pm.df.gov.br, com cópia para: sp1pmdf@gmail.com. O certame será regido em conformidade ao art. 193, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2023

SIMONEY ALVES SOARES

Chefe

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00003440/2022-43. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a SUSPENSÃO *in die* do certame em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços de futura e eventual aquisição, no mercado interno, através de pregão eletrônico, bornais para transporte de munições de menor potencial ofensivo, bolsas especiais para transporte de equipamentos de controle de distúrbios, luvas táticas e luvas para manuseio de granadas de menor potencial ofensivo, com objetivo de equipar o BPCHOQUE (BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE), equipamentos estes que constituem bens de uso finalístico da Corporação, pois são destinados ao transporte de munições de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção individual próprio para as atividades do BPCHOQUE, conforme descritivo do Anexo "A", e que por suas características não constituem bens usuais no mercado, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I no edital. Valor estimado: R\$ 830.348,01 (oitocentos e trinta mil trezentos e quarenta e oito reais e um centavo). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 19/12/2023 às 14h30min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e no e-mail: dlf.sp1@pm.df.gov.br

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2023

SIMONEY ALVES SOARES

Chefe

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Processo SEI-GDF nº 00054-00125542/2023-08. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição eventual e futura de 25 (vinte e cinco) equinos, conforme especificações técnicas do Edital e seus

respectivos anexos. Item 01 - Equino da raça Brasileiro de Hipismo; As características dos animais a serem adquiridos deverão atender às seguintes exigências mínimas: a) Sexo: - solípedes Machos castrados; - solípedes Fêmeas vazias (não prenhas). b) Pelagem: - alazão, baio, tordilho negro ou castanho; c) Altura preferencialmente da cernelha ao solo em piso nivelado e animal desferrado: - 1,55m a 1,59m; - 1,62m a 1,66m; d) Idade: mínima: de 3 (três) anos e máxima de 7 (sete) anos; e) Doma: os solípedes deverão apresentar. f) Trabalho de Lida: - permita a colocação da cabeçada com embocadura; - possa ser manuseado seus membros; - possa ser ferrageado; - permita ser realizado o penso e a toaleta de crina, cola e da orelha. g) Trabalho Montado: - permita ser montado com facilidade; - não se assuste com facilidade; - seja calmo, não se desgastando com facilidade; - tenha franqueza perante obstáculos naturais; - aceite o uso da sela de policiamento, com espada e capa de chuva. h) Peso Mínimo: - 380 (Trezentos e Oitenta) quilos (conforme altura de 1,55m a 1,59m); - 480 (Quatrocentos e Oitenta) quilos (conforme altura de 1,62m a 1,66m). i) Características Fenotípicas: - Animais de boa índole, mansos e domados (doma racional); - Ausência de manequias quer em repouso ou após o trabalho; - Avaliação do aparelho cardiorespiratório, devendo apresentar em repouso e após o trabalho padrões normais na auscultação e movimentos respiratórios; - Ausência de doenças dermatológicas tais como micoses, dermatoses, ectoparasitas em geral, que venham a comprometer o estado de higidez dos equinos; - Não serão aceitos animais que sofreram intervenções cirúrgicas que venham a comprometer sua capacidade estética e operacional; - Tendo em vista a doutrina militar do Regimento de Polícia Montada - "Regimento Coronel Rabelo", não serão aceitos animais que tenham marcas de cicatrização que comprometam a boa apresentação, mutilações, más formações estéticas, comprometimento de pelagem, cavalos com o dorso selado, com lordose, cifose ou escoliose, fratura de cola e outras fraturas aparentes; - Todos os animais deverão apresentar-se, na data de avaliação e na data de entrega, em perfeitas condições físicas e de saúde, sem qualquer sintomatologia clínica de moléstia infecciosa ou parasitológica. j) Aspectos Comportamentais: - Deverão aceitar sela e cavaleiro, mantendo o padrão de comportamento calmo, ao ser encilhado, montado, trabalhado e desencilhado; - Deverão obedecer aos comandos prontamente, apresentando andamentos

harmônicos e bem definidos (passo, trote e galope), tanto montados, quanto em liberdade, tanto em progressão quanto em regressão de andadura. l) Condições Gerais: - Perímetro torácico mínimo: 1,70m (conforme altura de 1,55m a 1,59m); - Perímetro torácico mínimo: 1,85m (conforme altura de 1,62m a 1,66m); As alturas mínimas e máximas elencadas neste tópico, caso não sejam preenchidas podem ser analisadas e reavaliadas pela Comissão Técnica nomeada, podendo, em casos específicos serem adquiridos equinos com altura fora dos parâmetros sugeridos neste Termo de Referência. - Apresentar andamento com as características do trote (caracterizado pelo deslocamento do bípode diagonal a dois tempos); - Apresentar cernelha plana (máximo de cinco centímetros de diferença entre cernelha e linha dorso lombar); - Não ter lesões no aparelho locomotor, tais como: exostoses, ovas, higromas, tendinite, rachadura nos cascos, claudicação, sequelas de laminite, defeitos de aprumo; - Não apresentar cegueira ou lesões nos olhos; - Não apresentar vícios redibitórios; - Não apresentar lesões no aparelho respiratório; - Não apresentar alterações de conformação da arcada dentária ou de mandíbula; - Não apresentar defeitos em uma ou em ambas as orelhas; - Aceitar encilhagem e desencilhagem, montaria e manejo dos quatro membros; - Apresentar conformação proporcional; - Permitir o manuseio da crina, orelhas e cauda; - Os solípedes deverão apresentar andaduras regulamentares (passo, trote e galope), sendo desqualificados animais com características de andaduras de animais marchadores; quant. 11 und; v.u. R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais); Item 03 - Equino da raça Brasileiro de Hipismo; As características dos animais a serem adquiridos deverão atender às seguintes exigências mínimas: a) Sexo: - solípedes Machos castrados; - solípedes Fêmeas vazias (não prenhas). b) Pelagem: - alazão, baio, tordilho negro ou castanho; c) Altura preferencialmente da cernelha ao solo em piso nivelado e animal desferrado: - 1,55m a 1,59m; - 1,62m a 1,66m; d) Idade: mínima: de 3 (três) anos e máxima de 7 (sete) anos; e) Doma: os solípedes deverão apresentar. f) Trabalho de Lida: - permita a colocação da cabeçada com embocadura; - possa ser manuseado seus membros; - possa ser ferrageado; - permita ser realizado o penso e a toaleta de crina, cola e da orelha. g) Trabalho Montado: - permita ser montado com facilidade; - não se assuste com facilidade; - seja calmo, não se desgastando com facilidade; - tenha franqueza perante obstáculos naturais; - aceite o uso da sela de policiamento, com espada e capa de chuva. h) Peso Mínimo: - 380 (Trezentos e Oitenta) quilos (conforme altura de 1,55m a 1,59m); - 480 (Quatrocentos e Oitenta) quilos (conforme altura de 1,62m a 1,66m). i) Características Fenótipicas: - Animais de boa índole, mansos e domados (doma racional); - Ausência de manqueiras quer em repouso ou após o trabalho; - Avaliação do aparelho cardiopulmonar, devendo apresentar em repouso e após o trabalho padrões normais na auscultação e movimentos respiratórios; - Ausência de doenças dermatológicas tais como micoses, dermatoses, ectoparasitas em geral, que venham a comprometer o estado de higiene dos equinos; - Não serão aceitos animais que sofreram intervenções cirúrgicas que venham a comprometer sua capacidade estética e operacional; - Tendo em vista a doutrina militar do Regimento de Polícia Montada - "Regimento Coronel Rabelo", não serão aceitos animais que tenham marcas de cicatrizações que comprometam a boa apresentação, mutilações, más formações estéticas, comprometimento de pelagem, cavalos com o dorso selado, com lordose, cifose ou escoliose, fratura de cola e outras fraturas aparentes; - Todos os animais deverão apresentar-se, na data de avaliação e na data de entrega, em perfeitas condições físicas e de saúde, sem qualquer sintomatologia clínica de moléstia infecciosa ou parasitológica. j) Aspectos Comportamentais: - Deverão aceitar sela e cavaleiro, mantendo o padrão de comportamento calmo, ao ser encilhado, montado, trabalhado e desencilhado; - Deverão obedecer aos comandos prontamente, apresentando andamentos harmônicos e bem definidos (passo, trote e galope), tanto montados, quanto em liberdade, tanto em progressão quanto em regressão de andadura. l) Condições Gerais: - Perímetro torácico mínimo: 1,70m (conforme altura de 1,55m a 1,59m); - Perímetro torácico mínimo: 1,85m (conforme altura de 1,62m a 1,66m); As alturas mínimas e máximas elencadas neste tópico, caso não sejam preenchidas podem ser analisadas e reavaliadas pela Comissão Técnica nomeada, podendo, em casos específicos serem adquiridos equinos com altura fora dos parâmetros sugeridos neste Termo de Referência. - Apresentar andamento com as características do trote (caracterizado pelo deslocamento do bípode diagonal a dois tempos); - Apresentar cernelha plana (máximo de cinco centímetros de diferença entre cernelha e linha dorso lombar); - Não ter lesões no aparelho locomotor, tais como: exostoses, ovas, higromas, tendinite, rachadura nos cascos, claudicação, sequelas de laminite, defeitos de aprumo; - Não apresentar cegueira ou lesões nos olhos; - Não apresentar vícios redibitórios; - Não apresentar lesões no aparelho respiratório; - Não apresentar alterações de conformação da arcada dentária ou de mandíbula; - Não apresentar defeitos em uma ou em ambas as orelhas; - Aceitar encilhagem e desencilhagem, montaria e manejo dos quatro membros; - Apresentar conformação proporcional; - Permitir o manuseio da crina, orelhas e cauda; - Os solípedes deverão apresentar andaduras regulamentares (passo, trote e galope), sendo desqualificados animais com características de andaduras de animais marchadores; quant. 03 und; v.u. R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais); adjudicado à empresa NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.552.005/0001-68. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> UASG 926016.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2023

SIMONEY ALVES SOARES
Chefe

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2022, TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO 054.002.237/2017, EDITAL Nº 04/2017 O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ: 38.000.485/0001-96, localizada no endereço: Área Especial nº 16, Lado Oeste Central, Gama, Brasília-DF, CEP 72605-160, telefone: (61) 3445-0000, representada por RAFAEL FARIA GIL, R.G. 583***05 SSP-SP, CPF nº 220.*****92, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 33/2022, celebrado em 23 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 221 de 29 de novembro 2022, com vigência a partir de 22 de dezembro de 2022, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de dezembro de 2023 e encerrando-se em 21 de dezembro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES
Chefe do DSAP

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023- DICOA/DEALF/CBMDF
PROCESSO SEI Nº 00053-00223078/2023-34 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços de aquisição e montagem de mobiliário de escritório para uso em todo CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. A Pregoeira informa a ABERTURA da licitação para o dia 24/01/2024, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 99165-6310.

KARLA REGINA BARCELLOS ALVES
Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF
PROCESSO SEI Nº 00053-00172892/2023-83 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de material para desenvolvimento das atividades de salvamento em altura e treinamento operacional para o CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro dos objetos dos itens 1 e 2 à empresa QUALITÉ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 16.754.240/0001-11, com o valor total de R\$ 28.763,52; do item 3 à empresa SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 19.806.688/0001-20, com o valor total de R\$ 24.324,08; 2) o fracasso do item 4; e, 3) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 99165-6310.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

ADESÃO À ARP Nº 268/2022 - CBMMG
O Diretor de Contratações e Aquisições, com fulcro no inciso IV do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c com o Inciso II do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com o inciso I do art. 201 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e cumpridos os requisitos do Art. 3º da Portaria SEPLAG nº 265, de 07 de junho de 2018, que trata da regulamentação do procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços e o art. 22, § 9º do Decreto nº 39.103/2018, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os fins, que através do processo 00053-00225076/2023-80 aderiu, na modalidade carona, à Ata de Registro de Preços Nº 268/2022 do CBMMG - Processo nº 1400.01.0058335/2022-25, licitada por meio do Pregão Eletrônico nº 322/2022 - CBMMG, em favor da empresa: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI - CNPJ: 15.453.449/0001-82, no valor de R\$ 2.158.000,00, referente à aquisição de Conjuntos Desencarceradores Elétricos a Bateria para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Helio Pereira Lima - Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Processo SEI nº 00055-00045190/2023-71. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do Lotes 2 do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora: SINAPE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ: 34.023.887/0001-55, no valor total de R\$ 20.786.107,95.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2023
EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

PROCESSO: 00113-00012841/2021-34; ESPÉCIE: Termo de Credenciamento nº 002/2023; CREDENCIADOR: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CREDENCIADO: PRONTO PAGUEI - PAGAMENTOS INTELIGENTES, CNPJ nº 33.595.865/0001-05; OBJETO: Credenciamento para cumprimento da Resolução CONTRAN nº 918/2022, visando à viabilização do pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos a veículos com cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos infratores ou proprietários de veículos, alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcela mensais, com a imediata regularização da situação do veículo. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25, da n. Lei 8.666/93, Art. 27 da Resolução CONTRAN nº 918/2022; Portaria nº 128, de 16 de janeiro de 2020 do DENATRAN publicada no Diário Oficial da União em 21 de janeiro de 2020; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; GESTORES: SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 224.109-9 (titular) e WAGNER PEREIRA LIMA DE BRITO, matrícula 02241137 (substituto); DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023; Pelo CREDENCIADOR- DER/DF: Diretor Geral Engº FAUZI NACFUR JUNIOR; Pelo CREDENCIADO: HENRIQUE DO VALE ANDRADE.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2019
PROCESSO: 00113-0000531/2019-52; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICO LTDA., CNPJ nº 37.165.529/0001-75; OBJETO: Reajustamento do Contrato. EMBASAMENTO LEGAL: art. 40, inciso XI, c/c o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 100, 220, 183, 237 e 437; VALOR: R\$ 129.012,17 (cento e vinte e nove mil doze reais e dezessete centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de julho de 2023; DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

**COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de grades de proteção para vias permanentes, estacionamentos e demais edificações do METRÔ-DF, conforme processo nº 00097-00008304/2023-05. O valor estimado da contratação é sigiloso e de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até as 10:00 do dia 03/01/2024. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023
SEJUS/FUNPAD - SIGGO Nº 050579

PROCESSO:00400-00078793/2023-91. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL X ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE REINTEGRAÇÃO DEUS PROVERÁ. OBJETO:

Contratação de 60 (sessenta) vagas de leitos para a prestação de serviços de acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, destinado a homens com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. VALOR DO CONTRATO:R\$ 3.600.000,00 (três milhões seiscentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 44906; II – Programa de Trabalho: 08.244.6211.9066.0001; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00081, emitida em 14/12/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: FRANCISCO RAMALHO MEDEIROS, na qualidade de Representante Legal.

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 12/2021

Processo SEI-GDF Nº: 00056-00002040/2021-83. Das Partes: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e CECIN SARKIS SIMÃO & CIA LTDA. Do Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de nº 12/2021 - FUNAP/DF, por mais 12 (doze) meses, conforme a Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência do Contrato, sendo o termo inicial 23/12/2023 e termo final 22/12/2024, e o reajuste do valor do contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme Decreto nº 37.121/2016 será de R\$ 39.330,34 (trinta e nove mil, trezentos e trinta reais e trinta e quatro centavos); Da Vigência: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 19/12/2023; Signatários: Pela FUNAP/DF, TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA, na qualidade de Diretora Executiva Substituta, e pela Contratada, CECIN SARKIS SIMÃO, na qualidade de Sócio Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9677. ASSINATURA: 18/12/2023. PROCESSO Nº 00092-00021746/2023-20. Dispensa de Licitação com base no artigo 117 do RILC/CAESB- 2023 e no artigo 29 da lei 13.303/2016. OBJETO: Prestação de serviços de encadernação e reencadernação especial de documentos em geral compreendendo encadernação em capa dura com parafuso ou costura, encadernação tipo dobra canoa, brochura lombada quadrada (cola e/ou costura) e termoencadernação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.404.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: EMPENHO 2758/2023, DATADO DE: 22/11/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.520,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Maraiza Batista De Oliveira, matrícula nº 53.984-8 gestor. Fernando Gabriel Corrêa, matrícula nº 53.229-0 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antonio Borges Pereira - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela EMPRESA JC SANTOS SUPRIMENTOS ENCADERNADORA E GRÁFICA LTDA – ME: Rogério Pereira dos Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9630/2023, publicado no DODF em 17/08/2023. ASSINATURA: 18/12/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 88.343,33 (oitenta e oito mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) passando o total contratual para R\$ 458.961,74 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antonio Almeida Reis - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela AJEL SERVICE LTDA: Arley Souza Pereira.

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 153/2023 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00027257/2023-13. Pregão Eletrônico nº 142/2023 – CAESB. ASSINATURA: 18/12/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de EPIs e materiais de segurança e proteção diversos (avental, boné, cone, corda e outros) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE

DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: GDL PARTS LTDA, 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais) para o lote 4; ALTITUDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, valor R\$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais) para o lote 5. PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S LTDA, valor R\$ 12.400,00 (doze mil, quatrocentos reais) para o lote 14; SAFE SUPPLY IT & SUPRIMENTOS LTDA, valor R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais) para o lote 18; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais) para os lotes 11, 13; LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA; 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais) para o lote 6; NR COMERCIO LTDA, valor R\$ 7.848,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais) para o lote 2; PLANETA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA-ME, valor R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais) para o lote 9; J&A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais) para o lote 3. ASSINANTES: Pela CAESB: Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio e Sergio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial. Pela: GDL PARTS LTDA: Denise Carmassi; ALTITUDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA: Joicilene Lima Mota de Souza; PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S LTDA: Mateus Rodrigo Deton; SAFE SUPPLY IT & SUPRIMENTOS LTDA: André Martins Camargo; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA: Carlos Andre da Silva; NR COMERCIO LTDA: Giancarlo Omode; PLANETA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA-ME: Leonardo Rodrigues Vieira; J&A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA: Andre Campos Teixeira;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 154/2023 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00040234/2023-21. Pregão Eletrônico nº 237/2023 – CAESB. ASSINATURA: 18/12/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de tubos de PEAD para as obras de implantação da Elevatória de Esgoto – EEB.ASN.002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 1.519.376,04 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos) para os lotes 1, 2. ASSINANTES: Pela CAESB: Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio e Sergio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial. Pela SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 155/2023 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00032869/2023-83. Pregão Eletrônico nº 232/2023 – CAESB. ASSINATURA: 18/12/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de Polieletrólitos Aniônicos e Catiônicos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI, valor R\$ 7.056.000,00 (sete milhões e cinquenta e seis mil reais) para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. ASSINANTES: Pela CAESB: Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio e Sergio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial. Pela SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI: João Araújo de Brito Junior.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 156/2023 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00035766/2023-51. Pregão Eletrônico nº 207/2023 – CAESB. ASSINATURA: 19/12/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua

publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: P.E NUNES REFRIGERAÇÃO ME, valor R\$ 1.709,40 (um mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos) para o lote 5; N3 DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS EIREL, valor R\$ 2.791,20 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos) para os lotes 3, 4, 6, PLANETA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA-ME, valor R\$ 18.950,20 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais e vinte centavos) para o lote 2; UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, valor R\$ 10.162,00 (dez mil, cento e sessenta e dois reais) para os lotes 7, 8. ASSINANTES: Pela CAESB: Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio e Sergio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial. Pela P.E NUNES REFRIGERAÇÃO ME: Paulo Eustáquio Nunes; N3 DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS EIRELI: Thiago Natividade Ferreira de Souza; PLANETA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA-ME: Leonardo Rodrigues Vieira; UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA: Vicente Paulo Rodrigues Borges.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00009267/2023-27. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 108/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EDRO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Alteração de especificações técnicas do Contrato, com a substituição da ancoragem metálica (cantoneira com chumbadores) do sistema de reforço estrutural da Ponte Honestino Guimarães (antiga Ponte Costa e Silva) por ancoragem "spike" (corda de fibra de carbono), sem custos para a NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Antônio de Pádua Castro Rodrigues Junior.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00030050/2022-03. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 264/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ORX CONSTRUÇÃO LTDA-ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação de rede subterrânea de energia elétrica para quiosques localizados no Setor Hospitalar Local Sul – SHLS, em Brasília DF. VALOR: R\$ 338.751,28. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Empenho 2023NE03384, Programa de Trabalho 15.122.8209.1984.9818, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Francisco da Trindade Brito.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025752/2022-67. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U - Nº 208/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EBF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na realização dos serviços de Coleta, trituração e transporte de resíduos de origem vegetal depositados em área verde pública urbana, no âmbito do Distrito Federal. LOTE: 01. VALOR: R\$ 5.513.998,99. VIGÊNCIA: 01 ano. RECURSOS: Empenho 2023NE03164, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Evandro Bonifacio Ferreira.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL CÂMARA TÉCNICA

RESULTADOS E APROVAÇÃO DE PROCESSOS SUBMETIDOS AO ENQUADRAMENTO NO PRORURAL-DF/RIDE

A Câmara Técnica, do Conselho de Políticas de Desenvolvimento Rural - CPDR aprovou, em sua 4ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de dezembro de 2023, os processos abaixo relacionados, a publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do Art. 32, do Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000.

Processo	Requerentes
00072-00004818/2022-16	JAIME VIEIRA BASSO
00072-00004399/2023-95	WILFRIDO AUGUSTO MARQUES
00072-00004362/2023-67	GABRIEL PEIXOTO BONATO
00072-00004375/2023-36	ANA MARIA GUIMARÃES
00072-00003776/2023-79	LUIZ CARLOS SATER BATISTELA

O processo 00072-00002281/2023-22 que a apresentação estava previstas em pauta, não chegaram a ser relatados por ausência do relator.

CELIANE GONÇALVES DE CARVALHO
Coordenadora

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2023**

Processo: 00072-00002541/2023-60. Instrumento: Acordo de Cooperação Técnica. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o LCMBIO PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MUDAS E FRUTOS LTDA. Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços para promover a divulgação de tecnologias no âmbito da cadeia produtiva de frutas no intuito de fortalecer o desenvolvimento da fruticultura, a geração de renda e empregos no Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno RIDE. Data da Assinatura: 18/12/2023. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval - Presidente. P/ LCMBIO: Kenyo Roriz Meireles.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL

Com fundamento no artigo 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/16, AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação, com vistas à contratação de empresa de prestação de serviços de engenharia para reposição de cabos de alimentação elétrica, identificação dos circuitos elétricos, emendas e passagem dos cabos, manobras de desligamento e religamento de subestação e infraestrutura nas caixas de passagem para restabelecer o fornecimento de energia elétrica e proteger o sistema de alimentação elétrica de possíveis furtos de cabos do Edifício Sede da EMATER-DF, em favor da empresa SAMPAIO ENGENHARIA E CONSULTORIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.165.785/0001-62, no valor de R\$ 102.888,18 (cento e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) conforme CONTRATO Nº 030/2023-GCONV e demais elementos constantes do Processo SEI-GDF nº 00072-00004321/2023-71. CLEISON MEDAS DUVAL - PRESIDENTE-EMATER/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2021.**

Processo: 00193-00000432/2021-05. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.551.920/0001-60. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. ASSINATURA: 13/12/2023. DAS RATIFICAÇÕES: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original. Signatários: pela FAPDF: MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: EDNA MARIA COPATTI, na qualidade de Representante Legal. Marco Antônio Costa Júnior - Diretor Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 191/2021 EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA**

Processo nº 00193-00000865/2021-52. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e LIDIA MARIA PEPE DE MORAES, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 191/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/12/2023, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 198/2021 EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo nº 00193-00000871/2021-18. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e SANDRA LÚCIA RODRIGUES DA ROCHA, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 198/2021, por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 21/12/2023, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 377/2021 EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo nº 00193-00001493/2021-81. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e VICTOR MARCIO LAUS REIS GOMES, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao

Projeto nº 377/2021, por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 08/01/2024, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 511/2021 EDITAL Nº 03/2021 - DEMANDA INDUZIDA

Processo nº 00193-00001046/2021-22. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e DANIEL COSTA ARAUJO, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 511/2021, por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 25/01/2024, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 517/2021 EDITAL Nº 03/2021 - DEMANDA INDUZIDA

Processo nº 00193-00001067/2021-48. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e THOMAS CHRISTOPHER RHYS WILLIAMS, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 517/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/01/2024, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 27/2023**

PROCESSO SEI Nº 04036-00000409/2023-38. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE X MÍDIA IMPRESSA, CNPJ nº 13.503.158/0001-26. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição de troféus em acrílico, com vistas à subsidiar a concessão do Selo Parceiro da Juventude aos estabelecimentos comerciais que promovam ou participem de iniciativas voltadas para a contratação de jovens, conforme modelo (111455107 e 111486329), quantidade e especificações a seguir: 200 (duzentos) troféus em acrílico 6 mm, com base em acrílico 10 mm, corte a laser CO2 e impressão UV, com plaqueta de aço inox escovado com impressão, tamanho total 21x15 cm. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal - VGDF, Nota de Empenho 2023NE00410 (129140204), no valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), emitida em 13/12/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.31. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/12/2023 a 14/12/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado da Família e da Juventude do Distrito Federal. Pela Contratada: LUIS HENRIQUE RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE01034**

PROCESSO nº 00150-00007691/2023-44. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa INSTITUTO CULTURAL JANETTE DORNELLAS LTDA, CNPJ nº 18.465.685/0001-07. Do Objeto: O Contrato tem por objeto subsidiar contratação artística da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC) com vistas à contratação da Cantora Solista JANETTE RIBEIRO DORNELLAS. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924780001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE01035

PROCESSO nº 00150-00007707/2023-19. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SIC SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ nº 36.018.474/0001-08. Do Objeto: Cancelamento da Nota de Empenho 2023NE01029, conforme solicitação e autorização do ordenador de despesa. Prazo: 00 dia. Do Valor: R\$ 10.725,00 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO

16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 1000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE01036

PROCESSO nº 00150-00007707/2023-19. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SIC SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ nº 36.018.474/0001-08 Do Objeto: ITEM 01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS CONFERÊNCIAS LIVRES 2023 COM VISTAS A VI CONFERÊNCIA DE CULTURA DO DF E CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA: SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO, EDIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DAS ATAS E RELATÓRIOS DAS CONFERÊNCIAS LIVRES 2023, REALIZADAS NAS 21 REGIÕES ADMINISTRATIVAS - RELATÓRIO DIGITAL EM FORMATO PDF (ESTIMATIVA DE 60 PÁGINAS). QUANTIDADE: 01. VALOR UNITÁRIO: 1.800,00; ITEM 2. SERVIÇO DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO) DO RELATÓRIO CITADO NO ITEM 3.3 QUE COMPORÃO AS PASTAS DOS PARTICIPANTES PAPEL SULFITE A4. QUANTIDADE: 350. VALOR UNITÁRIO: 18,00 e ITEM 3 - SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO ESPIRAL. QUANTIDADE: 350. VALOR UNITÁRIO: 7,50. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 10.725,00 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 1000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE01044

PROCESSO nº 00150-00008122/2023-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - MÃOS QUE CUIDAM, CNPJ nº 43.639.741/0001-20. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "PAZ NAS ESCOLAS", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750331, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2023-SECEC,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002
PROCESSO Nº 00150-00007691/2023-44

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista na Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente SECRETARIA e a INSTITUTO CULTURAL JANETTE DORNELLAS LTDA, doravante denominado Contratada, CNPJ nº 18.465.685/0001-07, representada por JANETTE RIBEIRO DORNELLAS, portador do CPF nº 276.XXXXX-68, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O Contrato tem por objeto subsidiar contratação artística da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC) com vistas à contratação da Cantora Solista JANETTE RIBEIRO DORNELLAS, convidada para se apresentar no Concerto de Natal da Temporada Oficial da OSTNCS 2023, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e a Proposta que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2478.0001; III - Natureza de Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. 6.2 - O empenho inicial é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE01034, emitida em 18/12/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência desde a sua assinatura até 31/01/2024. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS: A garantia para execução do contrato será prestada conforme previsão constante da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e da Proposta. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designará Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2023. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: JANETTE RIBEIRO DORNELLAS.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO Nº 00150-00005440/2020-82

Pelo presente instrumento, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, publicado no DODF nº 125, de 05 de julho de 2023, pag.32, adiante designado DOADOR e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ MÃOS SOLIDÁRIAS SOL NASCENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.488.350/0001-62, neste ato representada por AMANDA NERES DA SILVA, que exerce a função de Presidente, a seguir denominada DONATÁRIO, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO, nas condições a seguir aduzidas: 1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, dos seguintes bens abaixo relacionados:

Bens Permanentes	Quantidade
1. Violino acústico 4/4	04
2. Teclado Musical com 61 teclas	09
3. Suporte em X para teclado musical	09
4. Conjunto de cordas de nylon para violão	62
5. Violão acústico de 6 cordas	10
6. Bateria Acústica Musical Completa	06
7. Estante suporte para partituras	10
8. Flauta doce	20
9. Teclado Profissional	02
10. Microfone de mão sem fio	04
11. Caixa de som amplificada 300W portátil com rodinhas bluetooth/USB/Mp3	01
12. Mesa de som 13 canais	01
13. Locação de sistema de sonorização para auditório	01

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS: 2.1. Os bens discriminados na cláusula primeira serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO, e destinados para o uso da Associação Beneficente Cristá Mãos Solidárias Sol Nascente. Brasília/DF, 18 DE DEZEMBRO DE 2023. DOADOR: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E DONATÁRIO: AMANDA NERES DA SILVA -Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ MÃOS SOLIDÁRIAS SOL NASCENTE.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 144/2023

PROCESSO Nº 00150-00008122/2023-16

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - MÃOS QUE CUIDAM, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 43.639.741/0001-20, neste ato representada por MISLENE ALVES PEREIRA FÉ, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "PAZ NAS ESCOLAS", a ser executado nas escolas públicas de educação infantil do Gama-DF e Santa Maria-DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0331; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE01044, emitida em 18/12/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/04/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: DARLLYS CHRISTIAN CASTRO PEREIRA, Matrícula nº 240.629-2, Técnico de Atividades Culturais, FREDERICO BORGES MACHADO, Matrícula nº 240.520-2, Analista de Atividades Culturais e GERSON DE CASTRO SILVA, Matrícula nº 1.650.642-1, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 18 de dezembro de 2023. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: MISLENE ALVES PEREIRA FÉ.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RETIFICAÇÃO**

No Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo De Colaboração nº 08/2018, publicado no DODF nº 182, de 27 de setembro de 2023, p.74, que trata da Prorrogação de vigência do instrumento por mais 60 (sessenta) meses, firmado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR INFANTIL CHICO XAVIER, contido no processo 00431-00012014/2018-98, ONDE SE LÊ: "...Prorrogar a vigência do instrumento por mais 60 (sessenta) meses, a contar de 20 de setembro de 2023 a 19 de maio de 2028...", LEIA-SE: "...Prorrogar a vigência do instrumento por mais 60 (sessenta) meses, a contar de 20 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2028..."

No Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo De Colaboração nº 09/2018, publicado no DODF nº 182, de 27 de setembro de 2023, p. 74, que trata da Prorrogação de vigência do instrumento por mais 60 (sessenta) meses, firmado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA DO PEQUENINO JESUS, conforme processo 00431-00014465/2018-60, ONDE SE LÊ: "...Prorrogar a vigência do instrumento por mais 60 (sessenta) meses, a contar de 20 de setembro de 2023 a 19 de maio de 2028...", LEIA-SE: "...Prorrogar a vigência do instrumento por mais 60 (sessenta) meses, a contar de 20 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2028..."

NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa abaixo relacionada, para apresentação de RECURSO, a ser enviado ao e-mail: dicc@sedes.df.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no Decreto Distrital nº 26.851/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

PROCESSO	Nº EDITAL	EMPRESA	CNPJ	CONTRATO	TIPO	PENA
00431-00013286/2022-91	084/2021	BLUE LIFE DISTRIBUIDORA LTDA	41.722.633/0001-90	2022NE00162	Inexecução Total	ADVERTÊNCIA

EDWARD FONSECA DE LIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DIRETORIA IMOBILIÁRIA****EDITAL Nº 514/2023**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a associada MONIQUE TOMÉ – CPF nº 051.***-**-55, tendo em vista o cumprimento dos critérios de habilitação, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto SAMAMBAIA - ASMORAR, Edital de Convocação de Entidades nº 01/2017.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2023

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 13 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, o senhor Benedito Carneiro Moura, Processo nº 00391-00000949/2021-50 - Auto de Infração Ambiental 5364/2021, de que a Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, terceira instância administrativa, em sua 61ª reunião ordinária, ocorrida em 28 de agosto de 2023, por maioria, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e parcialmente provido do presente recurso, sugerindo a reforma da Decisão nº 109 (71491440), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo nº 00391-00000949/2021-50, para reduzir a penalidade de multa, ao valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta), face a existência de atenuantes, quando do cometimento da infração tipificada no artigo 70 da Lei federal nº 9.605/98 c/c artigo 24 do Decreto federal nº 6.514/2008, por utilizar espécimes da fauna silvestre nativa sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Fica a autuada NOTIFICADA, também, de que o Julgamento e a Notificação SEI-GDF nº 135/2023 - SEMA/SUEST/CCOF/DICOL, encontra-se à disposição na Diretoria de Colegiados da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal
Presidente do CONAM/DF**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS****EXTRATO DE OUTORGAS**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga nº 415/2023 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio SMDB/Sul, Lote 02, Conjunto 12-C, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMDB/Sul, Conjunto 12-C, Lote 02, Lago Sul/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 0197-000990/2012.

Outorga nº 444/2023 - ADASA/SRH/COUT. Flávio Saba Santos Estrela, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado na SMPW Quadra 09, Conjunto 01, Lote 02, Unidade F, Park Way/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00003657/2023-64.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 316/2023 - ADASA/SRH/COUT. Claudionor da Silva Pereira, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação de culturas, localizado na DF 330, Km 03, Chácara 117, Gleba 18, Fazenda Sálvia, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00003988/2023-02.

Outorga Prévia nº 330/2023 - ADASA/SRH/COUT. Maria Aparecida Campos, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação de cultura e irrigação paisagística, localizado na DF 150, Km 13,3, Chácara 5-6 - Flor Maria, Fercal/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo SEI nº 0197-001467/2010

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023**

Brasília Ambiental (MROSC) Processo: 00391-00004258/2023-97. DAS PARTES: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL e a organização AÇÃO SOCIAL RENASCER formalizam parceria para execução do Projeto Desenvolvimento e a Implantação de uma Agrofloresta e de uma Horta PANC Modelo, que propiciem o desenvolvimento de atividades educativas voltadas para a conscientização ambiental e para a Educação Alimentar e Nutricional (EAN), conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (129588483). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$

120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 21.208, PTs: 18.451.6210.9121.0018 e 18.451.6210.9121.0018 ND: 335041, Fonte: 100, conforme Notas de Empenho nº 2023NE01086 e 2023NE01088, emitida em 14/12/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Empenho específico de transferência voluntária. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 12 meses da data de sua assinatura, até 18/12/2024. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023. Pelo Instituto Brasília Ambiental, RÔNEY TANIOS NEMER, na qualidade de Presidente, e pela Organização da Sociedade Civil, IONEIDE COSTA COELHO, na qualidade de Diretora Presidente.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023 BRASÍLIA AMBIENTAL Processo: 00391-00007361/2023-99. Partes: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL e BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Assinatura: 12/12/2023. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura. Objeto: prestação de serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar recursos na forma da Lei nº 4.636/2011 e regulamentações, bem como viabilizar o acesso do BRASÍLIA AMBIENTAL aos saldos, extratos e movimentação dos recursos das referidas contas. Assinantes: p/ BRB: EUGÊNIA REGINA DE MELO, CPF nº 718.***.***-44 e p/ BRASÍLIA AMBIENTAL: RÔNEY TANIOS NEMER, CPF nº 317.***.***-72. RONEY NEMER, Presidente.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 58728/2023 BRASÍLIA AMBIENTAL Espécie: Convênio Nº 58728/2023 registrado no TRANSFEREGOV sob o Nº 948449/2023. Nº Processo: 00391-00009666/2023-35 e 02000.013069/2023-23. Concedente: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA-MMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE URBANO E QUALIDADE AMBIENTAL, Unidade Gestora: 440202, Gestão: 00001. Conveniente: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, CNPJ nº 08.915.353/0001-23. Objeto: PRODUIR O INVENTÁRIO DE EMISSÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS DO DISTRITO FEDERAL PARA LEVANTAMENTO DA REDE DE MONITORAMENTO. Valor Total: R\$ 682.000,00. Valor de Repasse pelo Concedente: R\$ 500.000,00 e Valor de Contrapartida do Conveniente: R\$ 182.000,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 18/12/2023. Signatários: Concedente: ADALBERTO FELÍCIO MALUF FILHO, matrícula SIAPE nº 3334549; Conveniente: RONEY TANIOS NEMER, CPF nº 317.***.***-72.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 471/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a VILLA BUTIQUIM RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA, CPF/CNPJ: 36.700.696/0001-06, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), referente ao Auto de Infração nº 05227/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00018702/2021-90.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 485/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a MÔNICA COZINHA E BAR LTDA, CNPJ: 42.708.199/0001-57, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 04685/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00000506/2022-40. A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64, § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 575/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ABD COZINHA E BAR LTDA, CNPJ: 33.614.599/0001-02, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 09350/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00003077/2022-62. A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 585/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MARIA DA PAZ RABELO PORTELA, CNPJ: 410.***.***-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais), referente ao Auto de Infração nº 04780/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00003096/2022-99. A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64, § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 606/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MISTER ADEGA DISTRIBUIDORA E TABACARIA DF LTDA, CNPJ: 42.***.***/0001-39, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 07767/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00007908/2022-75.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64, § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 638/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a CASA DAS PORTAS BSB LTDA, CNPJ: 44.***.***/0001-88, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), referente ao Auto de Infração nº 07424/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00004358/2022-32.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64, § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 668/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ROSILENE PEREIRA DA COSTA, CPF: 584.***.***.72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 48.269,92 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), referente ao Auto de Infração nº 07326/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00007789/2022-51.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64, § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 675/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ASSOCIACAO RECREATIVA UNIDOS DO CRUZEIRO, CNPJ: 00.445.858/0001-60, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 07983/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00006593/2022-49.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64, § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 682/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a LMP AGUAS CLARAS LTDA, CNPJ: 42.***.***/0001-71, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 07570/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00007905/2022-31.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64, § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 719/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

Tornar sem efeito a Notificação Nº 604/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR, para efetuar a correção do destinatário, e CONCEDER a DLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 15.821.807/0001-62, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 07563/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00005096/2022-23.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 722/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ANTÔNIO GOMES DA FONSECA, CPF: 576.*****.30, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 48.269,92 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), referente ao Auto de Infração nº 06854/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00007472/2022-14.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 725/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ROCHA COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 04.056.374/0001-80, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 9.558,40 (nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 03693/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00004214/2022-86.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64, § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 761/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a DANIEL LISIAS BONTEMPO, CPF/CNPJ: 007.***.***-96, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.779,20 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), referente ao Auto de Infração nº 07715/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00010835/2022-07.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64, § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 765/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a M L TERRAPLANAGEM LTDA, CPF/CNPJ: 09.***.***/0002-31, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.779,20 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), referente ao Auto de Infração nº 07993/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00010590/2022-18.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64, § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 766/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a LUIZ ANTONIO MENDES, CPF/CNPJ: 326.***.***-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 279.105,28 (duzentos e setenta e nove mil cento e cinco reais e vinte e oito centavos), referente ao Auto de Infração nº 07468/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00010585/2022-05.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64, § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 767/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a HELKIA DE MORAES AFONSO, CPF/CNPJ: 036.***.***-29, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 48.269,92 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), referente ao Auto de Infração nº 06841/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00010576/2022-14..

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64, § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 771/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a JOSE APARECIDO DE JESUS LIBERATO, CPF: 417.***.***-34, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 48.269,92 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), referente ao Auto de Infração nº 03042/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00008281/2022-70.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64, § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 792/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a DIEGO BORGES GOMES, CPF/CNPJ: 030.***.***-45, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 09967/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00009815/2022-85.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64, § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 83/2023 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO da empresa Ronaldo da Silva Pereira, inscrita sob o CNPJ nº 35.637.517/0001-70, cujos sócios encontram-se residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº Auto de Infração 05702/2023, em nome do empreendimento, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista nos Artigos 2º e 7º da Lei Distrital 4.092/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00010023/2023-34, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias,

contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 2.001,00, com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023 - UASG 457319

Processo: 04009-00001415/2022-59. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática: microcomputador e periféricos conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste Edital de seus anexos para atendimento à necessidade da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, do Tipo Menor Preço. Prazo de Execução: conforme Termo de Referência. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.turismo.df.gov.br/ Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: uncol@setur.df.gov.br. Preço Estimado Total R\$ 931.381,95 (novecentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Data/Hora de abertura: 22 de janeiro de 2024 às: 09h00.

Local: www.gov.br/compras

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

Subsecretária

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Assunto: Contratação de curso presencial. Processo: 04035-00009050/2023-92. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET. A Subsecretária de Administração Geral – SUAG da SEDET declarou a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa Instituto Nacional de Capacitação - INC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.486.290/0001-49, com vistas à celebração do contrato para ministrar o curso presencial "Gestão e fiscalização de contratos no setor público: Procedimentos, técnicas, responsabilidades, controles, ações e relatórios, sob a perspectiva da cartilha do executor de contratos – Decreto nº 38.934/2018, Decreto nº 44.330/2023, Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG e da Lei nº 14.133/21", in company, visando a capacitação de servidores lotados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, no valor total de R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, em conjunto com o artigo 13, inciso VI, do mesmo diploma legal; ato que ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e determino sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, para que adquira a necessária eficácia. THALES MENDES FERREIRA, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Assunto: Contratação de curso presencial. Processo: 04035-00009463/2023-77. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET. A Subsecretária de Administração Geral – SUAG da SEDET declarou a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa Instituto Nacional de Capacitação - INC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.486.290/0001-49, com vistas à celebração do contrato para ministrar o curso presencial "APLICANDO A LEI 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (Compreensão e aplicação da nova Lei quanto às fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor) – Incluindo módulo extra envolvendo tópicos sobre licitação e contratação específicas para Obras Públicas de Engenharia", in company, visando a capacitação de servidores lotados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, no valor total de R\$49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, em conjunto com o artigo 13, inciso VI, do mesmo diploma legal; ato que ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e determino sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, para que adquira a necessária eficácia. THALES MENDES FERREIRA, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 57/2023

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, torna público o presente edital, com o intuito de reabrir as inscrições para os cursos do Projeto "TRANSFORMADAS", objeto do Processo SEI nº 04012-00001042/2022-76, a seguir especificado:

1. DO OBJETIVO

1.1. Ficam reabertas as inscrições para 65 (sessenta e cinco) vagas do Projeto "TRANSFORMADAS", de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), entre os dias 20/12/2023 a 26/12/2023 por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - TRANSFORMADAS.

1.2. Desta forma, levando-se em consideração que os procedimentos aquisitivos públicos são regidos pelos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e tendo em vista que o Edital de chamamento público deve ser publicado novamente no Diário Oficial, conforme a *lei* Federal nº 13.019, de 2014, com nova data o edital passa a vigorar nos termos abaixo:

1.3. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

CURSO	TURMA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	LOCAL	VAGAS
BARTENDER	1	Terças-feiras	18h às 22h	Guará, Brasília/DF Valle Lounge Bar – SRIA II (Polo de Moda)	15
CULINÁRIA	1	Quintas-feiras	14h às 18h	Igreja Assembleia de Deus - Fercal - Setor Habitacional Quadra 02, Lota 51, Fercal/DF	25
2	Quintas-feiras	18h às 22h	Igreja Assembleia de Deus - Fercal - Setor Habitacional Quadra 02, Lota 51, Fercal/DF	25	
TOTAL					65

1.4. Todos os cursos terão carga horária de 80 (oitenta) horas/aula.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

a) Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, que declare estar em situação de vulnerabilidade econômica e social e que necessitem de desenvolvimento de habilidades para o mercado de trabalho do Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE;

b) Ser maior de 16 (dezesseis) anos; e

b.1) No caso de inscrição de jovens menores de 18 (dezoito) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br).

c) Comprovar residência, preferencialmente, nos Macroterritórios: Norte (Vila Rural Basevi, Sobradinho, Sobradinho II e Fercal); Nordeste (Varjão do Torto); Sudeste (Samambaia e Ceilândia); Sul (Riacho Fundo I) e Central (Plano Piloto).

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. Entende-se como inscrição o processo pelo qual o(a) interessado(a) em participar do curso, objeto deste Edital, manifestar interesse, por meio do preenchimento de ficha de cadastro exclusivamente online.

3.2. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.3. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 5.1. (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

3.5. Para auxiliar no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, será disponibilizado atendimento presencial na Sede da Associação dos Amigos da Vida, localizada à SHCSW lote3/4/5 - Centro Clínico do Sudoeste, 2º andar, sala 249, entre os dias 20/12/2023 a 26/12/2023 de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 14h às 18h.

3.6. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. O resultado final da pré-matrícula e a convocação dos candidatos para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br) a partir do dia 27/12/2023.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

5.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Associação dos Amigos da Vida, localizada à SHCSW lote3/4/5 - Centro Clínico do Sudoeste, 2º andar, sala 249, entre os dias 27/12/2023 a 29/12/2023, das 14h às 18h, para apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;

b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho, sendo dispensados no caso de pessoas em situação de rua ou de casas de passagem.

5.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

5.3. Havendo desclassificação de candidatos serão chamados os remanescentes constantes do Cadastro Reserva.

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Os qualificados selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

6.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 70% (setenta por cento) da carga horária total, com aproveitamento do curso devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de prova prática e teórica.

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 6.2.

7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. A previsão de início das atividades formativas é o dia 08/01/2024.

7.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

8. DA JORNADA

8.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional conforme o disposto nos itens 1.3 e 1.4 do presente Edital.

9. DO LOCAL DE ATIVIDADES

9.1. As atividades serão desenvolvidas nos locais informados no quadro do item 1.3 do presente Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

10.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

10.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

10.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional - SQP da SEDET, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 98279-0085.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00370-00002226/2020-15. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, nas informações contidas no Processo SEI 00370-00002226/2020-15, em especial, Nota Técnica Nº 1/2023 - SEDET/SAADE/CEC38539 (116533152), Relatório Circunstanciado Nº 3/2023 - SEDET/SAADE/CEC38539 para fins de reembolso (112899989), conhecimento sobre a Ordem de Serviço 6 (104607754) pelos executores/gestores e conhecimento da despesa pelo gestor (116174873) que a despesa no valor total de R\$ 38.873,78 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos) referente aos débitos relacionadas nos documentos alhures, competência de agosto/2022, inerente ao Contrato - 38.539/2019 - (id.17758422), celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, hoje Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e o Consórcio Ambiente Brasil Engenharia Ltda. e IEME Brasil Engenharia Consultiva LTDA, CNPJ nº 06.306.458/0001-50, a contratação de empresa para execução do Programa de

Comunicação Social e Educação Ambiental nas Áreas de Desenvolvimento Econômico - ADE's do Procidades objeto do Contrato de Empréstimo BID nº 2957/OC-BR e decorre de uma exigência do banco prevista no referido contrato (Cláusula 2.07 (ii) - Anexo "A" e Cláusula 3.02 (c) Disposições Especiais) conforme apresentado no processo (0370-000464/2016) foi regularmente executada, nos termos do art. 37 da Lei 4.320/1964 e do art. 22 do Decreto 93.872/1986. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0003 - MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - DF ENTORNO-DF ENTORNO, Fonte 321, Natureza de Despesa 33.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 e contemplada na LEI Nº 7.212, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, conforme Disponibilidade Orçamentária 521 (127111045). HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA, Subsecretária de Administração Geral.

UNIDADE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

Processo SEI nº 04035-00006567/2023-20, Pregão Eletrônico de SRP nº 34/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 19/12/2023, resultado de licitação publicado no DODF nº 234, pag. 159, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações(hidráulicos, sanitários e elétricos), para serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas). Beneficiário a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME. - CNPJ: 11.594.621/0001-67, representada pelo Sr. CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA, CPF nº 988.....-49, LOTE 01, Valor Total R\$205.591,04 (duzentos e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos).

WERMESON MONTEIRO SIMÕES
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

Processo SEI nº 04035-00006567/2023-20, Pregão Eletrônico de SRP nº 34/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 19/12/2023, resultado de licitação publicado no DODF nº 234, pag. 159, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações(hidráulicos, sanitários e elétricos), para serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas). Beneficiário a empresa CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ: 29.573.676/0001-56, representada pelo Sr. MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI, CPF nº 735.....-00, LOTES 02,03,04 e 05, Valor Total R\$ 275.475,86 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

WERMESON MONTEIRO SIMÕES
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

Processo SEI nº 04035-00006266/2023-04, Pregão Eletrônico de SRP nº 17/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 19/12/2023, resultado de licitação publicado no DODF nº 235, pag. nº 101, segunda-feira, 18 de dezembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de dispositivos móveis portáteis - Notebooks, novos e em primeiro uso, abrangendo garantia de funcionamento on-site pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas). Beneficiário a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ: 01.590.728/0002-64, representada pelo Sr. ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, CPF nº 327.....-20, Item 01, Valor Total R\$ 181.652,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2023

Processo SEI GDF Nº 04035-00008144/2023-44

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico arquivístico e de gestão da informação através da execução de atividades

de forma continuada de tratamento de massa documental, incluindo atividades de transferência ordenada de documentos, higienização, preparação, organização arquivística, conversão digital com indexação e solução de preservação digital de longa data, elaboração dos instrumentos arquivísticos: código de classificação e da tabela de temporalidade documental (área fim) e descrição arquivística conforme a Norma Brasileira de Descrição Arquivística - NOBRADE, do acervo arquivístico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF e da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos constantes do Anexo I do presente Edital. Valor estimado: R\$39.499.422,15 (trinta e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos). Tipo: Menor Preço Global por Lote. Data de abertura do certame: 03/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9538.

WERMESON MONTEIRO SIMÕES

Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: ALGAR TELECOM S/A - CNPJ nº 71.208.516/0173-01 - Objeto: prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local e Móvel (VC-1), por meio de feixe E1, para a Central Telefônica do TCDF (ITEM 1) - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo nº 00600-00012522/2021-19 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2021, regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 01/02/2024 a 31/01/2025 - Valor estimado do Aditivo: R\$ 28.799,76 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e sete centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2023NE00006 - Data de Emissão da NE: 03/01/2023 - Valor da NE: R\$ 2.399,98 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) - Data da Assinatura: 18/12/2023 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Jenakarlo Rodrigues da Cunha e Raissa Rizza Andrade Costa. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 4/2022 (DODF nº 22, pág. 54, 01/02/2022); 1º TA (DODF nº 132, pág. 104, 15/07/2022); 2º TA (DODF nº 11, pág. 56, 16/01/2023).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. LTDA. - CNPJ nº 03.535.902/0001-10 - Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de Storage Híbrido de 180Tb e de 20Tb, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses, contemplando instalação e configuração, e treinamento na solução (Lote 1, Itens 1 ao 3), para atendimento das demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) - Processo nº 00600-00015268/2023-72 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis. - Vigência: de 18/12/2023 a 17/12/2024 - Execução: o prazo de entrega dos equipamentos será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento - Para a instalação e configuração da Solução, o prazo será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da entrega efetiva dos equipamentos. Para o treinamento (Lote 1, Item 3), o prazo para início será de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento definitivo da solução (Lote 1, Itens 1 e 2) - Valor total: R\$ 1.269.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Programas de Trabalho: 01126823114710005 e 01126823125572568 - Fontes de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2023NE01308 e 2023NE01309 - Data de Emissão das NEs: 05/12/2023 - Valores das NEs: R\$1.226.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil reais) e R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) - Data da Assinatura: 18/12/2023 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Kellen Kristhina de Souza Saide.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA - CNPJ nº 07.789.113/0001-67 - Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de

02 (dois) Switches Core, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses, contemplando instalação e configuração, (Lote 2, Item 4), para atendimento das demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) - Processo nº 00600-00015270/2023-41 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência: de 14/12/2023 a 13/12/2024 - Execução: de 14/12/2023 a 13/12/2024 - Valor total: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01126823114710005 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2023NE01310 - Data de Emissão da NE: 05/12/2023 - Valor da NE: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) - Data da Assinatura: 15/12/2023 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Everson Silva Leite.

INEDITORIAL

SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE INFORMAÇÃO

O SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO DISTRITO FEDERAL – OCDF, inscrita sob o CNPJ nº 00.419.895/0001-01, filiado à Federação dos Sindicatos das Cooperativas do DF e dos Estados de GO, MT, MS e TO – FECOOP CO/TO e à Confederação Nacional das Cooperativas – CNCOOP, na condição de Entidade Sindical Patronal representativa do Segmento Cooperativista no DF, em obediência ao disposto nos Artigos 578 a 580, 587 e 605 da CLT, vem publicar a Tabela para Recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PARA 2024. Informa-se que, por ter NATUREZA TRIBUTÁRIA, a Contribuição Sindical deverá ser paga por todas as cooperativas estabelecidas no DF até o dia 31/01/2024, inclusive as de 2º e 3º graus, com base nas Classes de Capital Social estabelecidas a seguir:

Valor-base: R\$216,24 (duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)

Linha	Classe de capital social (R\$)			Alíquotas %	Parcela a adicionar (R\$)
1	R\$ 0,01	até	R\$16.218,62	Contrib. Mínima	R\$129,75
2	R\$16.218,63	até	R\$32.437,24	0,80	-
3	R\$32.437,25	até	R\$324.372,32	0,20	R\$194,62
4	R\$324.372,33	até	R\$32.437.232,84	0,10	R\$519,00
5	R\$32.437.232,85	até	R\$172.998.575,16	0,02	R\$26.468,78
6	R\$172.998.575,17 em diante			Contrib. Máxima	R\$61.068,50

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2023

REMY GORGA NETO
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PADRE BERNARDO E MIMOSO DE GOIÁS/GO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Padre Bernardo e Mimoso de Goiás/GO, com sede nesta cidade, na Rua Minas Gerais nº 588, Quadra 05, Lote 07, Setor Sul – Padre Bernardo/GO, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Kelvin Feliciano Feitosa Rodrigues, CONVOCA, todos os associados em dia, para a ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO STR DE PADRE BERNARDO E MIMOSO DE GOIÁS/GO, que será realizada na sede do STR, ds 08:00 às 17:00 horas, do dia 19 de Janeiro de 2024, com a seguinte ordem do dia: 1. Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do STR de Padre Bernardo e Mimoso de Goiás/GO, em cumprimento ao disposto no artigo 24, parágrafo 3º do Estatuto da entidade. 2. A inscrição das chapas dos candidatos deverá ocorrer na Secretária do STR de Padre Bernardo e Mimoso de Goiás/GO, do dia 03, e 04 de janeiro de 2024, em horário normal das 08:00 às 17:00h que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 24, § 2º, do Estatuto). 3. Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados do STR de Padre Bernardo e Mimoso de Goiás/GO há pelo menos 6 (seis) meses, quites com suas obrigações junto à tesouraria do STR de Padre Bernardo e Mimoso de Goiás/GO. (art. 22, do Estatuto). 4. É vedada a participação de funcionários públicos e seus respectivos cônjuge na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do STR de Padre Bernardo e Mimoso de Goiás/GO. Padre Bernardo/GO, 18 de dezembro de 2023.

KELVIN FELICIANO FEITOSA RODRIGUES
Presidente do Sindicato

CONDOMÍNIO RURAL SOLAR DA SERRA

AVISO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação Corretiva,

referente a atividade de regularização de parcelamento de solo urbano para o Condomínio Rural Solar da Serra, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico/DF. Processo: 00391-00011794/2023-49. CONDOMÍNIO RURAL SOLAR DA SERRA.

CANTO & CALDAS PARTICIPAÇÕES LTDA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00390-00000743/2019-33. Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; CANTO & CALDAS PARTICIPAÇÕES LTDA; Objeto: a execução das obras de infraestrutura do Parcelamento BERNADETE, no valor de R\$ 10.695.463,91 (dez milhões, seiscentos e noventa cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), vinculado à garantia na modalidade de CAUÇÃO EM LOTES. Data da Assinatura: 14/12/2023.

SILAS MARTINS RODRIGUES

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO/AMPLIAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação/ampliação para atividade de AVICULTURA DE CORTE, no endereço: DF-280, KM-7,5, Granja Sítio Morada Nova, Samambaia, Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00002283/2023-36. SILAS MARTINS RODRIGUES.

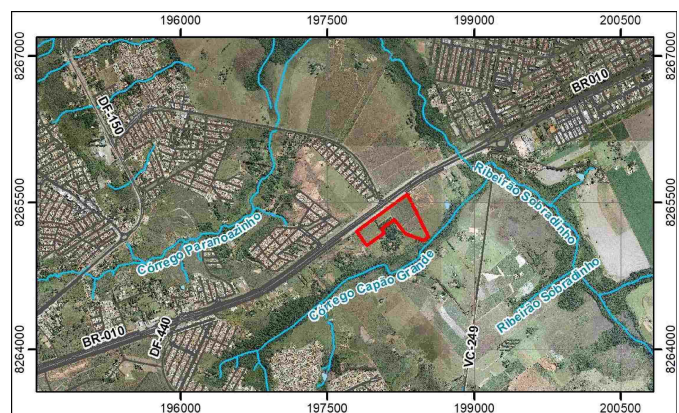
CANTO & CALDAS PARTICIPAÇÕES LTDA

EDITAL

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho-DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que a empresa CANTO & CALDAS PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 42.705.728/0001-69, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do LOTEAMENTO urbano denominado “BERNADETE”, com definição de 10 unidades imobiliárias, situado no Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho – RA V, dentro do perímetro de uma gleba da Fazenda Paranoazinho objeto da matrícula nº 18.088 desta Serventia. A área a ser loteada, com o total de 15,7526 hectares, confronta ao norte com a Rodovia BR-020, ao sul com a área remanescente da matrícula nº 18.088, ao leste com a gleba objeto da matrícula nº 20.634 e ao oeste com a gleba objeto da matrícula nº 20.635, sendo estas duas últimas glebas de propriedade da Urbanizadora Paranoazinho S/A. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados, que poderão impugnar o registro fundamentadamente no prazo de quinze dias corridos, contado da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo, sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 20 de dezembro de 2023.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
Oficial de Registro



REDE QUALITY NOROESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), Comércio Regional Noroeste (CRNW) 503, Bloco B, Lote 01, Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00010768/2023-01. Eng.ª RENATA VIEIRA.